ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

N.º 24/2025

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaios (PS). ----------

VEREADORES PRESENTES: José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Alina Maria Azevedo Sousa Vaz (PSD), Luís Miguel Ferreira da Silva Vaz Nicolau (PSD) e Armando Laudemiro de Mesquita Carvalho Silva (CHEGA).----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. ----------

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. ----------

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação.----------

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA 7

1. - Pedido de esclarecimentos relativos ao denominado "Plano Mestre para a Vila Velha" 7

2. - Pedido de esclarecimentos relativos ao anúncio municipal referente à aquisição de 125 câmaras de videovigilância destinadas a 25 zonas florestais (5 por zona), compreendendo operação sob responsabilidade da Polícia Judiciária (instalação e operação), armazenamento em cloud e investimento municipal anunciado de cerca de 32 mil euros..... 9

3. - Pedido de esclarecimentos relativos ao Alvará n.º 72/25, referente à obra localizada nas imediações da Estação da CP, com especial enfoque nas condicionantes viárias e na solução de acessibilidades prevista..... 12

4. - Pedido de esclarecimentos relativos prédio de habitação que sucedeu ao denominado hotel do parque 14

5. - Pedido de esclarecimentos relativos ao Alvará n.º 17/23, referente à edificação situada junto ao Centro Comercial, na frente-parque do Corgo, com vista à verificação da compatibilização urbanística e paisagística do projeto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis 15

6. - Pedido de esclarecimentos relativos ao Alvará n.º 182/22, referente à operação urbanística localizada na zona de Tourinhas, com vista à verificação da compatibilização do projeto com o futuro Parque Ecológico e com as infraestruturas viárias e de serviços existentes ou projetadas 17

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

7. - Alteração provisória do regime de trânsito no entroncamento da Avenida Dom Dinis com o Largo do Pioledo 20

8. - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real - Festividades Natalícias 23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

9. - Procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional para "Aquisição de Serviços na área de Seguros para o Município de Vila Real", de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) **25**
10. - Agravamento IMI – Prédios devolutos, degradados e em ruína Freguesia de Vila Real**32**
11. - Informação sobre despesas autorizadas em regime de gestão corrente **33**
12. - Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de Técnicos Superiores (Engenharia Civil) **42**
13. - Renovação da isenção do IMI, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF - Prédios urbanos objeto de reabilitação - Requerente: Sandra Susete Viamontes Lopes..... **43**
14. - Renovação da isenção do IMI, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF - Prédios urbanos objeto de reabilitação - Requerentes: Sílvia Raquel Ferreira Rodrigues (NIF: 206136870) / Rui Pedro Silvério Mesquita (NIF: 206714963) **47**
15. - Protocolo de Empréstimo & Custódia Temporária de Equipamentos de Laboratório com Valor Museológico - Escola Secundária Camilo Castelo Branco (ESCCB) **50**
16. - Licenciamento Jogos de Fortuna e Azar - Goldenergy – Comercializadora de Energia, S.A **59**
17. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025 - 8ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI (10ª Alteração Orçamental) **63**
18. - Balancete da Tesouraria - Período de 30 de setembro a 03 de novembro de 2025.. **65**

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

19. - Concurso Público para "Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações do Município de Vila Real e da AdIN – 2026-2027" – Abertura de Procedimento **66**
20. - Empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: Mobilidade Sustentável, 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndios": Revogação da decisão de contratar **72**
21. - Empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital" **74**

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

22. - Despachos efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal e Diretora do Departamento do Planeamento e Gestão do Território, no período de 13 a 30 de outubro de 2025 ..... **84**

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

23. - Processo nº 3/90 - António José Baptista de Carvalho & José Manuel Martins Castanheira - Freguesia de Mateus **85**
24. - Processo nº 71/02 - REALAUTO – Baterias Peças e Acessórios Lda. – União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes **89**
25. - Processo nº 155/25 - Euclides Cardoso Gonçalves - Freguesia de Folhadela **98**
26. - Processo nº 1/80/25 - Manuel Vítor Olo Mourão e Maria Celeste Moreira Baldaia Pimentel - Freguesia de Lordelo **105**
27. - Processo nº 4/23 - Década Paralela - Promoção Imobiliária, SA - Freguesia de Borbela **107**
28. - Processo nº 1/82 - Diamond House – Comércio e Turismo, Lda & Outros - Freguesia de Vila Real **109**
29. - Processo nº 1/82 - Diamond House – Comércio e Turismo, Lda & Outros - Freguesia de Vila Real **114**
30. - Processo nº 21/07 - Luís Lopes Agra Santos – Freguesia de Lordelo **120**
31. - Processo nº 7/00 – Câmara Municipal de Vila Real - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras **122**
32. - Processo nº 9/91 - Auto Acessórios Jalema, Lda. - Freguesia de Mateus **132**

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

33. - Aquisição de serviços para elaboração dos "Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento" - Relatório Final **141**
34. - Empreitada "Reabilitação da EB1 de Vendas de Cima" – Trabalhos complementares **146**

35. - Empreitada de construção do "Museu de louça Preta de Bisalhães". Revogação da decisão de contratar – alteração das peças do procedimento..... **148**
36. - Empreitada "Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua" - Relatório Final **149**
37. - Aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução para a requalificação das Escolas Morgado Mateus e Monsenhor Jerónimo do Amaral - Relatório Final **176**
38. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - " Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 1" **204**

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

39. - Pedido de parecer – Turnos das farmácias para 2026 ..... **207**
40. - Fundo Maneio/CPCJ **208**
41. - Candidaturas a Juízes Sociais..... **210**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

42. - Concurso Público – Aquisição, fornecimento e distribuição de Leite Escolar para as crianças e alunos a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real (Ano civil 2026) **211**
43. - Gestão e encerramento do ano letivo 2024/2025 – Plataforma GIAE Online e transferências de Valores das refeições escolares **216**
44. - Vencedores Concurso linha F-2025 ..... **218**
45. - Programa Livros para Todos – Pagamento às Livrarias – Ano Letivo 2025/2026... **220**
46. - Estágio de preparação da Seleção Nacional de SUB 20 masculinos - Atribuição de subsídio..... **223**
47. - IVª Super Especial Sprint CAVR Cidade de Vila Real - Atribuição de subsídio..... **225**
48. - Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas- 2025/2026- 2ª atualização..... **226**
49. - Protocolo de Cooperação entre o Município e as Associações de Modalidade do Concelho de Vila Real – época 2024/2025 – ano civil 2025- 2ª atualização **228**

DIVISÃO DE CULTURA

50. - Pagamento de apoio complementar à Filandorra – Teatro do Nordeste **229**

51. - Apoio à realização de ciclo de teatro do Centro Cultural Lordelense..... **230**

52. - Apoio Filandorra – Teatro do Nordeste para projeto Teatro nas Freguesias **231**

53. - Apoio à Cenários e Enredos (Urze Teatro) para projeto Teatro nas Freguesias..... **232**

54. - Atribuição de apoio à Paróquia da Sé para a realização de um concerto na Sé de Vila Real..... **233**

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- Instalação do Vereador Armando Laudemiro de Mesquita Carvalho Silva

- O **Senhor Presidente da Câmara** procedeu à instalação de Armando Laudemiro de Mesquita Carvalho Silva indicado pelo partido CHEGA, na Lista de candidatos do CHEGA das eleições autárquicas de 12 de outubro de 2025, por ter sido convocado, após o pedido de substituição do Vereador Alberto José da Silva Moura proposto pelo partido CHEGA.
O Sr. Presidente da Câmara, depois de verificar a sua identidade e legitimidade, considerou-o investido nas suas funções de Vereador.----------

- O **Vereador Luís Nicolau** solicitou ao Senhor Presidente que desse instruções aos respetivos serviços para que lhe fosse dado conhecimento das iniciativas promovidas pela Câmara Municipal e pelas Freguesias.

- **O Vereador Armando Laudemiro Silva, do partido CHEGA**, referiu-se à extensão da Ordem de Trabalhos, salientando não ter disposto de tempo suficiente para a sua análise, sendo importante que os serviços de Atas organizassem um Índice para facilitar a apreciação da Ordem de Trabalhos.----------

- Pedido de esclarecimentos relativos ao denominado "Plano Mestre para a Vila Velha"

---------- **1.** - Presente à reunião pedido de esclarecimento do **Grupo de Vereação do PSD** do seguinte teor:

"O Grupo de Vereação do PSD, no exercício dos seus poderes de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal, vem, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013 (RJAL), no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na Lei n.º 26/2016 (LADA), solicitar os seguintes esclarecimentos e elementos:

1. Confirmação da existência de qualquer estudo, projeto ou contratação referentes ao "Plano Mestre", incluindo:
    a. Identificação da entidade autora ou contratada;

b. Indicação das peças técnicas produzidas ou previstas;
c. Termos de referência, custos e fontes de financiamento.

2. Esclarecimento sobre a articulação do referido plano com o Plano Diretor Municipal (PDM), as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) / Operações de Reabilitação Urbana (ORU) e o regime de proteção patrimonial vigente, bem como indicação do respetivo calendário, fases e metas.
3. Remessa de cópias expurgadas dos seguintes documentos:
   a. Nota técnica ou relatório preliminar existente;
   b. Despacho ou ato de contratação;
   c. Cronograma ou plano de trabalhos.

Presenças solicitadas:
– Diretor do Departamento de Urbanismo;
– Técnico responsável pela coordenação do estudo.

Fundamento legal:
– RJAL (Lei n.º 75/2013) — direitos de informação e fiscalização dos eleitos locais;
– CPA — dever de colaboração da Administração;
– LADA (Lei n.º 26/2016) — direito de acesso à informação administrativa."

- O Vereador José Claudino entregou aos Vereadores do PSD cópia do Processo e prestou os esclarecimentos solicitados. ----------

----------**DELIBERAÇÃO: Tomado Conhecimento.** ----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração: "Remetendo para o requerimento já apresentado, o Grupo do PSD solicitou que o Executivo explicitasse os próximos passos relativos ao "Plano Mestre da Vila Velha", sublinhando a necessidade de método e rigor: i) compatibilização com os instrumentos urbanísticos aplicáveis; ii) salvaguarda arqueológica; iii) adequação da escala à memória e morfologia urbana.

As soluções divulgadas suscitam reservas quanto a volumetrias, dimensão de espaços e pertinência de certos elementos formais.

Regista-se a resposta de que o tema apenas será retomado já com este novo Executivo. Face a isso, o Grupo do PSD estranhou a celeridade imprimida em período pré-eleitoral: contratação em 09.07.2025, prazo de 3 meses, valor de 38.700 €, e divulgação pública 19 dias antes do termo do mandato." ----------

- Pedido de esclarecimentos relativos ao anúncio municipal referente à aquisição de 125 câmaras de videovigilância destinadas a 25 zonas florestais (5 por zona), compreendendo operação sob responsabilidade da Polícia Judiciária (instalação e operação), armazenamento em cloud e investimento municipal anunciado de cerca de 32 mil euros

---------- **2.** - Presente à reunião pedido de esclarecimento do **Grupo de Vereação do PSD** do seguinte teor:

"O Grupo de Vereação do PSD, no exercício das suas competências de fiscalização e acompanhamento da atividade municipal, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 (RJAL), do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da Lei n.º 26/2016 (LADA), vem solicitar os seguintes esclarecimentos e elementos complementares:

1. Base legal e enquadramento institucional
   a) Identificação do(s) diploma(s) que suportam a iniciativa — nomeadamente Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, Estratégia Nacional para as Florestas e Programa de Redução de Ignições — e papel da Polícia Judiciária na instalação e operação do sistema.
   b) Esclarecimento sobre a necessidade (ou dispensa) de parecer ou controlo prévio da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) e indicação dos elementos de proteção de dados aplicáveis (finalidades, período de retenção, acesso, segurança dos dados armazenados em cloud).

2. Modelo técnico-financeiro
   a) Especificação do custo unitário e total do sistema (125 câmaras, 25 locais, infraestrutura cloud), com clarificação do valor global anunciado (32 mil €), rubrica orçamental correspondente e condições de manutenção e garantia.
   b) Indicação dos critérios de seleção tecnológica, nomeadamente quanto a escalabilidade, funcionamento em zonas remotas e requisitos de cibersegurança da solução cloud adotada.

3. Cobertura e eficácia operacional
   a) Identificação dos critérios de seleção das 25 zonas florestais abrangidas e dos indicadores de desempenho considerados (taxa de deteção, tempo de resposta, ignições evitadas).
   b) Clarificação sobre a confidencialidade da localização das câmaras e a articulação operacional com os serviços de Proteção Civil, GNR/SEPNA e ICNF.

4. Alternativa tecnológica —Solicitação de informação relativa à avaliação de alternativas tecnológicas efetuada no âmbito da decisão de implementação do sistema de videovigilância. Em particular solicita-se:
   a) Indicação de se houve análise comparativa de soluções tecnológicas alternativas antes da decisão de aquisição;
   b) Cópia de eventuais pareceres técnicos ou jurídicos que fundamentaram a escolha da solução adotada;
   c) Informação sobre a autorização do Ministério da Administração Interna e o parecer da CNPD (Comissão Nacional de Proteção de Dados);

5. Requisitos regulatórios aplicáveis à opção "drone" (em caso de piloto)
   a) enquadramento na categoria "Específica" (operações BVLOS), com necessidade de autorização operacional da ANAC (processo SORA/PDRA), registo de operador e cumprimento das regras EASA;
   b) necessidade de autorização do ICNF para voos e captação de imagens em área protegida (Parque Natural do Alvão);

c) obrigatoriedade de avaliação de impacto sobre a proteção de dados (DPIA), mesmo quando as imagens se destinem a finalidades de prevenção e autoridade pública.

Presenças solicitadas:

– Responsável da Proteção Civil / Gabinete Florestal;

– Encarregado de Proteção de Dados.

(Se o Senhor Presidente o entender conveniente, poderá ainda ser solicitado à Polícia Judiciária o envio de elementos escritos sobre o modelo operacional.)

Fundamento legal:

– RJAL (Lei n.º 75/2013) — direitos de informação e fiscalização dos eleitos locais;

– CPA — dever de colaboração da Administração;

– LADA (Lei n.º 26/2016) — direito de acesso à informação administrativa."

- O Vereador Carlos Silva prestou todos os esclarecimentos sobre o assunto, reiterando que se trata de um Programa Nacional.

----------**DELIBERAÇÃO: Tomado Conhecimento.** ----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD solicitou esclarecimentos sobre a solução adotada, incluindo a possibilidade de alternativas tecnológicas (ex.: drones) e respetivo quadro comparativo técnico-financeiro (custo unitário e TCO), critérios de seleção e KPIs de eficácia. Foi ainda assinalada a assimetria de custos entre o projeto florestal e o de videovigilância urbana, pedindo-se a respetiva fundamentação.

Face à resposta de que a solução integra um projeto nacional, cabendo ao Município apenas a aquisição de câmaras com especificações definidas pelos parceiros, e de que os preços divulgados publicamente, no caso da videovigilância urbana, resultaram de consulta a um único

operador, o Grupo do PSD deu-se por esclarecido quanto ao enquadramento, propondo a adoção de concurso público para a contratação."----------

- Pedido de esclarecimentos relativos ao Alvará n.º 72/25, referente à obra localizada nas imediações da Estação da CP, com especial enfoque nas condicionantes viárias e na solução de acessibilidades prevista

---------- **3.** - Presente à reunião pedido de esclarecimento do **Grupo de Vereação do PSD** do seguinte teor:

"O Grupo de Vereação do PSD, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013 (RJAL), no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na Lei n.º 26/2016 (LADA), vem solicitar os seguintes esclarecimentos e elementos técnicos:

1. Localização e peças aprovadas, incluindo fundamentação da opção pelo sentido único ou duplo sentido na rua Visconde de Carnaxide, e respetiva justificação urbanística e de mobilidade.
2. Informação sobre a existência de parecer do serviço de Trânsito/Mobilidade e da avaliação de impactos na circulação rodoviária e pedonal, bem como possibilidade de ajustamento do projeto com vista à melhoria da fluidez e segurança viária.

3. Remessa de cópias expurgadas dos seguintes elementos:
   – Informação técnica e despachos associados;
   – Projeto viário aprovado;
   – Parecer do serviço de Mobilidade/Trânsito.

Presenças solicitadas:
– Diretor do Departamento de Urbanismo;
– Técnico responsável pela área de mobilidade.

Fundamento legal:
– RJAL (Lei n.º 75/2013) — direitos de informação e fiscalização dos eleitos locais;

– CPA — dever de colaboração da Administração;

– LADA (Lei n.º 26/2016) — direito de acesso à informação administrativa."

- **O Vereador José Claudino** entregou os documentos constantes no processo.

- Em complemento **a Diretora do DPGT** prestou informação sobre o processo, informando que a Rua Visconde Carnaxide iria ter um único sentido.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Tomado Conhecimento.** ----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração: "Sem repetir o pedido já apresentado, o Grupo do PSD reiterou a necessidade de reavaliar o regime de circulação na Rua Visconde de Carnaxide, solicitando a análise técnica da viabilidade de reposição do duplo sentido, tendo em conta a nova urbanização confinante.

O objetivo seria melhorar a mobilidade local e a fluidez da circulação, avaliando a possibilidade de alargamento ou correção geométrica da via com recurso a áreas do próprio projeto urbanístico.

Face à resposta negativa, o Grupo do PSD lamentou a ausência de planeamento e de antecipação dos impactos das novas operações urbanísticas sobre a rede viária existente, reiterando que o crescimento urbano deve ser articulado com o sistema de mobilidade e não agravá-lo.

Solicita-se o envio de: i) Parecer técnico integral dos serviços de mobilidade e urbanismo sobre a impossibilidade de duplo sentido; ii) Mapas de tráfego e perfis de via; iii) Projeções de tráfego futuro decorrentes da nova urbanização."----------

- Pedido de esclarecimentos relativos prédio de habitação que sucedeu ao denominado hotel do parque

---------- **4. -** Presente à reunião pedido de esclarecimento do **Grupo de Vereação do PSD** do seguinte teor:

"O Grupo de Vereação do PSD, no exercício das suas competências de fiscalização e acompanhamento da atividade urbanística municipal, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 (RJAL), do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da Lei n.º 26/2016 (LADA), vem solicitar os seguintes esclarecimentos e elementos técnicos que sustentem a cedência do último piso do estacionamento para parque público e as obras associadas.

Presenças solicitadas:

– Diretor do Departamento de Urbanismo;

– Técnico instrutor do processo.

Fundamento legal:

– RJAL (Lei n.º 75/2013) — direitos de informação e fiscalização dos eleitos locais;

– CPA — dever de colaboração da Administração;

– LADA (Lei n.º 26/2016) — direito de acesso à informação administrativa."

- O **Vereador José Claudino** entregou aos Vereadores do PSD cópia do Processo, informou sobre o ponto de situação do projeto de execução quer do Parque de Estacionamento como do Parque Exterior e acessos a partir do Largo do Prado, e prestou os esclarecimentos solicitados. ----------

----------**DELIBERAÇÃO: Tomado Conhecimento.** ----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração:

"Reportando-se ao requerimento já apresentado, o Grupo do PSD solicitou esclarecimentos sobre a natureza jurídica e contratual da cedência do último piso do edifício para estacionamento público, designadamente:

– o que se encontra efetivamente contratualizado entre o promotor e o Município;

– a repartição de encargos relativos aos acessos e infraestruturas de ligação (quem projeta, executa e suporta o custo);

– o regime de exploração previsto (público gratuito, concessionado ou tarifado);

– e a data estimada de entrada em funcionamento.

Face à resposta de que o piso foi adquirido pelo Município e que o projeto dos acessos está a ser desenvolvido pelos serviços municipais, o Grupo do PSD considerou que subsiste opacidade quanto às obrigações do construtor e à eventual contrapartida pública envolvida, exigindo, por isso, exposição escrita integral, antes da próxima reunião de câmara, contendo: i) Cópia dos instrumentos jurídicos aplicáveis (alvará, contrato, auto de cedência, ou escritura de aquisição); ii) Plantas e memórias descritivas que delimitem as áreas cedidas e as acessibilidades; iii) Enquadramento orçamental e fonte de financiamento do projeto municipal dos acessos; iv) Modelo de exploração a adotar e entidade gestora; v) Cronograma de execução e prazos de abertura ao público.

O Grupo do PSD sublinhou ainda que a transparência e a rastreabilidade contratual são condições essenciais de confiança pública na gestão urbanística e patrimonial municipal."----------

- <u>Pedido de esclarecimentos relativos ao Alvará n.º 17/23, referente à edificação situada junto ao Centro Comercial, na frente-parque do Corgo, com vista à verificação da compatibilização urbanística e paisagística do projeto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis</u>

---------- **5.** - Presente à reunião pedido de esclarecimento do **Grupo de Vereação do PSD** do seguinte teor:

"O Grupo de Vereação do PSD, no exercício das suas competências de fiscalização e acompanhamento da atividade urbanística municipal, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 (RJAL), do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da Lei n.º 26/2016 (LADA), vem solicitar os seguintes esclarecimentos e elementos técnicos:

1. Instrumento de planeamento aplicável: confirmação se o projeto foi enquadrado apenas pelo PDM ou se existe Plano de Urbanização (PU), Plano de Pormenor (PP) ou Unidade de Execução (UE) aplicável à frente-parque do Corgo; em caso negativo, indicação do fundamento técnico e jurídico da decisão tomada sem plano de detalhe ou UE.
2. Parâmetros urbanísticos e integração paisagística: identificação dos índices, cércea, afastamentos a eixos e áreas verdes, alinhamentos e critérios de transição entre o edificado e o espaço verde público do parque.
3. Contrapartidas e condicionantes urbanísticas: esclarecimento sobre cedências e medidas de integração, designadamente percurso público, recuos, permeabilidade de solos, limitação de cércea, bem como a existência de estudos complementares (tráfego, ensombramento, paisagem) e pareceres técnicos emitidos.
4. Remessa de cópias expurgadas dos seguintes elementos:
   – Alvará e eventuais aditamentos;
   – Informação técnica de licenciamento.
   - Parecer jurídico de enquadramento, caso exista;
   – Peças desenhadas e memoriais de integração.

Presenças solicitadas:
– Diretor do Departamento de Urbanismo;
– Técnico instrutor do processo.

Fundamento legal:
– RJAL (Lei n.º 75/2013) — direitos de informação e fiscalização dos eleitos locais;
– CPA — dever de colaboração da Administração;
– LADA (Lei n.º 26/2016) — direito de acesso à informação administrativa."

- O **Vereador José Claudino** entregou aos Vereadores do PSD do Processo e prestou os esclarecimentos solicitados. ----------

----------**DELIBERAÇÃO: Tomado Conhecimento.** ----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD solicitou esclarecimentos detalhados sobre a operação urbanística licenciada sob o Alvará n.º 17/23, com vista à verificação da compatibilização urbanística e paisagística do projeto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

Foi comunicado que o edifício foi licenciado em conformidade com o PDM em vigor."----------

- <u>Pedido de esclarecimentos relativos ao Alvará n.º 182/22, referente à operação urbanística localizada na zona de Tourinhas, com vista à verificação da compatibilização do projeto com o futuro Parque Ecológico e com as infraestruturas viárias e de serviços existentes ou projetadas</u>

---------- **6.** - Presente à reunião pedido de esclarecimento do **Grupo de Vereação do PSD** do seguinte teor:

"O Grupo de Vereação do PSD, no exercício das suas competências de fiscalização e acompanhamento da atividade urbanística municipal, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 (RJAL), do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da Lei n.º 26/2016 (LADA), vem solicitar os seguintes esclarecimentos e elementos técnicos:

1. Compatibilização territorial e funcional com o futuro Parque Ecológico de Tourinhas:
   – Localização da operação urbanística face ao perímetro e programa do Parque;
   – Medidas de compatibilização adotadas, designadamente quanto a permeabilidade, enquadramento paisagístico, vistas, níveis de ruído e tipologia de usos.

2. Compatibilização com as infraestruturas viárias e redes públicas:
   – Indicação das medidas adotadas quanto às infraestruturas viárias, drenagem de águas pluviais, redes de águas residuais e abastecimento público, assegurando a integração funcional e técnica da intervenção.
3. Pareceres e decisão:
   – Identificação dos pareceres setoriais emitidos (mobilidade, ambiente, saneamento, entre outros) e fundamento da decisão final que viabilizou o licenciamento.
4. Remessa de cópias expurgadas dos seguintes elementos:
   – Alvará e plantas de implantação;
   – Estudos e pareceres técnicos;
   – Relatório de compatibilização (caso exista).

Presenças solicitadas:
- Diretor do Departamento de Urbanismo;
- Técnico responsável pelo dossier do Parque Ecológico de Tourinhas;
- Técnico instrutor do processo.

Fundamento legal:
– RJAL (Lei n.º 75/2013) — direitos de informação e fiscalização dos eleitos locais;
– CPA — dever de colaboração da Administração;
– LADA (Lei n.º 26/2016) — direito de acesso à informação administrativa."

- O **Vereador José Claudino** entregou aos Vereadores do PSD a planta e prestou os esclarecimentos solicitados. ----------

----------**DELIBERAÇÃO: Tomado Conhecimento.** ----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração:

"O Grupo do PSD solicitou esclarecimentos detalhados sobre a operação urbanística licenciada sob o Alvará n.º 182/22, designadamente:

i. A natureza da operação - se se trata de loteamento/obras de urbanização ou de edificação isolada;

ii. O instrumento de gestão territorial aplicável - PDM, eventual plano de pormenor (PP) ou unidade de execução (UE) vigente ou em preparação;

iii. O quadro de encargos urbanísticos - definição de quem executa e financia as infraestruturas, cedências, servidões, prazos e obrigações do promotor;

iv. A compatibilização urbanística e ambiental com o futuro Parque Ecológico de Tourinhas, nomeadamente quanto à delimitação da área reservada, usos permitidos e transição paisagística;

v. A integração viária com os eixos estruturantes da cidade e a segurança hidráulica da ribeira, incluindo medidas de drenagem, permeabilidade e mitigação de cheias.

Face à resposta de que se trata de uma operação de urbanização, cujas infraestruturas ficarão a cargo dos proponentes, e de que estaria salvaguardada a zona prevista para o futuro Parque Ecológico, o Grupo do PSD manifestou preocupação com a falta de clareza do planeamento global da área e com a ausência de um quadro coordenado de execução territorial.

O Grupo do PSD solicitou, assim, resposta escrita complementar, contendo:

1. Identificação do instrumento urbanístico em vigor e eventuais planos em elaboração;

2. Mapa das infraestruturas a executar e respetivos encargos (valores, prazos e entidades responsáveis);

3. Articulação com o projeto do Parque Ecológico de Tourinhas e fundamentação da compatibilização territorial;

4. Estudos hidráulicos e ambientais realizados, nomeadamente quanto ao risco de cheia e às medidas de drenagem pluvial;

5. Estudos de mobilidade face à necessidade de vias viárias a desenvolver.

6. Avaliação da necessidade de plano de pormenor ou unidade de execução, face à dimensão e centralidade da operação.

O Grupo do PSD sublinhou que, numa área de transição sensível junto à ribeira, deve ser assegurada uma visão integrada de urbanização e parque, evitando que licenciamentos parcelares comprometam o desenho futuro do conjunto territorial. Mais uma vez regista-se a construção da casa pelo telhado.

Foi comunicado que o edifício foi licenciado em conformidade com o PDM em vigor e que em nada conflituará com o futuro Parque Ecológico de Tourinhas nem com as infraestruturas rodoviárias projetas."----------

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- <u>Alteração provisória do regime de trânsito no entroncamento da Avenida Dom Dinis com o Largo do Pioledo</u>

---------- **7. -** Presente à reunião proposta do **Vereador Alberto Moura** do seguinte teor:

"Considerando que:

1. Durante o período de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 2025 foi expressamente referido, por todas as forças políticas que atualmente integram o executivo municipal, que o atual regime de trânsito no entroncamento da Avenida Dom Dinis com o Largo do Pioledo é desadequado, gerando constrangimentos diários à mobilidade automóvel e pedonal;

2. Foi igualmente consensual, em debates públicos e intervenções diversas, o reconhecimento da necessidade de reavaliar e alterar esta configuração de trânsito, devolvendo fluidez à circulação e reduzindo o desconforto sentido pelos cidadãos;

3. O atual impedimento de viragem à esquerda no referido entroncamento provoca percursos desnecessariamente longos, aumento de tráfego em vias secundárias e perda de tempo considerável para os utilizadores habituais;

4. A solução proposta encontra-se esquematizada na imagem seguinte, que ilustra a alteração provisória do sentido de trânsito e a nova possibilidade de viragem à esquerda, sem implicar obras de grande vulto nem alterações estruturais imediatas.

Propõe-se que:

O executivo municipal delibere autorizar, a título provisório, a alteração do sentido de trânsito no entroncamento da Avenida Dom Dinis com o Largo do Pioledo, permitindo a viragem à esquerda, de acordo com o esquema apresentado na imagem anexa, mediante a devida sinalização temporária e avaliação técnica prévia pelos serviços municipais competentes, até que uma solução definitiva seja estudada e implementada."

- O **Vereador José Claudino** informou que está a ser estudada uma solução para o local.

---------**DELIBERAÇÃO: Rejeitar a proposta, com voto contra do Vereador do CHEGA e abstenção dos Vereadores do PSD.**----------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD começou por referir que a solução atualmente em vigor agravou de forma evidente os constrangimentos de tráfego e segurança no nó da Avenida D. Dinis com o Largo do Pioledo, sobretudo pela falta de coerência entre fluxos rodoviários. Reconhecendo a necessidade de correção do erro de conceção inicial, o Grupo do PSD não pôde, contudo, acompanhar a alteração provisória proposta, relativa à introdução da viragem à esquerda, optando por abstenção. Sublinhou que, com o Pioledo atualmente em duplo sentido, a criação de nova viragem aumentaria os conflitos de tráfego e o risco para os peões.

O Grupo do PSD defendeu que qualquer intervenção deve ser precedida de estudo técnico comparado, com modelação de tráfego, análise de segurança rodoviária e avaliação de impacto pedonal, incluindo como alternativa de referência a criação de uma rotunda compacta no Largo do Pioledo.

Aproveitou ainda para registar em ata as propostas integradas apresentadas pelo PSD em campanha, que devem ser consideradas nesse estudo técnico, eventualmente organizado por lotes de intervenção:

1. Rotunda compacta no Largo do Pioledo (nó Av. D. Dinis);

2. Rotunda na Avenida da Europa;

3. Estudo de alternativas à situação atual no cruzamento da Rua Casimiro de Oliveira / Rua Nossa Senhora de Lourdes;

4. Estudo do regresso à duplicação de sentidos na rua Dr. Otílio Figueiredo (junto à rotunda), na Av. D Dinis (junto ao Largo da N.S. da Conceição) e na rua D. Afonso III (junto à Praceta Póvoa Cidade do Varzim);

5. Aproveitamento do parque subterrâneo da Avenida Carvalho Araújo para execução de um túnel de ligação à marginal, visando a retirada integral dos veículos motorizados à superfície e a valorização do espaço público pedonal e comercial.

O Grupo do PSD concluiu reafirmando que a mobilidade urbana exige decisões baseadas em dados técnicos, segurança e visão integrada, e não soluções avulsas de efeito imediato.----------

- **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real**
- **Festividades Natalícias**

---------- **8. –** Presente à reunião ofício do Centro Cultural Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real, registado sob o nº 23966, datado de 04/11/2025 do seguinte teor:

"À semelhança dos anos anteriores, e como é do conhecimento de Vossa Excelência, as habituais festividades Natalícias dos trabalhadores do Município são organizadas pelo CCD:

- Decoração do interior do edifício da Câmara Municipal;
- Realização do Presépio do CCD, envolvido na mostra de Natal, iniciativa que a Câmara organiza;
- Missa em homenagem de todos os funcionários na Sé de Vila Real a 12/12/2025, às 18:30;
- Ceia de Natal a 12/12/2025 para todos os funcionários do Grupo do Município de Vila Real e seus reformados;
- Festa de Natal para os mais pequenos, com animação, entrega de prendas e lanche a 14/12/2025.

Estas festas, em plena época natalícia, pretendem, essencialmente, ser mais um espaço de alegre e salutar convívio entre todos os Trabalhadores do Município de Vila Real e respetivas famílias, pelo que a Direção do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) as considera de extrema importância para a preservação de um bom ambiente de trabalho entre todos.

Neste sentido, e também porque tais iniciativas têm encontrado, junto dos munícipes de Vila Real e de quem nos visita na época natalícia, reações extremamente positivas e mesmo elogiosas, vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa, autorização e cooperação para que tal se possa verificar, assim como um apoio financeiro. Este apoio é necessário para o êxito das atividades, uma vez que as questões sociais são ainda mais importantes neta época do ano, para o reforçar dos laços de solidariedade entre os funcionários do Município.

No decurso deste pedido, e por forma a otimizar o aproveitamento dos recursos que nos poderão ser concedidos, especificamos os valores que, em reunião da Direção, foram avaliados, tendo sempre em conta o que mais conviria para os nossos sócios. Desta forma, após a análise das propostas que nos foram apresentadas, concluímos que 40 Euros por pessoa será o valor a pagar pela **Ceia,** assim, acordámos que o sócio pagará 22 Euros e o não sócio pagará 30 euros, estimando uma adesão de cerca de 150 pessoas. Para além desta despesa, o valor para as prendas da **Festa de Natal dos Filhos dos Trabalhadores** será de cerca de 5000 Euros (devido à inclusão dos funcionários das escolas, o número de associados aumentou muito significativamente) e o **Presépio** terá um valor aproximado de 1000 Euros.

Na certeza de que V. Exa. irá corresponder afirmativamente e com a maior brevidade possível às nossas solicitações, apresento os meus mais respeitosos cumprimentos."

Em 04/11/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:
"De acordo com o histórico, proponho um apoio de 4250 euros. à reunião de CMVR".

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4001/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/72 Valor: 4.250,00 €.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de um subsídio de 4.250,00 €, nos termos da alínea p) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional para "Aquisição de Serviços na área de Seguros para o Município de Vila Real", de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

---------- **9.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. "Designação do Procedimento

Aquisição de serviços na área de seguros para o Município de Vila Real, de acordo com as características e especificações constantes no Caderno de Encargos que se anexa.

2. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) Vocabulário Principal: 66510000-8 - Serviços de seguros

3. Fundamentação da necessidade da aquisição de serviços

Numa perspetiva de eficácia, eficiência e economia da despesa pública, o Município tem vindo a adotar uma política de gestão prudente ao nível dos seguros em diversos ramos, visando a proteção dos trabalhadores e colaboradores, do património municipal e dos utentes dos equipamentos e infraestruturas municipais.

A transferência de riscos para uma seguradora permite evitar que o Município suporte diretamente encargos financeiros elevados e imprevisíveis decorrentes da ocorrência de sinistros.

Em 31 de dezembro de 2025 termina o atual contrato de seguros em vigor no Município de Vila Real, que abrange a generalidade dos ramos de seguro (contrato n.º 114/2022, celebrado em 29 de dezembro de 2022 com a Generali Seguros, S.A., pelo período de três anos).

Torna-se, assim, necessário lançar um novo procedimento pré-contratual e proceder à celebração de novo contrato, no qual será introduzido, nomeadamente, os ramos de

Acidentes Pessoais dos Eleitos Locais e dos Bombeiros, em virtude de a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) ter cessado as apólices que o Município integrava desde 2014. Do mesmo modo, será integrado no novo contrato o Museu de Arqueologia Industrial - Central do Biel, que entrou em funcionamento em 2024.

Face ao exposto, pretende-se assegurar a cobertura da generalidade dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pelo Município, concretamente, nos seguintes ramos:

A. Acidentes Pessoais
   I. Membros da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens
   II. II. Eleitos Locais
   III. Bombeiros
B. Acidentes de Trabalho
   I. Trabalhadores do Município
   II. Pessoal Temporário
C. Automóvel
D. Multirriscos Patrimonial
E. Multirriscos Habitação
F. Responsabilidade Civil Geral
G. Aeródromo Municipal
H. Museu de Arqueologia Industrial - Central do Biel

4. Fundamentação da escolha do procedimento (artigo 20º do CCP)

Para formação do contrato é adotado o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. Órgão competente para decisão da contratar

O órgão competente para decisão da contratar e autorizar a despesa é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto - Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38.º do CCP.

6. Fundamentação da não adoção do concurso por Lotes (nº 2 do artigo 46º-A do CCP)

No que respeita à não divisão por lotes teve-se em consideração o facto de o contrato ser executado por mais do que uma empresa adjudicatária causar elevados custos à entidade adjudicante.

Ter apenas um contrato e uma só Companhia de Seguros origina economias de escala, numa perspetiva de eficiência e economia da despesa pública uma vez que a dispersão em vários contratos poderia resultar em condições menos competitivas em cada ramo isolado, face à ausência de contrapartida da globalidade do risco. Por sua vez, a existência de vários lotes neste domínio, pode reduzir ou eliminar a participação no concurso de mais empresas seguradoras, e não haver propostas para determinados ramos de seguros que se revelam menos atrativos, tais como o Ramo de Seguro do Aeródromo Municipal e do Museu Central do Biel.

A contratação conjunta de todos os ramos de seguro assegura uma gestão integrada e homogénea das apólices, evitando duplicação de procedimentos administrativos e garantindo maior eficiência na gestão do risco global do Município. O fracionamento poderia originar dispersão de responsabilidades por múltiplas seguradoras, dificultando a articulação de coberturas e a coordenação em caso de sinistro abrangente por diferentes ramos.

Assim, a existência de um único contrato assegura celeridade e uniformidade no tratamento de sinistros, permitindo à entidade adjudicante a gestão das apólices e resolução de problemas de forma mais eficaz.

7. Preço Base (sem iva) fundamentado (artigo 47º do CCP)

1. O preço-base do presente procedimento, enquanto montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de 1 202 961,00 € (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e um euros), isento de IVA, conforme n.º 28 do artigo 9.º do Código do IVA.

2. O preço base inclui todos os custos, encargos e despesas associadas à integral execução de todos os serviços a desenvolver no âmbito do presente contrato, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Vila Real.

3. Para os efeitos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que, apesar de ter sido realizada uma consulta preliminar ao mercado, através da plataforma eletrónica VORTAL, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, não foram obtidas quaisquer respostas.

Assim, a fixação do preço base teve por referência os preços médios unitários apurados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo. De grosso modo, o preço base foi determinado com base nos preços unitários dos contratos atualmente em vigor, acrescidos de 10%, correspondentes à inflação previsível para o próximo triénio.

8. Prazo da prestação de serviços

O prazo global para a prestação de serviços é de 36 meses (3 anos), com início no primeiro dia do mês seguinte à notificação do visto ou declaração de efeito equivalente pelo Tribunal de Contas.

9. Peças do Procedimento (artigo 40.º do CCP)

Constituem peças do procedimento o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos e respetivos anexos.

10. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74º do CCP)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP).

2. Se por via da aplicação do critério definido no número anterior se verificar igualdade de pontuação entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente, até se verificar o respetivo desempate, os seguintes critérios:

a) O menor preço no prémio anual do ramo acidentes de trabalho - trabalhadores do município;

b) Sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes mediante notificação através da plataforma eletrónica.

11. Composição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP)

Presidente – Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)

1.º Vogal – Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização)

2.º Vogal - Filipe José Martins Machado (Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)

1.º Vogal Suplente – Ana Cecília Coimbra Azevedo (Técnica Superior)

2.º Vogal Suplente – Daniela Patrícia Guedes Sousa (Técnica Superior)

12. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (artigo 290º - A do CCP)

Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização CM de Vila Real

13. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termo de Aceitação; Taxa de Comparticipação) Não aplicável

14. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

- 2026 – 400 987,00 € isento de IVA
- 2027 – 400 987,00 € isento de IVA
- 2028 – 400 987,00 € isento de IVA

15. Nº do Projeto do PAM ou PPI (caso de projetos de arquitetura e engenharia e avaliações de imóveis) e Cabimento orçamental (artigo 9º da Resolução 14/2011)

Os encargos orçamentais constam em diversos projetos do PAM que integra as GOP's de 20252029, com dotação na classificação económica 01.03.09.01 e 02.02.12., para cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, sob pena do concurso ser objeto de prévia autorização da Assembleia Municipal, e ficarão previstas nas GOP's (2026-2030).

16. Proposta de aprovação

Face ao exposto coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar a:

a. Autorização de abertura do procedimento (artigo 36.º do CCP)
b. Escolha do procedimento (artigo 38.º do CCP)
c. Aprovação das peças do procedimento anexas (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos e respetivos anexos) (artigo 40.º do CCP)

d. Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)
e. Designação do gestor do contrato (artigo 290.º-A do CCP)".

ANEXOS:

- **Peças do Procedimento:** Programa do Procedimento e Caderno de Encargos e respetivos Anexos."

Em 30/10/2025 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: "Propõe-se que a presente informação seja submetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação, nos termos da informação."

Em 31/10/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 05/11/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso público com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia, nos termos da informação dos serviços.**----------
2. Aprovar a Repartição de Encargos.----------
Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:
"O Grupo do PSD reconheceu a necessidade de lançamento de novo contrato de seguros com início a 1 de janeiro de 2026, mas votou contra as peças concursais apresentadas, por considerar que o modelo proposto não assegura concorrência efetiva nem fundamentação técnica suficiente.

O Grupo do PSD destacou que a não divisão por lotes funcionais, agregando ramos muito distintos — Acidentes de Trabalho (AT), Automóvel, Responsabilidade Civil (RC), Multirriscos, Aeródromo, Museu, Acidentes Pessoais (AP) de Eleitos e Bombeiros — reduz a concorrência e a comparabilidade, podendo aumentar o custo global do contrato. Sublinhou que não defende a criação de tantos lotes quanto os ramos, mas sim um número de lotes que maximize a concorrência sem fragmentar em excesso.

Chamou ainda a atenção para o preço base, definido com base em mera atualização linear (+10%) dos contratos anteriores, sem considerar:

– a inclusão de novos ramos e exposições, como o Museu Central do Biel e o seguro de Acidentes Pessoais de Eleitos e Bombeiros;

– a ausência de mapa de capitais, limites, franquias e exclusões por ramo;

– e a falta de série de sinistralidade dos últimos três anos (2023-2025), necessária à fundamentação contratual.

Por fim, considerou inadequado o critério monofator (preço), acrescido de desempate quase exclusivo no ramo AT e, em última instância, sorteio, sem valorização da qualidade do serviço, nomeadamente níveis de serviço (SLA) na gestão de sinistros, rede pericial, assistência e tempos médios de regularização.

Sentido de voto: Contra a aprovação "tal como está".

O Grupo do PSD concluiu sublinhando que a contratação pública de seguros exige transparência, fundamentação técnica e equilíbrio entre preço e qualidade, evitando soluções administrativas que possam comprometer a proteção do património e dos trabalhadores municipais.---

- Agravamento IMI – Prédios devolutos, degradados e em ruína Freguesia de Vila Real

---------- **10.** - Presente à reunião informação do Serviço da Loja do Cidadão do seguinte teor:

"A Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de setembro de 2024, aprovou o agravamento da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) aplicável aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano, nos termos legalmente previstos.
Na sequência do levantamento efetuado pelos serviços municipais dos imóveis que se encontram nessa situação, a Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de Setembro de 2025, aprovou a lista provisória dos prédios devolutos e determinou a notificação dos respetivos proprietários para, querendo, se pronunciarem, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Concluído o período de audiência dos interessados e analisadas as pronúncias apresentadas, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, declarar como devolutos há mais de um ano os prédios identificados no mapa anexo, que faz parte integrante da presente deliberação.

Mais proponho que seja determinada a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) da deliberação do executivo, até 31 de dezembro de 2025, para efeitos de aplicação do agravamento da taxa de IMI previsto na lei."

Em 05/11/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 05/11/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de declarar devolutos os prédios constantes na informação dos serviços e comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira.----------**

O Vereador do CHEGA votou contra.----------

Os Vereadores do PSD, que votaram a favor apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD apenas realçou o facto da preocupação social, tendo sido referido pelo Secretário que esses casos já estão isentos."----------

- <u>Informação sobre despesas autorizadas em regime de gestão corrente</u>

--------- **11.** – Presente à reunião informação da Chefe de Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública do seguinte teor:

1. "Enquadramento

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, são submetidas à ratificação da Câmara Municipal as despesas indispensáveis à prossecução das atribuições municipais e ao normal funcionamento dos serviços

2. Despesas Autorizadas

No período compreendido entre 13 de outubro de 2025 e 24 de outubro de 2025, foram autorizadas as seguintes despesas enquadradas no referido regime:

Nº	Entidade / Fornecedor	Descrição da Despesa	Montante (€)	Data despacho	Fundamentação
1	Sigmalista – Soluções Tecnologicas e de Marketing, Lda	Aquisição de telefones para substituição dos avariados – Centro Escolar das Árvores	61,79 €	14/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
2	Sigmalista – Soluções Tecnologicas e de Marketing, Lda	Aquisição de telefones para a EB1+JI do Corgo	24,08 €	14/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
3	J.M. Correia – Ferragens, Lda	Aquisição de material para reparações no Pavilhão dos Desportos	73,06 €	14/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento do edifício municipal
4	Sigmalista – Soluções Tecnologicas e de Marketing, Lda	Aquisição de leitores de cartões para a Divisão de Informática e	219,51 €	14/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços

		Modernização Administrativa			
5	J.M. Correia – Ferragens, Lda	Aquisição de material para colocação de sinalização em diversas ruas da cidade	46,60 €	14/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
6	Momel – Comércio de Artigos Sanitários e Rega, S.A.	Aquisição de material para reparação de rutura nos tubos do sistema AQs no Pavilhão dos Desportos de Vila Real	48,21 €	14/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento do edifício municipal
7	Parafusos do Marão – Materiais de Construção, Lda	Aquisição de fita sinalizadora para as oficinas do Departamento de Equipamento de Infraestruturas	68,30 €	14/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
8	José Miguel Oliveira Saraiva da Costa	Serviços de afinação de piano para o espetáculo da artista Ana Moura (18/10/2025)	120,00 €	14/10/2025	Despesa indispensável para a apresentação do espetáculo
9	LZ Produções, Unipessoal, Lda	Apresentação do espetáculo da artista "Ana Moura" no âmbito da programação do Teatro Municipal de Vila Real	7.377,68 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do espetáculo
10	Sociedade Portuguesa de Autores	Direitos de autor referentes ao espetáculo de "João Martins"	122,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do espetáculo
11	Qualinerente – Associação Cultural	Produção da sessão de cinema – Shortcutz Outubro	150,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à produção do serviço
12	Pentágono Famoso, Unipessoal, Lda	Aquisição de lâmpadas para a reparação da iluminação do Grémio Literário	21,83 €	15/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento do edifício municipal
13	Minfo Gráfica – Serviços Gráficos e Publicidade, Lda	Impressão de diplomas – Cerimónia de distinções do Centenário de Vila Real"	3,29 €	15/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
14	Tiago Gonçalo Braga Mesquita Simões	Cachet do artista de arte urbana – Festival de Arte Urbana de Vila Real – Pitoresco	1.150,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do espetáculo
15	Jorge Fernando de Castro Marinho	Cachet do artista autor de murais – Festival de Arte Urbana 2025	1.250,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do espetáculo

16	Nuno Manuel Príncipe de Araújo Palhas	Cachet atribuir a artista de arte urbana no âmbito do Festival de Arte Urbana – Pitoresco	1.150,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do espetáculo
17	Tiago José Medeiros da Cunha Chaves	Cachet referente ao espetáculo de Tiago Chaves + Coro da Câmara d'Ouro e Conservatório de Vila Real	1.600,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do espetáculo
18	Sociedade Portuguesa de Autores	Direitos de autor referentes ao espetáculo de Tiago Chaves + Coro da Câmara d'Ouro e Conservatório de Vila Real	304,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do espetáculo
19	Filipe André Cardoso, Unipessoal, Lda	Cobertura de vídeo e fotografia no âmbito do "Festival de Arte Urbana"	700,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à execução do serviço
20	Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.	Seguro de transporte de mercadorias para a cobertura de Obras – Segunda Pele, no Museu de Vila Velha	201,06 €	15/10/2025	Despesa indispensável à exposição
21	Papel à Altura, Lda	Aquisição de papel para a Biblioteca Municipal de Vila Real	106,70 €	15/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
22	Américo António Rodrigues da Silva Gomes	Produção referente ao ciclo "Entre quem Lê" – Feira do Livro	600,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do serviço
23	Sigmalista – Soluções Tecnológicas e de Marketing, Lda	Aquisição de material informático para a área de design e comunicação para o Teatro Municipal de Vila Real	73,66 €	15/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
24	Hugo Daniel Vidal Jorge	Aquisição de material de limpeza para o Museu da Central do Biel	33,10 €	15/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
25	Dinâmica do Tempo, Com. Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Aquisição de papel fotocópia para os serviços municipais	420,00 €	15/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
26	Martins, Cunha & Cª, Lda	Aquisição de material para substituição de tampas das águas pluviais na Av. da Europa	36,54 €	15/10/2025	Despesa indispensável à execução do serviço

27	Aguiviagens, Lda	Estadias para os técnicos da SAT para a INTUR – Valladolid	1.345,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para assegurar a reserva
28	Pentágono Famoso, Unipessoal, Lda	Aquisição de projetores led – Festas da Cidade	597,90 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
29	Sixtybyforty, Unipessoal, Lda	Conceção e reprodução do layout do stand do Município para participação nas feras de turismo "Xantar 2025" e "Intur 2025"	2.100,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
30	João Paulo Ramos Barroso	Serviço de poda sanitária no Mercado Municipal, Pioledo, Avenida Carvalho Araújo e Largo da Misericórdia	4.030,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a execução do serviço inadiável dado o perigo público
31	Transportes Rodoviários Jorge Monteiro, Lda	Aluguer de máquina de rastos para a consolidação do incêndio rural	4.600,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a execução do serviço
32	Leopardo Filmes, Lda	Serviços de aluguer de filme Lavagante a exibir no Teatro Municipal de Vila Real	140,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a execução do serviço
33	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Aquisição de papel – Autárquicas	8,54 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
34	Montes D'Ouro, Sociedade Unipessoal, Lda	Serviço de almoço – Forum da Saude Mental	262,75 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
35	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Rebarbadora elétrica – Trabalhos Central do Biel	175,60 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
36	Pentagono Famoso Unipessoal Lda	Material elétrico – Mercado Municipal	49,59 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
37	Valguard II Equipamentos Eletrónicos Segurança	Serviço de desativação de detetores de incêndio – Central do Biel	110,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
38	Martins Cunha & CA, Lda	Aquisição de material para trabalhos exteriores na Biblioteca Municipal	710,77 €	16/10/2025	Despesa indispensável à manutenção do edifício

39	Opera Omnia Unipessoal Lda	Aquisição de livros para oferta – comemorações do Bicentenário de Camilo Castelo Branco	984,90 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a atividade
40	BGF – Bgraf Lda	Material promocional projeto Bila IG	660,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a execução da atividade
41	Rosa Maria Cramez Unipessoal Lda	Serviço de Coffe Break seminário da Igualdade e não Discriminação	257,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a atividade
42	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Ferramentas para trabalhos na Central do Biel	105,69 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
43	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Aquisição de Roçadora – trabalhos Central do Biel	82,93 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
44	Maxiflor – Comercialização de Plantas Lda	Aquisição de flores – rotunda IP4 Lordelo	2.800,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para os serviços
45	Nuno Lavrador Unipessoal Lda	Licenças Eco Vision - Central de Biel	300,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
46	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Aquisição de Enrolador – trabalhos Central do Biel	67,47 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
47	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Aquisição de máquina de pressão – trabalhos Central do Biel	225,20 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
48	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Aquisição de diverso material - trabalhos Central do Biel	130,06 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
49	Hugo Daniel Vidal Jorge	Aquisição de sacos plásticos – eleições autárquicas	29,50 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
50	Pentágono Famoso Unipessoal Lda	Aquisição de material – Sistema de rega espaços verdes DEI	7,50 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a reparação do sistema
51	Minfo Gráfica – Serviços Gráficos e Publicidade Lda	Aquisição de crachás e fitas de pescoço para o evento "Entre Quem Lê"	11,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável à atividade
52	Pentágono Famoso Unipessoal Lda	Material elétrico para "Festas da Cidade 2025"	3.463,04 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços

53	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Ferramentas e utensílios para a Central de Biel	99,85 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
54	Flavimadeiras Lda	Porta para pavilhão dos Desportos	231,96 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento do edifício
55	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e JI de Vila Real	137,74 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
56	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	12,80 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
57	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	36,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
58	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	84,04 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
59	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	114,40 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
60	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	114,47 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
61	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	45,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
62	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	30,50 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
63	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	26,77 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
64	Dinâmica do Tempo, Comércio	Material para quadros brancos magnéticos e	12,20 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao

	Material de Escritório, Unipessoal, Lda	interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real			funcionamento dos serviços
65	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	44,77 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
66	Dinâmica do Tempo, Comércio Material de Escritório, Unipessoal, Lda	Material para quadros brancos magnéticos e interativos para escolas EB1 e Ji de Vila Real	35,77 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
67	Pingo D agua II – Materiais de construção Lda	Bebedouros para o Centro Escolar do Douro	159,35 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
68	Carlos Cabral da Costa Gomes	Reparação do piso do salão do Conservatório de Musica de Vila Real	4.850,10 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a reparação do edifício
69	Anjos & Vilela Lda	Aquisição de madeira e acessórios para manutenção de caminhos e passadiços do Parque do Corgo	1.193,10 €	16/10/2025	Despesa indispensável à manutenção
70	Anjos & Vilela Lda	Aquisição de madeiras e acessórios para trabalhos da carpintaria do DEI	1.159,13 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
71	Real Bobinagem, Unipessoal Lda	Reparação de aparelho E-VAC tanque da Piscina Municipal	514,56 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento do edifício
72	Pentágono Famoso Unipessoal Lda	Aquisição de projetores para Conservatório Regional de Música	216,73 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
73	Pentágono Famoso Unipessoal Lda	Aquisição de lâmpadas LED para viaduto da Praceta da Carreira	60,84 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a iluminação do viaduto
74	SEGACIL-Equipamentos Segurança e Sinalização Lda	Aquisição de raquetes de sinalização para vigiantes das linhas de transportes públicos	240,39 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao serviço
75	Hugo Daniel Vidal Jorge	Papel higiénico para diversos serviços municipais	550,80 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
76	Hugo Daniel Vidal Jorge	Toalhas de mãos para diversos serviços municipais	552,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços

77	J.M. Correia Ferragens Lda	Diverso material e ferramentas para reparações na Piscina Municipal	87,52 €	16/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
78	Betumes Vale Longo Lda	Massa betuminosa para conservação da rede viária	4.941,00 €	16/10/2025	Despesa indispensável para a execução dos serviços urgentes
79	Zona Agro Consultoria Agrícola Lda	Ferramentas de trabalho para o Museu da Central de Biel	398,53 €	17/10/2025	Despesa indispensável ao funcionamento dos serviços
80	Zahra Soltan Zadeh	Workshop no âmbito do festival Pitoresco 2025	250,00 €	20/10/2025	Despesa indispensável à execução do serviço
81	Associação Cultural e Recreativa da Orquestra Ligeira – A Transduriense	Adjudicação do serviço referente à apresentação do concerto da "Orquestra de Jazz do Douro com Júlio Pereira"	12.000,00 €	13/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do serviço
82	Esboço Relâmpago, Lda	Adjudicação de serviços de conceção gráfica e fornecimento de Roteiro do Festival de Street Art Pitoresco	6.370,00 €	13/10/2025	Despesa indispensável à apresentação da atividade
83	Incubadora d'Artes – Produção de Espetáculos, Lda	Adjudicação de serviços de apresentação do concerto "The Glenn Miller Orchestra"	12.565,09 €	13/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do concerto
84	LZ Produções, Unipessoal, Lda	Adjudicação de serviços para a apresentação do concerto de Ana Moura	7.377,68 €	23/10/2025	Despesa indispensável à apresentação do concerto
89	Sandra Marisa Veloso Pinheiro	Aquisição de serviços, em regime de tarefa, de um técnico superior para o exercício de funções de psicomotricista a meio tempo no projeto "VR Educa ProSucesso", no âmbito do PIPSE – Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar"	31.401,00 €	13/10/2025	Despesa indispensável para a continuidade do serviço

90	Joana Inês Aires Borges	Aquisição de serviços, em regime de tarefa, de um técnico superior para o exercício de funções de animador sociocultural, a tempo inteiro, no projeto "VR Educa ProSucesso", no âmbito do PIPSE – Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar".	62.784,00 €	13/10/2025	Despesa indispensável para a continuidade do serviço

3. Conclusão

As despesas acima indicadas foram devidamente justificadas como necessárias e inadiáveis, enquadrando-se no regime de gestão corrente previsto na legislação aplicável.

Não foram assumidos compromissos que impliquem decisões de caráter estrutural, investimentos novos ou despesas que vinculem o executivo seguinte.

Face ao exposto, propõe-se que seja dado conhecimento formal à Câmara Municipal das despesas realizadas no âmbito do regime de gestão corrente, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e boa administração."

Em 04/11/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para ratificação, nos termos da informação dos serviços."

Em 04/11/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

"À reunião de CMVR para ratificação."----------

----------DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos da informação dos serviços.----------

Os Vereadores do PSD, apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD votou favoravelmente à

ratificação das despesas, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, condicionando, contudo, esse sentido de voto à correção ou expurgo da eventual duplicação identificada na linha 9/84, ou, em alternativa, à apresentação de fundamentação expressa caso não se trate de duplicação.

Relativamente às linhas 89 e 90, verificou-se que aludem a um período de 30 meses, pelo que nada há a observar quanto à legalidade ou adequação temporal.

O Grupo do PSD recomendou, todavia, que nas futuras remessas para ratificação sejam claramente identificados os períodos a que as despesas reportam, de modo a facilitar a verificação e transparência do controlo financeiro exercido pelo Executivo Municipal."----------

- Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de Técnicos Superiores (Engenharia Civil)

--------- **12.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Por Deliberação do Executivo Municipal de 29/07/2024 foi aberto procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior, na área de engenharia civil;

Considerando que a lista de ordenação final foi homologada, por meu Despacho de 09/10/2025 e publicada na II Serie do Diário da República n.º 206, de 24 de outubro de 2025, onde constam 3 candidatos aprovados, tendo sido constituída uma reserva de recrutamento interna válida durante 18 meses, a contar da data de homologação da lista de ordenação final;

Considerando que nos serviços da Divisão de Obras Municipais existe uma carência de recursos técnicos que urge suprir;

Considerando que o mapa de pessoal do Município para 2025 prevê 3 postos de trabalho de técnico superior (área de engenharia civil) para ocupar, e existindo a necessidade do cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2025;

Considerando que é o órgão executivo do Município que promove o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal (n.º 1 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro);

Nesta conformidade, PROPONHO, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 6 do artigo 25º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois (2) postos de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2025, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (Grau 3 de complexidade funcional), área de atividade de Engenharia Civil, com afetação à Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas". ----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.----------

- Renovação da isenção do IMI, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF
- Prédios urbanos objeto de reabilitação
- Requerente: Sandra Susete Viamontes Lopes

---------- **13. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

Factos:

Através do requerimento n.º 16051 de 23/07/2025, a Requerente identificada em epígrafe vem solicitar a renovação da isenção do IMI, referente ao imóvel sito na R. Madame Brouillard, n.º 17, 4.º andar 408, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o artigo 4428 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 422/20220823 – AO da Freguesia de Vila Real (S. Pedro).

Enquadramento Legal:

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12, os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:
a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 45.º reporta-se aos benefícios fiscais que podem ser concedidos aos imóveis que preencham os requisitos acima mencionados, concretamente:

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

O n.º 6 do artigo 45.º dispõe que a prorrogação de isenção de IMI pelo período adicional de cinco anos depende de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo.

Análise da Pretensão:

A Requerente encontrava-se a beneficiar da isenção pelo período de 3 anos, com início no ano 2022 e fim no ano 2024. Vem a Requerente, por isso, em 23/07/2025, solicitar a renovação da isenção do IMI por mais cinco anos.

Através dos documentos apresentados pela Requerente, designadamente a certidão do domicílio fiscal, é possível verificar que o imóvel se destina a habitação própria e permanente do contribuinte.

Prevendo a alínea a) do n.º 2 e o n.º 6 do artigo 45.º do EBF, a possibilidade de renovação da referida isenção pelo período adicional de 5 anos, submete-se à consideração superior o deferimento de tal pretensão, a qual incidirá apenas sobre o alargamento do prazo da isenção.

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30/09/2024, deliberou aplicar a seguinte taxa do IMI para 2024 a liquidar no ano de 2025:

Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do IMI (DL n.º 287/2003, de 12 de novembro) = 0,385%.

Assim,

- O valor patrimonial da fração – AO, determinado em 2022, foi de € 102.640,00.

No pressuposto da manutenção da taxa do IMI no próximo ano, o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção é o montante de € 395,16/ano.

Em Conclusão:

I – Por deliberação da Câmara Municipal de 12/12/2022, foi aprovada a concessão de isenção de pagamento do IMI referente à fração – AO do imóvel inscrito na matriz predial

urbana da Freguesia de Vila Freguesia de Vila Real sob o n.º 4428 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 422/20220823-AO da Freguesia de Vila Real, pelo período de 3 anos (início em 2022 e fim em 2024).

II – A pretensão do requerente de prorrogação de isenção por um período adicional de 5 anos é legalmente admissível, por força do estabelecido no n.º 6 do artigo 45.º do EBF, devendo ser submetida a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais."

Em 30/10/2025 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:
"Concordo. A pretensão encontra-se em condições de ser deferida, propondo que o assunto seja submetido a autorização da Assembleia Municipal."

Em 30/10/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 30/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

---------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, por um período adicional de 5 anos, da fração - AO do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o n.º 4 428, nos termos do n. 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------**

- Renovação da isenção do IMI, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF
- Prédios urbanos objeto de reabilitação
- Requerentes: Sílvia Raquel Ferreira Rodrigues (NIF: 206136870) / Rui Pedro Silvério Mesquita (NIF: 206714963)

---------- **14. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

Factos:

Através do requerimento n.º 22339 de 13/10/2025, os Requerentes identificados em epígrafe vêm solicitar a renovação da isenção do IMI, referente ao imóvel sito na R. Madame Brouillard, n.º 17, 2.º andar, APT 201, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o artigo 4428 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 422/20220823 – N da Freguesia de Vila Real (S. Pedro).

Enquadramento Legal:

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12, os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 45.º reporta-se aos benefícios fiscais que podem ser concedidos aos imóveis que preencham os requisitos acima mencionados, concretamente:

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento

do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

O n.º 6 do artigo 45.º dispõe que a prorrogação de isenção de IMI pelo período adicional de cinco anos depende de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo.

Análise da Pretensão:

Os Requerentes encontravam-se a beneficiar da isenção pelo período de 3 anos, com início no ano 2022 e fim no ano 2024. Vêm os Requerentes, por isso, em 09/10/2025, solicitar a renovação da isenção do IMI por mais cinco anos.

Através dos documentos apresentados pelos Requerentes, designadamente as certidões do domicílio fiscal, é possível verificar que o imóvel se destina a habitação própria e permanente dos contribuintes.

Prevendo a alínea a) do n.º 2 e o n.º 6 do artigo 45.º do EBF, a possibilidade de renovação da referida isenção pelo período adicional de 5 anos, submete-se à consideração superior o deferimento de tal pretensão, a qual incidirá apenas sobre o alargamento do prazo da isenção.

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30/09/2024, deliberou aplicar a seguinte taxa do IMI para 2024 a liquidar no ano de 2025:

Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do IMI (DL n.º 287/2003, de 12 de novembro) = 0,385%.

Assim,

- O valor patrimonial da fração – N, determinado em 2022, foi de € 84.340,00.

No pressuposto da manutenção da taxa do IMI no próximo ano, o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção é o montante de € 324,71/ano.

Em Conclusão:

I – Por deliberação da Câmara Municipal de 12/12/2022, foi aprovada a concessão de isenção de pagamento do IMI referente à fração – N do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Freguesia de Vila Real sob o n.º 4428 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 422/20220823-N da Freguesia de Vila Real, pelo período de 3 anos (início em 2022 e fim em 2024).

II – A pretensão dos requerentes de prorrogação de isenção por um período adicional de 5 anos é legalmente admissível, por força do estabelecido no n.º 6 do artigo 45.º do EBF, devendo ser submetida a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais."

Em 30/10/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 30/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, por um período adicional de 5 anos, da fração - N do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o n.º 4 428, nos termos do n. 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos**

Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

- Protocolo de Empréstimo & Custódia Temporária de Equipamentos de Laboratório com Valor Museológico
- Escola Secundária Camilo Castelo Branco (ESCCB)

---------- **15. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise jurídica da minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Escola Secundária Camilo Castelo Branco (ESCCB), referente à cooperação a estabelecer no que toca ao empréstimo e custódia temporária do acervo museológico de equipamentos de laboratório antigo para exposição pública.

Importa mencionar que já foi efetuada a análise técnica pela Dra. Mafalda Vaz de Carvalho, Chefe da Divisão do Ambiente, que será a responsável do Município pelo acompanhamento e representação previstos no presente Protocolo.

Análise:

Analisado o conteúdo do Protocolo de Empréstimo e Custódia Temporária, que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

Este Protocolo de Empréstimo e Custódia Temporária, também conhecido como "Contrato de Comodato", é um acordo escrito para o empréstimo gratuito de bens não fungíveis, isto é, bens que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade ou quantidade.

Para que o Protocolo seja celebrado com segurança jurídica, é fundamental detalhar o prazo, a finalidade, o estado inicial do bem, os encargos e as condições de devolução.

Então vejamos,

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre o Município de Vila Real e a Escola Secundária Camilo Castelo Branco, designadamente quanto ao empréstimo e custódia temporária do acervo de equipamentos de laboratório de Física, Química e Ciências, muitos dos quais com valor museológico, durante todo o período em que se realizarão as obras de requalificação na Escola Secundária Camilo Castelo Branco.

O Município de Vila Real, entidade responsável pela realização das obras, pretende ainda estabelecer, durante o período em que a Escola Secundária será remodelada, um espaço museológico que permita a exposição pública de alguns destes equipamentos.
Compete à Escola Secundária Camilo Castelo Branco garantir o embalamento e acondicionamento das peças/objetos previamente ao transporte para instalações do Município de Vila Real, identificando as condições de armazenamento indicadas.

As responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal com a celebração do protocolo residem essencialmente em:

- O Município obriga-se a assegurar, através de seguro específico, a proteção do espólio confiado, devendo manter essa cobertura em vigor durante todo o período do empréstimo/depósito (capital seguro deve ser de 35.000,00 €);

- O Município obriga-se a implementar boas práticas de conservação preventiva dos equipamentos não destinados a exposição, ou que desta sejam retirados para o depósito (ou vice-versa);

- Com a cessação do empréstimo o Município deve proceder à devolução de todas as peças no estado verificado no auto de entrega (ressalvado o desgaste natural do tempo e quaisquer danos previamente registados).

Relativamente ao prazo, cumpre informar que o empréstimo ao Município para fins museológicos é concedido por prazo indeterminado, de acordo com o estipulado na cláusula 3.ª do protocolo.

Por sua vez, nos termos da cláusula 4.ª, os equipamentos objeto de depósito temporário são devolvidos com a conclusão das obras num prazo máximo de 60 dias.

Além disso, qualquer das partes pode solicitar a cessação do empréstimo, na sua totalidade ou em parte, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 90 dias.
De acordo com o disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o propósito de celebração do mesmo enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir, relacionadas com a educação, ensino, formação profissional, património, cultura e ciência.

CONCLUSÃO:
Feitas as devidas ressalvas, e atento o teor do Protocolo, julgamos não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, propondo-se que a respetiva minuta seja aprovada pelo Executivo Municipal.

Destarte, uma vez que a execução do presente protocolo envolverá futuramente encargos financeiros para o Município de Vila Real, designadamente decorrentes da celebração de seguro, deve ser assegurada a correspondente dotação orçamental."

Em 23/10/2025 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:
"Propõe-se que o assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal."

Em 24/10/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 27/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

PROTOCOLO DE EMPRÉSTIMO & CUSTÓDIA TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM VALOR MUSEOLÓGICO [ACERVO MUSEOLÓGICO]

(Peças/Aparatos/Etc. Oriundos dos Laboratórios de Ciências/Física/Química)

da Escola Secundária Camilo Castelo Branco

ENTRE:

- o **Município de Vila Real**, NIPC 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Favaios, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

- a **Escola Secundária Camilo Castelo Branco (ESCCB)**, NIPC n.º 600 016 536, com sede no Largo dos Freitas nº 4, 5000-657 Vila Real, representada neste ato pela Diretora, Helena Isabel da Costa Correia, no uso da competência prevista na alínea a) do nº 5 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**,

CONSIDERANDO QUE:

- A **Escola Secundária Camilo Castelo Branco** possui um Acervo de equipamentos de laboratório de Física, Química e Ciências, muitos dos quais com valor museológico,
- Estando projetadas, por iniciativa do **Primeiro Outorgante**, obras de requalificação na **Escola Secundária Camilo Castelo Branco**, impõe-se o depósito temporário dos seus equipamentos de laboratório, que ficarão sob guarda do **Município de Vila Real**, entidade igualmente responsável pela realização das obras,
- O **Município de Vila Real** pretende estabelecer um espaço museológico que permita a exposição pública de alguns destes equipamentos,

• Ambas as partes pretendem formalizar esta cedência temporária em regime de empréstimo,

É celebrado o presente **Protocolo de Empréstimo & Custódia Temporária**, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto do Protocolo

1. O **Segundo Outorgante**, a título de empréstimo, cede ao **Primeiro Outorgante** parte do seu Acervo museológico de equipamentos de laboratório antigo para exposição pública.

2. O Acervo objeto do disposto no ponto anterior será emprestado de forma faseada, à medida que as peças que o integram forem disponibilizadas pela Parte Cedente, (**Segundo Outorgante**).

3. Os equipamentos que não se destinam a exposição pública nos termos do **Ponto 1** da presente cláusula, e que venham a ser objeto de depósito temporário em instalações do **Primeiro Outorgante**, ficarão sob guarda do **Município de Vila Real** até ao final das obras, momento a partir do qual a Parte Recetora (**Primeiro Outorgante**) se obriga a proceder à devolução no prazo máximo de 60 dias.

4. Consta em anexo do presente Protocolo, a lista da primeira remessa do espólio/acervo objeto dos **Pontos 1** e **3** da presente cláusula, correspondente às peças iniciais entregues pela Parte Cedente.

5. O Segundo Outorgante garantirá o embalamento e acondicionamento das peças/objetos não expositivos previamente ao transporte para instalações do Primeiro Outorgante, identificando as condições de armazenamento indicadas;

Cláusula 2ª - Entrega Faseada do Acervo

1. Cada entrega faseada do Acervo será acompanhada de uma lista identificativa das peças cedidas e de um auto de entrega e receção, assinado por representantes devidamente mandatados de ambas as Partes, que confirmará a descrição, quantidade e a indicação do estado de conservação das peças entregues, bem como daquelas que se destinam ao espaço

museológico e aquelas que carecem de proteção especial para a divulgação identificadas como "sensíveis" do **Primeiro Outorgante**.

2. O empréstimo considera-se formalizado com a lista de entrega, mediante a assinatura do respetivo auto de entrega e receção, mantendo-se em vigor até à restituição integral do Acervo ou cessação do Protocolo.

3. Para efeitos de acompanhamento e validação das entregas e receções previstas com este Protocolo, o **Segundo Outorgante** designa como responsável o Coordenador do Departamento de Ciências Experimentais, em representação da Escola (**Segundo Outorgante**), para os efeitos previstos no presente Protocolo.

4. Para o acompanhamento do presente Protocolo o **Primeiro Outorgante** indica : Mafalda Vaz de Carvalho (Chefe da Divisão do Ambiente) – mafaldavazdecarvalho@cm-vilareal.pt e a Técnica Nélia Brigas neliabrigas@cm-vilareal.pt assegurando ao **Segundo Outorgante** a comunicação de alterações às pessoas indicadas por substituição, cessação de funções ou nova designação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência.

5. Na falta de comunicação tempestiva, consideram-se válidas as comunicações efetuadas para o último representante designado.

Cláusula 3ª - Prazo (Acervo Objeto de Empréstimo)

1. O empréstimo ao **Primeiro Outorgante** para fins museológicos é concedido por prazo indeterminado, mantendo-se em vigor até ser denunciado por qualquer das Partes.

2. Sem prejuízo da vigência deste empréstimo, o **Segundo Outorgante**, sua Tutela ou qualquer outra entidade com poderes legalmente reconhecidos poderá, a todo o tempo, solicitar a restituição de determinada peça integrante do espólio emprestado, devendo a Parte Recetora proceder à sua imediata devolução, mantendo-se, contudo, em vigor o empréstimo relativamente às restantes peças.

3. Qualquer das Partes pode solicitar a cessação do empréstimo, na sua totalidade ou em parte, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula 4ª - Prazo (Acervo Objeto de Depósito)

1. Os equipamentos objeto de depósito temporário, à guarda do **Primeiro Outorgante**, são devolvidos ao **Segundo Outorgante** com a conclusão das obras num prazo máximo de 60 dias.

Cláusula 5ª - Condições e Responsabilidades

1. O **Primeiro Outorgante** assume a responsabilidade pela guarda, conservação e exposição adequada das peças, garantindo que as mesmas sejam mantidas em locais secos, ventilados e protegidos.

2. O transporte das peças do local de origem da Escola (**Segundo Outorgante**), para o local de exposição/depósito e vice-versa é da responsabilidade da Parte Recetora (**Primeiro Outorgante**).

3. Compete ao **Primeiro Outorgante** assegurar a proteção e salvaguarda do Acervo, garantindo a sua integridade, segurança, conservação e utilização conforme as melhores práticas museológicas.

Cláusula 6ª - Seguro

1. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a assegurar, através de seguro específico ou de apólice já existente com cobertura adequada, a proteção do espólio confiado, devendo manter essa cobertura em vigor durante todo o período do empréstimo/depósito.

2. O seguro deverá abranger os riscos de danos físicos e acidentais, roubo, incêndio, atos de vandalismo e catástrofes naturais e também cobrir despesas relacionadas com a recuperação de peças danificadas e, preferencialmente, o transporte das peças entre os locais, bem como não prever (ou penalizar), a ausência de listagem detalhada ou de comunicação prévia para atualizações administrativas.

Cláusula 7ª - Inspeções e Devolução

1. O **Segundo Outorgante**, ou um seu representante, sempre que necessário, tem o direito de acompanhar ou de proceder à verificação das condições de guarda e conservação das peças entregues, com pré-aviso, a fim de verificar o cumprimento das condições do presente Protocolo.

2. Com a cessação do empréstimo (ou em caso de rescisão), o **Primeiro Outorgante** deve proceder à devolução de todas as peças no estado verificado no auto de entrega, ressalvado o desgaste natural do tempo e quaisquer danos previamente registados.

3. Quaisquer danos verificados nas peças no momento da devolução que não constem do inventário inicial, e que não sejam decorrentes do desgaste normal, serão imputados à responsabilidade do **Primeiro Outorgante**.

Cláusula 8ª - Inventário e Avaliação

1. É responsabilidade do **Segundo Outorgante** identificar cada peça objeto do presente Protocolo com número de inventário, descrição/observações, estado de conservação e quantidade e, sempre que possível, acompanhada de registo fotográfico.

2. Para efeitos de seguro e responsabilidade (incumbência do **Primeiro Outorgante**), efetivada a entrega da totalidade do Acervo museológico pelo **Segundo Outorgante**, o capital seguro para este conjunto deve ser, no mínimo, de **35.000,00 €** (trinta e cinco mil euros).

Cláusula 9ª - Transporte

1. O transporte das peças deverá ser realizado em condições técnicas adequadas, com embalamento, acondicionamento e meios de segurança apropriados.

Cláusula 10ª - Exposições Temporárias / Subempréstimos

1. O **Primeiro Outorgante** não poderá ceder, emprestar ou expor qualquer peça fora das suas valências ou a terceiros sem autorização prévia e escrita do **Segundo Outorgante**.

Cláusula 11ª - Direitos de Imagem e Reprodução

1. Qualquer reprodução fotográfica, audiovisual ou digital das peças objeto deste Protocolo, para fins promocionais, editoriais, educativos ou científicos, carece de prévia comunicação ao **Segundo Outorgante**;

2. Todos os produtos fotográficos, audiovisual ou digital das peças objeto deste Protocolo devem fazer menção à Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Segundo Outorgante;

3. Poderão ser requeridas pelo Segundo Outorgante, para peças identificadas como "sensíveis", condições adicionais à divulgação audiovisual ou outra;

4. Todos os produtos fotográficos, audiovisual ou digital das peças objeto deste Protocolo, quer em contexto expositivo e/ou de depósito, devem fazer menção à Câmara Municipal de Vila Real durante a vigência do mesmo;

Cláusula 12ª - Conservação Preventiva

1. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a implementar boas práticas de conservação preventiva, nomeadamente o controlo de temperatura, humidade e ventilação bem como a limpeza periódica dos materiais que fiquem expostos.

Cláusula 13ª - Responsabilidade por Perda ou Dano

1. Em caso de perda, extravio ou dano irreparável de qualquer peça, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a indemnizar o **Segundo Outorgante** pelo valor estimado constante do inventário.

2. Caso a peça seja recuperável, as despesas de restauro ficam a cargo do **Primeiro Outorgante**.

Cláusula 14ª - Guarda Temporária de Equipamentos

1. Atendendo ao período de realização de obras nas instalações do **Segundo Outorgante**,

2. os equipamentos não destinados a exposição, ou que desta sejam retirados para o depósito (ou vice-versa), permanecerão à guarda do **Primeiro Outorgante**.

3. Compete à Parte Recetora (**Primeiro Outorgante**) assegurar a adequada conservação, armazenamento e segurança destes equipamentos, em condições equivalentes às previstas no presente Protocolo para o Acervo em exposição.

Cláusula 15ª - Alterações ao Protocolo

4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo só serão válidos se reduzidos a escrito e assinados por ambas as Partes.

Cláusula 16ª - Comunicações

1. Todas as comunicações entre as Partes deverão ser efetuadas por escrito, preferencialmente através de ofício ou correio eletrónico institucional, considerando-se eficazes na data da sua receção.

Cláusula 17ª - Extinção ou Reorganização Institucional

1. Em caso de extinção, fusão ou reorganização de qualquer das Partes, o presente Protocolo manter-se-á em vigor, devendo ser garantida a devolução imediata do espólio ao **Segundo Outorgante** ou à entidade que legalmente o represente.

Cláusula 18.ª - Entrada em Vigor

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura."----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.----------

- Licenciamento Jogos de Fortuna e Azar

- Goldenergy – Comercializadora de Energia, S.A

---------- **16. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação

Introdução:

1. Através do requerimento n.º 20035, de 15/09/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, a Goldenergy - Comercializadora de Energia, S.A vem solicitar o apoio da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

   "(...)

   O queremos lançar?

Um passatempo integrado no programa Campanha Amigo (MGM) – uma iniciativa que transforma clientes em verdadeiros embaixadores da marca, através de um conceito simples mas altamente envolvente:

- *Cada cliente pode angariar amigos e ambos ganham um desconto nas respetivas faturas;*
- *Cada adesão converte-se em rifas;*
- *Essas rifas podem ser trocadas por brindes imediatos e ainda não acesso ao grande prémio final: um carro elétrico.*

(...)

Para tornar esta iniciativa verdadeiramente nacional e institucionalmente robusta, contamos com o apoio da Câmara Municipal de Vila Real, nomeadamente em:

- *Enquadramento legal e institucional – garantir que tudo decorre com máxima transparência e credibilidade.*
- *Divulgação oficial – através do site da CMVR e de outros canais de comunicação que considerem estratégicos.*

(...)".

2. Por despacho, de 16/09/2025, o Sr. Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município informou que *"Após contacto com a empresa, verifiquei que pretendiam apoio ao nível do licenciamento do concurso que pretendem lançar".*
3. Em 16/09/2025, o Sr. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro remeteu o assunto à Divisão Jurídica e de Fiscalização para *"informar sobre quais taxas municipais e valores estão em causa e o que está previsto no CR?".*

Análise:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
2. O Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, veio concretizar a transferência de competências da administração direta do Estado para os órgãos municipais no

domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogo de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

3. O Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, que reformula a Lei do Jogo, define como modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico, nomeadamente rifas, tômbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos.
4. Numa lógica de proximidade e de agilização e simplificação de procedimentos, o suprarreferido decreto-lei (Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro) preconiza a transferência de competências para os municípios autorizarem a exploração destas operações, no âmbito do respetivo território, passando a competência a caber ao presidente da câmara municipal, quando as modalidades afins de jogos de fortuna ou azar sejam de aplicar a território circunscrito à área territorial do município, ou o presidente da câmara municipal da situação da residência ou da sede da entidade que procede à exploração de tais operações, quando não circunscritos à área territorial do município (cf. artigo 160.º Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro).
5. Para o efeito, o Presidente da Câmara Municipal deve fixar, no âmbito do respetivo território, as condições que tiver por convenientes, as quais devem constar da autorização concedida, e determinar o respetivo regime de auditoria.
6. A transferência da competência de autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, implica, ainda, a necessidade de previsão em regulamento próprio, das normas procedimentais, de fiscalização e contraordenações, entre outras, que deverão passar a reger a exploração das referidas modalidades no Município.
7. Pela autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, quando organizada por entidades com fins lucrativos, é devido o pagamento de uma taxa, cujo valor deve ser fixado pelo órgão deliberativo do respetivo município (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual).
8. Consultado o Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), que agrega todos os regulamentos com eficácia externa do Município, constata-se que o

mesmo é omisso relativamente à matéria de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

9. Do mesmo modo, a tabela de taxas do Município não prevê qualquer taxa pela apreciação do pedido, assim como pelo licenciamento propriamente dito.
10. Acresce referir que se encontra em curso a 5.ª alteração ao CRMVR (tendo sido aprovado, por deliberação da Câmara Municipal, de 26/02/2024, dar início ao procedimento) na qual já se encontra prevista a introdução e consequente regulamentação desta matéria no Código.

Conclusão:

De todo o exposto, conclui-se que:

1. O Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, veio atribuir aos órgãos municipais a competência para autorizar a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.
2. Nesta sequência, torna-se necessário dotar os Municípios de um adequado instrumento normativo de regulação da matéria, nomeadamente, no que concerne à autorização de exploração, respetivo procedimento e fiscalização, assim como fixar as taxas devidos pela apreciação do pedido e respetivo licenciamento.
3. O Código Regulamentar do Município de Vila Real ainda não regulamenta a matéria relativa à autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.
4. Consequentemente, a tabela de taxas não prevê qualquer taxa neste âmbito.
5. Na 5.ª alteração ao Código Regulamentar, que se encontra em curso, está prevista a introdução e regulamentação desta matéria no Código."

Em 30/10/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Sendo um assunto previsto para a revisão do CR, sou de opinião que a CM autorize a iniciativa da empresa Goldenergy, nos termos solicitados."

Por Despacho de 30/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Autorizar a iniciativa da empresa Goldenergy.** ----------

Não autorizar a divulgação da iniciativa no site da CMVR;

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD optou pela abstenção, reconhecendo que o pedido em causa se enquadra nas modalidades afins de jogo previstas na legislação aplicável, mas exigindo a imediata regulamentação municipal da matéria, através da 5.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real, de modo a assegurar transparência, igualdade de tratamento e segurança jurídica para futuras autorizações deste tipo de iniciativas."----------

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025

- 8ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI (10ª Alteração Orçamental)

---------- **17. -** Presente à reunião a 8ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI (10ª Alteração Orçamental)

"Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar

Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a ajustamentos nas dotações orçamentais de classificações económicas que compõem os projetos do PAM - Plano de Atividades Municipal Nº. 207/2022 – "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias – Investimentos" e Nº. 208/2022 – "Contratos Programa – Investimentos das Freguesias", com o valor global de € 153.700,00, tendo como contrapartida a diminuição da dotação da classificação económica "08.05.01.02.21 – Dotação Global" dos mesmos projetos;

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2025, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis nos mesmos ou noutros projetos;

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos

Projetos do PPI		
Nº	Designação	Valor
7/2022	Beneficiação/Conservação de Infraestruturas Municipais	21 000,00 €
13/2022	Aquisição/Beneficiação dos Sistemas de Aquecimento em Escolas do Ensino Básico	22 500,00 €
5/2024	Requalificação do Edifício Escolar de Vendas	81 000,00 €
53/2022	Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal/Estradas e Caminhos Municipais	53 500,00 €

Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor
26/2022	Refeições Escolares - JI's	78 150,00 €
35/2022	Refeições Escolares do EB1	115 200,00 €
89/2022	Limpeza Urbana	18 200,00 €
142/2022	Gestão e Dinamização da Piscina Municipal Coberta	25 800,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião

do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma 7ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2025 (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de € 780.500,00 (setecentos e oitenta, mil e quinhentos euros), conforme mapa seguinte:

8ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Rubricas	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
02	Aquisição Bens e Serviços	322 150,00 €	315 050,00 €	7 100,00 €
04	Transferências Correntes	91 400,00 €	850,00 €	90 550,00 €
06	Outras Despesas Correntes	3 550,00 €	101 200,00 €	-97 650,00 €
	Total Corrente	**417 100,00 €**	**417 100,00 €**	**0,00 €**
07	Aquisição de Bens de Capital	209 700,00 €	209 700,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	153 700,00 €	153 700,00 €	0,00 €
	Total Capital	**363 400,00 €**	**363 400,00 €**	**0,00 €**
	Total Geral	**780 500,00 €**	**780 500,00 €**	**0,00 €**

----------**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**----------

- **Balancete da Tesouraria**
- **Período de 30 de setembro a 03 de novembro de 2025**

---------- **18. -** Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 30 de setembro a 03 de novembro/2025, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	**13 291 264,13**
Cobrado Durante o Período	5 524 117,21
Pago Durante o Período	6 816 101,16
Saldo para a Semana Seguinte	11 999 280,18
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10 276 773,07
• De Operações Não Orçamentais	1 722 507,11

---------**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**----------

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Concurso Público para "Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações do Município de Vila Real e da AdIN – 2026-2027" – Abertura de Procedimento

--------- **19. -** Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Projetos Especiais do seguinte teor:

"I. ENQUADRAMENTO

1. **OBJETO DO PROCEDIMENTO:** O objeto do presente procedimento de concurso consiste na Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações do Município de Vila Real e da AdIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., para o ano de 2026, prorrogável para o ano de 2027

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:**
   Tendo por base o facto de que a atual contratação de energia elétrica em mercado livre, em vigor no Município de Vila Real e na AdIN, termina em 31/12/2025, para as instalações de MT – Média Tensão, BTE – Baixa Tensão Especial e BTN – Baixa Tensão Normal, torna-se necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação para garantir o normal e regular fornecimento de energia elétrica, propondo-se assim que o mesmo seja efetuado em regime de mercado livre envolvendo todas as instalações do Município e da AdIN (MT, BTE e BNT) para o biénio 2026-2027. Para o efeito será celebrado um "Protocolo" para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, que nomeia como representante do agrupamento o Município de Vila Real, a quem são conferidas as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao

lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio –, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

3. **PROCEDIMENTO A ADOTAR:** Tendo em conta o valor, o procedimento a adotar é o Concurso Público com publicidade internacional, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. **ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:** O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

5. **FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADOÇÃO DO CONCURSO POR LOTES:** O presente procedimento de contratação visa o apuramento do valor final a contratar em conformidade com o definido na Cláusula 8ª do Caderno de Encargos. Desta forma, o fator de concorrência em causa diz respeito apenas ao designado "Custo de Gestão" para o total de energia elétrica a contratualizar por cada entidade adjudicante, dado que que todas as outras componentes de apuramento do preço final são ou Reguladas pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) ou variáveis fixadas pelo Mercado Ibérico de Eletricidade (OMIE) em cada momento, não tendo assim as empresas qualquer alteração nesses valores. Assim, não fará sentido possuir várias empresas a gerir separadamente os eventuais Lotes de MT, BTE e BTN, dado que o seu agrupamento num único concurso resultará numa economia de escala do referido "Custo de Gestão" e consequentemente numa perspetiva de um maior benefício económico para a entidade adjudicante.

6. **PREÇO BASE:** O preço base apurado é de 4 600 695,80€ (3 169 137,56 para o Município de Vila Real e 1 431 558,24 para a AdIN), que inclui o preço OMIE (Operador de Mercado Ibérico de Eletricidade), os custos de serviços de gestão do sistema, publicados pela REN, incluindo desvios, as perdas de rede, as componentes

de acesso às redes publicadas pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), a contribuição audiovisual, o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, a taxa de financiamento da tarifa social, o preço relativo ao Mecanismo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, caso aplicável e ainda o custo de gestão que teve por base a média entre valor contratado pela AdIN para 2025 e o atual valor pago pelo Município, acrescido da taxa de inflação de 2% prevista pelo INE – Instituto Nacional de Estatística para 2026, para um total de energia ativa estimado de 11 878 889 kWh/ano x 2 anos = 23 757 778 kWh, tendo em conta os valores apurados conforme ANEXOS 1 e 2.

7. **PRAZO:** O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2026, automaticamente renovável, até 31 de dezembro de 2027, se não for denunciado pelas partes, mediante declaração expressa e escrita, recebida até 15 de setembro de 2026.

8. **PEÇAS DO PROCEDIMENTO:** As peças do presente concurso público são constituídas pelas minutas dos anúncios no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos, conforme define o artigo 40º, nº 1, alínea c) do CCP, cuja aprovação, exceto as minutas dos anúncios, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal de Vila Real, como resulta do referido artigo 40º, nº 2 do CCP.

9. **JURI DO PROCEDIMENTO**: Nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 67º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, constituído em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos e dois suplentes, para o qual se propõe a seguinte constituição:
   - *Presidente:* Paulo Alexandre de Noronha e Abreu Osório, Diretor DEC
   - *Membro efetivo:* Américo Alexandre Pereira Pires, Chefe Divisão PE
   - *Membro efetivo:* Isabel Cristina Ribeiro Vale, Técnica Superior
   - *Membro Suplente:* Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe Divisão da Divisão Jurídica Fiscalização
   - *Membro Suplente:* Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe Divisão DOM. No sentido de agilizar os trabalhos do júri e garantir maior

celeridade na tramitação processual, é possível delegar no júri, nos termos do artigo 109.º do CCP a competência para:

a. Decisão sobre a classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, conforme dispõe o artigo 66º do CCP;
b. Prestar esclarecimentos, bem como de decidir, de acordo com o disposto no artigo 64º, nº 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50º também do CCP.

10. **GESTOR DO CONTRATO:** É necessário, nos termos do artigo 290-A, do CCP a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar a sua execução, propondo-se que possa

ser Américo Alexandre Pereira Pires. Nas faltas e impedimentos do gestor de contrato propõe-se que seja designado o seguinte substituto: Isabel Cristina Ribeiro Vale, Técnica Superior do DEI.

Nos termos do artigo 109.º do CCP as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, pelo que por uma questão de agilização e no sentido de garantir uma maior celeridade na tramitação processual é possível delegar a competência para a decisão de alteração do gestor do contrato, caso tal se verifique necessário durante a execução do contrato. Assim, propõe-se delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a competência para decidir sobre a substituição do gestor de contrato durante a vigência do mesmo.

No sentido de agilizar os trabalhos de acompanhamento da execução material, técnica e financeira por parte do gestor do contrato é possível delegar no mesmo, nos termos do artigo 290.º-A, n.º 5 do CCP a competência para:

i) A emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem coma para proceder à notificação prevista no artigo 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato;
ii) Decidir sabre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do

disposto no artigo 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no artigo 298.º do CCP).

11. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de entrega dos documentos de habilitação, nos termos dos artigos 64.º, n.º 5 e 85.º, n.º 2, ambos do CCP, respetivamente. Assim, propõe-se a delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a competência para decidir sobre a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de entrega dos documentos de habilitação.

12. **REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS:** O encargo total com o contrato do Município estima-se em 3 169 137,56 €, acrescido de IVA, o que perfaz o total de 3 888 924,66 €, cujos encargos terão reflexos em 2026 (1 944 462,33 €) e 2027 (1 944 462,33 €), acautelando-se o montante do contrato para cada ano em sede de elaboração dos respetivos documentos previsionais.

II. PROPOSTA

Em função do atrás descrito, submete-se a presente proposta que visa obter autorização para a contratação do fornecimento supra, nos termos do n.º 1 do art.º 36º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

i. A aprovação, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP, do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso em anexo;
ii. Da designação do júri indicado no ponto 9, nos termos do artigo 67.º, n.º 1, do CCP;
iii. Da delegação no júri da competência para decisão sobre as matérias descritas nos pontos 9.a. e 9.b., nos termos do artigo 109.º do CCP;

iv. Da designação do gestor de contrato e respetivo substituto, identificados no ponto 10, nos termos do artigo 290.º-A, n.º 1 do CCP;

v. Da delegação nos gestores de contrato da competência descrita nos pontos 10.i) e 10.ii) nos termos dos artigos 290.º-A, n.º 5 e artigo 325.º, n.º 1 ambos do CCP;

vi. A delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal das competências para decidir sobre as matérias descritas nos pontos 10 e 11.

vii. A autorização, ao abrigo do disposto no art.º 38º do CCP do recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, após receção da aprovação da abertura do concurso por parte da AdIN."

Em 09/10/2025 o **Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Presidente

Atento o teor da presente informação, os requisitos legais e regulamentares estabelecidos e, tendo em conta a urgência de decisão sobre a matéria em causa, proponho que o Sr. Presidente, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprove as propostas contidas na parte II da presente informação;

2. No mesmo despacho, determine o encaminhamento da presente informação/proposta à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação da decisão e do ato praticado pelo Sr. Presidente correlacionado com a presente proposta."

Em 10/10/2025 o Senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte Despacho:

"Aprovo. À reunião de CMVR para ratificação".----------

----------DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho Autorizador do Senhor Presidente da Câmara.----------

Os Vereadores do PSD, apresentaram a seguinte declaração: "Com foco no que justifica a sua nota "avaliação de propostas" e no que deve ficar dito em ata.

O Grupo do PSD registou que este ponto respeita à avaliação das propostas do concurso público para fornecimento de

energia elétrica à Câmara Municipal de Vila Real e à AdIN, reiterando a importância estratégica de garantir transparência, neutralidade e igualdade de condições entre concorrentes.

O sentido de voto foi de abstenção, condicionado aos seguintes pontos:

1. Alteração do n.º 12.13 do Programa de Concurso, de modo a eliminar o critério de "antiguidade de registo na DGEG" como fator de desempate, substituindo-o por sorteio ou outro critério neutro e vinculativo, em conformidade com os princípios da igualdade, imparcialidade e concorrência efetiva previstos no Código dos Contratos Públicos.

2. Confirmação em ata de que o anexo técnico com os CPE, potências e perfis de consumo já se encontra integralmente disponível aos concorrentes, conforme remissões constantes do Programa e dos respetivos anexos, assegurando a comparabilidade técnica e financeira das propostas apresentadas.

O Grupo do PSD sublinhou ainda que a boa condução deste procedimento exige documentação técnica completa e critérios de desempate objetivos, sob pena de comprometer a transparência e a competitividade do concurso."----------

- <u>Empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: Mobilidade Sustentável, 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndios ": Revogação da decisão de contratar</u>

--------- **20.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Projetos Especiais do seguinte teor:

"Considerando que:

- Em 28 de julho de 2025, a Câmara Municipal deliberou abrir o procedimento concursal em epígrafe, tendo o mesmo sido aberto em 13.08.2025, por publicação do Anúncio de procedimento no Diário da República, com um prazo de apresentação de propostas na plataforma eletrónica vortalGOV®, em uso no Município, até 23.08.202;
- Em 05.09.2025, foi solicitada a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, tendo sido indeferido por despacho de 08.09.2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo das competências delegadas da Câmara Municipal;
- Em 11.09.2025 o Júri procedeu à publicação na plataforma eletrónica da lista de concorrentes considerados;
- Em 25.09.2025 o Júri elaborou e publicou na plataforma eletrónica o Relatório Preliminar referente à análise efetuada às propostas rececionadas onde propunha a exclusão, para cada lote, de todos os concorrentes do presente procedimento, tendo sido concedido o prazo de 02.10.2025 para a pronúncia dos concorrentes, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- Não tendo havido qualquer pronúncia findo o prazo para audiência prévia, o Júri procedeu elaboração do Relatório Final tendo deliberado manter as propostas expressas no Relatório Preliminar;

  Considerando ainda que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, o facto das propostas apresentadas terem sido excluídas para todos os lotes determina, enquanto nexo de causalidade necessária, uma causa extintiva do procedimento, não havendo, por isso, lugar a adjudicação, e determinando a revogação da decisão de contratar;

  Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar:

a) o Relatório Final do procedimento apresentado pelo Júri do concurso;

b) a extinção do procedimento, nos termos acima referidos, com plena cominação legal dos seus efeitos e, consequentemente,

c) a não adjudicação e a revogação da deliberação de contratar de 28 de julho de 2025."

Em 13/10/2025 o **Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Presidente

Considerando o teor da informação do CDPE, com a qual concordo, sou a propor o envio da presente proposta à próxima reunião do executivo."

Por Despacho de 14/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Relatório Final do procedimento apresentado pelo Júri do concurso, a extinção do procedimento e, a não adjudicação e revogação da deliberação de contratar de 28 de julho de 2025**.----------

- Empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital"

--------- **21.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Projetos Especiais do seguinte teor:

I. "ENQUADRAMENTO

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O objeto do presente procedimento de concurso público de empreitada de conceção-construção, consiste em alcançar o correspondente contrato para a execução das ações previstas referentes às "Tipologia I: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo", "Tipologia III – Mobilidade Sustentável", "Tipologia IV – Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G" e "Tipologia V – Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios",

envolvendo a operação 02/C07-i01/2021 – 0089, financiada pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência: "Zona Industrial de Constantim – Mais Verde, Resiliente e Digital", no âmbito do Investimento RE-C07-i01 – Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (PRR – Componente 7 – Infraestruturas), enquadrada no Aviso N.º 02/C07-i01/2021, aprovada em 11/01/2022 e com o Termo de Aceitação assinado em 16/03/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

A presente operação, conforme identificada no ponto anterior, tem como principal referência promover a requalificação da Zona Industrial de Constantim, indo assim ao encontro aos objetivos do PRR, nomeadamente criando condições para reforçar a competitividade territorial e para promover a atração e fixação de empresas, potenciando uma maior resiliência do sistema económico português.

Neste sentido, foram previstas intervenções em 4 tipologias de investimento, de acordo com o descrito na Memória Descritiva da candidatura:

- Tipologia I: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo;
- Tipologia III: Mobilidade Sustentável na AAE;
- Tipologia IV: Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G;
- Tipologia V: Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

A requalificação da Zona Industrial de Constantim constitui, assim, uma prioridade estratégica do município, indispensável para reforçar a capacidade de atração de empresas, melhorar a eficiência energética e a mobilidade sustentável, garantir conectividade digital 5G e resiliência infraestrutural.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (A QUE SE REFERE O ARTIGO 43.º/3 DO CCP):

A empreitada a executar envolve uma complexidade relevante, utilizando métodos, técnicas, equipamentos e materiais inovadores, como detalhado nos programas preliminares.

Assim, a conceção da solução a implementar terá de ser assegurada pelo Adjudicatário e, consequentemente, a elaboração do respetivo projeto de execução que, nestes termos, deverá ser da sua responsabilidade.

A adoção da modalidade de empreitada de execução baseada num projeto de execução elaborado pelo Dono de Obra iria resumir o âmbito das propostas a apresentar pelos concorrentes a uma única solução técnica, a qual incluiria um conjunto de equipamentos pré-determinados em projeto (cujas caraterísticas e dimensões "condicionariam" o projeto de execução), "desmotivando" a apresentação e adoção de outras soluções possíveis e com custos, porventura, mais reduzidos de investimento e subsequente exploração.

Tal situação poderia afastar da obra soluções técnicas divergentes da eventualmente projetada no projeto de execução previamente elaborado, condicionando, inclusivamente, a inovação tecnológica.

Neste contexto, de modo promover soluções tecnológicas inovadoras (estamos em presença de tecnologia recente) e em nome do interesse público, entende-se ser necessária a adoção da modalidade de empreitada de conceção/construção para a empreitada em apreço, que permitirá a apresentação, por parte dos concorrentes, de propostas otimizadas em função das tecnologias e meios que possuam e que, simultaneamente, garantam o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Face ao anteriormente referido, consideram-se preenchidos os pressupostos consagrados no artigo 43.º, n.º 3 do CCP, quer por o adjudicatário assumir obrigações de resultado relativas à utilização da obra a executar, quer porque o processo construtivo da obra a realizar está intrinsecamente ligado à tecnicidade dos concorrentes.

4. PROCEDIMENTO A ADOTAR

Tendo em conta o valor, o procedimento a adotar seria o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 19.º alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tendo em conta o valor do preço base (8,7 M€), o procedimento a adotar será o Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos do disposto nos

artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 19.º alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), dividido nos seguintes lotes:

a) Lote 1 - Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo
b) Lote 2 - Mobilidade Sustentável na AAE
c) Lote 3 – Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G;
d) Lote 4 - Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios.
e) Lote 5 – Lote global, integrando a totalidade das prestações incluídas nos restantes lotes (Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo; Mobilidade Sustentável na AAE; Reforço da cobertura de solução de comunicação 5G e Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios)

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

6. PREÇO BASE

O preço base apurado é de 8 695 187,56€, (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete Euros e cinquenta e seis Cêntimos), correspondendo ao valor do Lote 5, ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%.

A fixação do preço base foi obtida tendo por suporte:

a) uma consulta preliminar ao mercado para as tipologias III, IV e V, em anexo, efetuada em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, não tendo, da consulta efetuada, sido divulgado ou obtido qualquer dado que possa ser suscetível de distorcer a concorrência,
b) Os valores obtidos em procedimento efetuado anteriormente, e,
c) para a tipologia I, o exposto no ponto 7.2 do respetivo Programa Preliminar.

O referido valor resulta dos seguintes montantes parcelares dos lotes:

- Lote 1: 6 355 699,56€ (seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove Euros e cinquenta e seis Cêntimos);

- Lote 2: 447 190,00 € (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa Euros);
- Lote 3: 983 530,00 € (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta Euros);
- Lote 4: 908 768,00€ (novecentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito Euros);

7. PRAZO

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de produção de efeitos do contrato será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do presente concurso público são constituídas pela minuta do anúncio no Diário da República (DR), pelos Programas Preliminares, pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos, conforme define o artigo 40º, nº 1, alínea c) do CCP, cuja aprovação, exceto a minuta do anúncio, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal, como resulta do referido artigo 40º, nº 2 do CCP.

9. JURI DO PROCEDIMENTO

Nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 67º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, constituído em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos e dois suplentes, para o qual se propõe a seguinte constituição:

- Presidente: Paulo Alexandre de Noronha e Abreu Osório, Diretor DEC;
- 1.º Membro efetivo: Américo Alexandre Pereira Pires, Chefe Divisão PE;
- 2.º Membro efetivo: Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe Divisão da Divisão Jurídica Fiscalização;
- Membro Suplente: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe Divisão DOM;
- Membro Suplente: Isabel Cristina Ribeiro Vale, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º membro efetivo.

No sentido de agilizar os trabalhos do júri e garantir maior celeridade na tramitação processual, é possível delegar no júri, nos termos do artigo 109.º do CCP a competência para:

i. Decisão sobre a classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, conforme dispõe o artigo 66º do CCP;
ii. Prestar esclarecimentos, bem como de decidir, de acordo com o disposto no artigo 64º, nº 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50º também do CCP.

10. GESTOR DO CONTRATO

É necessário, nos termos do artigo 290-A, do CCP a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar a sua execução, propondo-se que possa ser Américo Alexandre Pereira Pires. Nas faltas e impedimentos do gestor de contrato propõe-se que seja designado o seguinte substituto: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães.

Nos termos do artigo 109.º do CCP as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, pelo que, por uma questão de agilização e no sentido de garantir uma maior celeridade na tramitação processual, é possível delegar a competência para a decisão de alteração do gestor do contrato, caso tal se verifique necessário durante a execução do contrato. Assim, propõe-se delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Dr. Alexandre Manuel Mouta Favaios, a competência para decidir sobre a substituição do gestor de contrato durante a vigência do mesmo.

No sentido de agilizar os trabalhos de acompanhamento da execução material, técnica e financeira por parte do gestor do contrato é possível delegar no mesmo, nos termos do artigo 290.º-A, n.º 5 do CCP a competência para:

a. A emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem coma para proceder à notificação prevista no artigo 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato;

b. Decidir sabre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no artigo 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no artigo 298.º do CCP).

11. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de entrega dos documentos de habilitação, nos termos dos artigos 64.º, n.º 5 e 85.º, n.º 2, ambos do CCP, respetivamente. Assim, propõe-se a delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Dr. Alexandre Manuel Mouta Favaios, a competência para decidir sobre a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de entrega dos documentos de habilitação.

12. REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

Face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, haverá que se proceder a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2025 e 2026, conforme os valores que abaixo se indicam, sem IVA incluído.

Ano	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Total e Lote 5
2025	--	--	--	--	
2026	6 355 699,56 €	447 190,00 €	983 530,00 €	908 768,00 €	8 695 187,56 €

O Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 foi objeto de Alteração Orçamental e contempla, nas rubricas supra indicadas, dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos aqui formulada.

No caso vertente, a assunção do compromisso plurianual aqui proposta deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, uma vez que os encargos a assumir não se encontram a coberto do compromisso plurianual

assegurado nos documentos previsionais aprovados para 2025, no projeto 2022/I/64 [ZIC-ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM / MAIS VERDE, RESILIENTE E DIGITAL (ÁREA EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO)], e ultrapassam o valor previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho.

II. PROPOSTA

Em função do atrás descrito, submete-se a presente proposta que visa que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal** a aprovação da repartição de encargos com a consequente aprovação da assunção de compromisso plurianual, a assegurar nos seguintes montantes, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%:

Ano	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Total e Lote 5
2025	--	--	--	--	--
2026	6 737 041,53 €	474 021,40 €	1 042 541,80 €	963 294,08 €	9 216 898,81 €

2. Uma vez aprovada a repartição de encargos, **aprovar a autorização para a contratação da empreitada** supra, nos termos do n.º 1 do art.º 36º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:
   i. A autorização, ao abrigo do disposto no art.º 38º do CCP do recurso ao procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE;
   ii. A aprovação, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP, dos Programas Preliminares, Caderno de Encargos e do Programa de Concurso em anexo;
   iii. A designação do júri indicado no ponto 9, nos termos do artigo 67.º, n.º 1, do CCP;
   iv. A delegação no júri da competência para decisão sobre as matérias descritas nos pontos 9.a) e 9.b), nos termos do artigo 109.º do CCP;
   v. A designação do gestor de contrato e respetivo substituto, identificados no ponto 10, nos termos do artigo 290.º-A, n.º 1 do CCP;
   vi. A delegação nos gestores de contrato da competência descrita nos pontos 10.a) e 10.b) nos termos dos artigos 290.º-A, n.º 5 e artigo 325.º, n.º 1 ambos do CCP;

vii. A delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Dr. Alexandre Manuel Mouta Favaios competências para decidir sobre as matérias descritas nos pontos 10 e 11.

Em 05/11/2025 o **Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação** emitiu o seguinte parecer:

"Sr Vereador José Claudino

Face ao teor da informação proponho que o Sr. Vereador submeta à deliberação da Câmara Municipal:

(i) remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a repartição de encargos proposta no ponto 1 da parte II da presente informação;

(ii) aprovar, com eficácia condicionada à aprovação pela assembleia municipal do ponto anterior, as propostas contidas no ponto 2 da parte II da presente informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo,

À Reunião do Executivo Municipal."----------

---------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público para a empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital", para a execução das ações previstas nas seguintes Tipologias:----------**

I – "Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo".----------

III – "Mobilidade Sustentável".----------

IV – "Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G" .----------

V – "Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios",----------

nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, na sua atual redação (regime jurídico da realização das despesas públicas), do artigo 6º da Lei nº 8/2012 (lei dos compromissos), e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 (Lei disciplinadora da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo PSD reconheceu o interesse estratégico da operação e a relevância do respetivo financiamento pelo PRR, bem como a admissibilidade do modelo de conceção–construção, nos termos do artigo 43.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos (CCP), face à complexidade tecnológica e aos prazos exigentes.

Contudo, salientou que a compressão das fases de projeto, licenciamento, obtenção de pareceres e execução material da obra implica transferência de riscos relevantes para a execução contratual, o que exige reforço das garantias e mecanismos de controlo na minuta de contrato.

O sentido de voto foi de abstenção condicionada, com a exigência de que fiquem expressamente inscritas na deliberação e refletidas nas peças do procedimento e minuta de contrato as seguintes condições:

1. **Definição clara de marcos contratuais e respetivas penalidades por incumprimento;**
2. **Alocação precisa do risco de obtenção de licenças, pareceres e ligações técnicas, evitando a paralisação do investimento por causas não imputáveis ao empreiteiro;**
3. **Estabelecimento de indicadores de desempenho (KPIs) e níveis de serviço (SLAs), que permitam avaliar objetivamente a execução e a operação subsequente.**

O Grupo do PSD sublinhou ainda que os prazos do PRR não podem comprometer a segurança jurídica, a qualidade

técnica nem a boa execução do investimento público, lamentando que o procedimento não estivesse já numa fase mais adiantada".----------

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Despachos efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal e Diretora do Departamento do Planeamento e Gestão do Território, no período de 13 a 30 de outubro de 2025

--------- **22.** - Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

"Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, são submetidas à ratificação da Câmara Municipal as despesas indispensáveis à prossecução das atribuições municipais e ao normal funcionamento dos serviços

Envia-se à reunião de Câmara Municipal a relação dos despachos emitidos no período acima referido, para efeitos de ratificação, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)."

Por Despacho de 05/11/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

"Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração: Os Vereadores do PSD registaram que parte dos despachos submetidos à ratificação foi praticada em período de gestão, e que, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, a respetiva ratificação deveria ter ocorrido na primeira semana após a instalação do executivo, sob pena de nulidade dos atos.

Acresce que, quanto aos atos praticados após 27/10/2025, não foi junto o título de competência (delegação ou subdelegação vigente) que habilitasse a sua prática pela Sra. Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.

Não tendo sido facultado acesso às peças instrutórias nem comprovada a habilitação de competência para cada despacho, não estavam reunidas condições para uma decisão informada e juridicamente segura.

Assim, o Grupo do PSD propôs a retirada do ponto para saneamento procedimental e, não o sendo, declarou que se absteria na votação, propondo ainda que o Município remetesse, no prazo máximo de 10 dias, a documentação integral e parecer jurídico sobre a (in)validade dos atos e eventual necessidade de reposição".----------

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 3/90**
- **António José Baptista de Carvalho & José Manuel Martins Castanheira**
- **Freguesia de Mateus**

--------- **23.** - Presente à reunião requerimento de António José Baptista de Carvalho registado sob o nº 22331/25, datado de 13/10/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento do Lote 7A, localizado na Quinta da Redonda, freguesia de Mateus, Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"**1. Introdução**

Através dos requerimentos n.º 22331/25 de 12/08/2025, constante do processo de operação de loteamento n.º 3/90, vem o requerente apresentar um **pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento do Lote 7A,** localizado na Quinta da Redonda, freguesia de Mateus, Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz sob o n.º 2057-P e registo n.º 1799/20250805. O lote tem uma área total de 1.448,34 m^2.

2. Enquadramento da pretensão

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) conjugado com o n.º 7, do artigo 27.º do mesmo preceito legal.

3. Antecedentes

Alvará de licença de Operação de loteamento n.º 11/91 emitido em 13/12/1991.

Alvará de licença de Operação de loteamento n.º 5/95 emitido em 17/01/1995.

Aditamento 1 ao Alvará de Operação de Loteamento 5/95 emitido em 27 de janeiro de 2025.

4. Instrução do pedido

Os pedidos de licenciamento de alterações de operação de loteamento devem observar o disposto no n.º 15, da Portaria 71-A/24 de 27 de fevereiro, com as necessárias adaptações.

4.1 Documentos apresentados/ em falta: nada a opor. Com o presente requerimento é anexada certidão permanente.

4.2 Georreferenciação: no âmbito do pedido inicial.

4.3. Legitimidade/ certidão de teor: os requerentes fazem o pedido na qualidade de proprietários.

5 Localização nos instrumentos de gestão territorial

5.1 Carta de Ordenamento/ Zonamento

Solo Urbano – Espaços Habitacionais Estruturado Tipo II.

Zona 3 – Zona de proteção Aeronáutica do Aeródromo de Vila Real.

5.2 Carta de condicionantes/ Servidões (Artigo 6.º do PUVR)

Zona 2 de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

Área de Servidão do Domínio Público Ferroviário – Linha do Corgo.

Área de Servidão do Domínio Hídrico.

6. Pareceres a entidades externas e serviços municipais

1. Parecer Favorável emitido pela Direção Regional de Cultura do Norte - DRCN com data de 14/11/2022;

2. Parecer Favorável emitido pelas Infraestruturas de Portugal, IP,SA emitido com data de 11/09/2025;

3. Dispensada a emissão de parecer pela APA, ARH Norte, no âmbito da servidão do Domínio Hídrico, nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 62.º da Lei 58/2005 de 29 de dezembro, por não interferir com o leito e margens da linha de águas públicas (existente junto à estrema norte do loteamento em causa).

4. Dispensada a consulta à ANAC, no âmbito da Servidão Aeronáutica, por não ser ultrapassada a cota de 598 m, fixada na al. a), do n.º 3, do artigo 61.º, do regulamento do PUVR.

7. Análise da pretensão

7.1 Caracterização da pretensão

A presente proposta de alteração às especificações do Lote 7A contempla a criação de mais 4 fogos em um edifício de habitação multifamiliar, mantendo em termos de edificabilidade todos os parâmetros previstos em alvará de loteamento para o lote 17.

7.2 Parâmetros urbanísticos – LOTE 7-A

	Loteamento 7A	**Proposto LOTE 7-A**	**Variação**
Área do prédio urbano 7A	1.448,34 m²	1.448,34 m²	
Área de Implantação	540,00 m²	540,00 m²	
Área de Construção	3.780,00 m²	3.780,00 m²	
Área de Construção PUCVR	2.700,00 m²	2.700,00 m²	
Área de impermeabilização	847,99 m²	847,99 m²	
Índice de utilização do Loteamento	1,06	1,06	
Cércea	5p + 2cv	5p + 2cv	
Usos	Habitação	Habitação	
N.º de fogos	23	27	➢ **3%**

Estacionamento privativo - cave	34 lugares	27 lugares (Fogos < 120,00 m^2)	
Estacionamento público	11 lugares	8 lugares	
Cedência proposta	Não aplicável não há variação de área de construção		

7.4 Conformidade do projeto de alteração à Operação de Loteamento

A pretensão está inserida em área do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

7.4.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

Nada a opor, a variação do número de fogos não se traduz em termos de variação de áreas e o n.º de lugares de estacionamento previstos salvaguardam a dotação regulamentar.

7.4.2 Código Regulamentar

1. A variação do número de fogos (superior a 3%) implica que seja realizada consulta pública prévia sobre a proposta de alteração, nos termos do n.º 2 e 8, do artigo 27.º do RJUE, a realizar cf. o disposto no n.º 5, do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar de Vila Real.

2. Compensação de não cedência – Artigo H/25.º

Não aplicável à pretensão.

7.4.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. Conclusão/ Proposta de decisão

Em face do exposto, propõe-se que o presente pedido seja encaminhado à reunião de câmara para efeitos de consulta prévia do pedido nos termos da presente informação."

Em 17/10/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos propostos na informação."

Por Despacho de 17/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública a alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços. ----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de Voto:

"O Grupo do PSD votou favoravelmente a abertura do período de discussão pública condicionando o voto ao cumprimento das seguintes exigências técnicas e procedimentais:

1. Apresentação de memória de cálculo que comprove o cumprimento integral da dotação regulamentar de estacionamento, com discriminação por tipologia de fogos;

2. Emissão de parecer da Divisão de Mobilidade e Trânsito, avaliando os impactos viários e as medidas de mitigação necessárias;

3. Manutenção dos 11 lugares de estacionamento público previstos no alvará em vigor, ou, se tecnicamente imprescindível, a compensação equivalente em localização próxima e acessível.

O Grupo do PSD solicitou ainda a divulgação do calendário e dos termos da consulta pública, bem como o envio subsequente do relatório de ponderação, em cumprimento do artigo 27.º do RJUE".----------

- <u>Processo nº 71/02</u>

- <u>REALAUTO – Baterias Peças e Acessórios Lda.</u>

- <u>União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes</u>

--------- **24.** - Presente à reunião requerimento de REALAUTO – Baterias Peças e Acessórios Lda., registado sob o nº 11027/25, datado de 22/05/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um processo de legalização de alterações levadas a efeito ao projeto aprovado e licenciado, relativa a uma edificação destinada a comércio, bem como a alteração de utilização, passando a edificação a destinar-se a comércio, armazenamento e gestão de

resíduos, localizada no Lugar dos Coucos - Justes, União de Freguesias de S. Tomé de Castelo e Justes.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"**1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 11027 datado de 2025.05.22 constante do processo n.º 71/02, vem a Requerente apresentar um processo de legalização de as alterações levadas a efeito ao projeto aprovado e licenciado, relativa a uma edificação destinada a comércio, bem como a alteração de utilização, passando a edificação a destinar-se a comercio, armazenamento e gestão de resíduos, localizada no Lugar dos Coucos-Justes, numa parcela inscrita na matriz predial mista, registada sob os artigos urbano n.º 830 e rustico n.º 1038, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 426/19960126, da União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º e seguintes do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Em 2003.02.24, foi emitida a Licença de Construção n,º 46/03.

Em 2005.01.12, foi emitida a licença de Utilização n.º 13/05.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

A Requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com os documentos apresentados.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, classificada como Espaço Urbano HU2 e Espaço Agroflorestal.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio onde não se encontra abrangido por qualquer condicionante ou servidão e restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foi consultado o GTF, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende a legalização da ampliação do armazém, bem como de uns anexos construídos sem qualquer licença de construção.

A ampliação realizada foi levada a efeito segue a linguagem da edificação aprovada e licenciada e não excede a cércea prevista para o local.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros Urbanísticos	Licenciado	Proposto	Diferença
Área da Parcela Total (m²)	11 300,00		
Área da Parcela - HU2 (m²)	6 480,00		
Área da Parcela – Agroflorestal (m²)	4 820,00		
Área de Implantação (m²)	445,40	982,00	536,60
Área de Impermeabilização (m²)	983,00	983,00	0,00
Área total de construção (m²)	445,40	982,00	536,60
Anexo (m²)	0,00	122,00	122,00

Usos	Comércio	Comércio, Armazenagem e Gestão de Resíduos	
Altura da fachada (m)	4,50	4,50	0,00
Índice de impermeabilização	0,15	0,15	0,000

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

a) Artigo 12º - Compatibilidade de Usos

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PDM, em qualquer prédio, localizado em solo rural ou solo urbano, só podem ser autorizadas atividades compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos no Regulamento do PDM, para a categoria de espaço em que se localizem, sem prejuízo do disposto no PROF do Douro.

São razões suficientes de incompatibilidade com o uso em solo urbano, fundamentando a recusa de licenciamento, autorização ou aprovação as utilizações, ocupações ou atividades a instalar que deem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria, que perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública e o ambiente local, acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão ou correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei específica considere como tal, como, por exemplo, as constantes no Regulamento do Exercício da Atividade Industrial e no Regulamento Geral do Ruído.

Considerando que o edifício já se destina a comércio, o uso pretendido de Comércio, Armazenagem e Gestão de Resíduos, face à localização da edificação não causa qualquer inconveniente, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;

ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada

e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresentada no presente pedido, tem uma configuração irregular e as suas dimensões permitem a implantação da habitação.

O arrumamento que confina com a parcela, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

c) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade.

d) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvência e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

A construção existente, considerando a sua cércea de um piso e ao seu aspeto exterior, enquadra-se no local, pelo que nada a referir.

e) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios comércio, deve ser criada uma área de parqueamento equivalente a 1 lugar por cada 50,00 m^2, de área de construção.

Os lugares de estacionamento necessários podem ser garantidos no interior da parcela pelo que nada a referir.

f) Artigo 26.º - Medidas de defesa contra incêndios

Consultado o GTF, este emitiu parecer favorável no que às medidas de defesa contra incêndio de respeito, no entanto as construções destinadas a arrumos que se encontram implantadas em espaço Agroflorestal, não garantem o afastamento mínimo de 10 metros aos limites da parcela.

g) Artigo 47.º - condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 47º, do Regulamento do PDM em Espaço Urbano Tipo HU2, no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

O índice de impermeabilização total é de cerca de 15%, pelo que nada a referir.

h) Artigo 86-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano

Nos termos do artigo 86-B do Regulamento do PDM, devem ser objeto do procedimento especial de regularização, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, ou seja, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local, e as que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam

suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

i) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º

ii) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;

iii) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

Os anexos existentes, com a área de 122,00 m^2, foram levados a efeito antes da data do início da discussão pública da alteração do PDMVR e sem qualquer alvará de licença de construção.

O uso "Arrumos" é compatível com a classe de espaço onde a edificação se encontra implantada.

Os anexos não respeitam a área permitida, é superior a 50,00 m^2, nem os afastamentos aos limites da parcela, no que respeita à defesa da floresta.

Considerando as características do local e ao uso pretendido para as edificações, estas não provocam qualquer impacto negativo pelo que nada a referir.

No que à defesa contra incêndios diz respeito, tendo o GTF, emitido parecer favorável à implantação, pode-se considerar que as edificações destinadas a anexos, cumprem as normas do artigo 86-B, reunindo condições de legalização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir quanto às normas do CRMVR.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas para os termos de responsabilidade dos técnicos autores dos respetivos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a legalização proposta deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- Ampliação (437,00 m^2): 162.738,80 €
- Anexos (122,00 m^2): 25.961,60 €

b) As obras encontra-se executadas.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86º-B do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas.

10. ANEXOS

Pareceres emitidos pelas entidades consultadas.

Orto de 2018

Em 17/10/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação."

Por Despacho de 17/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido de legalização, nos termos da informação dos serviços.** ----------

"Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração: Perante a mudança de uso para armazenagem e gestão de resíduos, com referência expressa a baterias, o Grupo do PSD considerou que a decisão deve ficar condicionada à verificação prévia das seguintes exigências:

1. Apresentação do título ambiental válido - licença ou registo como operador de gestão de resíduos, incluindo os fluxos específicos de pilhas e acumuladores;

2. Validação em matéria de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios) adequada ao novo risco, com bacias de retenção, compartimentação, ventilação e Plano de Atuação em caso de Incêndio (PAP) atualizado;

3. Regularização da faixa de 10 metros em área agroflorestal, de acordo com as normas de defesa da floresta;

4. Apresentação de memória de cálculo de estacionamento e de plano de cargas e descargas compatível com a nova utilização.

O sentido de voto foi de abstenção condicionada, propondo-se que a emissão do alvará de utilização ocorra apenas após comprovadas todas as condições e pareceres exigíveis.

A Diretora de Urbanismo informou que o proponente é detentor do Alvará ambiental necessário, mas o Grupo do PSD requereu resposta escrita e comprovação documental".

- Processo nº 155/25

- Euclides Cardoso Gonçalves

- Freguesia de Folhadela

--------- **25. -** Presente à reunião requerimento de Euclides Cardoso Gonçalves registado sob o nº 20980/25, datado de 25/09/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, existente na rua da Mota n.º 3, Sabroso, freguesia de Folhadela.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"**1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 20980 datado de 2025.09.25 constante do processo n.º 155/25, vem a Requerente apresentar o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, existente na rua da Mota n.º 3, Sabroso, numa parcela inscrita na matriz predial rustica registada sob o artigo urbano n.º 1294 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4464/20250415 da freguesia de Folhadela.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Foram solicitados elementos em falta na instrução do processo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

A Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com os documentos apresentados.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, classificada como Espaço Agrícola.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio onde se localiza a edificação, não se encontra abrangido por qualquer condicionante ou restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foi consultada o GTF, tendo sido emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende a legalização de uma habitação unifamiliar existente.

A edificação, com linguagem arquitetónica tradicional, possui dois pisos, sendo um abaixo e outro acima da cota de soleira, com cobertura inclinada revestida a telha à cor natural.

O estacionamento é garantido no interior da parcela.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros Urbanísticos	**Existente**
Área da Parcela (m^2)	1 564,00
Área de Implantação (m^2)	148,60
Área total de construção (m^2)	296,70
Área bruta de construção (m^2)	296,70
Área de Impermeabilização (m^2)	210,00
Usos	Habitação

Número de fogos	1,00
Altura da fachada (m)	3,10
Índice de Utilização	0,19

Muros: Inferior a 1,20 metros de altura

Afastamentos: 1,20 metros ao limite confinante com o caminho público

Acessos: Via Pública devidamente pavimentada

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

a) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;

ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada

e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresentada no presente pedido, tem uma configuração regular e as suas dimensões permitem a implantação da habitação.

O arrumamento que confina com a parcela, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

b) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade.

c) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvência e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

A habitação existente, considerando a sua cércea de um piso e ao seu aspeto exterior com características de construção tradicional, enquadra-se no local, pelo que nada a referir.

d) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de parqueamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Os lugares de estacionamento necessários podem ser garantidos no interior da parcela, pelo que nada a referir.

e) Artigo 26.º - Medidas de defesa contra incêndios

A parcela encontra-se classificada como espaço agrícola na planta de ordenamento do PDM.

O local, foi considerado pela CMDF, como estando inserido em espaço Agrícola, logo não tem que garantir qualquer afastamento aos limites da parcela.

Por força do disposto no artigo 26º, do Regulamento do PDM, a edificação deveria cumprir o mínimo de 10,00 metros aos limites da parcela o que não se verifica.

f) Artigo 30.º - Edificações habitacionais

Nos termos do artigo 30º, do Regulamento do PDM em Espaço Rural, são permitidas novas construções para fins habitacionais, exceto nos espaços florestais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar com cércea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0,05.

Na proposta apresentada, a parcela é servida por via pública e a cércea corresponde a 1 piso.

O índice de utilização proposto corresponde a 0,19, este superior ao permitido.

g) Artigo 86-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano

Nos termos do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, devem ser objeto do procedimento especial de regularização, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, ou seja, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local, e as que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

i) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º

ii) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;

iii) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

A presente habitação, foi levada a efeito antes da data do início da discussão pública da alteração do PDMVR e sem qualquer alvará de licença de construção, tal como se pode confirma na imagem anexa.

O uso "habitação" é compatível com a classe de espaço onde a edificação se encontra implantada, o índice de utilização existente, apesar de exceder o permitido, face às características da habitação não provoca qualquer impacto negativo no local e as entidades consultadas emitiram pareceres favoráveis, pelo que se pode considerar que a habitação existente cumpre as normas do artigo 86º-B, reunindo condições de legalização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir quanto às normas do CRMVR.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas para os termos de responsabilidade dos técnicos autores dos respetivos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a legalização proposta pode ser considerada a estimativa orçamental que consta do processo e que corresponde a 95.185,44 €.

b) As obras encontra-se executadas.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86º-B do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas.

10. ANEXOS

Pareceres emitidos pelas entidades consultadas".

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à

respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Imagem Google 2015

Em 20/10/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação."

Por Despacho de 20/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, nos termos da informação dos serviços.--------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

- Processo nº 1/80

- Manuel Vítor Olo Mourão e Maria Celeste Moreira Baldaia Pimentel

- Freguesia de Lordelo

--------- **26.** - Presente à reunião requerimento de Manuel Vítor Olo Mourão registado sob o nº 21036/25, datado de 26/09/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma alteração ao alvará de Loteamento 1/80, particularmente às especificações do Lote n.º 14 e 17, no que respeita à área dos mesmos, sito em Lagoeiros, freguesia de Lordelo, Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. "REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 21036, datado de 2025.09.26, constante do processo n.º 1/80, vêm os requerentes apresentar uma Alteração ao alvará de Loteamento 1/80, particularmente às especificações do Lote n.º 14 e 17, no que respeita à área dos mesmos, sito em Lagoeiros, freguesia de Lordelo, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do RJUE e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar.

3. ANTECEDENTES

- Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 04/01/1980 – Constituição de 10 lotes;
- Aditamento n.º 1 ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 1980.08.18: Aumento da área total prevista para o Lote n.º 8;
- Aditamento n.º 2 ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em 1981.08.26: Aumento da constituição dos lotes para 17;
- Aditamento n.º 3 ao Alvará de loteamento n.º 1/80, emitido em1992.04.10: Alteração ao Lote n.º 12: Dividido em Lote n.º 12A e Lote n.º 12B;
- Aditamento 4 ao alvará de loteamento 1/80, emitido em 2022.09.19: Alteração às especificações do lote 11.
- Aditamento 5 ao alvará de loteamento 1/80, emitido em 2022.10.19: Alteração às especificações do lote 14.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução do procedimento de alteração ao alvará de loteamento deve observar o disposto na Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

4.1.Documentos apresentados

O procedimento encontra-se instruído em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.Georreferenciação

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a georreferenciação está correta.

4.3.Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial

Os requerentes fazem o pedido na qualidade de proprietários, de acordo com as Certidões Permanentes do Registo Predial de Vila Real, que constam do processo.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1.Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do PUVR, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Estruturado – tipo I.

5.2. Carta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes do PUVR, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública: - Heliporto e Aeródromo.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que a alteração apresentada não implica a alteração de cotas das edificações existentes não se mostra necessária a consulta à ANAC.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

Com o presente aditamento, é pretendida a alteração dos lotes n.º 14 e 17, no que diz respeito às sias áreas e limites.

É proposto um ajuste nos limites de forma da dar continuidade aos limites dos lotes contíguos, nomeadamente no seu lado tardoz.

Assim, o lote n.º 14 passa de uma área de 500,00 m², para uma área de 580,00 m² e o lote n.º 17 passa de uma área de 800,00 m², para uma área de 720,00 m².

Os restantes parâmetros já previstos não sobre qualquer alteração.

8. CONCLUSÃO

Face ao exposto, emite-se parecer favorável à pretensão dos requerentes.

Nos termos do n.º 8, do artigo 27º, do RJUE, as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis."

Em 05/11/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do pedido de alteração ao loteamento, nos termos propostos na informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo,

À Reunião do Executivo Municipal".----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.----------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

- <u>Processo nº 4/23</u>

- <u>Década Paralela - Promoção Imobiliária, SA</u>

- <u>União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo</u>

--------- **27.** - Presente à reunião requerimento de Década Paralela – Promoção Imobiliária, SA, registado sob o nº 21710/25, datado de 03/10/2025 submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma receção provisória das obras de urbanização do loteamento, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. INTRODUÇÃO

É solicitada através do presente requerimento a Receção Provisória das obras de urbanização do loteamento.

2. ANTECEDENTES

O prédio possui os seguintes antecedentes:

- Pedido de Informação Prévia 4/23, deferido em Reunião da Câmara Municipal de 18/09/2023
- Reunião do executivo de 11/12/2023 para abertura de discussão pública
- Reunião do executivo de 26/02/2024 a deferir a arquitetura proposta
- Alvará de Loteamento 1/24
- Reunião do executivo de 14/07/2025 a deferir aditamento ao loteamento
- Vistoria com vista a receção provisória do Loteamento dia 16/10/2025

3. ANÁLISE

Foi entregue juntamente com o requerimento

- Auto de Receção provisória da E-Redes

De acordo com informação constante no Auto de Vistoria em anexo, as Obras de Urbanização do Loteamento encontram-se em condições de ser recebidas parcialmente, encontrando-se, no entanto, por executar trabalhos, descritos no Auto de Receção Provisória, no valor de 150.000,00 €.

Para a execução destes trabalhos em falta deverá ser concedido prazo ao Promotor até ao 13 de dezembro de 2025.

Neste sentido, propõe-se a libertação de 90% da caução referente aos trabalhos executados, conforme cálculos abaixo explanados.

Loteamento 4/23	Estimativa Orçamental	Taxa administrativa 5%	IVA 6%	Valor Caução	Valor Caução referente aos trabalhos executados
Caução Inicial	1 431 843,26 €	71 592,16 €	90 206,13 €	1 593 641,55 €	1 426 691,55 €
Trabalhos por executar	150 000,00 €	7 500,00 €	9 450,00 €	166 950,00 €	

10% TrabExe (a reter)
142 669,15 €

Valor a Reter	309 619,15 €
Valor a Libertar	1 284 022,39 €

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da presente informação a reunião do executivo para que delibere sobre:

- A receção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento
- Libertação de 1.284.022,39 € do valor da caução inicialmente prestada."

Em 04/11/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação da receção provisória das obras de urbanização, nos termos propostos."

Em 04/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo

À reunião do Executivo Municipal."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Autorizar a receção provisória parcial das Obras de Urbanização do loteamento e libertação de 1.284.022,39 € do valor da caução inicialmente prestada. ----------**

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

- **Processo nº 1/82**
- **Diamond House – Comércio e Turismo, Lda & Outros**
- **Freguesia de Vila Real**

--------- **28. -** Presente à reunião requerimento de Jorge Pessoa registado sob o nº 17326/25,

datado de 12/08/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento para o Lote A, por forma a permitir a alteração de utilização para a Fração CC, situada no rés-do-chão do edifício, sito no Loteamento Urbanização da Guia, Rua Visconde Carnaxide, n.º 63, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. Introdução

Através do requerimento n.º 17326/25 de 12/08/2025 constante do processo de loteamento n.º 1/82 veio o requerente apresentar um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento para o Lote A, por forma a permitir a alteração de utilização para a Fração CC, situada no rés-do-chão do edificio, sito no Loteamento Urbanização da Guia, Rua Visconde Carnaxide, n.º 63, Vila Real.

A pretensão incide sobre o Lote A e fração CC com as seguintes descrições:

- **Lote A** - descrito na matriz urbana sob o n.º 2789 e na Conservatória do Registo Predial registo n.º 10/19850109, com uma área total e descoberta de 1.225,00 m^2 a confrontar com arruamento público.
- **Fração CC** – Loja – rés-do-chão – 113,00 m^2;

2. Enquadramento da pretensão

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do RJUE sujeito a licenciamento ao abrigo da al. a), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE do mesmo preceito legal.

3. Antecedentes

- **Alvará de Operação de Loteamento n.º 1/82 de 04/01/1982.**
- **Consulta Pública nos termos da informação técnica de 29/08/2025 que se transcreve:**

"... 4. Instrução do pedido

4.1 Documentos apresentados /em falta

A instrução dos procedimentos de alteração ao alvará de licença de operação de loteamento devem observar o disposto artigo B1/5.º do CRMVR e no n.º 15 da Portaria n.º 71.ºA/2024, de 27 de Fevereiro com as necessárias adaptações.

4.2 Análise dos elementos instrutórios: nada a opor.

4.3 Georreferenciação: não aplicável em face da natureza do procedimento.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor – o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário da fração.

5. Localização nos instrumentos de gestão territorial

5.1. Planta de Zonamento do PUCVR

- **Qualificação funcional - Solo urbano – Centralidade Nascente – Estruturado.**
- **Áreas de salvaguarda e risco – Zona 3 – Zona de proteção do Aeródromo de Vila Real.**

5.2 PUVR - Carta de condicionantes / Servidões

- **Servidão do Património Cultural** - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

6. Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Dispensa consultas no âmbito dos regimes de exceção aplicáveis.

7. Análise da Pretensão

7.1. Caracterização da pretensão

A pretensão é relativa ao pedido de alteração de utilização ao alvará de loteamento para a Fração CC de comércio, serviços, armazenagem e industria, para habitação e comércio.

7.2 Parâmetros urbanísticos

A presente alteração reflete uma variação do número de fogos passando o loteamento a integrar um total de mais 1 fogo.

7.3 Conformidade do pedido

A pretensão encontra-se em área do Plano de Urbanização de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real - PUCVR

Disposições comuns de edificabilidade:

Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade: nada a opor, no âmbito do pedido inicial.

Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos: não há a registar alterações exteriores.

Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades: nada a opor, o edifício é composto por utilizações mistas, de comércio, habitação, serviços e estacionamento.

Artigo 16.º - Estacionamento: no âmbito do licenciamento inicial.

Artigo 21.º - Preexistências: o aprovado a manter no âmbito da operação de loteamento.

Artigo 35.º - Anexo: não aplicável.

Artigo 37.º - Área para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva – Parâmetros de dimensionamento e compensações: não aplicável. Não existe variação na área de construção definida em regulamento do PUCVR (n.º2, artigo 13.º).

Artigo 42.º - Centralidade Nascente – Estruturado – nada a opor. Não são alterados os parâmetros regulamentares previstos para a categoria de espaços em sede de operação de loteamento.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Para efeitos de análise destacam-se os seguintes aspetos:

Artigo B-1/21.º - Alteração à licença de Loteamento/ consulta – o presente procedimento de alteração às especificações à licença de loteamento está sujeito a consulta pública nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do RJUE, a realizar nos termos do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar, por força do disposto no n.º 8, do artigo 27.º do

RJUE que prevê para esse efeito uma variação superior a 3% do número de fogos do loteamento.

Artigo B-1/29.º - Critérios Morfológicos e estéticos – nada a opor. A proposta não se traduz em sobrecarga em termos de infraestruturas locais.

Artigo B-1/65.º - Logradouro – não aplicável.

Artigo B-1/68.º - Muros de vedação – não aplicável.

Artigo B-1/69.º - Alinhamentos – o consolidado da preexistência.

Artigo B-1/73.º - Acessibilidade aos edifícios – no âmbito do programa de loteamento.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. Taxa Administrativa aplicável no âmbito da alteração à licença de loteamento:

8.1 Taxa pela realização, manutenção de infraestruturas urbanísticas – Não aplicável. A alteração não afeta a área bruta de construção (cf. definição do glossário do Código Regulamentar).

8.2 Estimativa Orçamental – não aplicável. Não há variação de área de construção nem alteração de fachada. As obras interiores são isentas de controlo prévio.

9. Conclusão / proposta de decisão

Em face do exposto, propõe-se que o pedido seja encaminhado à reunião de Câmara para efeitos de consulta pública prévia a que se refere o n.º 2, do artigo 27.º RJUE, com redação atual dada pelo DL555/99 de 16 de dezembro, nos moldes do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar de Vila Real."

Tramitação processual

Não há a registar oposição da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento à consulta pública por edital realizada nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do RJUE.

Conclusão

Em face do exposto, a pretensão reúne condições de ser aceite devendo o pedido ser encaminhado à reunião do executivo para efeitos de aprovação.

Posteriormente, o requerente deve ser notificado a vir requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento nos prazos legais e após pagamento das taxas administrativas aplicáveis para esse efeito".

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 05/11/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos propostos na informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo,

À Reunião do Executivo Municipal".----------

----------DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.----------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

- Processo nº 1/82

- Diamond House – Comércio e Turismo, Lda. & Outros

- Freguesia de Vila Real

--------- **29.** - Presente à reunião requerimento de Real Granitos – Granitos, S.A. registado sob o nº 14648/25, datado de 08/07/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento para os Lote A

e Lote B, Lote C, Lote D, Lote E, que permitirá a alteração de utilização de um conjunto de frações que constituem os respetivos edifícios sitos no Loteamento Urbanização da Guia, Rua Visconde Carnaxide, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. "Introdução

Através do requerimento n.º 14648/25 de 08/07/2025 constante do processo de loteamento n.º 1/82 veio o requerente apresentar um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento para os Lote A e Lote B, Lote C, Lote D, Lote E, que permitirá a alteração de utilização de um conjunto de frações que constituem os respetivos edifícios sitos no Loteamento Urbanização da Guia, Rua Visconde Carnaxide, Vila Real. A pretensão incide sobre os seguintes lotes e respetivas frações:

Lote A - descrito na matriz urbana sob o n.º 2789 e na Conservatória do Registo Predial registo n.º 10/19850109, com uma área total e descoberta de 1.225,00 m^2 a confrontar com arruamento público.

Frações do Lote A:

Fração DH – Loja – 1.º Andar – 26,75m^2**;**

Fração DP – Loja – 1.º Andar – 85,00 m^2**;**

Fração do Edifício A1 do Lote A

Fração BV – Garagem em cave – 27,00 m^2

Lote B - descrito na matriz urbana sob o n.º 2862 e na Conservatória do Registo Predial registo n.º 11/19850109, com uma área total e coberta de 375,00 m^2 a confrontar com arruamento público.

Fração BM – Armazém em cave – 127,00 m^2;

Fração BN – Armazém em cave – 116,00 m^2;

Fração BO – Armazém em cave – 109,00 m^2;

Lote C - descrito na matriz urbana sob o n.º 2922 e na Conservatória do Registo Predial registo n.º 12/19850109, com uma área total e coberta de 625,00 m^2 a confrontar com arruamento público.

Fração DB – Loja – 1.º Andar – 122,76m^2;

Fração DC – Loja – 1.º Andar – 72,97m^2;

Fração BJ – Loja – Cave – 114,47m^2;

Lote D - descrito na matriz urbana sob o n.º 3084 e na Conservatória do Registo Predial registo n.º 13/19850109, com uma área total de 875,00 m^2, área coberta de 792,00m^2 e área descoberta de 83,00m^2 a confrontar com arruamento público.

Fração BX – Loja – Cave – 171,10m^2;

Fração DE – Loja – 1.º Andar – 49,50m^2;

Fração CC – Loja – Rés-do-chão – 49,70m^2;

Fração CB – Loja – Rés-do-chão – 33,10m^2;

Fração CA – Loja – Rés-do-chão – 121,10m^2;

Lote E - descrito na matriz urbana sob o n.º 3159 e na Conservatória do Registo Predial registo n.º 9/19850109, com uma área total e coberta de 625,00 m^2 a confrontar com arruamento público. **Fração CB** – Loja – Cave;

2. Enquadramento da pretensão

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do RJUE sujeito a licenciamento ao abrigo da al. a), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE do mesmo preceito legal.

3. Antecedentes

- ***Alvará de Operação de Loteamento n.º 1/82 de 04/01/1982.***
- **Consulta pública nos termos da informação técnica de 29/08/2025 abaixo transcrita:**

" …. 4. Instrução do pedido

4.1 Documentos apresentados /em falta

A instrução dos procedimentos de alteração ao alvará de licença de operação de loteamento devem observar o disposto artigo B1/5.º do CRMVR e no n.º 15 da Portaria n.º 71.ºA/2024, de 27 de Fevereiro com as necessárias adaptações.

4.2 Análise dos elementos instrutórios: *nada a opor.*

4.3 Georreferenciação*: não aplicável em face da natureza do procedimento.*

4.4 Legitimidade / Certidão de teor *– os proprietários fazem o pedido na qualidade de proprietários das respetivas frações.*

5. Localização nos instrumentos de gestão territorial

5.1. Planta de Zonamento do PUCVR

- ***Qualificação funcional - Solo urbano – Centralidade Nascente – Estruturado.***
- ***Áreas de salvaguarda e risco – Zona 3 – Zona de proteção do Aeródromo de Vila Real.***

5.2. PUVR - Carta de condicionantes / Servidões

- ***Servidão do Património Cultural*** *- Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.*

6. Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Dispensa de consultas ao abrigo dos regimes de exceção aplicáveis.

7. Análise da Pretensão

7.1. Caracterização da pretensão

A pretensão é relativa ao pedido de alteração de utilização ao alvará de loteamento para o conjunto de 15 frações acima elencadas situadas nos edifícios do Lote A, Lote B, Lote C, Lote D e Lote E. A utilização das frações é de comércio, serviços, armazenagem e indústria, pretendendo-se a utilização de comércio, serviços e habitação.

7.2 Parâmetros urbanísticos

A presente alteração reflete uma variação do número de fogos passando o loteamento a integrar um total de mais 15 fogos.

7.3 Conformidade do pedido

A pretensão encontra-se em área do Plano de Urbanização de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

- PUCVR Disposições comuns de edificabilidade:

***Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade:** nada a opor, no âmbito do pedido inicial.*

***Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:** não há a registar alterações exteriores.*

***Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades:** nada a opor, o edifício é composto por utilizações mistas, de comércio, habitação, serviços e estacionamento.*

***Artigo 16.º - Estacionamento:** no âmbito do licenciamento inicial.*

***Artigo 21.º - Preexistências:** o aprovado a manter no âmbito da operação de loteamento.*

***Artigo 35.º - Anexo:** não aplicável.*

***Artigo 37.º - Área para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva – Parâmetros de dimensionamento e compensações:** não aplicável. Não existe variação na área de construção definida em regulamento do PUCVR (n.º2, artigo 13.º).*

***Artigo 42.º - Centralidade Nascente – Estruturado** – nada a opor. Não são alterados os parâmetros regulamentares previstos para a categoria de espaços em sede de operação de loteamento.*

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Para efeitos de análise destacam-se os seguintes aspetos:

***Artigo B-1/21.º - Alteração à licença de Loteamento/ consulta** – o presente procedimento de alteração às especificações à licença de loteamento está sujeito a*

consulta pública nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do RJUE, a realizar nos termos do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar, por força do disposto no n.º 8, do artigo 27.º do RJUE que prevê para esse efeito uma variação superior a 3% do número de fogos do loteamento.

***Artigo B-1/29.º - Critérios Morfológicos e estéticos** – nada a opor. A proposta não se traduz em sobrecarga em termos de infraestruturas locais.*

***Artigo B-1/65.º - Logradouro** – não aplicável.*

***Artigo B-1/68.º - Muros de vedação** – não aplicável.*

***Artigo B-1/69.º - Alinhamentos** – o consolidado da preexistência.*

***Artigo B-1/73.º - Acessibilidade aos edifícios** – no âmbito do programa de loteamento.*

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. Taxa Administrativa aplicável no âmbito da alteração à licença de loteamento:

8.1 Taxa pela realização, manutenção de infraestruturas urbanísticas

***TMU = K x A x C x P** - não aplicável. A alteração não afeta a área bruta de construção (cf. definição do glossário do Código Regulamentar).*

***8.2 Estimativa Orçamental** – não aplicável ao procedimento. Não há variação de área de construção a registar. As obras interiores estão isentas de controlo prévio.*

9. Conclusão / proposta de decisão

Em face do exposto, propõe-se que o pedido seja encaminhado à reunião de Câmara para efeitos de consulta pública prévia a que se refere o n.º 2, do artigo 27.º RJUE, com redação atual dada pelo DL555/99 de 16 de dezembro, nos moldes do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar de Vila Real."

Tramitação processual

Não há a registar oposição da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento à consulta pública por edital realizada nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do RJUE.

Conclusão

Em face do exposto, a pretensão reúne condições de ser aceite devendo o pedido ser encaminhado à reunião do executivo para efeitos de aprovação.

Posteriormente, o requerente deve ser notificado a vir requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento nos prazos legais e após pagamento das taxas administrativas aplicáveis para esse efeito".

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 05/11/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos propostos na informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo,

À Reunião do Executivo Municipal".----------

----------DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.----------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

- Processo nº 21/07

- Luís Lopes Agra Santos

- Freguesia de Lordelo

--------- **30. -** Presente à reunião requerimento de Luís Lopes Agra Santos registado sob o nº

3106/25, datado de 13/02/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma alteração do alvará de loteamento n.º 3/2010, para o lote n.º 12, localizado no Lugar das Sombraleiras, Freguesias de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"INFORMAÇÃO

Na informação datada de 2025.06.17, submetida a reunião de Câmara de 2025.06.30, foi referido que o valor a compensar pela não cedência de área para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva era de 322,50 €.

Após nova análise do valor acima referido, verifica-se que o mesmo não foi devidamente calculado.

Assim, e após retificação do cálculo verifica-se que o valor a compensar é de 520,00€, que corresponde a 25,00% do VPT da parcela a ceder, pelo que se propõe que o mesmo seja submetido a reunião de câmara para retificação e posterior comunicação ao requerente".

Anexa-se o cálculo do VPT.

Em 05/11/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para aprovar a presente retificação ao cálculo do valor da compensação, nos termos propostos na informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo,

À Reunião do Executivo Municipal".----------

----------DELIBERAÇÃO: Retificação o cálculo do valor da compensação, nos termos da informação dos serviços.----------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

- **Processo nº 7/00**
- **Câmara Municipal Vila Real**
- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

--------- **31. -** Presente à reunião requerimento de Irmãos Leite – Comércio de Veículos Automóveis, Lda. registado sob o nº 15710/25, datado de 18/07/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de aditamento de operação de Loteamento, sito no Loteamento Industrial, Lote nº 170, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

A. ANTECEDENTES

Em 08.09.2025 foi presente à Reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 15710/25, de 18.07.2025, no qual o requerente veio solicitar a apreciação do **Pedido de Aditamento de Operação de Loteamento**, que mereceu a informação que se transcreve:

"*1. INTRODUÇÃO*

Através de requerimento n.º 15710/25, de 18.07.2025, constante do processo de loteamento n.º 7/00, vem o requerente solicitar a análise ao ***Pedido de Aditamento de Operação de Loteamento – Lote n.º 170****, sito em Loteamento Industrial, Lote n.º 170, U.F. de Constantim e Vale de Nogueiras, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1085, de natureza urbana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2094/20051202 da Freguesia de Constantim.*

O prédio tem uma área total de 4 170,00 m², uma área coberta de 1 561,00 m² e uma área descoberta de 2 609,00 m², com a composição de edifício de rés-do-chão, andar e logradouro, a confrontar a norte com Lote n.º 157, a sul com Lote n.º 154, a nascente com arruamento público e a poente com António Alves de Freitas.

Foram considerados os elementos presentes nos requerimentos n.º 11225/25, de 26.05.2025, e n.º 12441/25, de 06.06.2025.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

3. ANTECEDENTES

Processo de Loteamento n.º 7/00

- *O Alvará de Loteamento já sofreu sucessivas alterações, destacando-se o aditamento emitido a 25.07.2005, o qual deu origem ao Lote n.º 170, resultante da junção dos Lotes n.º 155 e 156, com as seguintes especificações: 4 170,00 m²; área de implantação – 1 561,00 m²; área de construção – 1 881,50 m²; Edifício de rés-do-chão e andar para comércio/serviços.*
- *Através dos requerimentos n.º 18579/22 e n.º 10918/23, de 28.09.2022 e de 12.06.2023, respetivamente, veio o requerente solicitar a apreciação do pedido de alteração ao loteamento com vista à regularização das obras executadas em desconformidade com o alvará de loteamento. Em 20.03.2024, através do ofício n.º 1461, foi o requerente informado que a sua pretensão foi rejeitada liminarmente.*

Processo de licenciamento da edificação n.º 472/97

O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

- *Ofício n.º 3044, de 03.06.2025 – foi o requerente informado que a pretensão não se encontrava devidamente instruída, dispondo de um prazo de 15 dias para corrigir ou completar o pedido.*

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido deve ser instruído de acordo com o disposto no ponto I e no n.º 15 do ponto III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de abril, e de acordo com o artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo o parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, emitido no requerimento n.º 11225/25, a pretensão encontra-se corretamente georreferenciada.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

4.5 Localização:

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

A pretensão encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de atividades económicas – Áreas empresariais – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

Recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro – Zona 2. Não carece de consulta, pelo exposto na Portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro.

Aeródromo – 2.ª Faixa de proteção. Carece de consulta.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer da entidade ANAC, o qual se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante, é favorável.

ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende, através do presente requerimento, fazer-se aprovar, por forma a legalizar uma edificação anexa localizada no limite posterior do Lote n.º 170, a alteração da mancha de implantação, bem como a alteração das áreas de implantação e de construção. O lote apresenta ainda uma pérgula de sombreamento sobre alguns lugares de estacionamento.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

N.º de lote	Área do lote (m²)		Cérceas (n.º de pisos)				Áreas (m²)								Usos	
			(1) cota soleira		(1) cota soleira		Implantação		Construção (art. 13.º PU)		Construção total		Estacionamento			
	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto
170	4170,00	4170,00	1	1	2	2	1561,00	1758,00*	1881,50	2133,00**	1881,50	2133,00**	-	16	CS	CS

*: valor correspondente a 1 561,00 m² (pavilhão) + 197,00 m² (anexo)

**: valor correspondente a 1 881,50 m² (pavilhão licenciado) + 54,50 m² (pavilhão a licenciar) + 197,00 m² (anexo)

CS: Comércio e Serviços

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade:

A edificação num terreno depende da verificação cumulativa das seguintes condições, sem prejuízo do disposto na lei:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística;

b) Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características;

c) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada há a opor.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;

b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;

c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;

d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Considera-se que a proposta apresentada continua a garantir minimamente uma correta integração na envolvente.

c) Artigo 16.º - Estacionamento:

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do RPUCVR, nos edifícios de comércio e/ou serviços, devem ser previstos devem ser 1 lugar para veículos ligeiros por cada 50 m^2 de área de construção. Já nos edifícios de indústria e/ou armazéns, devem ser previstos devem ser 1 lugar para veículos ligeiros por cada 150 m^2 de área de construção e 1 lugar para veículos pesados, com um mínimo de 1 unidade, por cada 1000 m^2 de área de construção, ajustado em função do tráfego estimado.

De acordo com as áreas apresentadas, verifica-se que o aumento de área está abaixo dos 50% da área de construção original, pelo que pode ser aceite o número de lugares de estacionamento existente (36).

SOLO URBANO

d) Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva: *Nos termos do artigo 37.º, do RPUCVR, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do CRMVR, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.*

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m^2/m^2 da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m^2/m^2 dessa área de construção destinada a outros usos. Da análise do pedido verifica-se que há um aumento

da área total de construção. Assim, de acordo com a área de construção adicional de 251,50 m², há a necessidade de prever uma área de 100,60 m², para implantação de espaços verdes e equipamentos utilização coletiva.

e) Artigo 38.º - Cedências:

Nos termos do artigo 38.º, do RPUCVR, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º 2 do artigo 37.º, referido RPUCVR.

No presente caso, não estão previstas áreas de cedência destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, incumprindo o estipulado no artigo anterior.

Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

Espaços de Atividades Económicas

f) Artigo 47.º - Identificação e Usos:

1. Os espaços de atividades económicas destinam-se dominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem ou correspondem a estabelecimentos comerciais que, pela sua dimensão e impacto na organização e funcionamento do solo urbano, exigem uma qualificação própria, compreendendo:

a) Áreas empresariais;

b) Áreas comerciais pontuais.

2. Nestas áreas admitem-se usos complementares com o uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente serviços, comércio e equipamentos, incluindo estabelecimentos hoteleiros.

3. Nas áreas empresariais admite-se que as unidades possam englobar alojamento de pessoal ao serviço ou de pessoal de vigilância e segurança, não podendo a área de construção para esse fim ultrapassar 100 m2 de área de pavimentos.

Face à manutenção dos usos existentes, nada há a opor.

g) Artigo 48.º - Regime de edificabilidade:

1. As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço púbico de circulação viária e pedonal.

2. Nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;

b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;

c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;

d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

O interior do lote permite a existência de espaço destinado a cargas e descargas, bem como estacionamento próprio. O índice de utilização é de 0,51, abaixo de 0,75, e a altura da fachada é mantida conforme licenciamento aprovado.

Verifica-se que a presente pretensão não permite o cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do regulamento do PUCVR, sendo de 86,24 %. No entanto, aplicando-se o disposto no artigo 23.º (Legalização de situações de desconformidade com o Plano) nos seus n.º 1 (edificação fisicamente existente que não pode ser considerada preexistência e cumprimento das disposições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística), n.º 2 (existência física na data de início da discussão pública do PUCVR), n.º 3 (impacte da manutenção da edificação reduzida) e n.º 4 (a atividade, o uso e a ocupação são compatíveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial e deve dar cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública), considera-se ser possível a regularização da situação de desconformidade.

Deste modo, a pretensão fica dispensada do cumprimento da alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do regulamento do PUCVR, pelo que se considera que estão ultrapassadas as questões relativas à percentagem máxima de impermeabilização.

7.3.2 Alvará de loteamento 7/00

- Aditamento ao Alvará de Loteamento Urbano de iniciativa da Câmara Municipal de Vila Real – Loteamento Industrial, emitido em 20.11.2007:

*"----**LOTE NÚMERO CENTO E SETENTA** com a área de quatro mil cento e setenta metros quadrados, a confrontar do norte com o lote número cento e cinquenta e sete, sul lote número cento e cinquenta e quatro, nascente com arruamento público e poente com António Alves de Freitas, destinado à construção de um edifício constituído por rés-do-chão e andar, para comércio/serviços, com a área de implantação e construção de mil quinhentos e sessenta e um metros quadrados e mil oitocentos e oitenta e um virgula cinquenta, metros quadrados, respetivamente.----------"*

Na presente proposta, verifica-se que a área do lote é mantida, são mantidos os usos e 2 pisos acima da cota de soleira, e são ampliadas as áreas de implantação e de construção.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

a) Artigo B-1/65º - Logradouros:

1 - As áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento.

2 - Sempre que possível, o logradouro será arborizado e ajardinado.

3 - As pavimentações exteriores devem ser executadas em materiais que pela sua dureza e textura não sejam facilmente deterioráveis.

4- Sem prejuízo do disposto no PDM, os logradouros devem manter pelo menos 20% da sua área permeável.

Verifica-se que a presente pretensão não permite o cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo B1/65.º do CRMVR, sendo de 86,24 %. No entanto, aplicando-se o disposto no artigo 102.º-A do RJUE (Legalização) no seu n.º 5 (pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão), considera-se

ser possível a regularização da situação de desconformidade, dado a pavimentação, e consequente impermeabilização do lote, ser decorrente do processo de licenciamento, e não se encontrar definida impermeabilização máxima do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor à data.

b) Artigo H/25.º Compensação de não cedência:

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor corresponde a 0,25 vezes o VPT – Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa, para habitação. O cálculo do VPT, que se obtém através do simulador do portal das finanças, é efetuado de acordo com os seguintes pressupostos, previstos no artigo H/25º do CRMVR:

1. A área de terreno corresponde à área a ceder determinada nos termos do presente Código.

2. A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação urbanística à parcela de terreno que deveria ser cedida;

3. Não é considerado para este efeito qualquer área bruta dependente;

4. A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta, pelo número de pisos máximos previstos.

Assim, de acordo com o referido, temos:

- *Área de construção (ao abrigo do artigo 13.º do PUVR) – 251,50 m²;*
- *Área a ceder, nos termos do n.º 2 do artigo 37º do PUVR, a área a ceder corresponde a 100,60 m²;*
- *A área bruta de construção privativa (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 51,46 m²;*
- *Área bruta dependente (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 0,00*
- *A área de implantação (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 25,73 m².*

Nos termos do n.º 4 do artigo 44º do RJUE, a não cedência de área para espaços verdes e equipamento coletivo, deverá ser compensada em numerário, cujo valor, nos termos do artigo H/25º, do CRMVR é de ***1 425,00 €****. Anexa-se à presente informação o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário.*

7.3.4 Outras disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando que:

- *Se trata de um processo com enquadramento no artigo 23.º do Regulamento do PUCVR;*
- *Se trata de um processo com enquadramento no n.º 5 do artigo 102.º-A do RJUE;*
- *A variação da área total de construção é superior a 3%, aplicando-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.*

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE."

B. CONSULTA PÚBLICA

Através do Edital n.º 63-DGU/2025, foi colocada em consulta pública o presente Pedido de Alteração ao Loteamento, tal como previsto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em consulta pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita ao mesmo.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o pedido de alteração ao loteamento reúne condições de deferimento, pelo que se propõe o envio à Reunião de Câmara".

Em 03/11/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo,

À Reunião do Executivo Municipal".----------

----------DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços. ----------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

- Processo nº 9/91

- Auto Acessórios Jalema, Lda.

- Freguesia de Vila Real

--------- **32. -** Presente à reunião requerimento de Seivareal – Sociedade de Importações e Representações de Peças e Acessórios Auto, Lda. registado sob o nº 11208/25, datado de 23/05/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal apreciação do um aditamento ao projeto de loteamento, sito no Lugar do Boque, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"A. INTRODUÇÃO

Em 14/07/2025 foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 11208/25, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 11208/25, datado de 2025/05/23, constante do processo n.º 9/91, vem o requerente apresentar um pedido de ***Alteração ao Loteamento*** *localizado na Rua Padre Max, Freguesia de Vila Real (Nossa Sra. da Conceição), Concelho de Vila Real, aos seguintes lotes:*

- *Lote 7AX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3946 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2080/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7CX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3948 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2082/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*

- *Lote 7DX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3949 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2083/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7EX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3950 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2084/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7FX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3951 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2085/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7GX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3952 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2086/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7HX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3953 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2087/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7IX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3954 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2088/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7JX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3955 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2089/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7YX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3970 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 20976/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição);*
- *Lote 7ZX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3971 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2097/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).*

De acordo com as Certidões Permanentes apresentadas:

- *O lote 7AX tem uma área total de 639,30 m² de área e confronta a norte com espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7BX e a poente com o lote 7AB.*

- *O lote 7CX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7BX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7DX e a poente com o lote 7AB.*
- *O lote 7DX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7CX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7EX e a poente com o lote 7AB.*
- *O lote 7EX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7DX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7FX a poente com o lote 7AB.*
- *O lote 7FX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7EX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7GX e a poente com o lote 7AB.*
- *O lote 7GX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7FX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7HX e a poente com o lote 7AB.*
- *O lote 7HX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7GX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7IX e a poente com o lote 7AB.*
- *O lote 7IX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7HX, a nascente com arruamento público, a sul com o lote 7JX e a poente com o lote 7AB.*
- *O lote 7JX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7IX, a nascente e sul com arruamento público e a poente com o lote 7ZX.*
- *O lote 7YX tem uma área total de 442,50 m² de área e confronta a norte com o lote 7AB, a nascente com o lote 7ZX e a sul e poente com arruamento público.*
- *O lote 7ZX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7AB, a nascente com os lotes 7IX e 7JX, a sul com arruamento público e a poente com o lote 7YX.*

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea a) do nº 2 do artigo 4 º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de setembro.

3. ANTECEDENTES

- Processo de Loteamento n.º 9/91, com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/92, de 7 de janeiro de 1992, suas alterações e aditamentos.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.3 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário de acordo com as Certidões Permanentes apresentadas.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Espaços Habitacionais Tipo I – Estruturado

Imagem 1 – *Localização da parcela em Ortofotomapa*

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO 6.1 Caracterização da pretensão

a) Previsão de piscina

*A presente alteração pretende que, para os lotes **7AX, 7CX, 7DX, 7EX, 7FX, 7GX, 7HX, 7IX, 7JX** e **7ZX** esteja previsto a execução de uma piscina com a dimensão máxima de 8,00mx4,00m (32,00 m2), sem alteração dos demais parâmetros de edificabilidade já aprovados para cada um dos lotes.*

b) Alteração do lote 7YX

*É pretendida, também, a alteração do lote **7YX,** nomeadamente a adição de um piso abaixo da cota de soleira e introdução de um novo acesso automóvel a uma cota inferior, a partir da Rua D, sem alterar a cota de soleira existente.*

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos a) Previsão da piscina

A previsão da piscina nos lotes referidos não altera os parâmetros definidos para os lotes no alvará de licença de loteamento e seus sucessivos aditamentos, à exceção da área de implantação. Contudo, deverá verificar-se se a execução das mesmas, conjuntamente com as habitações, dará cumprimento ao Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e ao Código Regulamentar do Município de Vila Real, no que diz respeito à impermeabilização.

Lote	*Área do Lote*	*Área de Impermeabilização Total Máxima (Habitação Unifamiliar + Piscina)*	*Índice de Impermeabilização Máximo*
7AX	*639,30 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,28*
7CX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7DX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7EX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7FX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7GX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7HX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7IX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7JX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*
7ZX	*450,00 m2*	*150 + 32 = 182*	*0,40*

Dessa forma, os parâmetros do alvará de licença de loteamento dos lotes devem ser alterados, de acordo com o seguinte:

- *Lote 7AX, com a área de 639,30 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7CX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com*

a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;

- *Lote 7DX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7EX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7FX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7GX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7HX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7IX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7JX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;*
- *Lote 7ZX, com a área de 450,00 m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 2 pisos (1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira) com*

a área de implantação de uma habitação de 150 m2 e área de implantação máxima de uma piscina de 32,00 m2, área de construção de 250 m2;

b) Alteração do lote 7YX

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Área Bruta de Construção (m²)					Numero de Pisos					
				Habitação		Com./Ser.	Estac.	Total	Habitação	Com./Ser.	Estac.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S	Total
				Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)						
				1		2	3	1+2+3	4	5	6			4+5+6
Existente	7YX	442,50	150,00	250,00	1	-	-	250,00	2	-	-	1	1	2
Proposto	7YX	442,50	150,00	427,00	1	-	-	452,20	3	-	-	1	2	3

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) Artigo 16.º: Estacionamento

1 – Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte:

Habitação unifamiliar: 2 lugares/fogo.

Lugares privados:

O lote previsto tem área suficiente de garagem para os 2 lugares de estacionamento referidos, pelo que nada há a opor ao pedido.

Lugares públicos:

Relativamente aos lugares de estacionamento públicos, o PUCVR prevê que nos loteamentos devam ser previstos, cumulativamente, lugares de estacionamento público na proporção de 30 % dos lugares privativos exigíveis para o uso habitacional.

Tendo em conta que o aumento da área de construção se verificou num lote onde se previa habitação unifamiliar, não tendo sido aumentado o n.º de lugares previstos exigíveis para

lugares privados, também não houve alteração ao número de lugares públicos exigíveis pelo que, nesse sentido nada há, também, a opor ao pedido.

b) Artigo 41.º: Identificação e Usos (Espaços Habitacionais)

1 – Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2 – Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

a) Tipo I, em que as tipologias existentes são dominantemente de moradia, com um ou dois fogos;

Da análise do pedido, nada há a opor.

c) Artigo 42.º: Regime de edificabilidade – Tipo I

Em qualquer das situações a que se referem os n.ºs 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

Da análise do pedido, não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

d) Regime de Cedência e compensações

De acordo com o ponto 2 do artigo 37.º do RPUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,30 m^2/m^2 da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m^2/m^2 da área de construção destinada a outros usos.

Tendo em conta que o aumento da área de construção se verificou apenas abaixo da cota de soleira, o mesmo não é contabilizado para a área de construção, pelo que, dessa forma, não se verifica a necessidade de haver qualquer cedência e/ou compensação.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da pretensão à reunião de Câmara para abertura de discussão pública."

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 50/DGU/2025, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27.º do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita à alteração da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento reúne condições de deferimento, pelo que se propõe o envio à Reunião de Câmara".

Em 31/10/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,
Concordo.
Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo,
À Reunião do Executivo Municipal".----------

----------DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços. ----------
Os Vereadores do PSD abstiveram-se. ----------

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Aquisição de serviços para elaboração dos "Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento"
- Relatório Final

---------- **33.** - Presente à reunião o Relatório Final Aquisição de serviços para elaboração dos "Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento".

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento
Procedimento por Consulta Prévia: CMVR-2582/CP/S/25

2. Objeto do Contratação
Aquisição de serviços para elaboração de "Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento".

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar
Exmo. Sr Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais com competência delegada de 6 de junho de 2025.

4. Deliberação de Autorização do Procedimento
Pedido de aquisição de serviços autorizado por despacho de 21.08.2025 do Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de Vila Real, ratificado em Reunião do Executivo Municipal em 08.092025.

5. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Pública
27.08.2025

6. Preço Base
O preço base da presente prestação de serviços é de **€ 48 451,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

7. Prazo
O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar os **60 (sessenta) dias.**
8. Pedidos de esclarecimentos
Não existiram pedidos de esclarecimentos, nem retificações, erros ou omissões às peças do procedimento pelos candidatos.
9. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas
Não aplicável.

10. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública
Não aplicável.

11. Membros do Júri

Designados	**Função**			**Participantes no Relatório**
	Presidente	**Vogal**		
		Efetivo	**Suplente**	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
José Henrique Costa da Cunha			X	
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	

12. Critério de adjudicação da proposta
A adjudicação será efetuada, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa - Monofator, considerando como único fator o Preço, em consentâneo com a línea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, sendo excluídas as propostas que ultrapassem o valor base. Para efeitos de desempate será considerado o menor prazo de execução apresentado para a referida prestação de serviços.

13. Entidades que apresentaram proposta

Entidades	**Proposta apresentada**	
	Sim	**Não**
Geonorte – Geotécnia e Fundações Especiais Lda	X	
Betoteste – Gabinete de Estudos de Geotecnia, Lda.		X
NCREP – Consultoria em Reabilitação do Edificado e Património, Lda	X	
Geocontrole – Geotecnia e Estruturas de Fundação, S.A.		X
Open Services, Lda.		X
José Machado & Costas, Lda. (Triáguas)		X
Elevolution Portugal ACE		X
Geoma – Geotecnia e Mecânica dos solos, Lda.		X
CGHS - Civil And Geotechnical Engineering Services, Lda.		X

14. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	**Admitido**	**Excluído**
NCREP – Consultoria em Reabilitação do Edificado e Património, Lda	X	
Geonorte – Geotécnia e Fundações Especiais Lda	X	

15. Análise das propostas admitidas			
Concorrentes	**Atributos da Proposta**		**Avaliação**
	Valor s/iva (*)	**Prazo (dias)**	
NCREP – Consultoria em Reabilitação do Edificado e Património, Lda	47 500,00 €	60	O mais baixo preço
Geonorte - Geotecnia e Fundações Especiais, Lda	48 451,00 €	60	O mais baixo preço

16. Pedidos de esclarecimentos sobre a apresentação das propostas:
O Júri não solicitou pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

17. Ordenação das propostas		
Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:		
Nº	**Concorrentes**	**Valor (s/iva)**
1	NCREP – Consultoria em Reabilitação do Edificado e Património, Lda	47 500,00 €
2	Geonorte - Geotecnia e Fundações Especiais, Lda	48 451,00 €

18. Visto prévio do Tribunal de Contas:			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Facto	**Direito**
	X	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação.

19. Caução			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Facto	**Direito**

	X	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €	Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP

20. Contrato escrito			
Exigível	**Não exigível**	**Fundamentação**	
		Facto	**Direito**
X		Valor superior a 10.000 €	Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP

21. Previsão da repartição de encargos Plurianuais (Valor s/IVA)
A prestação de serviços será executada no ano económico de 2025.:

22. Proposta de Adjudicação			
Entidade	**Valor (s/iva)**	**Iva**	**Prazo**
NCREP – Consultoria em Reabilitação do Edificado e Património, Lda	47 500,00 €	23 %	60 dias

23. Audiência Prévia
Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, por remissão do nº 2 do artigo 124º, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, sobre o Relatório Final (sujeito a audiência prévia), através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer reclamação.

24. Parecer Final
De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Final (sujeito a audiência prévia), ou seja, mantém a exclusão e a ordenação das propostas constantes desse mesmo relatório

25. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	------

Em 09/10/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
"Considerando os antecedentes havidos, concretamente os atos administrativos mencionados no ponto 4 do presente relatório, envie-se à reunião de câmara para a competente deliberação de adjudicação."----------

----------**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa NCREP – Consultoria em Reabilitação do Edificado e Património, Lda. pelo valor global de 47 500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**----------
2 - Aprovar a minuta do Contrato.----------

- <u>Empreitada "Reabilitação da EB1 de Vendas de Cima" – Trabalhos complementares</u>

---------- **34. -** Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

"1. INTRODUÇÃO
A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de "Conclusão da Empreitada de Reabilitação da EB1 de Vendas de Cima", por duas ordens de razão:
1º Trabalhos não previstos (Erros e omissões);

2. ANÁLISE

1º Erros e omissões do projeto.

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o n.º 3 do art.º 378 uma lista trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões. Após análise efetuada foram aceites os erros e omissões apresentados, dizendo os erros

respeito a trabalhos já contratualizados. Em relação às omissões o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.
Assim a totalidade de erros e omissões apresentados importa em 76.454,43€ (mais IVA).

Assim, o total de trabalhos complementares é de 76.454,43€ (mais IVA), o que encontra sustentação legal no estatuído no n.º 4 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos possam ir até 50% do preço contratual, no caso 278.909,33€ (mais IVA).

3. CONCLUSÃO
Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize a execução de trabalhos complementares não previstos no valor de 76.454,43€ (mais IVA), ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP;
Anexos:
Lista de preços unitários / orçamento erros e omissões propostos pelo empreiteiro e aceites;

Em 17/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Presidente.
Concordo. Proponho que informação seja presente à reunião do Executivo para autorização."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3547/25 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2024/I/5 Valor: 81.041,70 €.

Por Despacho de 10/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.----------
Aprovar a minuta de contrato.----------

- Empreitada de construção do "Museu de louça Preta de Bisalhães". Revogação da decisão de contratar – alteração das peças do procedimento

--------- **35. -** Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. **Designação do Procedimento**

Concurso público para a empreitada de construção do "Museu da Louça Preta de Bisalhães" – CMVR-71/CPN/E/25

2. **Fundamentação**

1. Foi proferida, em 27/08/2025, decisão de contratar relativa ao procedimento do concurso público com vista à execução da empreitada de "Construção do Museu da Louça Preta de Bisalhães".
2. A 12/09/2025 foi aprovada a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas até às 17H00 do dia 07/10/2025, cujo anúncio não foi publicado em Diário da República por dificuldades de integração na plataforma, não tendo sido assegurada a conformidade com os princípios da transparência, concorrência e igualdade entre concorrentes previstos no artigo 1.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. Subsequentemente, foi identificado que as peças do procedimento carecem de alteração o que implica a necessidade de retomar o procedimento a partir do momento anterior à sua aprovação, de forma a assegurar a igualdade de tratamento dos potenciais concorrentes.

4. Nos termos do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aplicável ex vi artigo 1.º, n.º 6 do CCP, os atos administrativos podem ser revogados quando se verifique a necessidade de alterar os pressupostos que lhes serviram de base e desde que não tenha sido ainda celebrado o contrato.

5. A decisão de contratar, não tendo ainda produzido efeitos externos irrevogáveis, uma vez que não foi proferida a adjudicação nem celebrado contrato, pode ser objeto de revogação, garantindo-se o respeito pelos princípios da boa administração e legalidade.

3. **Propostas**

Revogar a decisão de contratar, relativa ao procedimento com fundamento na necessidade de alteração das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CPA e do artigo 79.º do CCP".

Em 08/10/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Presidente.
Concordo com a informação dos serviços. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo."

Em 08/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo.
À reunião de CM para ratificação."----------

----------DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de revogação da decisão de contratar.----------
Os Vereadores do PSD e o Vereador do CHEGA abstiveram-se. ----------

- <u>Empreitada "Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua"</u>
- <u>Relatório Final</u>

--------- **36. -** Presente à reunião o Relatório Final da empreitada "Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público nº CMVR-13/CPN/E/24

2. Objeto do Procedimento

Execução da empreitada "Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua"

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar:

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real. Convém referir que foi assinado um Contrato de Parceria entre os municípios envolvidos, Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua, que define a responsabilidade de cada um deles relativamente as ações a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas em todo o processo, acrescentando ainda que os parceiros, de comum acordo, designaram o Município de Vila Real como Representante do Agrupamento.

4. Deliberação de Autorização do Procedimento

Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, datada de 04 de novembro de 2024.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública:

Publicado no Diário da República n.º 220/2024, Série II, Anúncio do Procedimento n.º 24254/2024, de 13.11.2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 13.11.2024, às 16:19:18

6. Preço Base

O preço base da presente empreitada é de 1 828 310,21 € (um milhão, oitocentos e vinte e oito, trezentos e dez mil euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Sendo que o valor base estimado para cada lote será o seguinte:

- **Lote 1 (Concelho de Vila Real)** – 921 811,70 € (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2 (Concelho de Santa Marta de Penaguião)** – 440 523,43 € (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3 (Concelho do Peso da Régua)** – 465 975,08 € (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco euros e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da empreitada, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar os **14 (catorze) meses** caso seja adjudicada a totalidade da obra à mesma entidade e caso a empreitada seja adjudicada lote a lote devem ser considerados os seguintes prazos máximos vinculativos:

- **Lote 1 (Concelho de Vila Real)** – 8 meses;
- **Lote 2 (Concelho de Santa Marta de Penaguião)** – 6 meses;
- **Lote 3 (Concelho do Peso da Régua)** – 6 meses.

8. Pedidos de esclarecimentos

I. <u>No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:</u>

A - Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..

O interessado Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. solicitou esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal em 21-12-2024 (dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

- "Em todo o projeto apenas existe uma ponte metálica sobre o Rio Tanha, localizada na zona do Município de Santa Marta (Lote 2). No entanto, no mapa de quantidades do Lote do Município da Régua o Art.º 1.3 também menciona uma ponte metálica

sobre o Rio Tanha. Queiram por favor esclarecer e eventualmente retirar o Art.º 1.3 do mapa de quantidades do Lote do Município da Régua.

- Na estrutura metálica é referida a necessidade de nova pintura à mesma cor da existente. Será necessário reabilitar (pintar) a estrutura existente ou apenas serão para pintar os novos perfis metálicos?
- Relativamente ao paisagismo, está prevista a colocação de árvores em todos os Lotes, no entanto não está especificado o tipo e as suas características (espécie, PAP, altura...).
- Solicitamos desenho de pormenor com a informação a colocar no Totem previsto na empreitada para uma correta orçamentação.
- Solicitamos esclarecimento acerca do material de enchimento dos caixotes de gabiões (origem granítica, xisto...?)"

B - CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos

O interessado CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos também solicitou esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal em 22-11-2024 (dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

- "Quais as características a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento, painel informativo TOTEM em inox, 2x0,70m incluindo fixações e todos os acessórios necessários.
- Nome das árvores e dimensão do PAB, a propor para os artigos respeitantes a fornecimento e plantação de árvores, incluindo todos os trabalhos necessários
- Quais as características dos materiais, geometria e pormenor de ligação do arame a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento e execução de paragem de bicicletas, composta por dois estios de xisto e arame incluindo fornecimento de todo o material e acessórios necessários"

Análise

Consultada a equipa projetista a qual foi adjudicado o Projeto de Execução da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua, cumpre informar o seguinte:

- "Em todo o projeto apenas existe uma ponte metálica sobre o Rio Tanha, localizada na zona do Município de Santa Marta (Lote 2). No entanto, no mapa de quantidades do Lote do Município da Régua o Art.º 1.3 também menciona uma ponte metálica sobre o Rio Tanha. Queiram por favor esclarecer e eventualmente retirar o Art.º 1.3 do mapa de quantidades do Lote do Município da Régua."

Sendo uma empreitada que abrange três concelhos distintos, optou-se por dividir os trabalhos respeitantes a cada concelho nos seus respetivos limites. Assim sendo, a ponte em questão une os concelhos da Régua e de Santa Marta de Penaguião, passando o limite desses concelhos sensivelmente a meio vão. Assim, por uma questão de coerência, os trabalhos a executar na ponte serão divididos entre os dois concelhos, razão pela qual se encontra nos dois lotes.

- "Na estrutura metálica é referida a necessidade de nova pintura à mesma cor da existente. Será necessário reabilitar (pintar) a estrutura existente ou apenas serão para pintar os novos perfis metálicos?"

A estrutura existente deverá ser pintada, à cor e especificações marcadas na estrutura existente.

- "Relativamente ao paisagismo, está prevista a colocação de árvores em todos os Lotes, no entanto não está especificado o tipo e as suas características (espécie, PAP, altura....)."

E

- "Nome das árvores e dimensão do PAB, a propor para os artigos respeitantes a fornecimento e plantação de árvores, incluindo todos os trabalhos necessários"

Em cada zona de paragem, serão plantadas:

Aps - Acer monspessulanum
Altura(cm) - 200 / 250
PAP(cm) - 8 / 10
Vaso de 15L
Fuste a 1,60m medido a partir do colo da árvore

Ls - Liquidambar styraciflua
Altura(cm) - 300 / 350
PAP(cm) - 12 / 14
Vaso de 30L
Fuste a 1,60m medido a partir do colo da árvore

- "Solicitamos desenho de pormenor com a informação a colocar no Totem previsto na empreitada para uma correta orçamentação."

As características encontram-se pormenorizadas em desenho anexo.

- "Solicitamos esclarecimento acerca do material de enchimento dos caixotes de gabiões (origem granítica, xisto...?)"

O material de enchimento dos caixotes de gabião será em granito

- "Quais as características a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento, painel informativo TOTEM em inox, 2x0,70m incluindo fixações e todos os acessórios necessários."

As características encontram-se pormenorizadas em desenho anexo

- Quais as características dos materiais, geometria e pormenor de ligação do arame a propor para os artigos respeitantes ao fornecimento e execução de paragem de bicicletas, composta por dois estios de xisto e arame incluindo fornecimento de todo o material e acessórios necessários"

A ideia subjacente às paragens de bicicleta será uma imitação dos estios de vinha tradicional do Douro vinhateiro. Assim, não cumprindo nenhum tipo de função estrutural, deverão ser usados postes em xisto de aproximadamente 10cmx10cm, com 1m livre de altura, cravado no solo com fundação em betão pobre.
O arame será galvanizado, com 2mm de diâmetro
Mais se junta em anexo, o pormenor construtivo do Totem

Face às respostas apresentadas pela equipa projetista considera o júri pertinente prestar os esclarecimentos solicitados, uma vez que os mesmos podem ter influência na proposta apresentada pelos concorrentes.

Proposta

Assim, o Júri do procedimento propõe ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º e do n.º 1 do artigo 64 do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere sobre a apresentação dos esclarecimentos e a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas até às 17 horas do dia 17 de dezembro de 2024.

A proposta supra mencionada foi aprovada por unanimidade pelos membros do júri.

É tudo o que cumpre ao júri informar.

9. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

O Executivo Municipal ratificou por deliberação em 16-12-2024 o despacho de 05-12-2024 sobre o pedido de esclarecimentos e da prorrogação do prazo, conforme proposta efetuada.

10. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

O Executivo Municipal ratificou por deliberação em 16-12-2024 o despacho de 05-12-2024 sobre o pedido de esclarecimentos e da prorrogação do prazo, conforme proposta efetuada.

11. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Prorrogação do prazo publicado no Diário da República n.º 238, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 26716 de 09-12-2024.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 2024-12-05 às 16:41.

12. Membros do Júri

Designados	Função	

	Presidente	Vogal		Participantes no Relatório
		Efetivo	Suplente	
Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Eng.º Vítor José Mota de Carvalho		X		X
Eng.º Ricardo Miguel Araújo Pereira Vaz		X		X
Eng.ª Lucília Maria de Seixas Lage			X	
Arq.ª Ana Luísa Alves Morgado			X	
Eng.º Joaquim Manuel A. C. de Magalhães			X	

13. Critério de adjudicação da proposta

Para efeitos de adjudicação será efetuado conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, considerando o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

Lote 1 – Concelho de Vila Real

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.
- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à Pavimentação Geral: Fornecimento e aplicação de camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas; Limpeza, regularização e reperfilamento de bermas existentes, incluindo eventuais enchimentos e compactação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.

Lote 2 – Concelho de Santa Marta de Penaguião

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à Pavimentação Geral: Fornecimento e aplicação de camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas; Limpeza, regularização e reperfilamento de bermas existentes, incluindo eventuais enchimentos e compactação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.

Lote 3 – Concelho do Peso da Régua
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.
- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à Pavimentação Geral: Fornecimento e aplicação de camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas; Limpeza, regularização e reperfilamento de bermas existentes, incluindo eventuais enchimentos e compactação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.

14. Lista das Entidades que Apresentaram Proposta

Lote 1 | Concelho de Vila Real

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Norteados Lda	X	03/12/2024 10:16:27
Irmãos Moreiras, S.A.	X	09/12/2024 11:52:50
ALCOMOA	X	14/12/2024 11:00:56
DIZCONSTRUÇÃO, LDA	X	16/12/2024 10:02:32
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	26/09/2024 16:38
Obras Campos Rocha, Lda	X	16/12/2024 20:10:42

CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	17/12/2024 11:31:51
ASG-Construções e Granitos Lda	X	17/12/2024 12:07:59
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	17/12/2024 12:55:48
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	17/12/2024 14:40:17
Crismaga, SA.	X	17/12/2024 15:27:30
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	17/12/2024 16:05:41
SOTERRA, LDA	X	17/12/2024 16:19:20
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	X	17/12/2024 16:19:33
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.	X	17/12/2024 16:35:29
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	17/12/2024 16:47:32

Lote 2 | Concelho de Santa Marta de Penaguião

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Norteados Lda	X	03/12/2024 10:16:27
Irmãos Moreiras, S.A.	X	09/12/2024 11:52:50
ALCOMOA	X	14/12/2024 11:00:56
DIZCONSTRUÇÃO, LDA	X	16/12/2024 10:02:32

Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	26/09/2024 16:38
Obras Campos Rocha, Lda	X	16/12/2024 20:10:42
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	17/12/2024 11:31:51
ASG-Construções e Granitos Lda	X	17/12/2024 12:07:59
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	17/12/2024 14:40:17
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	17/12/2024 16:05:41
SOTERRA, LDA	X	17/12/2024 16:19:20
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	X	17/12/2024 16:19:33
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.	X	17/12/2024 16:35:29
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	17/12/2024 16:47:32

Lote 3 | Concelho do Peso da Régua

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Norteados Lda	X	03/12/2024 10:16:27
Irmãos Moreiras, S.A.	X	09/12/2024 11:52:50
ALCOMOA	X	14/12/2024 11:00:56
DIZCONSTRUÇÃO, LDA	X	16/12/2024 10:02:32

Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	26/09/2024 16:38
Obras Campos Rocha, Lda	X	16/12/2024 20:10:42
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	17/12/2024 11:31:51
ASG-Construções e Granitos Lda	X	17/12/2024 12:07:59
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	17/12/2024 14:40:17
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	17/12/2024 16:05:41
SOTERRA, LDA	X	17/12/2024 16:19:20
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	X	17/12/2024 16:19:33
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.	X	17/12/2024 16:35:29
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	17/12/2024 16:47:32

15. Admissão e Exclusão das Propostas

Lote 1 | Concelho de Vila Real

Concorrentes	Admitido	Excluído
Norteados Lda		X
Irmãos Moreiras, S.A.		X
ALCOMOA		X
DIZCONSTRUÇÃO, LDA		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.		X

Obras Campos Rocha, Lda		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	
Crismaga, SA.	X	
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	
SOTERRA, LDA	X	
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA		X
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	

Lote 2 | Concelho de Santa Marta de Penaguião

Concorrentes	**Admitido**	**Excluído**
Norteados Lda		X
Irmãos Moreiras, S.A.		X
ALCOMOA		X
DIZCONSTRUÇÃO, LDA		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.		X
Obras Campos Rocha, Lda		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	
SOTERRA, LDA	X	
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA		X
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.		X

Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	

Lote 3 | Concelho do Peso da Régua		
Concorrentes	**Admitido**	**Excluído**
Norteados Lda		X
Irmãos Moreiras, S.A.		X
ALCOMOA		X
DIZCONSTRUÇÃO, LDA		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.		X
Obras Campos Rocha, Lda		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	
SOTERRA, LDA	X	
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA		X
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	

16. Motivos de exclusão das propostas

Lote 1 | Concelho de Vila Real

Concorrentes	**Fundamentação**	
	De facto	**De direito**
Norteados Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
ALCOMOA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
DIZCONSTRUÇÃO, LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta exibe um prazo de execução, para este lote, superior ao estabelecido no caderno de encargos apresentando assim atributos que violam os parâmetros base fixados no respetivo caderno de encargos de acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 70.º do CCP.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1.010.000,00 para este lote, superior ao preço base, acompanhado de uma declaração da não apresentação de proposta.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.	Apenas é apresentada uma declaração com a proposta de preço no valor de € 921.811,70, não apresentando qualquer ou documento.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea d), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 2 | Concelho de Santa Marta de Penaguião		
Concorrentes	**Fundamentação**	
	De facto	**De direito**
Norteados Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
ALCOMOA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
DIZCONSTRUÇÃO, LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na

		alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta exibe um prazo de execução, para este lote, superior ao estabelecido no caderno de encargos apresentando assim atributos que violam os parâmetros base fixados no respetivo caderno de encargos de acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 70.º do CCP.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 485.000,00 para este lote, superior ao preço base, acompanhado de uma declaração da não apresentação de proposta.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.	Apenas é apresentada uma declaração com a proposta de preço no valor de € 440.523,43, não apresentando qualquer ou documento.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea d), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 3 | Concelho do Peso da Régua		
Concorrentes	**Fundamentação**	
	De facto	**De direito**
Norteados Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na

		alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
ALCOMOA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
DIZCONSTRUÇÃO, LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta exibe um prazo de execução, para este lote, superior ao estabelecido no caderno de encargos apresentando assim atributos que violam os parâmetros base fixados no respetivo caderno de encargos de acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 70.º do CCP.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 505.000,00 para este lote, superior ao preço base, acompanhado de uma declaração da não apresentação de proposta.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A.	Apenas é apresentada uma declaração com a proposta de preço no valor de € 465.957,08, não apresentando qualquer ou documento.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea d), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

17. Análise das Propostas Admitidas

Lote 1 | Concelho de Vila Real

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
ASG-Construções e Granitos Lda	629 609,59 €	8 meses	Proposta de mais baixo preço
Socorpena Engenharia e Construção, SA	776 429,61 €	240 dias	Proposta de mais baixo preço
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	890 435,87 €	180 dias	Proposta de mais baixo preço
Crismaga, SA.	916.000,00 €	8 meses	Proposta de mais baixo preço
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	702 900,00 €	8 meses	Proposta de mais baixo preço
SOTERRA, LDA	625 777,71 €	239 dias	Proposta de mais baixo preço
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	791 605,14 €	8 meses	Proposta de mais baixo preço

Lote 2 | Concelho de Santa Marta de Penaguião			
Concorrentes	**Atributos da Proposta**		**Avaliação**
	Valor s/iva	**Prazo**	
ASG-Construções e Granitos Lda	372 127,53 €	6 meses	Proposta de mais baixo preço
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	398 125,68 €	90 dias	Proposta de mais baixo preço
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	329 700,00 €	6 meses	Proposta de mais baixo preço
SOTERRA, LDA	287 875,50 €	122 dias	Proposta de mais baixo preço
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	309 266,10 €	6 meses	Proposta de mais baixo preço
Lote 3 | Concelho do Peso da Régua			
Concorrentes	**Atributos da Proposta**		**Avaliação**
	Valor s/iva	**Prazo**	
ASG-Construções e Granitos Lda	428 321,57 €	6 meses	Proposta de mais baixo preço
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	455 203,14 €	90 dias	Proposta de mais baixo preço
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	433 400,00 €	6 meses	Proposta de mais baixo preço
SOTERRA, LDA	399 681,67 €	59 dias	Proposta de mais baixo preço
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	393 020,27 €	6 meses	Proposta de mais baixo preço
18. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a apresentação das propostas			

I. No âmbito da análise às propostas, e devido à forma com o concorrente SOTERRA, LDA. apresenta a sua proposta, o júri formula um pedido de esclarecimento em 14/03/2025 09:27 (anexo) sobre a proposta submetida pela empresa, a qual se transcreve de seguida:

"Considerando o Júri que a proposta da Soterra agrega numa só proposta todos os três lotes, e que as mesmas podem ser separadas sem condicionar os lotes restantes, vem o Júri questionar nos termos do art. 72ª do Código da Contratação Pública se a Soterra continua a manter os atributos da sua proposta caso não seja graduada em 1º lugar em todos os lotes.

Assim, ao abrigo do ponto nº 3 do art.º 72 do CCP a empresa SOTERRA, LDA possui 5 dias (seguidos) para dar resposta à presente solicitação a contar do dia útil seguinte à data da publicação."

Resposta da empresa SOTERRA

"A Soterra Lda., NIPC 513955143, titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ALVARÁ 82113 - PUB, confirma que mantém os atributos da proposta na empreitada caso não seja graduada em 1º lugar em todos os lotes.

A Soterra esclarece que a apresentação da proposta para cada um dos três lotes de forma agregada, em nada compromete a possibilidade de lhe ser adjudicado apenas um lote, uma vez que o atributo preço é apresentado separadamente para cada um dos lotes, sem condicionar os restantes."

19. Ordenação das Propostas

Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço

Lote 1 | Concelho de Vila Real

Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	SOTERRA, LDA	625 777,71 €	6%
2	ASG-Construções e Granitos Lda	629 609,59 €	6%
3	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	702 900,00 €	6%
4	Socorpena Engenharia e Construção, SA	776 429,61 €	6%

5	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	791 605,14 €	6%
6	Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	890 435,87 €	6%
7	Crismaga, SA.	916.000,00 €	6%
Lote 2 | Concelho de Santa Marta de Penaguião			
Nº	**Concorrentes**	**Preço**	**Iva**
1	SOTERRA, LDA	287 875,50 €	6%
2	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	309 266,10 €	6%
3	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	329 700,00 €	6%
4	ASG-Construções e Granitos Lda	372 127,53 €	6%
5	Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	398 125,68 €	6%
Lote 3 | Concelho do Peso da Régua			
Nº	**Concorrentes**	**Preço**	**Iva**
1	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	393 020,27 €	6%
2	SOTERRA, LDA	399 681,67 €	6%
3	ASG-Construções e Granitos Lda	428 321,57 €	6%
4	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	433 400,00 €	6%
5	Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	455 203,14 €	6%

20. Visto prévio do Tribunal de Contas:			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Direito	**Facto**
X		Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou superior a 750.000 €

21. Caução			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Direito	**Facto**
X		Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser superior a 500.000 €

22. Contrato escrito			
Exigível	**Não exigível**	**Fundamentação**	
		Direito	**Facto**
X		Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP	Valor superior a 15.000 €

23. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar
Data da publicação do relatório preliminar: 10/04/2025, 16:23; Data limite para pronúncia: 17/04/2025 23:59.

24. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes tendo sido apresentadas duas reclamações, a saber:

A. Obras Campos Rocha, Lda - 16/04/2025 19:19

A empresa Obras Campos Rocha, Lda coloca uma exposição ao Relatório Preliminar onde, de acordo com os 85 pontos identificados, conclui:

I. **A proposta da OBRAS CAMPOS ROCHA não viola nenhum parâmetro ou base do caderno de encargos, nem incumpre com termos e condições dos aspetos subtraídos à concorrência.**

II. **Não assiste razão ao júri ao propor, como propõe, no relatório preliminar, a exclusão da proposta, nos termos do previsto na alínea o), n° 2, do artigo 70º, do CCP.**

III. **Não estando em vigor a manutenção obrigatória das propostas apresentadas, a aqui concorrente OBRAS CAMPOS ROCHA, expressamente declara que apenas mantém a proposta apresentada ao Lote 1, não mantendo a proposta apresentada quanto aos Lotes 2 e 3, devendo ser admitida a sua proposta, por conforme com o prazo de execução.**

IV. **Como tal, a proposta da OBRAS CAMPOS ROCHA deve ser admitida ao concurso em causa e ordenada em lº lugar, no LOTE 1, por ser a que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, sendo que, o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato, o preço.**

V. **Nos termos expostos, deve a proposta da concorrente SOTERRA ser excluída do concurso nos termos supra invocados.**

B. ASG-Construções e Granitos Lda - 17/04/2025 09:31

A empresa ASG-Construções e Granitos Lda coloca uma exposição ao Relatório Preliminar onde, de acordo com os 144 pontos identificados, indica que o júri do procedimento deverá:

i. **Reverter, em sede de relatório final, o projeto de decisão de admissão da proposta apresentada pelo concorrente soterra, lda., uma vez que se verificam, em relação àquela, o fundamento de exclusão previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do ccp;**

ii. **Propor a adjudicação do lote 1 do presente procedimento pré-contratual a favor da proposta ordenada em lugar subsequente àquela, por ser a proposta economicamente mais vantajosa.**

Neste seguimento o júri do procedimento solicitou pareceres jurídicos, que se anexam ao presente relatório e dele fazem parte integrante, que concluem pela não admissibilidade das pronúncias apresentadas.

Face ao exposto o júri mantem o teor e conclusão do relatório preliminar.

25. Proposta de adjudicação

Lote 1 | Concelho de Vila Real

Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	SOTERRA, LDA	625 777,71 €	6%	239 dias

Lote 2 | Concelho de Santa Marta de Penaguião

Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	SOTERRA, LDA	287 875,50 €	6%	122 dias

Lote 3 | Concelho do Peso da Régua

Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	393 020,27 €	6%	6 meses

26. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora

Lote 1 | Concelho de Vila Real

€ 46 362,65 + IVA, em 2025

€ 579 415,06 + IVA, em 2026 **Lote 2 | Concelho de Santa Marta de Penaguião** € 168 255,08 + IVA, em 2025 € 119 620,42 + IVA, em 2026 **Lote 3 | Concelho do Peso da Régua** € 88 460,58 + IVA, em 2025 € 304 559,69 + IVA, em 2026

27. Deliberações tomadas por:	
Unanimidade	**Maioria**
Todas	------

Em 19/09/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Vereador Carlos Silva,

Considerando que consta no Relatório de Adjudicação a repartição de encargos plurianuais com o valor para 2026, que excede os 500 000 €, o presente relatório de adjudicação **pode ser submetido à reunião da CM, para aprove submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais,** nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, na sua atual redação (regime jurídico da realização das despesas públicas), do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos), e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Lei disciplinadora dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso".

Por Despacho de 19/09/2025 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

O Diretor do DAF informou que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 29/09/2025 aprovou, por unanimidade, a autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e

compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público para a empreitada "Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua".----------

----------**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar o Lote 1 do Concelho de Vila Real à empresa SOTERRA, LDA, pelo valor de 625 777,71 € (sem iva), nos termos do Relatório do Júri do concurso.** ----------

2 - Adjudicar o Lote 2 do Concelho de Santa Marta de Penaguião à empresa SOTERRA, LDA, pelo valor de 287 875,50 € (sem iva), nos termos do Relatório do Júri do concurso. ----------

3 - Adjudicar o Lote 3 do Concelho de Concelho do Peso da Régua à empresa Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. pelo valor de 393 020,27 € (sem iva), nos termos do Relatório do Júri do concurso. ----------

4 -Aprovar as minutas dos Contratos. ----------

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

"O Grupo do PSD votou abstenção condicionada à obtenção de esclarecimento sobre a situação da ponte do Tanha, cuja estrutura se encontra dividida entre dois lotes distintos.

Perante a dúvida suscitada, o Vereador Carlos Silva explicou que o concurso foi particularmente complexo pela necessidade de compatibilizar interesses e responsabilidades de três municípios, mas que a divisão do vão da ponte entre dois lotes não constituiria um problema técnico ou contratual.

O Grupo do PSD reconheceu as dificuldades inerentes a procedimentos desta natureza, mas reafirmou que a divisão de uma estrutura una entre dois adjudicatários

potencia riscos de execução, ensaios e garantias, razão pela qual manteve a sua abstenção.

O PSD considerou que tal opção exige a elaboração e aprovação, antes da assinatura dos contratos, de um Plano de Interface detalhado, que defina:

1. Responsável único pela coordenação da execução e fiscalização da obra no ponto de ligação;

2. Sequência construtiva e de ensaios de carga e segurança;

3. Regime de garantia unitária aplicável à totalidade da infraestrutura.

Quanto ao regresso do ponto à Câmara, o Grupo compreendeu que a Assembleia Municipal apenas deliberou sobre a autorização dos encargos plurianuais, competindo agora à Câmara aprovar o Relatório Final e a adjudicação para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas.

Assim, o voto de abstenção foi condicionado à incorporação das três recomendações acima enunciadas no processo contratual e técnico da empreitada".----------

- <u>Aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução para a requalificação das Escolas Morgado Mateus e Monsenhor Jerónimo do Amaral</u>

- <u>Relatório Final</u>

---------- **37.** - Presente à reunião o Relatório Final Aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução para a requalificação das Escolas Morgado Mateus e Monsenhor Jerónimo do Amaral."

"Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público Nacional (sem publicação no JOUE) – CMVR-2147/CPN/S/25

2. Objeto do Contratação

Aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução para a requalificação das Escolas Morgado Mateus e Monsenhor Jerónimo do Amaral.

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

4. Deliberação de Autorização do Procedimento

Autorização para abertura da prestação de serviços aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de 30-06-2025, tendo por base a informação técnica do SEP n.º 5887/25, datada de 25-06-2025.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

Publicado no Diário da República n.º 129, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 18070 em 08-07-2025.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 08-07-2025 às 16:17:18.

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de **202.000,00 € (duzentos e dois mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar os **240 (duzentos e quarenta)** dias.

8. Pedidos de esclarecimentos

8.1 No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

• **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda:**

"Após análise dos documentos constantes do processo de concurso gostaríamos de colocar as seguintes questões:

1 – Existe algum levantamento das infraestruturas existentes (Águas, Esgotos, Eletricidade, etc..)? Se não, consideram obrigatório prever na nossa proposta a realização do mesmo? Uma vez que todas as infraestruturas existentes são para desativar e projetar não consideramos essencial o levantamento da existência.

2 – Qual a lista de projetos/estudos a realizar no âmbito do presente procedimento?

Uma vez que é pedido entre outros documentos:

- Nota justificativa do preço proposto, a qual deverá incluir, obrigatoriamente, uma lista de preços parcelares, correspondentes a todas as diferentes partes da Prestação de Serviços descritas no Caderno de Encargos e outras que o concorrente considere necessárias, com a demonstração da formação do preço global do conjunto de trabalhos objeto do presente concurso.

- Programa de realização do projeto, explicitando o plano de trabalhos e seu faseamento, com descrição pormenorizada das atividades a desenvolver nas várias fases do mesmo, integrando de forma pormenorizada as rotinas, medidas a implementar para garantia de cumprimento de prazo, atividades a desenvolver durante as várias fases do projeto, meios utilizados, em cumprindo com os prazos parcelares especificados no caderno de encargos;

- Organigrama da Equipa Técnica (coordenador de projeto e demais projetistas intervenientes) que o concorrente propõe para a execução do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos – cláusulas especiais."

• **Ripórtico Engenharia, Lda.:**

3 – "Após análise das peças disponibilizadas do concurso para melhor apresentação da nossa proposta, poderiam especificar as especialidades que deverão ser consideradas em relação ao projeto de execução solicitado?"

• **NRV - Consultores de Engenharia, S.A**

4 – *"No âmbito da análise das peças do procedimento disponibilizadas, não encontramos qualquer referência à existência, ou não, de intervenção ao nível dos arranjos exteriores e arquitetura paisagística. Assim, solicitamos esclarecimentos se está prevista alguma intervenção nos espaços exteriores e qual o âmbito, extensão e especialidades envolvidas (ex. requalificação de pátios, zonas verdes, acessos, mobiliário urbano, iluminação exterior, etc.)."*

5 - "*Vimos pelo presente, solicitar as bases dos levantamentos topográfico e arquitetonico, os relatórios dos estudos geológico, geotécnico e relatórios sísmicos, referentes à Escola Morgado Mateus.*"

• **Turnpage – Engenharia e Fiscalização, Lda**

6 - "Projeto de Estabilidade: Gostaríamos de saber se será necessário desenvolver um projeto de estabilidade, tendo em conta que já existe um projeto de reforço sísmico."

7 - "Taxas da ADENE – Certificação Energética: Agradecíamos confirmação sobre a responsabilidade pelo pagamento das taxas da ADENE no âmbito da certificação energética. Pretendemos saber se estas deverão ser incluídas como despesa nossa (a ser posteriormente cobrada ao Dono de Obra), ou se serão diretamente assumidas pelo próprio Dono de Obra."

8 - "Projetos de Especialidades: Solicitamos ainda a confirmação se os projetos de especialidades necessários são os mesmos para ambas as escolas ou se existirão diferenças entre elas."

• **Multilayer, Engenharia e Construção, Lda**

9 – "O que significa "Auditório de grande capacidade"? Quantos lugares se pretende? Até porque acima de 200 lugares o modelo de simulação acústica é diferente e só Especialistas em Acústica podem subscrever o projeto."

10 – "O que significa "Biblioteca escolar de grande capacidade"? Qual a área e valências pretendidas?"

11 – "O que significa "Sala de professores de grandes dimensões"? Qual a área mínima pretendida?"

12 – "Que área se pretende para o "espaço para exposições"?"

8.2 Analisados os esclarecimentos foi informado o seguinte:

1 – O levantamento das infraestruturas existentes (Águas, Esgotos, Eletricidade), deverá ser previsto aquando da elaboração do projeto de execução, pois, tendo em conta a renovação conjunta das escolas, dependendo do projeto, pode ser necessária a alteração/adaptação destas infraestruturas.

2 e 3 – Os projetos a realizar deverão respeitar o definido na cláusula 1ª – Os serviços e tarefas a efetuar, do CE – Cláusulas Especiais, na Portaria 255/2023, de 7 de agosto e demais legislação em vigor.

4 – De acordo com o definido no ponto 2, da cláusula 1ª – Os serviços e tarefas a efetuar, do CE – Cláusulas Especiais, a presente prestação de serviços deverá contemplar todas as fases do projeto, sendo elaborada nos termos da Portaria 255/2023, de 7 de agosto, referindo-se o ponto vi, do nº 1, do artigo 19º desta Portaria ao Projeto de espaços exteriores, pelo que deverá ser considerado e comtemplar toda a área de ambas as escolas.

5 - As bases dos levantamentos topográfico e arquitetónico, os relatórios dos estudos geológico, geotécnico e relatórios sísmicos, referentes à Escola Morgado Mateus, que por lapso não foram inicialmente disponibilizados, foram já disponibilizadas aos interessados, através da Plataforma Vortal, no dia 11.07.2025.

6 – Todos os projetos a desenvolver deverão ter em conta e respeitar o disposto nas bases fornecidas, entre as quais os levantamentos topográficos e arquitetónicos, estudos geológicos, geotécnicos e relatórios de vulnerabilidade sísmica, assim como o projeto de reforço sísmico da Escola Morgado Mateus, partes integrantes do presente procedimento.

Deve, no entanto, o interveniente prever quais os projetos necessários dependendo sempre da sua proposta e da evolução do projeto de execução.

Mais ainda, terá que existir um projeto de estabilidade que, pelo menos, integre os resultados da vulnerabilidade sísmica.

7 – Sobre as taxas da ADENE, por questões de contabilidade, as mesmas deverão ser pagas pelo Dono de Obra.

8 – Tratando-se de um projeto conjunto para a requalificação das Escolas Morgado Mateus e Monsenhor Jerónimo do Amaral os projetos de especialidades deverão abranger ambas as escolas. Trata-se de um projeto único.

9 a 12 – Após contacto com a direção da Escola, foram prestados os seguintes esclarecimentos:

"Com base numa população escolar prevista (onde se inclui a Escola Básica Monsenhor Jerónimo do Amaral e Escola Secundária Morgado de Mateus) de aproximadamente 1000 alunos e 235 professores, seguem as respostas possíveis às suas questões:

9 - Auditório de grande capacidade: espaço destinado à realização de eventos escolares, reuniões, palestras, sessões culturais e conferências, com condições adequadas de conforto acústico, visual e acessibilidade.

Capacidade pretendida: para uma escola com 1000 alunos, seria importante que o auditório tivesse capacidade para entre 300 a 400 lugares sentados, no sentido de permitir pelo menos 25% a 40% da população estudantil possa ser acolhida simultaneamente. Como facilmente poderá compreender, uma lotação maior permitiria acolhermos eventos de maior dimensão, como por exemplo, congressos e formações;

10 - Biblioteca escolar de grande capacidade: espaço que possa oferecer recursos físicos, tecnológicos e humanos para responder às necessidades de leitura, estudo, pesquisa e desenvolvimento de competências digitais e informacionais de toda a comunidade educativa, em concreto, para a Escola Básica Monsenhor Jerónimo do Amaral e Escola Secundária Morgado de Mateus.

Capacidade pretendida: o Referencial Técnico da RBE recomenda, para escolas com mais de 800 alunos, uma área útil mínima de 300 m² a 400 m², distribuída por: a) Zona de leitura informal e literária; b) Zona de trabalho colaborativo e individual; c) Zona TIC (com computadores e acesso à internet); d) Zona de apoio técnico e armazenamento; e) Espaço para exposições ou eventos.

11 - Sala de professores de grandes dimensões: espaço funcional e confortável que possa acolher o corpo docente em momentos de pausa, trabalho individual ou colaboração.

Área mínima pretendida: a norma do Parque Escolar refere, para escolas com mais de 100 docentes, uma sala de professores com mínimo de 3,5 m² por docente presente em simultâneo. Assumindo que cerca de 1/3 a 1/2 do total de professores está na sala simultaneamente, para 235 professores prevê-se uma sala com, no mínimo com 120 m² a 150 m², idealmente com subdivisões (uma zona de refeição, zona de trabalho e zona de descanso).

12 - Espaço para exposições: área vocacionada para mostrar trabalhos de alunos, projetos, exposições temporárias, promovendo a cultura visual e a interdisciplinaridade.

Área pretendida: Consideraria um mínimo de 80 m² a 100 m², de preferência, uma área contígua à biblioteca, entrada principal ou corredor central, com boa visibilidade e

iluminação. Neste espaço estariam infraestruturas adequadas: painéis móveis, suportes para afixação, iluminação dirigida, e eventualmente ligação elétrica para suportes digitais."

Neste âmbito, considerou o júri pertinente prestar os esclarecimentos solicitados, uma vez que os mesmos podiam ter influência na proposta apresentada pelos concorrentes, ao abrigo da alínea a), do n.º 5 do artigo 50º do CCP, na sua atual redação.

A resposta aos esclarecimentos foi publicada na Plataforma Vortal, no dia 24-07-2025, às 11h57.

9. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Não aplicável.

10. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Não aplicável.

11. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Joaquim Manuel A. C. de Magalhães			X	
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	

12. Critério de adjudicação da proposta

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério Multifator, densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea a), do nº1, do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, cujo procedimento de avaliação consta do programa de procedimento em anexo.

As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.

O mérito das propostas será aferido através da pontuação de cada proposta, em função do critério, fatores e subfactores seguintes:

Fator	Subfator	Ponderação		
Preço	Valor	60%	50%	100%
	Nota justificativa	40%		
Coerência da proposta	Metodologia da realização do projeto	40%	50%	
	Programação da realização do projeto	40%		
	Organigrama da equipa técnica	20%		

As operações de avaliação visarão:

- A apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta ao critério de análise das propostas;

A apreciação do mérito relativo de cada proposta, em ordem a verificar a valia de cada uma.

Fator Preço

1.º Subfactor | Valor

A análise das propostas em face do subfactor Valor será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$V = 50 \times [1 + (Plmáx - Ppa) / Plmáx$$

Em que:

V | Pontuação do preço da proposta

Plmáx | Preço limiar máximo = Preço base

Ppa | Preço da proposta em análise

1. São excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base.

2.º Subfactor | Nota Justificativa

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Geral	A nota justificativa dos valores propostos deverá incluir uma lista de preços parcelares correspondente às diferentes partes da prestação dos serviços, com a demonstração do preço global do conjunto dos trabalhos objeto do presente concurso, tendo em conta os preços parcelares das diferentes partes do trabalho e tomando em consideração os elementos especificados nos pontos seguintes.
2	Cronograma geral dos meios humanos	Deve apresentar o cronograma dos meios humanos necessários à presente prestação de serviços sobre a forma de gráfico de barras onde explicite os meios necessários de acordo com o desenrolar dos trabalhos
3	Trabalhos auxiliares	Devem ser de forma explícita ser incluídos os trabalhos auxiliares nomeadamente os trabalhos de coordenação de segurança em projeto, o plano de segurança e saúde, a compilação técnica, plano de recolha de resíduos da construção e demolição, estudos geotécnicos, se necessários, estudo histórico-arqueológico e outros que concorram para a formação do preço global
4	Outros trabalhos	Deve ser apresentada uma listagem e caracterização dos trabalhos que, não sendo a eles associado um custo unitário, são parte integrante do trabalho a desenvolver.

Fator Coerência da Proposta

1.º Subfactor | Metodologia da realização do projeto

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Metodologia	Deve apresentar a metodologia a empregar na elaboração do projeto (em função da sua especificidade). Memória descritiva e justificativa do modo de organização da prestação de serviços, bem como dos critérios de conceção e dimensionamento que o proponente se dispõe adotar de modo a garantir a aprovação do projeto bem como a articulação prevista com as entidades que por força da lei se tenham de pronunciar sobre o mesmo.

2.º Subfactor | Programação da realização do projeto

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Programação	A programação da realização do projeto deve apresentar o seu faseamento com a descrição pormenorizada e cronograma detalhado por semana e por atividade, das tarefas a desenvolver observando os prazos parcelares vinculativos expressos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, incluindo os trabalhos auxiliares, compatibilizando as intervenções dos diferentes técnicos das diversas especialidades. Na presente programação da realização do projeto assume particular importância a identificação do caminho crítico do projeto, que deverá condicionar todo o desenvolvimento do projeto e os prazos fixados na proposta a apresentar, bem como a estratégia adotada para o controle e superação desse mesmo caminho critico quando necessário.

3.º Subfactor | Organigrama da equipa técnica

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Organigrama	O organigrama da equipa técnica deve conter a sua constituição e o cronograma da mobilização de meios humanos e materiais em perfeita coerência com a programação da realização do projeto descriminando o número de meios e a sua especialização para cada tarefa prevista. Deverá ser referenciado o autor do projeto, o coordenador técnico do projeto e o restante corpo técnico afeto, incluindo as respetivas qualificações profissionais de cada um dos seus elementos e o seu vínculo profissional ao concorrente. Deve ainda apresentar o organograma funcional da articulação com as entidades externas, incluindo as competentes entidades licenciadoras e a entidade adjudicante.

Graduação

Os descritores apresentados serão concretizados pelos níveis de graduação indicados no quadro seguinte:

Nível	Pts.	Situação-padrão
Muito Bom	**100**	Demonstra o cumprimento das exigências de forma extensa, exposição dos elementos fornecidos com detalhe
Bom	**75**	Apresentação dos aspetos mais importantes, argumentação não totalmente explícita ou evidente
Suficiente	**50**	Apresentação razoável mas incompleta dos elementos solicitados, exposição muito sintética na abordagem de alguns pontos
Insuficiente	**25**	Dificilmente compatível e/ou desadequada quanto aos objetivos, não totalmente/claramente fundamentada
Inexistente	**0**	Omissa ou sem apresentação de qualquer resposta compatível com o exigido

13. Entidades que apresentaram proposta	
Concorrentes	**Proposta Apresentada**
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	X
Ripórtico Engenharia, Lda.	X
Linhas Ímpares Unipessoal Lda	X
Aresta Empenhada – unipessoal Lda	X
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	X
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	X
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	X
TUU - Building Design Management, Lda	X
RYB – Raise Your Business, Lda.	X
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	X

André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	X
PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	X
WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	X
Opera Studio Lda	X
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	X
SC, Projectos, Lda	X

14.Admissão e exclusão de propostas		
Concorrentes	**Admitido**	**Excluído**
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	X	
Ripórtico Engenharia, Lda.	X	
Linhas Ímpares Unipessoal Lda	X	
Aresta Empenhada - unipessoal Lda	X	
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	X	
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	X	
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	X	
TUU - Building Design Management, Lda	X	
RYB – Raise Your Business, Lda.	X	
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	X	
André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	X	
PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	X	
WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	X	
Opera Studio Lda	X	
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	X	

SC, Projectos, Lda	X	

15. Fundamentação de exclusão de propostas		
Concorrentes	**De facto**	**De direito** (artigo 146º)
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

16. Análise das propostas admitidas			
Concorrentes	**Atributos da Proposta**		**Avaliação**
	Valor s/iva	**Prazo (dias)**	
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	165 132,95 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
Ripórtico Engenharia, Lda.	172 847,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)

Linhas Ímpares Unipessoal Lda	86 860,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
Aresta Empenhada - unipessoal Lda	78 380,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	173 000,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	200 000,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% +

			Programação 40% + Organigrama 20%)
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	129 850,00 €	224	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
TUU - Building Design Management, Lda	197 700,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
RYB – Raise Your Business, Lda.	125 846,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	96 600,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%**

			(Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	189 500,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	132 251,59 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	88 976,80 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
Opera Studio Lda	179 300,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%)

			Coerência da proposta– 50% (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	188 200,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)
SC, Projectos, Lda	185 000,00 €	240	**Preço – 50%** (Valor 60% + Nota justificativa 40%) **Coerência da proposta– 50%** (Metodologia 40% + Programação 40% + Organigrama 20%)

16.1 Fator Preço	
16.1.1 Fator Preço | 1º Subfator - Valor	
Concorrentes	**Valorização**
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	= 50 x [1+ (202000 - 165132,95) / 202000 = **59,1255**
Ripórtico Engenharia, Lda.	= 50 x [1+ (202000 - 172847) / 202000 = **57,2161**
Linhas Ímpares Unipessoal Lda	= 50 x [1+ (202000 - 86860) / 202000 = **78,5000**

Aresta Empenhada - unipessoal Lda	= 50 x [1+ (202000 - 78380) / 202000 = **80,5990**
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	= 50 x [1+ (202000 - 173000) / 202000 = **57,1782**
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	= 50 x [1+ (202000 - 200000) / 202000 = **50,4950**
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	= 50 x [1+ (202000 - P129850) / 202000 = **67,8589**
TUU - Building Design Management, Lda	= 50 x [1+ (202000 - 197700) / 202000 = **51,0644**
RYB – Raise Your Business, Lda.	= 50 x [1+ (202000 - 125846) / 202000 = **68,8500**
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	= 50 x [1+ (202000 - 96600) / 202000 = **76,0891**
André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	= 50 x [1+ (202000 - 189500) / 202000 = **53,0941**
PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	= 50 x [1+ (202000 - 132251,59) / 202000 = **67,2645**
WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	= 50 x [1+ (202000 - 88976,8) / 202000 = **77,9760**
Opera Studio Lda	= 50 x [1+ (202000 - 179300) / 202000 = **55,6188**
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	= 50 x [1+ (202000 - 188200) / 202000 = **53,4158**
SC, Projectos, Lda	= 50 x [1+ (202000 - 185000) / 202000 = **54,2079**

16.1.2 Fator Preço | 2º Subfator – Nota Justificativa	
Concorrentes	**Valorização**
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	**100**

Ripórtico Engenharia, Lda.	**50**
Linhas Ímpares Unipessoal Lda	**100**
Aresta Empenhada - unipessoal Lda	**25**
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	**50**
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	**100**
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	**75**
TUU - Building Design Management, Lda	**50**
RYB – Raise Your Business, Lda.	**75**
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	**75**
André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	**50**
PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	**50**
WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	**100**
Opera Studio Lda	**75**
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	**100**
SC, Projectos, Lda	**25**

No que se refere ao subfactor – **Nota Justificativa** – as propostas das empresas: **Aresta Empenhada - unipessoal Lda** e **SC, Projectos, Lda**, são dificilmente compatíveis quanto aos objetivos pretendidos para os requisitos deste subfactor. Apenas definem o preço global, através dos preços por fases, não especificando os valores por cada tipologia/especialidade de trabalho, não associando um custo unitário a cada parte integrante do trabalho a desenvolver. Também não possuem cronograma de meios humanos, nem incluem os trabalhos auxiliares como coordenação de segurança em projeto, PSS, compilação técnica e plano de recolha de resíduos de construção. Demostrando-se desadequadas com o solicitado, obtêm, assim, uma menção qualificativa de **Insuficiente**.

As propostas das empresas: **Ripórtico Engenharia, Lda., Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda., TUU - Building Design Management, Lda, André Rodrigues Marques Arquitectos Lda**. e **PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda** , revelam-se incompletas, muito sintéticas na abordagem de alguns pontos, pois, apesar de demostrarem os preços parcelares

correspondentes às diferentes especialidades, não apresentam cronograma de meios humanos sob forma de gráfico, necessários em cada fase do projeto, obtendo menção de qualificação de **Suficiente**.

Por outro lado, os concorrentes **Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda, RYB – Raise Your Business, Lda., Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda. e Opera Studio Lda**, apesar de apresentarem os aspetos mais importantes, a argumentação não é totalmente explícita ou evidente, obtendo uma menção qualificativa de **Bom**.

Por fim, às concorrentes: **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda, Linhas Ímpares Unipessoal Lda, Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda, WA-Engenharia e Consultoria, Lda.** e **Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA** é-lhes atribuída a menção qualificativa de **Muito Bom,** demonstrando o cumprimento das exigências de forma extensa, expondo os elementos fornecidos com detalhe.

16.2 Fator Coerência da Proposta	
16.2.1 Fator Coerência da Proposta | 1º Subfator – Metodologia da realização do projeto	
Concorrentes	**Valorização**
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	**100**
Ripórtico Engenharia, Lda.	**75**
Linhas Ímpares Unipessoal Lda	**50**
Aresta Empenhada - unipessoal Lda	**25**
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	**50**
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	**100**
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	**50**
TUU - Building Design Management, Lda	**50**
RYB – Raise Your Business, Lda.	**25**
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	**50**
André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	**50**
PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	**50**

WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	**75**
Opera Studio Lda	**100**
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	**100**
SC, Projectos, Lda	**25**

No que concerne ao subfactor – **Metodologia da realização do projeto –** as propostas das empresas **Aresta Empenhada - unipessoal Lda, RYB – Raise Your Business, Lda.** e **SC, Projectos, Lda,** apresentam-se como dificilmente compatíveis/desadequadas quanto aos objetivos, não abordando aspetos como o modo de garantir a aprovação do projeto, nem articulação com as entidades. A empresa RYB – Raise Your Business também não aborda os critérios de conceção e dimensionamento, muito levemente abordado pela empresa SC, Projectos, Lda, que para além de tudo isto, também não explica o modo de organização dos serviços. Assim, é-lhes atribuída a menção qualificativa de **Insuficiente.**

Por outro lado, os concorrentes **Linhas Ímpares Unipessoal Lda, Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda, Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda, TUU - Building Design Management, Lda, Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda., André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.** e **PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda,** apresentam propostas razoáveis, contudo com exposição muito sintética na abordagem de alguns pontos e não referindo o modo de garantir a aprovação do projeto. Por tudo o exposto, obtêm, assim uma menção de qualificação de **Suficiente.**

Quanto às propostas das empresas: **Ripórtico Engenharia, Lda. e WA- Engenharia e Consultoria, Lda.** apresentam os aspetos mais importantes do modo de organizar a prestação de serviços, os critérios de conceção e dimensionamento, abordando ainda o modo de garantir a aprovação do projeto, bem como a articulação com as entidades, contudo a argumentação não é totalmente explícita ou evidente. Assim, é-lhes atribuída a menção qualificativa de **Bom.**

Por fim, as propostas das empresas: **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda, Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda, Opera Studio Lda** e **Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA,** demonstram o cumprimento das exigências de forma extensa, com exposição dos elementos fornecidos com detalhe, sendo-lhes atribuída a menção qualificativa de **Muito Bom.**

16.2.2 Fator Coerência da Proposta | 2º Subfator – Programação da realização do projeto

Concorrentes	Valorização
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	**100**
Ripórtico Engenharia, Lda.	**75**
Linhas Ímpares Unipessoal Lda	**50**
Aresta Empenhada - unipessoal Lda	**25**
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	**50**
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	**100**
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	**50**
TUU - Building Design Management, Lda	**25**
RYB – Raise Your Business, Lda.	**25**
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	**50**
André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	**50**
PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	**50**
WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	**50**
Opera Studio Lda	**100**
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	**100**
SC, Projectos, Lda	**25**

Relativamente ao subfactor – **Programação da realização do projeto –** as propostas das empresas **Aresta Empenhada - unipessoal Lda, TUU - Building Design Management, Lda, RYB – Raise Your Business, Lda.** e **SC, Projectos, Lda** são consideradas como dificilmente compatíveis ou desadequadas quanto aos objetivos, não respondendo aos parâmetros conforme solicitado neste subfactor. Obtêm, assim, uma menção qualificativa de **Insuficiente.**

Quanto às propostas classificadas com menção qualificativa de **Suficiente**, uma vez que possuem apresentação incompleta dos elementos solicitados, com exposição muito sintética na abordagem de alguns pontos, destaca-se que: as concorrentes **Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda., PMT –**

Coordenação e Gestão Projectos, Lda e **WA- Engenharia e Consultoria, Lda** não abordam a estratégia para controle do caminho critico; As empresas **Linhas Ímpares Unipessoal Lda** e **Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.** não identificam o caminho critico. Já a **Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda** e **André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.** não abordam a questão do caminho critico nem a sua estratégia de superação.

Por outro lado, o concorrente **Ripórtico Engenharia, Lda.**, apresenta os aspetos mais importantes, explicando os trabalhos desenvolvidos em cada fase do projeto, contudo a argumentação não é totalmente explícita ou evidente. Assim, é-lhes atribuída a menção qualificativa de **Bom.**

Por fim, as propostas das empresas: **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda, Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda, Opera Studio Lda** e **Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA**, demonstram o cumprimento das exigências de forma extensa, com exposição dos elementos fornecidos com detalhe, sendo-lhes atribuída a menção qualificativa de **Muito Bom.**

16.2.3 Fator Coerência da Proposta | 3º Subfator – Organograma da equipa técnica	
Concorrentes	**Valorização**
Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	**75**
Ripórtico Engenharia, Lda.	**50**
Linhas Ímpares Unipessoal Lda	**75**
Aresta Empenhada - unipessoal Lda	**25**
Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda.	**50**
Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	**100**
Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	**25**
TUU - Building Design Management, Lda	**50**
RYB – Raise Your Business, Lda.	**25**
Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	**50**
André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	**25**

PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	**25**
WA- Engenharia e Consultoria, Lda.	**50**
Opera Studio Lda	**100**
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	**100**
SC, Projectos, Lda	**25**

No que se refere ao subfactor - **Organigrama da equipa técnica** – e embora fosse expectável que os concorrentes pudessem facilmente cumprir com o exigido, o mesmo não aconteceu. As propostas dos concorrentes: **Aresta Empenhada - unipessoal Lda, Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda, RYB – Raise Your Business, Lda., André Rodrigues Marques Arquitectos Lda., PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda** e **SC, Projectos, Lda** apenas nomeiam a equipa técnica, mencionando o número de meios e a sua especialização, não apresentam o cronograma da mobilização dos meios humanos e materiais, nem articulação com entidades externas. São ainda omissas quanto à definição dos projetos por técnico, ao vínculo à empresa concorrente ou a articulação com as entidades externas. Assim, e não se encontrando estas propostas totalmente/claramente fundamentadas, não dando resposta a todos os critérios exigidos neste subfactor, enquadram-se na menção qualificativa **Insuficiente.**

Com uma razoável apresentação, mas incompletas quanto aos elementos exigidos, as concorrentes **Ripórtico Engenharia, Lda., Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda., TUU - Building Design Management, Lda, Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.** e **WA-Engenharia e Consultoria, Lda.** enquadrando-se na menção qualificativa de Suficiente.

Todas estas propostas são omissas quanto à articulação com entidades externas, omissas ou incompletas quanto aos meios humanos/materiais. À exceção da Ripórtico, o vínculo à empresa concorrente é também omisso nestas propostas.

Às concorrentes: **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda** e **Linhas Ímpares Unipessoal Lda** é-lhes atribuída uma menção qualificativa de **Bom**, uma vez que apresentam os aspetos mais importantes, apesar da sua argumentação não ser totalmente explicita. O concorrente **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda** não refere a questão dos meios materiais, enquanto que o concorrente e **Linhas Ímpares Unipessoal Lda** é omisso relativamente ou vínculo à empresa concorrente.

Por outro lado, aos concorrentes: **Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda, Opera Studio Lda** e **Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA**, é-lhes atribuída a menção qualificativa de

Muito Bom, demonstrando o cumprimento das exigências de forma extensa, expondo os elementos fornecidos com detalhe.

17.Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a apresentação das propostas:
O Júri não solicitou pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

18.Ordenação das propostas

Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº	**Concorrentes**	**Ponderação dada**
1	Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	**86,02**
2	Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda	**85,24**
3	Ediqual, Certificação e Avaliações, Lda	**85,15**
4	Opera Studio Lda	**81,69**
5	WA- Engenharia e Consultoria, Lda	**73,39**
6	Linhas Ímpares Unipessoal Lda	**71,05**
7	Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda.	**62,83**
8	Ripórtico Engenharia, Lda.	**62,16**
9	Termoprojecto – Engenharia e Projectos Lda	**57,86**
10	PMT – Coordenação e Gestão Projectos, Lda	**52,68**
11	Mech Consultores, Arquitectura e Engenharia, Lda	**52,15**
12	André Rodrigues Marques Arquitectos Lda.	**48,43**
13	RYB - Raise Your Business, Lda.	**48,16**

14	TUU - Building Design Management, Lda	**45,32**
15	Aresta Empenhada - unipessoal Lda	**41,68**
16	SC, Projectos, Lda	**33,76**

19.Visto prévio do Tribunal de Contas:			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Facto	**Direito**
	X	Dado o valor do contrato ser inferior a 750.000 €	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação.

20.Caução			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Facto	**Direito**
X		De acordo com o ponto 21.1 do Programa de Procedimento	Nos termos do nº 1 do artigo 88.º do CCP

21. Contrato escrito			
Exigível	**Não exigível**	**Fundamentação**	
		Facto	**Direito**
X		Valor superior a 15.000 €	Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP

22.N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental

23. Financiamento Comunitário

24.CPV – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos
CPV – 71240000-2 e 71242000-6 correspondentes respetivamente à descrição de "serviços de arquitetura, engenharia e planeamento" e "preparação de projeto e conceção, estimativa de custos"

25.Previsão da repartição de encargos Plurianuais (Valor s/IVA)
A prestação de serviços será executada no ano económicos de 2026.

26.Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor (s/iva)	Iva	Prazo
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA	188 200,00 €	23 %	240 dias

27.Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, no dia 16-10-2025, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), pelo prazo de cinco dias.

Neste âmbito, a 16-10-2025, o concorrente **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda**, veio exercer o seu direito de audiência prévia, apresentando a sua pronúncia, na qual solicitou a atribuição da nota de 100 pontos no subfator "Organograma da Equipa Técnica", assim como a reorganização da classificação final das propostas.

Na análise à exposição feita e aos documentos apresentados pela concorrente **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda**, constata-se que a mesma não tem fundamento justificável para a reclamação apresentada, uma vez que a sua resposta ao organograma se enquadra da qualificação de Bom, sendo pautada pelos aspetos mais importantes, contudo não se revelando totalmente explicita ou evidente.

Mais se acrescenta que o referido pelo concorrente no 1º paragrafo do ponto 5 – refutação da fundamentação do júri "*não se evidenciam os meios materiais nem a coerência com o planeamento*" não reflete o teor do relatório preliminar, que, no campo de avaliação do organograma, apenas refere: "*O concorrente* **Progitape - Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda** *não refere a questão dos meios materiais*".

No dia 23-10-2025, veio também o concorrente **Opera Studio Lda**, no âmbito desta audiência prévia, apresentar a sua pronúncia na qual solicita a atribuição da nota de 100 pontos no subfactor Nota Justificativa e requer a exclusão de três concorrentes pelo Sub-Fator Equipa Técnica

Quanto à Nota Justificativa, considera o júri que, embora a empresa apresente um plano de mobilização de meios e um plano de trabalhos, não nos é possível inferir o custo/hora dos recursos de cada especialidade em cada uma das fases da prestação de serviços (estudo prévio, anteprojeto e projeto de execução).

No que respeita Sub-Fator Equipa Técnica, não pode o concorrente afirmar que os técnicos apresentados pelas empresas concorrentes não possuem as qualificações necessárias para a elaboração dos projetos mencionados, uma vez que os documentos de habilitação se tratam de fase posterior, à qual a empresa vencedora deverá comprovar a sua validade, regendo-se o júri, neste momento, pelos princípios fundamentais da Administração Publica, como é o caso do principio da Boa-Fé.

28.Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a ordenação das propostas, sendo proposto a adjudicação à empresa **Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA**. pelo valor de **188 200,00 € (cento e oitenta e oito mil e duzentos euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

29.Deliberações tomadas por:

Unanimidade	**Maioria**
Todas	------

Por Despacho de 04/11/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Vítor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, SA, pelo valor global de 188 200,00 € (cento e oitenta e oito mil e duzentos euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.----------**

2 - Aprovar a minuta do Contrato.----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD chamou a atenção para o facto de que os programas preliminares e parâmetros dimensionais (nomeadamente os 300 a 400 lugares previstos para o auditório) devem ser tecnicamente fundamentados e preparados pelos serviços municipais competentes, e não apenas resultantes de proposta das direções escolares.

Sublinhou que tais dimensões, como outros aspetos revelantes deste tipo de procedimentos, devem assentar em critérios objetivos de funcionalidade, segurança e eficiência de investimento público, devidamente suportados por memórias de cálculo e pareceres técnicos especializados.

Em resposta, foi dito que nos próximos processos a submeter à reunião de Câmara, serão incluídos os elementos técnicos justificativos correspondentes".----------

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - " Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 1"

---------- **38. -** Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

"A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, deliberada em reunião de Câmara em 02/09/2024, adjudicada à empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.** com data de

consignação de 17 de fevereiro de 2025 e prazo de execução de 90 dias (Aprovação do PSS a 18/02/2025).

"**1 – Introdução**

Vem a empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 60 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo). A primeira prorrogação de prazo foi solicitada por 82 dias.

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- "Condições meteorológicas desfavoráveis- Chuvas intensas e, nalguns períodos, temperaturas extremas que inviabilizaram a execução de determinados trabalhos, especialmente os que dependem de tempo seco e estável, como a aplicação de betuminosos. Estes fatores climatéricos, documentados por registos meteorológicos locais, não só condicionaram a produtividade diária como também impuseram períodos de paragem técnica, necessários para garantir a qualidade e durabilidade dos trabalhos executados."
- "Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada – Esta escassez tem sido uma realidade transversal ao setor da construção civil e obras públicas, resultando em atrasos na mobilização de equipas e, consequentemente, no avanço de diversos trabalhos no terreno. Esta limitação decorre de uma conjuntura geral do mercado, que tem afetado a capacidade de resposta de muitas empresas em todo o território nacional."
- "…durante a execução da obra, registou-se uma avaria na nossa central de produção de betuminoso. Essa avaria levou à interrupção do fornecimento das misturas betuminosas destinadas À presente obra…"

3 – Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, **"Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.**" Condicionaram o regular desenvolvimento dos trabalhos. Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Relativamente ao constrangimento "Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada…", reconhecemos que é um problema transversal à maior parte das empresas com quem trabalhamos.

No que respeita à avaria da central de betuminosos, a empresa informou-nos à data da referida avaria e que teriam que parar uns dias as pavimentações.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 60 dias a contar da sua aprovação.

Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos".

Em 05/11/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador José Claudino,

Concordo. Proponho que seja concedida a prorrogação do prazo da empreitada nos termos da presente informação."

Em 05/11/2025 o **Vereador José Claudino** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo,

À Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a prorrogação de prazo proposta de acordo com presente informação."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação graciosa do prazo de 60 dias da empreitada, nos termos da informação dos serviços.**--------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração: "O Grupo do PSD votou favoravelmente a prorrogação do prazo por 60 dias, a contar da presente deliberação, sem quaisquer encargos adicionais para o Município, mas condicionando a aprovação ao cumprimento das seguintes exigências:

1. Entrega, no prazo máximo de 5 dias úteis, de novo plano de trabalhos reprogramado, devidamente validado pela fiscalização;

2. Sujeição integral do novo prazo ao regime de multas contratuais do artigo 403.º do CCP e às cláusulas correspondentes do Caderno de Encargos;

3. Qualificação dos fundamentos relativos à falta de mão-de-obra e à avaria da central de betuminosos como riscos próprios do empreiteiro, ao contrário do alegado;

4. Comprovação dos dias de impossibilidade meteorológica com base em registos oficiais da estação meteorológica mais próxima.

O Grupo do PSD considerou, assim, que a prorrogação se justifica apenas nos termos e limites fixados nesta deliberação. Relembrando ainda que, atenta a natureza da prorrogação - que altera o prazo contratual de execução -, deve a mesma ser titulada por aditamento ao contrato de empreitada, com a respetiva minuta submetida a aprovação e assinatura pelas partes, nos termos do CCP, mantendo-se no mais inalteradas as restantes cláusulas".--

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Pedido de parecer – Turnos das farmácias para 2026

--------- **39.** - Presente à reunião email da Infarmed – Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. registado sob o nº 21619, datado de 02/10/2025 do seguinte teor:

"Informamos que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., tendo a Associação Nacional de Farmácias, nos termos do preceituado no n.º 1 do art. 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, remetido a proposta que anexamos para vigorar no município de V. Exa. no próximo ano civil.

Nesta conformidade, solicita-se a pronúncia de V. Exa., para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 3.º, da referida Portaria n.º 277/2012, a emitir no prazo de **20 dias**, com vista à aprovação

e divulgação das escalas dos turnos das farmácias, para o ano de 2026, nos prazos legalmente aplicáveis".

Em 07/10/2025 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:
"Senhora Vereadora:
Nos termos do n.º 2 do art.º 3º da Portaria n.º 277/2012, de 12/09 a Câmara Municipal deve emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos das farmácias para o ano seguinte até 30 de outubro. Tratando-se de matéria da competência da câmara municipal sugiro que a mesma seja submetida a reunião do executivo municipal para emissão de parecer."

Em 07/10/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo, pelo que remeto a Reunião de Câmara."----------

----------DELIBERAÇÃO: Emitir parecer favorável.----------

- Fundo Maneio/CPCJ

-------- **40. –** Presente à reunião Proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

"Considerando que:

- Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 31/2003; 142/2015; 23/2017 e 26/2018) *"O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município (...)"* e que *"o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto (...)"*;
- Nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado entre a Associação Nacional de Municípios e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, que estabelece os termos e as condições da comparticipação da CNPDPCJ no apoio ao funcionamento das comissões de proteção da responsabilidade dos municípios, o valor

definido para o fundo de maneio para o escalão (4º) em que se insere o concelho de Vila Real é de 153,15€/mês;

- Nos termos das normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, o referido fundo de maneio se destina a custear, entre outras, despesas com refeições ou produtos alimentares ou despesas de transporte nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias;
- Também, nos termos destas referidas normas, "os municípios disponibilizam o fundo de maneio no montante mínimo de comparticipação fixado pela Comissão Nacional para cada comissão de proteção da respetiva área geográfica, procedendo à reposição mensal do mesmo", assim como "A disponibilização deve ser efetiva, devendo o respetivo montante ser movimentado diretamente pela comissão, sem a mediação de qualquer serviço do município", competindo a gestão do fundo de maneio à/ao Presidente da CPCJ;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal de Vila Real, com fundamento no supra exposto e enquadrado pela Norma de Controlo Interno e Regulamento dos Fundos de Maneio, delibere constituir um fundo de maneio no valor de 153,15€, mensalmente reconstituível, a atribuir à Senhora Presidente da CPCJ de Vila Real, Dra. Isabel Maria Carvalho Rego de Barros, com as seguintes classificações de despesa:

Titular Fundo de Maneio	**Cargo / Função**	**Montante Mensal**	**Classificação Económica**	**Projeto**	**Dotação Anual**	**Finalidade**
		153,15 €			**306,30 €**	
Isabel Maria Carvalho Rego de Barros	Presidente da CPCJ	53,15 €	02.01.21	2022/A/67	106,30€	Outros Bens
		40,00 €	02.02.10		80,00 €	Transportes
		60,00 €	02.02.25		120,00 €	Outros Serviços (refeições)

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.----------

- Candidaturas a Juízes Sociais

-------- **41.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

"Nos termos do disposto no artigo 85.º n.º 4 da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) "Nos casos previstos na lei, podem fazer parte dos tribunais e das secções juízes sociais, designados de entre pessoas de reconhecida idoneidade."

No caso das secções de família e menores, nos termos do artigo 125.º n.º 2 da mesma Lei, "Nos processos em que se presuma a aplicação de medida de internamento, medida de promoção ou proteção sem que haja acordo, o julgamento pertence a um tribunal constituído pelo juiz, que preside, e por dois juízes sociais."

Igualmente, no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (artigo 115º da Lei n.º 147/99, de 01/09 na versão atual) e da Lei Tutelar Educativa (artigo 30º n.º 2 da Lei n.º 166/99, de 14/09 na versão atual) se estabelece a integração de juízes sociais na composição do tribunal.

Nos termos do disposto na Secção IV do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, os juízes sociais que hão-de intervir nas causas da competência dos tribunais de menores são nomeados de entre cidadãos residentes na área do município da sede do tribunal, por votação das respetivas assembleias municipais em listas organizadas e preparadas pelas câmaras municipais.

A lista deve ser organizada por forma que contenha pelo menos um número de candidatos (45) igual ao triplo do número legalmente estabelecido (15) e deverá incluir, sempre que possível, igual número de candidatos de cada sexo devendo, após a votação pela Assembleia Municipal, ser remetida ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça para nomeação.

De acordo com o art.º 1º do citado Decreto-Lei, podem ser nomeados juízes sociais cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições: ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade, saber ler e escrever português, estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos e não estar pronunciado nem ter sido condenado por crime doloso.

Nos termos do artigo 34.º do diploma citado, na preparação das listas as câmaras municipais podem socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, nomeadamente (mas não taxativamente) associações de pais, estabelecimentos de ensino, associações profissionais, associações e clubes de jovens e instituições de proteção à infância e à juventude.
Pelo exposto, tendo-se completado o biénio da anterior designação de juízes sociais e em virtude da realização este ano de eleições autárquicas, afigura-se adequado e oportuno que a nova eleição pela assembleia municipal se realize neste início de mandato, desencadeando-se o respetivo processo.

É o que, sobre o assunto em epígrafe, se oferece informar, submetendo-se à consideração superior de V. Exa."

Em 05/11/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo.
À reunião de Câmara para ultimar a lista e deliberar sobre aprovação da sua submissão a votação pela Assembleia Municipal."----------

----------DELIBERAÇÃO: Submeter à Assembleia Municipal a votação da lista de Cidadãos Candidatos a Juízes Sociais, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho.----------

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- <u>Concurso Público – Aquisição, fornecimento e distribuição de Leite Escolar para as crianças e alunos a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real (Ano civil 2026)</u>

-------- 42. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1.- Objeto do Procedimento

A abertura do presente procedimento por Concurso Público deve-se à necessidade de fornecer e distribuir "Leite Escolar "às crianças e alunos a frequentar a Educação do Pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus e do Agrupamento de Escolas Diogo Cão;

2.- Fundamento do Ato da Decisão/Identificação das necessidades a satisfazer - artigo 36º CCP

No sentido de se cumprir com os preceitos legais instituídos pela Portaria 113/2018 na sua atual redação e pelo Decreto-Lei nº 21/2019, a decisão de contratar surge da necessidade de aquisição de leite escolar para a distribuição às crianças e alunos a frequentar a Educação Pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do nosso concelho, que pela sua natureza, é impossível fazer pelos meios próprios do Município de Vila Real;

3.- Fundamentação da escolha do procedimento (artigos 20º e 38º do CCP)

O procedimento enquadra-se no artigo 20º do CCP, uma vez que se trata de aquisição de bens. Considerando o preço base de abertura de procedimento é **99.580,80€** (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo 6% IVA quando aplicável por lei, trata-se de um concurso público estabelecido pela alínea b) do nº 2 do artigo 20º do CCP;

4.- Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Vila Real** – Av. Carvalho Araújo, 5000-657 – Vila Real, telefone 259308100, www.cm-vilareal.pt.

5.- Órgãos Competentes para a decisão de contratar

Nos termos do preconizado no nº1, do artigo nº 36º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar despesas é a Câmara Municipal de Vila Real;

6.- Fundamentação do Preço Base (sem IVA) fixado para o procedimento demonstrando de que maneira se chegou à determinação daquele preço e quais os critérios objetivos que o justificaram (artigo 47º do CCP), realizando-se sempre que se justificar a Consulta Preliminar (artigo 35º-A do CCP)

O preço base determinado no caderno de encargos cifra-se em **99.580,80€** acrescido de IVA à taxa em vigor de 6%, quando aplicável por lei, e teve origem numa consulta preliminar ao mercado, onde foi considerado o custo do valor médio das propostas apresentadas a cada um dos bens a fornecer;

Assim, o valor total supra referido, corresponde ao montante máximo que o Município de Vila Real se propõe a pagar pela aquisição e distribuição do leite escolar, correspondendo aos seguintes preços unitários:

- ***€ 0,22 (vinte e dois cêntimos) por 200 ml de leite meio gordo;***
- ***€ 0,28 (vinte e oito cêntimos) por 200 ml de leite sem lactose;***
- ***€ 0,80 (oitenta cêntimos) para leite 200ml vegetal soja;***

(acresce o IVA à taxa em vigor, quando aplicável por lei).

7.- Prazo do fornecimento dos bens

O contrato a celebrar terá início a 1 de janeiro 2026 e o término a 30 de dezembro do mesmo ano, com base em 176 dias letivos;

8.- Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º do CCP)

Não aplicável;

9.- Admissão de propostas variantes (artigo 59º do CCP)

Não aplicável;

10.- Critério de Adjudicação e de Desempate (artigo 74º do CCP)

10.1 O Critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade de avaliação do preço mais baixo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo nº 74º do CCP;

10.2 Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

10.2.1 a proposta que apresentar o preço mais baixo no pacote de leite branco sem lactose;

10.2.2 a proposta que apresentar o preço mais baixo no pacote de leite vegetal soja;

10.2.3 No caso de não se verificar as condições proferidas nos pontos 10.2.1 e 10.2.2, é adjudicada a proposta selecionada na sequência do sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em modalidade a combinar entre as partes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

11.- Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação;

Ao Júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final;

Designados	**Função**		
	Presidente	**Vogal**	
		Efetivo	**Suplente**
Eduardo Luís Varela Rodrigues	X		
Ana Cecília Coimbra Azevedo		X	
Alberto Jorge Faria Pinto de Moura		X	

Teresa Maria de Barros Carriço			
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura			X

12.- Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal

Alberto Jorge Faria Pinto de Moura, Coordenador Técnico da Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

13.- Financiamento Comunitário

Regime Escolar – Leite Escolar – Regulamento EU 2016/791 – Regulamentado pela Portaria nº 113/2018, de 30/04 com as alterações previstas na Portaria nº 94/2019, de 28/03;

14.- Proposta de deliberação

De acordo com a informação apresentada, propõe-se deliberar a aprovação:

a) Da decisão de contratar a aquisição dos bens (artigo 36º do CCP)
b) Da escolha do procedimento (artigo 38º do CCP)
c) Do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (artigo 40º, 41º e 42º do CCP)
d) Da designação do Júri (artigo 67º do CCP)
e) Da designação do gestor do contrato (artigo 290º-A do CCP)

15.- Peças de apoio ao procedimento anexas

Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;

1. Mapa nº total de alunos;
2. Mapa nº total de pacotes;
3. Mapa geral preço base;

4. Declaração de inexistência de conflito de interesses dos membros (efetivos e suplentes) do Júri de avaliação das propostas (nº 5 do artigo 67º do CCP); 6. Consulta Preliminar ao Mercado (artigo 35ºA do CCP);

Por Despacho de 30/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3980/2025 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 02.01.21 Projetos do PAM: 2022/A/26 e 2022/A/35 Valor global, a suportar no ano de 2026: 105.555,65 €.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**----------

- Gestão e encerramento do ano letivo 2024/2025 – Plataforma GIAE Online e transferências de Valores das refeições escolares

-------- **43.** – Presente à reunião informação da Chefe de Serviços de Gestão Educativa do seguinte teor:

1. "A Câmara Municipal de Vila Real tem vindo a implementar a plataforma GIAE Online para a gestão das refeições escolares.

   Numa primeira fase, o processo de marcação e de serviço de refeições passou a ser efetuado através da plataforma. O pagamento, quando aplicável, manteve-se em regime pós-pago, mediante fatura enviada no final de cada mês.

   A partir de abril do presente ano foi alterado o modo de pagamento para a modalidade pré-pago. Os encarregados de educação passam a carregar um cartão virtual e o valor das refeições é automaticamente descontado do saldo existente no momento em que efetuam a marcação.

Para efetuar os carregamentos foi disponibilizado um site que permite a geração de referências multibanco. Em alternativa, os carregamentos podem ser realizados presencialmente na tesouraria da Câmara Municipal. Após a confirmação do pagamento, um funcionário da Câmara procede ao carregamento dos cartões virtuais na plataforma GIAE.

2. Montantes carregados e faturação

Durante o ano letivo 2024/2025, e desde abril, foram carregados pelo funcionário da Câmara na plataforma GIAE 84 725,25 €, dos quais 61 123,74 € no Agrupamento de Escolas Diogo Cão e 23 601,51 € no Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus. Este montante, que pertence aos encarregados de educação, deve ser transferido para cada um dos agrupamentos escolares, para contas bancárias previamente validadas pelos mesmos.

No mesmo período, foram faturadas refeições no valor de 53 524,37 € pelo Agrupamento de Escolas Diogo Cão e 28 686,98 € pelo Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus. Após a transferência dos montantes carregados para os agrupamentos, estes valores devem ser posteriormente transferidos pelos agrupamentos para uma conta bancária da Câmara Municipal previamente verificada, de forma a saldar as refeições fornecidas.

3. Verificação contabilística

A verificação contabilística dos montantes arrecadados indica que o valor total foi de 84 087,27 €, evidenciando um défice de 637,98 € entre o valor efetivamente arrecadado e o valor carregado pelo funcionário da Câmara no GIAE. Este défice corresponde a cerca de 0,75% do montante global e resulta do mecanismo de controlo de carregamentos utilizado durante a primeira semana de operação, que se revelou ineficiente devido ao grande volume de carregamentos e à consequente pressão para que estes fossem efetuados rapidamente.

4. Benefício do método

Refere-se que este método permite eliminar a dívida crónica existente no pagamento das refeições fornecidas, retirando a necessidade de, ano após ano, serem instauradas execuções fiscais aos prevaricadores.

5. Proposta de encerramento do ano letivo

   Assim, propõe-se que os montantes apurados sejam transferidos para cada agrupamento, encerrando desta forma o ano letivo 2024/2025, podendo dar-se cumprimento ao procedimento aqui detalhado."

Por Despacho de 10/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3933/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.03.01 Projeto do PAM: 2022/A/54 Valor: 637,98 €----------

----------DELIBERAÇÃO: Autorizar a transferência para cada agrupamento, nos termos da informação dos serviços.----------

- <u>Vencedores Concurso linha F-2025</u>

-------- **44.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. O Município de Vila Real, através do Pelouro da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, promoveu o concurso **Linha F** que se destina a premiar jovens (até aos 30 anos), associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário para o apoio e a um projeto vencedor por Junta ou União de Freguesias, apresentado por um jovem, uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular o interesse e participação cidadã na vida ativa das freguesias.
2. Para o efeito, e conforme as Normas deste concurso, foi constituído um júri, o qual, após avaliar as candidaturas, decidiu propor, para efeitos de ratificação pelo Executivo Municipal de Vila Real, a atribuição dos prémios aos Projetos e seus autores, no quadro em baixo descritos:

FREGUESIA	PROJETO	Vencedor / Dados	
ABAÇAS	Sistema de imagem para o coro juvenil de Abaças.	Joana Inês Aires Borges	Rua do Agro, nº34, Abaças - 5000014 - NIF - 243 708 068
ADOUFE/VILARINHO SAMARDÃ	Banda de música original	David Cardoso Azevedo	Estrada Nacional N2, Lugar do Carvalho, Calçada N15, 5000-021 Vila Real NIF - 272141020
ANDRÃES	Aquisição de material desportivo de ténis de mesa	Fabiana Couto Santos	Rua do Outeirno nº112 , São.Cibrão – 5000-039 Vila Real NIF - 250759616
BORBELA / LAMAS DE OLO	Aquisição de uma PartyBox JBL Portátil	Margarida Bessa Sousa	Estrada Municipal 313 – nº 21\35 Borbela – 5000-063 – Vila Real – NIF 259021636
CONSTANTIM/VALE DE NOGUEIRAS	"Ao RITMO In QUEIMADO"	Leandra Alves Assunção	Rua Chão das Chaves nº86 – Carro Queimado -5000-751 Vila Real – NIF - 259208159
FOLHADELA	Som em Movimento – Cultura Jovem em Folhadela	Iara Teixeira Vilela	Rua cima do povo nº 65 – 5000-104 Vila Real - NIF-275338142
LORDELO	Som que une	Matilde Santos	Rua do Salgueiro nº30 – Lordelo 5000-213 Vila Real– NIF 273851225
MATEUS	Tambor da Tradição: história, cultura e emoção – aquisição de bombos	Guilherme Lagoa Guerra	Largo da Baralha nº 8 Abambres – 5000-261 Vila Real– NIF 274511754
MONDRÕES	Express'Arte	Ana Rita Silva	Rua do Escaleirão 20B – 5000 – 325 Vila Real - NIF - 259798843
MOUÇOS/LAMARES	Elluminare em Ação	Sara Monteiro	Largo Padre António Esteves Ferreira, nº 38, Lage – 5000-371 Vila Real – NIF - 234161680
NOGUEIRA	Projeto Tuba Leve – Inclusão e Inovação na Música	Rúben Daniel Ferreira Pinto	Rua Val do Açor nº1041 Nogueira, 5000-391Vila Real – NIF 271192038
PARADA DE CUNHOS	Bombos Fénix de Parada de Cunhos	Diana Sofia Pereira Cardão	GRANJA – PARADA DE CUNHOS – 5000-472 Vila Real-NIF268052700
PENA/QUINTÃ/VILA COVA	Mobiliário para a sala da antiga escola da Pena (mesas e cadeiras)	Inês Maria Clemente Pereira	Travessa da Lameira nº 54 – Pena – 5000-481 Vila Real – NIF278288022
S. TOMÉ DO CASTELO/JUSTES	Aquisição de aparelhagem de som	Simão Conde	Rua da Fontainha N-108 Justes – 5000 121 Vila Real–NIF 273607120
TORGUEDA	Projeto teatral	Rui Filipe Monteiro Moura	Rua Do Quinchoso, Nº103, Torgueda, 5000-747 Vila Real – NIF - 277880890
VILA MARIM	Vila Marim Com'Vida | Projeções que unem	Diana Carolina Martins Monteiro	Travessa do Outeiro 76, Quintela, Vila Marim-5000-772 Vila Real-NIF 270184163
VILA REAL	Coro Estrela Polar - Aquisição de instrumentos musicais	Maria Inês Monteiro Abreu	Rua Tecedeiras de Agarez nº41 – 5000-502 Vila Real-NIF 273999672

Os prémios pecuniários a atribuir, têm o valor de 500€ por projeto vencedor em cada junta de freguesia, perfazendo um total de 8.500,00€ nos dezassete projetos vencedores.

Face ao exposto, junto se anexam as Atas do Júri do Programa Linha F para que segundo as Normas que regulamentam este Programa, esta decisão seja ratificada em sede de Reunião de Executivo Municipal."

Em 13/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo. A reunião de CMVR para ratificação".

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3910/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2023/A/21 Valor: 8.500,00 €----------

----------**DELIBERAÇÃO: Ratificar as decisões do Júri do Programa Linha F sobre a atribuição dos prémios aos Projetos contidos na informação dos serviços.**----------

- Programa Livros para Todos – Pagamento às Livrarias – Ano Letivo 2025/2026

-------- **45.** – Presente à reunião informação da Coordenadora de Serviços Educativos do seguinte teor:

1. "Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 19 de maio de 2025, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa "Livros para Todos" destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2024/2025.
2. Deste modo, foram contactadas as Livrarias que os pais escolheram para que estas encomendassem os manuais/livros de fichas de atividades a oferecer pela Câmara Municipal:

    - 1º ano (ensino público) - Livros de Fichas de Estudo do Meio, Português e Matemática;

- 1º ano (ensino privado e cooperativo) - Livros de Fichas de Atividades e Manuais de Estudo do Meio, Português e Matemática;
- 2º ano (ensino público) - Livros de Fichas de Estudo do Meio, Português e Matemática;
- 2º ano (ensino privado e cooperativo) – Livros de Fichas de Atividades e Manuais de Estudo do Meio, Português, Matemática;
- 3º e 4º anos (ensino público) - Livros de Fichas de Estudo do Meio, Português, Matemática e Inglês;
- 3º e 4º anos (ensino privado e cooperativo) - Livros de Fichas de Atividades e Manuais de Estudo do Meio, Português, Matemática e Inglês.

3. No decorrer do período de candidaturas e de entrega dos manuais escolares verificaram-se algumas situações, nomeadamente:
   - alunos matriculados em escolas do EB1 que acabaram por ficar em Jardim-de-infância;
   - alunos que foram transferidos para outras escolas do EB1 fora do Concelho de Vila Real;
   - alunos que, apesar de estarem num determinado ano letivo, estão a utilizar os manuais/fichas de atividades do ano letivo anterior, por indicação do professor.

4. No ponto 9, do artigo 2º, refere que os "*Pais/Encarregados de Educação de alunos com necessidades educativas especiais deverão, dado que os alunos não utilizam os manuais escolares, e para haver igualdade para todos os alunos, elaborar ofício, dirigido ao Senhor Vereador, a solicitar que o valor dos manuais escolares que os seus educandos teriam direito, lhes seja entregue para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos*".

5. Deste modo, os alunos cujos Pais/Encarregados de Educação solicitaram a substituição dos manuais escolares por outro tipo de material de apoio são os seguintes, com o respetivo valor dos manuais escolares:

Nome do aluno	Ano que frequenta	EB1 de	Valor
Ana Rute Arruda da Penha	4	Araucária	53,00 €
Ariana Soares Amorim	4	Araucária	53,00 €
Benício Carvalho Gusmão	1	Araucária	38,40 €
Bernardo Coimbra Vital	4	Torneiros	53,00 €
Duarte dos Anjos Machado	3	Abade Mouçós	48,90 €
Eric Enzo Conceicao Silva	4	Araucária	53,00 €
Fabrício França Geia	3	Árvores	52,63 €
Felisbela Ryane Ferreira	4	Araucária	53,00 €
Gonçalo Machado Borges	4	Torneiros	53,00 €
Kevin Freire Parada	4	Douro	53,00 €
Laura Sofia Rei do Castelo	4	Piaget	109,48 €
Liam Correia Raquel	3	Douro	48,90 €
Lourenço Penelas Ferreira	4	Abade Mouçós	53,00 €
Luana Sofia Afonso Carvalho	3	Araucária	48,90 €
Marcos Sousa Pacheco	3	Douro	48,90 €
Priscilla Ferreira Gomes	4	Araucária	53,00 €
Tony Narciso Gouveia da Silva	3	Árvores	52,63 €
			925,74 €

totalizando 925,74€.

6. Na sequência das candidaturas apresentadas ao referido programa, foram entregues livros aos seguintes Pais/Encarregados de Educação, conforme listagens em anexo, que totaliza a quantia de **94.909,69€,** e **serão emitidos cheques aos Encarregados de Educação dos alunos com NEE, de acordo com o ponto anterior, no valor de 925,74€** (conforme listagem em anexo).
7. Do universo de 1899 alunos (1672 do ensino público e 228 do ensino privado) foram apoiados **1853 alunos (1625 do ensino público e 228 do ensino privado)**, com Kits de manuais escolares e/ou livros de fichas de atividades, de acordo com o ponto n.º 2 desta informação, e o valor médio de cada aluno é de 51,22€.

8. Dado que todos os manuais escolares e/ou livros de fichas de atividades, pedidos até esta data, já foram entregues, torna-se necessário proceder à autorização do pagamento dos mesmos aos Encarregados de Educação, sendo o cheque emitido em nome das Livrarias (de acordo com as listagens em anexo):

Nome da Livraria		Nº alunos	Valor
Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves		117	5.560,74€
Papel à Altura, Lda.		416	22.238,23€
Linha Magenta, Artigos de Papelaria e Escritório, Lda.		301	17.304,99€
Real Office – Informática e Papelaria, Lda.		356	18.127,84€
Realcópia – Equipamentos de Escritório, Lda.		563	26.934,35€
Livraria e Papelaria Sampaio de Manuel Augusto Gentil Sampaio		100	4.743,54€
Total	**94.909,69€**		
Alunos NEE	**925,74€**		
Total Geral	**95.835,43€**		

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3909/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/32 Valor: 95.835,43 €.

Por Despacho de 14/10/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

---------**DELIBERAÇÃO: Aprovar os apoios constantes na informação dos serviços, através do pagamento diretamente às Livrarias e aos Encarregados de Educação de NEE'S, nos termos da informação dos serviços.**----------

- <u>Estágio de preparação da Seleção Nacional de SUB 20 masculinos</u>

- <u>Atribuição de subsídio</u>

--------- **46.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"A Federação de Andebol de Portugal em parceria com a Associação de Andebol de Vila Real (NIF – 501941797) e o Município de Vila Real, vão levar a efeito um **Estágio de Preparação da Seleção Nacional de SUB 20 masculinos,** entre os dias 27 de outubro e 1 de novembro, na nossa cidade com realização dos treinos e jogos no Pavilhão dos Desportos.

Este estágio reveste-se de grande importância na preparação da nossa Seleção de Sub- 20 masculino, para o Campeonato da Europa de Andebol a realizar em 2026 em Portugal. Neste estágio estará presente a Seleção da Polonia, com a qual realizarão dois jogos, no nosso pavilhão, com acesso gratuito ao público e com transmissão televisiva, permitindo desta forma a promoção da nossa cidade, do desporto e do andebol em particular.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento total de 19.964.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 10.000.00€, à organização do evento (Associação de Andebol de Vila Real - NIF – 501941797), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3932/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 10.000,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração:

"O Grupo do PSD solicitou aos serviços municipais a elaboração, no prazo de 15 dias, de um relatório técnico sobre eventuais infiltrações no Pavilhão dos Desportos, identificando causas, medidas corretivas e prazos de execução.

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu, porém, que não se verificou qualquer infiltração nas instalações, tendo a mudança pontual de local dos jogos para o campo da UTAD

resultado apenas de uma utilização inadequada do pavilhão e não de deficiências estruturais ou construtivas.

O Grupo do PSD tomou boa nota do esclarecimento prestado".----------

- **IVª Super Especial Sprint CAVR Cidade de Vila Real**
- **Atribuição de subsídio**

--------- **47. –** Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"O Clube Automóvel de Vila Real (NIF – 500803560) pretende levar a efeito a **IVª Super Especial Sprint CAVR Cidade de Vila Real,** no próximo dia 1 de Novembro, inserida no calendário da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

A prova, será disputada num circuito urbano fechado, com um perímetro de cerca de 2 Km, na Zona Industrial de Constantim, entre as 10.00 e as 20.00 horas.

Este evento teve como objetivo reforçar a visibilidade do concelho como destino turístico e fomentar a nossa cidade como Capital Nacional do Automobilismo. Esta iniciativa tem um orçamento de 15.450.00€.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 6.000.00€, à organização do evento (Clube Automóvel de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3981/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 6.000,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração:

"O Grupo do PSD manifestou o seu apoio à realização do

evento, sublinhando apenas a necessidade de assegurar equidade intermodal na atribuição de apoios ao desporto e transparência na afetação orçamental dos subsídios atribuídos, em conformidade com critérios objetivos e previamente definidos".----------

- <u>Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas- 2025/2026- 2ª atualização</u>

--------- **48.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Foi presente à reunião de Executivo Municipal de 08/09/2025, com a proposta 7741/2025, e aprovada a "Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas 2025/2026".

Na informação supra referida, foi referido que "Considerando que algumas Coletividades, neste momento, não reúnem todas as condições legais para a deliberação do Executivo Municipal, caso entreguem mais tarde os referidos documentos, serão analisados e proposta a comparticipação à posterior".

Neste sentido, foi entregue na Divisão de Educação e Desporto deste Município, os documentos em falta, das coletividades abaixo referidas, que mereceram uma análise atenta e favorável à atribuição das comparticipações Municipais, com os seguintes valores:

Comparticipações às Associações Desportivas do Concelho com Atividade Regular e Contínua Época 2025/2026

Nº CONTRIBUINTE	Nome da Associação / Clube	Valor da Comparticipação	1ª TRANCHE	2º TRANCHE	3º TRANCHE
501929703	Club de Ténis Vila Real	2.500.00€	1.000.00€	500.00€	*1.000.00€*
501097686	Centro C. Arrabães	8.500.00€	3.400.00€	1.700.00€	*3.400.00€*
502493810	Associação C.R.Camilo Castelo Branco – Benagouro	1.500.00€	600.00€	300.00€	*600.00€*

501780009	Grupo de Montanhismo de Vila Real	2.500.00€	1.000.00€	500.00€	*1.000.00€*
	TOTAL (4)	15.000.00€	6.000.00€	3.000.00€	*6.000.00€*

Comparticipações às Associações Desportivas do Concelho com Atividade Pontual - Época 2025/2026

Nº CONTRIBUINTE	Nome da Associação / Clube	Valor da Comparticipação	1ª TRANCHE	2º TRANCHE	3º TRANCHE
514812443	Associação LAZER Terras pela Sra Pena	575.00€	230.00€	115.00€	*230.00€*
	Total (1)	575,00€	230.00€	115.00€	*230.00€*

Para a época desportiva 2025/2026 o valor global das 5 comparticipações é de **15.575.00€.** No entanto, os encargos a suportar no corrente ano, que é de 40% é de **6.230.00€** e os restantes 60%, no valor de **9.345.00€**, a liquidar no ano 2026.

Nestes termos, o valor global das comparticipações financeiras às Associações Desportivas com atividade regular é de **15.000.00€** e atividade pontual é de **575.00€,** e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4003/2025 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projetos do PAM: 2022/A/132 e 2022/A/133 Valor global do encargo: 15.575,00 €

Repartição do Encargo:
Ano 2025 - 6.230,00 €
Ano 2026 - 9.345,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

- Protocolo de Cooperação entre o Município e as Associações de Modalidade do Concelho de Vila Real – época 2024/2025 – ano civil 2025- 2ª atualização

--------- **49.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

"Considerando que o Decreto-Lei nº345/99 de 27 de Agosto, no Capítulo II artigo 4º estabelece a obrigatoriedade dos exames de avaliação médica – desportiva para a inscrição de candidatos nas Federações Desportivas;
Considerando as dificuldades encontradas pelas Associações de Modalidade / Clubes Desportivos para a realização dos mesmos, foi aprovado, na reunião de Executivo Municipal de 21 de Setembro de 2005, o Protocolo entre esta Autarquia e cada Associação de Modalidade existente no nosso Concelho, tendo em vista o apoio financeiro do Município de Vila Real às referidas Associações de Modalidade para efeitos da realização dos exames médicos por parte dos agentes desportivos dos clubes.
Tendo em conta o nº de atletas e o levantamento do nº de exames médicos realizados, a comparticipação das associações de modalidade (andebol, ténis de mesa), no ano de 2024, é a seguinte:

Associação de Modalidade	Comparticipação 2025
Associação de Andebol de Vila Real	55 Exames x10.00€= 550.00€
Associação de Ténis de Mesa de Vila Real	54 Exames x 10.00€ = 540.00€

Assim, e nos termos do presente Protocolo, para a época Desportiva (2024/2025), ano civil 2025, o apoio financeiro às Associações de Modalidade (andebol, ténis de mesa), é no valor de 1.090.00€ (mil e noventa euros)".

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4010/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/136 Valor: 1.090,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração:

"O Grupo do PSD votou favoravelmente a atribuição do apoio no montante de 1.090 €, mas solicitou a correção do procedimento para garantir equidade entre modalidades. Recordou que o Protocolo de 2005 abrange todas as associações de modalidade e que, por conseguinte, o apoio à realização de exames médico-desportivos deve ser uniforme, transparente e acessível a todas as modalidades que comprovem a realização efetiva dos exames, nos termos do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de agosto".---------

DIVISÃO DE CULTURA

- <u>Pagamento de apoio complementar à Filandorra – Teatro do Nordeste</u>

-------- **50.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura seguinte teor:

"O Município de Vila Real mantém com a Filandorra – Teatro do Nordeste um protocolo de colaboração, aprovado por deliberação da Câmara Municipal que prevê um apoio-base de 12.000€, já pago, e um apoio complementar nos termos do artigo 1.º da Secção II, que prevê:

> *«No caso de a Filandorra – Teatro do Nordeste realizar uma candidatura bem-sucedida aos apoios da Direcção-Geral das Artes, o Município de Vila Real apoiará financeiramente a Companhia com um valor adicional equivalente a* ***dez por cento*** *(10%) do valor do apoio daquele organismo estatal, até um máximo de* ***10.000€*** */ ano (dez mil euros por ano).»*

Considerando que a Filandorra – Teatro do Nordeste teve uma candidatura aprovada para o biénio 2025/2026 com um apoio DGArtes de 55.000€/ano;

Considerando que o plano de actividades da Companhia está a decorrer como previsto;

Propõe-se que seja agora pago o valor de **5.500€**, nos termos do artigo 1.º da Secção II do referido Protocolo."

Em 17/09/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Autorizo, pelo que remeto à Reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3571/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109 Valor: 5.500,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.------

- <u>Apoio à realização de ciclo de teatro do Centro Cultural Lordelense</u>

-------- 51. – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura seguinte teor:

"O Centro Cultural Lordelense organiza o 2.º Ciclo de Teatro de Lordelo entre os dias 6 de Setembro e 4 de Outubro, visando a promoção e dinamização culturais entre associações da região norte e mantendo viva a arte e as tradições do teatro amador.

Considerando que este Grupo tem tido uma actividade meritória na preservação e promoção dos valores culturais e sociais do teatro amador no Concelho de Vila Real, com uma longevidade e uma intensidade de produção e criação assinaláveis;

Considerando ainda que o Centro Cultural Lordelense têm desenvolvido prolífico trabalho em prol da Cultura para além das actividades do seu Grupo de Teatro;

Propõe-se a atribuição de um apoio extraordinário para ajudar às despesas com este ciclo de teatro no valor de 1.000€."

Em 03/09/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo com a informação, pelo que a remeto à reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3931/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109 Valor: 1.000,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

- <u>Apoio Filandorra – Teatro do Nordeste para projeto Teatro nas Freguesias</u>

-------- **52.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura seguinte teor:

"O Município de Vila Real, no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, organiza apresentações de espetáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais na cidade.

Para implementação deste projeto, o Município de Vila Real pretende acordar com **Filandorra – Teatro do Nordeste** o alargamento do número de espetáculos previsto no protocolo de colaboração entre as duas entidades para 2025, mediante um apoio suplementar de **6.500€**, com vista à apresentação de 6 espetáculos daquela companhia em 6 locais descentralizados do Concelho.

Propõe-se assim que, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores, se atribua este apoio suplementar à Filandorra – Teatro do Nordeste (NIF 513 878 432) para apresentações no âmbito do projeto Teatro nas Freguesias."

Em 04/11/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3982/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109 Valor: 6.500,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

- Apoio à Cenários e Enredos (Urze Teatro) para projeto Teatro nas Freguesias

-------- **53.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura seguinte teor:

"O Município de Vila Real, no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, organiza apresentações de espetáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais na cidade.

Para implementação deste projeto, o Município de Vila Real pretende acordar com a Cenários e Enredos - Associação (representante da companhia **Urze Teatro**) o alargamento do número de espetáculos previsto no protocolo de colaboração entre as duas entidades para 2025, mediante um apoio suplementar de **6.500€**, com vista à apresentação de 6 espetáculos daquela companhia em 6 locais descentralizados do Concelho.

Propõe-se assim que, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores, se atribua este apoio suplementar à Cenários e Enredos – Associação (NIF 513 878 432) para apresentações no âmbito do projeto Teatro nas Freguesias."

Em 04/11/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3983/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109 Valor: 6.500,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

- Atribuição de apoio à Paróquia da Sé para a realização de um concerto na Sé de Vila Real

-------- **54.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura seguinte teor:

"Considerando que a colaboração entre instituições é importante para o desenvolvimento social e cultural do Concelho;

Considerando que os concertos na Sé de Vila Real são momentos importantes na vida cultural do Concelho;
Considerando que a Paróquia da Sé de Vila Real solicita apoio da Câmara Municipal para a realização de um Concerto de Encerramento do Ano Jubilar, a 27 de Dezembro, na Sé Catedral de Vila Real, pelo Coro Litúrgico da Areosa em conjunto com o Coro Litúrgico da Paróquia da Sé de Vila Real;

Considerando, que este evento constitui um momento de relevância cultural e comunitária para a cidade de Vila Real;

Propõe-se a atribuição de um apoio pontual de **1.500,00€** à Paróquia da Sé de Vila Real."

Em 31/10/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo com a informação, pelo que a remeto a Reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4002/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151 Valor: 1.500,00 €.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

- <u>Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião</u>

-------- **55.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H30. ----------

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)

Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas

Aquisição de serviços na área de seguros para o Município de Vila Real

Concurso Público com Publicidade Internacional

Cláusulas Técnicas

As apólices e respetivas coberturas são descritas nos termos do abaixo discriminado:

A - RAMO ACIDENTES PESSOAIS

I – MEMBROS DA COMISSÃO ALARGADA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

1. **Âmbito da Cobertura:** Os riscos decorrentes da atividade ocupacional temporária, suportada, realizada, organizada ou patrocinada pelo Município, e durante o percurso direto entre o domicílio e local de exercício da atividade e seu regresso, nos termos definidos na legislação em vigor.

2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice 4 representantes na comissão (1 de Associação de Pais e 3 de Associações de Jovens, Culturais, Desportivas e Recreativas).

3. **Capitais (por pessoa segura):** As coberturas de seguro de Acidentes Pessoais do pessoal referido no ponto anterior vigorarão por capitais de acordo com o mapa abaixo indicado:

Coberturas por Acidente	Valor
Morte ou Invalidez Permanente	75 000 €
Subsídio Diário por Incapacidade Temporária	15 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento	15 000 €

O subsídio diário por incapacidade temporária absoluta só é devido em caso de suspensão total ou parcial do subsídio atribuído pela entidade promotora, pelo que a indemnização por ITA não poderá em caso algum ser superior ao valor que o trabalhador receberia se estivesse ativo na atividade ocupacional.

4. **Franquia:** Sem franquias.

5. **Forma de Pagamento:** Anual.

6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos por membro da comissão e, o respetivo valor total anual, conforme mapa abaixo indicado.

Nº de Representantes	Prémio Anual por Pessoa/Unitário	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos

II – Eleitos Locais

1. **Âmbito da Cobertura:** Todo o Mundo

2. **Pessoas a segurar:** O seguro de acidentes pessoais dos Autarcas corresponde à concretização do direito estabelecido no Estatuto dos Eleitos Locais que estabelece que os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor, de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho.
   São consideradas pessoas seguras nesta apólice os membros da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

3. **Riscos a Segurar**
   3.1. Presidente e vereadores em regime de permanência:
      - Risco Profissional e Extra-Profissional (24 horas por dia).
   3.2. Restantes pessoas seguras (vereadores em regime de não permanência e membros da Assembleia Municipal):
      - Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas).

4. **Capitais (por pessoa segura)**

Pessoas Seguras	*Morte ou Invalidez Permanente*	*Incapacidade Temporária (subsídio diário)*	*Incapacidade Temporária Internamento Hospital (subsídio diário)*	*Despesas de Tratamento*	*Despesas Funeral*
Presidente	€212.500,00	€100,00	€50,00	€15.000,00	€5.000,00
Vereadores em regime de permanência	€175.000,00	€75,00	€25,00	€10.000,00	€5.000,00
Vereadores em regime de não permanência	€95.500,00	€25,00	€25,00	€5.000,00	€5.000,00
Membros da Assembleia	€25.000,00	€12,50	€12,50	€2.500,00	€2.500,00

5. **Franquia:** Sem franquias.

6. **Forma de Pagamento:** Anual.

7. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total com todas as taxas e os encargos, conforme mapa abaixo indicado.

Pessoas Seguras	Nº Pessoas	Prémio Anual por Pessoa/Unitário	Prémio Total Anual por Grupo	Prémio Total 3 anos
Presidente da Câmara Municipal	1			
Vereadores em regime de permanência	3			
Vereadores em regime de não permanência	3			
Membros da Assembleia	41			
Prémio Total Global (3 anos)				

III – Bombeiros

1. **Âmbito da Cobertura:** Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, ocorridos no desempenho das suas funções/missões, conforme definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho e outra legislação em vigor, ou por causa delas, incluindo os exercícios de instrução, formação ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou entre Corporações.
   Ficam ainda cobertos os acidentes ocorridos em representação e os ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, desde que em território nacional ou no limite de intervenção fronteiriço convencionado com o Estado Espanhol.

2. **Pessoas a segurar:** O seguro de acidentes pessoais dos bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Estatuto Social do Bombeiro que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, na sua atual redação.
   São consideradas pessoas seguras nesta apólice o pessoal pertencente aos quadros de comando, ativo, especialistas, auxiliares, honra e reserva, incluindo infantes e cadetes, bem como os órgãos executivos das associações humanitárias de bombeiros, conforme Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho.

   Nº estimado de pessoas a segurar:
   - Bombeiros voluntários e profissionais do quadro de comando, ativo e estagiários – **580 elementos**

- Bombeiros voluntários e profissionais do quadro de honra e de reserva, Infantes, Cadetes e membros do órgão executivo (Direção) e dos órgãos sociais (Assembleia Geral e Conselho Fiscal) – **280 elementos**

3. **Capitais (por pessoa segura)**

Coberturas e Capitais por pessoa segura, por Acidente	**Valores**
Morte ou Invalidez Permanente	243.600,00 €
Despesas de Tratamento	95.700,00 €
Incapacidade temporária (parcial ou total)	130,50 €

Os capitais seguros têm por referência a Retribuição Mínima Mensal Garantida, podendo vir a sofrer alterações.

4. **Franquia:** Sem franquias.

5. **Forma de Pagamento:** Anual.

6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total com todas as taxas e os encargos, conforme mapa abaixo indicado.

Acidentes Pessoais de Bombeiros	**N.º pessoas**	**PRÉMIO TOTAL ANUAL POR PESSOA/UNITÁRIO**	**PRÉMIO ANUAL TOTAL DO GRUPO**	**Prémio Total 3 anos**
I - Quadro de comando e quadro ativo, incluindo estagiários	580	€	€	
II - Quadro de honra e de reserva, infantes, cadetes e membros dos órgãos sociais	280	€	€	
Prémio Total Global (3 Anos)				

B – RAMO ACIDENTES DE TRABALHO

I – TRABALHADORES DO MUNICÍPIO

1. **Âmbito da Cobertura:** Compreende a transferência, para uma Companhia de Seguros, das responsabilidades legais do Município de Vila Real, resultantes da ocorrência de sinistro tipificado

2025,CM,I,G,9752

com acidente de serviço, relativamente a cada um dos funcionários, agentes e contratados pelo Município, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de novembro, com as devidas alterações, e demais legislação em vigor.
Ficam cobertos pela apólice os acidentes de trabalho, as deslocações e permanência (temporária) de trabalhadores em território estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, sem necessidade de comunicação prévia e sem agravamento tarifário. Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas a assistência médica, medicamentosa ou hospitalar bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo da Seguradora.

2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice todos os trabalhadores, contratados por tempo indeterminado, a termo ou equiparado, ao serviço do Município, inscritos na Caixa Geral de Aposentações ou na Segurança Social.
Para o efeito, o Município obriga-se a remeter mensalmente à Companhia de Seguros a relação das remunerações, despesas de representação, subsídio de férias, de natal e de refeição dos trabalhadores referidos no ponto anterior, pelos valores ilíquidos.

   As despesas estimadas para 2026 representam cerca de 13 000 000,00 € e o nº de trabalhadores de 784.

3. **Capitais (por pessoa segura):** A companhia de seguros fica obrigada a pagar em dinheiro, os danos resultantes de acidentes em serviço:
   a) **80%** da remuneração, das despesas de representação (dirigentes), dos subsídios de férias e de natal, e do subsídio de refeição, pelos valores ilíquidos, cujos nomes serão fornecidos após celebração do contrato.
   b) Ao pagamento da indemnização de pensão vitalícia correspondente à redução da capacidade de trabalho, em caso de incapacidade permanente, fixada pela Caixa Geral de Aposentações ou pela Segurança Social.
   c) Pagamento das despesas de funeral e de um subsídio por morte do trabalhador aos seus familiares, conforme artigo 18º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, e é acumulável com o previsto no Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, na parte em que este exceda aquele;
   d) Pagamento de pensões aos familiares da vítima, no caso de morte.
   e) As indemnizações em dinheiro referidas nas alíneas a) e b) serão pagas ao Município de Vila Real, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da sua comunicação, que assumirá todas as imposições legais para com os acidentados.
   f) As indemnizações referidas nas alíneas c) e d) serão pagas diretamente ao acidentado ou aos familiares.

4. **Pagamento de Despesas Médicas:**
   a) A companhia de seguros fica obrigada a suportar diretamente as despesas de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, e quaisquer outras, desde que necessárias ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado;

b) As despesas referidas no ponto anterior quando suportadas pelo sinistrado deverão ser pagas pela companhia de seguros ao próprio acidentado ou aos familiares a que se refere a legislação de acidentes de trabalho.

c) As despesas com saúde resultantes de acidentes em serviço não são abrangidas pelo esquema de benefícios da ADSE, e quando estas despesas forem suportadas pelo município, deverão ser objeto de reembolso pela companhia de seguros, no prazo de 30 dias consecutivos, contado a partir da data da apresentação dos documentos comprovativos.

5. **Franquia**: Sem franquias.

6. **Forma de Pagamento**: O prémio total anual é pago em prestações trimestrais variáveis, sem encargos de fracionamento, em função da estimativa das remunerações anuais fornecida pelo município, e no final de cada ano civil será sempre efetuado um acerto, para mais ou para menos, em função das remunerações reais.
   O município está isento do pagamento de Imposto de Selo.

7. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá indicar a taxa que incidirá sobre as Despesas com Pessoal (remunerações, despesas de representação, subsídio de férias, de natal e de refeição pelos valores ilíquidos), as taxas e os encargos e o Prémio Total Anual conforme mapa abaixo indicado.

Trabalhadores	Nº	Valor Anual Despesas com Pessoal	Taxa Comercial Proposta	Prémio Anual Comercial	Encargos Anuais	Prémio Anual Total	Prémio Total 3 anos
Remunerações, subsídios de férias, de natal e de refeição	784	13 000 000 €					

8. **Informação Adicional:**
   Os exames médicos de avaliação complementar realizados no âmbito da Medicina no Trabalho são executados através de empresa da especialidade, em que existe uma avaliação anual para os trabalhadores com mais de 50 anos e bienal para trabalhadores com idade inferior.

   No âmbito da Segurança e Higiene no Trabalho, os trabalhadores/operários do município possuem equipamentos de proteção individual, e os serviços municipais disponibilizam equipamentos de proteção coletiva (andaimes, guarda-corpos, plataformas de trabalho) e promovem ações de sensibilização para prevenção de acidentes.

II – PESSOAL TEMPORÁRIO (Pessoal de Contratos de Emprego e Inserção CEI's e CEI's + de Protocolos com o IEFP ou outras entidades)

1. **Âmbito da Cobertura:** Os riscos decorrentes da atividade ocupacional temporária, suportada, realizada, organizada ou patrocinadas pelo Município, e durante o percurso direto entre o domicílio e local de exercício da atividade e seu regresso. Ficam ainda garantidas as deslocações ao IEFP, por motivo de convocação, e as deslocações para efetuar diligências de procura de emprego.

2. **Pessoas a segurar:** Ficam abrangidos por esta apólice todas as pessoas integradas em protocolos celebrados com o IEFP, ou qualquer outra entidade, desde que sejam remunerados.
   Sempre que se verifique a celebração de um contrato será enviada à seguradora os dados da pessoa a incluir na apólice.
   Aquando da inclusão de pessoas na apólice e caso a seguradora considere mais prático a emissão de apólices individuais poderá fazê-lo, desde que se mantenham todas as condições contratualizadas.

   Nº estimado de pessoas a segurar anualmente e pelo prazo normal de 1 ano:
   - Medida + Inclusão (antigos CEI +) – **100 pessoas**, que recebem da autarquia uma Bolsa de 574,75 € mensais, acrescido de 6€ / dia de subsídio de refeição e, dependendo da morada e do local de trabalho, ou 22€ ou 50,93€ de subsídio de transporte.
   - Medida + Ativação (antigos CEI) – **50 pessoas**, que rebem da autarquia uma Bolsa de 130,63 € mensais, acrescido de 6€ / dia de subsídio de refeição e, dependendo da morada e do local de trabalho, ou 22€ ou 50,93€ de subsídio de transporte.

   Estes valores são atualizados no início de cada ano civil, de acordo com o IAS.

3. **Capitais (por pessoa segura):** A companhia de seguros fica obrigada a pagar em dinheiro, os danos resultantes de acidentes em serviço:
   a) **90%** da Bolsas referidas no ponto anterior, cujos nomes serão fornecidos após celebração do contrato.
   b) Pagamento das despesas de funeral;
   c) As indemnizações em dinheiro referidas nas alíneas a) e b) serão pagas ao Município de Vila Real, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da sua comunicação, que assumirá todas as imposições legais para com os acidentados.

4. **Pagamento de Despesas Médicas:**
   d) A companhia de seguros fica obrigada a suportar diretamente as despesas de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, e quaisquer outras, desde que necessárias ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado;
   e) As despesas referidas no ponto anterior quando suportadas pelo sinistrado deverão ser pagas pela companhia de seguros ao próprio acidentado ou aos familiares a que se refere a legislação de acidentes de trabalho.

5. **Franquia:** Sem franquias.

3. **Forma de Pagamento:** Anual.

4. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos por Contrato de Emprego e Inserção e, o respetivo valor total anual, conforme mapa abaixo indicado.

Pessoal Temporário	Nº estimado	Valor Ano/Pessoa (Bolsa)	Prémio Total Anual por Pessoa/Unitário	Prémio Anual Total por Grupo	Prémio Total 3 anos
Medida + Inclusão (antigos CEI +)	100	6.897,00 €			
Medida + Ativação (antigos CEI)	50	1.567,56 €			
Prémio Total Global (3 anos)					

C - RAMO AUTOMÓVEL

1. **Âmbito da Cobertura:** Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, em conformidade com o Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de agosto alterado pelo Decreto-lei nº 153/2008, de 6 de agosto. Este seguro também conhecido como "seguro contra terceiros", cobre os riscos englobados nas categorias de danos corporais e materiais infligidos a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal.
   Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de agosto, na sua atual redação, tendo em especial atenção as disposições constantes da legislação especial de acidentes de trabalho.

2. **Frota a segurar:** É objeto do presente seguro, todo e qualquer veículo incluído na frota automóvel do Município de Vila Real, abrangendo ainda todas as máquinas e equipamentos mencionados no **ANEXO I do Caderno de Encargos.**

3. **Coberturas e capitais seguros:** O capital mínimo legal para o Seguro Automóvel de Responsabilidade Civil é 1 300 000 € para danos materiais e 6 450 000 € para danos corporais, conforme **ANEXO I do Caderno de Encargos.**

   Sempre que se verifique atualização de capital na cobertura de responsabilidade civil, deve este ser automaticamente efetuado pela seguradora.

4. **Condições especiais** - A seguradora deverá emitir uma apólice única de frota (sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade), sendo que cada veículo deverá deter uma subapólice individual.
   Em caso de indemnização por perda total de veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou sua renovação.

5. **Franquia**: Sem franquias, com exceção da viatura da Presidência (Mercedes Benz BT-36-RL).

6. **Forma de Pagamento**: Anual. A seguradora deverá emitir uma listagem anual onde conste o valor do prémio correspondente a cada veículo.

7. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos conforme **ANEXO I do Caderno de Encargos.**

   Os concorrentes devem fornecer uma grelha com indicação dos prémios e taxas totais anuais, por tipo de viatura e coberturas a contratar.

   Sempre que se verifique um reajustamento de frota automóvel (inclusão ou exclusão), a seguradora obriga-se a emitir estorno em caso de exclusão e a manter as coberturas, os capitais e as tarifas, em caso de inclusão.

D - RAMO MULTIRRISCOS PATRIMONIAL

1. **Âmbito da Cobertura**: Pretende-se seguro para os edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias do Património Imobiliário e Mobiliário do Município de Vila Real;
   O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que exista documento comprovativo que os mesmos se encontram à guarda, cuidado ou controlo do Município.

2. **Coberturas e capitais seguros:** Conforme **ANEXO II do Caderno de Encargos.**

   - Incêndio, Queda de Raio e Explosão
   - Tempestades
   - Inundações
   - Aluimentos de Terras
   - Danos por Água
   - Danos aos Imóveis causados por furto ou roubo (100.000,00€ por local de risco)
   - Demolição e Remoção de Escombros (10 000 € em 1º risco)
   - Derrame Acidental de Óleo
   - Derrame de Sistemas Hidráulicos de Proteção Contra Incêndios
   - Queda de Aeronaves

- Choque ou Impacto Veículos Terrestre
- Choque ou Impacto de Objetos Sólidos
- Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
- Atos de Vandalismo ou Maliciosos
- Fenómenos Sísmicos
- Quebra de Vidros (50 000 € em 1º risco)
- Quebra ou Queda de Antenas (10 000 € em 1º risco)
- Quebra ou Queda de Painéis Solares (10 000 € em 1º risco)
- Riscos Elétricos (100 000 € em 1º risco)

3. **Derrogação da regra proporcional:**
   Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10,00% entre o capital seguro dos edifícios e o respetivo valor de reconstrução e substituição

4. **Compensação de capitais:**
   Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice.

5. **Despesas suplementares com trabalhos provisórios:**
   Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente. Ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. O limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta

6. **Franquia:** Sem franquias, exceto a categoria de Fenómenos Sísmicos em que a franquia é de 5% do capital seguro por local de risco.

7. **Forma de Pagamento**: Anual.

8. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos por edifício/equipamento, conforme **ANEXO II do Caderno de Encargos.**

E - RAMO MULTIRRISCOS HABITAÇÃO

1. **Âmbito da Cobertura:** Pretende-se seguro para as habitações sociais que são propriedade do Município.

2. **Coberturas e capitais seguros:** Conforme **ANEXO III do Caderno de Encargos.**

   - Incêndio, Queda de Raio e Explosão
   - Tempestades
   - Inundações
   - Aluimentos de Terras
   - Danos por Água
   - Danos aos Imóveis causados por furto ou roubo (100.000,00€ por local de risco)
   - Demolição e Remoção de Escombros (10 000 € em 1º risco)
   - Derrame Acidental de Óleo
   - Derrame de Sistemas Hidráulicos de Proteção Contra Incêndios
   - Queda de Aeronaves
   - Choque ou Impacto Veículos Terrestre
   - Choque ou Impacto de Objetos Sólidos
   - Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
   - Atos de Vandalismo ou Maliciosos
   - Fenómenos Sísmicos
   - Quebra de Vidros (50 000 € em 1º risco)
   - Quebra ou Queda de Antenas (10 000 € em 1º risco)
   - Quebra ou Queda de Painéis Solares (10 000 € em 1º risco)
   - Riscos Elétricos (100 000 € em 1º risco)

3. **Franquia:** Sem franquias, exceto a categoria de Fenómenos Sísmicos em que a franquia é de 5% do por local de risco.

4. **Forma de Pagamento**: Anual.

8. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos.

Ramo	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
Multirriscos Habitação		

F - RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL

1. **Âmbito da Cobertura:** A título enunciativo, mas não limitativo, o presente seguro garante o pagamento das indemnizações de danos causados a terceiros, de natureza patrimonial e não patrimonial, decorrentes de atos de gestão pública e privada que, nos termos do Código Civil, sejam imputáveis ao exercício das atividades do Município de Vila Real, nomeadamente:

   a) Decorrentes da posse, administração, exploração, funcionamento e atividades desenvolvidas nos diversos equipamentos e edifícios municipais, nomeadamente: Teatro Municipal; Biblioteca Municipal; Arquivo Municipal; Pavilhões Desportivos; Polivalentes Desportivos; Complexo Desportivo do Monte da Forca; Piscina Municipal; Parque Radical; Outros Recintos e Equipamentos Desportivos; Escola Fixa de Trânsito; Museus Municipais; Museu de Arqueologia Industrial – Central do Biel, Loja de Informação Turística; Centro de Ciência Viva; Espaço da Juventude; Mercado Municipal; Feira de Levante; Feira de Antiguidades e Velharias; Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Refeitórios Escolares; Jardins de Infância; Parques Infantis; Conservação de Parques e Jardins, Cemitérios Municipais; Oficina Municipal; Sistema de sinalização de trânsito; Atividades de promoção turística; espaços R/C dos bairros sociais etc.
   b) Da deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, conforme estipula o artigo 31º do Decreto-Lei nº 379/97, de 27 de dezembro, republicado e alterado pelo Decreto-Lei nº 119/2009, de 19 de maio;
   c) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11º do Decreto-Lei nº 100/2003, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 82/2004, de 14 de abril, e pela Portaria nº 1049/2004, de 19 de agosto.
   d) Da execução de trabalhos de manutenção ou conservação e reparação dos equipamentos referidos nas alíneas anteriores, desde que realizados por Administração Direta;
   e) De festas, campos de férias, marchas, caminhadas, conferências e reuniões, e todas as atividades sociais, culturais, musicais, recreativas ou desportivas organizadas pelo município;
   f) De palcos, bancadas e outras estruturas desde que sejam colocadas pelo Município;
   g) De danos corporais e materiais causados a terceiros por crianças das escolas quando em atividades organizadas e da responsabilidade da autarquia, nomeadamente os Campos de Férias;
   h) De intoxicação alimentar provocada por alimentos fornecidos pelo segurado;
   i) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, manutenção ou reparação de bens do domínio privado e do domínio público municipal, desde que realizados por Administração Direta;
   j) De andaimes e outras estruturas móveis em local de obras, queda de objetos, etc...;
   k) Da laboração de máquinas, gruas, empilhadores e outro equipamento auxiliar que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
   l) De danos corporais ou materiais provocados por equipamentos montados em viaturas de serviço excluídas pela apólice de responsabilidade civil obrigatória do ramo automóvel, e/ou queda de materiais nas mesmas viaturas;
   m) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos ou equipamentos inerentes actividade do segurado;

n) Da utilização de imóveis e equipamentos de terceiros, que estejam cedidos, confiados, alugados ou arrendados ao município para guarda e/ou utilização pública ou privada destinados;
o) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou por ação de elementos naturais;
p) Danos causados por caixas de saneamento ou de águas pluviais cujas tampas estejam deslocadas, partidas, deficientemente colocadas, ou pela sua própria inexistência;
q) Exploração direta de serviços de limpeza da via pública e jardinagem;
r) De acidentes e danos causados por degradação do pavimento nas vias municipais e deformações em passeios e bermas, resultantes da falta de manutenção ou por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a fenómenos naturais, com exclusão dos incêndios florestais, das cheias e inundações;
s) Pelas lesões materiais e corporais, causados a terceiros, resultantes da queda ou derrube de árvores, mesmo que resultantes da falta de manutenção ou por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a fenómenos naturais, com exclusão dos incêndios florestais, das cheias e inundações;
t) De danos sofridos por terceiros na via pública, decorrentes de derrocadas de terra de taludes, encostas ou muros, mesmo como consequência de tempestades, ventos fortes, cheias e inundações ou incêndios florestais, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra particulares diretamente responsáveis pelos danos.
u) Da electrocução e queda total ou parcial de anúncios luminosos ou outros, painéis publicitários, postes de iluminação pública e de sinalização, que sejam propriedade do município ou por ele sejam explorados, mesmo que resultantes da falta de manutenção ou por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a fenómenos naturais;
v) De alteração do meio ambiente e ou deterioração de instalações ou bens de terceiros, causados por poluição ou contaminação provocados enquanto no exercício da actividade do Município, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza da substância de poluição ou contaminação, única e exclusivamente quando a causa seja acidental, súbita e imprevisível.
w) De obras, trabalhos ou prestação de serviços, fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vicio oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
x) De danos causados por empresas contratadas e subcontratadas pelo município para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsável pelos danos.
y) Do exercício pelas Freguesias das competências delegadas pelo Município no âmbito das competências delegadas pelo Município, nomeadamente na Rede Viária Municipal, nos Parques Infantis e de Lazer, Polivalentes Desportivos, etc.);

2. **Âmbito Territorial** - Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

3. **Âmbito Temporal**: A garantia concedida pelo presente contrato de seguro cobre as reclamações efetuadas durante o período de vigência da apólice, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e ainda as reclamações efetuadas durante o período máximo de 2 anos, a contar do seu termo ou cancelamento, relativamente a eventos ocorridos durante o período em que a apólice esteve em vigor.

4. **Capital Seguro:** Os limites de indemnização a considerar são 1 250 000 € por sinistro.

5. **Franquia:** Em caso de sinistro fica a cargo do segurado uma franquia de 250 € em cada sinistro de danos patrimoniais, a qual nunca será oponível a terceiros.
   A Companhia satisfaz o pagamento total da indemnização aos terceiros lesados, e é reembolsada pelo município do valor da franquia.
   Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, a Seguradora conduzirá o processo e, se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, a Seguradora procederá de acordo com o parágrafo anterior.

6. **Regularização de sinistros:** Sempre que seja participado pelo tomador do seguro a ocorrência de um sinistro, a seguradora deve:
   a) Realizar as peritagens, quando necessário, no prazo de 10 dias, incluindo de sinistros com valor inferior ao da franquia, após a receção da participação;
   b) Decidir da assunção da responsabilidade no prazo de 60 dias a contar da peritagem ou participação (quando não é necessária peritagem), informando o tomador do seguro e o lesado, por escrito;
   c) Os prazos previstos anteriormente suspendem-se nas situações em que a seguradora se encontre a levar a cabo uma investigação por suspeita fundamentada de fraude;
   d) Serão pagos aos lesados, os prejuízos resultantes de paralisações e perdas indiretas de qualquer natureza devidamente comprovadas;
   e) Nos sinistros declinados pela seguradora, fica esta obrigada a entregar ao tomador do seguro a fundamentação técnico-jurídica de recusa.

9. **Forma de Pagamento:** Único e anual.

10. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos.

Ramo	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
Responsabilidade Civil Geral		

11. **Informação adicional:** Ver **anexos IV e V.**

G – AERÓDOMO MUNICIPAL

1. **Âmbito da Cobertura**: Responsabilidade civil legalmente imputável ao Tomador do Seguro por danos causados a terceiros em consequência das operações de aviação emergentes da sua atividade como proprietário, gestor e/ou operador do Aeródromo Municipal de Vila Real.

2. **Local de Risco** - Aeródromo Municipal de Vila Real

3. **Condições de Cobertura** Conforme disposto no clausulado das Condições Gerais do Ramo Aéreo Responsabilidades, ARIEL – Seguro de Responsabilidade de Proprietários e Operadores de Aeroportos. A cobertura concedida está limitada ao movimento de aeronaves ligeiras e ultraligeiras até um peso máximo à descolagem inferior a 7.000 Kg.
   A cobertura conferida pela presente apólice é alargada nos termos da cláusula AVN52G, mediante a qual todas as alíneas da cláusula AVN48B – Exclusão de Riscos de Guerra, Pirataria e outros perigos, ficam derrogadas, com exceção da alínea b) – " qualquer detonação bélica de qualquer arma de guerra de fissão e/ou fusões atómicas ou nucleares ou outra reação similar ou força ou material radioativo" – que se mantém excluída. Derroga-se, assim, o que em contrário seja estipulado nas mencionadas Condições Gerais e Especiais do Segurador e não esteja em desacordo com a legislação portuguesa.

4. **Exclusões** - Para além das exclusões previstas nas previstas nas Condições Gerais e no clausulado ARIEL ficam igualmente excluídos os danos:
   a. Decorrentes de operações que não sejam responsabilidade do Segurado, e.g., ground handling, catering, abastecimento de aeronaves;
   b. Decorrentes de procedimento violador das disposições regulamentares ou de normas técnicas usualmente seguidas na atividade segura, nomeadamente sobre prevenção e segurança;
   c. Decorrentes de outras atividades ou serviços que não correspondam ao objeto próprio da atividade;
   d. Originados por motivo de força maior;
   e. Decorrentes de greves das empresas prestadoras de serviços;
   f. Decorrentes de perdas de imagem, de mercado, de contratos e quaisquer outros danos de natureza económica causados a outras entidades associadas;
   g. Resultantes de defeitos ou ineficácia de produtos utilizados nas operações de limpeza;
   h. Lucros cessantes, paralisação e perdas indiretas de qualquer natureza;
   i. Causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta;
   j. Decorrentes de reclamações baseadas numa responsabilidade do Segurado em razão de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o Segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
   k. Decorrentes de lucros cessantes e/ou os danos decorrentes de paralisação, imobilização ou interrupção total ou parcial de atividades ou laboração de terceiros;
   l. Decorrentes de sinistro, quando este for imputável ao próprio lesado ou a terceiro;
   m. Decorrentes do incumprimento de obrigações de natureza contratual assumida pelo Segurado;
   n. Causados a bens, instalações e terrenos de que seja proprietário e/ou locatário o Segurado ou que se encontrem na posse deste a qualquer título;

o. Causados pelo Segurado, seus empregados ou colaboradores sob a influência de estupefacientes fora de prescrição médica, em estado de demência ou quando for detetado um grau de alcoolémia superior a 0,5 gramas de álcool por litro de sangue.

5. **Outras Condições** - Fazem parte integrante desta proposta as seguintes cláusulas e condições:
   - Condições Gerais - Aéreo Responsabilidades, ARIEL – Seguro de Responsabilidade de Proprietários e Operadores de Aeroportos
   - ARIEL – Airport Owners and Operators Liability Insurance (48FLY00001)
   - Extended Coverage Endorsement (Aviation Liabilities) AVN52G
   - Nuclear Risks Exclusion Clause AVN38B
   - Noise and Pollution and Other Perils Exclusion Clause AVN46B
   - Contracts (rights of Third Parties) Act 1999 Exclusion Clause AVN 72
   - Date Recognition Exclusion Clause AVN2000A
   - Asbestos Exclusion Clause 2488AGM00003
   - Fraudulent Claims Clause AVN 100
   - Sanctions and Embargo Clause AVN111
   - Orion / Drake Short Cancellation Scale
   - Additional Insureds, contractual agreements, waivers of subrogation and hold harmless agreements are to be agreed by Insurers.

6. **Limites de Indemnização** - € 1.000.000,00 por acidente/ocorrência.

7. **Franquias** – Por danos causados a aeronaves, a franquia a aplicar é de € 25.000,00.
   Em todo e qualquer outro sinistro indemnizável, a franquia é de 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo de € 1.000,00 e um máximo de € 10.000,00.

8. **Forma de Pagamento:** Único e Anual

9. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos.

Ramo	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
Aeródromo Municipal		

10. **Informação Adicional** - Ver **Anexo VI.**

H – Museu de Arqueologia Industrial – Central do Biel

1. **Âmbito da cobertura:** Pretende-se seguro do ramo multirriscos para a Central do Biel – Museu de Arqueologia Industrial, equipamento municipal sito na Rua Monsenhor Jerónimo Amaral (Miradouro da Meia-Laranja), Vila Real, Portugal.

2. **Informação adicional sobre o local de risco:** Existe limitação de acesso automóvel ao local do risco cerca de 200 metros. O acesso é feito por caminho pedonal e limitação total a automóveis.
3. **Capitais Seguros**
   Edifício – 2.000.000,00 €;
   Recheio – 50.000,00 €

4. **Coberturas e Franquias:**
   - Atos de Vandalismo (10% min 25.000,00 €)
   - Danos por Água (10% min 25.000,00 €)
   - Atos Grevistas (10% min 25.000,00 €)
   - Incêndio, Ação Mecânica de Raio e Explosão (10% min 20.000,00 €)
   - Inundações (10% min 25.000,00 €)
   - Riscos Elétricos – 50.000,00 € (10% min 250€)
   - Tempestades (10% min 25.000,00 €)
   - Furto ou Roubo (10% min 500,00 €)

5. **Forma de Pagamento**: Anual.

6. **Forma de apresentação da proposta:** A proposta a apresentar pela seguradora deverá traduzir-se em Prémio Total Anual com todas as taxas e os encargos, conforme mapa abaixo indicado.

Ramo Multirriscos – Central do Biel – Museu de Arqueologia Industrial			
Descrição	**Data do facto patrimonial**	**Ano de construção**	**Prémio**
Central do Biel	27/09/2024	2024	
PRÉMIO TOTAL ANUAL			
PRÉMIO TOTAL 3 ANOS			

ANEXO I - Mapa de Viaturas e Máquinas

Matricula	Marca	Modelo	Tipo	Ano Data Matricula	Nº Ocupantes incluindo Condutor	Capitais Responsabilidade Civil		Assistência em viagem	Quebra isolada de vidros	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos	Observações
						Danos materiais	Danos corporais					
BT-36-RL	MERCEDES-BENZ	E220D	Ligeiro de Passageiros	25/06/2025	5	1 300 000 €	6 450 000 €	VIP Plus	1500 e (completa com substituição por vidro de marca)			Capital para Danos Próprios (69 700,00 €); Franquia 2%
BZ-24-FG	VOLKSWAGEN	AMAROK	Ligeiro de Mercadorias	08/10/2025	3	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
BZ-52-FG	VOLKSWAGEN	AMAROK	Ligeiro de Mercadorias	08/10/2025	3	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
73-VV-53	RENAULT	MASTER	Ligeiro de Mercadorias	02/01/2019	3	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
95-QQ-64	MITSUBISHI	CANTER FE4P10-02	Pesado Mercadorias	14/12/2015	7	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
P-48358	MECA	RB-291/77	Reboque Agrícola	27/10/1989	-	1 300 000 €	6 450 000 €					
09-IE-59	LANDINI	POWERFARM 100 WD CABINA	Trator Agrícola	14/09/2009	1	1 300 000 €	6 450 000 €					
AN-46-XG	VALTRA	SERIE A 115 cv	Trator Agrícola									
AG-55-PL	RENAULT	KANGOO EXP NORMAL (ENERGY 1.5 DCI 115	Ligeiro de Mercadorias	29/04/2021	3	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
12-39-IL	IVECO	35 E 10 B	Ligeiro de Mercadorias	21/05/1997	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
23-BR-22	CITROEN	JUMPER (ZCPMAC-A)	Ligeiro Especial P/Consultório	30/05/2006	3	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
28-47-TX	VOLVO	FM 9-43 (4X2) L1EH1	Pesado Mercadorias	29/07/2002	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
33-31-GB	TOYOTA	DYNA 250 (POBU89) 6.2	Pesado Mercadorias	15/12/1995	7	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
38-94-UT	TOYOTA	DYNA (KDY260)-DD	Ligeiro de Mercadorias	24/03/2003	6	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
38-95-UT	TOYOTA	DYNA (KDY250)-DD	Ligeiro de Mercadorias	24/03/2003	6	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
43-EJ-76	MITSUBISHI	TD (CANTER) (FE84PG6WL)	Pesado Mercadorias	26/09/2007	7	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
43-EJ-77	MITSUBISHI	TD (CANTER) (FE84PG6WL)	Pesado Mercadorias	26/09/2007	7	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
43-07-PS	OPEL	MOVANO (F9CEH5)	Ligeiro Especial P/Biblioteca	09/06/2000	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
54-EB-01	IVECO	AD 260S36YPS B E4	Pesado Mercadorias	17/07/2007	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
75-10-XX	VOLKSWAGEN	7HC (TRANSPORTER T5)	Ligeiro de Passageiros	09/09/2004	9	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
76-GO-40	RENAULT	KANGOO (FC1EHF)	Ligeiro de Mercadorias	06/10/2008	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
76-53-UV	NISSAN	CVLUD22UQN35	Ligeiro de Mercadorias	15/04/2003	5	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
80-49-ZN	RENAULT	KANGOO (FC07AF)	Ligeiro de Mercadorias	15/02/2005	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
84-ER-51	RENAULT	MASTER (FDC1H6)	Ligeiro Especial P/Oficina	19/11/2007	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
84-ER-55	RENAULT	MASTER (FDC1H6)	Ligeiro Especial P/Oficina	19/11/2007	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
90-FR-40	IVECO	AD 260S31YPS B EV E4	Pesado Mercadorias	13/05/2008	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			

94-67-SD	MITSUBISHI	CANTER (FE649F6WSL)	Pesado Mercadorias	03/08/2001	7	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
BU-47-SX	SOCAGE	SIS35SI2AA3	Plataforma Elevatória	24/07/2024	2			X	1 000 €			
BP-05-QB	ISUZU	D-MAX 1.9 CAB DUPLA 4X4	Ligeiro de Passageiros	16/12/2024	5			X	1 000 €			
66-OX-40	SMART	451 E (FORTWO ELECTRIC DRIVE)	Ligeiro de Passageiros	22/07/2014	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €			
29-PO-47	KSR MOTO	BOS	Ciclomotor	24/02/2015	2	1 300 000 €	6 450 000 €					
P-83762 9	VAN HOOL	R 309	Reboque Carga	03/12/2001		1 300 000 €	6 450 000 €					
90-NM-36	DUMPER ASTEL JDV	LOMBARDINI 9LD 625-2	Máquina	2003	2	1 300 000 €	6 450 000 €					
90-NM-46	DUMPER ASTEL JDV - C/PA	LAMBORDINI 9LD 626-2	Máquina	2003	2	1 300 000 €	6 450 000 €					
90-NM-41	DUMPER ASTEL JDV	LAMBORDINI 9LD 626-2NR	Máquina	2003	2	1 300 000 €	6 450 000 €					
90-NM-33	CATERPILLAR JCB 3 - CXTED	2164/2200	Máquina	2004	1	1 300 000 €	6 450 000 €					
339348	CATERPILLAR JCB 3CX4 PRESTIGE		Máquina			1 300 000 €	6 450 000 €					
2058N	MOTOCULTIVADORA HONDA F660		Máquina			1 300 000 €	6 450 000 €					
2450N FZAU2310275	MOTOCULTIVADORA HONDA F810+RODAS C/PESOS		Máquina	2004		1 300 000 €	6 450 000 €					
CAT953	MAQUINA PA CARREGADORA DE RASTOS CATERPILLAR-MODELO 953		Máquina			1 300 000 €	6 450 000 €					
										0,00 €	0,00 €	

ANEXO II - RAMO MULTIRRISCO - Edifícios e Equipamentos Municipais

	Descrição	Data do facto Patrimonial	Ano de Construção	Valor Liq. Actual	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
1	EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO	17/04/1997	1916	1 000 000,00 €		
2	EDIFÍCIO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	28/07/1993	1969	145 000,00 €		
3	EDIFÍCIO SERVIÇOS URBANOS E DE MOBILIDADE	19/07/1999	1981	185 000,00 €		
4	AGÊNCIA ECOLOGIA URBANA	29/12/2011	2010	1 000 000,00 €		
5	ARQUIVO MUNICIPAL	18/09/2002	1974	700 000,00 €		
6	CENTRO DE CIÊNCIA VIVA	14/07/2014	2014	1 000 000,00 €		
7	MERCADO MUNICIPAL	21/04/2015	1963	1 500 000,00 €		
8	ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO	30/12/2005	2004	500 000,00 €		
9	AERÓDROMO MUNICIPAL	02/06/2014	1978	700 000,00 €		
10	MUSEU DE NUMISMÁTICA E ARQUEOLOGIA	04/04/1996	1997	400 000,00 €		
11	MUSEU VILA VELHA	31/12/2008	2007	3 500 000,00 €		
12	BIBLIOTECA MUNICIPAL	29/12/2006	2006	2 000 000,00 €		
13	TEATRO MUNICIPAL	29/12/2006	2004	7 000 000,00 €		
14	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO SEIXO	25/11/2011	2011	2 000 000,00 €		
15	POLIVALENTE DESPORTIVO G2 NO CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES	30/12/2013	2013	300 000,00 €		
16	POLIDESPORTIVO DO BAIRRO S. V. PAULO	30/12/2002	1989	500 000,00 €		
17	PAVILHÃO DR. FAUSTO CARVALHAIS (DIOGO CÃO)			1 696 177,74 €		
18	PISCINA MUNICIPAL COBERTA	20/11/1969	1974	600 000,00 €		
19	COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORCA - ESTÁDIO MUNICIPAL	03/01/2004	2000	600 000,00 €		
20	TERMINAL TIR LOTE 158 NA ZONA INDUSTRIAL	21/04/2015	1994	500 000,00 €		
21	OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE	18/03/2015	2015	80 000,00 €		
22	FRACÇÃO D, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	30 000,00 €		
23	FRACÇÃO E, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	20 000,00 €		
24	FRACÇÃO F, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	15 000,00 €		
25	FRACÇÃO G, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	20 000,00 €		
26	FRACÇÃO H, LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	25 000,00 €		
27	FRACÇÃO AA, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	20 000,00 €		
28	FRACÇÃO AB, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	20 000,00 €		
29	FRACÇÃO AC, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	35 000,00 €		
30	FRACÇÃO AD, LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (CS)	04/12/2009	2000	15 000,00 €		
31	CAVE DA ALMODENA (PSP) LOTE 34 E 35 FRACÇÃO A E B	11/09/2003	1988	40 000,00 €		
32	EDIFÍCIO BAIRRO LATINO - BAIRRO DOS FERREIROS	02/06/2011	2015	250 000,00 €		
33	NINHO DE EMPRESAS	03/10/2014	1994	100 000,00 €		
34	RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	02/01/2020		1 502 507,25 €		

	Descrição	Data do facto Patrimonial	Ano de Construção	Valor Liq. Actual	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
35	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ABAMBRES (CAIS COBERTO, ED. PASSAGEIROS E INST.SANITÁRIAS)			170 000,00 €		
36	LOJA DO CIDADÃO	29/11/2022	2022	1 040 489,49 €		
37	ESCOLA BÁSICA DIOGO CÃO	02/01/2020		1 696 177,74 €		
38	ESCOLA SECUNDÁRIA MORGADO MATEUS	02/01/2020	1995	2 607 513,54 €		
39	ESCOLA BÁSICA MONSENHOR JERÓNIMO DO AMARAL	02/01/2020		937 646,70 €		
40	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	02/01/2020		1 058 518,45 €		
41	ESCOLA SECUNDÁRIA SÃO PEDRO	01/01/2021	1939	4 500 000,00 €		
42	ESCOLA DE VILA SECA	01/01/2002	1970	75 000,00 €		
43	JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA SECA - CANTINA LEOPOLDINA PEREIRA	01/01/2002	1970	50 000,00 €		
44	ESCOLA DE TORNEIROS	01/01/2002	1972	100 000,00 €		
45	CENTRO ESCOLAR DE PRADO/FERREIROS	01/01/2002	1982	1 200 000,00 €		
46	JARDIM DE INFÂNCIA DE POUSADA	01/01/2002	1972	40 000,00 €		
47	ESCOLA DE VENDAS	14/04/2000	1972	75 000,00 €		
48	CENTRO ESCOLAR LORDELO	13/07/2000	1970	1 300 000,00 €		
49	ESCOLA DE MONDRÕES	01/01/2002	1972	50 000,00 €		
50	JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE (EX ESC. DO ALTO DA RAPOSA)	01/01/2002	1967	30 000,00 €		
51	ESCOLA DE PARADA DE CUNHOS	01/01/2002	1975	150 000,00 €		
52	ESCOLA DE ARRABÃES	01/01/2002	1980	100 000,00 €		
53	ESCOLA DE VILA MEÃ	01/01/2002	1972	100 000,00 €		
54	ESCOLA DE VILA MARIM	01/01/2002	1972	100 000,00 €		
55	ESCOLA DE VILARINHO DA SAMARDÃ	01/01/2002	1970	100 000,00 €		
56	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES	01/01/2002	2011	2 300 000,00 €		
57	ESCOLA DO BAIRRO DA ARAUCÁRIA	01/01/2002	2010	2 100 000,00 €		
58	ESCOLA DO CORGO	01/01/2002	2014	600 000,00 €		
59	ESCOLA DA TIMPEIRA	01/01/2002	2011	250 000,00 €		
60	ESCOLA DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULO	06/03/1989	2010	1 100 000,00 €		
61	JARDIM DE INFÂNCIA DO BAIRRO S.V. PAULO nº 1	01/01/2002	2010	300 000,00 €		
62	JARDIM DE INFÂNCIA-BAIRRO S. VICENTE DE PAULA nº 2	31/12/2004	2009	150 000,00 €		
63	CENTRO ESCOLAR DE MOUÇÓS	03/10/2014	2014	2 200 000,00 €		
64	CENTRO ESCOLAR DO DOURO	03/10/2014	2014	2 100 000,00 €		
65	CONSERVATÓRIO DE VILA REAL – COMENDADOR MANUEL CORREIA BOTELHO	03/03/1999	1999	2 116 769,85 €		
67	EDIFÍCIO DE APOIO AO MERCADO MUNICIPAL	30/12/2011	2011	398 204,46 €		
Total				**57 094 005,22 €**	**0,00 €**	0,00 €

ANEXO III - RAMO MULTIRRISCO HABITAÇÃO				
Mapa Resumo			Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
Descrição	**N.º estimado de frações**	**Capital Seguro**		
Bairro Francisco Sá Carneiro	494	28 823 385,94 €		
Bairro da Laverqueira	20	739 087,60 €		
Bairro Parada de Cunhos	140	10 872 850,28 €		
Bairro de Vila Nova	64	4 946 142,48 €		
Bairro São Vicente Paulo	49	1 556 509,99 €		
Frações Avulsas	4	226 750,00 €		
Total		**47 164 726,29 €**	**0,00 €**	**0,00 €**

ANEXO IV

MAPA RESUMO DE ESCOLAS, PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E POLIVALENTES DESPORTIVOS

Freguesias	Estabelecimentos Escolares	Parques Infantis	Áreas de Lazer	Polivalentes Desportivos
Abaças		Parque Infantil de Abaças		Polidesportivo de Abaças
			Área de Lazer da Srª da Guia	
Andrães	Centro Escolar do Douro		Área de Lazer de São Cibrão	Polidesportivo de Mosteiró
				Polidesportivo de São Cibrão
Arroios	EB1 e JI de Torneiros		Área de Lazer de Torneiros	Polidesportivo de Torneios
Campeã	EB1 de Vendas			Polidesportivo de Vendas
	JI de Pousada			
Folhadela		Parque Infantil de Vila Nova		
		Parque Infantil da Habutad		
Lordelo	Centro Escolar de Lordelo	Parque Infantil de Lordelo (tem os equipamentos da Área de Lazer de Cales)		Polidesportivo de Lordelo
		Parque Infantil da Lavarqueira		Polidesportivo da Lavarqueira
Mateus		Parque Infantil de Abambres		
		Parque Infantil de Trás-dos-Soutos		
		Parque Infantil da Ribacorgo		
		Parque Infantil da Vila Sol (junto a Creche)		
		Parque Infantil do Santo António		
Mondrões	JI de Mondrões		Área de Lazer da Lameira	Polidesportivo de Mondrões
Parada de Cunhos	JI de Parada de Cunhos	Parque Infantil da Telheira		Polidesportivo da Telheira
Torgueda	EB1 e JI de Arrabães		Área de Lazer de Torgueda	
Vila Marim	JI de Vila Marim			
União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã	JI Vila Seca	Parque Infantil de Adoufe (Mão do Homem)		Polidesportivo de Mão do Homem
	EB1 Vila Seca		Área de Lazer de Mão do Homem	
	JI Gravelos		Área de Lazer de Gravelos	
	EB1 e JI de Vilarinho da Samardã			
União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	Centro Escolar do Prado/Ferreiros		Área de Lazer da Urb. Vila Campos	Polidesportivo de Borbela
União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras				Polidesportivo de Constantim
				Polidesportivo de Valnogueiras
União das Freguesias de Mouçós e Lamares	Centro Escolar Abade de Mouçós		Área de Lazer da Sra da Pena	Polidesportivo da Lage
	JI de Ponte		Área de Lazer de Ponte	Polidesportivo de Ponte
				Polidesportivo de Sanguinhedo
União das Freguesias de Nogueira e Ermida				Polidesportivo de Nogueira
União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova			Área de Lazer da Quintã	Polidesportivo de Vila Cova
União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	JI de Vila Meã			Polidesportivo de Justes
				Polidesportivo de Fortunho
	EB1 e JI da Timpeira	Parque Infantil da Almodena	Área de Lazer da Praceta do Tronco	Polidesportivo da Almodena

Freguesias	Estabelecimentos Escolares	Parques Infantis	Áreas de Lazer	Polivalentes Desportivos
União das Freguesias de Vila Real	JI nº 1 do Bairro de S. Vicente Paula	Parque Infantil do Bairro de S. Vicente Paula		Polidesportivo da Araucária
	Centro Escolar do Bairro de S. Vicente Paula - JI	Parque Infantil Mundo da Criança		Polidesportivo dos Quinchosos
	Centro Escolar do Bairro de S. Vicente Paula - EB1	Parque Infantil da Nossa Senhora da Conceição		Polidesportivo da Estação
	Centro Escolar das Árvores	Parque Infantil das Flores		Polidesportivo do Parque Corgo
	EB1 e JI do Corgo	Parque Infantil dos Quinchosos		Polidesportivo do Bairro de S. Vicente Paula
	Centro Escolar da Araucária	Parque Infantil do Parque Corgo		Polidesportivo da Torreslar
		Parque Infantil da Cruz das Almas		Polidesportivo de Alves Roçadas
		Parque Infantil da Estação		Polidesportivo de Cruz das Almas
		Parque Infantil da Fonte Nova		Polidesportivo de Montezelos
		Parque Infantil do Jardim da Carreira		Polidesportivo do Parque Florestal
		Parque Infantil do Parque de Merendas no Complexo		Polidesportivo do Jardim da Carreira + Área Fitness
		Parque Infantil da Quinta das Hortas		Polidesportivo da Araucária (coberto)
		Parque Infantil das Regadas		Polidesportivo da Escola Primária da Araucária
		Parque Infantil Torreslar II e III Fases		Polidesportivo da Escola do Corgo
		Parque Infantil da Habirreal		
		Parque Infantil Alameda de Grasse		
		Parque Infantil do Cano		
		Parque Infantil do Parque Florestal		

ANEXO V

INFORMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO CONCELHO

População	51 850 hab.	
Área	370 Km2	
Nº Freguesias	20	
Nº Lugares	171	
Rede Viária		
Aglomerados Urbanos	412 Km	
Caminhos Municipais	281 Km	
Estradas Municipais	70 Km	
Principais Festas Anuais		
Festas da Cidade - Stº António		
S. Pedro		
Carnaval		
Fim de Ano		
Festa do Emigrante; Festa da Criança; etc.		
Principais Espaços com Atividades:		
Edifícios Escolares	24	
Estádio Municipal - Monte da Forca	1	
Pavilhão Desportivo Municipal	1	
Pavilhão Desportivo das Árvores	1	
Pavilhão Desportivo do Bairro de S. Vicente Paula	1	
Pavilhão Desportivo do Seixo	1	
Piscina Municipal Coberta	1	
Polivalentes Desportivos	35	Anexo IV
Parques Infantis (escorregas, baloiços, et.)	31	Anexo IV
Parques de Lazer e de Recreio	12	Anexo IV
Teatro Municipal	1	
Museu da Vila Velha	1	
Museu de Numismática e Arqueologia	1	
Museu de Arqueologia Industrial - Central do Biel	1	
Escola Fixa de Trânsito	1	
Biblioteca Municipal	1	
Centro de Ciência Viva	1	
Mercado Municipal	1	
Feira de Levante	1	
Feira de Gado da Srª da Pena	1	
Feira de Gado de Lordelo	1	
Orçamento Municipal	**45 000 000 €**	

ANEXO VI - AERÓDROMO MUNICIPAL

1	Propriedade	Município de Vila Real
2	Período do Seguro	1/01/2026 a 31/12/2028
3	Limite de capital de Responsabilidade Civil requerido	1 000 000 €
4	Classificação do Aeródromo	Casse II
5	Comprimento e largura da pista	946 x 30
6	Tipo de Aeronaves que regularmente utilizam o Aeródromo	Aviação Ligeira
7	Modelo de Aeronave de maior capacidade a operar no Aeródromo	DO288
8	Tráfego Autorizado	VFR/IFR
9	Serviços prestados no Aeródromo da responsabilidade do município:	
a)	*Hangaragem*	Não aplicável
b)	*Runways/taxiways*	Sim
c)	*Torre de Controlo / AFIS*	Sim
d)	*Assistência a Aeronaves (movimentação)*	Não
e)	*Abastecimento e armazenamento de fuel*	Sim
f)	*Catering*	Não
g)	*Handiling de bagagem e carga*	Não
h)	*Segurança*	Sim
i)	*Parqueamento Automóvel*	Não
j)	*Serviços de Emergência*	Sim
k)	*Controle de aves*	Não
l)	*Controlo/manutenção de algum equipamento de navegação/radar*	Sim
10	Serviços de Hangaragem prestados a terceiros	Não
a)	*Tipo de aeronaves envolvidas*	Não aplicável
b)	*Capacidade dos Hangares*	Não aplicável
c)	*Valor máximo de cada tipo de aeronave*	1,500,000 €
d)	*Valor médio de aeronaves por Hangar*	Não aplicável
11	Segurança	
a)	*Altura e material da Vedação*	2 metros / Rede
b)	*Nº de entradas no Aérodromo e tipo de segurança nas entradas*	2 / acesso condiconado
c)	*Controlo utilizado nos veículos permitidos a circular na zona "airside"*	Estabelecido em manual
d)	*Entidade que assegura a Segurança no Aeródromo*	GNR
e)	*Entidade que assegura a Vigilância do Aeródromo*	Empresa privada.

12	Serviços / Equipamentos de Emergência		
a)	*Equipamento de combate a incêndio existente e responsável por garantir que as normas de segurança sejam cumpridas*	CAT A3 - Responsável meios de socorro	
b)	*Existe equipa de bombeiros permanente no Aérodromo.*	Não	
13	Informação de Tráfego de Aérodromo	Sim	
a)	*Quem é o responsável*	Diretor	
b)	*Como é efetuado*	Nascer ao por do sol	
14	Manual de Aeródromo	Existe	
15	Sinistros pagos e ocorridos nos últimos 5 anos	0	
16	Previsão de realização de trabalhos de construção civil no Aeródromo, nos próximos 12 meses.	Sem previsão	
17	Elementos estatisticos	**Últimos 12 meses**	**Previsão para os próximos 12 meses**
a)	*Carreira de Serviço Público (Bragança-Vila Real- Viseu-Cascais- Portimão)*		
	Aterragens / Descolagens	343	670
	Total de movimento de passageiros	652	1 100
b)	Aterragens / descolagens de outras aeronaves	524	500
	% de aernaves aviação civil	98,00%	98,00%
	% de aeronaves de grande porte		
	% de aeronaves militares		
	% outras	2,00%	2,00%
c)	Receitas		
	Taxas de aterragem	0	0
	Parqueamento/Hangaragem	0	0
	Fretes	0	0
	Alugueres e Concessionários	0	0
	Outros	0	0
	Total de Receita	0	0

Anexo VII - Mapa Resumo de Participações e Reembolsos nos últimos 3 anos

Anos	Acidentes de Trabalho		Acidentes Pessoais Bombe		Automóvel		Responsabilidade Civil		Multirrisco Patrimonial		Central do Biel	
	Nº Participações	Reembolsos pagos pela Seguradora	Nº Participações	Reembolsos pagos pela Seguradora	Nº Participações	Reembolsos pagos pela Seguradora	Nº Participações	Reembolsos pagos pela Seguradora	Nº Participações	Reembolsos pagos pela Seguradora	Nº Participações	Reembolsos pagos pela Seguradora
2023	39	126 143,17 €	-	-	12	25 137,53 €	63	132 736,99 €	3	3 927,90 €	-	-
2024	35	84 393,01 €	3	3 420,26 €	8	11 823,37 €	34	53 173,58 €	1	19 095,17 €	-	-
2025	25	27 885,73 €	21	1 702,51 €	5	6 760,56 €	12	3 302,72 €	2	3 721,37 €	2	45 945,62 €
Total	**99**	**238 421,91 €**	**24**	**5 122,77 €**	**25**	**43 721,46 €**	**109**	**189 213,29 €**	**6**	**26 744,44 €**	**2**	**45 945,62 €**

Predios Devolutos, Degradados e em Ruina na Freguesia de Vila Real

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Estrada Nacional 2	U-6
Rua de S. Mamede	U-173
Lugar da insua	U-199
Lugar da Insua	U-201
Rua da Quinta Santos do Monte	U-208
Lugar da Insua	U-209
Quelho do Buraco Sagrado	U-215
Rua Nova nº 16/24	U-273
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-351
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-363
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-365
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-369
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-371
Estrada Nacional 2	U-391
Estrada dos Machados	U-403
Ponte do Cabril	U-406
Beco da Raposeira	U- 422
Rua Sargento Pelotas	U- 437
Rua Sargento Pelotas	U- 440
Rua Sargento Pelotas Nº 38	U-461
Estrada dos Machados	U-511
Rua da Fonte Nova	U-514
Rua da Fonte Nova	U-517
Bairro S. Vicente de Paulo	U-519
Rua do corgo nº 71	U-569
Rua do Corgo	U-572

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Rua do Corgo	U-587
Travessa da Fonte Nova	U-601
Rua de Santa Marta nº 53	U- 632
Rua da Fonte Nova	U-637
Rua de Santa Marta nº 22	U- 677
Rua do Jazigo	U-751
Rua Miguel Bombarda	U-752
Rua Miguel Bombarda	U-755
Rua Miguel Bombarda	U-761
Rua Camilo Castelo Branco	U-790
Rua da Almodena - por tras dos pucarinhos	U-799
Travessa do Rossio	U-800
Rua Marechal Teixeira Rebelo	U-808
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U- 811
Rua Irmã Virtudes 14 a 18	U-835
Rua Central	U- 836
Rua Central	U-839
Rua da Mesiricordia	U-853
Rua Antonio de Azevedo nº 26	U- 901
Rua Candido dos Reis	U-950
Rua Dr. Francisco Sales da Costa Lobo	U-952
Avenida da Noruega (junto Cepsa)	U- 967
Rua Santa Marta nº 15	U- 1243
Rua Sargento Pelotas	U- 1279
Rua Dr Roque da Silveira	U- 1303
Rua Heitor Correia de Matos	U-1355
Pátio de Almodena	U-1362

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Praça Diogo Cão	U-1385
Avenida D. Dinis	U-1406
Rua Candido dos Reis	U-1460
Quelha da Tenaria - Almodena junto aos pucarinhos	U- 1593
Rua F- Bairro S. Vicente Paulo	U-1708
Rua de Nª Sra. Dos Prazeres	U-1823
Rua Visconde de Carnaxide	U-1844
Peneda	U-1892
Peneda	U-1895
Rua da Peneda	U-1913
Rua da Peneda	U-1916
Rua da Peneda	U-1919
Rua da Peneda	U-1937
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-1949
Rua da Fábrica	U-1979
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2063
Rua Monsenhor Jerónimo do Amaral,	U-2084
Beco do Brasil	U- 2138
Praça Diogo Cão	U-2147
Rua de Nª Sra. Dos Prazeres	U-2180
Avenida da Estação	U-2189
Rua da Fonte Nova	U-2319
Rua da Fonte Nova	U-2322
Rua Fonte do Chão	U-2709
Rua Camilo Castelo Branco	U-2712
Rua Camilo Castelo Branco	U-2715
Travessa da Ponte da Timpeira	U-3079
Rua Sargento Pelotas	U- 3543

Localização/Rua	Nº Artigo Matricial
Rua Central	U- 3599
Rua Central	U- 3603

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 202 /09/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas {7}={3}+{4}+{5}+{6}	Observações [8]
D1	**Despesas com o pessoal**		**270.550,00**				**270.550,00**	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		270.550,00				270.550,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		270.550,00				270.550,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		270.550,00				270.550,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		270.550,00				270.550,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	270.550,00				270.550,00	
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**20.888.200,00**	**322.150,00**	**315.050,00**		**20.895.300,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		18.233.700,00	85.350,00	243.650,00		18.075.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		18.233.700,00	85.350,00	243.650,00		18.075.400,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.188.400,00	20.800,00	65.000,00		1.144.200,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	117.150,00		20.200,00		96.950,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		187.850,00		3.900,00		183.950,00	
02010201	GASOLINA	P	40.450,00		1.550,00		38.900,00	
02010202	GASÓLEO	P	135.100,00		750,00		134.350,00	
02010299	OUTROS	P	12.300,00		1.600,00		10.700,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	44.700,00	1.550,00			46.250,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	2.900,00	1.000,00			3.900,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	73.050,00	400,00			73.450,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	77.850,00	2.400,00			80.250,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	20.100,00	2.400,00			22.500,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	8.350,00		3.800,00		4.550,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	30.400,00				30.400,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	88.450,00	7.650,00			96.100,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	104.600,00		1.300,00		103.300,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	76.350,00	5.400,00			81.750,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	181.250,00		28.750,00		152.500,00	
020121	OUTROS BENS	P	175.400,00		7.050,00		168.350,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		17.045.300,00	64.550,00	178.650,00		16.931.200,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.189.450,00	21.700,00			1.211.150,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	315.250,00		14.800,00		300.450,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	762.450,00	2.300,00			764.750,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	287.600,00	10.000,00			297.600,00	
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	P	4.000,00		3.000,00		1.000,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	814.400,00		33.500,00		780.900,00	
020210	TRANSPORTES	P	350.750,00		54.000,00		296.750,00	
020212	SEGUROS	P	155.750,00		5.100,00		150.650,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	106.150,00	850,00			107.000,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.720.300,00		63.000,00		1.657.300,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	82.050,00		2.100,00		79.950,00	
020217	PUBLICIDADE	P	421.250,00		50,00		421.200,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	242.750,00	1.600,00			244.350,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	439.700,00	4.700,00			444.400,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.578.900,00		3.100,00		2.575.800,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.574.550,00	23.400,00			7.597.950,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		2.530.650,00	226.800,00	71.400,00		2.686.050,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.530.650,00	226.800,00	71.400,00		2.686.050,00	
	Total de Despesas Correntes		18.504.250,00	85.350,00	243.650,00		18.345.950,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		18.504.250,00	85.350,00	243.650,00		18.345.950,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		18.504.250,00	85.350,00	243.650,00		18.345.950,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.559.550,00	218.950,00	25.050,00		1.753.450,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	3.350,00	200,00			3.550,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	1.428.000,00	218.350,00			1.646.350,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.800,00	400,00			5.200,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	3.450,00		100,00		3.350,00	
020121	OUTROS BENS	P	119.950,00		24.950,00		95.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		971.100,00	7.850,00	46.350,00		932.600,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	464.850,00	3.000,00			467.850,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	46.400,00		450,00		45.950,00	
020210	TRANSPORTES	P	353.850,00		20.700,00		333.150,00	
020212	SEGUROS	P	19.050,00	450,00			19.500,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	38.550,00		1.300,00		37.250,00	
020217	PUBLICIDADE	P	6.200,00	3.200,00			9.400,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	39.950,00		23.900,00		16.050,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	2.250,00	1.200,00			3.450,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		123.850,00	10.000,00			133.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		123.850,00	10.000,00			133.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		107.750,00	8.950,00			116.700,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	105.600,00	8.700,00			114.300,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.150,00	250,00			2.400,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		16.100,00	1.050,00			17.150,00	
020210	TRANSPORTES	P	7.300,00	500,00			7.800,00	
020212	SEGUROS	P	8.800,00	550,00			9.350,00	
D4	**Transferências e subsídios correntes**		**4.697.550,00**	**91.400,00**	**850,00**		**4.788.100,00**	
D41	**Transferências correntes**		**2.719.000,00**	**91.400,00**	**850,00**		**2.809.550,00**	
D411	**Administrações Públicas**		**58.600,00**		**50,00**		**58.550,00**	
D4111	Administração Central - Estado Português		58.600,00		50,00		58.550,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		58.600,00		50,00		58.550,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.600,00		50,00		58.550,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		58.600,00		50,00		58.550,00	
040301	ESTADO	P	58.600,00		50,00		58.550,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.103.500,00	58.500,00	800,00		2.161.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.100.100,00	58.500,00			2.158.600,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.100.100,00	58.500,00			2.158.600,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.100.100,00	58.500,00			2.158.600,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.100.100,00	58.500,00			2.158.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		3.400,00		800,00		2.600,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.400,00		800,00		2.600,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3.400,00		800,00		2.600,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	3.400,00		800,00		2.600,00	
D413	Famílias		556.900,00	32.900,00			589.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		455.200,00	13.200,00			468.400,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		455.200,00	13.200,00			468.400,00	
0408	FAMÍLIAS		455.200,00	13.200,00			468.400,00	
	Total de Despesas Correntes		23.320.850,00	380.650,00	315.900,00		23.385.600,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		23.320.850,00	380.650,00	315.900,00		23.385.600,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		23.320.850,00	380.650,00	315.900,00		23.385.600,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO - 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]		Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
					Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	040802	OUTRAS		455.200,00	13.200,00			468.400,00	
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	455.200,00	13.200,00			468.400,00	
04		EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		101.700,00	19.700,00			121.400,00	
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		101.700,00	19.700,00			121.400,00	
	0408	FAMÍLIAS		101.700,00	19.700,00			121.400,00	
	040802	OUTRAS		101.700,00	19.700,00			121.400,00	
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	101.700,00	19.700,00			121.400,00	
D42		Subsídios Correntes		1.978.550,00				1.978.550,00	
02		CÂMARA MUNICIPAL		1.978.550,00				1.978.550,00	
	05	SUBSÍDIOS		1.978.550,00				1.978.550,00	
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.978.550,00				1.978.550,00	
	050103	PRIVADAS	P	1.978.550,00				1.978.550,00	
D5		Outras despesas correntes		266.380,00	3.550,00	101.200,00		168.730,00	
02		CÂMARA MUNICIPAL		264.480,00	3.500,00	101.200,00		166.780,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		264.480,00	3.500,00	101.200,00		166.780,00	
	0602	DIVERSAS		264.480,00	3.500,00	101.200,00		166.780,00	
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		13.670,00	600,00			14.270,00	
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		13.670,00	600,00			14.270,00	
	0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	13.670,00	600,00			14.270,00	
	060202	ACTIVOS INCORPÓREOS	P	28.300,00	2.500,00			30.800,00	
	060203	OUTRAS		222.510,00	400,00	101.200,00		121.710,00	
	06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	30.100,00	400,00			30.500,00	
	06020305	OUTRAS	P	192.410,00		101.200,00		91.210,00	
03		DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.900,00	50,00			1.950,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.900,00	50,00			1.950,00	
	0602	DIVERSAS		1.900,00	50,00			1.950,00	
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		1.900,00	50,00			1.950,00	
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		1.900,00	50,00			1.950,00	
	0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	1.900,00	50,00			1.950,00	
D6		Aquisição de bens de capital		16.971.600,00	209.700,00	209.700,00		16.971.600,00	
02		CÂMARA MUNICIPAL		14.780.050,00	91.700,00	107.700,00		14.764.050,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		14.780.050,00	91.700,00	107.700,00		14.764.050,00	
	0701	INVESTIMENTOS		14.780.050,00	91.700,00	107.700,00		14.764.050,00	
	070103	EDIFÍCIOS		339.800,00	21.000,00	5.500,00		355.300,00	
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	300.300,00	21.000,00			321.300,00	
	07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	P	39.500,00		5.500,00		34.000,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		12.160.500,00	53.500,00	102.100,00		12.111.900,00	
	07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	7.414.750,00		101.600,00		7.313.150,00	
	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	259.500,00		500,00		259.000,00	
	07010408	VIAÇÃO RURAL	P	4.486.250,00	53.500,00			4.539.750,00	
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		489.100,00		100,00		489.000,00	
	07010602	OUTRO	P	489.100,00		100,00		489.000,00	
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	38.400,00	100,00			38.500,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		1.519.800,00	11.100,00			1.530.900,00	
	07011002	OUTRO	P	1.519.800,00	11.100,00			1.530.900,00	
		Total de Despesas Correntes		26.122.680,00	417.100,00	417.100,00		26.122.680,00	
		Total de Despesas de Capital		14.547.600,00	85.700,00	107.700,00		14.525.600,00	
		Total de Despesas Efetivas		40.670.280,00	502.800,00	524.800,00		40.648.280,00	
		Total de Despesas Não Efetivas							
		Total		40.670.280,00	502.800,00	524.800,00		40.648.280,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	232.450,00	6.000,00			238.450,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.682.550,00	118.000,00			1.800.550,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.682.550,00	118.000,00			1.800.550,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.682.550,00	118.000,00			1.800.550,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.620.950,00	95.500,00			1.716.450,00	
07010305	ESCOLAS	P	1.620.950,00	95.500,00			1.716.450,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		56.500,00				56.500,00	
07011002	OUTRO	P	56.500,00				56.500,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	5.100,00	22.500,00			27.600,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		509.000,00		102.000,00		407.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		509.000,00		102.000,00		407.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		509.000,00		102.000,00		407.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		509.000,00		102.000,00		407.000,00	
07010307	OUTRAS	P	509.000,00		102.000,00		407.000,00	
D7	**Transferências e subsídios de capital**		**1.266.200,00**	**153.700,00**	**153.700,00**		**1.266.200,00**	
D71	**Transferências de capital**		**1.266.200,00**	**153.700,00**	**153.700,00**		**1.266.200,00**	
D711	**Administrações Públicas**		**1.266.200,00**	**153.700,00**	**153.700,00**		**1.266.200,00**	
D7115	Administração Local		1.266.200,00	153.700,00	153.700,00		1.266.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.266.200,00	153.700,00	153.700,00		1.266.200,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.266.200,00	153.700,00	153.700,00		1.266.200,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.266.200,00	153.700,00	153.700,00		1.266.200,00	
080501	CONTINENTE		1.266.200,00	153.700,00	153.700,00		1.266.200,00	
08050102	FREGUESIAS		1.266.200,00	153.700,00	153.700,00		1.266.200,00	
0805010204	CAMPEÃ	P	149.300,00	49.200,00			198.500,00	
0805010211	TORGUEDA	P	193.950,00	13.200,00			207.150,00	
0805010212	VILA MARIM	P	143.500,00	43.000,00			186.500,00	
0805010214	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	P	145.600,00	30.300,00			175.900,00	
0805010217	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	P	138.250,00	18.000,00			156.250,00	
0805010221	DOTAÇÃO GLOBAL	P	495.600,00		153.700,00		341.900,00	
	Total de Despesas Correntes		26.122.680,00	417.100,00	417.100,00		26.122.680,00	
	Total de Despesas de Capital		18.237.800,00	363.400,00	363.400,00		18.237.800,00	
	Total de Despesas Efetivas		44.360.480,00	780.500,00	780.500,00		44.360.480,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		44.360.480,00	780.500,00	780.500,00		44.360.480,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO - 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	**Despesas com o pessoal**		**216.000,00**		**600,00**		**215.400,00**	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		216.000,00		600,00		215.400,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		216.000,00		600,00		215.400,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		216.000,00		600,00		215.400,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		216.000,00		600,00		215.400,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	216.000,00		600,00		215.400,00	
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**8.339.900,00**	**507.050,00**	**506.550,00**		**8.340.400,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.949.100,00	504.300,00	504.300,00		7.949.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.949.100,00	504.300,00	504.300,00		7.949.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.949.100,00	504.300,00	504.300,00		7.949.100,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	564.600,00	12.200,00			576.800,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.851.000,00		504.300,00		1.346.700,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.533.500,00	492.100,00			6.025.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		388.150,00	600,00	2.250,00		386.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		388.150,00	600,00	2.250,00		386.500,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		17.100,00	600,00			17.700,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	17.100,00	600,00			17.700,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		371.050,00		2.250,00		368.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	371.050,00		2.250,00		368.800,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		2.650,00	2.150,00			4.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.650,00	2.150,00			4.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.650,00	2.150,00			4.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	2.650,00	2.150,00			4.800,00	
D4	**Transferências e subsídios correntes**		**188.300,00**	**52.700,00**			**241.000,00**	
D41	**Transferências correntes**		**188.300,00**	**52.700,00**			**241.000,00**	
D413	Famílias		188.300,00	52.700,00			241.000,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		155.700,00	12.100,00			167.800,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		155.700,00	12.100,00			167.800,00	
0408	FAMÍLIAS		155.700,00	12.100,00			167.800,00	
040802	OUTRAS		155.700,00	12.100,00			167.800,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	155.700,00	12.100,00			167.800,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		32.600,00	40.600,00			73.200,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.600,00	40.600,00			73.200,00	
0408	FAMÍLIAS		32.600,00	40.600,00			73.200,00	
040802	OUTRAS		32.600,00	40.600,00			73.200,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	32.600,00	40.600,00			73.200,00	
D5	**Outras despesas correntes**		**400.000,00**		**52.600,00**		**347.400,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		400.000,00		52.600,00		347.400,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00		52.600,00		347.400,00	
0602	DIVERSAS		400.000,00		52.600,00		347.400,00	
060203	OUTRAS		400.000,00		52.600,00		347.400,00	
06020302	IVA PAGO	P	400.000,00		52.600,00		347.400,00	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**6.266.500,00**	**572.000,00**	**100.000,00**		**6.738.500,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.078.900,00	572.000,00			6.650.900,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		6.078.900,00	572.000,00			6.650.900,00	

Total de Despesas Correntes	9.144.200,00	559.750,00	559.750,00		9.144.200,00
Total de Despesas de Capital					
Total de Despesas Efetivas	9.144.200,00	559.750,00	559.750,00		9.144.200,00
Total de Despesas Não Efetivas					
Total	9.144.200,00	559.750,00	559.750,00		9.144.200,00

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]		Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
					Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0701	INVESTIMENTOS		6.078.900,00	572.000,00			6.650.900,00	
	070103	EDIFÍCIOS		6.076.400,00	250.000,00			6.326.400,00	
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	6.076.400,00	250.000,00			6.326.400,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2.500,00	322.000,00			324.500,00	
	07010405	PARQUES E JARDINS	P	2.500,00	322.000,00			324.500,00	
04		EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		187.600,00		100.000,00		87.600,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		187.600,00		100.000,00		87.600,00	
	0701	INVESTIMENTOS		187.600,00		100.000,00		87.600,00	
	070103	EDIFÍCIOS		187.600,00		100.000,00		87.600,00	
	07010307	OUTRAS	P	187.600,00		100.000,00		87.600,00	
D8		**Outras despesas de capital**		**1.344.300,00**		**472.000,00**		**872.300,00**	
02		CÂMARA MUNICIPAL		1.344.300,00		472.000,00		872.300,00	
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		1.344.300,00		472.000,00		872.300,00	
	1102	DIVERSAS		1.344.300,00		472.000,00		872.300,00	
	110299	OUTRAS	P	1.344.300,00		472.000,00		872.300,00	
		Total de Despesas Correntes		9.144.200,00	559.750,00	559.750,00		9.144.200,00	
		Total de Despesas de Capital		7.610.800,00	572.000,00	572.000,00		7.610.800,00	
		Total de Despesas Efetivas		16.755.000,00	1.131.750,00	1.131.750,00		16.755.000,00	
		Total de Despesas Não Efetivas							
		Total		16.755.000,00	1.131.750,00	1.131.750,00		16.755.000,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**7.374.700,00**	**492.100,00**	**492.100,00**		**7.374.700,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.374.700,00	492.100,00	492.100,00		7.374.700,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.374.700,00	492.100,00	492.100,00		7.374.700,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.374.700,00	492.100,00	492.100,00		7.374.700,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.847.500,00		492.100,00		1.355.400,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.527.200,00	492.100,00			6.019.300,00	
	Total de Despesas Correntes		7.374.700,00	492.100,00	492.100,00		7.374.700,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		7.374.700,00	492.100,00	492.100,00		7.374.700,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		7.374.700,00	492.100,00	492.100,00		7.374.700,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2028)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**7.404.400,00**	**492.100,00**	**492.100,00**		**7.404.400,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.404.400,00	492.100,00	492.100,00		7.404.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.404.400,00	492.100,00	492.100,00		7.404.400,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.404.400,00	492.100,00	492.100,00		7.404.400,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.841.100,00		492.100,00		1.349.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.563.300,00	492.100,00			6.055.400,00	
	Total de Despesas Correntes		7.404.400,00	492.100,00	492.100,00		7.404.400,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		7.404.400,00	492.100,00	492.100,00		7.404.400,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		7.404.400,00	492.100,00	492.100,00		7.404.400,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**7.365.500,00**	**492.100,00**	**492.100,00**		**7.365.500,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.365.500,00	492.100,00	492.100,00		7.365.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.365.500,00	492.100,00	492.100,00		7.365.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.365.500,00	492.100,00	492.100,00		7.365.500,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.802.500,00		492.100,00		1.310.400,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.563.000,00	492.100,00			6.055.100,00	
	Total de Despesas Correntes		7.365.500,00	492.100,00	492.100,00		7.365.500,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		7.365.500,00	492.100,00	492.100,00		7.365.500,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		7.365.500,00	492.100,00	492.100,00		7.365.500,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.		Funções gerais				259.300,00	279.550,00						20.250,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				259.300,00	279.550,00						20.250,00
1.1.1.		Administracao geral				259.300,00	279.550,00						20.250,00
1.1.1.2.		Serviços Gerais Municipais				259.300,00	279.550,00						20.250,00
1.1.1.2.	01 2022 I 1	AQUISIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	01 2022 I 1	OUTRO	02/07010602			174.400,00	174.300,00						-100,00
1.1.1.2.	01 2022 I 1	OUTRO	02/07011002			12.350,00	12.450,00						100,00
1.1.1.2.	02 2022 I 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	02 2022 I 2	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			13.750,00	13.850,00						100,00
1.1.1.2.	02 2022 I 2	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			33.800,00	32.950,00						-850,00
1.1.1.2.	07 2022 I 7	BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	02/07010301	2022/01/01	2029/12/31	25.000,00	46.000,00						21.000,00
2.		Funções sociais				3.584.150,00	3.510.400,00	472.000,00					-73.750,00
2.1.		Educação				1.661.100,00	1.677.100,00	-100.000,00					16.000,00
2.1.1.		Ensino não superior				1.661.100,00	1.677.100,00	-100.000,00					16.000,00
2.1.1.1.		Ensino pré-escolar				19.000,00	18.500,00						-500,00
2.1.1.1.	04 2022 I 12	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICIOS ESCOLARES - JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01	2029/12/31	19.000,00	18.500,00						-500,00
2.1.1.2.		1º Ciclo de Ensino Básico				1.138.100,00	1.256.600,00						118.500,00
2.1.1.2.	01 2022 I 13	AQUISIÇÃO/BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO EM ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO	03/070112	2022/01/01	2029/12/31	2.500,00	25.000,00						22.500,00
2.1.1.2.	03 2022 I 15	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	03/07011[illegible]	2022/01/01	2029/12/31	24.350,00	26.950,00						2.600,00
2.1.1.2.	04 2022 I 16	REPARAÇÕES DE EDIFICIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO EB1 e JARDINS DE INFÂNCIA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	04 2022 I 16	ESCOLAS	03/07010305			663.950,00	678.950,00						15.000,00
2.1.1.2.	04 2022 I 16	OUTRO	03/07011002			10.300,00	7.700,00						-2.600,00
2.1.1.2.	02 2024 I 5	REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DE VENDAS	03/07010305	2024/01/01	2026/12/01	437.000,00	518.000,00						81.000,00
2.1.1.3.		2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				504.000,00	402.000,00	-100.000,00					-102.000,00
2.1.1.3.	02 2025 I 4	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE VILA REAL	04/07010307	2025/01/01	2027/12/31	504.000,00	402.000,00	-100.000,00					-102.000,00
2.4.		Habitação e servicos coletivos				649.600,00	613.350,00	322.000,00					-36.250,00
2.4.2.		Ordenamento do território				89.600,00	53.350,00						-36.250,00
2.4.2.2.		Reabilitação Urbana				89.600,00	53.350,00						-36.250,00
2.4.2.2.	02 2022 I 23	REQUALIFICAÇÃO DA VILA VELHA	02/07010401	2022/01/01	2029/12/31	45.000,00	23.000,00						-22.000,00
2.4.2.2.	05 2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/070112	2022/01/01	2029/12/31		11.850,00						11.850,00
2.4.2.2.	01 2023 I 9	ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE MATEUS	02/07010401	2023/01/01	2026/12/31	44.600,00	18.500,00						-26.100,00
2.4.6.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				560.000,00	560.000,00	322.000,00					
2.4.6.3.		Espaços verdes				560.000,00	560.000,00	322.000,00					
2.4.6.3.	01 2019 I [illegible]	AMPLIAÇÃO DE PERCURSOS NATURAIS NO PARQUE CORGO	02/07010405	2019/01/01	2029/12/31	514.000,00	514.000,00	322.000,00					
2.4.6.3.	01 2022 I 33	BENEFICIAÇÃO DO PARQUE CORGO		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.3.	01 2022 I 33	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/07010404			1.000,00	500,00						-500,00
2.4.6.3.	01 2022 I 33	OUTRO	02/07011002			45.000,00	45.500,00						500,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.273.450,00	1.219.950,00	250.000,00					-53.500,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer				1.273.450,00	1.219.950,00	250.000,00					-53.500,00
2.5.2.	02 2023 I 13	QUALIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL	02/07010401	2023/01/01	2029/12/31	64.950,00	11.450,00						-53.500,00
2.5.2.	05 2023 I 16	QUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORCA	02/07010302	2023/01/01	2026/12/31	1.208.500,00	1.208.500,00	250.000,00					
3.		Funções económicas				709.200,00	762.700,00						53.500,00
3.2.		Indústria e energia				94.500,00	94.500,00						
					Total :	3.843.450,00	3.789.950,00	472.000,00					-53.500,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
3.2.	03 2022 I 50	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA PONTE PERRÃO MAGALHÃES/VIADUTO DO CORGO NA A4		2022/01/01	2025/12/31								
3.2.	03 2022 I 50	OUTRO	02/07011002				5.000,00						5.000,00
3.2.	03 2022 I 50	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			94.500,00	89.500,00						-5.000,00
3.3.		Transportes e comunicações				588.700,00	642.200,00						53.500,00
3.3.1.		Transportes rodoviários				588.700,00	642.200,00						53.500,00
3.3.1.1.		Rede viária e sinalização				588.700,00	642.200,00						53.500,00
3.3.1.1.	03 2022 I 53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2022/01/01	2029/12/31	588.700,00	642.200,00						53.500,00
3.4.		Comércio e turismo				26.000,00	26.000,00						
3.4.1.		Mercados e feiras				26.000,00	26.000,00						
3.4.1.	01 2018 I 67	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/01	2029/12/31								
3.4.1.	01 2018 I 67	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	02/07010303			23.500,00	18.000,00						-5.500,00
3.4.1.	01 2018 I 67	OUTRO	02/07011002			2.500,00	8.000,00						5.500,00
4.		Outras funções				5.000,00	5.000,00	-472.000,00					
4.1.		Operações da dívida autárquica				5.000,00	5.000,00	-472.000,00					
4.1.	03 2022 I 66	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/110299	2022/01/01	2029/12/31	5.000,00	5.000,00	-472.000,00					
					Total :	4.557.650,00	4.557.650,00						

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
						Início	Fim	2025		Períodos seguintes				
[1]	Código [2]	Ano [2]	Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.				Funções gerais				927.100,00	939.750,00						12.650,00
1.1.				Serviços gerais de administração pública				588.450,00	584.100,00						-4.350,00
1.1.1.				Administracao geral				588.450,00	584.100,00						-4.350,00
1.1.1.1.				Assembleia Municipal				3.000,00	3.000,00						
1.1.1.1.	02	2022	A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.1.	02	2022	A 2	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	2.700,00						1.200,00
1.1.1.1.	02	2022	A 2	OUTRAS	02/06020305			1.500,00	300,00						-1.200,00
1.1.1.2.				Serviços Gerais Municipais				585.450,00	581.100,00						-4.350,00
1.1.1.2.	03	2021	A 2	SUPI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO	02/020214	2021/01/01	2026/12/31	96.900,00	96.900,00	12.200,00					
1.1.1.2.	08	2022	A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	02/020217	2022/01/01	2029/12/31	9.800,00	10.800,00						1.000,00
1.1.1.2.	09	2022	A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020220	2022/01/01	2029/12/31	71.200,00	71.200,00	-12.200,00					
1.1.1.2.	10	2022	A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	10	2022	A 5	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			5.100,00	10.200,00						5.100,00
1.1.1.2.	10	2022	A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			9.050,00	10.050,00						1.000,00
1.1.1.2.	12	2022	A 7	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	02/020107	2022/01/01	2029/12/31	55.750,00	56.150,00						400,00
1.1.1.2.	16	2022	A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFICIO SEDE DO MUNICIPIO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	16	2022	A 11	GASOLINA	02/02010201			8.500,00	8.150,00						-350,00
1.1.1.2.	16	2022	A 11	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			500,00	850,00						350,00
1.1.1.2.	16	2022	A 11	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	02/020205			4.000,00	1.000,00						-3.000,00
1.1.1.2.	16	2022	A 11	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			7.100,00	5.450,00						-1.650,00
1.1.1.2.	16	2022	A 11	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			25.050,00	26.450,00						1.400,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFICIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	17	2022	A 12	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.250,00	1.500,00						250,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	GASOLINA	02/02010201			20.000,00	19.000,00						-1.000,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	GASÓLEO	02/02010202			92.500,00	91.750,00						-750,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	OUTROS	02/02010299			7.400,00	6.250,00						-1.150,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.600,00	3.350,00						750,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			1.650,00	2.650,00						1.000,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			4.900,00	1.100,00						-3.800,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			57.800,00	62.350,00						4.550,00
1.1.1.2.	17	2022	A 12	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			5.500,00	6.050,00						550,00
1.1.1.2.	20	2022	A 15	GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFICIO DO EX-GOVERNO CIVIL	02/020202	2022/01/01	2029/12/31	14.750,00	11.750,00						-3.000,00
1.1.1.2.	21	2022	A 16	FUNCIONAMENTO DO JULGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	21	2022	A 16	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			500,00	450,00						-50,00
1.1.1.2.	21	2022	A 16	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			2.400,00	2.550,00						150,00
1.1.1.2.	22	2022	A 17	LOJA DO CIDADÃO	02/020202	2022/01/01	2029/12/31	22.500,00	20.500,00						-2.000,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	ATOS ELEITORAIS		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	26	2022	A 21	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			500,00	200,00						-300,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			5.150,00	6.350,00						1.200,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			800,00	1.200,00						400,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			2.800,00	2.500,00						-300,00
1.1.1.2.	03	2023	A 3	RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL - SEGURO	02/020212	2023/01/01	2029/12/31	49.500,00	44.400,00						-5.100,00
1.2.				Segurança e ordem públicas				338.650,00	355.650,00						17.000,00
1.2.1.				Proteção civil e luta contra incêndios				338.650,00	355.650,00						17.000,00
1.2.1.	02	2022	A 22	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL	02/040701	2022/01/01	2029/12/31		2.000,00						2.000,00
1.2.1.	04	2022	A 24	APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	338.650,00	353.650,00						15.000,00
2.				Funções sociais				4.728.600,00	4.957.100,00	544.700,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		236.600,00
2.1.				Educação				2.322.900,00	2.520.400,00	52.600,00					197.500,00
2.1.1.				Ensino não superior				1.886.750,00	2.104.750,00	52.600,00					216.000,00
2.1.1.1.				Ensino pré-escolar				519.800,00	601.450,00	-7.500,00					81.650,00
2.1.1.1.	06	2022	A 26	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI'S		2022/01/01	2029/12/31								
							Total :	927.100,00	939.750,00						12.650,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
				Início	Fim	2025		Períodos seguintes				
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.1.1.1.	06 2022 A 26	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			5.500,00	5.500,00	-600,00					
2.1.1.1.	06 2022 A 26	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	03/020105			497.000,00	575.150,00						78.150,00
2.1.1.1.	08 2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO JI Nº 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.1.	08 2022 A 28	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			100,00	100,00	-6.900,00					
2.1.1.1.	08 2022 A 28	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			9.600,00	9.900,00						300,00
2.1.1.1.	08 2022 A 28	TRANSPORTES	03/020210			1.800,00	1.900,00						100,00
2.1.1.1.	09 2022 A 29	FUNCIONAMENTO DOS JI'S	03/020201	2022/01/01	2029/12/31	5.800,00	8.900,00						3.100,00
2.1.1.2.		1º Ciclo de Ensino Básico				1.210.250,00	1.343.950,00	19.600,00					133.700,00
2.1.1.2.	10 2022 A 35	REFEIÇÕES ESCOLARES DO EB1		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	10 2022 A 35	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	03/020105			918.500,00	1.058.700,00						140.200,00
2.1.1.2.	10 2022 A 35	OUTROS BENS	03/020121			79.900,00	54.900,00						-25.000,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARAUCÁRIA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	15 2022 A 40	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			8.950,00	12.550,00	3.200,00					3.600,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101			50,00	250,00						200,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119			400,00	300,00						-100,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	OUTROS BENS	03/020121			300,00	750,00						450,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			2.500,00	1.950,00						-550,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			89.850,00	96.550,00	9.100,00					6.700,00
2.1.1.2.	16 2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	16 2022 A 41	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			200,00	1.800,00	3.100,00					1.600,00
2.1.1.2.	16 2022 A 41	SEGUROS	03/020212			2.500,00	2.750,00						250,00
2.1.1.2.	17 2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	17 2022 A 42	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			2.950,00	4.750,00	600,00					1.800,00
2.1.1.2.	17 2022 A 42	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	03/020107			900,00	900,00	600,00					
2.1.1.2.	17 2022 A 42	TRANSPORTES	03/020210			4.550,00	3.700,00						-850,00
2.1.1.2.	17 2022 A 42	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			71.400,00	77.900,00	3.900,00					6.500,00
2.1.1.2.	18 2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO CORGO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	18 2022 A 43	SEGUROS	03/020212			1.000,00	1.050,00						50,00
2.1.1.2.	18 2022 A 43	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214			2.500,00	1.200,00						-1.300,00
2.1.1.2.	19 2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMPEIRA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	19 2022 A 44	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			16.600,00	16.200,00						-400,00
2.1.1.2.	19 2022 A 44	SEGUROS	03/020212			600,00	750,00						150,00
2.1.1.2.	20 2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	20 2022 A 45	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			100,00	500,00						400,00
2.1.1.2.	20 2022 A 45	OUTROS BENS	03/020121			500,00	400,00						-100,00
2.1.1.2.	20 2022 A 45	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			6.000,00	6.100,00						100,00
2.1.1.3.		2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				158.700,00	159.350,00	40.500,00					650,00
2.1.1.3.	03 2022 A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2, E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210	2022/01/01	2029/12/31	45.600,00	25.350,00	-2.250,00					-20.250,00
2.1.1.3.	05 2022 A 51	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	05 2022 A 51	SEGUROS	04/020212			1.000,00	1.300,00						300,00
2.1.1.3.	05 2022 A 51	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/04080201			23.400,00	26.900,00						3.500,00
2.1.1.3.	06 2022 A 52	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	06 2022 A 52	TRANSPORTES	04/020210			1.750,00	1.750,00	700,00					
2.1.1.3.	06 2022 A 52	SEGUROS	04/020212			2.700,00	3.050,00						350,00
2.1.1.3.	06 2022 A 52	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/04080201			24.500,00	26.100,00	19.000,00					1.600,00
2.1.1.3.	07 2022 A 53	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO CÃO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	07 2022 A 53	TRANSPORTES	04/020210			1.800,00	1.900,00	650,00					
2.1.1.3.	07 2022 A 53	SEGUROS	04/020212			1.200,00	1.250,00						50,00
2.1.1.3.	07 2022 A 53	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/04080201			30.400,00	37.000,00	8.600,00					6.600,00
2.1.1.3.	08 2022 A 54	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATEUS		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	08 2022 A 54	TRANSPORTES	04/020210			1.800,00	2.300,00	800,00					500,00
2.1.1.3.	08 2022 A 54	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/04080201			23.400,00	31.400,00	13.800,00					8.000,00
2.1.1.3.	01 2025 A 4	CONSERVATÓRIO DE VILA REAL		2025/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	01 2025 A 4	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	04/020119			50,00	300,00						250,00
2.1.1.3.	01 2025 A 4	SEGUROS	04/020212			1.100,00	850,00						-250,00
					Total :	2.815.850,00	3.044.500,00	52.600,00					228.650,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
						Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes				
[1]	Código [2]	Ano Tipo Número [2]		Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.1.2.				Serviços auxiliares de ensino				434.150,00	415.650,00						-18.500,00
2.1.2.1.				Projetos de Ensino, Animação e Outros				434.150,00	415.650,00						-18.500,00
2.1.2.1.	03	2022 A 56		PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.2.1.	03	2022 A 56		ESTADO	03/040301			25.900,00	25.850,00						-50,00
2.1.2.1.	03	2022 A 56		IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	03/0602010199				50,00						50,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58		DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.2.1.	05	2022 A 58		OUTROS BENS	03/020121			2.100,00	1.800,00						-300,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58		TRANSPORTES	03/020210			15.000,00	15.300,00						300,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			36.450,00	12.550,00						-23.900,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58		OUTROS SERVIÇOS	03/020225			2.100,00	3.300,00						1.200,00
2.1.2.1.	07	2022 A 60		COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS EDUCATIVOS RELEVANTES	03/040701	2022/01/01	2029/12/31	2.500,00	1.700,00						-800,00
2.1.2.1.	08	2022 A 61		GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.2.1.	08	2022 A 61		ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	04/020105			105.600,00	114.390,00						8.790,00
2.1.2.1.	08	2022 A 61		SEGUROS	04/020212			600,00	700,00						100,00
2.1.2.1.	02	2024 A 3		PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO		2024/01/01	2029/12/31								
2.1.2.1.	02	2024 A 3		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			243.900,00	236.900,00						-7.000,00
2.1.2.1.	02	2024 A 3		PUBLICIDADE	03/020217				3.200,00						3.200,00
2.3.				Segurança e ação sociais				101.600,00	102.100,00						500,00
2.3.2.				Ação social				101.600,00	102.100,00						500,00
2.3.2.	01	2020 A 7		BAIRROS DA VILA		2020/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	01	2020 A 7		CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203				250,00						250,00
2.3.2.	01	2020 A 7		PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	750,00						-250,00
2.3.2.	03	2022 A 64		PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL / CLDS		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	03	2022 A 64		ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	02/020106			2.900,00	3.900,00						1.000,00
2.3.2.	03	2022 A 64		OUTROS BENS	02/020121			1.100,00	2.300,00						1.200,00
2.3.2.	03	2022 A 64		ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			1.300,00	1.200,00						-100,00
2.3.2.	03	2022 A 64		ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			7.650,00	6.550,00						-1.100,00
2.3.2.	03	2022 A 64		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			81.750,00	80.750,00						-1.000,00
2.3.2.	08	2022 A 69		PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	08	2022 A 69		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115				500,00						500,00
2.3.2.	08	2022 A 69		CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.400,00	900,00						-500,00
2.3.2.	08	2022 A 69		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			4.500,00	5.000,00						500,00
2.4.				Habitação e serviços coletivos				828.800,00	819.600,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		-8.400,00
2.4.2.				Ordenamento do território				86.150,00	84.000,00						-2.150,00
2.4.2.1.				Planeamento Urbanístico				76.050,00	77.900,00						1.850,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80		GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.2.1.	03	2022 A 80		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020			2.350,00	2.550,00						200,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80		ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			70.700,00	70.500,00						-200,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80		ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			3.000,00	4.850,00						1.850,00
2.4.2.2.				Reabilitação Urbana				10.100,00	6.100,00						-4.000,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81		PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	02/020203	2022/01/01	2029/12/31	10.100,00	6.100,00						-4.000,00
2.4.6.				Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				741.850,00	735.600,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		-6.250,00
2.4.6.1.				Higiene pública				636.100,00	645.900,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		9.800,00
2.4.6.1.	01	2022 A 86		GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS	02/020202	2022/01/01	2029/12/31	37.500,00	29.100,00						-8.400,00
2.4.6.1.	03	2022 A 88		PLANO DE BEM-ESTAR ANIMAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.1.	03	2022 A 88		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				5.600,00						5.600,00
2.4.6.1.	03	2022 A 88		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			15.000,00	8.800,00						-6.200,00
2.4.6.1.	03	2022 A 88		IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199				600,00						600,00
2.4.6.1.	04	2022 A 89		LIMPEZA URBANA	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	583.600,00	601.800,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		18.200,00
2.4.6.2.				Cemitérios				2.400,00	2.400,00						
2.4.6.2.	02	2022 A 90		GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.2.	02	2022 A 90		ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			400,00	850,00						450,00
							Total :	4.074.250,00	4.293.000,00	544.700,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		218.750,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] [6]
2.4.6.2.	02 2022 A 90	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.000,00	1.550,00						-450,00
2.4.6.3.		Espaços verdes				23.700,00	23.700,00						
2.4.6.3.	07 2022 A 91	MANUTENÇÃO/FUNCIONAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.3.	07 2022 A 91	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.000,00	1.150,00						150,00
2.4.6.3.	07 2022 A 91	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00	950,00						-50,00
2.4.6.3.	07 2022 A 91	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.000,00	900,00						-100,00
2.4.6.3.	08 2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.3.	08 2022 A 92	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			10.700,00	11.000,00						300,00
2.4.6.3.	08 2022 A 92	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			10.000,00	9.700,00						-300,00
2.4.6.4.		Proteção ambiental				79.650,00	63.600,00						-16.050,00
2.4.6.4.	04 2022 A 97	DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.4.	04 2022 A 97	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			6.500,00	5.500,00						-1.000,00
2.4.6.4.	04 2022 A 97	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			49.950,00	34.900,00						-15.050,00
2.4.6.4.	02 2023 A 11	AQUI ALVÃO		2023/01/01	2025/12/31								
2.4.6.4.	02 2023 A 11	PUBLICIDADE	02/020217			16.800,00	16.700,00						-100,00
2.4.6.4.	02 2023 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			6.400,00	4.700,00						-1.700,00
2.4.6.4.	02 2023 A 11	OUTROS SERVIÇOS	02/020225				1.800,00						1.800,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.468.100,00	1.515.100,00						47.000,00
2.5.1.		Cultura				821.100,00	815.800,00						-5.300,00
2.5.1.	10 2018 A 106	ARRUADA - CICLO DE ARTES DE RUA	02/020213	2018/01/01	2025/12/31	2.700,00	700,00						-2.000,00
2.5.1.	04 2022 A 105	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJECTOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	45.300,00	36.300,00						-9.000,00
2.5.1.	07 2022 A 108	MAPI - MOSTRA DE ARTES PARA A INFÂNCIA	02/040701	2022/01/01	2029/12/31		5.500,00						5.500,00
2.5.1.	13 2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	13 2022 A 114	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			6.150,00	6.750,00						600,00
2.5.1.	13 2022 A 114	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			4.500,00	3.900,00						-600,00
2.5.1.	14 2022 A 115	COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	14 2022 A 115	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			1.400,00	9.250,00						7.850,00
2.5.1.	14 2022 A 115	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			227.850,00	215.000,00						-12.850,00
2.5.1.	16 2022 A 117	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	16 2022 A 117	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.400,00	2.500,00						1.100,00
2.5.1.	16 2022 A 117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			3.300,00	2.800,00						-500,00
2.5.1.	16 2022 A 117	OUTROS BENS	02/020121			2.300,00	1.700,00						-600,00
2.5.1.	20 2022 A 121	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	02/020201	2022/01/01	2029/12/31	14.500,00	12.000,00						-2.500,00
2.5.1.	01 2023 A 14	DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	01 2023 A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			16.500,00	18.600,00						2.100,00
2.5.1.	01 2023 A 14	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			4.100,00	2.800,00						-1.300,00
2.5.1.	01 2023 A 14	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			433.600,00	432.800,00						-800,00
2.5.1.	04 2023 A 17	CONVERSAS COM ESCRITORES		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	04 2023 A 17	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				200,00						200,00
2.5.1.	04 2023 A 17	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115				2.000,00						2.000,00
2.5.1.	04 2023 A 17	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				600,00						600,00
2.5.1.	04 2023 A 17	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			600,00	2.100,00						1.500,00
2.5.1.	04 2023 A 17	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213				1.250,00						1.250,00
2.5.1.	04 2023 A 17	PUBLICIDADE	02/020217			4.000,00	3.600,00						-400,00
2.5.1.	04 2023 A 17	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			2.000,00	750,00						-1.250,00
2.5.1.	04 2023 A 17	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			35.000,00	30.600,00						-4.400,00
2.5.1.	04 2023 A 17	ACTIVOS INCORPÓREOS	02/060202				2.500,00						2.500,00
2.5.1.	05 2023 A 18	INSCRIÇÕES NO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	05 2023 A 18	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				4.000,00						4.000,00
2.5.1.	05 2023 A 18	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			50,00	5.050,00						5.000,00
2.5.1.	06 2023 A 19	MUSEU DA CENTRAL DO BIEL		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	06 2023 A 19	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			700,00	600,00						-100,00
2.5.1.	06 2023 A 19	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			500,00	600,00						100,00
2.5.1.	06 2023 A 19	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.500,00	1.650,00						150,00
					Total :	4.987.550,00	5.187.950,00	544.700,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		200.400,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.5.1.	06 2023 A 19	OUTROS BENS	02/020121			1.650,00	1.500,00						-150,00
2.5.1.	06 2023 A 19	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			11.500,00	8.200,00						-3.300,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer				626.600,00	678.100,00						51.500,00
2.5.2.	04 2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	04 2022 A 127	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			6.800,00	7.300,00						500,00
2.5.2.	04 2022 A 127	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			400,00	100,00						-300,00
2.5.2.	04 2022 A 127	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			100,00	600,00						500,00
2.5.2.	04 2022 A 127	OUTROS BENS	02/020121			300,00	100,00						-200,00
2.5.2.	04 2022 A 127	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.200,00	1.800,00						600,00
2.5.2.	05 2022 A 128	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	05 2022 A 128	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			700,00	2.400,00						1.700,00
2.5.2.	05 2022 A 128	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200			13.850,00	20.550,00						6.700,00
2.5.2.	05 2022 A 128	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			1.300,00	3.550,00						2.250,00
2.5.2.	05 2022 A 128	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			13.200,00	15.400,00						2.200,00
2.5.2.	05 2022 A 128	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			3.600,00	4.300,00						700,00
2.5.2.	07 2022 A 130	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJECTOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	83.000,00	87.500,00						4.500,00
2.5.2.	16 2022 A 139	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	12.500,00	10.500,00						-2.000,00
2.5.2.	17 2022 A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS	02/020101	2022/01/01	2029/12/31	350,00	100,00						-250,00
2.5.2.	19 2022 A 142	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL CORRENTA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	19 2022 A 142	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.650,00	1.250,00						-400,00
2.5.2.	19 2022 A 142	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			251.250,00	276.250,00						25.000,00
2.5.2.	19 2022 A 142	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			500,00	1.300,00						800,00
2.5.2.	19 2022 A 142	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304			500,00	900,00						400,00
2.5.2.	20 2022 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTE DA FORCA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	20 2022 A 143	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.500,00	1.800,00						-700,00
2.5.2.	20 2022 A 143	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			1.000,00	400,00						-600,00
2.5.2.	20 2022 A 143	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	400,00						-100,00
2.5.2.	20 2022 A 143	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	200,00						-800,00
2.5.2.	20 2022 A 143	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			34.000,00	33.000,00						-1.000,00
2.5.2.	21 2022 A 144	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PAVILHÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	21 2022 A 144	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			3.350,00	4.850,00						1.500,00
2.5.2.	21 2022 A 144	OUTROS	02/02010299				100,00						100,00
2.5.2.	21 2022 A 144	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.100,00	1.500,00						400,00
2.5.2.	21 2022 A 144	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			300,00	4.300,00						4.000,00
2.5.2.	22 2022 A 145	PLANO MUNICIPAL DE APOIO AOS TRANSPORTES		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	22 2022 A 145	TRANSPORTES	02/020210			51.000,00	1.000,00						-50.000,00
2.5.2.	22 2022 A 145	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701				50.000,00						50.000,00
2.5.2.	23 2022 A 146	UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DE OUTRAS ENTIDADES	02/020204	2022/01/01	2029/12/31	123.500,00	133.500,00						10.000,00
2.5.2.	04 2024 A 24	BILHÁRAS		2024/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	04 2024 A 24	OUTROS BENS	02/020121			11.950,00	10.700,00						-1.250,00
2.5.2.	04 2024 A 24	TRANSPORTES	02/020210			4.500,00	500,00						-4.000,00
2.5.2.	04 2024 A 24	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			700,00	1.950,00						1.250,00
2.5.3.		Outras atividades cívicas e religiosas				20.400,00	21.200,00						800,00
2.5.3.	02 2022 A 149	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.3.	02 2022 A 149	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.650,00	2.900,00						1.250,00
2.5.3.	02 2022 A 149	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			10.950,00	9.700,00						-1.250,00
2.5.3.	04 2022 A 151	ATIVIDADES RELIGIOSAS	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	7.800,00	8.600,00						800,00
3.		Funções económicas				2.197.250,00	2.048.800,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00		-149.250,00
					Total :	5.647.700,00	5.896.950,00	544.700,00	492.100,00	492.100,00	492.100,00		249.250,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto				Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							Início	Fim	2025		Períodos seguintes				
[1]	Código [2]	Ano [2]	Tipo [2]	Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
3.1.					Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				6.500,00	6.500,00						
3.1.	11	2022	A	162	ELIMINAÇÃO DE NINHOS DA VESPA VELUTINA / ASIÁTICA		2022/01/01	2029/12/31								
3.1.	11	2022	A	162	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.000,00	200,00						-800,00
3.1.	11	2022	A	162	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	02/020109			3.000,00	5.400,00						2.400,00
3.1.	11	2022	A	162	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.500,00	900,00						-1.600,00
3.2.					Indústria e energia				1.000,00	2.300,00						1.300,00
3.2.	01	2025	A	10	EUCF - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DO HIDROGÉNIO VERDE E OUTRAS SOLUÇÕES INTELIGENTES	02/020213	2025/01/01	2025/12/31	1.000,00	2.300,00						1.300,00
3.3.					Transportes e comunicações				889.300,00	839.900,00						-49.400,00
3.3.1.					Transportes rodoviários				887.900,00	838.500,00						-49.400,00
3.3.1.1.					Rede viária e sinalização				93.700,00	44.300,00						-49.400,00
3.3.1.1.	04	2022	A	167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
3.3.1.1.	04	2022	A	167	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			3.000,00	1.700,00						-1.300,00
3.3.1.1.	04	2022	A	167	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			48.500,00	3.500,00						-45.000,00
3.3.1.1.	05	2022	A	168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2029/12/31								
3.3.1.1.	05	2022	A	168	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			7.000,00	4.400,00						-2.600,00
3.3.1.1.	05	2022	A	168	OUTROS BENS	02/020121			6.000,00	1.000,00						-5.000,00
3.3.1.1.	05	2022	A	168	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			29.200,00	33.700,00						4.500,00
3.3.1.2.					Transportes				794.200,00	794.200,00						
3.3.1.2.	03	2025	A	11	COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE TRANSPORTE PÚBLICO - CONGELAMENTO DE TARIFÁRIOS	02/050103	2025/01/01	2029/12/31	494.200,00	452.200,00						-42.000,00
3.3.1.2.	04	2025	A	12	COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE TRANSPORTE PÚBLICO - REDUÇÃO TARIFÁRIA	02/050103	2025/01/01	2029/12/31	300.000,00	342.000,00						42.000,00
3.3.2.					Transportes aéreos				1.400,00	1.400,00						
3.3.2.	01	2024	A	28	AERÓDROMO MUNICIPAL		2024/01/01	2029/12/31								
3.3.2.	01	2024	A	28	GASOLINA	02/02010201			1.000,00	800,00						-200,00
3.3.2.	01	2024	A	28	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			400,00	600,00						200,00
3.4.					Comércio e turismo				1.276.000,00	1.177.650,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00		-98.350,00
3.4.1.					Mercados e feiras				49.900,00	54.900,00						5.000,00
3.4.1.	01	2022	A	178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.1.	01	2022	A	178	OUTROS	02/02010299			800,00	250,00						-550,00
3.4.1.	01	2022	A	178	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.500,00	3.500,00						1.000,00
3.4.1.	01	2022	A	178	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			450,00	200,00						-250,00
3.4.1.	01	2022	A	178	OUTROS BENS	02/020121			400,00	150,00						-250,00
3.4.1.	01	2022	A	178	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			18.100,00	21.000,00						2.900,00
3.4.1.	01	2022	A	178	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			8.000,00	8.550,00						550,00
3.4.1.	01	2022	A	178	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	200,00						-300,00
3.4.1.	01	2022	A	178	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			5.500,00	6.550,00						1.050,00
3.4.1.	01	2022	A	178	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			13.400,00	13.150,00						-250,00
3.4.1.	01	2022	A	178	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			250,00	1.350,00						1.100,00
3.4.2.					Turismo				1.226.100,00	1.122.750,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00		-103.350,00
3.4.2.	04	2022	A	183	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MOSTRAS		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	04	2022	A	183	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			8.350,00	7.450,00						-900,00
3.4.2.	04	2022	A	183	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			4.000,00	4.900,00						900,00
3.4.2.	05	2022	A	184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	05	2022	A	184	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			47.750,00	30.450,00						-17.300,00
3.4.2.	05	2022	A	184	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			2.000,00	1.400,00						-600,00
3.4.2.	05	2022	A	184	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			94.450,00	95.050,00						600,00
3.4.2.	05	2022	A	184	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			757.500,00	757.500,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00	-492.100,00		
3.4.2.	06	2022	A	185	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO	02/020208	2022/01/01	2029/12/31	143.750,00	116.750,00						-27.000,00
3.4.2.	08	2022	A	187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01	2029/12/31								
								Total :	7.652.200,00	7.814.050,00	52.600,00					161.850,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
3.4.2.	08 2022 A 187	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			800,00	250,00						-550,00
3.4.2.	08 2022 A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			103.250,00	90.250,00						-13.000,00
3.4.2.	09 2022 A 188	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA LOJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	09 2022 A 188	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			58.200,00	17.200,00						-41.000,00
3.4.2.	09 2022 A 188	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.100,00	600,00						-1.500,00
3.4.2.	01 2024 A 30	CONSERVAÇÃO DE PERCURSOS TURÍSTICOS	02/020203	2024/01/01	2029/12/31	3.950,00	950,00						-3.000,00
3.5.		Outras funções económicas				24.450,00	21.650,00						-2.800,00
3.5.	03 2022 A 189	APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS		2022/01/01	2029/12/31								
3.5.	03 2022 A 189	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.000,00	200,00						-800,00
3.5.	03 2022 A 189	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			7.500,00	5.500,00						-2.000,00
3.5.	04 2022 A 190	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINHO DE EMPRESAS		2022/01/01	2029/12/31								
3.5.	04 2022 A 190	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			50,00	150,00						100,00
3.5.	04 2022 A 190	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			15.900,00	15.800,00						-100,00
4.		Outras funções				1.632.360,00	1.532.360,00	-52.600,00					-100.000,00
4.1.		Operações da dívida autárquica				130.510,00	30.510,00						-100.000,00
4.1.	04 2022 A 192	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/06020305	2022/01/01	2029/12/31	130.510,00	30.510,00						-100.000,00
4.2.		Transferências entre administrações				1.501.850,00	1.501.850,00	-52.600,00					
4.2.	12 2022 A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS		2022/01/01	2029/12/31								
4.2.	12 2022 A 207	CAMPEÃ	02/0805010204			96.200,00	145.400,00						49.200,00
4.2.	12 2022 A 207	TORGUEDA	02/0805010211			183.450,00	196.650,00						13.200,00
4.2.	12 2022 A 207	VILA MARIM	02/0805010212			78.200,00	121.200,00						43.000,00
4.2.	12 2022 A 207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	02/0805010214			145.600,00	175.900,00						30.300,00
4.2.	12 2022 A 207	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0805010221			371.750,00	236.050,00						-135.700,00
4.2.	13 2022 A 208	CONTRATOS PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2022/01/01	2029/12/31								
4.2.	13 2022 A 208	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	02/0805010217			102.800,00	120.800,00						18.000,00
4.2.	13 2022 A 208	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0805010221			123.850,00	105.850,00						-18.000,00
4.2.	15 2022 A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	02/06020302	2022/01/01	2029/12/31	400.000,00	400.000,00	-52.600,00					
					Total :	9.477.310,00	9.477.310,00						

MUNICÍPIO VILA REAL

Águas do interior norte

26/27

Concurso Público Internacional para

Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações do Município de Vila Real e da AdIN

Vila Real, outubro de 2025

MUNICÍPIO VILA REAL

Águas do interior norte

Aquisição de Energia Elétrica: Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal [2026-2027]

Caderno de Encargos

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª | **Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **"Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações do Município de Vila Real e da AdIN – 2026-2027"**, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem a referida aquisição.
2. As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam da PARTE II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
   a. os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b. os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c. o presente Caderno de Encargos;
   d. a proposta adjudicada;
   e. os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual consolidada (doravante designado por CCP), e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | **Duração do contrato**

1. O presente contrato inicia a sua vigência após a sua assinatura e mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2026.
2. O prazo referido no número anterior será automaticamente renovável, até 31 de dezembro de 2027, se não for denunciado pelas partes, mediante declaração expressa e escrita, recebida até 15 de setembro de 2026.
3. Em ambos os casos o contrato pode ser prorrogado até à celebração de novo contrato de fornecimento e mantêm-se as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
4. O termo do contrato poderá ocorrer em momento anterior ao previsto no n.º 2, na circunstância de se esgotar o preço contratual.
5. Caso contrato caduque pelo decurso do prazo e não se tenha esgotado o preço contratual na sua totalidade, o adjudicatário não terá direito a auferir qualquer compensação ou indemnização por conta dessa circunstância.

Cláusula 4.ª | **Obrigações principais do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
   a. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no Contrato;
   b. Fornecimento de energia elétrica aos locais previstos em anexo ao presente Caderno de Encargos, nos parâmetros de qualidade de serviço definidos nos Regulamentos emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);
   c. A fornecer a energia com uma componente de, pelo menos, 30% de Fonte de Energia Renovável;
   d. Contagem de energia elétrica efetuada de acordo com os ciclos contratados, mantendo registos completos e fiáveis do fornecimento, devendo disponibilizá-los à entidade adjudicante sempre que esta os solicite;
   e. Disponibilização dos registos de leituras de contagem de energia elétrica à entidade adjudicante.
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente a:
   a. Designar um gestor de cliente, que servirá de interlocutor com o representante da entidade adjudicante, em todos os aspetos da execução do Contrato;
   b. Realizar todo o processo de alteração de comercializador, sem encargos para a entidade adjudicante, se aplicável;
   c. Recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
   d. Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso;
   e. Prestar as informações que forem solicitadas pela entidade adjudicante;
   f. Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, incluindo o previsto no artigo 419.º-A *ex vi* do n.º 2 do artigo 451.º do CCP, se aplicável;
   g. Cumprir o quadro legal aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, devendo apresentar à entidade adjudicante, sempre que esta o solicite, os esclarecimentos ou outras informações que não lhe sejam desproporcionadamente exigidas;
   h. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do Contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do Contrato celebrado;
   i. A comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e comercial.

Cláusula 5.ª | **Regulamentos e outros documentos normativos**

1. Para além das normas constantes deste Caderno de Encargos, fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com o serviço a realizar, nomeadamente os regulamentos, regras e normas aplicáveis publicadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).
2. O adjudicatário obriga-se, igualmente, a respeitar em tudo o que seja aplicável ao serviço a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de Organismos oficiais e as instruções de fabricantes, ou de Entidades detentoras de patentes.
3. O adjudicatário compromete-se a executar o contrato com critérios de equidade e transparência fiscal, pelo que as receitas ou benefícios procedentes do presente contrato serão integralmente declarados e tributados conforme a legislação fiscal vigente, proibindo-se expressamente a utilização de sedes, e correspondente tributação, nalgum

país da lista de paraísos fiscais estabelecidos pela OCDE, seja de forma direta seja através de empresas filiais, sem o incumprimento causa de resolução do contrato.

4. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
5. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 6.ª | **Fases e forma do fornecimento**

1. O fornecimento deverá ser efetuado em articulação com os serviços competentes da entidade adjudicante de acordo com as características técnicas do presente caderno de encargos.
2. O objeto do Concurso poderá, excecionalmente, ser estendido ou reduzido, no que respeita às quantidades de energia a fornecer, a partir da referência das quantidades estimadas para efeitos de avaliação das propostas e que constam dos Anexos ao presente Caderno de Encargos, sempre que ao longo do período de vigência contratual surjam situações que o justifiquem, observando-se no caso de ampliação de quantidades de consumo objeto do Contrato todo o conjunto de regras, requisitos técnicos e preços acordados previamente.
3. A extensão ou redução das quantidades a fornecer poderá depender da flutuação de consumos efetivos em cada um dos locais indicados nos Anexos deste Caderno de Encargos, ou, ainda, no caso de aumento ou redução do número de locais de consumo que vier a ser indicado pela entidade adjudicante.
4. O adjudicatário fica obrigado a iniciar os procedimentos necessários, em termos técnicos, legais e administrativos, à mudança dos contratos atuais, junto da entidade encarregue do processo de mudança de comercializador no prazo máximo de 10 dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação deste prazo, por razões que não lhe sejam imputáveis, mediante justificação fundamentada.
5. Em caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos fornecimentos objeto do presente contrato da entidade adjudicante ou para terceiro por este designado, de modo a que se garanta a continuidade do fornecimento objeto do contrato, a mínima perturbação destes e a transição ocorra de forma progressiva, ordenada e célere, ficando obrigado a prolongar o fornecimento de energia elétrica sempre que se verifique necessário, nas condições definidas no presente caderno de encargos e na sua proposta, até que se encontrem reunidas condições legais e regulamentares para a futura transição de comercializador.

Cláusula 7.ª | **Dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª | **Preço contratual**

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário:
    a. o preço relativo ao Custo de Gestão constante da proposta, em função do consumo efetivamente verificado nas instalações de que é proprietário (Anexos "A", "B" e "C"), relativas às componentes de Energia Ativa;
    b. o custo da energia ativa calculado pela seguinte fórmula: **CEh=Erh x [(PMDh + CGS) x (1+PTh)]**, sendo: **CEh** - Custo da energia na hora h (€); **ERh** - Energia real medida no registador na hora h (kWh); **PMDh** - O preço horário do mercado diário publicado pelo operador do mercado ibérico de eletricidade (OMIE); **CGS** - Custos de serviços de gestão do sistema, publicados pela REN, incluindo desvios e **PTh** - Perdas de Rede na hora h de acordo com a regulação em vigor (%);
    c. em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas que em cada momento sejam devidas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes (Energia Ativa, Energia Reativa, Potência Contratada e Potência Horas Ponta), fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), incluídas no presente contrato, bem como o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente, mas não exclusivamente: (i) as taxas de radiodifusão (contribuição audiovisual); (ii) o imposto especial sobre o consumo de eletricidade; (iii) a taxa de financiamento da tarifa social; e (iv) o preço relativo ao Mecanismo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, caso aplicável.
2. Se durante a execução do contrato se produzirem alterações regulamentares, por parte da administração pública competente, que afetem os valores das parcelas referidas no n.º anterior, o adjudicatário repercutirá nas faturas, de forma direta e transparente, os novos valores sem necessidade de nenhum procedimento de modificação contratual, devendo, no entanto, comunicar os novos valores à entidade adjudicante, remetendo a documentação justificativa dos mesmos.
3. O cálculo do custo de ajuste do mecanismo do MIBEL previstos na parte final da alínea c) do n.º 1, deve, se existir, ser comunicado mensalmente ao Gestor do Contrato designado pela entidade adjudicante, acompanhados de documentos justificativos da respetiva determinação por nível de tensão e período horário.
4. Para efeitos do apuramento de uma estimativa do valor do contrato, são contratualizados os Custos de Gestão, conforme refletido na alínea a) do nº 1, acrescido das outras parcelas constantes da aplicação da Fórmula indexada ao OMIE referida na alínea b) também do nº 1 aplicados ao consumo estimado de energia ativa (kWh) por parte da entidade adjudicante, e ainda acrescido das componentes definidas na alínea c) do n.º 1.

Cláusula 9.ª | **Preço base**

1. O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço base de 4 600 695,80 €, correspondendo ao valor estimado de 4 434 391,36 € das componentes definidas nas alíneas b) e c) do nº 1 da cláusula anterior, não submetidos à concorrência, e 166 304,44 € estimados referente à componente definida na alínea a) do nº 1 anterior (custo de gestão).
2. O preço base, não poderá exceder as seguintes quantias para cada entidade que compõe o agrupamento:
    a. Município de Vila Real: **3 169 137,56 €**, correspondendo ao valor estimado de 3 026 933,82 € das componentes definidas nas alíneas b) e c) do nº 1 da cláusula anterior, não submetidos à concorrência, e 142 203,74 € estimados referente à componente definida na alínea a) do nº 1 anterior (custo de gestão);
    b. AdIN: **1 431 558,24 €,** correspondendo ao valor estimado de 1 407 457,54 € das componentes definidas nas alíneas b) e c) do nº 1 da cláusula anterior, não submetidos à concorrência, e 24 100,70 € estimados referente à componente definida na alínea a) do nº 1 anterior (custo de gestão)

3. Assim, o concorrente para a determinação do preço da sua proposta deverá adicionar ao valor referente às alíneas b) e c) do nº 1 da cláusula anterior, o valor que atribui ao custo de gestão para o total de kWh previstos.
4. O Preço Base incluiu a eventual renovação, por um ano, desde que nenhuma das partes se oponha à renovação, mediante declaração expressa e escrita, recebida até 15 de setembro de 2026.
5. O cálculo do preço base foi realizado com base na experiência passada da entidade adjudicante para o mesmo tipo de serviços.
6. A apresentação de proposta com um preço superior ao valor indicado na presente cláusula determinará a exclusão da mesma.

Cláusula 10.ª | **Faturação e condições de pagamento**

1. As faturas devem ser emitidas na mesma data para todas as instalações, devendo coincidir as quantidades faturadas com o mês de calendário imediatamente anterior, exceto quando justificado pelo adjudicatário, por razões que não lhe sejam imputáveis.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 8.ª, acrescidas do IVA às taxas legalmente em vigor, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais devem conter, no mínimo, os elementos previstos na Cláusula 25ª, e ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário emitirá faturas em formato eletrónico para integração com o sistema de gestão de faturas eletrónicas utilizado pelo Município, devendo ser atendido no mínimo ao disposto na Cláusula 26ª.
4. O adjudicatário fica obrigado a enviar no prazo de 15 dias úteis segundas vias das faturas, em formato digital (não digitalizado), sempre que solicitado pela entidade adjudicante.
5. Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.
7. No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas no número anterior, o adjudicatário pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no CCP.

Cláusula 11.ª | **Penalidades**

1. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário uma pena pecuniária diária de 1%, até perfazer 5% do valor do contrato.
2. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a 5 dias poderá a entidade adjudicante rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, sendo este obrigado a manter o fornecimento provisoriamente até à transição para um novo fornecedor de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação.
3. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5. As penalidades previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª | **Execução da caução**

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa de Concurso, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pela entidade adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295º do CCP.

Cláusula 13.ª | **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as ocorrências pelas quais o adjudicatário não seja responsável e para a qual não haja contribuído e bem assim como qualquer outro facto natural ou situação imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais do adjudicatário e que afetem o cumprimento das suas obrigações, desde que se verifique não poderem ser evitados por cuidados normais de vigilância e de prevenção por parte deste.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
   a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
   b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
   c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
   d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
   e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
   f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
   g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª | **Resolução do contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver, a título sancionatório, o contrato, assistindo-lhe ainda o direito a ser indemnizada pelos prejuízos sofridos, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos, os quais configuram incumprimento definitivo do contrato:
   a. Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do Contrato;
   b. Quando o adjudicatário se encontre em alguma das situações previstas no artigo 55º do CCP sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A do CCP.
2. O direito de resolução previsto no n.º 1 exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário, e não lhe confere direito a qualquer indemnização.
3. O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

Cláusula 15.ª | **Subcontratação**

1. O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
2. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 16.ª | **Comunicações e notificações**

4. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.
6. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.
7. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos do respetivo representante previsto no número anterior.

Cláusula 17.ª | **Aditamento ou redução de instalações**

1. No caso de que, por erro, na lista das instalações que constituem os anexos ao presente contrato, tenha sido omitida qualquer instalação já existente e com fornecimento ativo, a mesma deverá integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas, até ao limite do fornecimento contratado.
2. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas instalações, as mesmas deverão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas, incluindo os valores da proposta, até ao limite do fornecimento contratado.
3. Não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso, nem carece de aditamento:
   a. A redução do número de pontos de entrega;

b. A variação do número de luminárias e das suas caraterísticas técnicas, com eventual aumento ou redução do consumo;
c. Aumento do consumo;
d. A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e com consequentemente redução de consumo.

4. Da eventual redução do número de locais de consumo, ou da efetiva redução de consumos quando comparados com os considerados como referência para efeitos de avaliação da proposta, não resultará qualquer compensação ou indemnização para o adjudicatário.
5. A entidade adjudicante fica adstrita ao dever de comunicar ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, qualquer acréscimo ou diminuição do número de locais de consumo dos serviços objeto do Contrato, devendo ainda, no caso de acréscimo de locais de consumo, indicar a informação relevante com vista à adequado dos serviços a prestar às regras previamente contratadas.
6. A obrigação da comunicação referida no número anterior será da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicante que fará a gestão dos seus pontos de consumo.

Cláusula 18.ª | **Proteção de dados pessoais**

1. Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
   a. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
   b. Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Município, enquanto responsável pelo tratamento, para tratamento dos dados pessoais;
   c. Efetuar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados, nas situações expressamente previstas, quer no artigo 35.º do n.º 3 do RGPD quer no Regulamento n.º 1/2018 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD);
   d. Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
   e. Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato.
   f. Disponibilizar à entidade adjudicante, periodicamente, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
   g. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
   h. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
   i. Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
   j. Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.
2. Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.
3. Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

4. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.
5. O não cumprimento do RGPD é considerado, para todos os efeitos, uma grave violação das obrigações assumidas pelo adjudicatário, podendo a entidade adjudicante aplicar as sanções contratuais previstas no CCP, designadamente proceder à resolução do contrato a título sancionatório.
6. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a entidade adjudicante terá ainda direito de regresso, oponível ao adjudicatário, de qualquer indemnização, multa e outros prejuízos que lhe tenham sido atribuídos, em virtude de incumprimentos do RGPD, quando estes tenham tido origem em conduta do adjudicatário e/ou dos seus colaboradores.
7. Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido.
8. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo por que ocorra.

Cláusula 19.ª | **Vínculo dos trabalhadores afetos à prestação de serviços**

1. O adjudicatário está obrigado ao cumprimento integral do disposto no artigo 419.º-A do CCP, aplicado por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do mesmo diploma legal.
2. Nestes termos, os trabalhadores afetos à prestação de serviços prestam a sua atividade em regime de contrato de trabalho sem termo, ou em regime de contrato de trabalho a termo, desde que, neste último, o período de vigência não seja inferior ao prazo da prestação de serviços.
3. Para cumprimento do disposto no artigo 451.º, conjugado com o artigo 419.º-A, ambos do CCP, deve ser apresentada, aquando da celebração do contrato, a estrutura da equipa afeta à prestação e o regime de contrato de trabalho de cada trabalhador, com a respetiva justificação para cada vínculo apresentado.
4. Durante a execução contratual, o Gestor do Contrato poderá solicitar a documentação que julgue necessária no sentido de comprovar a observância da presente cláusula, devendo o adjudicatário enviar a mesma num prazo não superior a 3 (três) dias.
5. A não observância pelo adjudicatário do regime previsto no n.º 1 constitui causa de resolução sancionatória do contrato pela entidade adjudicante, conforme disposto no n.º 1 do art.º 333.º do CCP e contraordenação muito grave, nos termos da al. f) do art.º 456.º do CCP.
6. O disposto no n.º 2 não se aplica aos trabalhadores com contrato a termo de substituição celebrado nas situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho.
7. O disposto na presente cláusula não se aplica a trabalhadores que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros no âmbito da execução da prestação de serviços.

Cláusula 20.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 22.ª | **Produção de efeitos**

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura ou na data em que cada um dos locais individualmente considerados reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor, e produz efeitos a partir dessa data.

Parte II – Especificações Técnicas

Cláusula 23.ª | **Disposições Gerais**

1. A presente parte do Caderno de Encargos tem como objetivo definir as características técnicas da contratação do fornecimento de energia elétrica durante o período de vigência do mesmo.
2. Apesar de todas as referências legais incluídas no presente Caderno de Encargos estarem atualizadas à data da sua publicação, devem ser atualizadas em função da publicação de novas normas que as substituam.
3. Os serviços, a identificação e a caraterização dos locais de consumo, encontram-se especificados em anexo[1] ao presente Caderno de Encargos.
4. Os consumos indicados nos anexos do presente Caderno de Encargos são anuais e indicam-se com o único objetivo de permitir aos concorrentes calcular a sua melhor oferta, sem que isso vincule a entidade adjudicante a consumir a totalidade desses kWh em nenhum dos pontos de entrega indicados, pelo que qualquer possível desvio no volume de consumo anual e curvas de carga não poderão ser, em caso algum, motivo de reclamação.
5. Os concorrentes deverão estar devidamente licenciados nos termos do Decreto-Lei nº 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação conexa.
6. A entidade adjudicante reserva-se o direito de, em virtude da implementação de medidas de utilização racional da energia, efetuar a redução da potência contratada para cada instalação de energia elétrica, ou a redução das instalações.
7. O adjudicatário deverá atribuir um gestor de cliente, garantindo que este possa ser contactado das 8h às 18h, durante os dias úteis da semana.
8. O adjudicatário, através do gestor de cliente, proporcionará à entidade adjudicante assistência e assessoria em tudo o relacionado com o contrato, nomeadamente, no que concerne às prestações do distribuidor, gerindo os pedidos que forem efetuados pela entidade adjudicante de modificação de potência, tarifas, e gestão de novas instalações ou abate de instalações existentes.
9. O adjudicatário tramitará, com a empresa distribuidora, as modificações nas potências contratadas e tipos de tarifário que a entidade adjudicante considere conveniente para a otimização da fatura de energia elétrica.

Cláusula 24.ª | **Condições de Fornecimento**

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer a energia elétrica necessária ao abastecimento das instalações de utilização, objeto do presente caderno de encargos, até ao limite da potência requisitada para efeitos de ligação à rede.
2. O fornecimento de energia elétrica será permanente e contínuo, só podendo ser interrompido nas situações previstas na Cláusula 13ª, bem como nas situações previstas nos Regulamentos emitidos pela ERSE.
3. O fornecimento deverá respeitar e atender à legislação em vigor em Portugal nessa matéria, nomeadamente o Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural (Regulamento n.º 826/2023, de

[1] Anexo A (Instalações MT) / Anexo B (Instalações BTE) / Anexo C (Instalações BTN normais) / Anexo C-IP (Instalações de BTN-IP)

28 de julho), o Regulamento das Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás (Regulamento n.º 827/2023, de 28 de julho) e a Norma Portuguesa sobre a Qualidade de Energia Elétrica NP EN 50160

4. Embora a empresa distribuidora seja a responsável pelo cumprimento dos níveis de qualidade de cada fornecimento, o adjudicatário deverá realizar um rigoroso autocontrolo sobre a qualidade do fornecimento e informará a entidade adjudicante do incumprimento na qualidade do serviço, nos aspetos de continuidade e qualidade do fornecimento e assessorará técnica e legalmente a entidade adjudicante perante o distribuidor pelos possíveis incumprimentos, tramitando as reclamações por incumprimento que este efetue.
5. Sempre que se desligue um contador ou se substitua por outro, o adjudicatário deverá notificar a entidade adjudicante de tal alteração, comunicando-lhe a data e leitura de fecho do contador retirado, bem como a leitura de início do novo.
6. O adjudicatário porá à disposição da entidade adjudicante acesso web ou remeterá por correio eletrónico, cada 2 meses, a informação dos registos de consumos e registos de leituras, com o máximo de detalhe que permitam os equipamentos de medição em cada ponto, bem como os parâmetros de contratação dos mesmos locais em formato de folha de cálculo, ou similar.
7. A entidade adjudicante poderá solicitar o histórico de um contador correspondente ao consumo desde o início do contrato, com periodicidade mensal, devendo ser entregue em formato digital e no prazo máximo de um mês após o pedido.
8. Sempre que houver interrupção de fornecimento não programada o adjudicatário emitirá no prazo de 10 dias após a interrupção um relatório com informação sobre os motivos da mesma.

Cláusula 25.ª | **Faturação**

1. Os valores a faturar resultarão das quantidades efetivamente consumidas, segundo as leituras medidas em cada mês do contrato.
2. Quando não for possível cumprir o estipulado no número anterior a faturação poderá ser estimada, de acordo com a tipologia de local de consumo, sendo obrigatoriamente efetuados os acertos até ao último mês do respetivo ano contabilístico.
3. Os descontos regulamentares que se apliquem ao adjudicatário, por parte da empresa distribuidora, pelos incumprimentos dos níveis de serviço ou qualidade devem ser diretamente repercutidos na faturação emitida.
4. As faturas deverão conter, no mínimo a informação que permita identificar univocamente o local, os equipamentos instalados e todas as parcelas individuais, sujeitas ou não à concorrência, que contribuem para o valor total.
5. Na emissão de faturas, terá de ser dado cumprimento ao previsto no art.º 36º do Código do IVA e no art.º 299.º-B do CCP.

Cláusula 26.ª | **Formatação e envio da faturação eletrónica**

1. Deverá ser emitida mensalmente uma fatura individual, em formato eletrónico *pdf*® e *xml*, por cada CPE (Código do Ponto de Entrega) e remetida através da plataforma de faturação eletrónica em uso pela entidade adjudicante, ou outra que venha a ser indicada pela mesma.
2. A fatura mensal emitida para cada instalação envolvida, terá de conter uma descrição detalhada de todos os dados caracterizadores da respetiva instalação, os seus consumos verificados para o período de faturação a que diz respeito e as correspondentes valorizações monetárias.
3. Relativamente ao formato *xml*, o fornecedor deverá disponibilizar ficheiros EDI no formato XML/UBL2.1 seguindo o modelo de dados semânticos CIUS-PT 1.2.0 (ou outro formato/modelo mais atualizado indicado pelo Município) devidamente documentados e estruturados de forma a permitir a sua leitura e manipulação automática por parte do cliente sem a necessidade de incorrer em custos adicionais de licenciamento, aquisição de software, hardware ou outros, seja qual for a sua natureza.

4. O formato usado deve manter-se durante a duração do contrato, devendo qualquer alteração que seja necessária aos referidos formatos comunicada com antecedência prévia de dois (2) meses, acompanhada de toda a documentação e exemplos referidos anteriormente.
5. Adicionalmente e caso a entidade adjudicante assim o entenda, e comunique ao adjudicatário, poderá a faturação além de ser emitida conforme indicado no n.º 1, ser também enviada via email, em formato eletrónico *pdf®* e *xml* (nos termos das especificações indicadas no n.º 3), por agrupamentos de instalações, tendo para tal a entidade adjudicante de comunicar ao adjudicatário a discriminação por CPE das instalações envolvidas em cada agrupamento. A faturação enviada por agrupamento de instalações, discriminada por CPE deverá conter os seguintes elementos: número de CPE, número da fatura, data de emissão da fatura, data inicial do período de consumo, data final do período de consumo, valor da contribuição audiovisual, valor base do IVA á taxa reduzida e valor do IVA á taxa reduzida, valor base do IVA á taxa intermédia e valor do IVA á taxa intermédia, valor base do IVA á taxa normal e valor do IVA á taxa normal, valor total da fatura.

Cláusula 26.ª | **Critérios ecológicos**

No fornecimento de energia elétrica objeto do presente Caderno de Encargos, deve ser assegurada que, pelo menos, 30% da energia elétrica seja fornecida através de fontes de energia renováveis (FER), devendo o adjudicatário comprovar este cumprimento nos termos da Diretiva 16/2018 da ERSE sobre Rotulagem de Energia Elétrica e/ou com Certificados de Origem

MUNICÍPIO VILA REAL

Águas do interior norte

Aquisição de Energia Elétrica: Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal [2026-2027]

Caderno de Encargos

Anexos

INSTALAÇÕES MT - Média Tensão - Município de Vila Real

CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (kW/mês)	POT. HPonta (kW/ano)	TARIFA	ENERGIA ATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)				ENERGIA REATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kVArh)			
						Ponta	Cheia	Vazio	Super Vazio	Recebida	Fornecida (Esc1)	Fornecida (Esc2)	Fornecida (Esc3)
PT0002000070180051EQ	Bairro Norad - Fraga Almotolia, VILA REAL, 5000-061	Edifício - Serviços (DEI)	51,01	310,68	Tetra-H/sem	21 094,0	55 766,0	25 152,0	15 660,0	222,00	1 458,00	196,00	13,00
PT0002000070180506L8	Monte da Forca - Parada de Cunhos, VILA REAL, 5000	Edifício - Campo de jogos	54,07	178,68	Tetra-H/sem	4 296,0	8 049,0	5 040,0	2 152,0	55,00	744,00	608,00	1 170,00
PT0002000103249474RQ	Rua Mademe Brouillard, VILA REAL, 5000-573	Edifício - Biblioteca	116,25	681,36	Tetra-H/sem	39 388,0	124 108,0	57 518,0	24 585,0	2 700,00	1 078,00	22,00	0,00
PT0002000116567527E8	Rua Diogo Dias Ferreira, VILA REAL, 5000-559	Edifício - Centro de Ciência	116,25	179,80	Tetra-H/sem	10 520,0	35 277,0	21 451,0	12 232,0	1 099,00	322,00	138,00	90,00
PT0002000100489529HW	Lugar do Tojal - Centro Escolar de Lordelo	Edifício - Escola	116,25	876,96	Tetra-H/sem	26 735,0	72 834,0	35 528,0	19 970,0	6 595,00	16,00	0,00	0,00
PT0002000100478524AE	Alameda de Grasse, VILA REAL, 5000-703	Edifício - Teatro Municipal	465,00	1 043,04	Tetra-H/sem	38 072,0	145 830,0	80 254,0	28 896,0	2,00	15 899,00	15 877,00	33 017,00
PT0002000202059515NX	Centro de Protecção Civil	Edifício - Serviços	186,00	937,20	Tetra-H/sem	33 603,0	111 862,0	75 709,0	36 921,0	36 742,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAIS	1 105,73	4 207,32		173 708,0	553 726,0	300 652,0	140 416,0	47 415,0	19 517,0	16 843,0	34 290,0

INSTALAÇÕES MT - Média Tensão - AdIN: Águas do Interior Norte

CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (kW/mês)	POT. HPonta (kW/ano)	TARIFA	ENERGIA ATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)				ENERGIA REATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kVArh)			
						Ponta	Cheia	Vazio	Super Vazio	Recebida	Fornecida (Esc1)	Fornecida (Esc2)	Fornecida (Esc3)
PT0002001096470030A	LUGAR DE GUIAES 9189, 5000-111 GUIAES	ETAR Guiães - VRL	46,50	2 663,00	Tetra-H/sem	8 000,0	27 000,0	19 000,0	11 000,0	5,0	3 000,0	3 000,0	22 000,0
		TOTAIS	46,50	2 663,00		8 000,00	27 000,00	19 000,00	11 000,00	5,00	3 000,00	3 000,00	22 000,00

Nota: O perfil de consumo (kWh) apresentado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários. Embora se estime que os consumos durante o período de vigência do contrato sejam similares, estes não vinculam a entidade adjudicante a consumir a totalidade desses KWh em nenhum dos locais de consumo listados, pelo que qualquer possível desvio no consumo anual e curvas de carga não poderá constituir, em nenhum caso, motivo de reclamação ou indeminização.

INSTALAÇÕES BTE - Baixa Tensão Especial - Município de Vila Real

CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (kW/mês)	POT. HPonta (kW/ano)	TARIFA	ENERGIA ATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)				ENERGIA REATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kVArh)			
						Ponta	Cheia	Vazio	Super Vazio	Recebida	Fornecida (Esc1)	Fornecida (Esc2)	Fornecida (Esc3)
PT0002000113742977NE	Rua da Fonte Nova, Vila Real, 5000-540	Edifício - Escola (Árvores)	49,00	287,40	Tetra-H/dia	22 742,0	63 227,0	22 974,0	14 802,0	6,00	3 823,00	2 888,00	2 141,00
PT0002000120986784EW	Rua de São Tiago, Andrães, 5000-033	Edifício - Escola (Douro)	64,00	279,00	Tetra-H/dia	25 884,0	68 523,0	32 415,0	17 464,0	203,00	4 323,00	1 722,00	657,00
PT0002000070181021HC	Rua Dr. Manuel Cardona, Vila Real, 5000-558	Edifício - Habitação (Residência Estudant	41,41	122,16	Tetra-H/dia	8 285,0	18 668,0	9 428,0	4 538,0	286,00	356,00	210,00	163,00
PT0002000108176418VS	Largo do Pioledo, 5000-596 VILA REAL	Edifício - Fonte decorativa	41,41	50,00	Tetra-H/dia	2 000,0	5 000,0	700,0	100,0	0,00	700,00	700,00	3 000,00
PT0002000117317155RT	Av. Carvalho Araújo, 5000-657 VILA REAL	Edifício - Fonte decorativa	41,41	50,40	Tetra-H/dia	2 248,0	4 845,0	723,0	120,0	0,00	774,00	774,00	2 923,00
PT0002000115898774HY	Avenida Cidade de Orense, 5000-678 VILA REAL	Edifício - Fonte decorativa (Seixo)	41,41	166,20	Tetra-H/dia	9 728,0	20 255,0	1 981,0	360,0	1,00	2 910,00	2 910,00	7 315,00
PT0002000105239963HQ	Rua Dr. Augusto Rua, VILA REAL, 5000-575	Edifício - Serviços (Arquivo Municipal)	41,41	120,48	Tetra-H/dia	8 653,0	21 574,0	7 621,0	4 858,0	2 976,00	0,00	0,00	0,00
PT0002000081851954RV	Quelha Codeçais, VILA REAL, 5000-559	Edifício - Serviços (Ex-Serviços Urbanos)	41,41	95,88	Tetra-H/dia	6 957,0	18 105,0	8 788,0	5 888,0	3 270,00	17,00	2,00	0,00
PT0002000073578283LK	Praça N. Sra. Conceição, VILA REAL, 5000-436	Edifício - Fontes decorativas	41,41	313,56	Tetra-H/dia	21 880,0	45 145,0	9 105,0	490,0	2,00	6 394,00	6 393,00	12 434,00
PT0002000115201072CD	Bairro Francisco Sá Carneiro, VILA REAL, 5000-584	Edifício - Escola (Araucária)	41,41	143,64	Tetra-H/dia	12 352,0	36 355,0	3 137,0	1 622,0	391,00	0,00	0,00	0,00
PT0002000070180S49SV	Rua D. Pedro de Castro, VILA REAL, 5000-669	Edifício - Escola	41,41	90,96	Tetra-H/dia	5 911,0	16 412,0	1 599,0	1 287,0	857,00	0,00	0,00	0,00
PT0002000123420164KM	Rua Diogo dias Ferreira, 5000-559 VILA REAL	Edifício - Piscinas (Municipais Cobertas)	47,00	412,08	Tetra-H/dia	40 481,0	96 623,0	56 467,0	35 338,0	11 939,00	92,00	92,00	360,00
PT0002000118030537JZ	Lugr Moucos 9856, 5000-367 Vila Real/ Moucos	Edifício - Escola (Abade de Mouçós)	71,00	239,40	Tetra-H/dia	23 713,0	64 957,0	20 948,0	13 800,0	451,00	7 545,00	6 615,00	13 095,00
PT0002000104508806QN	Rua S. Dinis, VILA REAL, 5000-521	Edifício - Museu (Vila Velha)	49,00	100,20	Tetra-H/dia	9 453,0	26 352,0	5 805,0	4 249,0	2 852,00	0,00	0,00	0,00
PT0002000113986946VF	Qta. do Seixo, VILA REAL, 5000-669	Edifício - Gimnodesportivo (Pavilhão dos Desportos)	101,00	433,44	Tetra-H/dia	38 708,0	89 565,0	26 533,0	9 884,0	55,00	8 350,00	6 029,00	3 169,00
PT0002000071201789XW	Av. Carvalho Araújo, VILA REAL, 5000-657	Edifício - Serviços (Paços do Concelho)	141,00	656,52	Tetra-H/dia	54 200,0	146 562,0	47 836,0	29 642,0	20 637,00	0,00	0,00	0,00
PT0002000202468666EZ	Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 23, VILA REAL, 5000-635	Edifício - Serviços (Loja do Cidadão)	42,00	198,72	Tetra-H/dia	16 813,0	42 640,0	12 160,0	5 057,0	11 571,00	0,00	0,00	0,00
PT0002000204556573CG (futuro)	Central do Biel	Edifício - Museu	80,00	27,60	Tetra-H/dia	2 800,0	10 600,0	700,0	800,0	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAIS	1 016,69	3 787,64		312 808,0	795 408,0	268 920,0	150 299,0	55 497,0	35 284,0	28 335,0	45 357,0

INSTALAÇÕES BTE - Baixa Tensão Especial - Município de AdIN: Águas do Interior Norte

CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (kW/mês)	POT. HPonta (kW/ano)	TARIFA	ENERGIA ATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)				ENERGIA REATIVA - CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kVArh)			
						Ponta	Cheia	Vazio	Super Vazio	Recebida	Fornecida (Esc1)	Fornecida (Esc2)	Fornecida (Esc3)
PT0002000106676116SA	FONTELO , 8888 ETAR FONTELO - 5000-014 ABACAS	ETAR Fontelo - VRL	100,00		Tetra-H/dia								
PT0002000076849666KE	Lugar da Sardoeira - Campeã	Aquífero de Campeã - VRL	41,41		Tetra-H/dia								
PT0002000070181203AH	Av. Rainha Sta. Isabel, nº 1	Edifício Administrativo - VRL	41,41	20 100,00	Tetra-H/dia	65 000,0	165 000,0	65 000,0	40 000,0	9 000,00	6 000,00	5 000,00	3 000,00
PT0002000126091634EW	ESTRADA MUNICIPAL, 9191 , ETAR	ETAR Nogueira - VRL	49,00		Tetra-H/dia								
PT0002000122980594EB	RUA DE SANTA IRIA, 5000-446 VILA REAL	Ex. Cp. Vila Real	100,00		Tetra-H/sem								
		TOTAIS	331,82	20 100,00		65 000,00	165 000,00	65 000,00	40 000,00	9 000,00	6 000,00	5 000,00	3 000,00

Nota: O perfil de consumo (kWh) apresentado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários. Embora se estime que os consumos durante o período de vigência do contrato sejam similares, estes não vinculam a entidade adjudicante a consumir a totalidade desses KWh em nenhum dos locais de consumo listados, pelo que qualquer possível desvio no consumo anual e curvas de carga não poderá constituir, em nenhum caso, motivo de reclamação ou indemnização.

MUNICÍPIO
VILA REAL

INSTALAÇÕES BTN – Iluminação Pública
Município Vila Real

CPE	Morada	Ciclo	Tarifa horária	Pot. Cont. (kW)
PT0002000035507257KK	SITIO PT-S PED URB MANTAS 174 PT0174	Diário	Bi-horária	0,48
PT0002000035507279EC	SITIO PT-CONST-LT INDUSTII 191 PT0191	Diário	Bi-horária	6,19
[illegible]	SITIO PT-S [illegible] I-VRL II 2 [illegible]	Diário	Bi-horária	7,73
PT0002000035507292TX	SITIO PT-TESTEIRA-ADOUFE V 144 PT0144	Diário	Bi-horária	5,14
PT0002000035507304TE	SITIO PT-FERR -BORBELA I 105 PT0105	Diário	Bi-horária	11,14
PT0002000035507315RK	SITIO PT-CRUZEI -CONST III 107 PT IP	Diário	Bi-horária	3,34
PT0002000035507326RK	SITIO PT-COUTO-ADOUFE VI 151 PT0151	Diário	Bi-horária	7,58
PT0002000035507337WD	SITIO PT-COMENDA-NOGUE IV 146 IP	Diário	Bi-horária	6,5
PT0002000035507348WC	SITIO PT-FOZ-S M PENA II 60 PT0060	Diário	Bi-horária	6,01
PT0002000035507359AP	SITIO PT-LAMARES-LAMARESII 147 PT IP	Diário	Bi-horária	10,85
PT0002000035507361AX	SITIO PT-CARVAS-VALNOG I 48 PT0048	Diário	Bi-horária	4,61
PT0002000035507372AK	SITIO PT-TOJAIS-MOUCOS X 125 PT IP	Diário	Bi-horária	4,66
PT0002000035507383GD	SITIO PT-S M SOCIAIS XXXVI 134 PT0134	Diário	Bi-horária	5,72
PT0002000035507394GC	SITIO PT-CALCADA-VRL XXII 103 PT IP	Diário	Bi-horária	3,89
PT0002000035507406MD	SITIO PT-FLORES-V REAL XXI 102 PT IP	Diário	Bi-horária	8,05
PT0002000035507417MC	SITIO PT-P MATEUS-MATEUS I 4 PT0004	Diário	Bi-horária	7,15
PT0002000035507428YP	MERCADO MUNICIPAL 141 PT0141	Diário	Bi-horária	19,91
PT0002000035507489YL	SITIO PT-PORTELA-FOLHAD II 109 PT0109	Diário	Bi-horária	7,88
PT0002000035507441YK	SITIO PT-ARNAL-V MARIM II 126 PT IP	Diário	Bi-horária	1,93
PT0002000035507452FD	SITIO PT-G SERRA-V MAR III 127 PT0127	Diário	Bi-horária	3,77
PT0002000035507463FC	SITIO PT-SIRARELHOS-PENAIV 129 PT IP	Diário	Bi-horária	5,65
PT0002000035507474PP	SITIO PT-ALVITES-MOUCOS IV 47 PT0047	Diário	Bi-horária	9,01
PT0002000035507485PL	SITIO PT-GULP -MONDROESIII 112 PT0112	Diário	Bi-horária	11,38
PT0002000035507496DF	SITIO PT-POVOAC -ERMIDA II 152 PT0152	Diário	Bi-horária	10,37
PT0002000035507508DL	SITIO PT-TORGUEDA-TORGUEDA 21 PT0021	Diário	Bi-horária	3,25
PT0002000035507519XF	LUGAR DA POVOA 092 PT IP	Diário	Bi-horária	10,18
PT0002000035507521XD	SITIO PT-N S C TRASLAR III 187 PT0187	Diário	Bi-horária	2,05
PT0002000035507532XC	SITIO PT-DIOGO CAO 15 PT0015	Diário	Bi-horária	3,9
PT0002000035507543BP	SITIO PT-LUDARES-VALNOG V 094 PT IP	Diário	Bi-horária	8,14
PT0002000035507554BL	SITIO PT-MAGAREL-MOUCOS II 45 PT0045	Diário	Bi-horária	2,98
PT0002000035507565NF	SITIO PT-L ARV -VRL XXV 117 PT0117	Diário	Bi-horária	4,81
PT0002000035507598JV	SITIO PT-PASSAL-CONSTAN IV 108 PT0108	Diário	Bi-horária	**10,1**
PT0002000035507603JC	SITIO PT-S MAMEDE-VRL XV 31 PT0031	Diário	Bi-horária	**6,4**
PT0002000035507612ZP	SITIO PT-N S C U CARNEIRO 169 PT0169	Diário	Bi-horária	**1,95**
PT0002000035507634SF	SITIO PT-MONTES-CAMPEA V 85 PT0085	Diário	Bi-horária	1,86
PT0002000035507645SH	SITIO PT-BORBEL -ADOUFE I 18 PT0018	Diário	Bi-horária	3,7
PT0002000035507656QY	SITIO PT-T [illegible] P [illegible] V 143 PT0143	Diário	Bi-horária	5,63
PT0002000035507667QV	SITIO PT-HOSPITAL V 14 PT0014	Diário	Bi-horária	5,6
PT0002000035507689VQ	SITIO PT-N S C -REIS GOMES 170 PT0170	Diário	Bi-horária	0,62
PT0002000035507691VH	SITIO PT-N S C ROCADAS 176 PT0176	Diário	Bi-horária	0,74
PT0002000035507703HF	SITIO PT-TORGUEDA-L RENDEI 177 PT0376	Diário	Bi-horária	1,3
PT0002000035507714HH	SITIO PT-ARROIOS-ARROIOS I 63 PT0063	Diário	Bi-horária	1,81
PT0002000035507725LY	SITIO PT-GINASIO-V REAL XX 25 PT0025	Diário	Bi-horária	3,13
PT0002000035507736LV	SITIO PT-V ERMIDA-ERMIDA I 43 PT0043	Diário	Bi-horária	3,26
PT0002000035507747CM	SITIO PT-COVELO-V SAM III 81 PT0081	Diário	Bi-horária	2,92
PT0002000035507758CQ	SITIO PT-N S C -C MURCA 178 PT0178	Diário	Bi-horária	1,7
PT0002000035507769KG	SITIO PT-N S C TRASLAR I 185 PT0185	Diário	Bi-horária	1,3
PT0002000035507782KV	LUGAR DE DORNELAS 84 PT0084	Diário	Bi-horária	2,7
PT0002000035507795EM	BAIRRO DA LAVARQUEIRA 188 PT IP	Diário	Bi-horária	9,64
PT0002000035507805EV	SITIO PT-N S C TRASLAR II 186 PT0186	Diário	Bi-horária	2,96
PT0002000035507849RS	SITIO PT-ALMOD I-VRL XVI 32 PT0032	Diário	Bi-horária	0,63
PT0002000035507851RV	SITIO PT-BUJOES A-ABACAS V 139 PT IP	Diário	Bi-horária	11,68
PT0002000035507862WH	SITIO PT-E P S P-MATEUS V 184 PT0184	Diário	Bi-horária	5
PT0002000035507873WL	SITIO PT-S PEDRO-V REAL I 1 PT0001	Diário	Bi-horária	16,25
PT0002000035507884AG	SITIO PT-SABR-FOLHADELAIII 098 PT IP	Diário	Bi-horária	11,91
PT0002000035507895AS	SITIO PT-BUSTELO-FOLHAD I 010 PT IP	Diário	Bi-horária	3,43
PT0002000035507907GG	SITIO PT-ARNADELO-TORG III 113 PT0113	Diário	Bi-horária	13,8
PT0002000035507929MA	SITIO PT-FONTE-GUIAES I 012 PT IP	Diário	Bi-horária	19,53
PT0002000035507931MH	SITIO PT-POMARELHOS-TOR IV 114 PT IP	Diário	Bi-horária	3,74
PT0002000035507942MQ	SITIO PT-MOSTEIRO-ANDR III 101 PT0101	Diário	Bi-horária	10,25
PT0002000035507953YG	SITIO PT-ESCARIZ-ADOUFE II 17 PT0017	Diário	Bi-horária	7,44
PT0002000035507964YS	SITIO PT-AR IIV VRL XXVIII 122 PT0122	Diário	Bi-horária	2,2
PT0002000035507975FA	SITIO PT-AR III-VRL XXIX 123 PT0123	Diário	Bi-horária	0,88
PT0002000035507986FZ	SITIO PT-IGREJA-BORBELA V 150 PT0150	Diário	Bi-horária	5,26
PT0002000035507997PW	SITIO PT-GRAVELOS-ADOUFIII 70 PT0070	Diário	Bi-horária	11,81
PT0002000035508001PY	SITIO PT-VILA SECA-ADOUFIV 71 PT0071	Diário	Bi-horária	9,08
PT0002000035508012PV	SITIO PT-CALVARIO XVII 64 PT0064	Diário	Bi-horária	6,98
PT0002000035508023DM	SITIO PT-FONTELO-ABACAS IV 138 PT0138	Diário	Bi-horária	13,65
PT0002000035508034DQ	SITIO PT-QUINTAS-GUIAES II 110 PT IP	Diário	Bi-horária	6,28
PT0002000035508045XG	SITIO PT-RELVAS-P CUN III 68 PT0068	Diário	Bi-horária	4,48
PT0002000035508069NW	SITIO PT-A D D V VRL XXVI 119 PT0119	Diário	Bi-horária	1,9
PT0002000035508091NG	SITIO PT-PRADO-BORBELA II 104 PT0104	Diário	Bi-horária	6,17
PT0002000035508103NQ	SITIO PT-QUINT-MONOROES IV 128 PT0128	Diário	Bi-horária	6,12
PT0002000035508114JG	SITIO PT-NOGUEIRA-NOGUE I 35 PT0035	Diário	Bi-horária	11,86
PT0002000035508125JS	SITIO PT-SEMINARIO XXIII 115 PT0115	Diário	Bi-horária	0,63
PT0002000035508136ZA	SITIO PT-L - PINHAL-LORD I 22 PT0022	Diário	Bi-horária	7,26
PT0002000035508147ZZ	SITIO PT-JORJAIS-ANDRAESIV 96 PT0096	Diário	Bi-horária	6,5
PT0002000035508158SW	SITIO PT-BSALH-MONDROESII 111 PT0111	Diário	Bi-horária	11,6
PT0002000035508171SS	SITIO PT V MARIM-V MARIM I 34 PT0034	Diário	Bi-horária	11,36
PT0002000035508182QA	SITIO PT-ABAMB -MATEUS II 011 PT IP	Diário	Bi-horária	6,52
PT0002000035508198QZ	SITIO PT-C FUTEB -IUSTESII 099 PT IP	Diário	Bi-horária	5,8
PT0002000035508205VA	SITIO PT-B PIMENTA-VRL XIV 30 PT0030	Diário	Bi-horária	9,86
PT0002000035508216VZ	SITIO PT-PEREIRO-CAMPEA II 39 PT0039	Diário	Bi-horária	4,65
PT0002000035508227HW	SITIO PT-VILA COVA-V COV I 038 PT IP	Diário	Bi-horária	0,05
PT0002000035508238HJ	SITIO PT-V CIMA-CAMPEA III 040 PT IP	Diário	Bi-horária	6,62
PT0002000035508249LR	SITIO PT-ESTAL -CAMPEA I 37 PT0037	Diário	Bi-horária	9,29
PT0002000035508251LA	SITIO PT-ARAUC IV VRL XXX 124 PT0124	Diário	Bi-horária	3,82
PT0002000035508262LZ	SITIO PT-LAGE-MOUCOS V 58 PT005[illegible]	Diário	Bi-horária	5,79
PT0002000035508273CW	SITIO PT-CIGAR -MOUCOS V 057 PT IP	Diário	Bi-horária	5,65
PT0002000035508284CJ	SITIO PT-LAGAR-MOUCOS VII 078 PT IP	Diário	Bi-horária	5,22

CPE	Morada	Ciclo	Tarifa horária	Pot. Cont. (kW)
PT0002000035508[illegible]	SITIO PT-LANG MOUCOS VIII TT PT0077	Diário	Bi-horária	8,14
PT0002000035508318ER	SITIO PT-GACHE-LAMARES I 56 PT0056	Diário	Bi-horária	9,23
PT0002000035508329EN	SITIO PT-GRANJA-P CUNHOSII 66 PT0066	Diário	Bi-horária	2,8
PT0002000035508331EZ	SITIO PT-ASSENTO-VALNOG IV 087 PT IP	Diário	Bi-horária	17,25
PT0002000035508342TW	SITIO PT-PONTE-MOUCOS IX 86 PT0086	Diário	Bi-horária	6,7
PT0002000035508353TJ	SITIO PT-GONTAES-S M PENAI 59 PT0059	Diário	Bi-horária	9,73
PT0002000035508364RR	SITIO PT-L D OLO-L D OLO I 83 PT0083	Diário	Bi-horária	8,05
PT0002000035508375RN	SITIO PT-GALEGOS-VALNOG II 088 PT IP	Diário	Bi-horária	7,65
PT0002000035508386WT	SITIO PT-VARGE - MOUCOS I 44 PT0044	Diário	Bi-horária	9,86
PT0002000035508397WB	SITIO PT-SEIXO VRL XI 26 PT0026	Diário	Bi-horária	11,57
PT0002000035508409AT	SITIO PT-IGREJA-MONDR I 033 PT IP	Diário	Bi-horária	8,61
PT0002000035508411AW	SITIO PT-ARAUC I-VRL XIX 90 PT0090	Diário	Bi-horária	12,59
PT0002000035508422AJ	SITIO PT-S CIBRAO-AND VIII 91 PT0091	Diário	Bi-horária	11,8
PT0002000035508444GN	SITIO PT-FONTEITA-ANDR V 93 PT0093	Diário	Bi-horária	8,95
PT0002000035508455MT	SITIO PT-ASANTAS-S T C III 51 PT0051	Diário	Bi-horária	9,48
PT0002000035508466MB	SITIO PT-LINHARES-S T C I 49 PT0049	Diário	Bi-horária	5,78
PT0002000035508477ME	SITIO PT-LEIROS-S T C II 50 PT0050	Diário	Bi-horária	8,28
PT0002000035508488YX	SITIO PT-VILA MEA-S T C IV 52 IP	Diário	Bi-horária	9,02
PT0002000035508499YK	SITIO PT-V TANHA-ABACASIII 74 PT0074	Diário	Bi-horária	6,53
PT0002000035508502FR	SITIO PT-TANHA-NOGUEIRAIII 75 PT0075	Diário	Bi-horária	5,27
PT0002000035508513FN	SITIO PT-TORN -ARROIOS II 62 PT0062	Diário	Bi-horária	15,31
PT0002000035508524PT	SITIO PT-MAGALHA-ANDRAESVI 95 PT0095	Diário	Bi-horária	10,41
PT0002000035508535PB	SITIO PT-FARELAES-TORG V 42 PT0042	Diário	Bi-horária	1,47
PT0002000035508546PE	SITIO PT-PENA-S M PENA III 61 PT0061	Diário	Bi-horária	2,83
PT0002000035508557DX	SITIO PT-C QUEIMADO-VALIII 89 PT0089	Diário	Bi-horária	6,92
PT0002000035508568DK	SITIO PT-BENAGOURO-V SAMIV 82 PT0082	Diário	Bi-horária	8,66
PT0002000035508579XD	SITIO PT-P D AMIGO-MOU III 46 PT0046	Diário	Bi-horária	5,85
PT0002000035508581XB	SITIO PT-ALFOLOES-NOGUE I 76 PT0076	Diário	Bi-horária	3,15
PT0002000035508592XF	SITIO PT-S COSME-S T C VI 54 PT0054	Diário	Bi-horária	4,74
PT0002000035508604BB	SITIO PT-FORTUNHO-S T C V 53 PT0053	Diário	Bi-horária	7,55
PT0002000035508615BE	SITIO PT-S T CAST-S T CVII 55 PT0055	Diário	Bi-horária	3,12
PT0002000035508626NX	SITIO PT-C S IRIA XVIII 69 PT0069	Diário	Bi-horária	6,39
PT0002000035508[illegible]TWK	SITIO PT-POVO-LORDELO II 72 PT0072	Diário	Bi-horária	8,24
PT0002000035508659JC	SITIO PT-IGREJA-JUSTES I 0086 PT IP	Diário	Bi-horária	9,58
PT0002000035508672ZX	SITIO PT-CONHO-LORDELO III 073 PT IP	Diário	Bi-horária	3,18
PT0002000035508683ZK	SITIO PT-P PEST -VRL XXIII 121 PT IP	Diário	Bi-horária	0,07
PT0002000035508694SD	SITIO PT-S P T MOTA VRL 167 PT0167	Diário	Bi-horária	0,46
PT0002000035508717QD	SITIO PT-SAMARDA-V SAM I 079 IP IP	Diário	Bi-horária	5,12
PT0002000035508726QC	SITIO PT-COTORINHO-CAMP IV 41 PT0041	Diário	Bi-horária	4,02
PT0002000035508739VP	SITIO PT-TUIZENDES-TORG VI 65 PT0065	Diário	Bi-horária	3,17
PT0002000035508741VX	SITIO PT-ANDR -ANDRAES II 100 PT0100	Diário	Bi-horária	12,05
PT0002000035508752VK	SITIO PT-S P -URB SARMENTO 183 PT0183	Diário	Bi-horária	2,55
PT0002000035508763HD	SITIO PT-S D Q PONCELEAO I 142 PT0142	Diário	Bi-horária	0,69
PT0002000035508785LP	[illegible] PT-ERMIDA-PENELAS 181 PT IP	Diário	Bi-horária	4,44
PT0002000035508808CP	SITIO PT-LOT QT VEIGA 181 PT0181	Diário	Bi-horária	3,22
PT0002000035508819CL	SITIO PT-S DINIS-A TORGO 192 PT0192	Diário	Bi-horária	0,65
PT0002000035508821CK	SITIO PT-S [illegible] QT SEIXO 172 PT0172	Diário	Bi-horária	4,68
PT0002000035508832KD	SITIO PT-L -URB S LOURENCO 162 PT0162	Diário	Bi-horária	5,57
PT0002000035508843KC	SITIO PT-MATEUS-IGREJA 179 PT0179	Diário	Bi-horária	7,42
PT0002000035508854EP	SITIO PT-N 155-QT F CHAO I 155 PT0155	Diário	Bi-horária	7,61
PT0002000035508876TF	SITIO PT-CONST-LT INDUST I 190 PT0190	Diário	Bi-horária	5,37
PT0002000035508887TH	SITIO PT-S D -QTA QUINCHOS 157 PT0157	Diário	Bi-horária	3,53
PT0002000035508898RY	SITIO PT-N S C -LU BO[illegible]UE 194 PT0194	Diário	Bi-horária	4,05
PT0002000035508901RD	SITIO PT-BORBELA-SOMATO 149 PT0149	Diário	Bi-horária	5,66
PT0002000035508912RC	SITIO PT-FOLHAD-V N CIMA 161 PT0161	Diário	Bi-horária	8,65
PT0002000035508934WL	SITIO PT-V MARIM-NEGRELOS 154 PT0154	Diário	Bi-horária	9,08
PT0002000035508945AF	SITIO PT-URBAN MANTAS II 193 PT0193	Diário	Bi-horária	1,87
PT0002000035508956AH	SITIO PT-ADOUFE-REG VELHA 200 PT0200	Diário	Bi-horária	6,05
PT0002000035508967GY	SITIO PT-VILA MARIM-AGAREZ 159 PT IP	Diário	Bi-horária	14,46
PT0002000035508989MH	SITIO PT-S PEDRO-UTAD 97 PT0097	Diário	Bi-horária	2,69
PT0002000035508991MF	SITIO PT-S PEDRO-TOURINHAS 130 PT0130	Diário	Bi-horária	7,85
PT0002000035509004MC	LUGAR PT-ANDRAES-PASSAGEM 145 PT0145	Diário	Bi-horária	3,15
PT0002000035509015YP	SITIO PT-N S C-URB PAULINO 195 PT0195	Diário	Bi-horária	4,13
PT0002000035509026YL	SITIO PT-RANG-CONSTANT II 106 PT0106	Diário	Bi-horária	9,88
PT0002000052069293AX	PT-PAI CURRAO-ERMIDA 212 PT IP	Diário	Bi-horária	1,03
PT0002000052069874MH	PT-N.S.CONC-URB.VILELA 171 PT0171	Diário	Bi-horária	13,06
PT0002000052069908FG	PT-N.S.CONC-R.C.ESPINHO 173 PT0173	Diário	Bi-horária	1,32
PT0002000053094514GY	PT P.CUNH-RAINHA 211 1 PT0211	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000065317298ZS	PT-FOLHA.LOT IND.210 0001 PT IP	Diário	Bi-horária	4,18
PT0002000065318292BC	PT MATEUS-RAIA N.140 1 PT0140	Diário	Bi-horária	4,24
PT0002000065318816BS	PT S.PEDRO SINAL 116 1 PT0116	Diário	Bi-horária	12,28
PT0002000065319012CG	PT-PICLEDO N.137 1 PT0137	Diário	Bi-horária	2,92
PT0002000066071034XH	PT RECT MEROUCOS 203 1 PT0203	Diário	Bi-horária	2,45
PT0002000066073053YJ	PT S.PEDR-VILALV 175 1 PT0175	Diário	Bi-horária	4,77
PT0002000066281724VM	VALN.ST.MARTA PT 202 1 PT0202	Diário	Bi-horária	4,69
PT0002000066458029TS	SITIO PT 168 S PEDRO-IPPC 1 PT0168	Diário	Bi-horária	0,93
PT0002000066458246XW	SITIO PT 219 RIBACORGO 1 PT0219	Diário	Bi-horária	4,75
PT0002000066458554TB	SITIO PT 199 URB IALEMA 1 PT0199	Diário	Bi-horária	1,39
PT0002000066878635WC	SITIO PT 213 MOND RAMALHAO 1 PT0213	Diário	Bi-horária	2,04
PT0002000067038696QR	SITIO PT 222 S DINIS-SEIXO I PT0123	Diário	Bi-horária	5,41
PT0002000067307743YV	QUINTA DAS BOTELHAS 1 PT0163	Diário	Bi-horária	1,45
PT0002000067307787PS	SITIO PT164 LUGAR BOTELHAS 1 PT0164	Diário	Bi-horária	0,39
PT0002000067350514AP	FEIRA P.T.N.153 1 PT0153	Diário	Bi-horária	0,91
PT0002000067350662DH	SITIO PT 209 CRUZ SABROSO 1 PT0209	Diário	Bi-horária	4,08
PT0002000067404806VC	SITIO PT 204 ABAC-CALVARIO 1 PT0204	Diário	Bi-horária	4,36
PT0002000067627293PM	SITIO PT 158 V MARIM-QUINT 1 PT0158	Diário	Bi-horária	8,13
PT0002000067627338XG	QUINTA DA CARREIRA LONGA 1 PT0215	Diário	Bi-horária	3,24
PT0002000067631787LZ	SITIO PT132 TEIXEIRI XXXIV 1 PT0132	Diário	Bi-horária	0,91
PT0002000067835394VW	SANG.(TANQUE)PT N201 1 PT0201	Diário	Bi-horária	5,46

CPE	Morada	Ciclo	Tarifa Horária	Pot. Cont. (kW)
PT0002000067835703FN	SITIO PT 216 FOLHAD CENTRO 1 PT0216	Diário	Bi-horária	3,3
PT0002000067997393EN	SITIO PT 206 BORBEL-OUTEIR 1 PT0206	Diário	Bi-horária	3,39
PT0002000067997427RT	SITIO PT LT.IND.IV-208-EQ1 1 PT0208	Diário	Bi-horária	3,68
PT0002000068036355ZN	SITIO PT 214 QTA HORTAS 0214 PT0214	Diário	Bi-horária	1,41
PT0002000068627871HZ	SITIO PT182 S PEDRO-E TECN 1 PT0182	Diário	Bi-horária	2,16
PT0002000068687491BH	SITIO PT 218 BORBELA-RELVA 1 PT0218	Diário	Bi-horária	5,15
PT0002000069221636MB	SITIO PT166 BNU-S PEDRO II 1 PT0166	Diário	Bi-horária	8,55
PT0002000069221647ME	SITIO PT197 S DINIS-R NOVA 1 PT0197	Diário	Bi-horária	0,7
PT0002000069221671FT	SITIO PT 223 MAT ABAMBRES 1 PT0223	Diário	Bi-horária	5,06
PT0002000069221727DX	SITIO PT 232 ARROIOS-COUTO 1 PT0232	Diário	Bi-horária	7,7
PT0002000069221778DK	SITIO PT 217 TORG MENESES 1 PT0217	Diário	Bi-horária	2,25
PT0002000069221749XD	SITIO PT 225 NSCC VILELA 225 PT0225	Diário	Bi-horária	15,01
PT0002000069693077DK	SITIO PT231 SC VIA INTERIO 1 PT0231	Diário	Bi-horária	0,82
PT0002000069702365EV	SITIO PT 226 MOUCOS-ABOBEL 1 PT0226	Diário	Bi-horária	6,18
PT0002000069716476SY	SITIO PT 221 N S C-PROFESS 1 PT0221	Diário	Bi-horária	8,97
PT0002000070363482ZZ	SITIO PT234 S CON PATRULHA 1 PT0234	Diário	Bi-horária	1,92
PT0002000070363496VJ	SITIO PT 227 ABAC-B.CAMINH 227 PT IP	Diário	Bi-horária	11,83
PT0002000070363532LA	SITIO PT 233 MATEUS-PRODUT 1 PT0233	Diário	Bi-horária	10
PT0002000071896426NQ	SITIO PT - MOUCOS-BOUCA N 235 PT IP	Diário	Bi-horária	4,55
PT0002000073068678NG	SITIO PT MATEUS-REDONDA 230 PT0230	Diário	Bi-horária	2,8
PT0002000073603018ZP	SITIO PT-CAMPEA-PEPE 236 PT0236	Diário	Bi-horária	8
PT0002000073603086VF	SITIO PT-NSCONC-P P VARZIM 220 PT0220	Diário	Bi-horária	1,45
PT0002000073603292AY	SITIO PT-BORBELA-V CAMPOS 241 PT0241	Diário	Bi-horária	16,62
PT0002000074469675YH	SITIO PT-N S CONC -BOXES 228 PT0228	Diário	Bi-horária	9
PT0002000074573385EM	SITIO PT-MATEUS-V PAULISTA 245 PT0245	Diário	Bi-horária	6,71
PT0002000075759225ZB	SITIO PT-LORDELO-VALES 237 PT0237	Diário	Bi-horária	3,68
PT0002000076298684DM	SITIO PT-BORBELA-C FLORES 250 PT0250	Diário	Bi-horária	2,04
PT0002000076540591SK	SITIO PT-NSCONS -PE CAVALO 247 PT0247	Diário	Bi-horária	3,33
PT0002000076628787DN	SITIO PT-MATEUS-MANTAS ESC 249 PT0249	Diário	Bi-horária	2,14
PT0002000076751998FN	SITIO PT-N S C QNT ST IRIA 252 PT0252	Diário	Bi-horária	3,62
PT0002000077834992JM	LUGAR DE LAGOEIROS 254 PT0254	Diário	Bi-horária	14,54
PT0002000077835027ZV	SITIO PT-FOLHADELA-LAMA 257 PT IP	Diário	Bi-horária	10,29
PT0002000078321234VG	SITIO PT- JUSTES -COMBRO 256 PT0256	Diário	Bi-horária	2,16
PT0002000078321267HZ	SITIO PT-S PEDRO-PREGUICA 262 PT0262	Diário	Bi-horária	6,23
PT0002000078425734YS	SITIO PT-NSC-PORTO SEGURO 238 PT0238	Diário	Bi-horária	3,74
PT0002000078996213QA	SITIO PT-BORBELA-CARVALHA 259 PT IP	Diário	Bi-horária	4,72
PT0002000080117381WN	SITIO PT-GUIAES-PISCINAS 263 PT IP	Diário	Bi-horária	4,9
PT0002000080212881ZQ	SITIO PT-NOGUEIR-PARAPOMBA 224 PT0224	Diário	Bi-horária	1,13
PT0002000080720658	SITIO PT-NOGUEIRA-TELHEIRA 266 PT0266	Diário	Bi-horária	0,06
PT0002000080943886BN	SITIO PT-P CUNHOS-TELHEIRA 269 PT0269	Diário	Bi-horária	1,7
PT0002000082774112YJ	RUA DA ARAUCARIA PT0261	Diário	Bi-horária	3,67
PT0002000082795694RK	LUGAR PT265 N S CONCEICAO 0000 IP PT02	Diário	Bi-horária	2,19
PT0002000082795717WK	AVENIDA PT270 S DINIS 0270 PT IP	Diário	Bi-horária	5,4
PT0002000082797929FW	LUGAR PT278 SANTA CASA 278 PT0278	Diário	Bi-horária	4,57
PT0002000083690049QK	LUGAR OUTEIRO POMBAS 277 PT PT0277	Diário	Bi-horária	1,48
PT0002000083805105MP	LUGAR DE SARDOEIRA 0274 PT0274	Diário	Bi-horária	4,29
PT0002000083987989KL	BAIRRO DA LAVARQUEIRA 273 PT0273	Diário	Bi-horária	1,18
PT0002000085079156LM	LUGAR SITIO PT-SORDO 264 PT0264	Diário	Bi-horária	0,3
PT0002000085186017ST	QUINTA DA VEIGA 267 PT PT0267	Diário	Bi-horária	1,37
PT0002000085186039SE	LUGAR RIBEIRA 272 PT PT0272	Diário	Bi-horária	2,69
PT0002000086796808ZD	LUGAR DE SARDOEIRA 275 IP PT0275	Diário	Bi-horária	0,64
PT0002000088665797SH	RUA DE SAO FRANCISCO DE ASSIS 136 PT P	Diário	Bi-horária	13,41
PT0002000102144021PN	LUGAR DE SAO CIBRAO 291 PT PT0291	Diário	Bi-horária	6,98
PT0002000102144191SK	LOTEAMENTO LOT ENCOSTA RIO 292 PT PT0	Diário	Bi-horária	4,16
PT0002000102670096LP	QUINTA DE SANTA IRIA 280 PT PT0280	Diário	Bi-horária	2,1
PT0002000102670187TF	LUGAR CANO 296 PT PT0296	Diário	Bi-horária	2,55
PT0002000102670256AF	QUINTA SANTO 288 PT IP	Diário	Bi-horária	3,15
PT0002000102670303MP	LUGAR DE PAREDES 276 PT PT0276	Diário	Bi-horária	7,37
PT0002000102957895CP	LUGAR DE VIARIZ DA POCA 301 PT PT0301	Diário	Bi-horária	6,57
PT0002000104322485XP	LUGAR DOS MONDROES 299 PT PT0299	Diário	Bi-horária	0,22
PT0002000104322496XL	LOTEAMENTO QUINTA FONSECA 298 PT PT02	Diário	Bi-horária	1,97
PT0002000104322543NC	QUINTA DO LAMEIRAO 297 PT PT0297	Diário	Bi-horária	0,81
PT0002000104322554JP	PONTE 302 PT IP	Diário	Bi-horária	3,55
PT0002000104322576ZF	RUA DO ALTO DA RAPOSA 295 PT PT0295	Diário	Bi-horária	1,52
PT0002000105622216OD	LUGAR DE MOCAES 307 PT PT0307	Diário	Bi-horária	1,84
PT0002000105623026KZ	LUGAR DE MOCAES 310 PT IP	Diário	Bi-horária	0,93
PT0002000105623106WH	RUA FORNO 289 PT PT0289	Diário	Bi-horária	6,47
PT0002000105772908YM	QUINTA VINHA REGADA 314 PT PT0314	Diário	Bi-horária	4,34
PT0002000106390632EH	LUGAR TORRE 294 PT PT0294	Diário	Bi-horária	1,34
PT0002000107232336WZ	LUGAR DE VILA COVA 304 PT IP	Diário	Bi-horária	7,71
PT0002000107526992WV	QUELHA CODECAIS 322 PT PT0322	Diário	Bi-horária	18,79
PT0002000107527211NY	QUINTA DO LAMEIRAO 319 PT PT0319	Diário	Bi-horária	5,42
PT0002000107832512SM	LUGAR DE CHOES 318 PT IP	Diário	Bi-horária	2,72
PT0002000107832534QG	URBANIZACAO QUINTA DA LEVADA 271 PT P	Diário	Bi-horária	3,97
PT0002000108895867HR	QUINTA ESPADANAL 309 PT PT0309	Diário	Bi-horária	3,56
PT0002000108977138477WG	LUGAR DE TRAS-OS-SOUTOS 323 PT IP	Diário	Bi-horária	2,62
PT0002000109718583KA	LUGAR CORT ADRO IGREJA 326 PT PT0326	Diário	Bi-horária	8,04
PT0002000109718588TN	LUGAR DE PIPA 327 PT PT0327	Diário	Bi-horária	2,26
PT0002000110493486LV	LUGAR DE VENDAS DE CIMA 0321 PT	Diário	Bi-horária	2,28
PT0002000110493538KH	LUGAR DE ROCADAS 329 PT IP	Diário	Bi-horária	2,53
PT0002000110493555EV	LUGAR DE FONTEITA 287 PT PT0287	Diário	Bi-horária	5,52
PT0002000110623998JG	LUGAR DE BALSA 0308 PT	Diário	Bi-horária	5,64
PT0002000110839675YX	BAIRRO SANTA BARBARA 330 PT PT0330	Diário	Bi-horária	4,2
PT0002000111839182QY	QUINTA ALMAS 240 PT PT0240	Diário	Bi-horária	7,53
PT0002000111839205VY	RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO 239 PT PT	Diário	Bi-horária	3,25
PT0002000111839216VV	QUINTA DO ENTRONCAMENTO 281 PT PT028	Diário	Bi-horária	4,58
PT0002000111839227HM	QUINTA DO ENTRONCAMENTO 282 PT PT028	Diário	Bi-horária	5,8
PT0002000111839238HQ	RUA MAO DO HOMEM 284 PT PT0284	Diário	Bi-horária	5,46
PT0002000111839249LG	LUGAR DE SAO DOMINGOS 311 PT PT0311	Diário	Bi-horária	6,25
PT0002000111934192FA	LUGAR DE ABACAS 331 PT PT0331	Diário	Bi-horária	3,2
PT0002000111943227PE	LUGAR DE JORJAIS 332 PT PT0332	Diário	Bi-horária	5,91
PT0002000112581212DX	LUGAR DE AVECAO DO CABO 243 PT PT0243	Diário	Bi-horária	5,57
PT0002000112581223DK	RUA PROFESSORA DONA MARIANINHA 253 P	Diário	Bi-horária	6,45
PT0002000112581234XD	LUGAR FEIRA 258 PT PT0258	Diário	Bi-horária	2,45
PT0002000112581245XC	LUGAR CARVALHINHO 268 PT PT0268	Diário	Bi-horária	1,88
PT0002000112581256BP	LUGAR DE CAMPO 283 PT PT0283	Diário	Bi-horária	5,92
PT0002000112581267BL	LACEIRA 286 PT PT0286	Diário	Bi-horária	2,62

CPE	Morada	Ciclo	Tarifa Horária	Pot. Cont. (kW)
PT0002000112581278NP	QUINTA CAVERNELHO 290 PT PT0290	Diário	Bi-horária	2,48
PT0002000112581289NH	LUGAR OLHO MEIRINHO 293 PT PT0293	Diário	Bi-horária	2,35
PT0002000112581291NC	LUGAR DO SENHOR AFLITOS 305 PT IP	Diário	Bi-horária	2,35
PT0002000112581303JD	LUGAR DA BOAVISTA 317 PT PT0317	Diário	Bi-horária	5,76
PT0002000112581314JC	LUGAR COTO 320 PT IP	Diário	Bi-horária	4,41
PT0002000112597023YC	LUGAR POJO LOBO 333 PT IP	Diário	Bi-horária	3,55
PT0002000112597125BF	LUGAR VILARINHO DA TANHA 335 PT PT0335	Diário	Bi-horária	2,61
PT0002000112597193ZY	LUGAR DE AVECAOZINHO 336 PT PT0336	Diário	Bi-horária	5,08
PT0002000112705767LC	LUGAR DE PARADA 334 PT PT0334	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000112705789CL	LUGAR DE QUINTA 306 PT PT0306	Diário	Bi-horária	3,99
PT0002000112705871RD	QUINTA DA VEIGA 248 PT PT0248	Diário	Bi-horária	5,26
PT0002000119029118WZ	LUGAR DE COUTO 260 PT PT0260	Diário	Bi-horária	0,25
PT0002000114491737EV	LUGAR ESTALAGEM 0315 PT	Diário	Bi-horária	1,87
PT0002000114491759TQ	LUGAR CHAO LAINHAS 0343 PT	Diário	Bi-horária	8,76
PT0002000114707051TM	QUINTA DE SAO PEDRO 0338 PT	Diário	Bi-horária	1,59
PT0002000114904804LG	LUGAR REBORDELO 344 PT IP	Diário	Bi-horária	1,07
PT0002000115035306NG	LUGAR DE MUAS 347 PT IP	Diário	Bi-horária	0,62
PT0002000115565546CW	LUGAR DE ALVITES 350 PT IP	Diário	Bi-horária	0,7
PT0002000115817684BZ	QUINTA ABADE 355 PT IP	Diário	Bi-horária	6,3
PT0002000115817707NZ	LUGAR DE CALES 346 PT IP	Diário	Bi-horária	4,24
PT0002000115817753ZZ	RUA DO EIDO DA PENA 345 PT IP	Diário	Bi-horária	4,63
PT0002000115826936EC	QUINTA SEIXO 357 PT	Diário	Bi-horária	2,29
PT0002000115885248HW	LUGAR DE PASSAGEM 352 PT IP	Diário	Bi-horária	0,65
PT0002000116088327WL	QUINTA ALMOR 0339 PT	Diário	Bi-horária	4,01
PT0002000116143578NK	LUGAR PISCO RAIA 0356 PT IP	Diário	Bi-horária	2,61
PT0002000116804083AN	LOTEAMENTO QUARTAS 360 PT IP	Diário	Bi-horária	0,56
PT0002000117006845XY	ESTRADA NACIONAL 313-1 0361 PT IP	Diário	Bi-horária	5,56
PT0002000117006867BM	RECINTO SENHORA PENA 0359 PT IP	Diário	Bi-horária	7,34
PT0002000117203904ER	AVENIDA ENGENHEIRO ALOI RIBEIRO 0365 P	Diário	Bi-horária	0,88
PT0002000117210442FF	CAMPO FUTEBOL 0364 PT IP	Diário	Bi-horária	2,68
PT0002000117372235AH	RUA DA GUIA 0367 PT IP	Diário	Bi-horária	0,25
PT0002000118137434SF	LUGAR DE BOUCA 0358 PT IP	Diário	Bi-horária	4,62
PT0002000118489478RP	LUGAR PALA 363 PT IP	Diário	Bi-horária	0,81
PT0002000121075076LC	LUGAR DE POMARELHOS 372 PT IP	Diário	Bi-horária	0,32
PT0002000121075203WD	LUGAR VAL 374 PT IP	Diário	Bi-horária	2,94
PT0002000123700526CC	LUGAR DE SAO TOME DO CASTELO 378 PT IP	Diário	Bi-horária	3,67
PT0002000126884751RF	LUGAR DE LUDARES 380 PT IP	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000126771782SV	RUA FEIROES 368 PT IP	Diário	Bi-horária	0,08
PT0002000129365378BH	LUGAR DE PORTELA 340 PT IP	Diário	Bi-horária	0,51
PT0002000129472755BP	LUGAR DOS MONDROES 381 PT PTD	Diário	Bi-horária	4,21
PT0002000129681473RR	RUA CANDORCA 384 PT IP	Diário	Bi-horária	1,74
PT0002000129688033XY	RECTA DA PORTELA 387 PT IP	Diário	Bi-horária	4,53
PT0002000129688498FB	LUGAR CAPELA 386 PT	Diário	Bi-horária	4,25
PT0002000129688831KE	LUGAR COSTINHA 244 PT IP	Diário	Bi-horária	0,42
PT0002000131615151DT	SITIO PT-V N CIMAI-FOLH IV 36 AG PT003	Diário	Bi-horária	12,41
PT0002000131615162DB	SITIO PT-SPEDRO-TORRES LAR 0242 AG PT0	Diário	Bi-horária	4,78
PT0002000131615184XX	SITIO PT-JARDIM LG ESTACAO 0027 AG PT0	Diário	Bi-horária	19,6
PT0002000131615207BX	SITIO PT-MARGINAL I VRL IX 24 AG PT002	Diário	Bi-horária	7,65
PT0002000131615253JX	SITIO PT LT.IND.IV-208-EQ1 1 AG PT0208	Diário	Bi-horária	8,56
PT0002000131615264JK	SITIO PT198 NSC MONTEZELOS 1 AG PT0198	Diário	Bi-horária	12,22
PT0002000131621471FH	EDIFICIO SHOPING DOURO CENTER 0303 AG	Diário	Bi-horária	6,73
PT0002000131622576DL	ESTRADA NACIONAL 15 349 AG IP	Diário	Bi-horária	10,34
PT0002000131627788YX	PARQUE DE CIENCIA E TECNOLOGIA 371 AG	Diário	Bi-horária	6,2
PT0002000132890875EY	RUA DO CALVARIO 390 PT	Diário	Bi-horária	0,86
PT0002000200284018GK	LARGO DA FONTE 394 PT IP	Diário	Bi-horária	11,89
PT0002000200307942XW	AVENIDA 5 DE OUTUBRO 397 PT IP	Diário	Bi-horária	20,7
PT0002000200307997NB	LUGAR DE FRANGAL 381 PT IP	Diário	Bi-horária	1,15
PT0002000200351556CP	RUA ESTRADA MUNICIPAL 0401 PT 401VLR	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000200542829XJ	LUGAR AREIAS 396 PT IP	Diário	Bi-horária	2,3
PT0002000200845449BE	Rua Vasco Sameiro/Rua dos 3 Lagares, Posto	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000201649302WV	LUGAR DE SANGUINHEDO 408 PT 408 IP	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000201733347EM	Posto de Transformação n.º 407, 5000-023 A	Diário	Bi-horária	6,9
PT0002000201742474MR	QUINTA PISCAIS-CASCALHEIRA 0389 PT	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000202540529LW	ESTRADA NACIONAL 15 1714 PT	Diário	Bi-horária	3,45
PT0002000203311809LT	Posto de Transformação n.º 414, Vila Real	Diário	Bi-horária	6,9
PT0002000203076772NT	SITIO PT-C AVIACAO-FOLH V 0412PT	Diário	Bi-horária	2,02
PT0002000203129946TK	Rua do Rio Pequeno, PT n.º 406	Diário	Bi-horária	3,42
PT0002000205540291XN	PT n.º 313 - Lugar Vilão Seco 0313 PT, MOSTEIRÓ, 5000-036 - ANDRÃES	Diário	Bi-Horário	6,9
PT0002000205406399PA	PT n.º 435 – RUA DE SÃO JOÃO 435 PT - 5000-023 ADOUFE, CORDO	Diário	Bi-Horário	13,85
PT0002000205439041RP	PT n.º 434 - RUA SEARA 99917 RD, MOSTEIRÓ, 5000-036 - ANDRÃES	Diário	Bi-Horário	3,45
PT0002000205406548ZZ	PT n.º 431 - PTD 0431 BORRALHA.V.REAL 13	Diário	Bi-Horário	20,7
PT0002000204786112HA	PT n.º 415 na RUA IRMÃ [illegible]A 415 PT – 5000-051 VILA REAL,COUTO, ARROIOS	Diário	Bi-Horário	3,45
PT0002000204930964ZR	PT n.º 424 na RUA DA PORTELA 0424 PT, SAPIÕES, 5000-333 -MONDRÕES	Diário	Bi-Horário	3,45
PT0002000203364915GE	PT n.º 411, LUGAR DE FEUTEIRA 9876 PT, 5000-325 MONDROES	Diário	Bi-Horário	3,45
PT0002000204507995RW	PT na Estrada Municipal 578, Vale de Nogueiras, 5000-751 Vale Nogueiras, n.º 404	Diário	Bi-Horário	3,45
PT0002000203869362HX	PT na Rua da Levada, Vila Real, 5000-061 Vila Real, n.º 419 / Vila Real	Diário	Bi-Horário	3,45
PT0002000205781305RD	QUINTA ALMOR 0426 PT	Diário	Bi-Horário	6,9
PT0002000204739666EV	PT n.º 422 - LOTEAMENTO QUINTA DAS GOUVEIAS, VILA REAL, 5000-505 VILA REAL	Diário	Bi-Horário	3,45
Ainda sem CPE	IP PT Loteamento Quinta dos Cedros / Mercadona, Vila Real	Diário	Bi-Horário	20,7
Ainda sem CPE	IP da Zona de Acolhimento Empresarial, And	Diário	Bi-Horário	20,7
PT0002000035507587JY	Saiu do "Alpendor" PT0002000131615275ZD	Diário	Bi-Horário	6,9
PT0002000035507838RG	Saiu do "Alpendor" PT0002000131615218BI	Diário	Bi-Horário	10,35

BTN - IP: Consumos Anuais Previstos		
	Vazio (kWh)	Fora Vazio (kWh)
TOTAIS Bi-Horário	5 099 447,0	1 520 143,0

Nota: O perfil de consumo (kWh) apresentado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários. Embora se estime que os consumos durante o período de vigência do contrato sejam similares, estes não vinculam a entidade adjudicante a consumir a totalidade desses KWh em nenhum dos locais de consumo listados, pelo que qualquer possível desvio no consumo anual e curvas de carga não poderá constituir, em nenhum caso, motivo de reclamação ou indeminização.

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
EEAR Cadaval (R Nabal)	PT0002000203389328PD	34,5	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Fiolhoso 1	PT0002000202897817MP	34,5	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Cabreal nº1 (Caminho das Lavras)	PT0002000204668706LN	34,5	Tri-Horário	Diário		200	500	500
LUGR SABROSO / 5000-104 VILA REAL	PT0002000108526817AD	41,4	Tri-Horário	Diário		395	20 565	13 233
Lugar de Quintelas – Mondrões	PT0002000119050134EK	41,4	Tri-Horário	Diário		1 255	2 241	872
LUGR DE FREIRIA, 5090-074 JOU, MURÇA	PT0002000080324706TS	41,4	Tri-Horário	sem ciclo		9 000	24 000	22 800
Bombagem AC (Cachão Gordete Macieirinha - Q. Pereiras)	PT0002000112306815QA	41,4	Tri-Horário	Diário		1 000	2 500	1 400
EEAR - Felgar III (Lugar Fundo Campo da Bola)	PT0002000126644544AS	41,4	Tri-Horário	Semanal		90	227	215
EEAR - Souto da Velha	PT0002000129312833GM	41,4	Tri-Horário	Semanal		106	265	265
Etar Caminho das Lavras - Santo André	PT0002000117199214WA	41,4	Tri-Horário	Diário		414	1 075	289
EEAR Martim 1 (RSanta Barbara)	PT0002000201508935YH	41,4	Tri-Horário	Semanal		50	100	50
ETAR de Candedo	PT0002000201302474XZ	41,4	Tri-Horário	Semanal		2 820	13 685	11 201
ETAR Fiolhoso - ESTRADA NACIONAL 212, 9788	PT0002000201724095XE	41,4	Tri-Horário	Semanal		2 385	7 432	7 250
EEAR Choqueiros	PT0002000204676316MD	41,4	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Fiolhoso 2	PT0002000202897759WL	41,4	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Levandeira (Canaval EN15)	PT0002000202897885PF	41,4	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR São Lourenço de Ribapinhão (Fundo de Vila 2)	PT0002000204726024GZ	41,4	Tri-Horário	Diário		200	500	500
				TOTAL	491 121	68 736	199 641	165 425

Nota: O perfil de consumo (kWh) apresentado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários. Embora se estime que os consumos durante o período de vigência do contrato sejam similares, estes não vinculam a entidade adjudicante a consumir a totalidade desses KWh em nenhum dos locais de consumo listados, pelo que qualquer possível desvio no consumo anual e curvas de carga não poderá constituir, em nenhum caso, motivo de reclamação ou indeminização.

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
EEAR São Cristovão do Douro	PT0002000204729742MY	20,7	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Paços (CM1265-1)	PT0002000204725794VZ	20,7	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Paradela de Guiães (R. Lombo)	PT0002000204728692MZ	20,7	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Comenda - Rua Poço, 5000-391 Nogueira	PT0002000129720092RA	27,6	Tri-Horário	Diário		100	250	200
EEAR Moções - Rua da Horta	PT0002000129722134CK	27,6	Tri-Horário	Diário		450	1 000	700
RUA BOUCAS , EE SANEAM 5000-014 ABACAS	PT0002000106676151QS	27,6	Tri-Horário	Diário		155	350	345
LUGR GUIAES BOMBAG 5000-111 GUIAES	PT0002000106901514VR	27,6	Tri-Horário	Diário		500	1 000	500
LUGR LENTEIROS , SN FERREIROS 5000-062 VILA REAL	PT0002000108718809RC	27,6	Tri-Horário	Diário		350	850	700
LUGR POMARELHOS 5000-746 TORGUEDA	PT0002000111570707GX	27,6	Tri-Horário	Diário		360	878	856
LOUREIRO PRG, LUGR REMEZAL 9854 ETAR, Loureiro, Loureiro	PT0002000117293799CN	27,6	Tri-Horário	Diário		92	229	173
Lugar do Bairro, 5040-515, Sedielos	PT0002000127234225LE	27,6	Tri-Horário	Diário		170	423	403
Lugar da Vila Velha, 5040-517, Sedielos	PT0002000127234214LB	27,6	Tri-Horário	Diário		213	527	426
EEAR, LUGR PONTE, Vilarinho dos F Peso da Régua 5050-366 VILA REAL, Vilarinho dos Freires	PT0002000110802224BA	27,6	Tri-Horário	Diário		1 216	2 862	1 389
EEAR Martim 2 (RSao Jose)	PT0002000201531863WR	27,6	Tri-Horário	Semanal		346	1 109	917
EEAR Toubres 1 (RRibeira) (R Central (T3 no Zeus))	PT0002000201567811RT	27,6	Tri-Horário	Semanal		261	910	845
EEAR Toubres 3 (RDireita) (R Campo	PT0002000201556287ME	27,6	Tri-Horário	Semanal		319	1 094	1 109
EEAR Fontes - Estrada Nacional 304-3, 5030 - 482 SMP	PT0002000202585125AR	27,6	Tri-Horário	Semanal		121	346	367
EEAR Foz do Sabor	PT0002000200700644HW	27,6	Tri-Horário	Semanal		2 167	7 115	7 824
EEAR Fonteita nº2 (Travessa das Quartas)	PT0002000203802395GL	27,6	Tri-Horário	Semanal		10	50	50
EEAR Sequeirós 2 - Loureiro	PT0002000203386443CE	27,6	Tri-Horário	Semanal		10	50	50
EEAR Alvações do Corgo nº3 (Rua dos Combatentes)	PT0002000204292046LT	27,6	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Alvações do Corgo nº4 (Rua dos Combatentes)	PT0002000204292035HN	27,6	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Lugar de Justos (CM1240-4)	PT0002000203850482WJ	27,6	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Justos (Rua da Vacaria)	PT0002000203850219ZA	27,6	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Rede (N108-M602)	PT0002000203850469WT	27,6	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Cabreal nº2 (Caminho das Lavras)	PT0002000204676305GK	27,6	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Rede (Travessa da Ribeira da Rede)	PT0002000204657457JX	27,6	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Vilarinho de São Romão (Beco d'Além)	PT0002000204713111HG	27,6	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Fermentões - Paços CM1265-1	PT0002000203386465KK	27,6	Tri-Horário	Diário		200	500	500
LUGR POMARELHOS - 5000-746 TORGUEDA	PT0002000112270068MX	34,5	Tri-Horário	Diário		6 036	15 094	15 057
LUGR SILHAO, CUMIEIRA SMP	PT0002000115129595VQ	34,5	Tri-Horário	Semanal		84	206	104
Lugr Rio Tua, Sobreira, 5090-011 Candedo, MURÇA	PT0002000123638873PF	34,5	Tri-Horário	Diário		10 800	25 000	17 500
EEAR Toubres 2 (RFundo do Povo)	PT0002000201556378DK	34,5	Tri-Horário	Semanal		64	222	252
EEAR Serapicos 1 (RFundo do Povo)	PT0002000201596079BR	34,5	Tri-Horário	Semanal		106	423	439
EEAR Serapicos 2 (RVale Gestoso)	PT0002000201560098XS	34,5	Tri-Horário	Semanal		2 691	7 515	7 448
ETAR de Ribeirinha R Central, Valongo de Milhais	PT0002000201440824EL	34,5	Tri-Horário	Semanal		1 518	7 746	7 409
ETAR de Palheiros	PT0002000201169792ZL	34,5	Tri-Horário	Semanal		3 612	9 204	9 121
ETAR Porrais - RUA DO CAMPO NOVO 9009, 5090-016 CANDEDO MUR	PT0002000201373638EQ	34,5	Tri-Horário	Semanal		1 416	9 030	8 240
EEA/Reservatório do cruzamento Vilarinho-Lousa	PT0002000201304824CH	34,5	Tri-Horário	Semanal		3 738	8 237	4 964
EEAR Sequeirós 1 - Loureiro	PT0002000203386022WS	34,5	Tri-Horário	Semanal		27	99	100
EEAR Nostim	PT0002000203389339PC	34,5	Tri-Horário	Semanal		28	85	92

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheia	Vazio
LUGR ALAGOAS EE, Godim	PT0002000116209815LR	20,7	Simples	Diário	1 200			
Lugar de Canelas, 5050 Canelas	PT0002000036512536YQ	20,7	Simples	Diário	6 000			
SEDIELOS, LUGR SETE FONTES 9989 EE, Sedielos, Sedielos	PT0002000117130252QH	20,7	Simples	Diário	100			
LOUREIRO PRG, LUGR SEQUEIROS, 9920 ETAR, Loureiro	PT0002000118054756PZ	20,7	Simples	Sem Ciclo	50			
VILARINHO DOS FREIRES, LUGR SOBREIRA 9548, Vilarinho dos Freires, Vilarinho dos Freires	PT0002000117316378JM	20,7	Simples	Diário	4 000			
LUGR FONTAINHAS EE, Régua - Peso da Régua	PT0002000115173427ZX	20,7	Simples	Diário	4 500			
LUGR POIARES BOMBAS, Poiares	PT0002000036468908HL	20,7	Tri-Horário	Semanal		900	3600	3400
LUGR FIATEIRA ETAR, Galafura	PT0002000113472609XL	20,7	Tri-Horário	Semanal		550	2 000	1 700
LUGR SERGUDE, GODIM	PT0002000102323703TH	20,7	Simples	Diário	700			
Lugar da Ferraria, Sedielos, 5050-529, Sedielos	PT0002000120183541NB	20,7	Simples	Diário	900			
Rua do Monte, 5050-362, Vilarinho dos Freires	PT0002000128037298EG	20,7	Simples	Diário	100			
Rua do Rio, 5050-362, Vilarinho dos Freires	PT0002000128037287KQ	20,7	Simples	Sem Ciclo	100			
Fonte Pequena, 5050-402, Vinhós	PT0002000129692163ML	20,7	Simples	Diário	400			
Etar da Banduja -Santo André	PT0002000089008475XL	20,7	Tri-Horário	Semanal		23	85	91
ETAR LUGAR OLIVEIRA S/N FUNDO DO POVO 5040-211 OLIVEIRA MSF	PT0002000117239725SB	20,7	Tri-Horário	Semanal		50	100	50
EEAR Candedo 1 (Estrada CM1185)	PT0002000201511922DR	20,7	Simples	Diário	1 417			
EEAR Martim 3 (Largo Senhor Bom Caminho)	PT0002000201531998FK	20,7	Simples	Diário	1 067			
EEAR Candedo 3 (RFranciscoTMagalhaes)	PT0002000201531874WN	20,7	Simples	Diário	1 000			
EEAR do Lugar de Sá	PT0002000129822083LN	20,7	Simples	Diário	1 543			
ETAR Donelo	PT0002000201548382FY	20,7	Simples	Diário	20 000			
ETAR Romarigo (Lobrigos)	PT0002000201759222CM	20,7	Simples	Diário	3 515			
EE - Brº Ferrominas, Carvalhal, Felgar	PT0002000128466462MB	20,7	Simples	Diário	3 210			
EEAR Montezinho, 5160-273 Torre de Moncorvo	PT0002000112616086FQ	20,7	Simples	Diário	2 846			
EEAR Vale da Pia - Torre de Moncorvo	PT0002000201169826QF	20,7	Tri-Horário	Diário		600	1 300	1 200
Bairro da Portela, S/N, LOUSA	PT0002000201302452DS	20,7	Tri-Horário	Semanal		1 099	2 390	1 597
Ed. Op. Murça, RUA DO SUIDRO, 9002, -, 5090-120, MURCA	PT0002000036665909MW	20,7	Simples	Diário	500			
ETAR Monfebres, R. Cemitério, 5090-013 Candedo, Murça	PT0002000202834877ML	20,7	Simples	Diário	9 000			
EEAR Tuizendes	PT0002000203802418ML	20,7	Tri-Horário	Semanal		100	500	200
EEAR Sedielos - Rua do Carvalho	PT0002000203389693RY	20,7	Tri-Horário	Semanal		100	250	140
EEAR Travassos de Cima nº1 (Rua Travassos de Cima)	PT0002000203881934JR	20,7	Tri-Horário	Semanal		50	200	250
EEAR Fontelas (Rua António Azevedo)	PT0002000203881912NW	20,7	Tri-Horário	Semanal		50	200	250
EEA/Booster Meneses	PT0002000204001656CP	20,7	Tri-Horário	Semanal		50	100	50
EEAR Quintã (Rua Quinta de Baixo)	PT0002000203881945JN	20,7	Tri-Horário	Semanal		50	100	0
EEAR Loureiro nº3 (Rua das Cales)	PT0002000204167044NA	20,7	Tri-Horário	Semanal		50	100	50
EEAR Alvações do Corgo nº2 (Rua Francisco Ribeiro)	PT0002000204273256FR	20,7	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Justos (Rua de Santo António)	PT0002000203850505AJ	20,7	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Carrapatelo (EN 101, Rua Porta do Douro)	PT0002000204292068LE	20,7	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Garganta	PT0002000204409757FC	20,7	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Covelinhas (Rua das Lameiras)	PT0002000202882601XH	20,7	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Porrais nº2 (Av. Portela)	PT0002000204409768PP	20,7	Tri-Horário	Diário		200	500	500
EEAR Fermentões (Castanheiros)	PT0002000204726148XT	20,7	Tri-Horário	Diário		200	500	500

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
Rua Lugar Macaco, Varge, Vila Real	PT0002000123196933KN	20,7	Tri-Horário	Diário		371	883	531
Rua Rio Pequeno, Bouça Vila Real	PT0002000123197344QD	20,7	Tri-Horário	Diário		230	548	299
EEAR Bujões 1 - Rua St. Amaro, 5000-014 Vila Real	PT0002000126548143KF	20,7	Tri-Horário	Diário		376	811	737
EEAR Bujões 2 - Rua Dr. Manuel Arriaga, 5000-014 Vila Real	PT0002000126550367AT	20,7	Tri-Horário	Diário		295	619	282
EEAR Carvas - Rua Eiro, 5000-751 Vale de Nogueiras	PT0002000126637584TR	20,7	Tri-Horário	Diário		224	523	466
EEAR Arroios - Rua Irmã Rita, 5000-051 Vila Real	PT0002000126358498DC	20,7	Tri-Horário	Diário		41	95	85
EEAR Jorjais - Rua do Bergueiro, 5000-354	PT0002000129711615TJ	20,7	Tri-Horário	Diário		37	88	68
EEAR Moções, Rua Vale da Mó, 5000-745	PT0002000129714216KS	20,7	Tri-Horário	Diário		36	93	68
EEAR Abobeleira- Largo José Miguel Fraguito. 5000-358	PT0002000129711672AR	20,7	Tri-Horário	Diário		650	1 600	1 400
EEAR Alfolões, Alfolões	PT0002000126621751RS	20,7	Tri-Horário	Diário		179	392	211
EEAR Vilarinho de Tanha, Rua Central	PT0002000126637777PX	20,7	Tri-Horário	Diário		88	193	119
(EEA), RUA SEIXO , Paços, 5060-229 Sabrosa	PT0002000036710688CT	20,7	Simples	sem ciclo	15 000			
(Etar), L. Estrada Municipal - Torre Pinhão, 5060 Sabrosa	PT0002000110082885SN	20,7	Simples	Diário	50 000			
LUGR TABUADELO, FONTES SMP	PT0002000112257531NP	20,7	Tri-Horário	Sem Ciclo		40	80	50
LUGR ESPIRITO SANTO, LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT0002000112219619CT	20,7	Simples	Diário	750			
LUGR TRAVASSINHOS 8888 ETAR, SANHOANE SMP	PT0002000106580899SY	20,7	Simples	Diário	500			
Serrinho, Alvações do Corgo	PT0002000117644439QV	20,7	Tri-Horário	Diário		100	250	250
RUA PEREIRAS 9966 SMP, 5030-433 VILA REAL	PT0002000117130809HT	20,7	Simples	Diário	3 500			
Estaleiro de Operações de Santa Marta de Penaguião (AdIN),Zona Oficinal, Lote 1, Sernadelo,5030-569 Sever, Santa Marta de Penaguião	PT0002000123305018MC	20,7	Simples	Diário	10 000			
LUGR DA RIBEIRA VARGES, 5090-210 PALHEIROS, MURÇA	PT0002000106006145AE	20,7	Tri-Horário	Semanal		350	1200	850
RUA SOUTO BOMB FIOLHOSO, 5090-052 FIOLHOSO, MURÇA	PT0002000052898481ZW	20,7	Tri-Horário	sem ciclo		10	20	10
ESTR CRUZAMENTO PORRAIS, 5090 CANDEDO MURÇA	PT0002000068081497EM	20,7	Tri-Horário	Semanal		3700	14000	9000
LUGR MARTIM , 7 MARTIM, 5090 CANDEDO MURÇA	PT0002000103227002JS	20,7	Tri-Horário	Semanal		10	20	10
Estação de tratamento de Aguas Residuais, Sobreira, MURÇA	PT0002000123789921CZ	20,7	Tri-Horário	sem ciclo		5000	13000	10000
LUGR EIROS VILARES, 5090 VILARES MURÇA	PT0002000106789721DB	20,7	Tri-Horário	sem ciclo		60	146	78
Bombagem AC ETA (Nozelos)	PT0002000022476992RS	20,7	Simples	Diário	1 254			
Depósito ETA Carviçais (Fornece energia ao Pavilhão Gimnodesportivo anexo)	PT0002000068636063YH	20,7	Simples	Diário	203			
Bombagem AC EE Horta Vilariça (Pedra D'Anta)	PT0002000022491948FK	20,7	Simples	Sem Ciclo	4 189			
Bombagem AC (Nogueirinha -Tero Lero)	PT0002000022447651JE	20,7	Tri-Horário	Sem Ciclo		100	100	100
EE - Rua da Escola - Estevais, Adeganha	PT0002000129313277TN	20,7	Simples	Sem Ciclo	200			
EE - Brº Ferrominas, Carvalhal, Felgar	PT0002000128466462MB	20,7	Tri-Horário	Sem Ciclo		960	2503	2241
Bombagem AR (Montesinho Vale da Pia)	PT0002000112459221HB	20,7	Simples	Sem Ciclo	2 697			
EEAR - Felgar II (Rua Escoradal)	PT0002000129234593YB	20,7	Simples	Sem Ciclo	100			
LUGR SEARA EE, Poiares PRG	PT0002000115941295GT	20,7	Simples	Diário	500			
LUGR GERVIDE 999 EE, Loureiro, Loureiro	PT0002000117018642VG	20,7	Simples	Diário	50			
SEDIELOS, LUGR ARRABALDE 9989 EE, Sedielos, Sedielos	PT0002000117130263VY	20,7	Simples	Sem Ciclo	5 000			
LUGAR TRAVESSAS 9831 RC EE, Poiares	PT0002000117840016XW	20,7	Simples	Diário	500			
Lugar da Ponte, Covelinhas, 5050-011	PT0002000123498663FM	20,7	Simples	Diário	2 500			
LUGR DE MONTRIGO, Galafura	PT0002000113979678TF	20,7	Simples	Diário	1 000			
LUGR VISO, Fontelas, Fontelas	PT0002000114117963DQ	20,7	Tri-Horário	Semanal		1250	3900	3500
LUGR SEARA EE, Poiares PRG	PT0002000115610417QT	20,7	Tri-Horário	Semanal		30	10	85

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
ETAR - Horta da Vilariça	PT0002000126503013ZA	13,8	Tri-Horário	Semanal		50	150	200
ETAR - Maçores	PT0002000126636887SV	13,8	Tri-Horário	Semanal		50	200	250
ETAR - Peredo dos Castelhanos	PT0002000126636717PP	13,8	Simples	Sem Ciclo	6 000			
Estação Elevatória - (AR - Açoreira)	PT0002000126636901QP	13,8	Tri-Horário	Semanal		57	138	126
Estação Elevatória - (AR - Cardanha)	PT0002000126644453EQ	13,8	Simples	Diário	1 000			
Estação Elevatória - (AR - H. Vilariça)	PT0002000126503035SW	13,8	Tri-Horário	Sem Ciclo		350	1000	1200
Estação Elevatória - (AR - H. Vilariça)	PT000200012650299BJB	13,8	Tri-Horário	Sem Ciclo		100	350	300
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (AR - URROS)	PT0002000129240127VW	13,8	Simples	Diário	2 500			
Estação Elevatória (AR - Vide)	PT0002000126503046SJ	13,8	Tri-Horário	Semanal		50	120	120
ETAR - R fontes - Cardanha, Adeganha	PT0002000126644431KV	13,8	Simples	Diário	9 800			
LUGR COVELINHAS BOMBAS, Covelinhas	PT0002000079268236KG	13,8	Tri-Horário	Semanal		100	2500	3000
LUGR GRANJA ETAR, Vilarinho dos Freires, Vilarinho dos Freires	PT0002000113512129GW	13,8	Simples	Diário	10 000			
LUGR SERRO, Escávedas - Vilarinho dos Freires, Vilarinho dos Freires	PT0002000113333234TR	13,8	Simples	Diário	200			
AV JOAO FRANCO EE, Régua - Peso da Régua	PT0002000117255765EC	13,8	Simples	Diário	250			
Lugar da Ferraria, Sedielos, Sedielos	PT0002000118453824VD	13,8	Simples	Sem Ciclo	146			
Lugar da Capela, 5040-517, Sedielos	PT0002000127163149BQ	13,8	Simples	Diário	100			
EEA Bombagem reservatório Vale de Soutos - Vila Marim	PT0002000072102465TK	13,8	Simples	Diário	500			
EEA Sistema elevatório Rojão de Cima - Santo André	PT0002000118776762MG	13,8	Tri-Horário	Semanal		271	1 084	1 029
EEAR Candedo 2 (Bairro SaoJose)	PT0002000201531852RJ	13,8	Simples	Diário	1 000			
EEAR Palheiros	PT0002000201564308DQ	13,8	Simples	Diário	1 000			
EEAR Valongo de Milhais 1 (Estrada CM1181_ponte)	PT0002000201564013LC	13,8	Simples	Diário	2 000			
EEAR Valongo de Milhais 2 (Estrada CM1181)	PT0002000201560008YV	13,8	Simples	Diário	2 000			
EEAR Vila Cova 2 (R São Tiago)	PT0002000201560054PV	13,8	Simples	Diário	10			
EEAR Vila Cova 1 (R Aníbal Carvalho)	PT0002000201511911PJ	13,8	Simples	Diário	1 700			
EEA Pêpe, Mascoselo, ESTRADA MUNICIPAL 564. 5000-071 Campea	PT0002000201556298YX	13,8	Simples	Diário	1 000			
EEAR Concieiro nº1 (Rua do Concieiro)	PT0002000204273278PT	13,8	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Concieiro nº2 (Rua do Concieiro)	PT0002000204273267FN	13,8	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Vilarinho de São Romão (Beco da Capela)	PT0002000204273735GC	13,8	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Covelinhas (Rua do Jardim)	PT0002000202691177ZT	13,8	Tri-Horário	Diário		50	100	50
LUGR CAMPO LORDELO 5000 VILA REAL	PT0002000101037068LA	17,25	Simples	Diário	2 500			
ESTRADA NACIONAL 2 GRAVELOS - 5000-027 ADOU##	PT0002000104380031MP	17,25	Simples	Diário	12 000			
EEAR Vilares (de baixo) - Rua da Gricha	PT0002000201952275HL	17,25	Simples	Diário	4 000			
EEAR Vilares (de cima) - Rua Cimo da Portela	PT0002000201940172KZ	17,25	Simples	Diário	500			
LUGR VILA SECA , 6665 VILA SECA 5000-022 ADOUFE	PT0002000108648591FK	20,7	Simples	Diário	20 000			
LUGR POVOACAO 5000-092 ERMIDA VRL	PT0002000110974318HB	20,7	Tri-Horário	S/C		2 500	7 000	7 500
LUGR POVOACAO , SN POVOACAO 5000-092 ERMIDA VRL	PT0002000112327841XF	20,7	Tri-Horário	Diário		886	148	678
LUGR BALOUTO SABROSO 5000-104 VILA REAL	PT0002000115597592XD	20,7	Simples	Diário	330			
LUGR VIARIZ DA POCA VIARIZ DA POCA 5000 CAMPEA	PT0002000115826754ZE	20,7	Tri-Horário	Semanal		20	44	36
LUGR GULPILHARES 5000-319 MONDROES	PT0002000116632864BM	20,7	Simples	Diário	250			
LUGAR DO SENHOR EM GUIÃES - 5000-111 GUIAES	PT0002000120192393YP	20,7	Tri-Horário	Diário		38	89	73
Rua da Pedreira, Varge, Vila Real	PT0002000123162286XA	20,7	Tri-Horário	Diário		377	963	696

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
Bombagem AC (dep. elevado, Lousa)	PT0002000077452833AZ	10,35	Simples	Sem Ciclo	100			
EE - Lugar das Terças, Larinho	PT0002000129313494DE	10,35	Simples	Diário	500			
EE - Rua Cabo lugar - Felgar	PT0002000129239863MZ	10,35	Simples	Diário	10			
ETAR - Rua do Campo - Junqueira, Adeganha	PT0002000129313197CR	10,35	Simples	Diário	8 000			
EE - Rua Ribeirinho - Junqueira, Adeganha	PT0002000129313211CS	10,35	Simples	Diário	400			
EE - Rua Prado de Baixo - TMC	PT0002000129313448FE	10,35	Simples	Diário	250			
ETAR - Estrada Municipal613 - Estevais, Adeganha	PT0002000129716372TD	10,35	Simples	Diário	3 500			
EEAR - Lousa I (Lugar das Chãs)	PT0002000131195991TS	10,35	Simples	Diário	1 800			
EEAR - Lousa II (Rua Fundo D'Aldeia)	PT0002000131197942QB	10,35	Simples	Diário	743			
EEAR - Lousa III (Pidante "Cabo da Aldeia")	PT0002000131305786JP	10,35	Simples	Diário	191			
LUGR VEIGA, Galafura	PT0002000113979714RC	10,35	Tri-Horário	Semanal		100	860	330
LUGR ESCAVEDAS HIDROPRESSORA, Vilarinho dos Freires	PT0002000114282699LA	10,35	Simples	Diário	483			
LUGR RIBEIRA ETAR, - Moura Morta PRG	PT0002000113826636QF	10,35	Simples	Diário	15 000			
LUGR ESCAVEDAS, Vilarinho dos Freires	PT0002000112071391SF	10,35	Tri-Horário	Semanal		1400	656	2600
LUGR MATOS BOMBAS, Canelas PRG	PT0002000078444876XK	10,35	Tri-Horário	Semanal		12	305	289
GODIM, LUGR RIBEIRA RODO 9634 E ELEV, Godim	PT0002000117075067DX	10,35	Simples	Diário	306			
LUGR PACO BOMBAS, Fontelas, Fontelas	PT0002000036512161JD	10,35	Simples	Diário	166			
LUGR RIBEIRA RODO EE, Godim	PT0002000117075023FN	10,35	Simples	Diário	1 543			
LUGR ESCAVEDAS, Vilarinho dos Freires, Vilarinho dos Freires	PT0002000115610383ZN	10,35	Tri-Horário	Semanal		10	30	30
EEA RUA DO TAPADO, 9001 , BOMBAS 5040-496 VILA MARIM, Mesão Frio	PT0002000036637801WT	10,35	Simples	Diário	542			
EEA Bombagens da Lameirinho - Vila Marim	PT0002000072185038AR	10,35	Simples	Diário	4 000			
EEAR Bombagem Lodoeiro - Vila Marim	PT0002000086803119NH	10,35	Simples	Diário	10			
Etar 25 de Abril - Santo André	PT0002000089268529RN	10,35	Simples	Diário	800			
EEAR Bombagem Rojão - SantO André	PT0002000106835333ZZ	10,35	Simples	Diário	236			
Furo 1. Vilares Est CM1187 VILARES, S/N, Murça	PT0002000200503153XN	10,35	Simples	Diário	950			
EEA Est R314 - JOU, S/N, Murça	PT0002000200503175BB	10,35	Simples	Diário	300			
EEA. RUA DAS BARROCAS S/N - FONTE FRIA, Murça	PT0002000200503379CP	10,35	Simples	Diário	2 000			
Furo (Escola) RUA DA CRUZ S/N - MOURA MORTA, 5050 - 324 MOURA MORTA PRG	PT0002000201469264VP	10,35	Simples	Diário	600			
EEAR Rua do Jazigo	PT0002000201944472RJ	10,35	Simples	Diário	148			
Booster 3 Campea (EM 564 Vilarinho)	PT0002000201556232AJ	10,35	Simples	Diário	11			
Booster 1 Campea (Viariz da Poça Rua do Calvário)	PT0002000201531921GJ	10,35	Simples	Diário	22			
Booster 2 Campeã (Vila Nova Rua do Carvalhal)	PT0002000201511977BX	10,35	Simples	Diário	1 000			
Reservatório Mascozelo	PT0002000201556276MB	10,35	Simples	Diário	1 200			
EEAR Travassos de Cima nº2 (Rua Travassos de Cima)	PT0002000203881956ZT	10,35	Tri-Horário	Semanal		50	100	50
EEAR Ribeira Delos - SMP	PT0002000203850664XB	10,35	Tri-Horário	Diário		50	100	50
EEAR Barqueiros (Caminho do Fundo da Rua)- MSF	PT0002000203850629PE	10,35	Tri-Horário	Diário		200	500	500
Furo Salgueiro. Rua Da Floresta, Nº 9990	PT0002000200693887TF	10,35	Tri-Horário	Diário		200	500	500
ETAR - Lousa, Rua do Fundo da Aldeia, Nº S/N 5160-132 Lousa, TMC	PT0002000131197086WY	10,35	Simples	Diário	30 000			
LUGR CARVALHA , SN BORBELA 5000-063 VILA REAL	PT0002000108723671YY	13,8	Tri-Horário	Diário		235	593	525
(EEA), Lugar Provesende, 5060 Sabrosa	PT0002000052860891NV	13,8	Simples	sem ciclo	200			
Bombagem AC (Rib vilariça - Esc Junqueira)	PT0002000051722135CZ	13,8	Simples	Diário	15 000			

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
BAIR S V PAULO B AGUA 5000-406 VILA REAL	PT0002000035406679HE	10,35	Tri-Horário	S/C		127	320	320
LUGR RAIA B AGUA RESERVATORIO RAIA 5000 VILA REAL	PT0002000066630743BE	10,35	Tri-Horário	Diário		7	18	17
LUGR COUTO , -- COUTO 5000-051 VILA REAL	PT0002000071201858JW	10,35	Simples	Diário	150			
BAIR MAO HOMEM BAG MOTOR ESCARIZ 5000-024 ADOUFE	PT0002000075028812CD	10,35	Simples	Diário	4 600			
LUGR LAGE B AGUA LAGE - 5000-371 VILA REAL	PT0002000077458365ZA	10,35	Simples	Diário	10			
LARG ENGENHEIRO BOAVISTA 5000-071 CAMPEA	PT0002000082022626QY	10,35	Simples	Diário	1 800			
CASA FLORESTAL PAREDES 5000-025 ADOUFE	PT0002000086423151YX	10,35	Simples	Diário	4 000			
LUGR VILA NOVA - CAMPEA VILA NOVA - 5000 CAMPEA	PT0002000088817997DG	10,35	Simples	Diário	670			
LUGR PONTE FLORES FLORES - 5000-061 VILA REAL	PT0002000104952323RZ	10,35	Tri-Horário	Diário		120	297	182
STIO S MAMEDE - 5000-411 VILA REAL	PT0002000105467185FK	10,35	Tri-Horário	Diário		100	500	150
RUA OUTEIRO , EE SANEAM 5000-014 ABACAS	PT0002000106676435YT	10,35	Simples	S/C	300			
LUGR PARADA DE CUNHOS 5000-471 VILA REAL	PT0002000111227644SS	10,35	Tri-Horário	Diário		295	736	666
RUA CRUZEIRO , 147 MASCOZELO 5000-761 VILA COVA VRL	PT0002000114698971QK	10,35	Simples	Diário	150			
LUGR DA ERMIDA GRAVELOS - 5000-027 ADOUFE	PT0002000116552481NF	10,35	Simples	Diário	840			
EEAR Rua do Rossio	PT0002000200082261HC	10,35	Simples	S/C	1 000			
(EEA), Lugar de Provesende, 5060 Sabrosa	PT0002000036699074KR	10,35	Simples	sem ciclo	10			
(EEA), Lugar Bombagem Passos, 5060 Sabrosa	PT0002000036709844YF	10,35	Tri-Horário	sem ciclo		2740	2416	2921
(EEA), Rua Santiago - Sobrados, 5060-227 Sabrosa	PT0002000036711226CD	10,35	Simples	sem ciclo	40 000			
(EEA), Lugar Souto Maior, 5060 Sabrosa	PT0002000036711818TA	10,35	Simples	sem ciclo	100			
(EEA), Lugar Gouvinhas, 5060 Sabrosa	PT0002000051793403ZM	10,35	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Rua Cima - Covas do Douro, 5085-203 Sabrosa	PT0002000066464748QH	10,35	Simples	sem ciclo	30 000			
(EEA), Rua da Seara - Gouvães , 5060 Sabrosa	PT0002000079501266DK	10,35	Simples	sem ciclo	10 000			
(Etar), Largo da Eira - Pinhão Cel , 5085-570 Sabrosa	PT0002000083471032QX	10,35	Simples	sem ciclo	200			
(EEAR), Lugar Passal de Baixo - S. M. Anta, 5060 Sabrosa	PT0002000112794387PK	10,35	Simples	Diário	2 500			
(Etar), Lugar Chanceleiros, Covas do Douro, 5060-201 Sabrosa	PT0002000114319391GX	10,35	Simples	sem ciclo	35 000			
(EEAR), Lugar Pesinho - Coves Douro , 5085-208 Sabrosa	PT0002000126007097AJ	10,35	Simples	Diário	10			
(EEAR), RUA BEITO , 5060 Sabrosa	PT0002000127251075QJ	10,35	Simples	sem ciclo	3 000			
(EEAR), Rua Fonte - Saudel, S. Lourenço de Ribapinhão, 5060-406 Sabrosa	PT0002000127325696VE	10,35	Simples	Diário	300			
(EEAR), Bairro Atafona - SOUTO MAIOR , 5060 Sabrosa	PT0002000130329485TB	10,35	Simples	Diário	400			
CARVALHAIS ESCOLA, LOUREDO SMP	PT0002000036746124LQ	10,35	Simples	Diário	4 000			
AZINHEIRA BOMBAS, ALVACOES DO CORGO	PT0002000036752386SE	10,35	Tri-Horário	Diário		1294	4025	3861
LUGR SOUTELO, FONTES SMP	PT0002000114550721BY	10,35	Tri-Horário	Diário		286	716	71
LUGR COVELO, CUMIEIRA SMP	PT0002000116803089YF	10,35	Simples	Sem Ciclo	6 000			
LUGR ALTO BOMBA, SANTA MARTA DE PENAGUIAO	PT0002000103999613WX	10,35	Simples	Diário	800			
LUGR SOUTELO 6666, FONTES SMP	PT0002000112900272NZ	10,35	Tri-Horário	Diário		2000	3500	350
LUGR ATALHO - CUMIEIRA SMP	PT0002000115129573QV	10,35	Simples	Diário	3 000			
LUGR ESTRADA NA CORTINHAS, 5090 CARVA, MURÇA	PT0002000100969619FJ	10,35	Tri-Horário	sem ciclo		400	845	382
LUGR PALHEIROS PALHEIROS, 5090 PALHEIROS, MURÇA	PT0002000036662593AY	10,35	Tri-Horário	Semanal		1800	6600	3600
BAIR S DOMINGOS MURÇA, 5090-110 MURÇA	PT0002000036668977TB	10,35	Tri-Horário	sem ciclo		5	12	10
Bombagem ETA (Estação Elevatória) - Martim Tirado	PT0002000022481909PX	10,35	Simples	Diário	22 000			
Bombagem AC (Furo Macieirinha)	PT0002000022487749DP	10,35	Simples	Diário	700			

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
Bombagem AC (Q. Corisco)	PT0002000052731691FP	6,9	Simples	Diário	500			
Bombagem AC - ETA (Maçores)	PT0002000022460769DF	6,9	Simples	Sem Ciclo	686			
Bombagem AR (EM Foz - C.Cima)	PT0002000108305734MW	6,9	Simples	Diário	10			
ETAR - Urros	PT0002000117514453TG	6,9	Simples	Sem Ciclo	3 114			
Bombagem AR (Rebentão - Carviçais)	PT0002000117182672HK	6,9	Simples	Diário	4 285			
EE - Rua da Misericórdia - TMC	PT0002000129313131VG	6,9	Simples	Diário	677			
ETAR - Rua da Lagareta, Adeganha	PT0002000131197496CW	6,9	Simples	Diário	6 000			
ETAR - FELGUEIRAS	PT0002000117486169NX	6,9	Simples	Sem Ciclo	2 904			
QNTA CAIS, Covelinhas	PT0002000102967081MV	6,9	Tri-Horário	Semanal		100	200	200
LUGR MOURAMORTA BOMBAS, Moura Morta PRG	PT0002000036512172JC	6,9	Simples	Diário	500			
LUGR PEDREIRA BOMBAS, Moura Morta PRG	PT0002000036512547FG	6,9	Simples	Sem Ciclo	100			
LUGR GALAFURA BOMBAS, Galafura	PT0002000036529831ES	6,9	Tri-Horário	Semanal		5	10	5
LUGR VINHOS BOMBAS, Vinhós PRG	PT0002000036523749BM	6,9	Simples	Diário	1 395			
LUGR QUINTA, GODIM BOMBAS - Godim	PT0002000068659038QQ	6,9	Simples	Diário	236			
LUGR SOBRE IGREJA BOMBAG, Loureiro PRG, Loureiro	PT0002000106841549PC	6,9	Simples	Diário	100			
LUGR PAREDES 3333 ETAR, Loureiro PRG, Loureiro	PT0002000107707689QA	6,9	Simples	Sem Ciclo	10			
LUGR COSTA VALE BOMBAS, Godim	PT0002000036523738XV	6,9	Simples	Sem Ciclo	10			
LUGR MOURINHO BOMBAS, Fontelas, Fontelas	PT0002000036535717WJ	6,9	Tri-Horário	Semanal		621	1848	1199
LUGR SILVARES BOMBAS, Moura Morta PRG	PT0002000070364136ED	6,9	Tri-Horário	Diário		150	300	300
LUGR VINHOS BOMBAS, Vinhós PRG	PT0002000078445287MH	6,9	Simples	Sem Ciclo	6 253			
LUGR CEDERMA GODIM BOMBAS, Godim, Fontelas	PT0002000036527297GB	6,9	Simples	Sem Ciclo	701			
LUGR FONTELAS DE CIMA BOMBAG, Fontelas, Fontelas	PT0002000052654238CL	6,9	Simples	Sem Ciclo	1 417			
LUGR COVO BOMBAS, Vinhós	PT0002000078471298DQ	6,9	Tri-Horário	Semanal		740	2500	2200
EEA: LUGR BAIRRO FONTEN, LOBRIGOS (S J BAPTISTA)	PT0002000036743966VC	6,9	Simples	Diário	478			
Loja do atendimento AdIN: Rua da Ferreirinha 171, 5050-261 Peso da Régua	PT0002000068130806GW	6,9	Simples	Sem Ciclo	2 961			
Rua da Faceira, 12	PT0002000133149381ZS	6,9	Tri-Horário	Sem Ciclo		274	733	573
EEA Bombagem de S. Gonçalo - Cidadelhe	PT0002000036637812WB	6,9	Simples	Diário	636			
EEA Bombagem reservatório Valpentieiro - Barqueiros	PT0002000051764879QR	6,9	Simples	Diário	458			
EEA Bombagem de Valmororeira - Barqueiros	PT0002000051823178CH	6,9	Simples	Diário	3 014			
RUA DO POMBAL S/N BOMBAS 5040-325 MESAO FRIO (Bombagem res. Pombal - Santo André)	PT0002000065882119PW	6,9	Tri-Horário	Semanal		5	10	50
Etar de Cidadelhe	PT0002000121662359TK	6,9	Tri-Horário	Semanal		50	100	50
Dep. de São Domingos, Bairo S. Domingos, 5090-110 Murça	PT0002000202609174JS	6,9	Simples	Diário	10			
Dep. Galafura Rua Do Espirito Santo S/N	PT0002000200237745VR	6,9	Simples	Diário	717			
ZONA INDUSTRIAL, no 7 LT Torre de Moncorvo	PT0002000200601527DS	6,9	Tri-Horário	Diário		100	2 500	100
Depósito AC Est. Muni. (Felgueiras)	PT0002000112184799RW	6,9	Simples	Diário	143			
Depósito de Candedo	PT0002000202596486ZT	6,9	Simples	Diário	9			
Edifício operações Mesão Frio	PT0002000202540883BB	6,9	Simples	Diário	99			
Deposito Rua Central S/N, Vilela 5060-241 Paços Sabrosa	PT0002000200400886AA	6,9	Simples	Diário	10			
Estaleiro da Portela, Lugar da Portela 557, 5000-101 Vila Real	PT0002000202987487VR	6,9	Simples	Diário	306			
LUGR ABACAS B AGUA ABACAS 5000-014 ABACAS	PT0002000035385984QG	10,35	Simples	Diário	2 000			
Lug COVELO B AGUA 5000-781 VILARINHO SAMARDA	PT0002000035402949VH	10,35	Tri-Horário	Diário		95	250	130

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN (Continuação)

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
(EEAR), Lugar Soutelinho - 5060-370 Sabrosa	PT0002000105054519MK	6,9	Simples	Diário	10			
(EEAR), Lugar de Donelo, Covas do Douro, 5060-206 Sabrosa	PT0002000105056766BZ	6,9	Simples	Diário	10			
(Etar), Rua do Balcão - Souto Maior, 5060 Sabrosa	PT0002000110081665PB	6,9	Simples	Diário	780			
(Etar), Rua Fonte de Cima - Souto Maior , 5060-518 Sabrosa	PT0002000110081687DX	6,9	Simples	Diário	50 000			
(Etar), Rua Fundo da Rua - Souto Maior, 5060 Sabrosa	PT0002000110081814ZE	6,9	Simples	Diário	10			
(Etar), Lugar de Sobrados, 5060 Sabrosa	PT0002000110081825SX	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Lugar Arcã, São Lourenço de Riba Pinhão, 5060-401 Sabrosa	PT0002000110081836SK	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Rua Torto - Parada Pinhão, 5060-118 Sabrosa	PT0002000110082236XF	6,9	Simples	Diário	10			
(Etar), Lugar Parada Pinhão, 5060 Sabrosa	PT0002000110082395VM	6,9	Simples	Diário	10			
(Etar), Lugar de Sobrados , 5060 Sabrosa	PT0002000110082475CQ	6,9	Simples	sem ciclo	100			
(Etar), Lugar de Vilela Douro, 5060-241 Sabrosa	PT0002000110082509EG	6,9	Simples	Diário	100			
(Etar), Lugar dos Castanheiros, Paradela de Guiães, 5060-161 Sabrosa	PT0002000110082715PA	6,9	Simples	Diário	10			
(Etar), Lugar Fermentões, Paços, 5060-226 Sabrosa	PT0002000110082772XZ	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Rua Fundo Vila - Provesende, 5060-263 Sabrosa	PT0002000110082817NJ	6,9	Simples	Diário	50 000			
(Etar), Lugar de Donelo, Covas do Douro, 5085-206 Sabrosa	PT0002000110082863ZJ	6,9	Simples	Diário	10			
(Etar), Lugar Garganta, S. Martinho de Anta, 5060-422 Sabrosa	PT0002000110082943HR	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Lugar da Fonte, Garganta, 5060-422 Sabrosa	PT0002000110083057TT	6,9	Simples	sem ciclo	100			
(Etar), Cimo Povo - Vil. S. Romão 5060 Sabrosa	PT0002000110083239FK	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(EEAR), Paradelinha 1, Stio Armada - Vil. S. Romão, 5060-615 Sabrosa	PT0002000112949771WV	6,9	Simples	Diário	100			
(EEAR), Paradelinha 2, Stio Armada - Vil. S. Romão, 5060-615 Sabrosa	PT0002000112949793AQ	6,9	Simples	Diário	10			
(EEAR), Stio Armada - Vil. S. Romão, 5060-615 Sabrosa	PT0002000112949827MG	6,9	Simples	Diário	100			
(Etar), Lugar de Paredes, S. Lourença de Ribapinhão, 5060-404 Sabrosa	PT0002000113013352B	6,9	Simples	Diário	100			
(Etar), Lugar de Roalde, São Martinho de Anta, 5060-423 Sabrosa	PT000200011425718IJS	6,9	Simples	Diário	100			
(Etar), Larg Terreiro, Vil. S. Romão, 5060-615 Sabrosa	PT0002000115469305KQ	6,9	Simples	Diário	100			
(EEAR), Estrada nacional 322 - S. Martinho Anta, 5060 Sabrosa	PT0002000118424163SH	6,9	Simples	Diário	1 000			
(EEAR), Lugar da Eira - Parada Pinhão, 5060 Sabrosa	PT0002000118424219HM	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(EEAR), Lugar Cova do Barro - Souto Maior, 5060 Sabrosa	PT0002000118424221HF	6,9	Simples	sem ciclo	5 000			
(EEAR), Rua do Brasil - Covas Douro, 5060 Sabrosa	PT0002000118453983RF	6,9	Simples	Diário	10			
(EEAR), VILARINHO S. ROMÃO, 5060 Sabrosa	PT0002000118776716AG	6,9	Simples	Diário	10			
CORVO BOMBAS, LOUREDO SMP	PT0002000069521176XE	6,9	Simples	Diário	10			
LUGR SOUTELO FURO, FONTES SMP	PT0002000103756773RG	6,9	Simples	Sem Ciclo	10			
BARREIRO FURO, LOUREDO SMP	PT0002000103743791BV	6,9	Simples	Diário	10			
LUGR ESTRADA PR VILARES, 5090-232 VILARES, MURÇA	PT0002000036665955FW	6,9	Tri-Horário	Diário		50	100	10
BAIR ARVORES, MURÇA, 5090-105 JOU, MURÇA	PT0002000103277926LV	6,9	Tri-Horário	Diário		100	250	50
LUGR DA VEIGA, MONFEBRES, 5090-013 CANDEDO MURÇA	PT0002000106076283VX	6,9	Tri-Horário	Diário		33	88	69
Edifício Portas da Vila	PT0002000119003688GN	6,9	Tri-Horário	Diário		864	2158	3371
(EEAR), Rua Das Oliveiras, Sobreira, Candedo, 5090-011 Murça	PT0002000124163988HF	6,9	Tri-Horário	Diário		16	41	41
Bombagem AC (Cabanas de Baixo)	PT0002000022497538CE	6,9	Simples	Diário	10			
Bombagem AC ETA - Peladinhas	PT0002000022479159AC	6,9	Simples	Diário	10			
Bombagem AC ETA - Q. Estrada	PT0002000022476742JH	6,9	Simples	Diário	3 000			
Booster Póvoa (Alimentado a partir do Depósito da Cardanha)	PT0002000022478533ES	6,9	Simples	Sem Ciclo	3 000			

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - AdIN

NOME/TIPO	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
					Simples	Ponta	Cheias	Vazio
Depósito AC TMC (Serra-ASILO)	PT0002000022448814HN	1,15	Simples	Sem Ciclo	609			
LUGR RECTA MATEUS BAIRRO MARRAO 5000 VILA REAL	PT0002000065867298FQ	3,45	Tri-Horário	Diário		15	35	35
ECO BRASIL VILA REAL - 5000-639 VILA REAL	PT0002000084748764WT	3,45	Tri-Horário	Diário		23	51	35
LUGR MUAS BOMBA MUAS 5000-775 VILA REAL	PT0002000107213091QC	3,45	Simples	Sem Ciclo	5			
LUGR VARELAS , OB QUINTELA 5000-772 VILA REAL	PT0002000112080973VK	3,45	Tri-Horário	Diário		100	260	260
Lugar Constantim, 5000-081 Constantim VRL	PT0002000117687745JZ	3,45	Tri-Horário	Diário		36	91	89
Lugar Vilarinho Samardã, 5000-781 Vilarinho Samardã VRL	PT0002000118184128KB	3,45	Tri-Horário	Diário		11	26	25
Lugar Benagouro, 5000-781 Vilarinho Samardã VRL	PT0002000118184139KE	3,45	Tri-Horário	Diário		32	81	79
Lugar Paredes, 5000-025 Adoufe VRL	PT0002000118184141ER	3,45	Tri-Horário	Diário		7	15	14
AZINHEIRA, ALVACOES DO CORGO	PT0002000105320348VQ	3,45	Simples	Sem Ciclo	550			
LUGR VILA SECA BOMBAS, Poiares PRG	PT0002000053227398PL	3,45	Tri-Horário	Semanal		77	192	189
Rua Cruzeiro, Moura Morta, PRG.	PT0002000072482332WC	3,45	Simples	Sem Ciclo	306			
ZMCs Moncorvo - Moncorvo R2 (Casa da Guarda)	PT0002000022484977AL	3,45	Simples	Sem Ciclo	146			
SITIO CANO SEIXO S/N ACOREIRA 5160-011 ACOREIRA	PT0002000079525133NZ	3,45	Simples	Sem Ciclo	130			
Reservatório Zona Industrial 5160-113 LARINHO	PT0002000202356215DX	3,45	Simples	Sem Ciclo	66			
RUA MANUEL SEIXAS 9006; Loja de Torre de Moncorvo	PT0002000022487204PS	4,6	Tri-Horário	Diário		1 050	2 800	650
BAIR S V PAULO BL B CAVE 5000-406 VILA REAL	PT0002000035422094EG	6,9	Tri-Horário	Diário		30	72	72
LUGR BENAGOURO 5000-781 VILARINHO DA SAMARDA	PT0002000035448311NR	6,9	Tri-Horário	Diário		690	1 572	610
LUGR ESCARIZ B AGUA ESCARIZ 5000-024 ADOUFE	PT0002000035457185YC	6,9	Simples	Diário	4 000			
LUGR RELVAS B AGUA RELVAS 5000-471 VILA REAL	PT0002000035491148BN	6,9	Tri-Horário	Diário		5	10	5
LUGR PONTE B AGUA PONTE 5000-355 VILA REAL	PT0002000035494742YH	6,9	Tri-Horário	Diário		549	1 126	327
LUGR SALGUEIRO B AGUA MOTOR LORDELO 5000 VILA REAL	PT0002000068883396LD	6,9	Tri-Horário	Diário		65	168	159
LUGR SARRAPA AGUA FURO 5000-781 VILARINHO SAMARDA	PT0002000070723935WL	6,9	Simples	Diário	8 000			
BAIR PIMENTA EEAR BAIRRO PIMENTA 5000 VILA REAL	PT0002000084938863XG	6,9	Tri-Horário	Diário		58	148	70
FONTELO , EE SANEAM FONTELO - 5000-014 ABACAS	PT0002000106383752ES	6,9	Simples	Diário	301			
LUGR ALVITES ALVITES 5000-351 VILA REAL	PT0002000106501374FS	6,9	Simples	Diário	20			
LUGR TAPADO , EE SANEAM 5000-014 ABACAS	PT0002000106676399GX	6,9	Simples	Diário	275			
RUA CENTRAL , EE SANEAM 5000-014 ABACAS	PT0002000106676492PB	6,9	Simples	Diário	2 100			
SEIXO VILA SECA 5000-022 ADOUFE	PT0002000108366847VG	6,9	Simples	Diário	10			
UA ESCOLA TORNEIROS 5000-051 VILA REAL	PT0002000108691065ZZ	6,9	Simples	Diário	600			
Alto do Clamor – Carvas – Vale de Nogueiras	PT0002000118468381YF	6,9	Tri-Horário	Diário		80	200	200
(EEA), Lugar Cova do Barro 5060-516 Sabrosa	PT0002000036705509RL	6,9	Simples	Diário	10			
(EEA), Lugar Bomb. Paradela de Guiães, 5060-161 Sabrosa	PT0002000036709729RF	6,9	Tri-Horário	Diário		50	100	20
(Etar), Lugar de Anta, São Martinho de Anta, 5060-421 Sabrosa	PT0002000051774167MC	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Lugar Gouvães Douro, 5085-242 Sabrosa	PT0002000051776084CM	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(EEAR), Rua da Igreja - Gouvães do Douro, 5085-242 Sabrosa	PT0002000077737611BY	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Lugar Etar Passos, 5060 Sabrosa	PT0002000084568259LE	6,9	Tri-Horário	Diário	10	150	300	200
(Etar), Lugar Etar Celeirós 5060-000 Sabrosa	PT0002000084569947RP	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Fundo de Vila - S. Lourenço Ribapinhão, 5060 Sabrosa	PT0002000088185776YF	6,9	Simples	sem ciclo	10			
(Etar), Queijatas - S. Lourenço Ribapinhão, 5060 Sabrosa	PT0002000088185801FD	6,9	Tri-Horário	Diário	10	50	100	80
(Etar), Coto - S. Lourenço Ribapinhão , 5060 Sabrosa	PT0002000088185823PP	6,9	Simples	Diário	20 000			

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - Município de Vila Real (Continuação)

NOME/TIPO	MORADA	CPE	POT. CONT. (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
						Simples	Ponta	Cheia	Vazio
Pilarete rebatível da Saída n.º 2 na Rua 31 de Janeiro	Rua 31 de Janeiro, Vila Real	PT0002000082011229AV	3,45	Tri-Horário	Diário		2	5	5
Pilarete rebatível da Entrada n.º 2 no Largo Vilarealense	Rua do Rossio, Vila Real	PT0002000082011069LH	3,45	Tri-Horário	Diário		39	93	80
Semáforos do Seixo	RUA D P CASTRO, VILA REAL, 5000-669	PT0002000115847233PP	3,45	Tri-Horário	Diário		258	644	640
JI e Refeit. Vila Meã (Refeit. e JI Esq.)	LUGR VILA MEA ESCOLA, 5000 SAO TOME DO CA, 5000	PT0002000035385211MJ	5,75	Tri-Horário	Diário		690	2059	532
Polidesportivo da Telheira	Rua da Telheira, Bairro da Telheira, Vila Real, Parada de Cunhos	PT0002000125470579KQ	6,9	Tri-Horário	Diário		152	192	447
Polidesportivo dos Quinchosos	RUA D.ANTONIO V.FONSECA POLIVA, VILA REAL, 5000-539	PT0002000079685135TM	6,9	Tri-Horário	Diário		0	26	0
JI Parada de Cunhos	LUGR PARADA DE CUNHOS, VILA REAL, 5000	PT0002000035354577FS	6,9	Tri-Horário	Diário		1042	2222	498
Espaço do +Social (Loja Social) - Loja 6, Bloco M - Bairro Francisco Sá Carneiro	Bairro Francisco Sá Carneiro, Loja 6, Bloco M, Vila Real	PT0002000035405778WH	6,9	Tri-Horário	Diário		324	1561	196
EB1, JI e Refeit. Vilarinho da Samardã	LUGR VILARINHO SAMARDA, VILARINHO SAMARDA, 5000	PT0002000035384206FC	6,9	Tri-Horário	Diário		1018	2782	397
JI e Refeit. Vila Marim (EB1 e Refeit. Meio)	LUGR VILA MARIM, VILA REAL, 5000	PT0002000035346923LC	6,9	Tri-Horário	Diário		1278	3293	7464
Julgados de Paz	GAVE SERPA PINTO, T.SOUSA 01 E05 VILA REAL 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000083495466CH	6,9	Tri-Horário	Diário		3258	8130	7017
Outdoor da "Honda"	RUA MIGUEL TORGA, VILA REAL, 5000-524	PT0002000114401351WK	6,9	Tri-Horário	Diário		161	304	449
IP Pq. Estac. Bairro Ferreiros (Moradores) e Ilum. Polidesp. Parq. Florestal	LUGR FERREIROS OB FERREIROS, VILA REAL, 5000	PT0002000108500317RM	6,9	Tri-Horário	Diário		1156	896	2362
Bombagem de rega zona Moinhos Parque do Corgo	Lugr Moinhos Parque Corgo 9997, Vila Real, 5000-261	PT0002000117228647QL	6,9	Tri-Horário	Diário		466	1164	1138
MUPI de Agarez do Projeto AQUI ALVÃO	Largo do Ribeiro, na Estrada Municipal 1219, junto à Paragem de autocar	PT0002000205650369NN	6,9	Tri-Horário	Diário		1000	3000	3000
Armazém dos serviços jardins no Parque do Corgo	LUGR PARQUE DO CORGO, VILA REAL, 5000	PT0002000112462712DY	10,35	Tri-Horário	Diário		4	9	8
JI nº 2 Mondrões (EB1 Esq.s)	RUA DO CALVARIO ESCOLA, MONDROES, 5000, Mondrões	PT0002000035354668BZ	10,35	Tri-Horário	Diário		534	1566	475
Bombagem rega jardins torres das Flores	URB DA QNTA DA LEVADA, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000106036092HT	10,35	Tri-Horário	Diário		100	100	100
Iluminação decorativa da Ponte Fernão Magalhães / Viaduto do Corgo na A4	RUA TENENTE JOSE ANTONIO FERNANDES S/N VILA REAL VILA REAL	PT0002000205191476RS	10,35	Bi-Horário	Diário		2500	10000	20000
Polidesportivo do Bairro S. Vicente de Paula e "Os Vicentinos"	RUA PADRE M T BORGES, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000073075651QP	17,25	Tri-Horário	Diário		7445	16485	14590
Cemitério de Santa Iria - Ampliação	LARG SANTA IRIA, VILA REAL, 5000	PT0002000117046136QJ	20,7	Tri-Horário	Diário		1055	1880	1031
Polidesportivo Semi-coberto da Araucária	Polidesportivo Semi-coberto da Araucária, Vila Real	PT0002000120189494HF	20,7	Tri-Horário	Diário		442	586	316
EB1 e JI Arrabães	LUGR ARRABAES ESCOLA ARRABAES, 5000 TORGUEDA, 5000, Torgueda	PT0002000035410071MX	20,7	Tri-Horário	Diário		3004	10135	2071
Posto de Turismo	Av. Carvalho Araújo, 94, Vila Real	PT0002000119892042BZ	20,7	Tri-Horário	Diário		1558	5036	1090
Balneários do Polidesportivo do Parque do Corgo	LUGR PARQUE DO CORGO BALNE, VILA REAL, 5000	PT0002000103906475TE	20,7	Tri-Horário	Diário		159	309	121
Bombagem da rega da relva do Parque do Corgo	LUGR PARQUE DO CORGO BOMBA VILA REAL, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000108544411DP	20,7	Tri-Horário	Semanal		2321	5050	6467
Jardim da Carreira	LUGR JARDIM DA CARREIRA JARDIM, VILA REAL, 5000	PT0002000035507816TM	27,6	Tri-Horário	Semanal		13768	19556	35189
Feira do Levante – Lordelo	AVENIDA DA NORUEGA, 9899, VILA REAL, 5000-000, LORDELO	PT0002000114995534FE	27,6	Tri-Horário	Diário		4137	10485	5896
Abastecimento de Água Rega Campo Monte da Forca	LUGR INSUA, VILA REAL, 5000	PT0002000035479999DH	27,6	Tri-Horário	Diário		1069	11282	5261
Escola do Prado-Ferreiros	LUGAR GUILHERME, 9013, 5000-062	PT0002000035431745GH	34,5	Tri-Horário	Diário		4000	9496	5036
EB1 Bairro S. Vicente de Paula - N. S.ra da Conceição	BAIRRO S VICENTE DE PAULO 9401, VILA REAL, 5000-406	PT0002000035376857XP	34,5	Tri-Horário	Diário		7058	18174	8350
JI n.º 1 Bairro S. Vicente de Paula - N. Sr.a Conceição	RUA STUART CARVALHAIS, VILA REAL, 5000-444	PT0002000035306639QD	34,5	Tri-Horário	Diário		5861	16501	5215
Museu de Numismática	RUA ROSSIO, 62, VILA REAL, 5000-620	PT0002000035298152SD	34,5	Tri-Horário	Diário		4996	14011	8050
Pavilhão Gimnodesportivo G2 do Centro Escolar das Árvores	Rua Fonte Nova 9922, Vila Real, 5000-540	PT0002000117687288QV	34,5	Tri-Horário	Diário		4273	9621	2277
EB1 e JI do Corgo (Denominação antiga Centro Escolar do Corgo)	Rua do Corgo 9004, Vila Real, 5000-632	PT0002000035429406HW	41,4	Tri-Horário	Diário		8417	20197	6077
EB1 e JI Timpeira - N. Sr.a Conceição	RUA LEVADA ESCOLA FLORES, 5000-061 VILA REAL, 5000-061	PT0002000035396105LM	41,4	Tri-Horário	Diário		7318	22384	5211
Agência de Ecologia Urbana	RUA CORGO, VILA REAL, 5000-632	PT0002000115254006KC	41,4	Tri-Horário	Diário		2168	5710	3228
Pavilhão – Ninho de Empresas	ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM, 158, CONSTANTIM VRL, 5000-082	PT0002000071318511RE	41,4	Tri-Horário	Diário		34392	61123	33867
Fonte da Praça da Galiza	PRC DA GALIZA, VILA REAL, 5000-000	PT0002000071591547MW	41,4	Tri-Horário	Diário		5553	10755	932
Iluminação Cénica e Outras Instalações Municipais na Av. Carvalho Araújo	AVENIDA CARVALHO ARAUJO, 9599, 5000-657	PT0002000200782167CJ	41,4	Tri-Horário	Semanal		2611	11052	6676
Parque Urbano de N. Sra. da Conceição	RUA D.JOSE COR.LACERDA OBRAS, VILA REAL, 5000-440	PT0002000113622016CH	41,4	Tri-Horário	Diário		5491	11111	3091
						70765	154847	334541	210737

MUNICÍPIO VILA REAL

INSTALAÇÕES BTN: Baixa Tensão Normal - Município de Vila Real

NOME/TIPO	MORADA	CPE	POT. CONT (kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO	CONSUMOS ANUAIS PREVISTOS (kWh)			
						Simples	Ponta	Cheias	Vazio
MUPI alusivo à Louça preta de Bisalhães, sito na Rua Central, em Bisalhães	RUA CENTRAL 9001, MUPI 5000-312	PT0002000201324776ZY	2,3	Simples	Sem Ciclo	2474			
Sistema Semafórico da Av. João Paulo II	AVENIDA JOAO PAULO II 9999, SEMFR 5000-198	PT0002000202336182NX	2,3	Simples	Sem Ciclo	922			
Habitação - Casa de coveiro no Cemitério de Santa Iria	RUA DE SANTA IRIA, 9004, 5000-446	PT0002000035470157HC	3,45	Simples	Diário	60			
Semáforos	RUA LEVADA, VILA REAL, 5000-061	PT0002000077512853ZG	3,45	Simples	Diário	1045			
Semáforos da Ponte Metálica	AV 1 MAIO, VILA REAL, 5000-651	PT0002000104814224TF	3,45	Simples	Diário	1599			
Semáforos	RUA ESTRADA NACIONAL 313 SEMAFO VILA NOVA BAIXO, 5000-105 VILA	PT0002000071603697GP	3,45	Simples	Diário	1045			
Semáforos	RUA ESTRADA NACIONAL 313 SEMAFO VILA NOVA BAIXO, VILA REAL, 500	PT0002000071603835XP	3,45	Simples	Diário	1045			
Apartamento sito no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Bloco F, entrada 17, 1º esquerdo	Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Bloco F, entrada 17, 1º esquerdo, 5000-	PT0002000035395897XG	3,45	Simples	Diário	357			
JI Pousada (Travessa da Escola) (Ex-EB1 Dir.)	LUGR TRAS VALE ESCOLA POUSADA, CAMPEA, 5000	PT0002000035367082EP	3,45	Simples	Diário	14318			
JI Pousada (Travessa da Escola) (JI Esq.)	LUGR CARQUEIJAL ESCOLA POUSADA, 5000 CAMPEA, 5000, Campeã	PT0002000035367071KC	3,45	Simples	Diário	13092			
JI Ponte(Ex-EB1) (U3 2 salas N. Sra Conceição) -esta funciona como JI	BAIRRO SANTA MARIA, VILA REAL, 5000	PT0002000035396116LQ	6,9	Simples	Diário	2040			
Estação de Monitorização de Qualidade do Ar – Alvão	LUGR LOMBA , OB, LAMAS DE OLO, 5000	PT0002000102637068DP	6,9	Simples	Diário	7148			
Torre Histórica de Quintela	LUGR QUINTELA 9059 TORRE, 5000-772 VILA REAL, QUINTELA, 5000-772	PT0002000068760621VP	6,9	Simples	Diário	50			
Recinto p/ motor - Bombagem para a Rega do Espaço Verde Adjacente à Rotunda da Ar	AVENIDA JOAO PAULO II, 9955, 5000-198	PT0002000118454042AC	6,9	Simples	Diário	2901			
Ex JI Lordelo	LUGR AVENIDA, VILA REAL, 5000-210, LORDELO	PT0002000035429565WT	10,35	Simples	Diário	2729			
JI n.º 2 Bairro S. Vicente de Paula - N. Sr.a Conceição	BAIRRO S VICENTE DE PAULO, VILA REAL, 5000-406	PT0002000104359607ZP	13,8	Simples	Diário	11428			
Elevador do Bairro dos Ferreiros, sito na Rua Sargento Pelotas	Rua Sargento Pelotas S/N 9999 Vila Real 5000-617 VILA REAL	PT0002000203021498TH	13,8	Simples	Sem Ciclo	3246			
QUIOSQUE DO PIOLEDO - BUPI	LARGO DO PIOLEDO 9714 BAR, VILA REAL	PT0002000114559628FN	13,8	Simples	Sem Ciclo	662			
Bombagem depósitos água aviões de combate a incêndios no Aeródromo	LUGR CAMPO AVIACAO B AGUA VILA NOVA CIMA, VILA REAL, 5000	PT0002000075348269VL	17,25	Simples	Diário	11207			
JI, Refeit. e Prolong. Torneiros	RUA ESCOLA ESCOLA TORNEIROS, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000035384183YC	20,7	Simples	Diário	9451			
Cave 1, 2 e 3 do n.º 31 no Bloco I do Bairro da Araucária	RUA ENGENHEIRO JOAQUIM BOTELHO DE LUCENA, 30 I, 5000-586	PT0002000202096876AL	20,7	Simples	Diário	2746			
Escola Fixa de Trânsito	LUGR PORTELA PORTELA, VILA REAL, 5000-101, Portela	PT0002000103438238CL	20,7	Simples	Diário	15453			
Mercado Municipal – Serviços/Áreas Comuns	RUA SANTA SOFIA, 64, VILA REAL, 5000-680	PT0002000088248637WD	20,7	Simples	Diário	41392			
Elevadores do Jardim da Carreira/Calvário, sitos na Rua do Calvário e na Av. Almeida Lu	RUA DO CALVARIO, 9449, 5000-612	PT0002000202468074LC	20,7	Simples	Diário	1947			
Elevador de Codessais	QUELHA CODECAIS S/N VILA REAL 5000-559 VILA REAL	PT0002000205532225GL	34,5	Simples	Sem Ciclo	10000			
Ex-Ensino recorrente de adulto e ex-acção social, funciona como armazém	RUA DA TELHEIRA 24 CAVE TELHEIRA, 24, VILA REAL, 5000-471	PT0002000107498961AT	1,15	Tri-Horário	Diário		12	29	27
Mercado Municipal – Gabinete Veterinário	MERCADO MUNICIPAL, 9999, 5000-685	PT0002000088214711EP	1,15	Tri-Horário	Diário		100	100	100
MUPI interactivo integrado em Abrigo de Passageiros Douro Alliance Rua de Santa Sofia	Rua Rodrigo Álvares, Vila Real	PT0002000121433974FA	1,15	Tri-Horário	Diário		100	100	100
MUPI interactivo integrado em Abrigo de Passageiros Douro Alliance Av. Almeida Lucen	Av. Almeida Lucena, Vila Real	PT0002000121433985FZ	1,15	Tri-Horário	Diário		323	805	815
Semáforos junto ao Palácio de Mateus	Lugar de Mateus, Estrada Nacional 322, Mateus	PT0002000122717469JY	1,15	Tri-Horário	Diário		165	413	413
Sistema Semafórico da Av. Aureliano Barrigas	Av. Aureliano Barrigas, Vila Real, Vila Real	PT0002000128426522QE	1,15	Tri-Horário	Diário		137	338	342
Cemitério de S. Dinis	RUA S DINIS, VILA REAL, 5000-521	PT0002000035383123YH	3,45	Tri-Horário	Diário		35	96	20
JI e Refeit. Vila Marim (JI Dir.)	LUGR VILA MARIM, VILA REAL, 5000	PT0002000035346912LD	3,45	Tri-Horário	Diário		319	1033	189
JI n.º 2 Mondrões (JI Dir.)	RUA DO CALVARIO ESCOLA, MONDROES, 5000	PT0002000035354679NW	3,45	Tri-Horário	Diário		512	1620	237
Observatório de Biodiversidade de Vila Real	Lugar de Quintã, Vila Real	PT0002000120077258ZB	3,45	Tri-Horário	Diário		22	80	55
Sanitários dos Oleiros	QNTA TENARIA SEIXO, 5000 VILA REAL, 5000	PT0002000077117868KK	3,45	Tri-Horário	Diário		172	416	271
Sanitários Públicos Largo de S. Pedro	RUA CANDIDO REIS, VILA REAL, 5000-638	PT0002000035416229CG	3,45	Tri-Horário	Diário		8	20	18
Sanitários Públicos dos Quinchosos	RUA D.ANTONIO V.FONSECA, 6, VILA REAL, 5000-539	PT0002000035318937EW	3,45	Tri-Horário	Diário		319	1033	189
MUPI Inter. Douro Alliance Farmácia Barreira e Pilarete Reb. Entr. nº 3 R. Dr. Roque Silv	Rua Dr. Roque da Silveira, 139, Vila Real	PT0002000082011344PV	3,45	Tri-Horário	Diário		100	100	100
Capela de Santo António na Vila Velha	RUA S DINIS CAPELA, VILA REAL, 5000-521	PT0002000069637928GA	3,45	Tri-Horário	Diário		23	62	59
"MUPI Inter. Douro Alliance Av. 1º Maio Farmácia Galeno e Pilarete Reb. Entr. n.º 1 R. C	Rua Camilo Castelo Branco, Vila Real	PT0002000121433861WM	3,45	Tri-Horário	Diário		1196	3003	2957

Município de Vila Real

PREVISÃO - Preço Total CONCURSO MT, BTE e BTN para 2026 - Indexado OMIE

Designação			Valores Estimados		Tarifa Acesso Redes *		Valor Energia Indexado	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta		173 [illegible]	kWh	0,0213	EUR/kWh	111 642,49 €	131 654,20 €
	Horas cheias		[illegible]	kWh	0,0195	EUR/kWh		
	Horas de vazio normal		300 652	kWh	0,0156	EUR/kWh		
	Horas de super vazio		140 416	kWh	0,0137	EUR/kWh		
Energia Reativa	Fornecida (Indutiva)	Escalão 1: 0,3<=tg φ<=0,4	19 517,00	kvarh	0,0084	EUR/kvarh		163,94 €
		Escalão 2: 0,4<=tg φ<=0,5	16 84[illegible]	kvarh	0,0252	EUR/kvarh		424,38 €
		Escalão 3: tg φ>=0,5	34 29[illegible]	kvarh	0,0756	EUR/kvarh		2 592,32 €
	Recebida (Capacitiva)		47 415,00	kvarh	0,0189	EUR/kvarh		896,14 €
Potência Contratada			13 268,7[illegible]	kW	0,0198	EUR/kW.dia		16 064,70 €
Potência Horas de Ponta			4 207,3[illegible]	kW	0,0291	EUR/kW.dia		29 321,75 €
Mecanismo de Ajuste			1 16[illegible] 50[illegible]	kWh	0,0000	EUR/kWh		0,00 €
							SUB-TOTAL	187 517,24 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			1 169 502	kWh	0,001	EUR/kWh		1 168,50 €
Taxa de financiamento da tarifa social			1 16[illegible] 50[illegible]	kWh	0,001657	EUR/kWh		1 936,21 €
Contribuição Audio-Visual					2,31	EUR/mês		239,40 €
							TOTAL 1	189 861,35 €

CUSTO DE GESTÃO:	
0,0070	€/kWh
TOTAL 1	1 179,51 €

Designação			Valores Estimados		Tarifa Acesso Redes *		Valor Energia Indexado	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta		[illegible]	kWh	0,0409	EUR/kWh	153 812,70 €	207 467,37 €
	Horas cheias		[illegible]	kWh	0,03e9	EUR/kWh		
	Horas de vazio normal		[illegible]	kWh	0,0295	EUR/kWh		
	Horas de super vazio		[illegible]	kWh	0,0278	EUR/kWh		
Energia Reativa	Fornecida (Indutiva)	Escalão 1: 0,3<=tg φ<=0,4	[illegible]	kvarh	0,0106	EUR/kvarh		374,01 €
		Escalão 2: 0,4<=tg φ<=0,5	[illegible]	kvarh	0,0318	EUR/kvarh		901,05 €
		Escalão 3: (tg φ>=0,5	[illegible]	kvarh	0,0954	EUR/kvarh		4 317,52 €
	Recebida (Capacitiva)		[illegible]	kvarh	0,0243	EUR/kvarh		1 348,58 €
Potência Contratada			[illegible]	kW	0,0553	EUR/kW.dia		20 523,63 €
Potência Horas de Ponta			[illegible]	kW	0,4984	EUR/kW.dia		57 195,21 €
Mecanismo de Ajuste			[illegible]	kWh	0,0000	EUR/kWh		0,00 €
							SUB-TOTAL	292 127,37 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			1 527 435	kWh	0,001	EUR/kWh		1 527,44 €
Taxa de financiamento da tarifa social			[illegible]	kWh	0,001657	EUR/kWh		2 530,96 €
Contribuição Audio-Visual					2,31	EUR/mês		615,60 €
							TOTAL 2	296 801,37 €

CUSTO DE GESTÃO:	
0,0070	€/kWh
TOTAL 2	10 692,05 €

BTN | Normais

Designação			Valores Estimados		Tarifa Acesso Redes *		Valor Energia Indexado	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Tarifa Simples	(1,15kVA<=Pc<=20,7kVA)	[illegible]	kWh	0,0600	EUR/kWh	84 777,62 €	[illegible]
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	(1,15kVA<=Pc<=20,7kVA)	[illegible]	kWh	0,0830	EUR/kWh		
	Horas de vazio		[illegible]	kWh	0,0149	EUR/kWh		
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta	1,15kVA<=Pc<=20,7kVA	[illegible]	kWh	0,2469	EUR/kWh		
		20,7kVA<Pc<=41,4kVA	[illegible]	kWh	0,2468	EUR/kWh		
	Horas cheias	1,15kVA<=Pc<=20,7kVA	[illegible]	kWh	0,0388	EUR/kWh		
		20,7kVA<Pc<=41,4kVA	[illegible]	kWh	0,0506	EUR/kWh		
	Horas de vazio	1,15kVA<=Pc<=20,7kVA	[illegible]	kWh	0,0149	EUR/kWh		
		20,7kVA<Pc<=41,4kVA	[illegible]	kWh	0,0141	EUR/kWh		
Potência Contratada		1,15kVA	[illegible]	inst	0,3529	EUR/dia		115,87 €
		2,3kVA	[illegible]	inst	0,1058	EUR/dia		77,23 €
		3,45kVA	21	inst	0,1587	EUR/dia		1 216,84 €
		4,6kVA	[illegible]	inst	0,2116	EUR/dia		0,00 €
		5,75kVA	[illegible]	inst	0,2645	EUR/dia		96,54 €
		6,9kVA	[illegible]	inst	0,3174	EUR/dia		1 737,77 €
		10,35kVA	[illegible]	inst	0,4761	EUR/dia		868,81 €
		19,8kVA	[illegible]	inst	0,6348	EUR/dia		885,11 €
		17,25kVA	[illegible]	inst	0,7935	EUR/dia		579,26 €
		23,7kVA	11	inst	0,9522	EUR/dia		3 823,08 €
		27,6kVA	3	inst	1,2699	EUR/dia		1 385,79 €
		34,5kVA	[illegible]	inst	1,5249	EUR/dia		3 175,53 €
		41,4kVA	[illegible]	inst	1,8299	EUR/dia		4 675,39 €
BTN - IP								
Energia Ativa	Tarifa Simples	Pc<=20,7kW	0	kWh	0,0600	EUR/kWh	666 592,71 €	[illegible]
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	(1,15kW<=Pc<=20,7kW)	1 520 143,[illegible]	kWh	0,0830	EUR/kWh		
	Horas de vazio		5 099 447,00	kWh	0,0149	EUR/kWh		
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta	Pc<=20,7kW)	0,00	kWh	0,2469	EUR/kWh		
		20,7kW<Pc<=41,4kW	0	kWh	0,2468	EUR/kWh		
	Horas cheias	Pc<=20,7kW	0,00	kWh	0,0388	EUR/kWh		
		20,7kW<Pc<=41,4kW	0,00	kWh	0,0508	EUR/kWh		
	Horas de vazio	Pc<=20,7kW	0	kWh	0,0149	EUR/kWh		
		20,7kW<Pc<=41,4kW	0,00	kWh	0,0141	EUR/kWh		
Potência Contratada			23 60[illegible]	kW	0,0480	EUR/kW.dia		33 026,11 €
Mecanismo de Ajuste (BTN Normais + BTN IP)			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		0,00 €
							SUB-TOTAL	1 066 998,73 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade (BTN Normais + BTN IP)			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		7 461,47 €
Taxa de financiamento da tarifa social (BTN Normais + BTN IP)			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		12 363,66 €
Contribuição Audio-Visual (BTN Normais + BTN IP)					2,31	EUR/mês		15 082,20 €
							TOTAL 3	1 101 906,06 €
							TOTAL (1+2+3)	1 588 368,75 € a)
		Total Energia Ativa	10 157 410,00	kWh			Valor Componente 1 (ref. 0,0)	1 516 896,91 €
							IVA 23%	337 831,91 €
							IVA 6 % (Energia)	1 081,84 €
							IVA 6% (Fixo + CAV)	1 040,80 €
							TOTAL	1 944 483,30 €

CUSTO DE GESTÃO:	
0,0070	€/kWh
TOTAL 3	52 230,31 €
TOTAL (1+2+3)	71 101,87 € b)
	(Componente 2)
Base IVA 6%	17 355,60 €

* *Tarifa com base na publicação da ERSE para 2025, acrescida de 6%*

[illegible]	Instalações MT
[illegible]	Instalações BTE
[illegible]	Instalações BTN - [illegible]
[illegible]	Instalações BTN - IP
[illegible]	Instalações BTN - Totais

Tarifa indexada OMIE

CEh=ERh x [(PMDh + CGS) x [1+PTh] + CG]

CEh - Custo da energia na hora h (€)

ERh - Energia real medida no registador na hora h (kWh)

PMDh - O preço horário do mercado diário publicado pelo operador do mercado ibérico de eletricidade (OMIE)

CGS - Custos de serviços de gestão do sistema, publicados pela REN, incluindo desvios

PTh - Perdas de Rede na hora h de acordo com a regulação em vigor (%)

CG - Custo de Gestão da empresa (€/kWh)

PMDh (€/kWh)=	0,07218		
PTherm MT =	8%	PTherm BTN =	14%
PTherm BTE =	14%		
CG (€/kWh)=	0,0070	Valor estimado	
Mecanismo de Ajuste (€/kWh)	[illegible]		

AdIN

PREVISÃO - Preço Total CONCURSO MT, BTE e BTN para 2026 - Indexado OMIE

DESIGNAÇÃO			Valores Estimados		Tarifa Acesso Redes *		Valor Energia Indexado	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta		8 [illegible]	kWh	0.0713	EUR/kWh	8 321,00 €	7 371,00 €
	Horas cheias		27 000,00	kWh	0.0195	EUR/kWh		
	Horas de vazio normal		19 000,00	kWh	0.0156	EUR/kWh		
	Horas de super vazio		11 000,00	kWh	0.0137	EUR/kWh		
Energia Reativa	Fornecida (Indutiva)	Escalão 1: [0,3<=tg f<0,4]	8 000,00	kvarh	0.0084	EUR/kvarh		25,20 €
		Escalão 2: [0,4<=tg f<0,5]	3 000,00	kvarh	0.0252	EUR/kvarh		75,60 €
		Escalão 3: [tg f>=0,5]	22 000,00	kvarh	0.0756	EUR/kvarh		1 663,20 €
	Recebida (Capacitiva)		5,00	kvarh	0.0189	EUR/kvarh		0,09 €
Potência Contratada			558,00	kW	0.0998	EUR/(kW.dia)		675,58 €
Potência Horas de Ponta			2 663	kW	0.2291	EUR/(kW.dia)		18 559,04 €
Mecanismo de Ajuste			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		0,00 €
							SUB-TOTAL	*28 369,71 €*
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		65,00 €
Taxa de financiamento da tarifa social			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		107,71 €
Contribuição Audio-Visual			[illegible]		[illegible]	EUR/mês		34,20 €
							TOTAL 1	28 576,62 €

CUSTO DE GESTÃO	
0,0070	€/kWh
TOTAL 1	455,00 €

DESIGNAÇÃO			Valores Estimados		Tarifa Acesso Redes *		Valor Energia Indexado	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta		65 000,00	kWh	[illegible]	EUR/kWh	45 351,00 €	
	Horas cheias		165 000,00	kWh	[illegible]	EUR/kWh		
	Horas de vazio normal		65 000,00	kWh	[illegible]	EUR/kWh		
	Horas de super vazio		40 000,00	kWh	[illegible]	EUR/kWh		
Energia Reativa	Fornecida (Indutiva)	Escalão 1: [0,3<=tg f<0,4]	6 000,00	kvarh	[illegible]	EUR/kvarh		63,60 €
		Escalão 2: [0,4<=tg f<0,5]	5 000,00	kvarh	[illegible]	EUR/kvarh		159,00 €
		Escalão 3: [tg f>=0,5]	3 000,00	kvarh	[illegible]	EUR/kvarh		286,20 €
	Recebida (Capacitiva)		9 000,00	kvarh	0.0243	EUR/kvarh		218,70 €
Potência Contratada			3 981,84	kW	0.0553	EUR/(kW.dia)		6 698,35 €
Potência Horas de Ponta			20 100,00	kW	0.4964	EUR/kW.dia		303 519,81 €
Mecanismo de Ajuste			335 000,00	kWh	[illegible]	EUR/kWh		0,00 €
							SUB-TOTAL	*356 296,66 €*
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			335 000,00	kWh	[illegible]	EUR/kWh		335,00 €
Taxa de financiamento da tarifa social			[illegible] 000,00	kWh	[illegible]	EUR/kWh		555,10 €
Contribuição Audio-Visual			[illegible]		[illegible]	EUR/mês		171,00 €
							TOTAL 2	357 357,76 €

CUSTO DE GESTÃO	
0,0070	€/kWh
TOTAL 2	2 345,00 €

BTN - Normais

DESIGNAÇÃO			Valores Estimados		Tarifa Acesso Redes *		Valor Energia Indexado	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Tarifa Simples	[1,15kVA<=Pcc=20,7kVA]	[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh	133 072,84 €	[illegible]
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	[1,15kVA<=Pcc=20,7kVA]	[illegible]	kWh	0.0830	EUR/kWh		
	Horas de vazio		[illegible]	kWh	0.0149	EUR/kWh		
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta	[1,15kVA<=Pcc=20,7kVA]	41 931,[illegible]	kWh	0.2469	EUR/kWh		
		[20,7kVA<Pcc=41,4kVA]	56 775,[illegible]	kWh	0.2468	EUR/kWh		
	Horas cheias	[1,15kVA<=Pcc=20,7kVA]	111 249,[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		
		[20,7kVA<Pcc=41,4kVA]	179 594,[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		
	Horas de vazio	[1,15kVA<=Pcc=20,7kVA]	90 3[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		
		[20,7kVA<Pcc=41,4kVA]	150 465,[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		
Potência Contratada		1,15kVA	[illegible]	inst	[illegible]	EUR/dia		19,31 €
		2,88kVA	[illegible]	inst	[illegible]	EUR/dia		0,00 €
		3,45kVA	[illegible]	inst	[illegible]	EUR/dia		810,96 €
		4,6kVA	[illegible]	inst	[illegible]	EUR/dia		77,23 €
		5,75kVA	[illegible]	inst	[illegible]	EUR/dia		0,00 €
		6,9kVA	[illegible]	inst	0,3174	EUR/dia		12 164,16 €
		[illegible]35kVA	[illegible]	inst	0,4761	EUR/dia		14 075,90 €
		13,8kVA	[illegible]	inst	0,6348	EUR/dia		7 414,46 €
		17,25kVA	[illegible]	inst	0,7935	EUR/dia		1 158,[illegible] €
		20,7kVA	[illegible]	inst	0,9522	EUR/dia		12 321,83 €
		27,6kVA	[illegible]	inst	1,2199	EUR/dia		11 576,85 €
		34,5kVA	[illegible]	inst	[illegible]	EUR/dia		8 348,83 €
		41,4kVA	[illegible]	inst	1,8299	EUR/dia		9 350,79 €

BTN - IP

Energia Ativa	Tarifa Simples	[Pcc=20,7kW]	[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh	[illegible] €	0,00 €
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	[1,15kVA<=Pcc=20,7kW]	[illegible]	kWh	0.0830	EUR/kWh		
	Horas de vazio		[illegible]	kWh	0.0149	EUR/kWh		
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta	[Pcc=20,7kW]	[illegible]	kWh	0,2469	EUR/kWh		
		[20,7kW<Pcc=41,4kW]	[illegible]	kWh	0,2468	EUR/kWh		
	Horas cheias	[Pcc=20,7kW]	[illegible]	kWh	0.0388	EUR/kWh		
		[20,7kW<Pcc=41,4kW]	[illegible]	kWh	0.0508	EUR/kWh		
	Horas de vazio	[Pcc=20,7kW]	[illegible]	kWh	0.0149	EUR/kWh		
		[20,7kW<Pcc=41,4kW]	[illegible]	kWh	0.0141	EUR/kWh		
Potência Contratada			[illegible]	kW	0.0460	EUR/kW.dia		[illegible]
Mecanismo de Ajuste (BTN Normais + BTN IP)			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		0,00 €
							SUB-TOTAL	*313 132,37 €*
Imposto Sobre Consumo Eletricidade (BTN Normais + BTN IP)			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		1 32[illegible] 48 €
Taxa de financiamento da tarifa social (BTN Normais + BTN IP)			[illegible]	kWh	[illegible]	EUR/kWh		2 189,66 €
Contribuição Audio-Visual (BTN Normais + BTN IP)			[illegible]		[illegible]	EUR/mês		13 201,20 €
							TOTAL 3	329 844,74 €
							TOTAL [1+2+3]	715 779,12 € a)
		Total Energia Ativa	1 721 479,00	kWh	[illegible]			708 728,77 € b)
							IVA 23%	150 621,29 €
							IVA a 6 % [Energia]	2 800,04 €
							IVA 6% (Not a CIV)	854,20 €
							TOTAL	870 054,65 €

CUSTO DE GESTÃO	
0,0070	€/kWh
TOTAL 3	9 250,35 €
TOTAL 1+2+3	12 050,35 € c)
	(Componente 2)
Base IVA 6%	46 667,28 €

* *Tarifa com base na publicação da ERSE para 2025, acrescida de 0%*

1	Instalações MT
2	Instalações BTE
3a	Instalações BTN - Normais
3b	Instalações BTN - IP
3c	Instalações BTN - Totais

Tarifa indexada OMIE

CEh=Erh x [(PMDh + CGS) x (1+PTh) + CG]
CEh - Custo da energia na hora h (€)
ERh - Energia real medida no registador na hora h (kWh)
PMDh - O preço horário do mercado diário publicado pelo operador do mercado ibérico de eletricidade (OMIE)
CGS - Custos de serviços de gestão do sistema, publicados pela REN, incluindo desvios
PTh - Perdas de Rede na hora h de acordo com a regulação em vigor (%)
CG - Custo de Gestão da empresa (€/kWh)

[illegible]	[illegible]	[Valor Médio Mercado OMI]	
[illegible]	[illegible]	PTh em BTN =	14%
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		

Câmara Municipal de Vila Real

Relatório Final

Concurso

CMVR-58/CPI/E/25

Empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: Mobilidade Sustentável, 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndios"

Reunião	Data	Local
3	09OUT2025 | 10H00	Sala de reuniões DEC | Câmara Municipal

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, reuniu o júri do procedimento designado para o presente concurso público, com o objetivo de elaborar o respetivo Relatório Final decorrente da audiência prévia efetuada.

Júri

		Participantes no ato
Presidente	Paulo Alexandre de Noronha e Abreu Osório	
Vogais	Américo Alexandre Pereira Pires	✓
	Teresa Raquel Carvalho de Queirós	✓
Suplentes	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	✓
	Isabel Cristina Ribeiro Vale	

Do Concurso

1. O presente concurso público foi aberto através do anúncio de procedimento n.º 21792/2025 publicado no *Diário da República*, n.º 155, 2.ª série, Parte L, em 13 de agosto de 2025 e no JOUE em 13/08/2025 com a referência 530972-2025 e o Nº de edição 154/2025.
2. Em 05.09.2025 foi efetuado um pedido de prorrogação de prazo, tendo sido indeferido por despacho de 08.09.2025 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo das competências delegadas da Câmara Municipal.
3. Foram disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV® as peças do procedimento, a saber: o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e os Programas Preliminares dos seguintes Lotes: Lote 1 - Mobilidade Sustentável na AAE; Lote 2 - Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G; Lote 3 - Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios, com os respetivos anexos.

Esclarecimentos sobre as peças, retificações, alterações e erros e omissões

Em 22 de agosto de 2025 foram solicitados esclarecimentos pelos interessados sobre a interpretação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP, e foram também apresentadas listas de erros e omissões. Na sequência da análise dos pedidos de esclarecimento e dos erros e omissões identificados, o júri do concurso procedeu aos esclarecimentos necessários, tendo-os publicado na eletrónica de contratação pública vortalGOV®.

Concorrentes

1. Considerando o prazo de entrega das propostas – 19H00 do dia 10 de setembro de 2025 – o júri verificou a existência dos seguintes concorrentes por Lote, a saber:

1.1. LOTE 1:

Nr	Concorrente	Data / Hora
1	ASG-Construções e Granitos Lda.	09/09/2025 10:46:07
2	BrightCity, S.A.	10/09/2025 18:24:14

Após abertura das propostas o júri constatou que:

a. O concorrente n.º 1 (*ASG-Construções e Granitos Lda.*) não submeteu na plataforma nenhum documento, limitando-se a preencher os campos do formulário da plataforma.

b. O concorrente n.º 2 (*BrightCity, S.A.*) apenas submeteu na plataforma eletrónica um documento referente a uma "Declaração de não submissão da proposta".

1.2. LOTE 2:

Nr	Concorrente	Data / Hora
1	ASG-Construções e Granitos Lda.	09/09/2025 10:46:07
2	BrightCity, S.A.	10/09/2025 18:24:14

Após abertura das propostas o júri constatou que:

a. O concorrente n.º 1 (*ASG-Construções e Granitos Lda.*) não submeteu na plataforma nenhum documento, limitando-se a preencher os campos do formulário da plataforma.

b. O concorrente n.º 2 (*BrightCity, S.A.*) apenas submeteu na plataforma eletrónica um documento referente a uma "Declaração de não submissão da proposta".

1.3. LOTE 3:

Nr	Concorrente	Data / Hora
1	ASG-Construções e Granitos Lda.	09/09/2025 10:46:07
2	BrightCity, S.A.	10/09/2025 18:24:14

Após abertura das propostas o júri constatou que:

a. O concorrente n.º 1 (*ASG-Construções e Granitos Lda.*) não submeteu na plataforma nenhum documento, limitando-se a preencher os campos do formulário da plataforma.

b. O concorrente n.º 2 (*BrightCity, S.A.*) apenas submeteu na plataforma eletrónica um documento referente a uma "Declaração de não submissão da proposta".

2. Não tendo sido apresentada nenhuma reclamação à lista de concorrentes para cada Lote no prazo fixado no n.º 3 do artigo 138.º do CCP, foi a lista acima considerada definitiva.
3. Não tendo, também, sido solicitados esclarecimentos aos concorrentes, o júri procedeu, então, à análise das propostas e seus atributos, nos termos dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

Análise das Propostas

Em cumprimento do Artigo 146º do CCP, o Júri analisou as propostas e os documentos que as constituem e elaborou o Relatório Preliminar, que fez publicar na plataforma eletrónica vortalGOV® em 25 de setembro de 2025, do qual resultou para cada lote que:

1.1. Para o **LOTE 1:**

- O concorrente "*1- ASG-Construções e Granitos Lda.*" não apresenta os documentos referentes às alíneas 1.a.; 1.b.i.1.; 1.b.i.2.; 1.b.ii; 1.b.iv.; 1.b.v.; 1.b.vi; 1.c.i; 1.c.ii.; 1.c.iii; 1.c.iv; 1.c.v.; 1.c.vi; 1.c.vii; 2.i. e 2.ii, pelo que a proposta será excluída por não apresentar todos os documentos exigidos no Programa do Procedimento, com fundamento no n.º 9 da cláusula 9.ª do Programa de Concurso e alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

- O concorrente "*2- BrightCity, S.A.*" não apresenta os documentos referentes às alíneas 1.a.; 1.b.i.1.; 1.b.i.2.; 1.b.ii; 1.b.iv.; 1.b.v.; 1.b.vi; 1.c.i; 1.c.ii.; 1.c.iii; 1.c.iv; 1.c.v.; 1.c.vi; 1.c.vii; 2.i. e 2.ii, pelo que a proposta será excluída por não apresentar todos os documentos exigidos no Programa do Procedimento, com fundamento no n.º 9 da cláusula 9.ª do Programa de Concurso e alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

1.2. Para o **LOTE 2:**

- O concorrente "*1- ASG-Construções e Granitos Lda.*" não apresenta os documentos referentes às alíneas 1.a.; 1.b.i.1.; 1.b.i.2.; 1.b.ii; 1.b.iv.; 1.b.v.; 1.b.vi; 1.c.i; 1.c.ii.; 1.c.iii; 1.c.iv; 1.c.v.; 1.c.vi; 1.c.vii; 2.i. e 2.ii, pelo que a proposta será excluída por não apresentar todos os documentos exigidos no Programa do Procedimento, com fundamento no n.º 9 da cláusula 9.ª do Programa de Concurso e alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

- O concorrente "*2- BrightCity, S.A.*" não apresenta os documentos referentes às alíneas 1.a.; 1.b.i.1.; 1.b.i.2.; 1.b.ii; 1.b.iv.; 1.b.v.; 1.b.vi; 1.c.i; 1.c.ii.; 1.c.iii; 1.c.iv; 1.c.v.; 1.c.vi; 1.c.vii; 2.i. e 2.ii, pelo que a proposta será excluída por não apresentar todos os documentos exigidos no Programa do Procedimento, com fundamento no n.º 9 da cláusula 9.ª do Programa de Concurso e alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

1.3. Para o **LOTE 3:**

- O concorrente "*1- ASG-Construções e Granitos Lda.*" não apresenta os documentos referentes às alíneas 1.a.; 1.b.i.1.; 1.b.i.2.; 1.b.ii; 1.b.iii; 1.b.iv.; 1.b.v.; 1.b.vi; 1.c.i; 1.c.ii.; 1.c.iii; 1.c.iv; 1.c.v.; 1.c.vi; 1.c.vii; 2.i. e 2.ii, pelo que a proposta será excluída por não apresentar todos os documentos exigidos no Programa do Procedimento, com fundamento no n.º 9 da cláusula 9.ª do Programa de Concurso e alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

- O concorrente "*2- BrightCity, S.A.*" não apresenta os documentos referentes às alíneas 1.a.; 1.b.i.1.; 1.b.i.2.; 1.b.ii; 1.b.iii; 1.b.iv.; 1.b.v.; 1.b.vi; 1.c.i; 1.c.ii.; 1.c.iii; 1.c.iv; 1.c.v.; 1.c.vi; 1.c.vii; 2.i. e 2.ii, pelo que a proposta será excluída por não apresentar todos os documentos exigidos no Programa do Procedimento, com fundamento no n.º 9 da cláusula 9.ª do Programa de Concurso e alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Em consequência da exclusão de todos os concorrentes para os três Lotes do presente procedimento, estamos em presença de causa de não adjudicação relativamente a cada Lote, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 79.º do CCP.

Audiência prévia

Tendo em consideração o disposto no art.º 147º do CCP, o júri procedeu à notificação dos concorrentes para que se pronunciassem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o Relatório Preliminar, o qual foi disponibilizado na plataforma eletrónica vortalGOV®, usada pela Câmara Municipal de Vila Real, tendo sido fixado o prazo de 02 de outubro de 2025 para a pronúncia por escrito.

Findo o referido prazo para o exercício do direito de audiência prévia, verifica-se que nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia, pelo que se mantém o teor do relatório preliminar, ou seja, a exclusão de todas as propostas de cada lote, nos termos e com os fundamentos aí apresentados e, em consequência, estamos em presença de causa de não adjudicação relativamente a cada Lote, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 79.º do CCP.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em 4 páginas, devidamente numeradas, que vai ser assinado pelos membros do júri.

Joaquim Magalhães — *Américo Pires* — *Teresa Queirós*

MUNICÍPIO
VILA REAL
Departamento de Estratégia e Coordenação

Concurso Público

Empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital"

Caderno de Encargos

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

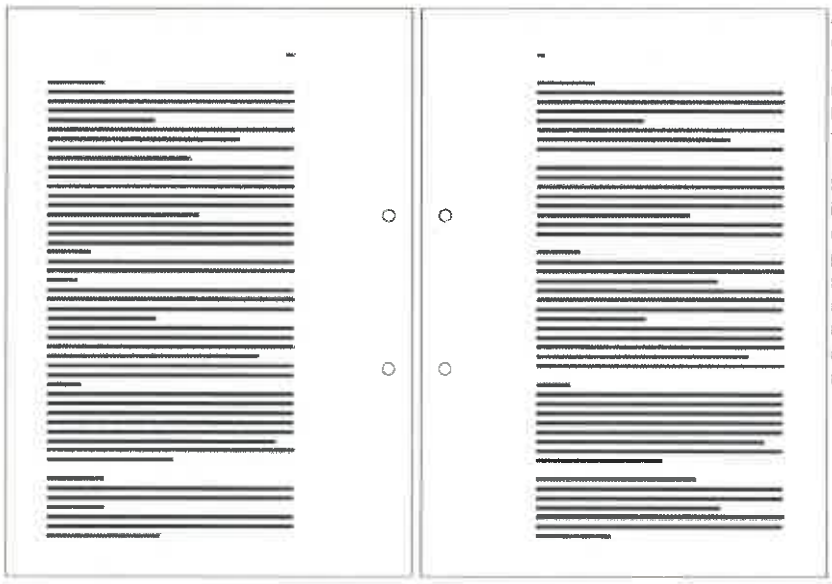

Antes de imprimir este documento pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, este documento foi preparado para serem usados os dois lados da mesma folha durante a impressão.

ÍNDICE

- CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I | Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso 1
Cláusula 2.ª | Disposições por que se rege o Contrato 3
Cláusula 3.ª | Interpretação dos documentos que regem o contrato 5
Cláusula 4.ª | Esclarecimento de dúvidas 6
Cláusula 5.ª | Programa preliminar 6

Capítulo II | Obrigações do Adjudicatário

Secção I – Disposições gerais

Cláusula 6.ª | Obrigações gerais do Adjudicatário 6
Cláusula 7.ª | Local da obra 9
Cláusula 8.ª | Responsabilidade do Adjudicatário 9
Cláusula 9.ª | Prazos 11

Secção II – Estudos e projetos

Cláusula 10.ª | Estudos e projetos 11
Cláusula 11.ª | Prazo para a elaboração dos estudos e projetos 13
Cláusula 12.ª | Equipa técnica responsável pelo projeto 14
Cláusula 13.ª | Acompanhamento do desenvolvimento do projeto 14
Cláusula 14.ª | Direitos de autor 17
Cláusula 15.ª | Alterações ao projeto propostas pelo Adjudicatário 17

Secção III – Empreitada

Cláusula 16.ª | Preparação e planeamento da execução da obra 17
Cláusula 17.ª | Consignação 19
Cláusula 18.ª | Equipa Técnica 19
Cláusula 19.ª | Plano de trabalhos ajustado 19
Cláusula 20.ª | Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos 20
Cláusula 21.ª | Prazo de execução da Empreitada 20
Cláusula 22.ª | Prorrogação do prazo de execução da Empreitada 21
Cláusula 23.ª | Cumprimento do plano de trabalhos 21
Cláusula 24.ª | Incumprimento do plano de trabalhos 22
Cláusula 25.ª | Atos e direitos de terceiros 22
Cláusula 26.ª | Condições gerais de execução dos trabalhos 23
Cláusula 27.ª | Equipamentos, materiais e elementos de construção 23
Cláusula 28.ª | Trabalhos complementares 25
Cláusula 29.ª | Menções obrigatórias no local dos trabalhos 25
Cláusula 30.ª | Ensaios 26
Cláusula 31.ª | Medições 26
Cláusula 32.ª | Patentes, licenças, marcas fabrico ou comércio e desenhos registados 26
Cláusula 33.ª | Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra 27
Cláusula 34.ª | Outros encargos do Adjudicatário 27
Cláusula 35.ª | Encargos com serviços complementares de fiscalização 28

Secção IV – Pessoal

Cláusula 36.ª | Obrigações gerais com o pessoal 29
Cláusula 37.ª | Horário de trabalho 29
Cláusula 38.ª | Segurança, higiene e saúde no trabalho 29

Secção V – Seguros

Cláusula 39.ª | Contratos de seguro 30

Cláusula 40.ª | Seguro de construção e/ou montagens 32
Cláusula 41.ª | Seguro de Responsabilidade civil extracontratual 33
Cláusula 42.ª | Seguro de Acidentes de trabalho 33
Cláusula 43.ª | Seguro de automóvel, máquinas e equipamentos industriais 33
Cláusula 44.ª | Seguro danos próprios equipamentos, máquinas auxiliares e estaleiro 34

Capítulo III | Obrigações do Dono da Obra
Cláusula 45.ª | Preço e condições de pagamento 34
Cláusula 46.ª | Adiantamentos ao Adjudicatário 36
Cláusula 47.ª | Caução e Descontos nos pagamentos 36
Cláusula 48.ª | Mora no pagamento 36
Cláusula 49.ª | Revisão de preços 36

Capítulo IV | Representação das Partes e Controlo da Execução do Contrato
Cláusula 50.ª | Representação do Adjudicatário 37
Cláusula 51.ª | Representação do Município de Vila Real 37
Cláusula 52.ª | Livro de registo da obra 38
Cláusula 53.ª | Subcontratação na fase de obra 39
Cláusula 54.ª | Cessão da posição contratual 40
Cláusula 55.ª | Cessão da posição contratual por incumprimento do Adjudicatário 40
Cláusula 56.ª | Sanções contratuais 40
Cláusula 57.ª | Resolução do contrato pelo Município de Vila Real 42
Cláusula 58.ª | Resolução do contrato pelo Adjudicatário 44
Cláusula 59.ª | Casos fortuitos ou de força maior 44

Capítulo V | Receção e Liquidação da Obra
Cláusula 60.ª | Receção provisória 45
Cláusula 61.ª | Conta final da empreitada 46
Cláusula 62.ª | Prazo de garantia 46
Cláusula 63.ª | Receção definitiva 47
Cláusula 64.ª | Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução 47

Capítulo VI | Disposições Finais
Cláusula 65.ª | Deveres de colaboração recíproca e informação 48
Cláusula 66.ª | Execução da Caução 48
Cláusula 67.ª | Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais 49
Cláusula 68.ª | Comunicações e notificações 50
Cláusula 69.ª | Contagem dos prazos 51
Cláusula 70.ª | Resolução de conflitos 51
Cláusula 71.ª | Produção de efeitos 51
Cláusula 72.ª | Legislação aplicável 51

- ANEXOS

Anexo I – Programa preliminar do Lote 1
Anexo II – Programa preliminar do Lote 2
Anexo III – Programa preliminar do Lote 3
Anexo IV – Programa preliminar do Lote 4

MUNICÍPIO
VILA REAL

"**Reconversão da Zona Industrial de Constantim:** Mais Verde, Resiliente e Digital"

Caderno de Encargos

MUNICÍPIO VILA REAL

CONCURSO PÚBLICO

Empreitada de Conceção-Construção de "Reconversão da Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital"

Caderno de Encargos

Capítulo I
Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª | **Objeto do concurso**

1. O presente Caderno de Encargos (doravante "CE") compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de obras públicas que tem por objeto a conceção, elaboração do projeto e execução em obra da **"Reconversão da Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital"**, conforme mais bem definido nos Programas Preliminares.
2. O investimento objeto do presente Contrato é cofinanciado com fundos europeus Next Generation EU do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Projeto de Investimento nº 89 - "Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital", aprovado na sequência de candidatura ao Investimento RE-C07-i01 - Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (PRR, Componente 7 - Infraestruturas), nos termos do AAC n.º 02/C07-i01/2021.
3. O concurso compreende 5 (cinco) lotes:
    a. Lote 1 – Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo
    b. Lote 2 - Mobilidade Sustentável na AAE;
    c. Lote 3 - Reforço da cobertura de solução de comunicação 5G;
    d. Lote 4 - Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios;
    e. Lote 5 – Lote global, integrando a totalidade das prestações incluídas nos restantes lotes (Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo; Mobilidade Sustentável na AAE; Reforço da cobertura de solução de comunicação 5G e Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios).
4. O contrato a celebrar inclui todos os serviços, fornecimentos e trabalhos acessórios e conexos necessários à sua integral execução e tem por objeto principal a execução das seguintes prestações:
    a. Elaboração dos **estudos, projetos e elementos de definição da obra**, com base nos Programas Preliminares de cada Lote, constantes dos Anexos I a IV ao presente CE, compreendendo:
        i. A elaboração ou concretização do Anteprojeto, tendo por base o estudo prévio (ou anteprojeto) entregue em fase de apresentação de propostas, bem como a elaboração de todos os estudos, trabalhos e levantamentos, de acordo com o estabelecido no Programa Preliminar do respetivo Lote e desenvolvidos nos termos previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, e demais legislação em vigor.
        ii. A elaboração de todos os Projetos de Licenciamento necessários à realização da empreitada, submissão à aprovação de todas as entidades licenciadoras e a obtenção e aquisição de todas as autorizações e licenças junto das entidades respetivas, municipais, estatais ou privadas com concessão de serviço público, caso esta fase seja legalmente exigível, face às opções desenvolvidas pelo Adjudicatário na elaboração da sua proposta;

iii. A elaboração do Projeto de Execução, tendo por base o Anteprojeto aprovado pelo Município de Vila Real (doravante designado como "MVRL") e tendo por base os Projetos de Licenciamento aprovados pelas entidades respetivas, quando aplicável, de acordo com o estabelecido no programa preliminar e nos termos do Código dos Contratos Públicos, e desenvolvido nos termos previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto;

iv. A prestação da Assistência Técnica em fase de preparação e de execução da obra nos termos previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto;

v. Todos os demais estudos complementares necessários à fundamentação do Projeto de Execução e que, em função das características específicas da obra, o justifiquem

b. Execução da **empreitada de obras públicas** (de ora em diante "Empreitada"), compreendendo:

i. A realização de todos os trabalhos definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no Projeto de Execução e nas peças do procedimento.

ii. O fornecimento e instalação de todos os equipamentos e bens implicados na específica solução conceptual definida pelo Adjudicatário no Projeto de Execução e a integrar na Empreitada.

5. O Contrato tem ainda por objeto a execução das seguintes prestações:
   a. A coordenação em matéria de segurança e saúde durante a fase de elaboração do projeto da obra e durante a fase de execução, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
   b. A elaboração do Plano de Segurança e Saúde (PSS), em fase de Projeto de Execução e desenvolvimento e especificação em fase de obra, cumprindo os requisitos do CE;
   c. A elaboração do Diálogo Diário de Segurança (DDS), em fase de Projeto de Execução, e atualização do DDS em fase de obra;
   d. A elaboração do Plano de Estaleiros;
   e. A elaboração e desenvolvimento da Compilação Técnica (CT), conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, e em conformidade com os elementos constantes no CE;
6. Consideram-se integrados na Empreitada todos os ensaios de desempenho exigidos como condição para a receção da obra, conforme estipulado no programa preliminar e conforme tudo aquilo que venha a ser adicionalmente requerido no Projeto de Execução, para efeitos de conformidade e garantia da boa execução e qualidade.
7. Cabe ainda ao Adjudicatário, a obtenção de todas as autorizações e licenças junto de todas as entidades licenciadoras, tendo em vista a aprovação do projeto e a execução da obra.
8. A dispensa de título permissivo nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação não dispensa a apreciação e aprovação das operações pela Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do artigo 7.º, n.º 6, do RJUE, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, as quais serão emitidas aquando da aprovação do Projeto de Execução, em obediência aos parâmetros urbanísticos aplicáveis, devendo o pedido apresentado pelo Adjudicatário ser devidamente instruído, designadamente, com pareceres ou outros títulos de entidades externas que sejam exigidos por lei ou regulamento.

Cláusula 2.ª | **Disposições por que se rege o Contrato**

1. A execução do Contrato obedece:
   a. Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
   b. Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante designado "CCP");
   c. À Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção;
   d. À Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis;
   e. À Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados "Instruções para a elaboração de projetos de obras", e classificação de obras por categorias;
   f. À Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
   g. Ao Decreto n.º 41 821, de 11 de agosto de 1958, que aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil;
   h. Ao Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, que estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e respetivos acessórios;
   i. Ao Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2001/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;
   j. Ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral de Ruído, com os complementos da Circular Clientes n.º 2/2007 emitida pelo Instituto Português de Acreditação, I.P. (IPAC);
   k. Ao Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/88/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro, que altera a Diretiva n.º 2000/14/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros em matéria de emissões sonoras para o ambiente dos equipamentos para utilização no exterior;
   l. Ao Decreto n.º 46 427, de 10 de julho de 1965, que aprova o Regulamento das Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas Obras;
   m. Ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852;
   n. Ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor;
   o. Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho e respetiva legislação complementar;

p. À Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas;

q. Ao Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto que estabelece o regime das instalações elétricas particulares;

r. Ao Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, que estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações;

s. Ao Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos;

t. Ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas;

u. À Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, que regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som;

v. À Portaria n.º 372/2012, de 16 de novembro, que fixa os requisitos técnicos mínimos das câmaras fixas e portáteis de videovigilância;

w. À Portaria n.º 373/2012, de 16 de novembro, que aprova o modelo de avisos e simbologia da utilização de câmaras de vídeo;

x. Ao Despacho n.º 3070/2018, de 26 de março, que determina os requisitos a cumprir nos sistemas de videovigilância para a proteção florestal e deteção de incêndios;

y. Ao Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN);

z. Ao Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril que estabelece medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis;

aa. À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

bb. Às regras da arte.

2. A remissão feita no ponto anterior para a legislação aí indicada considera-se, para todos os efeitos, válida para a versão definitiva dos respetivos normativos, em caso de alteração legislativa ou para os regimes jurídicos que os substituam, na eventualidade da sua revogação.

3. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

a. O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo empreiteiro nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b. Os suprimentos dos erros e das omissões do CE identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

c. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente CE, nos termos do mesmo artigo;

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

d. O CE e seus anexos;
e. O Projeto de Execução;
f. A proposta adjudicada;
g. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
h. Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no CE.

4. O Projeto de Execução e a Empreitada devem, ainda, ser executados em conformidade com a legislação, regulamentos, normas técnicas europeias e portuguesas e outros elementos que constam dos Programas Preliminares, devendo ter, ainda, em consideração as mais atuais regras de arte e a bibliografia.

Cláusula 3.ª | **Interpretação dos documentos que regem o Contrato**

1. No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 3 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
2. Em caso de divergência entre o presente CE e os Programas Preliminares, constantes dos Anexos I a III, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da Empreitada e o segundo em tudo o que respeite à definição da própria obra.
3. No que respeita aos elementos referidos nos Programas Preliminares, se existirem divergências entre as suas peças e não for possível solucioná-las pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão nos seguintes termos:
   a. as peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
   b. em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e dos restantes elementos das peças incluídas nos Programas Preliminares
4. No caso de divergência entre as várias peças do Projeto de Execução, fruto do respetivo Programa Preliminar:
   a. as peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
   b. as folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outros no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º e no número 2 do artigo 96.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
   c. em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do Projeto de Execução.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 3 da cláusula anterior e o contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.
6. Excetuam-se ainda da prevalência estabelecida nas cláusulas anteriores, eventuais alterações decorrentes da aplicação do CCP, ou nos termos gerais de direito, que prevalecem sobre qualquer documento, salvo naquilo em que tenha sido alterado pelo título contratual.
7. A aprovação por parte do MVRL de qualquer documento que lhe seja submetido pelo Adjudicatário não exonera este último do cumprimento de todas as obrigações especificadas nas disposições legais e contratuais aplicáveis.
8. A Empreitada e o Adjudicatário ficam sujeitos à fiscalização que, nos termos da lei, incumba a outras entidades.

9. Consideram-se não escritos os termos e condições constantes da proposta não admitidas por este CE e que possam não ter sido detetadas em fase de formação do contrato, designadamente as divergências do estudo prévio apresentado pelo Adjudicatário com o programa preliminar do respetivo Lote, caso em que prevalecem, para todos os efeitos, os documentos, normas, especificações, critérios ou orientações previstas nas peças do procedimento e com os quais o Adjudicatário conformará, sem quaisquer custos ou encargos adicionais para o MVRL, a sua prestação contratual.

Cláusula 4.ª | **Esclarecimento de dúvidas**

1. As dúvidas que o Adjudicatário tenha na interpretação dos documentos por que se rege a Empreitada devem ser submetidas ao Diretor de Fiscalização da Obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o Adjudicatário submetê-las imediatamente ao Diretor de Fiscalização da Obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.
3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o Adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª | **Programa preliminar**

1. O programa preliminar a considerar para a realização do Projeto de Execução da Empreitada é o patenteado no procedimento para cada Lote (ou todos no caso do Lote 5), acompanhado pelas peças escritas e desenhadas, bem como elementos adicionais que o pormenorizam.
2. Uma vez que o empreendimento é objeto de financiamento no âmbito do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) – cuja candidatura exigiu e exige um nível de maturidade do empreendimento significativo, tanto no detalhe dos pressupostos, como no faseamento para o seu financiamento - o programa preliminar de cada Lote está detalhado com um conjunto de peças escritas e desenhadas complementares, de observância vinculativa em tudo aquilo que constitui pressuposto, requisito ou condição de aprovação da candidatura municipal e, portanto, da concessão do financiamento ao investimento.
3. As determinações dos programas preliminares que decorram, direta ou indiretamente, de requisitos, exigências e pressupostos da aprovação da candidatura referida no número anterior constituem termos e condições de observação vinculativa pelos concorrentes na elaboração das suas propostas, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 70.º do CCP.

Capítulo II
Obrigações do Adjudicatário

Secção I – Disposições gerais

Cláusula 6.ª | **Obrigações gerais do Adjudicatário**

1. A responsabilidade, perante o MVRL, pela correta e pontual execução das prestações objeto do contrato a celebrar incumbe única e exclusivamente ao Adjudicatário.
2. O Adjudicatário deve realizar todas as prestações objeto do contrato a celebrar e que se encontram detalhados no presente CE de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto por

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

si elaborado e aprovado pelo MVRL, e com os demais termos e condições e especificações técnicas estabelecidos neste CE e nos restantes documentos contratuais.

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, o Adjudicatário e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida lei, designadamente o diretor de obra, os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, o coordenador de projeto e os autores de projeto devem, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto do MVRL dos seguintes elementos:
    a. Termo de responsabilidade do diretor de obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
    b. Termos de responsabilidade do coordenador de projeto e dos autores de projeto;
    c. Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;
    d. Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Adjudicatário, do diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.
4. São ainda obrigações do Adjudicatário, para além das resultantes do contrato e da legislação aplicável:
    a. Realizar todas as prestações objeto do contrato a celebrar com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
    b. Fornecer os meios materiais e humanos que sejam necessários e adequados à completa e perfeita execução do contrato a celebrar nos termos contratados;
    c. Proceder com a diligência necessária, nomeadamente no que respeita à recolha da informação prévia indispensável, à planificação das circunstâncias de modo, tempo e lugar, à ordenação dos meios e, em geral, à antecipação das situações relevantes para a elaboração do Projeto de Execução e para a execução da Empreitada, de modo a salvaguardar que os mesmos são feitos nos termos contratados, sem suspensões ou falhas que pudessem ter sido previstas;
    d. Assumir os riscos inerentes ou relacionados com a elaboração do Projeto de Execução e com a realização da Empreitada e, bem assim, com o fornecimento dos bens e equipamentos necessários à realização daquelas prestações;
    e. Garantir, a todo o tempo, a adequada articulação e compatibilização entre os trabalhos da Empreitada, de acordo com o fim a que se destinam, e a atividade do MVRL que com eles estejam ou possam estar em relação, de modo a não afetar negativamente a regular prestação dos serviços do MVRL;
    f. Garantir, a todo o tempo, a prestação dos serviços de assistência técnica à entidade adjudicante, por parte dos autores do projeto, em observância com as disposições legais;
    g. Assegurar a comparência dos técnicos no local da Empreitada, de acordo com as necessidades da obra em curso e que, após notificação escrita (e-mail) por parte do MVRL, esteja em condições de nela comparecer num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações de urgência em que o prazo em causa deve ser de 4 (quatro) horas;
    h. Não alterar as condições da realização das prestações objeto do contrato a celebrar fora dos casos expressamente previstos no presente CE;
    i. Executar os trabalhos de elaboração do Projeto de Execução e os trabalhos compreendidos na Empreitada de acordo com aqueles que sejam, em cada momento, os procedimentos e as técnicas mais atuais, completos e funcionais;
    j. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor em matéria de ambiente, designadamente no que respeita à redução do ruído, à gestão de resíduos e qualidade do ar;

k. Observar e garantir a confidencialidade relativamente a toda a informação a que venha a ter acesso, no âmbito do presente procedimento e/ou em virtude do contrato a celebrar;

l. Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos trabalhos venha a ter acesso, comprometendo-se a não a utilizar para outros fins que não os do contrato a celebrar;

m. Sujeitar-se à ação fiscalizadora do MVRL ou dos seus representantes, designadamente, da equipa de fiscalização da obra, ou seus substitutos a designar pelo MVRL;

n. Permitir o acompanhamento regular dos trabalhos de elaboração dos estudos e projetos, nas suas diversas fases, pelos elementos que integram a equipa responsável pela revisão do projeto;

o. Comunicar ao MVRL, de imediato e por escrito, qualquer circunstância que possa condicionar ou influir na regular execução das prestações objeto do contrato a celebrar e, em particular, qualquer alteração à sua situação jurídica ou comercial, bem como dos seus colaboradores afetos à realização dos trabalhos da Empreitada;

p. Prestar, de forma correta, atempada e fidedigna, todos os esclarecimentos e informações que razoavelmente lhe sejam solicitados pelo MVRL e/ou pela equipa responsável pela revisão e projeto;

q. Responder perante o MVRL por quaisquer deficiências, defeitos, desconformidades nos trabalhos de elaboração do Projeto de Execução e nos trabalhos compreendidos na Empreitada, qualquer que seja a sua origem ou o momento em que sejam detetados, com exceção daqueles a que, exclusiva e comprovadamente, o MVRL tenha dado causa;

r. Respeitar os circuitos de comunicação ou relacionamento acordados por forma escrita, nomeadamente, quando envolvam terceiros;

s. Subscrever os contratos de seguro previstos no presente CE;

t. Efetuar todas as diligências junto das entidades responsáveis pelos serviços afetados, quer públicos, quer privados, que se revelarem necessários, de modo que a Empreitada decorra em conformidade com o plano de trabalhos;

u. Em geral, efetuar a obra e realizar as prestações objeto do contrato a celebrar, designadamente, a elaboração do Projeto de Execução e a realização dos trabalhos de Empreitada de acordo com as melhores práticas e com elevada qualidade, eficiência, adequação e suficiência, atendendo ao fim a que se destinam, praticando todos os atos necessários ao bom cumprimento das obrigações para si emergentes do contrato a celebrar.

5. Na execução dos trabalhos de Empreitada, o Adjudicatário obriga-se a garantir a segurança dos seus trabalhadores e colaboradores (seja a que título for), dos subcontratados e seus trabalhadores ou colaboradores, assim como de terceiros.

6. O Adjudicatário tem obrigação de comunicar ao coordenador de segurança em obra todos os incidentes ou acidentes da sua responsabilidade, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes à sua ocorrência, sem prejuízo das comunicações obrigatórias às entidades competentes.

7. O Adjudicatário deve permitir, em qualquer momento, a realização de auditorias à obra, por parte do MVRL ou por entidade por este designada para o efeito, para verificação do cumprimento dos requisitos de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde.

8. O Adjudicatário obriga-se a ter permanentemente em cada frente de trabalho os recursos humanos técnicos exigidos no presente CE.

9. O não cumprimento, por parte do empreiteiro, da legislação aplicável à sua atividade, pode determinar a comunicação ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, dessa ocorrência, para efeitos nomeadamente do levantamento de auto de notícia, sem prejuízo de outras ações que o MVRL venha a estabelecer contratualmente ou sejam legalmente admissíveis.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Cláusula 7.ª | **Local da obra**

1. Cabe ao Adjudicatário realizar, por sua conta e risco, todos os projetos, estudos, levantamentos e trabalhos necessários ao cumprimento e boa execução das prestações objeto do contrato, cabendo-lhe suportar os respetivos encargos, nomeadamente os resultantes do cumprimento de eventuais condições impostas pelas entidades competentes que vierem a pronunciar-se.
2. Independentemente das informações fornecidas nas peças do procedimento, o Adjudicatário inteirou-se localmente de todas as condições de realização dos trabalhos referentes aos estudos e projetos a desenvolver e à Empreitada, designadamente no que respeita à sua localização e constrangimentos físicos e temporais, e, como tal, está perfeitamente inteirado dos condicionalismos do local, de todas as dificuldades e exigências que envolvam materiais, equipamentos, mão-de-obra, acessibilidades, bem como de todos os fatores e circunstâncias que, de algum modo, possam interferir ou condicionar os trabalhos de elaboração dos estudos e projetos, bem como a execução da Empreitada, tendo todos sido devida e perfeitamente contemplados na proposta apresentada.
3. A falta de informações relativas às condições locais, a sua insuficiência e/ou a sua inexatidão, só constitui fundamento de reclamação por parte do Adjudicatário e apenas pode eximi-lo da sua responsabilidade por eventuais trabalhos complementares, quando a falta, insuficiência ou inexatidão dos elementos não pudessem ser detetadas na fase do procedimento e supridas pelos elementos e informações disponibilizados no âmbito do procedimento ou pelas inspeções que cabia aos concorrentes realizar nas fases do procedimento e, ainda, se os trabalhos complementares a que deram origem não pudessem ter sido previstos perante os elementos e informações disponibilizados no âmbito do procedimento e não fossem objetivamente previsíveis ou suscetíveis de serem previstos nas referidas inspeções.

Cláusula 8.ª | **Responsabilidade do Adjudicatário**

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente CE ou emergentes da lei, constituem encargo e responsabilidade do Adjudicatário:
    a. Todos os custos relacionados com a celebração e manutenção dos contratos de seguros indicados no presente CE;
    b. Todos os custos com a constituição e manutenção das cauções exigidas no Programa do Procedimento e no presente CE;
    c. Todas as despesas inerentes à celebração do Contrato;
    d. Todos os custos a incorrer com o procedimento de licenciamento, se necessário;
    e. Todos os custos a incorrer com os projetos de licenciamento, a submeter a todas as entidades licenciadoras, tendo em vista a obtenção das aprovações e licenças necessárias à execução da obra, se for o caso;
    f. Todos os custos com a elaboração do Anteprojeto e do Projeto de Execução, incluindo os custos incorridos com as alterações que devam ser implementadas na sequência da revisão do projeto (se aplicável), bem como todos os custos dos trabalhos, estudos e levantamentos neles incluídos de acordo com o descrito no programa preliminar;
    g. Os custos incorridos para a execução completa dos trabalhos abrangidos pelo Contrato, de acordo com a melhor técnica e regras da arte de construir e de harmonia com as especificações técnicas e de acordo com as condições expressas nos projetos e no CE, com as instruções dos fabricantes e com as disposições legais aplicáveis;
    h. O reforço dos meios de ação necessários para recuperação de atrasos no andamento dos trabalhos que lhe seja exigível;

i. As medidas necessárias para evitar ou minimizar os incómodos aos utentes, vizinhos e passantes, quando os trabalhos sejam executados nas proximidades de lugares habitados;

j. A limpeza com a periodicidade que lhe seja indicada pela Fiscalização da Obra, bem como a manutenção e a reparação de todas as vias de comunicação públicas ou privadas que hajam sido comprovadamente afetadas em consequência dos trabalhos de construção das obras ou da circulação de máquinas ou dos veículos com transportes de materiais para fornecimentos da obra, incluindo subempreiteiros ou fornecedores da mesma;

k. As operações de limpeza final da obra, bem como as de limpeza de todas as vias por onde tenha circulado o tráfego da obra durante a execução dos trabalhos;

l. Os custos decorrentes da obtenção de todas as licenças indispensáveis à execução da obra, entre outras, licença de condicionamentos de trânsito, licença de ocupação do espaço público, licença especial de ruído, licenças do foro fluvial (de ocupação e de navegação), bem como todos os custos que venham a ser necessários ou exigidos relativamente ao acompanhamento policial nas envolventes das frentes de obra;

m. A elaboração e a aprovação junto das entidades competentes do projeto de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública, e a execução de trabalhos de desvios de trânsito, sinalização e policiamento, de acordo com a legislação em vigor e com as normas técnicas das entidades concessionárias/responsáveis;

n. Os custos decorrentes da implementação do PSS em Obra, do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) e da elaboração da CT e das Telas Finais;

o. A reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, venham a ser sofridos pelo seu pessoal, pelo MVRL e seus representantes, por outras empresas que trabalhem na mesma obra, ou por outros terceiros, até à receção definitiva da Empreitada, em consequência do modo de execução dos trabalhos da Empreitada, da atuação do pessoal do Adjudicatário ou dos seus subempreiteiros, fornecedores e tarefeiros e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

p. As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessárias ao apoio para a execução da Empreitada.

2. Caso o MVRL venha a ser demandado ou a incorrer em responsabilidade, de qualquer natureza, perante terceiros, com causa, direta ou indireta, em quaisquer deficiências, erros ou omissões detetadas no Projeto de Execução e/ou nas obras objeto da Empreitada, que sejam imputáveis ao Adjudicatário, a terceiros por si contratados e/ou a subcontratados destes, o Adjudicatário obriga-se a indemnizar o MVRL por todas as despesas, custos e/ou indemnizações, e por todas e quaisquer quantias que tenha de desembolsar, seja a que título for, em consequência dos atos do Adjudicatário.

3. O disposto no número anterior não tem por efeito estabelecer qualquer relação de solidariedade entre o MVRL e o Adjudicatário relativamente ao dever de indemnização de terceiros.

4. O Adjudicatário é ainda responsável por obter e custear todas as autorizações/licenças específicas, quando aplicáveis, para, nomeadamente, (i) o fornecimento e/ou despejo de água, (ii) o fornecimento de energia, (iii) o fornecimento de telecomunicações, (iv) o posicionamento de máquinas, (v) a armazenagem e acondicionamento de materiais, ferramentas e máquinas, (vi) o estaleiro de obra, (vii) a licença especial de ruído, (viii) o abate e/ou deslocação de árvores e (ix) o transporte e deposição de resíduos.

5. Quando solicitado pelo Adjudicatário com a antecedência adequada, o MVRL providenciará as credenciais necessárias para justificar perante terceiros a natureza e titularidade dos trabalhos a realizar, por forma a requerer todas as eventuais autorizações específicas previstas, cujos custos correrão exclusivamente por conta do Adjudicatário.

6. O Adjudicatário estará obrigado a cumprir estritamente todas as condições que imponha o organismo ou entidade emitente da autorização específica, relativamente às medidas, precauções, procedimentos e prazos de execução dos trabalhos, para os quais a mesma tenha sido solicitada.

Cláusula 9.ª | **Prazos**

1. O prazo máximo da execução de todas as prestações compreendidas no objeto do contrato é de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias de calendário, constituindo um parâmetro base de observância obrigatória, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 42.º, n.º 4 do CCP.
2. No referido prazo estão compreendidos todos os prazos parcelares máximos indicados no presente CE para o Adjudicatário desenvolver o Projeto de Execução e executar a obra, contabilizando-se o mesmo a partir da data da produção de efeitos do contrato e até à receção provisória integral da obra, não se contabilizando, no mesmo, os prazos de análise e aprovação por parte do MVRL e/ou de outras entidades licenciadoras.
3. São prazos parciais vinculativos:
    a. fase de conceção: 25 (vinte e cinco) dias para apresentação pelo Adjudicatário do Projeto de Execução ao MVRL;
    b. fase de execução da obra: 130 (cento e trinta) dias.
4. São ainda prazos parciais vinculativos os relativos às atividades que se encontram no caminho crítico de outros na execução do contrato, nos termos do Plano de Trabalhos em vigor.
5. Todos os prazos parciais indicados no presente caderno de encargo constituem termos e condições, para efeitos do disposto no CCP, de observância obrigatória e que devem conhecer ilustração e indicação nos documentos da proposta a serem apresentados pelos concorrentes.
6. O Adjudicatário obriga-se a:
    a. iniciar a conceção da obra na data em que o contrato inicie a sua produção de efeitos;
    b. iniciar a execução da obra na data da consignação ou da data em que o Dono da Obra lhe comunique a aprovação do PSS, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do Plano de Trabalhos aprovado;
    c. cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no Plano de Trabalhos em vigor;

concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo referido na alínea b) do n.º 3 da presente cláusula, a contar da data da sua consignação ou da data em que o MVRL lhe comunique a aprovação do PSS, caso esta última data seja posterior.

Secção II – Estudos e projetos

Cláusula 10.ª | **Estudos e projetos**

1. Cabe ao Adjudicatário elaborar o Projeto de Execução a considerar para a realização dos trabalhos da Empreitada e submetê-lo à aprovação do MVRL, nos termos do CE e seus anexos.
2. Os estudos e projetos a desenvolver pelo Adjudicatário no âmbito do presente CE compreendem o seguinte:
    a. Anteprojeto, com o conteúdo indicado no programa preliminar e na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, o qual deve corresponder ao desenvolvimento do estudo prévio constante da proposta apresentada pelo Adjudicatário, a submeter à aprovação do MVRL;
    b. Projetos de Licenciamento, a desenvolver em paralelo com o anteprojeto definido na alínea anterior, com o detalhe exigido pelas entidades licenciadoras, incluindo todos os elementos

necessários que permitam a submissão e a aprovação dos projetos por essas mesmas entidades, bem como a obtenção e aquisição de todas as autorizações e licenças necessárias à realização da Empreitada, sempre que esta fase seja necessária face às opções tomadas na elaboração do estudo prévio que integrou a proposta;

c. Projeto de Execução, com o conteúdo indicado no programa preliminar e elaborado nos termos da na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, o qual deve corresponder ao desenvolvimento do Anteprojeto aprovado, a submeter à aprovação do MVRL;

d. Assistência Técnica em fase de preparação e de execução da obra nos termos previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e sempre que requerida pelo MVRL ou pelo Diretor da Fiscalização da Obra;

e. Estudo Geológico e Geotécnico, a desenvolver em paralelo com o Anteprojeto definido na alínea a), se necessário;

f. Levantamentos topográficos, em escala adequada ao desenvolvimento dos Estudos e Projetos, a desenvolver em paralelo com o Anteprojeto definido na alínea a) e complementados sempre que se venha a verificar necessário, bem como levantamentos fotográficos julgados necessários para a elaboração dos Projetos;

g. Outros estudos que o Adjudicatário entenda necessários para o desenvolvimento, análise e validação das soluções apresentadas.

3. O Adjudicatário é responsável pela elaboração de todos os estudos e trabalhos auxiliares necessários à elaboração do Projeto de Execução e à realização da obra, devendo verificar, atualizar e complementar toda a informação fornecida no presente procedimento, constituindo os elementos técnicos disponibilizados pela entidade adjudicante dados indicativos e que não dispensam a elaboração, pelo Adjudicatário, de todos os estudos auxiliares necessárias, adequados e complementares à adequada definição da solução da obra.

4. A elaboração do Projeto de Execução obedece aos requisitos constantes do artigo 43.º do CCP e da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, bem como aos requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, devendo ser assegurados a instrução e o detalhe necessários em termos de peças escritas e desenhadas, incluindo o plano de manutenção e de monitorização, manuais de operação, manuais de manutenção, instruções e procedimentos de segurança, de tal forma que permita assegurar as completas caraterização, especificação, pormenorização, identificação, localização e quantificação de todos os elementos e/ou instalações objeto da Empreitada ao nível do Projeto de Execução e das alterações subsequentes surgidas no decorrer da Empreitada.

5. Para além dos requisitos constantes das disposições legais e regulamentares aplicáveis, o Projeto de Execução deve ser acompanhado, pelos seguintes elementos:

   a. Do projeto de Desvios Provisórios de Trânsito e Plano de Acessos, se necessário;

   b. Do PPGRCD, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, incluindo no que respeita à incorporação de materiais reciclados, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º do referido diploma;

   c. Do PSS em projeto, nos termos previsto do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

6. O Adjudicatário é o único responsável perante o MVRL pela boa elaboração do Projeto de Execução, sendo que a aceitação do mesmo pelo MVRL não prejudica a responsabilidade do Adjudicatário pelos erros e omissões inerentes aos dados, peças ou informações de sua autoria e sendo da sua exclusiva responsabilidade elaborar todas as retificações que venham a ser necessárias.

7. Todos os encargos e custos associados às alterações de projeto determinadas pelo cumprimento de normas, regulamentos e especificações técnicas serão da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

8. Durante o desenvolvimento do Projeto de Execução, deverá o Adjudicatário promover as diligências necessárias por forma a garantir o envolvimento de todas as entidades interessadas, com conhecimento prévio e colaboração do MVRL.
9. Para além da elaboração dos desenhos, pormenores e peças desenhadas do Projeto de Execução para os trabalhos objeto da Empreitada, compete ainda ao Adjudicatário a elaboração dos desenhos correspondentes às alterações surgidas no decorrer da obra.

Cláusula 11.ª | **Prazo para a elaboração dos estudos e projetos**

1. Os prazos máximos para a elaboração dos estudos e projetos são os que se encontram definidos no presente CE.
2. O anteprojeto e todos os estudos e levantamentos que dele fazem parte, de acordo com o programa preliminar e a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, devem ser submetidos à apreciação do MVRL no prazo máximo de 10 (dez) dias após a produção de efeitos do contrato.
3. O MVRL deve tomar uma decisão sobre a aprovação do anteprojeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis a contar da respetiva entrega pelo Adjudicatário.
4. No caso de não aprovação do anteprojeto por parte do MVRL, o Adjudicatário tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias de calendário para proceder às alterações necessárias que permitam a sua aprovação, devendo o MVRL proceder à sua análise e aprovação num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
5. Os projetos de licenciamento devem ser entregues nas respetivas entidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da decisão do MVRL de aprovação do anteprojeto.
6. O Projeto de Execução e todos os estudos e levantamentos que dele fazem parte, de acordo com o Programa Preliminar e a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, deve ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação da decisão do MVRL de aprovação do anteprojeto.
7. O pedido de aprovação do Projeto de Execução deve ser instruído, para efeitos do disposto no n.º 8 da cláusula 1.ª, com os pareceres ou títulos emitidos por outras entidades que sejam exigidos por lei ou regulamento.
8. O MVRL deve tomar uma decisão sobre a aprovação do Projeto de Execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis a contar da respetiva entrega pelo Adjudicatário.
9. No caso de não aprovação do Projeto de Execução por parte do MVRL, o Adjudicatário tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para proceder às alterações necessárias que permitam a sua aprovação, devendo o MVRL proceder à sua análise e aprovação num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
10. O Adjudicatário poderá evoluir diretamente para a elaboração do projeto de licenciamento, dispensando-se, com o consentimento prévio e escrito do MVRL, a fase de anteprojeto, caso o estudo prévio que tenha apresentado com a sua proposta apresente já um nível de detalhe e concretização equivalente ao de anteprojeto, dispondo para tal de um período de 15 (quinze) dias para apresentação.
11. No caso previsto no n.º anterior, o Projeto de Execução, referido nos n.ºs 6 e 7 anteriores, deve ser concluído no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a produção de efeitos do Contrato.
12. Constitui obrigação do Adjudicatário proceder à avaliação prévia dos termos, duração e complexidade do contrato e afetar os meios humanos e técnicos, em número e qualificação técnica adequada, por forma a dar pontual cumprimento às obrigações assumidas no contrato.
13. O Adjudicatário reforça, sem direito a qualquer contrapartida, os meios humanos e/ou materiais afetos ao contrato, caso, no decurso do mesmo, se torne evidente a impossibilidade de cumprimento tempestivo das obrigações e prazos assumidos.

14. A contagem dos prazos de decisão do MVRL, mencionados nos n.ºs 3, 4 e 8 acima, só se inicia após a confirmação pelo MVRL da receção de todos os elementos que, nos termos da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, devem compor a fase em causa, bem como, no caso do Projeto de Execução, dos elementos referidos no n.º 5 da cláusula anterior, ficando suspenso sempre que o MVRL solicite ao Adjudicatário esclarecimentos e/ou alterações às peças apresentadas.
15. Os prazos adicionais previstos no presente artigo para realização de correções por parte do Adjudicatário e novas aprovações por parte do MVRL, em caso de erros, deficiências ou insuficiências dos elementos apresentados, correm exclusivamente por conta do Adjudicatário, não prejudicando os demais prazos parcelares apresentados, nem o prazo final para a execução do contrato, cabendo-lhe reorganizar o planeamento de modo a recuperar os eventuais atrasos verificados.

Cláusula 12.ª | **Equipa técnica responsável pelo projeto**

1. A elaboração dos estudos e projetos é da responsabilidade de uma equipa de projeto composta obrigatoriamente pelos técnicos que o Adjudicatário identificou na sua proposta, os quais devem, obrigatoriamente, possuir as habilitações profissionais qualificações e experiência legalmente exigidas para o exercício das respetivas funções.
2. Na fase de conceção, o Adjudicatário proporá para aprovação do MVRL um técnico para o exercício da função de Coordenador de Segurança em Projeto.
3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data de início de vigência do Contrato, o Adjudicatário apresenta ao MVRL a lista dos elementos da equipa referidos nos n.ºs anteriores, com a indicação, relativa a cada elemento, da respetiva habilitação académica, formação e qualificação profissional, quando aplicável.
4. O MVRL aprova a lista referida no n.º anterior no prazo de cinco (cinco) dias, salvo incumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.
5. O MVRL pode determinar a substituição de qualquer elemento da equipa técnica em caso de incumprimento grave das suas obrigações, aplicando-se à sua substituição o disposto nos n.ºs 3 e 4 anteriores.
6. A alteração dos elementos da equipa técnica só pode ocorrer depois de obtido o expresso e prévio consentimento do MVRL, depois de este verificar que os novos elementos possuem, pelo menos, as mesmas qualificações e experiência exigidas no presente CE para a função (ou funções) em causa e que a substituição proporciona um nível de qualidade de execução das prestações equivalente à composição anterior.

Cláusula 13.ª | **Acompanhamento do desenvolvimento do projeto**

1. O desenvolvimento e a elaboração de todos os estudos e projetos, incluindo o Projeto de Execução, ficam sujeitos ao acompanhamento contínuo por parte do MVRL e da sua equipa técnica de revisão de projeto.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deve conceder ao MVRL, permissões de acesso a uma plataforma digital colaborativa[1], na qual deve ser inserida toda a documentação de projeto e outras, inerentes ao desenvolvimento das diversas fases de execução do contrato.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem ser realizadas reuniões semanais, as quais podem ocorrer nas instalações do MVRL, obrigando-se o Adjudicatário a assegurar sempre a presença do coordenador de projeto e, bem assim, dos projetistas responsáveis pelas diferentes especialidades que o MVRL entenda dever convocar com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

[1] Incluindo o as licenças de *software* e demais tecnologia para o seu acesso, caso seja uma solução proprietária e o Adjudicatário não possua esses recursos.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

4. Compete ao MVRL ou o seu representante elaborar a ata das reuniões mencionadas no número anterior, tendo o Adjudicatário um prazo de 2 (dois) dias a contar da data da receção da mesma para a confirmar e suscitar os aditamentos que entenda convenientes, considerando-se a mesma tacitamente aceite em caso de não pronúncia por parte do Adjudicatário dentro desse prazo.
5. A execução do Contrato pressupõe, ainda, a entrega de relatórios de progresso mensais a elaborar e desenvolver pelo Adjudicatário, assim como de elementos gráficos ou outros, que permitam informar detalhadamente o MVRL do desenvolvimento da execução dos estudos e projetos nas suas diferentes fases.
6. Após a aprovação do MVRL de cada um dos estudos e projetos, o Adjudicatário deve entregar-lhe uma cópia em papel, assinada pelo coordenador de projeto e pelos autores de projeto, bem como o suporte informático dos respetivos processos em formato não editável (*.pdfa e *.dwfa) assinados eletronicamente e em formato editável (*.docx, *.xlsx e *.dwg), de todos os elementos desenvolvidos.
7. Durante o desenvolvimento dos estudos e projetos, deve o Adjudicatário promover as diligências necessárias por forma a garantir o envolvimento de todas as entidades interessadas, com conhecimento prévio e colaboração do MVRL.
8. A forma, o conteúdo, o grau de desenvolvimento e o número de cópias que venham a ser exigidos pelas diversas entidades licenciadoras, em fase de desenvolvimento dos projetos de licenciamento, ou, noutro momento em que seja solicitado, é da responsabilidade do Adjudicatário, ao qual cabe assegurar que as respetivas entregas por si são efetuadas em conformidade com aqueles requisitos.
9. Os elementos dos estudos e projetos a remeter pelo Adjudicatário devem ser apresentados de acordo com os seguintes requisitos:
    a. Constituídos por peças escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação;
    b. No Anteprojeto e no Projeto de Execução deve ser apresentado o Mapa de Trabalhos e Quantidades, o Mapa de Medições detalhadas e o Orçamento respetivo, este último que deve incluir todos os preços unitários que, no máximo, conduzem ao valor da obra – Empreitada - apresentado em fase de proposta, devendo esses mapas integrar todas as especialidades num único ficheiro em formato MS Excel® (*.xlsx), sendo responsabilidade do Adjudicatário a congregação, nesse documento, de todos os mapas de quantidades das diferentes especialidades, assegurando, igualmente, a coerência e a uniformidade do mapa global, quer em termos de organização e numeração dos capítulos, quer no que respeita à descrição dos artigos incluídos no mesmo;
    c. O Mapa de Trabalhos e Quantidades do Projeto de Execução inclui todos os artigos e capítulos necessários ao integral cumprimento do contrato, mesmo que não se encontrem expressamente discriminados;
    d. Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, em conformidade com os pressupostos da proposta apresentada e de acordo com o artigo 361.º do CCP;
    e. O Plano de Pagamento, elaborado de forma a assegurar a realização dos pagamentos parciais em função da medição em obra dos trabalhos efetivamente realizados.
10. Os estudos e projetos que consubstanciam o projeto devem ser apresentados ao MVRL, nas suas diversas fases, acompanhados por termos de responsabilidade, nos termos da lei, dos respetivos autores relativamente à sua qualidade, segurança e durabilidade.
11. Com a entrega pelo Adjudicatário dos elementos referentes a estudos e projetos, ou com a receção pelo MVRL da resposta das entidades competentes ou licenciadoras para a emissão de pareceres, licenças ou autorizações, consoante os elementos estejam ou não sujeitos a sua apreciação por entidades terceiras, o MVRL procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas peças do procedimento e em conformidade com as disposições legais ou regulamentares na matéria, não desresponsabilizando, por isso, o Adjudicatário da

obrigatoriedade em proceder às necessárias alterações com vista à obtenção dos pareceres, licenças ou autorizações de entidades terceiras e à obtenção da aprovação do MVRL.

12. Na análise a que se refere o número anterior, o Adjudicatário deve prestar ao MVRL toda a cooperação e todos os esclarecimentos solicitados.
13. Se os elementos forem reprovados pelo MVRL, seja porque não respeitam os termos e condições das peças do procedimento, seja porque consignam desconformidades com as disposições legais ou regulamentares na matéria, tendo merecido parecer negativo ou de indeferimento do licenciamento das entidades competentes para o efeito, o Adjudicatário, cumulativamente:
    a. Reformula os elementos a suas expensas, por forma a eliminar os vícios e erros existentes e entregá-los-á, para nova apreciação e aprovação, no prazo que lhe seja fixado pelo MVRL ou pelas entidades licenciadoras;
    b. Entrega os elementos, devidamente retificados, com tantas cópias quantas aquelas que instruíram o processo inicialmente submetido a aprovação;
14. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Adjudicatário, o MVRL procede a nova análise.
15. Caso a análise do MVRL comprove a conformidade dos elementos entregues pelo Adjudicatário nos termos e condições das peças do procedimento e em conformidade com as disposições legais ou regulamentares na matéria, é emitido pelo MVRL, no momento da aprovação respetiva, um auto de encerramento.
16. A emissão do auto a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos exigidos que eventualmente subsistam.
17. A aprovação ou reprovação, pelo MVRL ou por qualquer outro serviço ou organismo com competência para o efeito, dos elementos não acarreta qualquer responsabilidade daquele ou deste, nem exonera o Adjudicatário dos compromissos emergentes do presente CE ou da responsabilidade que porventura lhe advenha da imperfeição das conceções previstas, exceto relativamente às quais tenha manifestado, por escrito, reservas quanto à segurança e adequação das mesmas, e a responsabilidade emergente dos projetos decorra dos factos incluídos nas reservas.
18. Ainda que o MVRL tenha já aprovado os elementos, caso se venha, posteriormente, a detetar quaisquer erros, omissões ou vícios nos mesmos, fica o Adjudicatário obrigado a proceder, sem quaisquer encargos adicionais para aquele, às reformulações impostas por ele ou pelas entidades que detenham essa competência, quando essas alterações se destinem a conformar os projetos com as disposições legais ou técnicas indispensáveis à sua aprovação.
19. Em caso algum, o silêncio ou o não cumprimento dos prazos estipulados para o MVRL, consubstancia uma aprovação dos estudos, projetos ou outros elementos sujeitos a apreciação.
20. Todos os estudos, projetos, relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo Adjudicatário, devem ser assinados e integralmente redigidos em português, ainda que assumam a forma de documento eletrónico.
21. Durante a fase de construção da obra, a equipa projetista do Adjudicatário, no âmbito da assistência técnica ao Projeto de Execução, deve, perante o MVRL, corresponder às seguintes obrigações:
    a. Esclarecimento de dúvidas e prestação de informações, nomeadamente as relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, bem elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral e correta caracterização dos trabalhos a executar;
    b. Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo MVRL, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;

c. Elaboração da CT, incluindo as telas finais, verificando a conformidade das mesmas com o Projeto de Execução e as eventuais alterações nele introduzidas no decurso dos trabalhos ou de acordo com informações fornecidas pelo MVRL.

Cláusula 14.ª | **Direitos de autor**

1. Todos os elementos dos estudos e projetos são produzidos pelo Adjudicatário ao abrigo do regime da obra por encomenda, pelo que os inerentes direitos de autor constituem, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos[2] propriedade exclusiva do MVRL.
2. Com a aprovação do Projeto de Execução por parte do MVRL ocorre a transferência da posse e da propriedade de todos os elementos físicos e imateriais do Projeto de Execução, bem como de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os elementos do Projeto de Execução desenvolvidos, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.
3. Pela transferência dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço contratual a pagar nos termos do presente CE.
4. É garantida, nos termos referidos no presente artigo, a salvaguarda dos direitos de autor e a divulgação, pelo Adjudicatário, dos estudos e projetos produzidos no âmbito do contrato, nos termos da legislação aplicável.
5. O Adjudicatário aceita e reconhece que ao MVRL assistirá o direito de usar e dispor de todos os documentos de natureza patrimonial adquiridos nos termos do n.º 2, com exclusão dos direitos de natureza moral e intelectual, nos termos do artigo 56.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Cláusula 15.ª | **Alterações ao projeto propostas pelo Adjudicatário**

1. No decurso dos trabalhos da Empreitada, o Adjudicatário pode submeter à aprovação do MVRL a alteração de soluções ou pormenores construtivos patentes no Projeto de Execução aprovado, apresentando, para tal efeito, os correspondentes desenhos e, quando necessário, as respetivas peças escritas justificativas ou de cálculo e todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
2. Os elementos referidos no número anterior devem incluir as eventuais implicações nos prazos e custos e ter obrigatoriamente o detalhe exigido ao Projeto de Execução aprovado pelo MVRL.
3. Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao Projeto de Execução propostas pelo Adjudicatário, sem que estas tenham sido expressamente aceites e aprovadas pelo MVRL, depois de apreciadas pelo autor do Projeto de Execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

Secção III – Empreitada

Cláusula 16.ª | **Preparação e planeamento da execução da obra**

1. O Adjudicatário é responsável:
   a. Perante o MVRL pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da Empreitada, ainda que em caso de subcontratação, assim como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no PSS, e no PPGRCD, que acompanham o Projeto de Execução;

[2] Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua redação atual

b. Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea c) do n.º 6 da presente cláusula;

c. Perante terceiros pela segurança e policiamento da obra, implementação de medidas e condições de segurança no estaleiro e em toda a zona de implantação da obra, salvaguardando o público em geral.

2. No cumprimento do disposto nas alíneas do número anterior, mais concretamente, da alínea a) e b), o Adjudicatário, para efeitos de planeamento da obra e sua gestão diária, deverá ter em consideração as dificuldades e impedimentos normais associados ao local da obra.
3. De igual modo, porque a obra poderá ser consignada em qualquer altura do ano, o Adjudicatário, por prudência, na preparação e planeamento de todos os trabalhos necessários para a execução da Empreitada, deverá acautelar e antecipar a possibilidade de os trabalhos poderem ser realizados em condições atmosféricas desfavoráveis, designadamente de pluviosidade ou temperaturas extremas.
4. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao Adjudicatário.
5. O Adjudicatário realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:
    a. Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
    b. Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
    c. Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
    d. Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.
6. A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:
    a. O estudo e definição dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
    b. A elaboração e apresentação do plano de trabalhos ajustado, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP, e a sua aprovação pelo MVRL;
    c. A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do PSS para a fase de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo Adjudicatário e a sua aprovação pelo MVRL;
    d. A elaboração documento do qual conste o desenvolvimento prático do PPGRCD, para a fase de obra, o qual constitui parte integrante do presente CE, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo Empreiteiro, e apresentar a respetiva proposta de alteração devidamente fundamentada e a sua aprovação pelo MVRL;
    e. A apresentação pelo Adjudicatário ao MVRL de todos os desenhos de preparação de obra, pormenores de construção e pormenores de execução, exigidos neste CE;
    f. A apresentação pelo Adjudicatário ao MVRL da equipa de preparação da obra, apresentando o *curriculum vitae* dos seus elementos.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Cláusula 17.ª | **Consignação**

A consignação deve estar concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias após a data da aprovação do Projeto de Execução, ou da emissão do(s) título(s) de controlo prévio previstos no n.º 8 da cláusula 1.ª que sejam necessários ao início dos trabalhos, se posteriores.

Cláusula 18.ª | **Equipa Técnica**

1. Na fase de obra, o Adjudicatário deverá ter um responsável pelo cumprimento do PSS e pela gestão da equipa de segurança, com experiência mínima de 3 anos comprovada em obras desta natureza.
2. O Adjudicatário deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.
3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data de consignação, o Adjudicatário apresenta ao MVRL a lista dos elementos da equipa referidos nos n.ºs anteriores, com a indicação, relativa a cada elemento, da respetiva habilitação académica, formação e qualificação profissional, quando aplicável.
4. O MVRL aprova a lista referida no n.º anterior no prazo de cinco (cinco) dias, salvo incumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.
5. O MVRL pode determinar a substituição de qualquer elemento da equipa técnica em caso de incumprimento grave das suas obrigações, aplicando-se à sua substituição o disposto nos n.os 3 e 4.
6. Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, o Adjudicatário não poderá alterar os elementos da equipa afeta à execução do contrato, salvo quando tenha requerido a sua substituição ao MVRL.
7. O MVRL emite a correspondente autorização expressa por escrito no prazo de 10 (dez) dias após a referida solicitação, salvo se o elemento substituto não detiver a experiência e as qualificações que sejam exigidas por lei, regulamento ou pelo Contrato.

Cláusula 19.ª | **Plano de trabalhos ajustado**

1. No prazo de 5 (cinco) dias após a aprovação definitiva do Projeto de Execução pelo MVRL, o Adjudicatário deve apresentar o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, que densifiquem e concretizem os planos inicialmente apresentados na proposta, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente CE.
2. O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato.
3. O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:
    a. Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da Empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
    b. Indicar os prazos parciais vinculativos apresentados pelo Adjudicatário na sua proposta;
    c. Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução do contrato;
    d. Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução do contrato;

e. Incluir o Plano de Estaleiros, a elaborar em conformidade com a estrutura do PSS, e incluindo um Plano de Ocupação da Via Pública, quando o Estaleiro ficar total ou parcialmente situado na via pública;

f. Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente CE, que serão mobilizados para a realização da obra.

4. O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Adjudicatário, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo MVRL, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.
5. O Plano de Trabalhos e o Plano de Pagamentos ajustados carecem de aprovação global pelo MVRL no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação do mesmo pelo Adjudicatário.

Cláusula 20.ª | **Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos**

1. O Dono da Obra pode em qualquer momento notificar o Adjudicatário para modificar, no prazo de 10 (dez) dias, o Plano de Trabalhos em vigor por razões de interesse público.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
3. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o Plano de Trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao Adjudicatário, e incluindo nos casos previstos no n.º 1, deve este apresentar ao MVRL um Plano de Trabalhos modificado, acompanhado de memória descritiva e demais exigências da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e, sendo caso disso, dos demais elementos exigidos no n.º 5 da cláusula 10.ª, bem como da indicação das eventuais implicações em termos de prazo e custos, devendo os elementos apresentados cumprir o disposto nos n.ºs 9 e 10 da cláusula 13.ª.
4. Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o MVRL pode notificar o Adjudicatário para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o MVRL pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo Adjudicatário ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 15 (quinze) dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
6. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo Adjudicatário deve ser aceite pelo MVRL desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
7. Se o Adjudicatário não apresentar ao MVRL um Plano de Trabalhos modificado em moldes considerados adequados por este, pode o MVRL elaborar novo Plano de Trabalhos, acompanhado de uma memória justificativa da sua viabilidade, devendo notificá-lo ao Adjudicatário.
8. Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Cláusula 21.ª | **Prazo de execução da Empreitada**

1. O prazo máximo para a conclusão integral dos trabalhos da componente «Empreitada», compreendendo os trabalhos de construção, fornecimento e instalação de equipamentos e bens é o referido na alínea b) do n.º

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

3 da Cláusula 9.ª, devendo os trabalhos estar perfeita e integralmente concluídos, cumprido que esteja aquele prazo.

2. Constituem prazos parciais vinculativos, para todos os efeitos legais e contratuais, os indicados pelo Adjudicatário na sua proposta.
3. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Adjudicatário, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas no presente CE.
4. A mora no cumprimento do prazo de execução da obra, em medida igual a dois meses, representa, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, o incumprimento definitivo do contrato.
5. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao Adjudicatário por antecipação do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 22.ª | **Prorrogação do prazo de execução da Empreitada**

1. Para além dos casos expressamente previstos no CCP ou no presente de CE, só há lugar à prorrogação do prazo de execução da Empreitada, a requerimento escrito e fundamentado do Adjudicatário, se o MVRL tiver dado causa à perturbação dos trabalhos ou ela decorra de facto, comprovadamente, não imputável ao Adjudicatário, e se a mesma comprometer o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.
2. Se, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção do pedido de prorrogação de prazo de execução da obra, o MVRL não se pronunciar expressamente, por escrito, sobre o mesmo, deve aquele considerar-se, para todos os efeitos, recusado.
3. Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do Plano de Trabalhos e desde que o Adjudicatário o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:
    a. tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do Plano de Trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na Empreitada;
    b. tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o Adjudicatário apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da receção da ordem de execução dos mesmos.
4. Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto no n.º anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.
5. Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao Adjudicatário, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no Plano de Trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 23.ª | **Cumprimento do plano de trabalhos**

1. O Adjudicatário informa quinzenalmente o Diretor de Fiscalização da Obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor, sempre com referência aos meios humanos e materiais que, no período em causa, estiveram efetivamente afetos aos trabalhos.

2. O Adjudicatário deve apresentar um relatório mensal de progresso até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte a que disser respeito, que deverá indicar os desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do Plano de Trabalhos em vigor, devendo ainda incluir o seguinte:
    a. os trabalhos executados no período;
    b. progresso físico do projeto e da obra no período, acumulado e a comparação com o previsto;
    c. datas reais de início e fim;
    d. ponto de situação do Plano de Trabalhos à data, com as previsões de conclusão das datas chave, prazos parciais vinculativos e prazos do Contrato;
    e. mão-de-obra e equipamento, previsto e real e os respetivos desvios verificados;
    f. análise das consequências com base em projeções dos desvios em relação às atividades em curso ou por iniciar, por forma a determinar a dimensão real dos desvios;
    g. medidas a tomar para recuperação dos eventuais desvios;
    h. atividades previstas para o próximo período.
3. Quando os desvios assinalados pelo Adjudicatário, nos termos do n.º 2, não coincidirem com os desvios reais, o Diretor de Fiscalização da Obra notifica-o dos que considera existirem.
4. No caso de o Adjudicatário retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 404.º do CCP.
5. A periodicidade da informação relativa aos desvios poderá, por solicitação do diretor de fiscalização, ser alterada, se tal for entendido mais conveniente para o controlo do cumprimento do Plano de Trabalhos.

Cláusula 24.ª | **Incumprimento do plano de trabalhos**

1. Se o Adjudicatário não der cumprimento ao plano de trabalhos por si próprio apresentado ou que lhe haja sido notificado nos termos das cláusulas que antecedem, o MVRL poderá requerer a posse administrativa das obras, bem como dos materiais, edificações, estaleiros, ferramentas, máquinas e veículos nela existentes, encarregando pessoa idónea da gerência e administração da Empreitada por conta do Adjudicatário e procedendo aos inventários, medições e avaliações necessários.
2. Sem prejuízo do número anterior, em caso de mora ou de incumprimento definitivo de todo ou parte dos trabalhos de execução da obra, o MVRL poderá requerer a posse administrativa das obras, em parte ou no seu todo, nos termos do n.º 1, a fim de promover a execução dos trabalhos em atraso, sem resolução do contrato de Empreitada.

Cláusula 25.ª | **Atos e direitos de terceiros**

1. Sempre que o Adjudicatário sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o Diretor de Fiscalização da Obra, a fim de o MVRL ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de os trabalhos a executar pelo Adjudicatário serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o Adjudicatário, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao Diretor de Fiscalização da Obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Cláusula 26.ª | **Condições gerais de execução dos trabalhos**

1. A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente CE e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
2. Independentemente das informações incluídas no CE, entende-se que o Adjudicatário se inteirou localmente de todos os elementos necessários à elaboração do Projeto de Execução e das condições de realização de todos os trabalhos referentes à Empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os estudos, projetos e trabalhos objeto do Contrato.
3. Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o Adjudicatário fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas neste CE.
4. Quando este CE não defina as técnicas construtivas a adotar, fica o Adjudicatário obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
5. O Adjudicatário pode propor ao MVRL a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente CE e no Projeto de Execução por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra, não se obrigando o MVRL a considerá-las todas ou mesmo a autorizá-las.

Cláusula 27.ª | **Equipamentos, materiais e elementos de construção**

1. Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto (peças escritas e peças desenhadas) e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos, incluindo:
    a. Todos os equipamentos, materiais e elementos de construção devem obedecer aos Regulamentos e Normas Portuguesas NP aplicáveis – ou, na falta destes, às Normas Europeias EN – e ser adequados ao local, à sua utilização e ao modo de instalação;
    b. Todos os equipamentos a utilizar deverão possuir a marca CE, bem como as características adequadas, nomeadamente no que respeita ao índice de proteção e classe de isolamento, de acordo com os locais onde serão instalados;
    c. Todos os materiais a utilizar devem respeitar a Regulamentação Portuguesa e a NP EN 60529, quanto ao índice de proteção;
    d. Os esquipamentos e materiais a integrar na obra devem ser em estado novo e em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e serem dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, assegurando o Adjudicatário a sua garantia, quanto à respetiva adequação, funcionamento, capacidade expedita de manutenção e reparação de avarias, durante o período de execução da Empreitada.
2. Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o Adjudicatário não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
3. No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito da União Europeia, ou, na falta dessas, as normas utilizadas na União Europeia.

4. Por forma a verificar a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar de acordo com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o Adjudicatário deve submetê-los à aprovação do MVRL, considerando-se a mesma concedida se este não se pronunciar nos 10 (dez) dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo MVRL ao Adjudicatário.
5. Se for negada a aprovação dos materiais, equipamentos ou elementos de construção e o Adjudicatário entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao MVRL reclamação fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias, que se considera deferida se o MVRL não notificar o Adjudicatário da respetiva decisão nos 10 (dez) dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo MVRL ao Adjudicatário.
6. Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do Empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.
7. Uma vez aprovados os materiais, equipamentos e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade, caso em que o Adjudicatário deverá substituí-los à sua custa.
8. Os equipamentos, materiais ou elementos de construção sujeitos a homologação ou classificação obrigatórias só poderão ser aceites quando acompanhados do respetivo documento de homologação ou classificação, emitido por laboratório oficial, mas nem por isso ficarão isentos dos ensaios previstos neste CE.
9. Para os equipamentos, materiais ou elementos de construção sujeitos a controlo completo de laboratório oficial não serão exigidos ensaios de receção relativamente às características controladas quando o Adjudicatário forneça documento comprovativo emanado do mesmo laboratório, não se dispensando, contudo, a verificação de outras características, nomeadamente as geométricas.
10. Os materiais, equipamentos e elementos de construção devem ser incorporados pelo Adjudicatário em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo Adjudicatário e aprovados pelo MVRL.
11. Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais, equipamentos e elementos de construção que:
    a. sejam diferentes dos aprovados;
    b. se encontrem deteriorados;
    c. não sejam incorporados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.
12. O Adjudicatário assegurará a conservação dos materiais. equipamentos e elementos de construção durante o seu armazenamento ou depósito, de acordo com a legislação aplicável.
13. Os materiais, equipamentos e elementos de construção deterioráveis pela ação dos agentes atmosféricos são obrigatoriamente depositados em armazéns fechados que ofereçam segurança e proteção contra as intempéries e humidade do solo.
14. Em caso de falta de cumprimento pelo Adjudicatário das obrigações estabelecidas na presente cláusula, poderá o MVRL fazer transportar os materiais, equipamentos ou elementos de construção em causa para onde mais convenha, dando-lhe prévio conhecimento da decisão e sendo da responsabilidade do Adjudicatário suportar os encargos inerentes.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

15. O Adjudicatário, no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais, equipamentos ou elementos de construção, entulhos, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de conclusão da Empreitada.

Cláusula 28.ª | **Trabalhos complementares**

1. O Adjudicatário é responsável pelos trabalhos complementares destinados ao suprimento dos erros e omissões do Projeto de Execução por si elaborado, exceto quando estes tenham sido induzidos pelos elementos disponibilizados pelo MVRL mas sem prejuízo do disposto no n.º 3 da Cláusula 10.ª, desde que não fosse objetivamente possível a deteção de tal erro no decurso do procedimento de concurso ou nos 60 (sessenta) dias posteriores à celebração do Contrato, ou seja, demonstrado que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras da arte.
2. Se o Adjudicatário considerar que se verifica a situação prevista na parte final do n.º anterior, deve apresentar reclamação ao MVRL, identificando com clareza os elementos disponibilizados por este que estejam em causa.
3. O Adjudicatário apenas pode proceder à execução dos trabalhos complementares destinados ao suprimento de erros e omissões quando o MVRL assim os qualificar expressamente e ordenar a sua execução, não valendo o silêncio do MVRL, quanto à reclamação referida no n.º anterior, como sua aceitação ou ordem de execução dos trabalhos complementares.
4. O Adjudicatário deve, durante a execução do contrato, informar imediatamente o MVRL e o Diretor de Fiscalização da Obra, de quaisquer erros ou omissões que considere existir no projeto e nos demais documentos por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações emanadas pelo MVRL ou pelo Diretor de Fiscalização da Obra.
5. A falta de cumprimento da obrigação estabelecida no número anterior torna o Adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão ou do atraso no seu reporte.
6. Não poderá, em caso algum, ser alegada ordem verbal como justificação de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos complementares, que só serão considerados, quando ordenados por escrito pelo MVRL.
7. Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, ainda que essa definição seja provisória, neste caso, com a expressa menção dessa qualidade, as partes procedem à respetiva formalização escrita, por aditamento ao contrato inicial.
8. Na eventualidade do Adjudicatário se recusar a assinar o aditamento ao contrato, os trabalhos complementares são formalizados através da ordem da sua execução pelo MVRL, acompanhada do comprovativo da respetiva notificação para o efeito.

Cláusula 29.ª | **Menções obrigatórias no local dos trabalhos**

1. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o Adjudicatário deve manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida legislação, consoante os casos.
2. Da informação afixada nos termos do número anterior devem igualmente constar as indicações exigidas pelo Guia de Comunicação Plano de Recuperação e Resiliência[3], nomeadamente a colocação de painéis

[3] Disponível em https://recuperarportugal.gov.pt/comunicacao/

temporários e definitivos, em modelo sujeito a aprovação do Diretor de Fiscalização da Obra, para serem colocados em locais bens visíveis.

3. O Adjudicatário deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do CE, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da Empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
4. O Adjudicatário obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
5. Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 30.ª | **Ensaios**

1. Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no CE e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do Adjudicatário.
2. Quando o MVRL tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
3. No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do Adjudicatário, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do MVRL.

Cláusula 31.ª | **Medições**

1. As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos devidamente ordenados pelo MVRL são feitas no local da obra com a colaboração do Adjudicatário e são formalizados em auto, seguindo os procedimentos previstos nos artigos 387.º a 391.º do CCP, sem prejuízo no disposto nos números seguintes.
2. As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao último dia do mês a que respeitam.
3. Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
    a. As estabelecidas no Programa Preliminar do respetivo Lote;
    b. As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
    c. As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
    d. Os critérios geralmente utilizados para Empreitadas técnica e juridicamente similares ou, na falta deles, os que forem acordados entre o MVRL e o Adjudicatário.

Cláusula 32.ª | **Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados**

1. Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo MVRL correm inteiramente por conta do Adjudicatário os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da Empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

2. No caso do MVRL ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados nos números anteriores, o Adjudicatário indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 33.ª | **Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra**

1. O MVRL reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente Empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, o Adjudicatário deverá facultar o acesso ao local da obra a quaisquer entidades autorizadas pelo MVRL, com vista à execução de trabalhos da responsabilidade destas, de acordo com a comunicação enviada pelo diretor de fiscalização, com a antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias sobre a data em que se prevê o seu início, devendo constar dessa comunicação a indicação pormenorizada das áreas de intervenção e obras a executar.
3. A coordenação das atividades do Adjudicatário necessárias à execução da Empreitada com as de outros contratados pelo MVRL, bem como com quaisquer outras entidades estranhas ao contrato com quem haja necessidade de tratar, é assegurada pelo Diretor de Fiscalização da Obra, ou por quem este designar, não dispensando o Adjudicatário do cumprimento dos seus deveres contratuais e, particularmente, do dever de colaboração, de modo a evitar atrasos na execução dos trabalhos ou outros prejuízos.
4. Quando o Adjudicatário considere que a normal execução da Empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.
5. No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o Adjudicatário tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:
    a. Prorrogação do prazo do contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e
    b. Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato que demonstre ter sofrido.
6. Sempre que o Adjudicatário tiver entrado em contacto com outros contratados pelo MVRL para tratar de assuntos relativos à boa execução da obra, obriga-se a entregar à Fiscalização cópias dos relatórios dos referidos contactos e da correspondência trocada no seguimento dos mesmos, só produzindo efeitos para o MVRL as decisões tomadas no âmbito dos referidos contactos após a sua aprovação escrita pelo diretor de fiscalização.
7. Se, no seguimento dos contactos referidos no número anterior, surgirem diferendos ou dificuldades, o Adjudicatário dará imediato conhecimento escrito do facto à Fiscalização.

Cláusula 34.ª | **Outros encargos do Adjudicatário**

1. O Adjudicatário é o único responsável por todos os acidentes ou danos sucedidos nos trabalhos, como sejam perdas, danos materiais e corporais ocasionados, em consequência da execução dos trabalhos, por si ou por subcontratados, do deficiente comportamento ou da falta de segurança dos equipamentos, instalação e montagem em obra, materiais, elementos de construção e equipamentos auxiliares dos trabalhos, designadamente:

a. acidentes que possam ocorrer durante o período de construção, de garantia e de disponibilização, todos os riscos de instalação, montagem e construção, desde os resultantes da má atuação profissional do Adjudicatário, até aos decorrentes de erros ou omissões de projeto ou de cálculo;
b. perdas ou danos causados aos proprietários, possuidores e detentores dos edifícios nas proximidades dos locais onde deve ser executada a obra, bem como às pessoas que aí exerçam a sua atividade ou aí se encontrem, ao MVRL, a outros empreiteiros, fornecedores ou subempreiteiros a trabalhar no local e a terceiros em geral, cuja responsabilidade seja legalmente imputável ao Adjudicatário;
c. acidentes com equipamentos auxiliares do Adjudicatário ou dos seus subcontratados, ou sob o seu controlo, que possam provocar a sua inutilização ou quaisquer outros danos provocados a outros subempreiteiros ou tarefeiros.

2. Correm inteiramente por conta do Adjudicatário:
   a. a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do Adjudicatário ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;
   b. As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessárias ao apoio para a execução da Empreitada.

Cláusula 35.ª | **Encargos com serviços complementares de fiscalização**

1. Quando o Adjudicatário, por sua iniciativa e sem que tal se encontre previsto neste CE ou resulte de caso de força maior, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, o MVRL exigir-lhe-á o pagamento dos acréscimos de custos de horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
2. Verificando-se incumprimento, pelo Adjudicatário, dos prazos contratualmente acordados para a execução da Empreitada, por causa que lhe seja imputável, fica aquele obrigado a ressarcir o MVRL pelos prejuízos por este sofridos, decorrentes dos encargos a suportar com os serviços complementares de fiscalização até à conclusão da obra.
3. A indemnização a que se reporta o normativo anterior deve ser liquidada no montante correspondente ao valor faturado pela fiscalização por força da execução dos correlativos serviços complementares.
4. Para o efeito previsto nos normativos anteriores, o crédito do MVRL será satisfeito pela retenção das quantias devidas nos pagamentos a realizar ao Adjudicatário, procedendo-se à dedução da correspondente quantia dos pagamentos a efetuar, ou por recurso à caução e sempre sem prejuízo do recurso ao instituto da compensação, nos termos do disposto no artigo 848.º do Código Civil.
5. Caso pretenda ampliar os serviços de trabalho, o Adjudicatário deve apresentar proposta com novo horário de trabalho, para apreciação do MVRL.
6. Compete também ao Adjudicatário suportar os custos de fiscalização para acompanhamento dos trabalhos de correção de deficiências ou trabalhos em falta, após a vistoria para efeitos da receção provisória e durante o período de garantia.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Secção IV – Pessoal

Cláusula 36.ª | **Obrigações gerais com o pessoal**

1. São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário o cumprimento das obrigações legais, regulamentares ou constantes na contratação coletiva relativas ao pessoal empregado na execução do Contrato, nomeadamente no que concerne ao registo de pessoal, à aptidão profissional, condições de trabalho, organização do tempo de trabalho, disciplina, nacionalidade e idade, bem como o respeito pela legislação, regulamentação coletiva e contratação coletiva aplicável, incluindo, relativamente aos direitos e garantias conferidos aos trabalhadores, os referentes a remuneração, proteção da segurança e saúde no trabalho, bem como assistência em caso de doença ou acidente de trabalho, competindo-lhe ainda assegurar a identificação de todo o pessoal em obra efetuando o respetivo controlo de acessos.
2. As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na Empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.
3. O Adjudicatário deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do MVRL, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do MVRL, do Adjudicatário, dos subempreiteiros ou de terceiros.
4. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o Adjudicatário o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
5. O Adjudicatário é o único responsável perante o MVRL pelos atrasos verificados na obra em consequência de sanções aplicadas pelas autoridades competentes por falta de cumprimento das disposições aplicáveis.

Cláusula 37.ª | **Horário de trabalho**

1. O Adjudicatário obriga-se a manter no local da obra o horário de trabalho em vigor, devendo cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis
2. O Adjudicatário terá sempre no local da obra o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
3. O Adjudicatário pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, nos termos da legislação aplicável, desde que, para o efeito, o comunique ao MVRL e obtenha deste autorização e dê a conhecer, por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência, o respetivo programa ao Diretor de Fiscalização da Obra, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o previsto no n.º 1 da cláusula 35.ª.
4. A não obtenção do consentimento do MVRL mencionado no número anterior não confere ao Adjudicatário qualquer direito em obter a prorrogação dos prazos de execução do Contrato.
5. O Adjudicatário obriga-se a programar as atividades e adequar os ciclos de execução dos trabalhos de execução da Empreitada, para que os trabalhos que possam causar ruído ou vibrações, incluindo o transporte dos escombros a vazadouro, sejam executados em conformidade com a legislação em vigor.
6. A execução de trabalhos fora do horário de trabalho em incumprimento do estabelecido no número anterior, determina a possibilidade de o MVRL aplicar ao Adjudicatário uma sanção contratual no valor de 1 000,00 € (mil euros), sem prejuízo da prerrogativa do MVRL determinar a destruição e repetição dos trabalhos executados caso não consiga aferir se os mesmos foram executados de acordo com o Projeto de Execução e em conformidade com as regras da arte.

Cláusula 38.ª | **Segurança, higiene e saúde no trabalho**

1. O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a

outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2. O Adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
3. Em caso de acidente grave, o Adjudicatário obriga-se a:
    a. Além de tomar as necessárias medidas de assistência às vítimas, comunicar o acidente à Autoridade para as Condições do Trabalho no mais curto prazo possível, não podendo exceder as 24 (vinte e quatro) horas, e em seguida ao Coordenador de Segurança em Obra, bem como ao MVRL;
    b. Suspender quaisquer trabalhos sob sua responsabilidade que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo de assistência a prestar às vítimas;
    c. Impedir o acesso de pessoas, máquinas e materiais ao local do acidente com exceção dos meios de socorro e assistência às vítimas.
4. No caso de negligência do Adjudicatário no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o Diretor de Fiscalização da Obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do Adjudicatário.
5. Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o Diretor de Fiscalização da Obra o exija, o Adjudicatário apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos na cláusula 42.ª.
6. O Adjudicatário responde, a qualquer momento, perante o Diretor de Fiscalização da Obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.
7. Em caso de cessação antecipada do Contrato e independentemente do seu motivo, o Adjudicatário fica obrigado a manter em condições de segurança os locais já intervencionados e a proceder à entrega dos elementos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, dando cumprimento à legislação aplicável nesta matéria, até à posse efetiva pelo MVRL ou por quem este venha a indicar.

Secção V – Seguros

Cláusula 39.ª | **Contratos de seguro**

1. Sem que isso constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades o Adjudicatário deverá, com a celebração do contrato, contratar os seguros necessários e adequados a garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das atividades integradas no objeto do contrato de Empreitada, válidos até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do mesmo.
2. O Adjudicatário deverá subscrever uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de Projetista de capital seguro que deverá corresponder, no mínimo, ao triplo do preço da fase de conceção.
3. O Adjudicatário e seus subcontratados devem ainda subscrever e manter em vigor os seguintes contratos de seguro, entregando ao MVRL, até à consignação, cópia das respetivas apólices e recibos de pagamento:
    a. Seguro de construção e/ou montagens;
    b. Seguro de responsabilidade civil;
    c. Seguro de acidentes de trabalho do pessoal contratado ao seu serviço;
    d. Seguro de automóvel;

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

e. Seguro de danos próprios de equipamentos, máquinas auxiliares e de estaleiro.

4. O Adjudicatário é responsável perante o MVRL pelo cumprimento, por si e pelos seus subcontratados, das obrigações previstas na presente secção.
5. O MVRL poderá exigir, em qualquer momento e a seu critério, cópias dos recibos de pagamento das respetivas apólices, não sendo admitida a entrada no estaleiro de qualquer equipamento, sem a apresentação daquelas cópias.
6. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e seus subempreiteiros, devendo os seguros ser contratados em entidade seguradora legalmente autorizada.
7. Nas apólices dos seguros aqui previstos, deve constar, de forma precisa e inequívoca, declaração das respetivas entidades seguradoras de que manterão em vigor, pelo período contratado, as respetivas apólices e que não as suspenderão ou anularão e não modificarão as coberturas ou as franquias estabelecidas, sem conhecimento prévio do MVRL, transmitido por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8. As apólices de seguro contratadas devem prever expressamente a possibilidade de o MVRL, em caso de incumprimento por parte do Adjudicatário e/ou dos seus subcontratados das obrigações de pagamentos de prémios referentes aos seguros mencionados, se substituir àqueles no respetivo pagamento, ressarcindo-se dos encargos que, por tal motivo, tenha de suportar.
9. Será igualmente obrigatória uma cláusula de reposição automática de capital seguro em todas as apólices e coberturas, quando, em caso de responsabilidade assumida pelas seguradoras por sinistros participados, esse valor venha a ser reduzido no equivalente ao volume das indemnizações pagas.
10. A celebração dos contratos de seguro previstos na presente e seguintes Cláusulas não impede, não restringe e não elimina a responsabilidade do Adjudicatário perante o MVRL, e/ou terceiros, relativamente a eventualidades não cobertas ou por danos cujo montante ultrapasse o valor das coberturas garantidas nas respetivas apólices.
11. O Adjudicatário, seus subempreiteiros e seguradora renunciam a qualquer direito de sub-rogação contra o MVRL.
12. Caso o Adjudicatário, devidamente interpelado para cumprimento do disposto no n.º 5, não apresente elementos que comprovem o cumprimento integral das obrigações prescritas na presente cláusula, poderá o MVRL ordenar, com tal fundamento e nos termos do artigo 365.º do CCP, a suspensão da execução dos trabalhos ou, alternativamente, aplicar uma sanção contratual pecuniária diária, em valor correspondente a 0,5 ‰ do preço contratual até efetivo cumprimento da obrigação imposta.
13. Não poderão ter início quaisquer trabalhos objeto do Contrato sem que o Adjudicatário apresente ao MVRL comprovativo de que as apólices de seguro se encontram efetivamente em vigor nas condições aprovadas.
14. O retardamento da consignação da obra, a sua suspensão ou o atraso na execução da obra em virtude o incumprimento, pelo Adjudicatário, da obrigação prevista nos números anteriores constitui facto imputável, a título exclusivo, ao Adjudicatário, com as consequências previstas no n.º 2 do artigo 325.º do CCP.
15. No caso de alguma das apólices previstas nas cláusulas seguintes não ser aprovada, por escrito, pelo MVRL, em virtude de não cobrir, no todo ou em parte, os riscos previstos no CE, o Adjudicatário suportará quaisquer danos que devessem estar cobertos por tal apólice e que por ela não estejam abrangidos.

Cláusula 40.ª | **Seguro de construção e/ou montagens**

1. O seguro de construção e/ou montagens a que se refere a alínea a) do n.º 3 da Cláusula anterior deverá ser celebrado no tipo CAR[4] – em benefício conjunto com o MVRL de modo a que ambos fiquem cobertos contra perdas ou prejuízos – englobando todos os trabalhos respeitantes à Empreitada contratada até à sua receção provisória pelo MVRL.
2. A apólice deve conter uma condição especial de que o pagamento de qualquer indemnização pela Seguradora será sempre precedido do seu conhecimento pelo MVRL.
3. É aceite pelo MVRL o estabelecimento do regime de franquias, deduzíveis por sinistro, as quais ficarão sempre a cargo do empreiteiro, carecendo o nível quantitativo das franquias do acordo prévio do MVRL, que, em caso algum, as suportará como encargo seu.
4. Em caso de sinistro, devem estar cobertos neste seguro todas as perdas e danos resultantes de defeitos de construção e/ou montagem durante o período da vigência do contrato de seguro.
5. O seguro de construção e/ou montagem incluirá, para além dos riscos habituais próprios do seu tipo, as seguintes coberturas adicionais:
    a. Perdas ou danos acidentais resultantes de quaisquer fenómenos da natureza, incluindo riscos de natureza sísmica e inundações;
    b. Danos resultantes de greves, tumultos, assaltos, atos de terrorismo e sabotagem;
    c. Danos decorrentes da remoção de escombros, em caso de sinistro;
    d. Encargos suportados com acréscimos remuneratórios por prestação de trabalho extraordinário, transportes especiais e frete aéreo, impostos por motivo da ocorrência de sinistro;
    e. Perda ou danos acidentais ocorridos durante o período de garantia ou originados por deficiências durante a construção ou as montagens;
    f. Perda ou danos acidentais nos equipamentos auxiliares e de estaleiro;
    g. Danos a bens da propriedade do MVRL;
    h. Danos derivados da realização de ensaios em carga e do arranque dos equipamentos e instalações;
    i. Danos em consequência do risco de fabricante, decorrentes de erro ou deficiência de conceção, fabrico ou montagem em fábrica, de peças ou equipamentos instalados na obra;
    j. Perda ou danos acidentais em trabalhos executados e em materiais e produtos a aplicar e/ou armazenados, quer nas instalações ou estaleiros do segurado quer em trânsito dentro ou fora das instalações;
    k. Honorários de técnicos e peritos;
    l. Cobertura do transporte de todas as mercadorias a incorporar na Empreitada, quando tenham de ser colocadas sobre o estaleiro da responsabilidade do empreiteiro ou seus subempreiteiros, podendo esta cobertura ser incorporada no seguro ou contratada por apólice separada.
6. O capital a segurar é o correspondente ao valor do contrato, sujeito à revisão final de preços, que, para efeitos da presente cláusula, se convenciona não ultrapassar os 10% (dez porcento).
7. O contrato de seguro é válido pelo período da execução da obra até à sua receção provisória, com exceção da cobertura de manutenção/garantia, que se manterá em vigor pelo período de 36 (trinta e seis) meses após esta receção.
8. A subscrição deste seguro não impede a efetivação de outros tipos de garantias de seguro obrigatórias que os diversos intervenientes na obra deverão exibir através das respetivas apólices.

[4] *Contractor's All Risks*

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Cláusula 41.ª | **Seguro de Responsabilidade civil extracontratual**

1. O seguro de responsabilidade civil extracontratual deverá cobrir todos os danos e perdas de carácter patrimonial e não patrimonial, causados a terceiros e ao MVRL ou seus trabalhadores, em consequência da execução dos trabalhos contratuais e cuja responsabilidade seja imputável a qualquer uma das entidades seguradas, por si isoladamente ou de forma solidária.
2. O seguro deve prever expressamente:
    a. A responsabilidade civil cruzada, com o capital seguro correspondente a 100% (cem por cento) do preço contratual, garantindo a indemnização de todos e quaisquer danos, pessoais e patrimoniais sofridos por quaisquer pessoas, que venham a ocorrer no decurso da prestação contratual, por ação ou omissão do pessoal ou do equipamento do Adjudicatário, dos subcontratados ou de terceiros a quem recorra por subcontratação, tarefa ou a quem autorize ou tolere a execução de trabalhos;
    b. As perdas e/ou danos de carácter patrimonial e extrapatrimonial causados a terceiros em geral e ao MVRL em particular, em caso de sinistro, e em consequência da execução dos trabalhos seguros e cuja responsabilidade civil extracontratual pelo dano causado seja imputável a qualquer das entidades seguras na apólice, por si isoladamente ou de forma solidária;
    c. Danos decorrentes de erro ou omissão de conceção de projeto, de desenho ou de cálculo da responsabilidade do Adjudicatário;
    d. Danos causados a cabos, tubagens e serviços enterrados;
    e. As perdas e danos causados a estruturas, edifícios e seus ocupantes e a terrenos vizinhos ao local da obra;
    f. Danos causados por poluição ou contaminação acidentais;
    g. Danos no domínio público;
    h. Danos causados a colheitas, bosques e culturas agrícolas;
    i. Cobertura de danos causados pelo uso de explosivos, sempre que este for expressamente consentido pelo MVRL.
3. O Seguro deve ser válido pelo período de execução da obra e até à data da sua receção provisória e, no caso de danos causados em fase de manutenção/garantia, pelo período de 36 (trinta) meses após a receção provisória, devendo cobrir os danos ocorridos nessa fase e reclamados até 3 (três) anos após a sua ocorrência.

Cláusula 42.ª | **Seguro de Acidentes de trabalho**

Os seguros de acidentes de trabalho, devem abranger todos os trabalhadores do Adjudicatário e seus subcontratados, considerando para aquele efeito todas as pessoas vinculadas por contrato de trabalho ou equiparado, praticantes, aprendizes, estagiários e demais situações de formação profissional, bem como aqueles que, considerando-se na dependência económica do Adjudicatário, prestem, isoladamente ou em conjunto, serviços, de acordo com a legislação em vigor em Portugal quanto ao seguro obrigatório de acidentes de trabalho.

Cláusula 43.ª | **Seguro de automóvel, máquinas e equipamentos industriais**

1. O Adjudicatário obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas

ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

2. O capital mínimo seguro pelo contrato referido no número anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

Cláusula 44.ª | **Seguro de danos próprios de equipamentos, máquinas auxiliares e estaleiro**

1. O seguro de danos próprios de equipamentos, máquinas auxiliares e estaleiro deve abranger todos os bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, garantindo a cobertura dos riscos por danos próprios.
2. No que respeita aos bens imóveis, o seguro deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos.
3. O capital a segurar deve cobrir o valor patrimonial dos bens imóveis e o valor de reposição dos equipamentos e máquinas auxiliares.
4. O seguro é válido até à desmontagem integral do estaleiro.

Capítulo III
Obrigações do Dono da Obra

Cláusula 45.ª | **Preço e condições de pagamento**

1. O preço base do procedimento é de 8 695 187,56€, (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) – divididos em: 173 903,75 € para elaboração dos estudos, projetos e elementos de definição da obra e 8 521 283,81 € para a execução da empreitada de obras públicas, resultante da soma dos valores parcelares:
    a. Do Lote 1: 6 355 699,56€ (seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), assim divididos
        i. Elaboração dos estudos, projetos e elementos de definição da obra: 127 113,99 €
        ii. Execução da empreitada de obras públicas: 6 228 585,57 €
    b. do Lote 2: 447 190,00 € (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e noventa euros), assim divididos
        i. Elaboração dos estudos, projetos e elementos de definição da obra: 8 943,80 €
        ii. Execução da empreitada de obras públicas: 438 246,20 €
    c. do Lote 3: 983 530,00 € (novecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta euros), assim divididos
        i. Elaboração dos estudos, projetos e elementos de definição da obra: 19 670,60 €
        ii. Execução da empreitada de obras públicas: 963 859,40 €
    d. do Lote 4: 908 768,00€ (novecentos e oito mil setecentos e sessenta e oito euros), assim divididos
        i. Elaboração dos estudos, projetos e elementos de definição da obra: 18 175,36 €
        ii. Execução da empreitada de obras públicas: 890 592,64 €

    e correspondendo ao Lote 5, significando este o preço máximo, total e global, que o MVRL se dispõe a pagar, por Lote, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, incluindo, portanto, a elaboração do Projeto de Execução e realização da Empreitada.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

2. Para efeitos do presente contrato, o preço contratual é o preço constante na proposta adjudicada correspondente ao somatório do preço do Projeto de Execução e do preço da Empreitada, cujos valores, por Lote, não podem ser superiores aos indicados no número anterior.
3. Aos preços referidos nos n.^{os} anteriores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
4. O MVRL constitui-se na obrigação de pagar o Projeto de Execução com a aprovação do mesmo, nos termos fixado no presente CE.
5. Na fase de execução da Empreitada, as importâncias a receber pelo Adjudicatário serão as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no contrato, por cada espécie de trabalho a realizar, nas quantidades realmente executadas, até à concorrência das quantidades contratadas por cada espécie de trabalho, determinadas por medições mensais a realizar.
6. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura, sob reserva de análise e conferência da mesma.
7. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo Diretor de Fiscalização da Obra.
8. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo Diretor de Fiscalização da Obra condicionada à realização completa daqueles.
9. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o Diretor de Fiscalização da Obra e o Adjudicatário quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao Adjudicatário, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo Diretor de Fiscalização da Obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
10. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.
11. O Adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º do CCP, será remunerado pelas prestações contratuais que executar, não estando ali compreendido o pagamento de quaisquer trabalhos que, apesar de previstos nas medições, não tenham sido efetivamente executados.
12. O preço contratual inclui todos os encargos do Adjudicatário previstos no presente CE, nomeadamente, mas não exclusivamente:
    a. Despesas de mão de obra;
    b. Seguros;
    c. Assistência e segurança do pessoal;
    d. Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro;
    e. Fornecimento, transporte, acondicionamento e colocação de materiais, montagem, conservação e exploração do equipamento móvel e fixo necessário à execução da obra;
    f. Despesas resultantes de todos os condicionamentos e dos estudos de execução, abastecimento de água e energia elétrica ao estaleiro, licenças várias necessárias à execução da obra, acompanhamento policial, bem como todas as demais despesas que, nos termos do presente CE sejam imputáveis ao Adjudicatário.
    g. Todos os trabalhos constantes do Programa Preliminar e no respetivo Projeto de Execução, os trabalhos subsidiários que forem consequentes daqueles ou necessários para a sua perfeita execução, os trabalhos necessários ao desvio e adaptação de infraestruturas que sejam eventualmente afetadas pelos trabalhos da Empreitada, a execução da Compilação Técnica, das telas finais e outros documentos que o MVRL, nos termos contratuais, possa exigir.

13. No âmbito da execução do presente contrato, o Adjudicatário fica obrigado, em conformidade com o disposto no artigo 299.º-B do CCP, a emitir faturas eletrónicas.

Cláusula 46.ª | **Adiantamentos ao Adjudicatário**

1. O Adjudicatário pode solicitar, através de pedido fundamentado ao MVRL, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o Adjudicatário ter prestado caução equivalente ao valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, à primeira solicitação.
3. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do Adjudicatário.
4. Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradual e proporcionalmente mente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais subsequentes.

Cláusula 47.ª | **Caução e Descontos nos pagamentos**

1. Pela garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o Adjudicatário presta, nos termos definidos no Programa do Procedimento, uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual definido de acordo com o n.º 2 da Cláusula 45.ª.
2. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o Adjudicatário estiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.
3. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no Programa do Procedimento para a caução referida no n.º 1.

Cláusula 48.ª | **Mora no pagamento**

Em caso de atraso do Dono da Obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, pelo período correspondente à mora, calculados à taxa de juro fixada no n.º 2 do artigo 806.º do Código Civil para o incumprimento das obrigações civis.

Cláusula 49.ª | **Revisão de preços**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a execução da Empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.
2. É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei, podendo os concorrentes usar a faculdade prevista no artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.
3. Caso a revisão de preços venha a ser de sinal negativo, o Adjudicatário fica obrigado a proceder ao pagamento do valor em dívida ao MVRL no prazo de oito dias a contar da respetiva notificação, sob pena de execução da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Capítulo IV

Representação das Partes e Controlo da Execução do Contrato

Cláusula 50.ª | **Representação do Adjudicatário**

1. Durante a execução do contrato, o Adjudicatário é representado por um diretor de obra, com a qualificação mínima prevista na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no CE ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. Após a assinatura do contrato e antes da consignação, o Adjudicatário confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.
3. As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da Empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.
4. O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder perante o Diretor de Fiscalização da Obra pelo andamento dos trabalhos.
5. O MVRL poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor da obra.
6. Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o Adjudicatário é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o Diretor de Fiscalização da Obra, pela marcha dos trabalhos.
7. O diretor da obra será obrigatoriamente coadjuvado, em permanência, pelos outros técnicos designados na proposta adjudicada, nas várias especialidades envolvidas, que respondam diretamente e com conhecimento de causa por todas as questões pertinentes que se relacionem com as suas respetivas especialidades.
8. O Adjudicatário deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 51.ª | **Representação do Município de Vila Real**

1. Durante a execução o MVRL é representado por um Diretor de Fiscalização da Obra, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O MVRL designará um seu colaborador como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, ficando reservado ao órgão decisor do MVRL a competência para a emissão de declarações negociais e de atos que revistam a natureza de atos administrativos respeitantes à interpretação, à validade, à execução, modificação ou resolução do contrato.
3. O MVRL notifica o Adjudicatário da identidade do Diretor de Fiscalização da Obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
4. O Diretor de Fiscalização da Obra tem poderes de representação do MVRL em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo Adjudicatário nesse âmbito, excetuando:
    a. As matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato;

b. Deferimento de pretensões de modificação do plano de trabalhos;
c. Deferimento de pretensões de prorrogações de prazos de execução;
d. Deferimento de pretensões de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato;
e. Imposição de trabalhos complementares e aprovação dos respetivos preços, bem a supressão de trabalhos contratuais;
f. Aceitação ou rejeição de trabalhos de suprimento de erros ou omissões do CE;
g. Qualquer decisão que envolva a realização de despesa adicional pelo MVRL.

5. A obra e o Adjudicatário ficam também sujeitos à fiscalização que, nos termos da lei, incumba a outras entidades.
6. As determinações e instruções do Diretor de Fiscalização da Obra serão obrigatoriamente transmitidas ou confirmadas por escrito.
7. O Diretor de Fiscalização da Obra, mediante a autorização do MVRL, tem autoridade para suspender os trabalhos, total ou parcialmente, quando houver incumprimento do PSS ou das disposições do Contrato.
8. A presença ou ausência de elementos da Fiscalização não poderá ser invocada para ilibar o Empreiteiro das suas obrigações contratuais.
9. A falta de exercício, em devido tempo, por parte do Diretor de Fiscalização da Obra, do direito de notificação, por uma ou mais faltas cometidas pelo Adjudicatário, em caso algum constituirá precedente que limite o exercício dos direitos sobre futuras faltas semelhantes.

Cláusula 52.ª | **Livro de registo da obra**

1. O Adjudicatário organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo Diretor de Fiscalização da Obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
2. Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes, de acordo com a Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:
   a. Início e conclusão das fases mais importantes dos trabalhos;
   b. Alterações ao Projeto de Execução, ordenadas ou aceites pelo MVRL;
   c. Alterações ao Plano de Trabalhos, ordenadas ou aceites pelo MVRL;
   d. As informações quanto à elaboração dos autos de medição e à realização e resultado dos ensaios;
   e. Paralisação dos trabalhos, fornecimentos e montagens e suas causas;
   f. As medidas tomadas para a recuperação de cada atraso verificado, acordadas entre as partes e a registar no plano de trabalhos da obra;
   g. Ocorrências anormais prejudiciais ao regular andamento da Empreitada e suas causas;
   h. Acidentes de trabalho;
   i. Os acidentes e incidentes ambientais;
   j. Aprovação e rejeição dos materiais e equipamentos pela fiscalização;
   k. Pedidos e/ou datas de vistorias e reuniões;
   l. Aprovação dos preços apresentados nos termos do número 2 do artigo 373.º do CCP;
   m. As eventuais faltas de decisão da fiscalização, assim como as deficiências do Adjudicatário na direção técnica da obra;

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

n. Casos de realização de trabalhos que, por iniciativa da responsabilidade do Adjudicatário, sejam executadas fora das horas regulamentares.

3. O livro de registo da obra será rubricado pelo Diretor de Fiscalização da Obra e pelo diretor da obra em todos os acontecimentos nele registados e ficará ao cuidado deste último, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo Diretor de Fiscalização da Obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.
4. O Adjudicatário deverá ainda manter regularmente o MVRL informado de toda a informação pública relevante sobre a evolução dos trabalhos desde o início da sua execução.
5. Efetuada a receção provisória da obra, o livro de registo da obra deve passar para a posse do MVRL, sem prejuízo de poder ser consultado, a todo o momento, pelo Adjudicatário.
6. Podem ser elaboradas atas de reunião de obra que, para todos os efeitos legais, constituirão parte integrante do livro de registo da obra, desde que estejam devidamente assinadas e rubricadas pelas partes.

Cláusula 53.ª | **Subcontratação na fase de obra**

1. O Adjudicatário pode subcontratar, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
2. O MVRL apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, nomeadamente quando haja risco de infração ou quando haja infração efetiva dos deveres de confidencialidade e proteção de dados pessoais.
3. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
4. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.
5. No prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o Adjudicatário deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao MVRL, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.
6. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do Adjudicatário, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros, salvo no caso de cessão parcial da posição contratual devidamente autorizada.
7. O disposto nos números anteriores aplica-se ao recurso pelo Adjudicatário a quaisquer terceiros, ainda que o vínculo jurídico não seja o de subcontratação.
8. Constitui incumprimento grave do contrato a subcontratação de trabalhos em infração do disposto nesta Cláusula, tendo o MVRL, nesse caso, o direito de resolver imediatamente o contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos que da cessação antecipada da relação contratual advierem para o MVRL ou da aplicação das sanções pecuniárias que ao caso caibam por infração das obrigações contratuais.
9. O Adjudicatário tomará as providências necessárias para que o Diretor da Fiscalização da Obra e/ou os seus representantes, em qualquer momento, possam distinguir o pessoal do Adjudicatário do pessoal dos subcontratados presentes na obra.

Cláusula 54.ª | **Cessão da posição contratual**

1. A cessão da posição contratual por parte do Adjudicatário, salvo quando legalmente vedada, nos termos previstos no artigo 317.º do CCP, depende de autorização prévia escrita por parte do MVRL e, ainda, do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 318.º do referido Código.
2. A apresentação, por parte do Adjudicatário, do pedido de autorização do MVRL não suspende a normal execução do contrato, permanecendo o Adjudicatário integralmente obrigado ao perfeito e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais.
3. O MVRL autorizará ou não a pretendida cessão de posição contratual por consideração de critérios de legalidade e oportunidade.
4. Caso o MVRL não emita autorização prévia escrita para a pretendida cessão de posição contratual no prazo de 8 (oito) dias contados da apresentação do respetivo requerimento, considera-se a pretensão indeferida.
5. A cessão de posição contratual pelo MVRL produzir-se-á por notificação dirigida ao Adjudicatário, sem prejuízo do disposto no artigo 324.º do CCP.

Cláusula 55.ª | **Cessão da posição contratual por incumprimento do Adjudicatário**

1. O contrato consagrará a prerrogativa de autoridade do MVRL, nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP, de impor ao Adjudicatário a cessão, por este, da sua posição no contrato, em caso de incumprimento, por este, das suas obrigações, sempre que se mostrem reunidos os pressupostos para a resolução do contrato.
2. A cessão da posição contratual ocorrerá por mero efeito de ato do MVRL, sendo eficaz a partir da data indicada por este.

Cláusula 56.ª | **Sanções contratuais**

1. Pelo incumprimento das suas obrigações contratuais, o Adjudicatário fica sujeito à aplicação de sanções pecuniárias, previstas nos números seguintes, sem prejuízo de outras expressamente previstas noutras disposições do presente CE, nos termos e limites previstos no artigo 329.º do CCP.
2. A aplicação das referidas sanções pecuniárias é sempre precedida de audiência prévia do Adjudicatário, nos termos do Código de Procedimento Administrativo em vigor, e não o exonera das responsabilidades emergentes do Contrato, quer perante o MVRL, quer perante terceiros.
3. Em caso de atraso no início ou na conclusão dos trabalhos de conceção por facto imputável ao Adjudicatário, o MVRL pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual, durante os primeiros 10 dias e de 2 ‰ (dois por mil) a partir do 11.º dia.
4. Em caso de atraso no início ou na conclusão dos trabalhos de execução da obra por facto imputável ao Adjudicatário, o MVRL pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ (dois por mil) do preço contratual.
5. No caso de incumprimento de prazos parciais vinculativos de execução da obra por facto imputável ao Adjudicatário, é aplicável o disposto no n.º 4, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.
6. O Adjudicatário tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais vinculativos de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo previsto no n.º 1 da cláusula 9.ª.
7. Após a consignação da Empreitada, por cada dia de atraso verificado no início da sua execução, derivado da não aprovação do PSS, por causa imputável ao Adjudicatário, designadamente, por atraso na

apresentação de documentos, de esclarecimentos, de retificações ou complementos a peças já anteriormente apresentadas ou de quaisquer outro elemento que o MVRL considere necessários à avaliação e aprovação do PSS e à comunicação prévia da abertura de estaleiro, será aplicada uma sanção contratual de 1 ‰ do valor da adjudicação, valor que será somado de 0,05‰, a cada novo pedido de elementos a efetuar pelo MVRL, nos casos em que os pedidos anteriores não tenham sido respondidos de forma a sanar as faltas ou desconformidades apontadas pelo MVRL.

8. A sanção a que se refere o número anterior será calculada tendo em conta o número de dias decorrido entre a data do primeiro pedido de elementos, após a consignação, e a aprovação do PSS, sendo descontado o prazo consumido pelo MVRL na análise dos elementos entregues.
9. Em caso de incumprimento de ordens do Diretor da Fiscalização da Obra, incluindo as relativas à execução de trabalhos complementares e à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, o MVRL pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de incumprimento, em valor correspondente a 0,1 ‰ (zero virgula um por mil) do preço contratual.
10. Pela falta de cumprimento dos prazos estabelecido para corrigir os defeitos encontrados em determinado trabalho, poderá ser aplicada uma sanção contratual de 0,5 ‰ do preço contratual por cada dia de atraso no início ou na conclusão dos trabalhos e em relação aos prazos estabelecidos na notificação, por cada trabalho ou parte do mesmo.
11. Se o Adjudicatário não responder a um pedido no âmbito da assistência técnica à obra num prazo até 2 dias, o MVRL pode aplicar uma sanção pecuniária de até 1‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso
12. Em caso de alteração não autorizada de membros da equipa técnica, o MVRL reserva-se o direito de aplicar uma sanção contratual, por cada elemento da equipa e por cada dia em que se verificar o incumprimento, no valor de 0,1‰ (zero virgula um por mil) do preço contratual.
13. Pela falta de comparência do Adjudicatário ou seu representante em qualquer reunião ou outro local no qual esteja prevista a sua presença, às medições de trabalhos executados, previstas no artigo 388.º do CCP, ou às vistorias para efeitos de receções provisórias previstas no artigo 394.º do mesmo Código, será aplicada a sanção de 1 ‰ (um por mil) do preço contratual, por cada falta.
14. Em caso de o incumprimento colocar em causa o sucesso da execução do projeto referido na cláusula 1.ª com consequências financeiras para o Município, por motivo que seja imputável ao cocontratante, este deverá indemnizar o Município na parte correspondente ao prejuízo por este assumido, acrescido de 5%.
15. Sendo detetadas não conformidades nas auditorias a que se refere o n.º 7 da cláusula 6.ª, e sem prejuízo da obrigação do Adjudicatário de as corrigir nos prazos que vierem a ser acordados entre as partes ou determinados pelo MVRL, na falta de acordo, pode haver lugar à aplicação de sanções pecuniárias, a determinar nos seguintes termos:
    a. Não conformidades graves e por cada: 1 000,00 € (mil euros);
    b. Outras não conformidades e por cada: 500,00 € (quinhentos euros);
    c. Os valores referidos nas alíneas anteriores elevam-se para o seu dobro, se o Adjudicatário não proceder à sua correção no prazo acordado ou fixado pelo MVRL, salvo se a justificação apresentada para o efeito pelo Adjudicatário for aceite.
16. Para os efeitos do número anterior, o levantamento de uma não conformidade deverá ser sempre suportada pela indicação da disposição infringida de natureza legislativa, regulamentar, normativa, contratual ou outra.
17. No caso de não cumprimento pelo Adjudicatário dos prazos estabelecidos para a entrega de qualquer documento relativo à segurança e saúde no trabalho, o MVRL pode aplicar sanção pecuniária no valor de 50,00 € (cinquenta euros) por cada dia de atraso

18. Se se verificar a mora, cumprimento defeituoso ou o incumprimento de qualquer obrigação contratual não expressamente referida na presente cláusula, o MVRL pode ainda aplicar uma sanção pecuniária de montante variável, por cada dia de atraso, e em função da gravidade do facto, de até ao valor de 1‰ (um por mil) do preço contratual, por cada incumprimento
19. As sanções previstas na presente cláusula poderão ser, a requerimento do Adjudicatário ou por iniciativa do MVRL, reduzidas a montante mais adequado, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos.
20. Em caso de mora no pagamento das sanções aplicadas, o crédito do MVRL será satisfeito pela retenção das quantias devidas nos pagamentos a realizar ao Adjudicatário, procedendo-se à dedução da correspondente quantia dos pagamentos a efetuar, ou por recurso à caução.
21. A aplicação das sanções contratuais previstas na presente cláusula não prejudica o direito de rescisão do contrato por parte do MVRL, nos termos previstos na Cláusula 57.ª e no CCP, nem a possibilidade do MVRL exigir o pagamento de uma indemnização por perdas e danos sofridos em resultado da mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigações contratuais, nos termos gerais de direito.

Cláusula 57.ª | **Resolução do contrato pelo Município de Vila Real**

1. Para além dos casos indicados nos artigos 333.º, 334.º e 335.º do CCP, o MVRL tem o direito de rescisão do contrato, sem que o Adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, nos seguintes casos:
    a. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
    b. Se o Adjudicatário não cumprir o prazo estabelecido na alínea a) do n.º 3 da Cláusula 9.ª por mais de 10 dias, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias previstas neste CE ou no contrato
    c. Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
    d. Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização do MVRL;
    e. Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pelo MVRL contrarie o princípio da boa-fé;
    f. Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
    g. Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
    h. Se se verificar a quebra de sigilo, nos termos da Cláusula 67.ª;
    i. Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário, nos casos em que a tal esteja obrigado;
    j. O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
    k. Se o Adjudicatário não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
    l. Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo MVRL, o Adjudicatário não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo MVRL para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo MVRL;
    m. Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao Adjudicatário que seja superior a 1/40 (um, quarenta avos) do prazo de execução da obra;
    n. Se o Adjudicatário não der início à execução dos trabalhos complementares decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão do MVRL que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

o. Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo MVRL por facto imputável ao Adjudicatário ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

p. Se houver suspensão da execução dos trabalhos por período superior a 1/5 (um quinto) do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

q. Se ocorrerem desvios ao Plano de Trabalhos e o Adjudicatário não apresentar um Plano de Trabalhos modificado nos termos do n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

r. Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, considerando-se que houve incumprimento definitivo do contrato.

s. Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

t. Em caso de não comprovação da renovação atempada do contrato de seguro de responsabilidade civil que o diretor de obra é obrigado a deter, nos termos do número 9 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 31/2009.

u. Se o adjudicatário não cumprir os prazos de apresentação das cópias autenticadas das apólices dos seguros, por mais de 30 dias;

v. Por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nomeadamente se o cronograma de execução da Empreitada indicar que esta não terá condições de ser concluída até 30 de junho de 2026, data-limite de execução dos projetos financiados pelo PRR.

2. Nos casos previstos nas alíneas b) a s) do número anterior, havendo lugar a responsabilidade do Adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do MVRL poder executar as garantias prestadas.
3. Em qualquer uma das situações previstas nos números antecedentes, o MVRL reserva-se no direito de optar pela imposição da cessão da posição contratual do Adjudicatário, nos termos e condições previstas no artigo 318.º-A do CCP.
4. Face às características da obra, suportada por financiamento comunitário com prazos de conclusão definidos, para efeitos do n.º 1 do artigo 404.º do CCP considera-se *"um desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, põe em risco o cumprimento do prazo"*, qualquer atraso na execução das tarefas críticas de acordo com o plano de trabalhos apresentado, sendo que, se o Adjudicatário não apresentar na sua proposta quaisquer tarefas críticas e/ou caminho crítico, todas as tarefas serão consideradas como tal.
5. A resolução sancionatória do contrato de Empreitada, pelo incumprimento definitivo do mesmo pelo Adjudicatário, constitui o MVRL no direito a uma indemnização pelos prejuízos sofridos pelo inadimplemento da contraparte, indemnização essa que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 810.º do Código Civil, se fixa no montante correspondente a 10% (dez por cento) do preço contratual.
6. O disposto no número precedente não obsta a que o MVRL exija indemnização pelo dano excedente à pré-liquidação ali concretizada.
7. O MVRL, pode, a todo o tempo, nos termos do disposto no artigo 334.º do CCP proceder à resolução do contrato por razões de interesse público fundamentado de que dará conhecimento ao Adjudicatário.
8. Na hipótese prevista no número anterior, o MVRL, indemnizará o Adjudicatário pelos danos emergentes e lucros cessantes no montante que se pré-líquida em 10% (dez por cento) do valor das prestações contratuais por executar.

9. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao Adjudicatário o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância, calculados nos termos da cláusula 48.ª.

Cláusula 58.ª | **Resolução do contrato pelo Adjudicatário**

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o Adjudicatário pode resolver o contrato nos seguintes casos:
    a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
    b. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao MVRL;
    c. Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo MVRL por período superior a 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros;
    d. Exercício manifestamente ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do MVRL, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
    e. Incumprimento pelo MVRL de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
    f. Se não for feita consignação da obra no prazo de 6 (seis) meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao Adjudicatário;
    g. Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 (cento e vinte) dias, seguidos ou interpolados;
    h. Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao Adjudicatário, ocorrer uma redução superior a 20% (vinte por cento) do preço contratual;
    i. Se a suspensão da Empreitada se mantiver:
        i. Por período superior a 1/5 (um quinto) do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
        ii. Por período superior a 1/10 (um décimo) do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao MVRL;
    j. Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do Adjudicatário excederem 20% (vinte por cento) do preço contratual.
2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial.
4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao MVRL, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se o MVRL cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 59.ª | **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que

impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos cumulativos previstos no número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à outra parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da verificação do facto ou do respetivo conhecimento, devendo indicar as obrigações emergentes do Contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido por força de tal ocorrência, e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos e eventuais custos.
4. Não constituem casos de força maior, designadamente:
    a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
    b. Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
    c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo empreiteiro de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
    d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo empreiteiro de normas legais;
    e. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do empreiteiro não devidas a sabotagem;
    f. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros, nomeadamente os previstos neste CE.

Capítulo V
Receção e Liquidação da Obra

Cláusula 60.ª | **Receção provisória**

1. A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja toda concluída e aceites definitivamente os equipamentos, mediante solicitação do Adjudicatário ou por iniciativa do MVRL, tendo em conta o termo final do prazo total de execução da obra.
2. O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.
3. O Adjudicatário deverá instruir o seu pedido de vistoria com a apresentação ao MVRL dos elementos seguintes:
    a. Compilação Técnica, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
    b. Telas finais de todos os desenhos que compõem o Projeto de Execução (como construído), elaborados em papel e nos formatos que melhor se adaptem aos diversos desenhos, mas dobrada para caixa no mesmo formato, bem como em suporte informático, em formato "**.dwfa*" e "**.dwg*";
    c. Ensaios de materiais, de instalações e de equipamentos e termos de responsabilidade;
    d. Certificados de licenciamento de instalações e equipamentos;
    e. Certificados de homologação de materiais e equipamentos;
    f. Livro de registo da obra devidamente preenchido

g. Relatório de execução do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação aplicável;

h. Declaração do diretor de obra de que a obra se encontra realizada de acordo com o projeto de execução, com o estipulado nos documentos do contrato e com a legislação aplicável em vigor;

i. Termos de responsabilidade e certificados exigidos pela lei, relativos à execução das redes para ligação às concessionárias;

j. Manual de operações;

4. A falta na apresentação pelo Adjudicatário dos elementos referenciados no número anterior habilita o MVRL a considerar não estarem cumpridas todas as obrigações contratuais, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 394.º do CCP, sem prejuízo da prerrogativa de aplicar uma sanção pecuniária, em valor que não excede, por cada uma dessas faltas, 50,00 € (cinquenta euros) por dia de atraso.
5. A aplicação da sanção prevista na parte final no número anterior não pode prolongar-se por mais de 30 (trinta) dias seguidos, sempre que o MVRL possa recorrer ao serviço de terceiros, a encargo do Adjudicatário, para suprir a obrigação em falta.
6. A receção provisória da obra não pode ser efetuada enquanto não forem aprovadas, pelas concessionárias, as redes de eletricidade e comunicações, devendo o Adjudicatário solicitar as vistorias, entregar os termos de responsabilidade, certificados e outros elementos necessários para o efeito
7. Atenta a especificidade da obra, ficará contratualmente excluída a receção provisória parcial da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 395.º do CCP.
8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no termo de cada um dos prazos parciais vinculativos previstos no presente CE será realizada uma vistoria, mediante solicitação do Adjudicatário ou por iniciativa do MVRL, que terá somente por efeito determinar se os respetivos trabalhos se encontram concluídos de forma perfeita e tempestiva.
9. Estando a obra em condições de ser recebida, sem que, contudo, estejam cumpridas todas as obrigações contratuais acessórias, o MVRL pode proceder à sua receção, devendo constar do auto respetivo menção expressa às obrigações contratuais em falta, com a indicação do prazo considerado razoável para o seu cumprimento.
10. Se, decorrido o prazo referido na parte final do número anterior, o Adjudicatário não der cumprimento às obrigações acessórias em falta, o MVRL pode, a seu critério, salvo tratando-se de obrigações que pela sua natureza devam ser consideradas infungíveis, proceder por sua iniciativa à sua efetivação, diretamente ou por intermédio de terceiros, imputando os respetivos encargos ao Adjudicatário, por execução da caução por este prestada, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos números 2 a 4 do artigo 325.º do CCP.

Cláusula 61.ª | **Conta final da empreitada**

A conta final da empreitada é elaborada pelo MVRL termos dos artigos 399.º e 400.º do CCP, que será notificada ao Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 401.º do CCP.

Cláusula 62.ª | **Prazo de garantia**

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
   a. 10 (dez) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
   b. 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

c. 3 (três) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;

2. Excetuam-se do disposto no número anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.
3. Se, quanto aos bens referidos na alínea c) do n.º 1, o Adjudicatário beneficiar de prazo de garantia superior ao previsto neste preceito face aos terceiros a quem os tenha adquirido, é esse o prazo de garantia a que fica vinculado.
4. O Adjudicatário tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no Contrato.
5. O Adjudicatário deve proceder à correção dos defeitos de obra em conformidade com os seguintes prazos, contados a partir do pedido de correção da fiscalização ou do MVRL:
   a. Defeitos que inviabilizam parte ou a totalidade da utilização da obra: início de correção no prazo de 36 horas; correção em prazo inferior a 5 dias;
   b. Defeitos que não inviabilizam a utilização de parte ou da totalidade da obra mas que prejudicam a estética da obra: correção num prazo inferior a 6 semanas;
   c. Defeitos que não inviabilizam a utilização de parte ou da totalidade da obra e que não prejudicam a estética da obra: correção efetuada anualmente a todos os defeitos deste tipo; a correção de qualquer defeito tem de ser efetuada num prazo inferior a 9 meses.
6. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o MVRL pode, sem custos adicionais, exigir ao Adjudicatário que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.
7. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o MVRL pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

Cláusula 63.ª | **Receção definitiva**

1. No final de cada um dos prazos de garantia previstos na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida na parte vistoriada.
3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos pressupostos previstos no n.º 3 do artigo 398º do CCP.
4. Verificando-se pela vistoria realizada que existem trabalhos que não estão em condições de ser recebidos, considerar-se-á efetuada a receção definitiva em toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência, procedendo a entidade adjudicante, em relação às partes da obra com defeito, à aplicação dos termos previstos no artigo 396.º do CCP e na Cláusula 62.ª do presente caderno de encargos, relativamente aos prazos de correção exigidos ao adjudicatário.

Cláusula 64.ª | **Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução**

1. A caução será liberada nos termos previstos nos artigos 295.º e 397.º do CCP.

2. Nas situações de receções provisórias parciais, a liberação da caução e respetivos reforços começa a contar da data da ou das receções parciais, ocorrendo tal liberação na proporção do valor da parte recebida no final de cada ano a contar da data da recção provisória parcial.
3. Para os defeitos da obra que tenham prazo de garantia superior a 5 (cinco) anos em caso de incumprimento pelo empreiteiro da ordem de reparação, este responde com o seu património, nos termos da responsabilidade contratual.
4. Durante o prazo de garantia, o Gestor do Contrato designado pelo MVRL deverá denunciar os defeitos da obra que se tenham manifestado ou detetado até ao termo de cada fase da liberação parcial de caução, nos termos do artigo 295.º do CCP, valendo tal denúncia como oposição à respetiva liberação parcial, até que o empreiteiro proceda à sua reparação.
5. Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao Adjudicatário as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

Capítulo VI

Disposições Finais

Cláusula 65.ª | **Deveres de colaboração recíproca e informação**

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.
4. Qualquer espécie de publicidade a colocar em obra depende de prévia autorização do MVRL.

Cláusula 66.ª | **Execução da Caução**

1. A caução prestada pelo Adjudicatário, bem como os respetivos reforços, podem ser executadas pelo MVRL, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, designadamente as seguintes:
    a. Sanções pecuniárias aplicadas nos termos previstos no Contrato;
    b. Prejuízos incorridos pelo MVRL, por força do incumprimento do Contrato;
    c. Importâncias fixadas no contrato a título de cláusula penal;
    d. Outras situações previstas no contrato.
2. A execução parcial ou total de caução prestada pelo Adjudicatário implica a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação pelo MVRL para esse efeito.
3. A resolução do contrato pelo MVRL não impede a execução das cauções, contanto que para isso haja motivo
4. A execução indevida da caução confere ao Adjudicatário o direito a indemnização pelos prejuízos daí advenientes.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Cláusula 67.ª | **Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais**

1. O Adjudicatário obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo contraente público ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele, independentemente do suporte da mesma[5].
2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes, caso em que se obriga a informar previamente o MVRL e a observar as recomendações deste que sejam compatíveis com a intimação ou com a obrigação legal que está na origem do dever de divulgação, devendo fazer acompanhar essa divulgação da indicação de que se trata de informação confidencial pertencente a terceiro reveladora de segredo comercial ou industrial ou de segredo relativo a direitos de propriedade intelectual e afins.
3. Os dados pessoais a que o Adjudicatário tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo MVRL, ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das regras e normas deste.
4. O Adjudicatário compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo MVRL, ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido, por este, expressamente instruído por escrito.
5. No caso em que o Adjudicatário seja autorizado pelo MVRL a subcontratar outras entidades para a realização da sua prestação contratual, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.
6. O Adjudicatário obriga-se a garantir que as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais[6], e na demais legislação aplicável, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o prestador de serviços celebre com outras entidades por si subcontratadas.
7. O Adjudicatário obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:
    a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo MVRL única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato;
    b. Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
    c. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
    d. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o MVRL esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
    e. Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do MVRL contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;

[5] escrito, verbal ou suporte informático

[6] Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto

f. Prestar ao MVRL toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e mantê-lo informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g. Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.

8. O Adjudicatário é responsável pela confidencialidade e utilização de informação confidencial por parte dos respetivos trabalhadores, colaboradores ou subcontratados, devendo informá-los da respetiva natureza confidencial e adotar todas as medidas que se mostrem necessárias para salvaguardar essa confidencialidade.
9. O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que o MVRL venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados contra o MVRL, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar
10. Para efeitos do disposto nos números anteriores, entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Adjudicatário, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Adjudicatário e o referido colaborador.
11. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se em vigor mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo por que ocorra.
12. O Adjudicatário não pode utilizar o nome do MVRL para fins publicitários ou comerciais sem o consentimento prévio escrito deste.

Cláusula 68.ª | **Comunicações e notificações**

1. As notificações, informações e comunicações a realizar ao abrigo do contrato devem ser efetuadas com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. As comunicações e notificações de atos administrativos, jurídicos ou de qualquer outra natureza feitas durante a fase de execução do contrato, entre o MVRL e o Adjudicatário, devem ser escritas e pode ser expedidas por:
   a. correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, com aviso de receção, considerando-se efetuadas na data do recibo de receção.
   b. por correio registado com aviso de receção, considerando-se efetuadas na data da assinatura do aviso de receção, ou no terceiro dia útil após a expedição, se o aviso não for assinado;
   c. por entrega pessoal ao Gestor do Contrato ou ao diretor da obra, considerando-se efetuadas na data da assinatura do protocolo de receção.
3. As notificações e comunicações nos termos dos números anteriores e que tenham como destinatário o MVRL, efetuadas após as 17 (dezassete) horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 (dez) horas do dia útil seguinte.
4. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.
5. Salvo os casos de deferimento tácito legalmente previstos, a falta de resposta a quaisquer questões ou pedidos apresentados pelo Adjudicatário no prazo legalmente exigido ou, quando não previstos, no período de tempo necessário à utilidade do que se pretende, equivale à rejeição ou indeferimento dos mesmos.

Cláusula 69.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados salvo disposição contratual em contrário.

Cláusula 70.ª | **Resolução de conflitos**

1. Caso exista algum conflito relativamente à execução do contrato ou alguma das partes entender que se verifica uma situação de incumprimento, as partes acordam em procurar resolvê-lo de forma amigável durante um prazo de 30 (trinta) dias após uma comunicação por carta registada com aviso de receção remetida por uma das partes à outra, comunicando a existência do diferendo.
2. Terminado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o conflito seja resolvido de forma amigável, qualquer parte pode iniciar uma ação judicial no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro
3. Quaisquer litígios relativos à invalidade, resolução ou redução do contrato são dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro

Cláusula 71.ª | **Produção de efeitos**

1. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, e apenas produzirá quaisquer efeitos após o visto ou declaração de conformidade e na data da notificação ao MVRL da declaração de conformidade ou do visto prévio, nos termos e com as consequências decorrentes do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas[7], caso esta declaração ou visto prévio se mostre legalmente exigível à luz da legislação em vigor, ou, não o sendo, na data da sua assinatura pelas partes.
2. No caso previsto na primeira parte do número anterior, a eficácia do contrato fica condicionada à concessão de visto por parte do Tribunal de Contas, não impendendo sobre a entidade adjudicante qualquer obrigação de indemnizar ou de compensar, no caso de recusa de visto.

Cláusula 72.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o omisso no presente CE, observar-se-á o regime do CCP e restante legislação aplicável.

[7] Lei n.º 98/97, de 26 de agosto

ÍNDICE

Peças Escritas

1 - Memória Descritiva e Justificativa

A. Caraterização do Existente
B Proposta de Intervenção
C Programa
D Construção
1. Demolições
2. Fundações e Estruturas
3. Alvenarias
4. Cantarias
5. Serralharias
6. Carpintarias
7. Isolamento e Impermeabilizações
8. Revestimentos
9. Revestimento Coberturas
10. Vidros
11. Pinturas e Envernizamentos
12. Instalações de Canalização e Equipamento Sanitário
13. Equipamento Fixo e Móvel de Mercado

Peças Desenhadas

ARQ.01 Planta Topográfica e Implantação – situação existente |Esc. 1:500
ARQ.02 Planta Topográfica/Implantação – situação proposta |Esc. 1:500
ARQ.03 Planta de Implantação |Esc. 1:500
ARQ.04 Planta de piso 0 – edifício 1 |Esc. 1:100
ARQ.05 Planta de vãos de cobertura– edifício 1 |Esc. 1:100
ARQ.06 Planta de cobertura – edifício 1 |Esc. 1:100
ARQ.07 Alçados – edifício 1 |Esc. 1:100
ARQ.08 Cortes – edifício 1 |Esc. 1:100
ARQ.09 Pormenor de Corte de fachada– edifício 1 |Esc. 1:50
ARQ.10 Planta de piso 0 – edifício 2 |Esc. 1:100
ARQ.11 Planta de vãos de cobertura– edifício 2 |Esc. 1:100
ARQ.12 Planta de cobertura – edifício 2 |Esc. 1:100
ARQ.13 Alçados e cortes – edifício 2 |Esc. 1:100
ARQ.14 Lettering – edifício 2 |Esc. 1:10

Memória Descritiva e Justificativa

A presente Memoria Descritiva e Justificativa diz respeito ao Projeto de Arquitectura da **Requalificação e Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca,** situado no Lugar do Monte da Forca, freguesia de Parada de Cunhos, concelho de Vila Real.
Trata-se de um contrato celebrado com o Município de Vila Real, exclusivamente para elaborar os projetos de especialidades, sendo a arquitetura da responsabilidade do Município.
No entanto dada a urgência em executar o projeto, reduzindo prazos, foi elaborado pela equipa da Ediqual, correções e especificações à Arquitetura, mesmo não fazendo parte da sua responsabilidade, mantendo a conceção de base fornecida.

A. Caraterização do Existente

O complexo desportivo do Monte da Forca é caracterizado por uma campo de relva natural, com bancadas e balneários.
Quer o relvado quer os balneários encontram-se em estado elevado de degradação.

B. Proposta de Intervenção

Tendo em conta o elevado estado de degradação do edifício onde, atualmente, se encontram os balneários, prevê-se a construção de um novo edifício, de piso único, implantado junto ao atual campo, com acesso direto a este, não havendo qualquer intervenção no edificado atual.
Este campo será também alvo de intervenção, com alteração do acesso dos atletas ao campo e a construção de um novo relvado.
Não foi prevista qualquer intervenção nas bancadas e no edificado existente.
Para além das obras de reabilitação e requalificação, acima referidas, está ainda prevista a construção de um novo campo de relva sintética e de um novo edifício destinado à Sede da Associação de Futebol de Vila Real.
Assim, prevê-se a necessidade dos seguintes trabalhos:

- ✓ Substituição Relvado Monte da Forca (Em concurso autónomo);
- ✓ Construção de novo Campo de Relva Sintética;
- ✓ Construção de novo Edifício de Apoio ao Complexo – Balneários;
- ✓ Construção de novo Edifício de Apoio ao Complexo – Sede

Está ainda prevista a necessidade de alguns trabalhos de arranjos exteriores, entre os quais a criação de áreas de estacionamento, uma das quais com capacidade para veículos pesados (autocarros) e outra, mais restrita, junto ao edifício da sede (Estes trabalhos de pavimentação farão parte de concurso autónomo).

Em termos de infraestruturas resultante da necessidade de aumento de potência, prevê-se a alteração das infraestruturas elétricas, incluindo a substituição do posto de transformação aéreo, prevendo-se a instalação de um PT de cabine. Desta empreitada farão parte apenas os trabalhos de distribuição de energia, sendo o PT da responsabilidade da e-Redes, passando a ser de serviço público.

Conforme solicitado, e dado não estar prevista qualquer candidatura, o projeto não cumpre o requisito NZEB+20, cumprindo, no entanto, o SCE.

Fotografia 1 - A - Acesso de atletas ao campo principal, a partir dos novos balneários. B - Pilares e laje a demolir

Fotografia 2 - A - Edificio novo balneário. B - Edificio Sede AFVR. C - Novo campo relva sintética.

Fotografia 3 - A - PT aéreo a alterar. B - Novo PT cabine. C - Novo campo relva sintética.

Fotografia 4 - Vista geral da área de intervenção.

Fotografia 5 - Vista geral da área de intervenção.

Fotografia 6 - Vista interior do campo existente e bancada, com portão onde irá ser a entrada de atletas a partir do novo balneário.

Fotografia 7 - PT aéreo a alterar e rede de comunicações a alterar.

Fotografia 8 - Zona de implantação do edifício sede da AFVR (edifício 2). Tipo de solo existente: rocha dura.

C. Programa e Áreas

O Programa do projeto de **Requalificação e Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca**, prevê as seguintes intervenções e espaços e compartimentos:

1. Edifício 1: Construção de novo Edifício de Balneários

1.1. Acesso sul – Acesso equipas de arbitragem
1.2. Central técnica
1.3. Arrumos
1.4. Balneário árbitros 1
1.5. Balneário árbitros 2
1.6. I.Sanitária
1.7. Sala Árbitros
1.8. Consultório antidoping
1.9. Consultório médico
1.10. Pátio interior
1.11. Rouparia
1.12. Balneário 1
1.13. Acesso poente – acesso equipas
1.14. Corredor
1.15. Balneário 2
1.16. Balneário 3
1.17. Balneário 4
1.18. Acesso equipas ao campo de jogo

Áreas Edifício 1

Área de Construção:	565,25m2
Área Coberta:	565,25m2

2. Edifício 2: Construção de novo Edifício de Serviços – Sede AFVR

2.1. Acesso nascente – Entrada principal
2.2. Receção / open space
2.3. Corredor / circulação
2.4. Arquivo
2.5. Copa
2.6. Gabinete secretário geral
2.7. Gabinete comunicação e multimédia
2.8. Gabinete técnico
2.9. Gabinete conselho de arbitragem
2.10. I.S. feminina
2.11. I.S. Masculina
2.12. I.S. Deficientes
2.13. Sala de reuniões
2.14. Sala de reuniões
2.15. Gabinete presidente
2.16. Sala de formação
2.17. Sala de assembleias
2.18. Acesso norte (acesso secundário / caminho de fuga)
2.19. Bastidor

Áreas Edifício 2

Área de Construção:	358,85m2
Área Coberta:	358,85m2

Áreas úteis descritas nas plantas

D. Construção

1. DEMOLIÇÕES

1.1- Desmontagem e levantamento de lancis, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito.

1.2- Desmontagem e levantamento de revestimento de passeios em mosaico hidráulico, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito..

1.3- Desmontagem e levantamento de pavimento em betuminoso, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito.

1.4- Desmontagem de portão metálico de correr, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito.

1.5- Demolição de pilares e laje maciça existente, para implantação do novo balneário, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito.

2.FUNDAÇÕES e ESTRUTURA

Fundações, Estrutura, Lajes de cobertura em Betão Armado, de acordo com Projecto específico de Fundações e Estrutura

3. ALVENARIAS

3.1 - Paredes Exteriores – Edifício 1
Muro de betão armado de 2 Faces, de entre 3 e 6 m de altura, espessura 20 cm, superfície plana, realizado com betão C30/37 (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) fabricado em central, com aditivo hidrófugo e betonagem com bomba, e aço A400 NR, com uma quantidade aproximada de 50 kg/m³, executado em condições complexas; montagem e desmontagem de sistema de cofragem com acabamento à vista com textura lisa, realizado com painel contraplacado fenólico com bastidor metálico, novo. Inclusive arame de atar, separadores, negativos para passagem dos tensores e líquido descofrante, para evitar a aderência do betão à cofragem.
Isolamento térmico preenchendo a caixa de ar, com painel rígido de poliestireno extrudido, de superfície lisa e bordo lateral com encaixe macho-fêmea, de 60 mm de espessura, resistência à compressão >= 250 kPa, resistência térmica 1,8 m²°C/W, condutibilidade térmica 0,033 W/(m°C). Colocação em obra: topo a topo, com fixações mecânicas.
Parede pelo interior, de 15 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x15 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confecionada em obra, com 250 kg/m³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria.
Rt = 0,04 + 0,20/2,00 + 0,06/0,033 + 0,39 + 0,02/1,8 + 0,13 = 2,49 (m2ºC)/W;
U = 1/2,49 = 0,40 W/(m2ºC)

3.2 - Paredes Exteriores – Edifício 2

Muro de betão armado de 2 Faces, de entre 3 e 6 m de altura, espessura 20 cm, superfície plana, realizado com betão C30/37 (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) fabricado em central, com aditivo hidrófugo e betonagem com bomba, e aço A400 NR, com uma quantidade aproximada de 50 kg/m³, executado em condições complexas; montagem e desmontagem de sistema de cofragem com acabamento à vista com textura lisa, realizado com painel contraplacado fenólico com bastidor metálico, novo. Inclusive arame de atar, separadores, negativos para passagem dos tensores e líquido descofrante, para evitar a aderência do betão à cofragem.

Isolamento térmico preenchendo a caixa de ar, com painel rígido de poliestireno extrudido, de superfície lisa e bordo lateral com encaixe macho-fêmea, de 80 mm de espessura, resistência à compressão >= 250 kPa, resistência térmica 1,8 m²°C/W, condutibilidade térmica 0,033 W/(m°C). Colocação em obra: topo a topo, com fixações mecânicas.

Parede pelo interior, de 15 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x15 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confecionada em obra, com 250 kg/m³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria.

Rt = 0,04 + 0,20/2,00 + 0,08/0,033 + 0,39 + 0,02/1,8 + 0,13 = 3,10 (m2°C)/W;

U = 1/3,10 = 0,32 W/(m2°C)

3.3 - Paredes interiores

Parede divisória simples, de 11 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x11 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confecionada em obra, com 250 kg/m³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria.

3.4 - Paredes interiores de separação de espaços não aquecidos (central técnica)

Parede divisória dupla, de 15 + 11 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x15 cm + 30x20x11 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confecionada em obra, com 250 kg/m³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria.

Caixa de ar com 60mm de espessura preenchida com isolamento em painel semi-rigido de lã mineral (densidade nominal 70 kg/m3), com 60mm de espessura, condutividade térmica = 0,033 W/(m°C), não revestido, colocado na alma.

3.5 - Paredes interiores de separação da sala de assembleias com a sala de formação

Parede divisória simples, executada com alvenaria em bloco de betão com 20cm de espessura, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confecionada em obra, com 250 kg/m³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de blocos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento.

3.6 - Paredes interiores de separação da sala de assembleias com o corredor
Parede divisória simples, executada com alvenaria em bloco de betão com 15cm de espessura, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confecionada em obra, com 250 kg/m³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de blocos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento.

Todos os trabalhos conforme, pormenores de execução e especificações técnicas dos fabricantes.

4. CANTARIAS

4.1 - Soleiras
Fornecimento e colocação nas portas de acesso de peças inteiras em granito serrado tipo "Pedras Salgadas" ou equivalente, com 42 e 44cm de larg, 3cm de esp. e comprimento conforme os vãos, com batente e canal, assentes com argamassa de cimento cola de elevada aderência e deformabilidade tipo "Webercol XXL" ou equivalente, rematadas com cordão de "Neoprene" ou equivalente.
Conforme Mapa de Vãos e respetivos pormenores de execução e amostra em obra.

4.2 – Peitoris
Fornecimento e colocação de peitoris nos vãos de peças inteiras em granito serrado polido tipo "Pedras Salgadas" ou equivalente, com 42cm larg e 3cm de esp. e comprimento conforme os vãos a que se destinam, assentes com argamassa de cimento cola de elevada aderência e deformabilidade tipo "Webercol XXL" ou equivalente, rematadas com cordão de "Neoprene" ou equivalente.
Conforme mapa de vãos e respetivos pormenores de execução e amostra em obra.

4.3 – Patamares exteriores
Fornecimento e colocação nos patamares exteriores de mosaicos de Granito "Pedras Salgadas" granalhado com dimensões de 50x50x3cm esp assim aplicados:
1.Regularização - Reboco mineral tipo "Weberev dur" ou equivalente
2.Colagem - Cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente
3.Betumação juntas- Com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution"
Conforme estereotomia em plantas, pormenores de execução e amostra em obra

5. SERRALHARIAS

5.1 - Caixilharias Exteriores
5.1.1 -. Fornecimento e colocação de **Caixilharias exteriores** fixas c/ ou s/ basculantes em alumínio tipo "Euro 2000 - Sosoares", ou equivalente, com rutura térmica **sistema AT-** linha recta c/ batente de 45mm., acabamento lacado cinza RAL 7012, incluindo os respetivos perfis, acessórios, vedantes e aplicação na base de assentamento das caixilharias e na selagem de ligações às fachadas tais como soleiras e peitoris de membrana betuminosa de impermeabilização autoadesiva do tipo *Cladseal "Effisus Ecofacade"* ou equivalente (as superfícies deverão ser limpas antes da utilização dos adesivos com um agente de limpeza tipo *"Seam Cleaner - Effisus"* ou equivalente).
Com as seguintes características:
Marcação CE NP EN 14351-1

- Permeabilidade ao Ar- 4
- Estanquidade à Água – 9ª
- Resistência ao Vento – B2
- Isolamento Acústico – Rw (dB) = 36dB
- Ferragens e puxadores em aço inox AISI 304, tipo "JNF" ou equivalente.

Vidros Duplos tipo "SG" ou equivalente com a seguinte composição:
- Vidro1 – "Planiclear" 6mm esp, temperado Cool-lite Xtreme 70-33 II
- Câmara – Argon 90%16mm
- Vidro 2 – "Planiclear" 4mm esp. temperado + PVB standard (0,38mm) +"Planiclear" 4mm esp. temperado

Com os seguintes dados de desempenho:
- Fatores Luminosos/CIE(15-2004) – TL 69%, Rle 11%, RLi 13%
-.Fatores Energéticos/EN410(2011-04) – TE 29%,Ree 36%, Rei 37%,Ae1 32%,Ae2 2%
- Fatores Solares/EN410(2011-04) – g 0,33, SC 0,38
-Transmissão Térmica(UG)/EN673-2011– Ug 1,0W(m2.K), ângulo em relação á vertical 0"
- Acústica/EN12758 – RW 39Db, STC(ASTM E413) 39, OITIC(ASTM E 1332) 31
- Renderização de cor/CIE(15-2004) – Transmissão 94, Reflexão 88
- Classe de Segurança/EN12600 – Resistência ao impacto do pendulo 1C2/2B2
- Anti- intrusão/EN356 – Resistência á intrusão NPD
- Dimensões – Esp normal 30.38mm, Massa 35.403 Kg/m2
- Sustentabilidade/EN 15804+A2(2019) – GWP A1+A3 ($KgCO_{2/m2}$) 67
- Instalação de manivela e extensão de abertura manual para ventilação das cúpulas.

Coef Transmissão Térmica (envidraçado) – Uw = 1,79W/m2 K

5.1.2 - Fornecimento e colocação de **Portas exteriores** c/ ou s/ panos fixos em alumínio tipo "Euro 2000 - Sosoares", ou equivalente, com rutura térmica **sistema AT**,portas de Batente Anti-arrombamento, linha recta, acabamento lacado cinza RAL 7012, incluindo os respetivos perfis, acessórios, vedantes e aplicação na base de assentamento das caixilharias e na selagem de ligações às fachadas de membrana betuminosa de impermeabilização autoadesiva do tipo *Cladseal "Effisus Ecofacade"* ou equivalente (as superfícies deverão ser limpas antes da utilização dos adesivos com um agente de limpeza tipo *"Seam Cleaner - Effisus"* ou equivalente).
Com as seguintes características:
- Marcação CE NP EN 14351-1
- Permeabilidade ao Ar- 4
- Estanquidade à Água – 9ª
- Resistência ao Vento – B2
- Isolamento Acústico – Rw (dB) = 36dB

Fechos de segurança tipo "EVVA", ou equivalente.
Molas de pavimento universal com força de fecho regulável progressivamente, aprovado segundo norma EN 1154, tamanhos 1-4, classe de corrosão 4, para portas DIN- E (esquerda) e DIN-D (direita) com efeito de fecho a partir de 175º . Com decurso de fecho controlado plenamente por técnica hidráulica, velocidade de fecho regulável em duas áreas independentes e amortecimento de abertura. incluindo fixação ajustável da placa da cobertura à caixa da mola e eixo de encaixe tipo "Dorma BTS 75 V" ou equivalente.
Dotadas de Barras Antipânico de sobrepor em aço inox tipo "JNF" ou equivalente, REfª IN.20.953 conjugada com a IN.20.952 para portas de folhas com abertura do exterior por puxador.
Vidros Duplos tipo "SG" ou equivalente com a seguinte composição:
- Vidro1 – "Planiclear" 6mm esp, temperado Cool-lite Xtreme 70-33 II
- Câmara – Argon 90%16mm
- Vidro 2 (laminado) – "Planiclear" 4mm esp. temperado + PVB standard (0,38mm) +"Planiclear" 4mm esp. temperado

Com os seguintes dados de desempenho:
- Fatores Luminosos/CIE(15-2004) – TL 69%, Rle 11%, RLi 13%
-.Fatores Energéticos/EN410(2011-04) – TE 29%,Ree 36%, Rei 37%,Ae1 32%,Ae2 2%
- Fatores Solares/EN410(2011-04) – g 0,33, SC 0,38
-Transmissão Térmica(UG)/EN673-2011– Ug 1,0W(m2.K), ângulo em relação á vertical 0"
- Acústica/EN12758 – RW 39Db, STC(ASTM E413) 39, OITIC(ASTM E 1332) 31
- Renderização de cor/CIE(15-2004) – Transmissão 94, Reflexão 88
- Classe de Segurança/EN12600 – Resistência ao impacto do pendulo 1C2/2B2
- Anti- intrusão/EN356 – Resistência á intrusão NPD
- Dimensões – Esp normal 30.38mm, Massa 35.403 Kg/m2
- Sustentabilidade/EN 15804+A2(2019) – GWP A1+A3 ($KgCO_{2/m2}$) 67

Soleiras em peças especiais de granito com 3cm esp.

Coef Transmissão Térmica (envidraçado) – Uw = 1,79W/m2 K

5.1.3 - Fornecimento e colocação de Portas de abrir para o exterior compostas por lâminas de ventilação fixa ou permanente em alumínio com acabamento lacado cinza RAL 7012, tipo "Euro 2000 - lamina PB 66, esquadria de suporte sistema JF" ou equivalente, incluindo acessórios e vedantes.
Cilindro europeu em aço inox AISI 304 tipo "EVVA - JNF" ref. IN.19.3KS de alta segurança, ou equivalente.
Dobradiças e puxadores de série.
Com rede mosquiteira aplicada pelo interior com moldura de fixação em alumínio

6. CARPINTARIAS

6.1 - Esquadrias Interiores

6.1.1 - Fornecimento e colocação de **Portas opacas de batente**, tipo Portaro® Inverse, ou equivalente,EI30, AC38 dB **1 Folha** Dekordor®, HD-Cinza Garlic, Porta Lisa com **210x80x5,4cm esp**, passagem livre 80cm, aro contraplacado denso, guarnição reta 100 mm (Ext) e boleada 60 mm (Int) 1/2 esquadria.
Fechadura Yalle YDI, Puxador Muleta Sena nas IS e balneários
Fechadura de controlo de acessos nos Arrumos e salas Técnicas com teclado - Kit completo "Free System" tipo JNF IN.27.101.E (Standard) ou equivalente. Composta por placa cega em ambos os lados. Puxador IN.00.030.Sr, fechadura de embutir IN.20.601 com função anti-pânico e cartão.
Switch de ligação ao controlo de acessos que monitoriza o fecho pelo interior.
Cilindro europeu IN.19.505.35.35 (fica oculto podendo ser acedido em caso de emergência).
Coberturas em aço inox AISI304/EN 1.4301 acabamento satinado.
Certificação CE corta-fogo e fumo EN12209 e EN179.
. Dobradiças ES 4",
Barra calafetagem Planet HS.
Batente em aço inox tipo JNF IN.13.106.20 ou equivalente.
Chapa Inox de proteção lateral com112cm alt x 15cm larg. ,integrando a fechadura e o puxador, e inferior com 15cmalt. e larg total da porta.
Grelhas de transferência rectangular de alhetas fixas, em forma de V, em alumínio, fixação por parafusos e com 300x150mm, tipo "GAV 91 – France Air", ou equivalente.

6.1.2 - Fornecimento e colocação de **separadores de mictórios, divisórias e portas** nas cabinas das instalações sanitárias e bases de chuveiro, compostas por **painéis em laminado** decorativo fabricado à base de resinas fenólicas reforçadas homogeneamente com fibras de celulose, folhas exteriores impregnadas com resinas de melanina compacto **(HPL)** tipo "Fundermax" ou equivalente c/ 13mm de espessura, cor cinza, montado c/

sistema "JNF" ou equivalente em aço inox EN 1.4301, dobradiças SM.005.C e fechos em aço escovado tipo "JNF" ou equivalente ref. IN.04.239 com indicador livre e ocupado,

Todos os trabalhos atrás descritos conforme mapa de vãos interiores, pormenores de execução, indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

6.1.3 Armário Copa
Fornecimento e montagem de **Armário Copa**, com armário superior e inferior com estrutura, ilhargas e tampo, MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 22mm, superfície melamínica cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. Portas dos armários e prateleiras em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 16mm esp superficie melamínica, cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. Rodapé em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 16mm esp superfície melamínica cor Cinza Antracite Ref.L4054. Puxadores concha de embutir em aço inox tipo "JNF IN.16.225" com Ø40mm ou equivalente, 3 prateleiras amovíveis, furação de 5 em 5cm, dobradiças invisíveis tipo "Salice" (com mola) ou equivalente. Inclui todos os acessórios conforme desenho de pormenor.

6.1.4 Armários
Fornecimento e aplicação de:
- Revestimento de Paredes até 2.10m em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 12mm superficie melamínica, cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente
- Prateleira. em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 22mm esp, superficie melamínica cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. - Cabides em aço inox EN 1.4301 satinado tipo "JNF -Refª IN.14.540" ou equivalente.
- Suportes de prateleira em aço inox EN 1.4301 satinado tipo "JNF -Refª IN.70.001.300 " ou equivalente. Conforme desenho AR1

7. REVESTIMENTOS

7.1 – Cúpulas de iluminação
Fornecimento e aplicação de Isolamento térmico pelo exterior de fachadas, com o sistema Webertherm ETICS "WEBER", ETA 14/0365, composto por: painel rígido de poliestireno extrudido, Webertherm Placa XPS "WEBER", de cor branca, de 100 mm de espessura, fixado ao suporte com argamassa polimérica de altas prestações reforçada com fibras, Webertherm BaseGel, "WEBER", cor cinzento e fixações mecânicas com espinha de polipropileno com prego de plástico reforçado com fibra de vidro, Webertherm Espiga H3 "WEBER"; camada de regularização de argamassa polimérica de altas prestações reforçada com fibras, Webertherm BaseGel, "WEBER", cor branco, armada com malha de fibra de vidro anti-álcalis, Webertherm Malla 160 "WEBER", de 3,5x3,8 mm de vão de malha, 160 g/m² de massa superficial e 0,52 mm de espessura; camada de acabamento de argamassa orgânica Webertene Advance XS "WEBER", cor a escolher, gama Estándar, acabamento em gota, sobre primário regulador da absorção Webertene Primer "WEBER". Inclusive perfis de arranque "WEBER", de alumínio, perfis para formação de pingadeiras Webertherm CF "WEBER", de PVC com malha e perfis de canto "WEBER", de PVC com malha. Todas as referências a marcas ou produtos, não vinculam o produto a fornecer, usando-se qualquer equivalência.

7.2 Revestimentos Paredes Interiores

7.2.1 – Edifício 1: Fornecimento e aplicação até 2,10m altura em corredores e rouparia de **"Marmorite"** tipo "Suport" /MR402H ou equivalente, composto á base de resinas, pigmentos e argamassas de base cimentícia. pré doseada de retração controlada, agregados de granulometria selecionada naturais e sintéticos com acabamento de alta resistência, espessura aproximada 8mm, **cor cinza claro / branco sujo** conforme amostra em obra, agregado de cor

natural e esp. 3/4mm, acabamento liso/polido, com juntas em cordão de PVC rígido com 3mm de esp., cor vermelho e no seguimento da estereotomia dos pavimentos.
Deverá ser realizado um plano adequado de preparação do suporte e de boa execução de molde a obter as características necessárias ao bom funcionamento e comportamento estrutura em conjunto com o revestimento. Do relatório e análise técnica deverão constar os seguintes parâmetros:
- Tipo de suporte existente
- Composição e estado
- Patologias existentes e método de reparação
- Definição inicial de preparação mecânica da superfície do suporte
- Relatório final e elaboração de caderno de encargos que deverá prever as soluções de intervenção e a indicação dos materiais apropriados para o seu tratamento e reabilitação.

7.2.2 – Edifício 1: Fornecimento e aplicação até ao teto em balneários de **mosaico porcelânico** tipo "Cinca- Nova Arqtª", 197x197x6mm esp., mate Cinza Prata refª 5502, ou equivalente com juntas á cor, assim aplicados:
1.Regularização - Reboco mineral tipo "Weberev dur" ou equivalente
2.Impermeabilização - Argamassa mono componente flexível de impermeabilização tipo "Weberdry 824" ou equivalente
3.Colagem - Cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente
4.Betumação juntas - Com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution" ou equivalente.

7.2.3 – Edifício 1: Fornecimento e aplicação nos panos das paredes a partir dos lambris em marmorite até aos tetos em corredores, sala árbitros, consultório antidoping, consultório médico e rouparia, em compartimentos com paredes para pintar, de argamassa de regularização e renovação com a espessura aprox. de 3mm tipo "Fixdur/Secil" ou equivalente, acabamento a **estanhado** de gesso tipo "Seciltek PK 08" ou equivalente com espessura aprox. de 3mm. Aplicação de perfis adequados em PVC em todas as arestas, particularmente em cunhais e ombreiras dos vãos.
Os suportes devem estar isentos de poeiras, descofrantes, matérias desagregadas ou instáveis, e florescências, bem como de qualquer tipo de diminuição às normais condições de aderência. Em tempo seco, deverá proceder-se à saturação por rega do suporte. Remate com tectos falsos ou diretos por junta de sombra com cerca 10mm

7.2.4 – Edifício 1: Fornecimento e aplicação nos arrumos e área técnica, de argamassa de reboco hidrofugada para aplicação projectada tipo "RHP Interior Médio – Secil Martingança" ou equivalente, acabamento **areado fino** e uma espessura de 1cm. Aplicação de perfis adequados em PVC em todas as arestas.
Os suportes devem estar isentos de poeiras, descofrantes, matérias desagregadas ou instáveis, e florescências, bem como de qualquer tipo de diminuição às normais condições de aderência. Em tempo seco, deverá proceder-se à saturação por rega do suporte.

7.2.5 – Edifício 2: Fornecimento e aplicação até ao teto em insalações sanitárias de **mosaico porcelânico** tipo "Cinca- Nova Arqtª", 197x197x6mm esp., mate Cinza Prata refª 5502, ou equivalente com juntas á cor, assim aplicados:
1.Regularização - Reboco mineral tipo "Weberev dur" ou equivalente
2.Impermeabilização - Argamassa mono componente flexível de impermeabilização tipo "Weberdry 824" ou equivalente
3.Colagem - Cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente
4.Betumação juntas - Com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution" ou equivalente.

7.2.6 – Edifício 2: Fornecimento e aplicação nos panos das paredes em compartimentos com paredes para pintar, de argamassa de regularização e renovação com a espessura aprox. de 3mm tipo "Fixdur/Secil" ou equivalente, acabamento a **estanhado** de gesso tipo "Seciltek PK 08" ou equivalente com espessura aprox. de 3mm. Aplicação de perfis adequados em PVC em todas as arestas, particularmente em cunhais e ombreiras dos vãos.
Os suportes devem estar isentos de poeiras, descofrantes, matérias desagregadas ou instáveis, e florescências, bem como de qualquer tipo de diminuição às normais condições de aderência. Em tempo seco, deverá proceder-se à saturação por rega do suporte. Remate com tectos falsos ou diretos por junta de sombra com cerca 10mm

7.3 Revestimentos Pavimentos Interiores

7.3.1 – Edifício 1: Fornecimento e aplicação em todo o edifício de **mosaico de grês** tipo "Margres -Técnica"c/ 30x30 x8mm esp, ou equivalente, cor cinza escuro mate - 13, incluindo peças especiais de rodapé refª P-6080 com 9,5x30cm e de ângulo interno refª P-6070 assim aplicados:
1.Regularização - Com betonilha de enchimento e regularização de pavimentos tipo "Weberfloor base" ou equivalente
2.Impermeabilização - Argamassa mono componente flexível de impermeabilização tipo "Weberdry 824" ou equivalente
3.Colagem - Cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente
4.Betumação juntas - Com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution" ou equivalente

7.3.2 Edifício 2: Fornecimento e aplicação em pavimentos do corredor, copa, arrumo e open space, de **"Marmorite"** tipo "Suport" /MR402H ou equivalente composto á base de resinas, pigmentos e argamassas de base cimenticia. pré doseada de retracção controlada, agregados de granulometria seleccionada naturais e sintéticos com acabamento de alta resistência, espessura aproximada 8mm, **cor cinza claro** conforme amostra em obra, agregado de cor natural e esp. 3/4mm, acabamento liso/polido, com juntas em cordão de PVC rígido com 3mm de esp., cor igual ao pavimento e conforme estereotomia dos pavimentos.
Incluindo base de regularização com betonilha de enchimento e regularização de pavimentos tipo "Weberfloor base" ou equivalente.
Deverá ser realizado um plano adequado de preparação do suporte e de boa execução de molde a obter as características necessárias ao bom funcionamento e comportamento estrutura em conjunto com o revestimento. Do relatório e análise técnica deverão constar os seguintes parâmetros:
- Tipo de suporte existente
- Composição e estado
- Patologias existentes e método de reparação
- Definição inicial de preparação mecânica da superfície do suporte
- Relatório final e elaboração de caderno de encargos que deverá prever as soluções de intervenção e a indicação dos materiais apropriados para o seu tratamento e reabilitação.

7.3.3 Edifício 2: Fornecimento e aplicação em pavimentos de gabinetes, sala de formação e sala de assembleias, de **tapete vinílico em rolo**, acústico, base em espuma de alta densidade, suporte estabilizado, camada de desgaste transparente em PVC duro, com protecção de poliuretano c/ 3,45mm de esp. tipo "Tarkett Excellence – Uni Dark Grey" **acústico 19dB** Refª Tapiflex T19 206017065, ou equivalente, juntas soldadas com cordão á cor, remate com paredes por meia cana com a alt de 10cm e fasquia boleada com 1cm larg em PVC á côr. Incluindo base de regularização com betonilha de enchimento e regularização de pavimentos tipo"Weberfloor base" ou equivalente.

7.3.4 – Edifício 2: Fornecimento e aplicação em instalações sanitárias de **mosaico de grês** tipo "Margres -Técnica"c/ 30x30 x8mm esp, ou equivalente, cor cinza escuro mate - 13, incluindo peças especiais de rodapé refª P-6080 com 9,5x30cm e de ângulo interno refª P-6070 assim aplicados:
1.Regularização - Com betonilha de enchimento e regularização de pavimentos tipo "Weberfloor base" ou equivalente
2.Impermeabilização - Argamassa mono componente flexível de impermeabilização tipo "Weberdry 824" ou equivalente
3.Colagem - Cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente
4.Betumação juntas - Com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution" ou equivalente

7.4 Revestimento Tectos Interiores

7.4.1 - Fornecimento e aplicação de emboço e reboco com argamassa de cimento cal hidráulica e areia (1:1:8) acabado a **areado fino,** nos compartimentos técnicos.

7.4.2 – Edifício 1: Fornecimento e aplicação de tecto falso em **gesso laminado liso hidrófugado**, conforme Norma UNE 102.023 do tipo "Pladur H1" 13mm de esp ou equivalente, incluindo perfilaria de suporte em aço galvanizado, furação para iluminação e grelhas AVAC encastradas, com sanca de sombra nas paredes com ± 10mm, em compartimentos húmidos.

7.4.3 – Edifício 1: Fornecimento e colocação em corredores, sala árbitros, consultório antidoping, e consultório médico, de tetos falsos amovíveis em **Lã de Rocha** tipo "Tonga E - T15 " ou equivalente com 600x600x20mm esp., cor branca. Incluindo sistema de montagem e perfilaria em aço galvanizado revestidos por lâmina pré-lacada branco mate na face exterior.
Todos os trabalhos conforme planta de tetos e pormenores, indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

7.4.4 – Edifício 2: Fornecimento e aplicação de tecto falso em **gesso laminado liso hidrófugado**, conforme Norma UNE 102.023 do tipo "Pladur H1" 13mm de esp ou equivalente, incluindo perfilaria de suporte em aço galvanizado, furação para iluminação e grelhas AVAC encastradas, com sanca de sombra nas paredes com ± 10mm, em instalações sanitárias.

7.4.5 – Edifício 2: Fornecimento e colocação em nos restantes compartimentos, de tetos falsos amovíveis em **Lã de Rocha** tipo "Tonga E -T15 " ou equivalente com 600x600x20mm esp., cor branca. Incluindo sistema de montagem e perfilaria em aço galvanizado revestidos por lâmina pré-lacada branco mate na face exterior.
Todos os trabalhos conforme planta de tetos e pormenores, indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

Todos os trabalhos atrás descritos conforme Mapas de Acabamentos, indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

8. REVESTIMENTO das COBERTURAS

8.1 - Revestimento das coberturas planas:
Fornecimento e aplicação de isolamento, impermeabilização e revestimento para coberturas invertidas ligeiras assim constituído:

1. Colocação de camada de separação barreira de vapor sobre laje de betão em filme polietileno tipo "Sikavap" ou equivalente
2. Isolamento térmico em XPS com 60mm esp (lambda <= 0,037 W/(mºC).
3. Colocação de betonilha de argila expandida a formar pendente 2,0% de inclinação e com a espessura mínima de 4cm (espessura média de 20cm),
4. Argamassa de regularização com 40mm esp (lambda <= 1,80 W/(mºC)
5. Colocação de **membrana de impermeabilização em PVC** tipo "Sikaplan" 15 G ou equivalente, telas em PVC altamente polimerizadas, termoplásticas, calandradas, macias, laminadas e reforçadas com fibras sintéticas, normas SIA e DIN 16734 e anexo 7 da norma DIM 4102 resistência ao fogo e radiação de calor, telas soldadas a ar quente, remate de fixação perimetral com perfil chapa colaminada aço / PVC "Sikaplan" SE ref. 211.3.04.02 ou equivalente
6. Manta em Geotextil, não tecido composto por fibras de poliéster entrelaçadas, massa superficial de 200g/m2 segundo Norma EN13252
7. Colocação de **lajetas térmicas tipo "Grisol"**, ou equivalente, 60x60cm cor cinza cimento, com as seguintes características: A camada de protecção mecânica e pavimento é constituída por betão produzido a partir de inertes seleccionados que são reforçados durante a fabricação com fibras de polipropileno, com 25mm de esp., sobre camada de isolamento térmico em Poliestireno Extrudido (XPS: Roofmate SL) ou equivalente com 60mm de esp. A ligação destes dois componentes é assegurada por rasgos efectuados na camada isolante sobre os quais é aplicada uma resina líquida e onde a camada de betão encaixa, proporcionando uma aderência reforçada e tornando a placa mais estável e resistente. Inclui aplicação de encaixe em meia espessura que permite uma melhor eficiência do isolamento térmico e um encaixe reforçado das lajetas entre si.

Rt (fluxo ascendente) = 0,10 + 0,025/1,80 + 0,06/0,037 + 0,04/1,80 + 0,10/0,85 + 0,06/0,037 + 0,22/2,00 0,04 = 3,65 (m2ºC)/W;
Uasc = 1/3,50 = 0,27 W/(m2ºC) (fluxo ascendente)

Rt (fluxo descendente) = 0,17 + 0,025/1,80 + 0,06/0,037 + 0,04/1,80 + 0,10/0,85 + 0,06/0,037 + 0,22/2,00 0,04 = 3,72 (m2ºC)/W;
Udesc = 1/3,72 = 0,27 W/(m2ºC) (fluxo descendente)

Tudo conforme mapas de acabamentos exteriores, pormenores de execução, especificações técnicas do fabricante e amostras em obra

8.2 Sistema de evacuação de Águas Pluviais

Tubos de queda secções e quantidades conforme Projeto de Águas Pluviais
- Embocaduras
Espessura do Zinco Titânico; 065mm
Diâmetro: mínimo 110mm
Modelo: Zn – Emboc 110
- Ralos de pinha
Material: arame de zinco
Diâmetro: superior em 20% ao diâmetro do tubo de queda
Modelo: Zn – Ralo 110

8.3 Sistema de vedação e remates

Fornecimento e aplicação de rufos com as seguintes características:
Espessura do zinco titânico:
0.65mm para distâncias entre juntas até 800mm
0.65mm para distâncias entre juntas superiores a 800mm
Modelo: Zn – 2pc
Constituído por duas peças, a 1ª com um desenvolvimento de 125mm, a colar durante a betonagem. A 2ª a aplicar aquando dos trabalhos de funilaria, por pessoal especializado.

Fixação: buchas tipo ""Hilti 6/40 e presilhas em aço inox Aisi 316.
Tipo 2 Rufo de remate das paredes com as palas tipo VM Zinc ou equivalente com 60mm de largura.
Tipo 3 Rufo de remate do topo das platibandas tipo VM Zinc ou equivalente com 200mm de larg x 35mm das abas laterais aplicados com as respectivas presilhas

Tudo conforme mapas de acabamentos, cortes construtivos, pormenores de execução e indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

9. VIDROS
Os vidros em vãos exteriores serão conforme o previsto em serralharias.

10. PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS

10.1 Paredes exteriores
Fornecimento e aplicação manual de duas demãos de verniz acrílico em betão armado, do tipo Betocin WB, ou equivalente, para a proteção do betão contra a carbonatação e ambientes agressivos.

10.2 Pintura em Paredes Interiores
Caso geral: Fornecimento e aplicação em todos os panos de parede estanhados até ao tecto de pintura a **tinta de esmalte aquoso** de acabamento acetinado, lavável, resistente a condensações e á marcação por fricção, com 2 demãos tipo "Charme– Robbialac, série 023" ou equivalente, cor branco marfim, sobre primário tipo"Robbialac Selastuc"

10.3 Pintura em Tectos Interiores
Fornecimento e aplicação de pintura a **tinta aquosa** branca mate, com 2 demãos, acetinada resistente a fungos, á lavagem e á condensação em todos os tectos areados ou em gesso cartonado, tipo "Robbiotel Aquoso- série 025" ou equivalente sobre primário tipo"Robbialac Selastuc"

11. INSTALAÇÕES DE CANALIZAÇÃO e EQUIPAMENTO SANITÁRIO
As Redes de Águas e Esgotos e os seus sistemas de ventilação serão construídos de acordo com os Projectos Especificos

11.1 Peças Sanitárias e Torneiras

Fornecimento e aplicação de:
11.1.1- **Lavatórios** em cerâmica branca liso, tipo "Lavatório de encastrar por baixo Vouga 57x45 - Sanindusa" - Refª 108350, ou equivalente, incluindo kit fixação e torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo "ECO-Sanindusa" ref.5190341, ou equivalente, aplicado em bancada de granito Pedras Salgadas polido, de 60 cm de largura e 2 cm de espessura, bordo com remate frontal a meia-esquadria de 5 cm de largura, formação de aberturas com os seus bordos polidos, e remate superior perimetral de 5 cm de altura e 2 cm de espessura, com o bordo recto. Inclusive material auxiliar para fixação de bancada e pasta para a vedação de juntas.

11.1.2- **Lavatórios** em cerâmica branca liso, tipo "Lavatório 90 direito" - Refª 108920, ou equivalente, incluindo kit fixação e torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo "ECO-Sanindusa" ref.5190341, ou equivalente.

11.1.3- **Lavatórios** em cerâmica branca liso, tipo "Sanlife-Sanindusa" 400x400- Refª 136950, ou equivalente, incluindo kit fixação e torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo "ECO-Sanindusa" ref.5190341, ou equivalente.

11.1.4 - **Sanitas** em cerâmica branca lisa com tanque, tipo "Urb.Y Plus-Sanindusa/Refª 146024", ou equivalente, incluindo tampa sanita thermodur-Slowclose.

11.1.5 - **Urinois** em cerâmica branca lisa, tipo "WCA-Sanindusa/ refª 111500", ou equivalente, incluindo kit fixação e fluxómetro em metal cromado " ECO-Sanindusa" refª 5190641 ou equivalente

11.1.6 - **Lavatórios Mobilidade reduzida** em cerâmica branca lisa, tipo "New Wccare-Sanindusa",refª 129320 ou equivalente, incluindo toneiras em metal cromado tipo " Easy-Sanidusa" ref. 5368301 ou equivalente. Nas IS 0.4,0.40,0.41,0.56,0.57.

11.1.7 – **Sanitas Mobilidade reduzida**, descarga ao chão em cerâmica branca lisa tipo "New Wccare-Sanindusa",refª 129011 ou equivalente, incluindo tampa sanita thermodur-Slowclose e fluxometro em metal cromado tipo " Eco-Sanindusa" refª 5195941 ou equivalente. Nas IS 0.4,0.40,0.41,0.56,0.57.

11.1.8 - **Bases Chuveiro** em cerâmica branca lisa, tipo "Waterline-Sanindusa/refª107500" ou equivalente, 90x90cm, incluindo sifão refª 487.

11.1.9 - **Chuveiros** fixos de parede, cromados tipo "pinha -Lock antivandalismo-Sanindusa "refª 5999611- " ou equivalente. incluindo torneiras misturadoras monocomando de encastrar temporizadas tipo "" Lock-Sanindusa" refª 5531741" ou equivalente.

11.1.10 - Drenagem Balneários - Fornecimento e colocação de canal tipo "Aco Shower Drain F" ou equivalente, devidamente sifonado, com grelha Flag em AISI30 e mecanismo de fecho fácil, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento (para chuveiros).

11.2. Equipamento Sanitário

11.2.1- **Apoio sanita MC** rebatível c/ porta rolo, mobilidade condicionada, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF- IN.12.002" ou equivalente.

11.2.2- **Dispensadores de sabão** de parede, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF-IN.43.480" ou equivalente.

11.2.3- **Dispensadores de rolo**, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF Jumbo - IN.60.489" ou equivalentes

11.2.4- **Secadores de mãos** elétricos automáticos em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF IN.60.546" ou equivalentes.)

11.2.5- **Cabides** em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF- IN.14.544 " ou equivalente.

11.2.6- **Baldes** para papel higiénico, 6 Lts, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF-IN.66.172 s" ou equivalente.

11.2.7- **Espelhos** verticais c/ bordo polido 50cm largx80cm alt colocados a 25cm de alt e a eixo de todos os lavatórios.

Tudo conforme Mapa de Peças e Equipamentos Sanitários, indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

12. EQUIPAMENTO FIXO e MÓVEL de MERCADO

12.1 – Cacifos de balneários / vestiários

Fornecimento e colocação de cacifos em painéis em laminado fenólico, do tipo "cacifo Fenólico Futcup", triplos com 195cm/altx50cm/profx150cm/comp., com 3 portas (1 por banco), incluindo banco e sapateira, cor cinza.
Tudo conforme indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

13 - Sinalética

13.1 - Fornecimento e aplicação de Pictogramas identificadores dos compartimentos de apoio com letras ou números em vinil negro aplicados sobre chapa em aço inox-EN 1.4301 com fixação oculta por adesivo extra forte tipo ."JNF IN.34.300" ou equivalente.

13.2 - Pictogramas identificadores das instalações sanitárias em vinil negro aplicados sobre chapa em aço inox-EN 1.4301 com fixação oculta por adesivo extra forte tipo."JNF IN.26.201 - Fem",."JNF IN.26.202 - Masc" e ."JNF IN.26.204 - MC" ou equivalentes.

Tudo conforme Mapa de Sinalética e vãos interiores, indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.

Vila Real, novembro de 2025

A Equipa Técnica

Assinado por: JORGE DE JESUS PEREIRA FAUSTINO
Num. de Identificação: 09926499
Data: 2025.11.04 14:53:07+00'00'

Assinado por: MIGUEL AUGUSTO SERAFINO CERIZ DOS SANTOS
Num. de Identificação: 13375433
Data: 2025.11.04 14:58:15+00'00'

DESPACHOS DO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 A 30 DE OUTUBRO DE 2025 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO				
PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
TIPO	NÚMERO			
ONEREDPDM	499/78	Cabeça de Casal da Herança de Francisco Alves Carneiro	LUGAR DE FLORES-BORBELA	Deferido
ONEREDPDM	604/88	Carneiro Soares & Salgueiro, Lda.	RUA DR. HENRIQUE BOTELHO FILHO	Deferido
DESTAQUE	21/25	Domingos Marques Ribeiro	CHÃO DA REGUEIRA-GALEGOS DA SERRA	Indeferido
ONEREDPDM	207/90	Djalme & Carvalho, Lda.	QTA.DO SEIXO - GAVETO AV.NORUEGA	Deferido
PIP	76/25	Filipe da Cruz	LUGAR DAS BOUÇAS-FONTEITA	Deferido
ONEREDPDM	115/23	Hugo Miguel de Carvalho Gaspar	RUA DA FONTE - LUGAR DE RELVA	Declare-se Caducidade
ONEREDPDM	674/86	Liliana Isabel Morais	LUGAR DE QUINTELA	Deferido
ONEREDPDM	209/25	Sónia Felisbela Fernandes Rego de Moura	LUGAR DO CHÃO DO CARVALHO - ASSENTO	Deferido

DESPACHOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITORIO DE 13 A 30 DE OUTUBRO DE 2025						
PROCESSO		REQUERIMENTO	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	ASSUNTO	DESPACHO
TIPO	NÚMERO	NÚMERO				
AVULSO	82/25	21715/25	ADELAIDE ALVES BORGES	RUA DO CALVARIO, Nº 3 - LUDARES	Junção de Elementos - Edificação	Notificar
ONEREDPDM	227/25	21201/25	ADÉRITO DA SILVA RODRIGUES LISBOA	LUGAR DO EIRO, RELVAS	Licenciamento - Obras de Edificação	CPA
ONEREDPDM	75/80	20160/25	ALBANO FERNANDES LAGARES- CABECA DE CASAL DE HERANCA DE	LUGAR DE PONTE-MOUCOS	Aditamento ao Processo de Licenciamento	CPA
ONEREDPDM	234/25	21950/25	ALBERTO CARLOS RIBEIRO SEABRA	MILHADOURA - SANGUINHEDO	Licenciamento - Obas de Edificação	Notificar
AVULSO	98/25	22538/25	ALBERTO NOVAIS DA SILVA	LUGAR DO PAÇO-LORDELO	Pedido de Certidão de isenção de Licenciamento de Edificações	Deferido
ONEREDPDM	190/25	19685/25	ALDEIA DO AZEITE, LDA	TRAVESSA DO CRUZEIRO - LAMARES	Junção de elementos - Obras de Edificação	Rejeito
ONEREDPDM	191/25	19684/25	ALDEIA DO AZEITE, LDA	RUA DA LAGINHA - LAMARES	Pedido de Junção de elementos - obras de edificação	Rejeito
ONEREDPDM	339/23	22758/25	ALEXANDRA SIMOES ALVES SANTOS	CHÃO DO MILHO - PARADA DE CUNHOS	Junção de Elementos - Edificação	Notificar
ONEREDPDM	628/82	18425/25	ALEXANDRE CARDOSO DA COSTA	AV.1.DE MAIO N.196 - (JUNTO AO SINALEIRO)	Junção de Elementos - Edificação	CPA
ONEREDPDM	202/21	22465/25	ALVARO GUEDES RIBEIRO	LUGAR DE CAMPOS - NOGUEIRA	Utilização Após Controlo Prévio	Deferido
ONEREDPDM	225/25	22445/25	ANA CARLA TELMO TÃO	LUGAR DO PRADO-ALVITES	Junção de Elementos - Edificação	Notificar
PIP	70/25	22841/25	ANA MARIA MONTEIRO PAIVA COIMBRA	LUGAR DE GROU	Pedido de Junção de Elementos	Notificar
ONEREDPDM	45/24	23262/25	ANA RIBEIRO DO CIMA CHASCO	RUA DOS COTOS Nº 61 - VILA MEA	Pagamento de Taxas e Emissão de Título	Deferido
ONEREDPDM	239/25	22216/25	ANTONIO DINIS BARREIRO DA SILVA	RUA ERMIDA DE CIMA - GRAVELOS	Licenciamento - Obas de Edificação	Notificar
PIP	80/25	22735/25	ANTONIO FERNANDES DO CABO	COSTA, COUTO - ADOFE	Pedido de Informação Prévia	Notificar
ONEREDPDM	308/24	23093/25	ANTONIO HENRIQUE F OLIVEIRA BAPTISTA	RUA DO FONTANÁRIO Nº 2	Pedido de Junção de Elementos	Deferido
ONEREDPDM	308/24	22548/25	ANTONIO HENRIQUE F OLIVEIRA BAPTISTA	RUA DO FONTANÁRIO Nº 2	Pagamento de Taxas e emissão do respetivo Recibo	Notificar
ONEREDPDM	142/25	22585/25	ARMANDO DA COSTA SILVA	MINA NOVA - RUA DO SOUTO Nº 125 - ALFARVES	Pedido de anexação de Projetos de Especialidades	Aceite
ELEVADORE	51/20	21542/25	ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMINIO	R. ENG.º JOAQUIM BOTELHO LUCENA, LT 8	Processo N.º 17.14.0571 - Comunicação de falta de comprovativo de pagamento taxas de inspeção	Notificar
ELEVADORE	725/20	20738/25	ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMINIO	URBANIZAÇÃO VILA SOL, LT 4 - ENT.C	Ascensor (es) Imobilizado (s) - P.º de IP: 17.14.0203	Notificar
ONEREDPDM	202/25	17996/25	ALEXANDRINA MARIA DA COSTA GONÇALVES DE CARVALHO	RUA AVELINO PATENA, 41	Licenciamento - Obas de Edificação	CPA
ELEVADORE	320/20	21552/25	ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMINIO	R. VISCONDE DECARNAXIDE, 65 BLOCO E1	Processo N.º 17.14.0571 - Comunicação de falta de comprovativo de	Notificar

					pagamento taxas de inspeção	
ELEVADORE	321/20	21546/25	ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMINIO	R. VISCONDE DECARNAXIDE, 65 BLOCO E1	Ascensor (es) Imobilizado (s) - P.º de IP: 17.14.0204	Notificar
ONEREDPDM	212/25	18591/25	ANA ISABEL ALEIXO PINTO COSTA	BAIRRO DO TROCHO Nº 44	Licenciamento de Obra de Edificação	CPA
ONEREDPDM	97/24	22528/25	ANA ISABEL REGO RIBEIRO	CONDEMIL	Pagamento de Taxas-Emissão de Respetivo Recibo	Deferido
ONEREDPDM	47/23	20677/24	ANA MARIA BOTELHO CARVALHAIS DOS SANTOS	RUA DO CALVÁRIO,nº3	Pedido de Junção de elementos	Notificar
ONEREDPDM	162/21	22208/25	ANTONIO AUGUSTO PINTO	LUGAR DE PAÇO - ARROIOS	Pedido de Utilização / Legalização	Deferido
ONEREDPDM	47/10	21062/25	CARLOS MANUEL FONTES BAPTISTA	QUINTA-BOUÇA	Averbamento	Deferido
ONEREDPDM	245/24	22629/25	CARLOTA SANTOS PAIS MENDES	RUA DE S. FRUTUOSO, 3	Pedido de anexação dos Projetos de Especialidades	Notificar
ONEREDPDM	216/25	22207/25	CECÍLIA MARIA FERREIRA DE CARVALHO	LARGO DA ALEGRIA Nº 1 - SANGUINHEDO	Pedido de Junção de elementos	Deferido
OCUPVIPU	14/25	22527/25	CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA AVENIDA DA EUROPA LOTE 20	AVENIDA DA EUROPA, LOTE 20	Ocupação da Via Pública - Estaleiro de Obras	Notificar
ONEREDPDM	148/25	21557/25	CRISTINA MARIA GONÇALVES DA FONSECA SEQUEIRA	RUA SARGENTO PELOTAS S/N	Pedido de Junção de elementos - Obras de edificação	CPA
ONEREDPDM	499/78	22013/25	CABEÇADE CASAL DA HERANÇA DE FRANCISCO ALVES CARNEIRO	LUGAR DE FLORES-BORBELA	Pedido de averbamento	Deferido
ONEREDPDM	30/24	21073/25	CARLOS FILIPE DA SILVA ALVES	LUGAR DAS PINTAS	Pedido de anexação dos projetos de especialidades	Aceite
ONEREDPDM	171/25	22657/25	CELSI PINTO LETRA	RUA CENTRAL DE ALVITES - 406	Pedido de anexação dos projetos de especialidades	Notificar
ONEREDPDM	215/25	22635/25	DAMIÃO VIEIRA CARRIÇO	LUGAR DO CALVÁRIO	Pedido de Junção de elementos	Deferido
ONEREDPDM	20/25	21789/25	DANIEL FILIPE BELCHIOR ANCIAES FERRAZ	LUGAR DO PAÇO	Pedido de anexação dos projetos de especialidades	Notificar
LOTE	1/82	23081/25	DIAMOND HOUSE-COMERCIO CONSTRUCAO E TURISMO S.A. (EX-MANTAS-MONTAGENS ANTAS LDA.	RUA VISCONDE DE CARNAXIDE N.63-A	Aditamento - Operação de Loteamento - Lote E - Fração CN	Notificar
COMBUSTIV	1/82	22918/25	DISTACANAL DISTRIBUIÇÃO DE GAS CANALIZADO LDA	ZONA INDUSTRIAL, RUA G -LT 208 - CONSTANTIM	Pedido de Prorrogação por mais 2 meses	Notificar
ONEREDPDM	258/20	22156/25	DANIELA SAMPAIO DA SILVA	RUA DOS VALADOS, Nº 18 - VAL DE NOGUEIRAS	Pedido de Utilização Após Operação Sujeita Controle Prévio	Deferido
PIP	57/25	22100/25	DISCURSURBANO, LDA	RUA PADRE MAX	Informação de Início de Trabalhos	Aceite
ONEREDPDM	236/25	22054/25	ERVIN DE OLIVEIRA	RUA DO CASTELO - ARNADELO	Licenciamento - Obas de Edificação	Notificar
ONEREDPDM	169/23	22751/25	ECOTACTIL, LDA	LUGAR DA CALCADA - ALVITES - RUA DO GOIVO	Pedido de Junção de elementos	Deferido

DESTAQUE	24/25	22396/25	FERNANDO NUNES DE MOURA	RUA DO OUTEIRO 77	Pedido de Certidão de Destaque	CPA
ONEREDPDM	51/25	22209/25	FILIPE FELIX MESTRE	LUGAR DO BACELO - ABOBOLEIRA	Pedido de anexação dos projetos de especialidades	Notificar
ONEREDPDM	46/22	22840/25	FILIPE MIGUEL CORREIA FRAGUITO	LUGAR DE CORTINHA DA EIRA	Pedido de reapreciação do pedido de Licenciamento	Notificar
PIP	18/25	23251/25	FRANCISCO ALVES MARTINS	RUA PADRE FILIPE BORGES, Lt 1 - FRACÇÃO G	Comunicação de início de trabalhos	Notificar
ONEREDPDM	69/21	22962/25	FATORES E TRETEXTOS, LDA	LUGAR DO BACELO DO CASAL DE MATOS - MATEUS	Pedido de Prorrogação de Prazo de execução de obras - 12 meses	Deferido
ONEREDPDM	239/21	22268/25	FLAVIO JORGE AFONSO NUNES	LUGAR RIBEIRA DE MACHADOS - TELHEIRA	Pedido de utilização após operação sujeita a controlo prévio	Notificar
ONEREDPDM	244/25	22910/25	FLAVIO GONÇALVES NARCISO	RUA SEBASTIÃO BOTELHO	Pedido de Licenciamento de obras de edificação	Notificar
ONEREDPDM	67/24	19382/25	FRANCISCO ADRIANO ALVES SEIXAS	RUA COSTA DO RIBEIRO Nº 2	Aditamento - Obras de Edificação	CPA
ONEREDPDM	45/23	22244/25	GUIÃES EM MOVIMENTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOLIDARIEDADE SOCIAL	RUA DA ESCOLA - GUIAES	Pedido de Junção de elementos	Notificar
ONEREDPDM	195/25	17061/25	HELENA ISABEL DE ARAUJO MENDES MONTEIRO	RUA DO BURACO SAGRADO -	Licenciamento - Obas de Edificação	CPA
ONEREDPP	236/11	21796/25	HOSPITAL VETERINARIO DO NORDESTE TRANSMONTANO LDA	QUINTA DA BOAVISTA - LOTE 41	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Deferido
ONEREDPDM	439/00	16455/25	HELDER GABRIEL CORREIA DE MATOS	RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N. 62	Licenciamento - Obras de Edificação	Notificar
ONEREDPDM	199/25	17943/25	HELDER SAMUEL RIBEIRO DA ROCHA	BOUÇA DE PARADA - GRANJA	Licenciamento - Obas de Edificação	Notificar
ONEREDPDM	372/07	22180/25	IDALINA DE JESUS DA SILVA LOPES ALVES	LUGAR DO QUEMAREIRO - VILA MEA	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Deferido
ELEVADORE	163/20	21092/25	INSTITUTO DA CONSERVACAO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.	PARQUE NATURAL DO ALVÃO - LARGO DOS FREITAS	Comunicação de imobilização de elevador	Notificar
ONEREDPDM	200/16	22195/25	JACINTA DE JESUS COSTA MATOS ALVES	RUA VISCONDE CARNAXIDE, Nº 53	Pedido de Junção de elementos	Deferido
ONEREDPDM	44/25	22200/25	JOAO LUIS SANTOS BRAGANCA LOPES	RUA DA SERRA OU PALOMBA - ABACAS	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Deferido
ONEREDPDM	78/21	22914/25	JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS	RUA COUTO DO COVELO DE BAIXO Nº 10 - ESCARIZ	Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra - 12 meses	Deferido
ONEREDPDM	1/24	22233/25	JOSE LUIS LAMEIRA FONTELAS	LAMEIRAS	Pedido de Junção de elementos	Deferido
ONEREDPDM	123/18	22204/25	JOSÉ ROMEU SAMPAIO AIRES BOTELHO	RUA DO CASTANHEIRO, 17	Prorrogação do prazo por 60 dias - entrega de elementos	Deferido
ONEREDPDM	567/99	23010/25	LARA RELVAS FERREIRA	CORTINHAS - AGAREZ - VILA MARIM	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Deferido
ONEREDPDM	144/25	20970/25	LICINIO DA SILVA RAMALHEDA	LUGAR DO RIO PEQUENO - BAIRRO ST MARIA	Reapreciação do processo de obras de edificação	CPA

ONEREDPDM	240/25	22217/25	LUIS FILIPE GOMES LOPES	SEARA- PENA DE AMIGO	Comunicação Prévia - Obras de Edificação	Notificar
ONEREDPDM	166/25	22352/25	LILIANA DE FATIMA DINIS MAIO	QUINCHOSO DE TRÁS-DOS-PALHEIROS	Pedido de Junção de elementos	Notificar
ONEREDPDM	67/23	22955/25	LUIS CARLOS FRAGA FACOTE	RUA PRINCIPAL DA CIGARROSA,913	Pedido de prorrogação por mais 3 meses	Notificar
LOTE	51/84	16896/25	MANUEL ALBERTO PENELAS	LUGAR DAS COLMEIAS - QTA DA PROVA - BAIRRO STA. MARIA	Exposição para notificação dos titulares do loteamento	Notificar
ONEREDPDM	34/24	22357/25	MANUEL ANTONIO DA COSTA	RUA PRINCIPAL DE MAGARELOS	Pedido de Junção de elementos	Deferido
ONEREDPDM	239/98	20956/25	MANUEL CARLOS GARCIA REGO	LUGAR DO VALE-CONSTANTIM	Pedido de alteração de utilização	Notificar
ONEREDPDM	95/23	22779/25	MARIA DA SAUDADE DIAS TEIXEIRA RIBEIRO	RUA DOS AFLITOS 33	Pedido de Junção de elementos	Notificar
ONEREDPDM	293/24	22294/25	MARIA DE LURDES DE CARVALHO RODRIGUES	RUA DA ESCOLA DO CASAL - BORBELA	Pedido de Junção de elementos	Deferido
PIP	74/25	19514/25	MURALHARROJADA, LDA	RUA DO FOJO	Pedido de Informação Prévia de obras de edificação	Notificar
ONEREDPDM	282/23	20270/25	MARCO AURELIO MARTINS SOARES	BAIRRO SÃO VICENTE PAULA - RUA E N.º 1	Utilização sujeita a controlo prévio	Deferido
ONEREDPDM	161/23	18429/25	MARCO PAULO SALVADOR SIMAL	RUA GRANDE - TORGANO - BENAGOURO	Pedido de certidão de reabilitação urbana	Notificar
ONEREDPDM	315/24	22622/25	MARIA ELISABETE RIBEIRO CIMA	RUA DO CRUZEIRO	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Deferido
ONEREDPDM	222/25	22089/25	MARIA MANUEL FERNANDES DOMINGUES FERREIRA	PIÃO - COÊDO	Pedido de Junção de elementos	Notificar
ONEREDPDM	514/86	22460/25	MARIA PURIFICAÇÕES DINIS TUNA COSTA	PEPE	Pedido de utilização /legalização	Deferido
ONEREDPDM	318/23	22437/25	MARIO JORGE LINO ALVES	QUINTAS	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Deferido
PIP	78/25	21819/25	MASTERPLANET, LDA	LUGAR DE SEARA	Pedido de Informação Prévia de obras de edificação	CPA
ONEREDPDM	81/24	23226/25	MICAEL LEITE CARVALHO MARCELINO	PRADO	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Notificar
ONEREDPDM	50/22	22313/25	NUNO CESAR MOREIRA DA SILVA	LUGAR DA BARROCA-VILA MARIM	Pedido de Utilização após controlo prévio	Deferido
ONEREDPDM	266/19	22226/25	NUNO MAXIMINO COUTINHO ALVES	LUGAR DA VEIGA - PAREDES	Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra - 12 meses	Deferido
LOTE	14/95	22526/25	ORGANIZACOES FIGEMA, CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS CONSTRUCAO,LDA.	QUINTA DA PREGUICA OU TERRUGEM	Aditamento - Operação de Loteamento Urbano- Lote 16 - alteração de usos das Frações B e K	Notificar
ONEREDPDM	208/12	23273/25	OTILIO JOAO VILELA MARQUES	RUA MARGARIDA CHAVES	Pedido de Junção de elementos	Deferido
ONEREDPDM	208/12	21177/25	OTILIO JOAO VILELA MARQUES	RUA MARGARIDA CHAVES	Aditamento - obras de Edificação	CPA
ONEREDPDM	125/24	23319/25	PAULO ANDRÉ NUNES RODRIGUES	LUGAR DA QUINTA - BOUÇA	Pedido de prorrogação por mais 1 não para pagamento de taxas e emissão de título	Notificar
ONEREDPDM	252/17	22061/25	PAULO JORGE LAMAS PAÇO	LUGAR DO PAÇO - ABAMBRES	Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra - 12 meses	Notificar

ONEREDPDM	21/25	22984/25	RAUL DE ALEM GONCALVES	TRAVESSA DO QUEIRO - BORBELA	Pedido de Junção de elementos	Notificar
PIP	3/24	22796/25	REAVIVER - SAUDE E AROMAS UNIPESSOAL, LDA	PARQUE CIDADE TECNOLOGIA - REGIA PARK, LOTE 19	Pedido de pagamento de taxas e emissão de título	Deferido
ONEREDPDM	303/24	22223/25	SARA MARQUES GOMES E JOSE DIOGO GOMES DE CARVALHO	RUA DO ALTO DA SIGARROSA - SIGARROSA	Pedido de averbamento	Deferido
ONEREDPDM	162/23	22421/25	SOFIA ISABEL DA COSTA LOPES	RUA CENTRAL, Nº 53 BUSTELO	Pedido de Junção de elementos	Deferido
ONEREDPDM	239/24	21363/25	STEPHANIE LOPES RIBEIRO	RUA DA PASSAGEM - VALE - FONTEITA	Pedido de anexação dos projetos de especialidades	Aceite
ONEREDPDM	266/06	2638/25	SANDRA GOMES GONÇALVES	LUGAR DA REGADINHA - LINHARES	Pedido de Junção de elementos	Notificar
ONEREDPDM	371/03	22580/25	TIMPEIRA, SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LD.	À FACE DA E.N.15 - TIMPEIRA	Pedido de cópias da Ficha Técnica	Deferido
ONEREDPDM	241/25	22329/25	TIAGO ANDRÉ PINTO MOURIZ	QUINTAL	Licenciamento - Obas de Edificação	CPA
ONEREDPDM	220/20	21910/25	VALENTIM MARTINS ALVES	RUA ST ANTONIO, Nº 328 - CONTORINHO	Legalização de Edificação	CPA
PIP	67/25	22628/25	VILLA CORGO,LDA	RUA PADRE MAX	Informação de início de trabalhos	Aceite
ONEREDPDM	127/25	21350/25	VERDES MAPAS, LDA	RUA D. MARGARIDA CHAVES Nº 24	Aditamento - obras de edificação	CPA
PIP	69/25	23369/25	VITOR HUGO COUTINHO MARTINS	RUA DA RECHÃ Nº 17 - POUZADOURO	Pedido de suspensão do procedimento por 3 meses	Deferido

2025,CM,I,G,10009

Informação
n.º79/2025
Data: 18/09/2025
Serviço Emissor: Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta

Data registo: _____ **Processo n.º:** _____	**Despacho do Presidente/Vereador:**
Nº Registo – **NIPG -**	**Parecer/Despacho do Chefe de Serviço**

Assunto: Processo nº 71/24 análise ao abrigo do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

1. Enquadramento

i)Nome do requerente – Real Auto LDA

ii)Pretensão – Legalização de duas unidades + arrumos

iii)Localização da Parcela - Justes

iv) Área da Parcela: 11.300m2

v) Coordenada Geográfica do ponto central da parcela: 41°21'47.55''N / 7°47.51.88''W

vi) Outras informação relevantes :

2.Índice de Perigosidade de Incêndio Rural

Nos termos do artigo 41° do decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro de 2021, (...) O perigo de incêndio rural de acordo com o nº 4 do artigo anteriormente referido é classificado pelos níveis designadamente «muito baixa», «baixa», «média», «alta» e «muito alta» (...)". A parcela em causa apresenta uma classificação de perigosidade de moderado, conforme *layout* anexa de perigo de incêndio. Como tal, e de acordo coma nº 1 do Art.º 42° do mesmo diploma, os territórios

11027/25,3

correspondentes às classes de perigosidade alta e muito alta, constituem Áreas prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), sendo que as restantes classes não se encontram localizadas em APPS.

3. Uso e Ocupação do Solo e distâncias admitidas à estrema da propriedade previstas em PMDFCI;

A referida parcela e edificado, de acordo com o uso e ocupação do solo definida em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), encontra- se em espaço agrícola, assim, não estão definidos, em PMDFCI, conforme *layout* anexa, mapa nº3.

4. Faixas de Gestão de Combustível e Parcelas de Mosaicos de Gestão de Combustível

Não estão previstas no PMDFCI, faixas de proteção integrantes na rede secundária ou primária para a área em questão, encontram-se em layout anexa, mapa nº5 designado como FGCMPGC.

5. Infraestruturas Viárias e Planos de Água

Esta área é detentora de Planos de Água nas proximidades, o Ponto de Água Misto (PAM) de 1ªOrdem mais próximo, definido em PMDFCI, localiza-se a 2.5 Km (raio aéreo) , em Sanguinhedo, coordenadas geográficas 41°33'10.09"N / 7°65' 56.36"W, conforme layout nº6. É de referir que o raio ótimo de atuação para meios aéreos, compreende a distância máxima de 2,5Km, conforme mapa anexo.

Despacho n.º 5711/2014 de 30 de abril. Ao nível da Rede Viária, esta parcela é acessível por uma estrada de acesso local, com largura aproximada de 4 metros de acesso a N15 e IP4 ainda A4. É de referir que acordo com o nº1 doArt°4 do capítulo I, do RJSCIE, aprovado pelo decreto-lei 220/2008 de 12 de Novembro, as vias de acesso aos veículos de socorro devem possibilitar o estacionamento a uma distância não superior a 30m, devem ainda, possuir características como 3,5m de largura útil, 11 m de raio de curvatura mínimo e 15% de inclinação máxima, conformo o nº3 do Art°4, capitulo I do mesmo diploma.

6. Medidas Relativas à Contenção de Fontes de Ignição

De acordo com a alínea v) da alínea 5 do nº 2 do Artigo 60 ou a alínea d) do nº 1 do artigo 61

do decreto-Lei 82/2021 de 13 de Outubro, devem ser adotadas medidas de mitigação aos incêndios Rurais.

7. Análise e Conclusão

De acordo com o Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. A parcela em causa não se encontra inserida em APPS, pelo que a análise do presente processo será ao abrigo do Artigo nº 61 do referido diploma. Sendo uma parcela com ocupação agrícola, a implantação do edificado, no terreno, ao nível do PMDFCI não terá que espaçamento estremada propriedade.

Relativamente ao perigo de incêndio rural, definido em Plano Municipal de Defesa da Floresta. Contra Incêndios (PMDFCI), apresenta uma classificação de perigosidade de baixo.

A Pretensão em causa, encontra-se em consonância com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pelo que o **parecer é favorável.**

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA

(Fátima Alexandra Canelas Lucas)

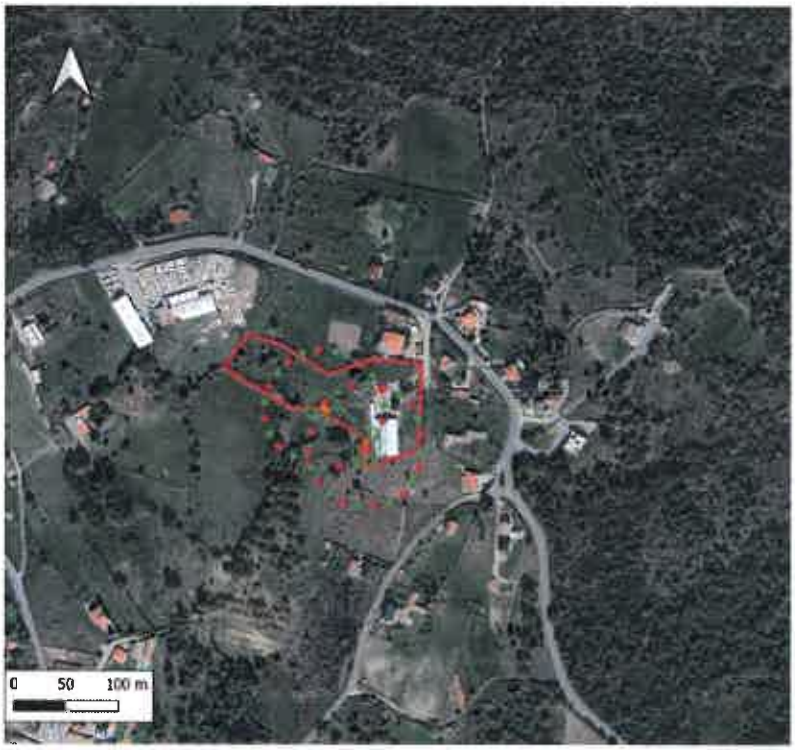

Mapa de Localização e faiaxs de proteção

Processo Nº 71/02

limite parcela
edificado
Buffered 50 mts
Buffered 10 mts

Sistema de Coordenadas: ETRS 89

Fonte: CAOP2020, CIGeoG

Elaborado por:
Município de Vila Real- GPCDF

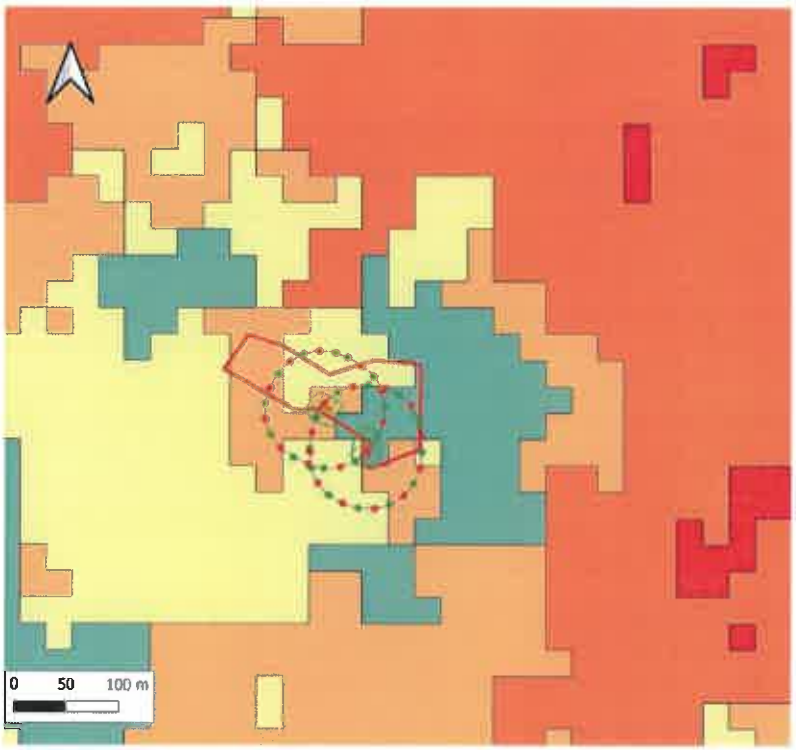

Mapa de Perigosidade de Incêndio

Processo Nº 71/02

limite parcela
edificado
Buffered 50 mts
Buffered 10 mts
PERIGOSIDADE_INCENDIO_RURAL
5-Máximo
4-Muito Elevado
3-Elevado
2-Moderado
1-Reduzido

Sistema de Coordenadas: ETRS 89

Fonte: CAOP2020, CIGeoG

Elaborado por:
Município de Vila Real- GPCDF

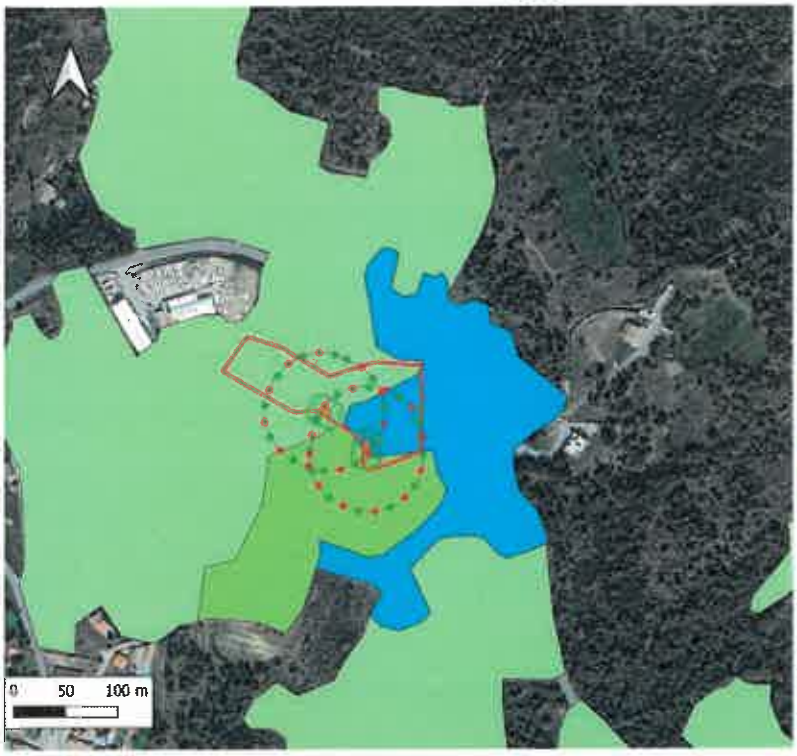

Mapa de Uso e ocupação do Solo

Processo Nº 71/02

limite parcela
edificado
Buffered 50 mts
Buffered 10 mts
COS_2018VR
1.1.2.1 Tecido Urbano
2.1.1.1 Agrícola
2.2.2.1 Agrícola

Sistema de Coordenadas: ETRS 89

Fonte: CAOP2020, CIGeoG

Elaborado por:
Município de Vila Real- GPCDF

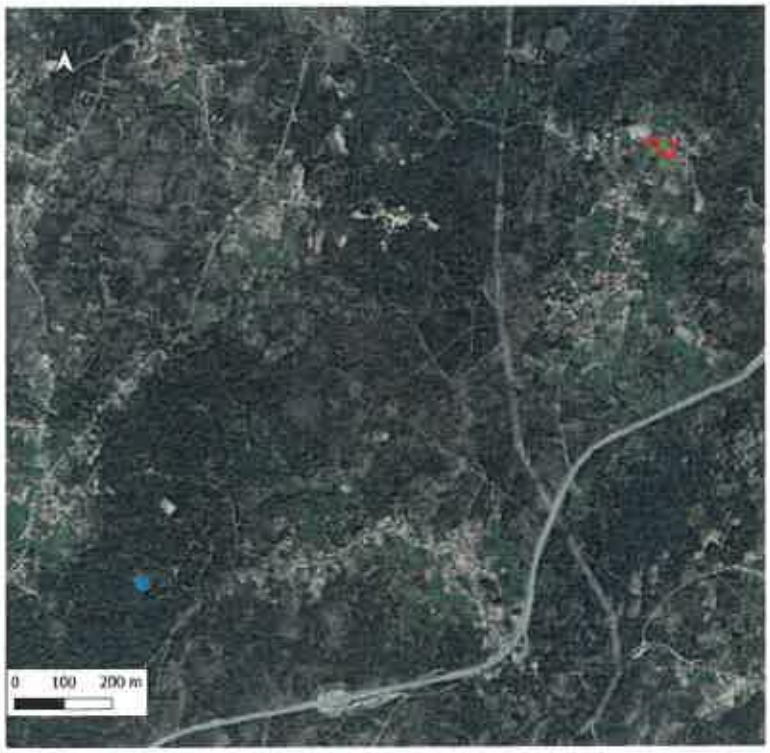

Mapa de Pontos de água

Processo nº 71/02

Limite da Parcela
edificado
Buffered 50 mts
Buffered 10 mts
PONTOS_DE_AGUA

Sistema de Coordenadas: ETRS 89

Fonte: CAOP2020, CIGeoG

Elaborado por:
Município de Vila Real- GPCDF

Informação
n.º95/2025
Data: 07/10/2025
Serviço Emissor: Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta

Data registo: _____ **Processo n.º:** _____	**Despacho do Presidente/Vereador:**
Nº Registo – **NIPG -**	**Parecer/Despacho do Chefe de Serviço**

Assunto: Processo nº 155/25 análise ao abrigo do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

1. Enquadramento

i) Nome do requerente – Euclides Cardoso Gonçalves

ii) Pretensão – Legalização de Habitação

iii) Localização da Parcela – Rua da Mata Sabroso

iv) Área da Parcela: 777,85 m2

v) Coordenada Geográfica do ponto central da parcela: 41°16'38.94''N / 7°43.07.67''W

vi) Outras informação relevantes :

2. Índice de Perigosidade de Incêndio Rural

Nos termos do artigo 41° do decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro de 2021, (...) O perigo de incêndio rural de acordo com o nº 4 do artigo anteriormente referido é classificado pelos níveis designadamente «muito baixa», «baixa», «média», «alta» e «muito alta» (...)". A parcela em causa apresenta uma classificação de baixa, assim a referida parcela não se encontra inserida em APPS.

3. Uso e Ocupação do Solo e distâncias admitidas à estrema da propriedade previstas em PMDFCI;

A referida parcela e edificado, de acordo com o uso e ocupação do solo definida em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), encontra- se em espaço agricola, pelo que não terá que garantir afastamento a estrema da propriedade, conforme *layout* anexa.

4. Faixas de Gestão de Combustível e Parcelas de Mosaicos de Gestão de Combustível

Não estão previstas no PMDFCI, faixas de proteção integrantes na rede secundária ou primária para a área em questão, encontram-se em layout anexa, mapa nº5 designado como FGCMPGC.

5. Infraestruturas Viárias e Planos de Água

Esta área é detentora de Planos de Água nas proximidades, o Ponto de Água Misto (PAM) de 1ªOrdem mais próximo, definido em PMDFCI, localiza-se a 2.2 Km (raio aéreo) em aeródromo, coordenadas geográficas 41°20'03.56"N / 7°38' 10.76"W. É de referir que o raio ótimo de atuação para meios aéreos, compreende a distância máxima de 2,5Km, conforme mapa anexo.

Despacho n.º 5711/2014 de 30 de abril. Ao nível da Rede Viária, esta parcela é acessível por uma estrada municipal com largura aproximada de 4/6 metros com ligação a EM598. É de referir que acordo com o nº1 doArt°4 do capítulo I, do RJSCIE, aprovado pelo decreto-lei 220/2008 de 12 de Novembro, as vias de acesso aos veículos de socorro devem possibilitar o estacionamento a uma distância não superior a 30m, devem ainda, possuir características como 3,5m de largura útil, 11 m de raio de curvatura mínimo e 15% de inclinação máxima, conformo o nº3 do Art°4, capitulo I do mesmo diploma.

6. Medidas Relativas à Contenção de Fontes de Ignição

De acordo com a alínea v) da alínea 5 do nº 2 do Artigo 60 ou a alínea d) do nº 1 do artigo 61

do decreto-Lei 82/2021 de 13 de Outubro, devem ser adotadas medidas de mitigação aos incêndios Rurais.

7. Análise e Conclusão

De acordo com o Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. A parcela em causa encontra-se inserida espaço agrícola, pelo que não terá que garantir distancia à estrema da propriedade.

A Pretensão em causa, encontra-se em consonância com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pelo que o **parecer é favorável.**

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA

(Fátima Alexandra Canelas Lucas)

USO DO SOLO - E LOCALIZAÇÃO DA PARCELA

Simulação do Valor Patrimonial Tributário

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Habitação
Coeficiente de afetação	1,00
Coeficiente de localização	0,60
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluido	18,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	28,22 m^2
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m^2
Área de implantação	9,41 m^2
Área total do terreno	78,40 m^2
A = [Aa + Ab x 0,3] x Caj + Ac x 0,025 + Ad x 0,005	28,94 m^2
Valor Patrimonial Tributário	**€ 2.080,00**

O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos apurado é arredondado para a dezena de euros imediatamente superior

3106/25,8

Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA NCREP – CONSULTORIA EM REABILITAÇÃO DO EDIFICADO E PATRIMÓNIO LDA

Prestação de serviço "Estudo geológico e geotécnico e relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaios, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NCREP – CONSULTORIA EM REABILITAÇÃO DO EDIFICADO E PATRIMÓNIO LDA, pessoa coletiva n.º 509 895 360 com sede social na Praça Coronel Pacheco nº 2, 4200-259 Porto, representada por XXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXX e por XXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXX que outorgam no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/20XX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para "Estudo geológico e geotécnico e relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão",

nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-2582/CP/S/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 10/11/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 10/11/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL
1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros) a acrescer de IVA á taxa legal em vigor.
2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato
4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
a. Data de vencimento da fatura;
b. Número do contrato;
c. A descrição dos serviços realizados;
d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO
Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO
1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS
1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 04;
Classificação Económica - 07.01.03.05;
Plano - 2023/I/5;
2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.
3 - A prestação do serviço será executada no ano económico de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO
Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do

Primeiro Outorgante, Ana Luísa Alves Morgado, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO
Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
CONFLITO DE INTERESSES
1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
2 - Se, ao longo da prestação do serviço objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO
Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.°-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
A atividade desenvolvida pelos adjudicatários encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.° 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.° 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO
1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.

2- Nos termos do artigo 311.° do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315° do CCP.
3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.° e dentro dos limites impostos no artigo 313.°, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Nos termos do n.° 2 do artigo 96.° do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;
b. A proposta adjudicada;
c. Certidão do Serviço de Finanças de **XXXXXXX**, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de **XXXXXX** em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1° Outorgante, O 2° Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.° XXX/2025.

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA PONTARCA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

Trabalhos Complementares – Execução de empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, na freguesia da Campeã"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaios, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: PONTARCA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, pessoa coletiva n.º 504 117 025 com sede social na Quinta da Capela, nº 52, Piscais, 5000-352 Mouçós, Vila Real, representada por Adelino Ribeiro Pinto, com o Número de Identificação Civil 09627473 e Número de Identificação Fiscal 192671715, e Leonida da Conceição Correia, com o Número de Identificação Civil 08262505 e Número de Identificação Fiscal 159973210 que outorga no presente contrato na qualidade de gerentes com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 3451-8412-2082, válida até 12/03/2026.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto principal a execução de Trabalhos Complementares – Execução de empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, na freguesia da Campeã".

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando:

1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de XX/XX/2025, no decurso do procedimento por consulta prévia identificado com a referência CMVR-13/CPN/E/25 e contrato avulso nº 089/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL
1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 76.454,43 € (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros, quarenta e três cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
a. Data de vencimento da fatura;
b. Número do contrato;
c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO
Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO
1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global da empreitada.
2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do

adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS
1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica – 03;
Classificação Económica – 07.01.03.05;
Plano – 2024/I/5
2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO
Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c. O caderno de encargos;
d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante, O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.

Pontarca
Sociedade de Construções Civil, Lda
Quinta de Piscais – Ponte – 5000- 352 Mouçós (Vila Real)
Rua Eng. Joaquim Botelho Lucena A1 EP- 5000 Vila Real
Telm. 967 069 325 . Tel e fax. 259 356 459
Contr. 504 117 025 Soc. Por Quotas Reg. Na CRC n.º 1371
Capital social 50.000 Eur

Exmo. Sr.

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 Vila Real

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS

ARTº	Descrição	Medições Concurso		Medições Pontarca		Diferenças	PREÇO	
		UNI	QUAN	UNI	QUAN		UNIT	TOTAL
Obra:	**REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA**							
D. Obra:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**							
Local:	**Rua do Bom Jardim, Vendas de Cima - Campeã - Vila Real**							
	REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA -CAMPEÃ - CAMARA MUNICIPAL DE VILA REAL							
ERROS de quantidades								
1	**ARQUITETURA**							
1.5.3	**COBERTURAS**							
1.5.3.2	Montagem e reposicionamento de telhas cerâmicas de cobertura armazenadas em estaleiro provenientes das operações de desmontagem, incluindo, a reposição de novas telhas cerâmicas partidas ou fissuradas, o ripado de madeira sobre a subtelha, bem como, todos os materiais e acessórios necessários à sua correta execução e ainda todos os trabalhos de mão de obra e elevação, tudo conforme os desenhos de projeto e condições técnicas.	m2	250,00	m2	0,00	-250,00	45,00 €	**-11 250,00 €**
2	**ESTABILIDADE**							
2.1	**MOVIMENTOS DE TERRAS**							
2.1.1	Escavação para maciços de fundações e vigas de fundação com altura variável em terreno de qualquer natureza incluindo transporte a vazadouro, drenagem e rebaixamento de nível freático. (Ver projeto de fundações). Nota 1: A profundidade de escavação para a fundação deverá ter sempre uma profundidade mínima que permita a implantação da fundação a uma cota que não interfira com as restantes infraestruturas. Nota 2: Admite-se 40cm de sobrelargura para cada lado, para painéis de cofragem.							
2.1.1.2	*Sapatas contínuas*	*m3*	*63,34*	*m3*	*66,84*	*3,50*	*9,50 €*	**33,25 €**
2.2	**ESTRUTURAS**							
2.2.1	Fornecimento e execução de betão armado com secções variáveis, da classe C30/37 (XC2, D22, S3, Cl0,4), incluindo varões de aço com armadura ordinária A500 de acordo com peças desenhadas, betonado com bomba, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas :							
2.2.1.2	*Sapatas contínuas*	*m3*	*29,44*	*m3*	*34,62*	*5,18*	*390,00 €*	**2 019,50 €**
	MC1			*m3*	*27,13*			
	MC2			*m3*	*7,49*			

Quinta de Piscais – Ponte – 5000- 352 Mouções (Vila Real)
Rua Eng. Joaquim Botelho Lucena A1 EP- 5000 Vila Real
Telm. 967 069 325 . Tel e fax. 259 358 459
Contr. 504 117 025 Soc. Por Quotas Reg. Na CRC n.º 1371
Capital social 50.000 Eur

Exmo. Sr.

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 Vila Real

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS								
ARTº	Descrição	Medições Concurso		Medições Pontarca		Diferenças	PREÇO	
		UNI	QUAN	UNI	QUAN		UNIT	TOTAL
Obra:	**REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA**							
D. Obra:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**							
Local:	**Rua do Bom Jardim, Vendas de Cima - Campeã - Vila Real**							
	REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA -CAMPEÃ - CAMARA MUNICIPAL DE VILA REAL							
2.2.2	Fornecimento e execução de betão armado hidrofugado com secções variáveis, da classe C30/37 (XC1, D22, S3, Cl0,4), incluindo varões de aço com armadura ordinária A500 de acordo com peças desenhadas, betonado com bomba, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas :							
2.2.2.1	*Muros (MC1 e MC2)*	*m3*	*26,04*	*m3*	*35,98*	*9,94*	*400,00 €*	**3 977,80 €**
	MC1			*m3*	*31,57*			
	MC2			*m3*	*4,42*			
5.2	Fornecimento e assentamento de tubos de queda com acabamento/cor a definir pela Arquitetura, incluindo ligações, curvas, peças especiais, abraçadeiras do mesmo material, todos os trabalhos complementares, todos os acessórios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa,em tubos de queda instalados à vista nas fachadas, nas seguintes medidas:							
5.2.1	- Ø75 em PVC	m	40,90	m3	0,00	-40,90	16,50 €	**-674,85 €**
OMISSÕES de procedimento								
1.1	**MOVIMENTOS DE TERRAS E DEMOLIÇÕES**							
1.1.1	**DEMOLIÇÕES**							
1.1.1.1	Carga e transporte de telhas cerâmica na coberturas do edificio da escola EB1 do edifício existente material sobrante a operador de resíduos licenciado e o eventual pagamento de taxas associadas, bem como, todos os trabalhos complementares e acessórios, meios de mão de obra e de elevação, tudo conforme as peças desenhadas e condições técnicas.			m2	250,00	250,00	2,55 €	**637,50 €**
1.1.1.2	Demolição e remoção da betonilha de pavimento da biblioteca e espaço de expressão plástica para execução da caixa de pavimento com 44cm de altura, incluindo, a remoção de outros pavimentos sob o revestimento existente, betonilhas de regularização, subcamadas compactadas, bem como, a triagem, carga e transporte de material sobrante a operador de resíduos licenciado e o eventual pagamento de taxas associadas, bem como, todos os trabalhos complementares e acessórios, meios de mão de obra e de elevação, tudo conforme as peças desenhadas e condições técnicas.			m2	52,00	52,00	50,00 €	**2 600,00 €**

Quinta de Piscais – Ponte – 5000- 352 Mouçós (Vila Real)
Rua Eng. Joaquim Botelho Lucena A1 EP- 5000 Vila Real
Telm. 967 069 325 . Tel e fax. 259 356 459
Contr. 504 117 025 Soc. Por Quotas Reg. Na CRC n.º 1371
Capital social 50.000 Eur

Exmo. Sr.

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 Vila Real

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS

ART°	Descrição	Medições Concurso		Medições Pontarca		Diferenças	PREÇO	
		UNI	QUAN	UNI	QUAN		UNIT	TOTAL
Obra:	**REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA**							
D. Obra:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**							
Local:	**Rua do Bom Jardim, Vendas de Cima - Campeã - Vila Real**							
	REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA -CAMPEÃ - CAMARA MUNICIPAL DE VILA REAL							
1.1.1.3	Demolição e remoção completa da estrutura de madeira da cobertura da EB1 de Hall e salas de aulas 1 e 2, inclui asnas, madres, caibros e tapa pó, bem como todos os seus acessórios, a respetiva triagem, carga e transporte de material sobrante a operador de resíduos licenciado e o eventual pagamento de taxas associadas, bem como, todos os trabalhos complementares e acessórios, meios de mão de obra e de elevação, tudo conforme as peças desenhadas e condições técnicas.			m3	250,00	250,00	14,50 €	**3 625,00 €**
1.1.1.4	Demolição e remoção completa de teto falso em madeira da escola EB1 de Hall e salas de aulas 1 e 2, incluindo estrutura secundária, isolamento, ferragens e todos os seus acessórios, a respetiva triagem, carga e transporte de material sobrante a operador de resíduos licenciado e o eventual pagamento de taxas associadas, bem como, todos os trabalhos complementares e acessórios, meios de mão de obra e de elevação, tudo conforme as peças desenhadas e condições técnicas.			m2	155,00	155,00	2,50 €	**387,50 €**
1.1.1.5	Abate de árvore junto da rampa de acesso entre em campos de jogos e escola, e campo polidesportivo, incluindo o arranque das raízes, corte e remoção, carga e transporte a operador de resíduos licenciado e ainda todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.			un	2,00	2,00	900,00 €	**1 800,00 €**
1.2	**PAVIMENTAÇÕES**							
1.2.1	**PAVIMENTAÇÕES EXTERIORES**							
1.2.1.1	Reposição de gravilha 12/15 com 5cm de espessura no acesso exterior à biblioteca e sala de expressão plástica, inclui todos os trabalhos complementares e acessórios, meios de mão de obra e de elevação, tudo conforme as peças desenhadas e condições técnicas.			m2	210,00		8,25 €	**1 732,50 €**
1.3	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAMENTO E COBERTURAS**							
1.3.1	**COBERTURAS**							
1.3.1.1	Fornecimento e colocação de telhas cerâmicas de cobertura tipo aba-canudo da marca "Coelho Silva" da série "Tecno", inclui fornecimento e colocação de ripado de madeira sobre a subtelha, bem como, todos os materiais e acessórios necessários à sua correta execução e ainda todos os trabalhos de mão de obra e elevação, tudo conforme os desenhos de projeto e condições técnicas.			m2	250,00	250,00	47,00 €	**11 750,00 €**
1.4	**Campo Polidesportivo**							

Quinta de Piscais – Ponte – 5000- 352 Mouçós (Vila Real)
Rua Eng. Joaquim Botelho Lucena A1 EP- 5000 Vila Real
Telm. 967 069 325 . Tel e fax. 259 356 459
Contr 504 117 025 Soc. Por Quotas Reg. Na CRC n.º 1371
Capital social 50.000 Eur

Exmo. Sr.

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 Vila Real

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS								
ART°	Descrição	Medições Concurso		Medições Pontarca		Diferenças	PREÇO	
		UNI	QUAN	UNI	QUAN		UNIT	TOTAL
Obra:	**REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA**							
D. Obra:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**							
Local:	**Rua do Bom Jardim, Vendas de Cima - Campeã - Vila Real**							
	REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA -CAMPEÃ - CAMARA MUNICIPAL DE VILA REAL							
1.4.1	Fornecimento e execução de maciço em betão armado 0,50x0,80m (largxalt) de classe C30/37 (XC2, D22, S3, Cl0,4) para travamento do muro de suporte terras entre a escola e o campo polidesportivo (M1), incluindo escavação e movimentos de terras, varões de aço com armadura ordinária A500 de acordo com peças desenhadas, betonado com bomba, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas :			m3	8,44	8,44	485,00 €	**4 091,46 €**
1.4.1	Fornecimento e execução de maciço em betão armado 0,30x0,80m (largxalt) de classe C30/37 (XC2, D22, S3, Cl0,4) de encontro de terras com campo polidesportivo e hortas (M2), incluindo escavação e movimentos de terras, varões de aço com armadura ordinária A500 de acordo com peças desenhadas, betonado com bomba, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas :			m3	2,20	2,20	485,00 €	**1 066,22 €**
1.4.2	Fornecimento e execução lintel para travamento e sustentação do muro de suporte de terras entre o campo polidesportivo e o recinto exterior(M3), maciço em betão armado 0,45x0,95m (largxalt) de classe C30/37 (XC2, D22, S3, Cl0,4) para travamento do muro de suporte terras entre a escola e o campo polidesportivo, incluindo escavação e movimentos de terras, varões de aço com armadura ordinária A500 de acordo com peças desenhadas, betonado com bomba, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas :			m3	9,83	9,83	485,00 €	**4 768,76 €**
1.4.3	Fornecimento e execução de capeamento da face exterior do maciço (M3) em pedra de xisto idêntica à existente, inclui todos trabalhos necessários à sua boa execução.			m2	18,40	18,40	175,00 €	**3 220,00 €**
2	**ESTABILIDADE**							

Quinta de Piscais – Ponte – 5000- 352 Mouçós (Vila Real)
Rua Eng. Joaquim Botelho Lucena A1 EP- 5000 Vila Real
Telm. 967 069 325 . Tel e fax. 259 356 459
Contr. 504 117 025 Soc. Por Quotas Reg. Na CRC n.º 1371
Capital social 50.000 Eur

Exmo. Sr.

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 Vila Real

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS

ARTº	Descrição	Medições Concurso		Medições Pontarca		Diferenças	PREÇO	
		UNI	QUAN	UNI	QUAN		UNIT	TOTAL
Obra:	**REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA**							
D. Obra:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**							
Local:	**Rua do Bom Jardim, Vendas de Cima - Campeã - Vila Real**							
	REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA -CAMPEÃ - CAMARA MUNICIPAL DE VILA REAL							
2.1	Fornecimento e execução de betão limpeza com secções variáveis, da classe C30/37 (XC2, D22, S3, Cl0,4), incluindo varões de aço com armadura ordinária A500 de acordo com peças desenhadas, betonado com bomba, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas :							
2.1.1	Sapatas isoladas			m3	9,14	9,14	150,00 €	**1 371,60 €**
2.1.2	Sapatas contínuas			m3	10,69	10,69	150,00 €	**1 603,20 €**
2.1.3	Vigas de fundação			m3	1,01	1,01	150,00 €	**151,50 €**
2.2	Fornecimento e aplicação de enrocamento de 50cm de espessura para enchimento do desvão sanitário da sala de aulas, inclui compactação bem com todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à sua completa realização.			m2	96,00	96,00	35,00 €	**3 360,00 €**
2.3	Fornecimento e execução de Laje Térrea Interior na zona de sala de aulas, biblioteca, zona de expressão plástica, constituída por Caixa de brita com 20cm + Betão C25/30 com 12cm, armado com malhasol AQ50, geotêxtil 200gr/m2 e isolamento térmico XPS 6cm com uma camada de película de polietileno e uma camada de tela asfáltica SBS 4kg, de acordo com desenhos de pormenor, incluindo cofragem e descofragem, todos os trabalhos e remates necessários a uma perfeita execução.			m2	155,00	155,00	76,14 €	**11 801,70 €**
2.4	**ESTRUTURA**							
2.4.1	Fornecimento e execução de estrutura da cobertura em madeira lamelada GL24h na zona da biblioteca, sala de aulas, e sala de expressão executada com 7 asnas de secção 10x20cm composta por pendural e duas escoras, madres de secção 10x20cm e caibros em pinho abeto aparelhado com espaçamento de 50cm de secção 7x7cm seguida da aplicação de tapa-pó em OSB de 15mm de espessura, inclui todas as ferragens, acessórios e equipamento necessários à sua completo realização.			m2	250,00	250,00	92,70 €	**23 175,00 €**
2.4.2	Fornecimento e execução de estrutura de esteira para passagem de infraestruturas e suporte para o isolamento e revestimento de teto interior em tubo galvanizado 120x60 de 2mm de espessura afastado 2em 2m e tarugado, inclui todos os acessórios de fixação			ml	144,00	144,00	25,29	**3 642,36 €**
5.	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**							

Quinta de Piscais – Ponte – 5000- 352 Mouçós (Vila Real)
Rua Eng. Joaquim Botelho Lucena A1 EP- 5000 Vila Real
Telm. 967 069 325 . Tel e fax. 259 356 459
Contr. 504 117 025 Soc. Por Quotas Reg. Na CRC n.º 1371
Capital social 50.000 Eur

Exmo. Sr.

Município de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

5000 Vila Real

MAPA DE MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS								
ART°	Descrição	Medições Concurso		Medições Pontarca		Diferenças	PREÇO	
		UNI	QUAN	UNI	QUAN		UNIT	TOTAL
Obra:	**REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA**							
D. Obra:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**							
Local:	**Rua do Bom Jardim, Vendas de Cima - Campeã - Vila Real**							
	REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VENDAS DE CIMA -CAMPEÃ - CAMARA MUNICIPAL DE VILA REAL							
5.2	Fornecimento e assentamento de tubos de queda com acabamento/cor a definir pela Arquitetura, incluindo ligações, curvas, peças especiais, abraçadeiras do mesmo material, todos os trabalhos complementares, todos os acessórios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa, em tubos de queda instalados à vista nas fachadas, nas seguintes medidas:							
5.2.1	Ø80 em Zinco			m	40,90	40,90	38,25 €	**1 564,43 €**
***TOTAL**								**76 454,43 €**

*Ao valor acresce a taxa de IVA em vigor.

ADELINO RIBEIRO PINTO

Assinado de forma digital por ADELINO RIBEIRO PINTO
Dados: 2025.09.05 18:07:38 +01'00'

13/25,1,7

Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA SOTERRA, LDA

Execução da empreitada - Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a Cidade do Peso da Régua – Lote 1 – Concelho de Vila Real

N.º XXX/2026

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaios, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SOTERRA LDA, pessoa coletiva n.º 513 955 143 com sede social na Rua Carreira da Vila, nº 137, 5400-183 Chaves, representada por Paulo Nuno de Jesus Pereira, com o Número de Identificação Civil 10409110 0ZW8 e Número de Identificação Fiscal 198475187 que outorga no presente contrato na qualidade procurador conforme a apresentação de Procuração registada em 2020/07/02, com o número 111664P/1559, com poderes para o ato verificados pela e da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 1270-0077-3747 válida até 20/03/2026.

É celebrado o seguinte contrato:

DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Foi constituído nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação mais atual, um agrupamento de entidades adjudicantes, agregando os Municípios Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua, com vista ao procedimento de formação de um contrato para Execução da empreitada - Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a Cidade do Peso da Régua.

2. O acordo para constituição do agrupamento de entidades adjudicantes foi celebrado a XX/XX/XXXX, tendo o Município de Vila Real sido nomeado como seu representante, no qual foram delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto principal a Execução da empreitada - Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a Cidade do Peso da Régua - Lote 1 - Concelho de Vila Real.

CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-13/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação tácita da mesma por parte do adjudicatário.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL
1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 625.777,71 € (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete euros, setenta e um cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
a. Data de vencimento da fatura;
b. Número do contrato;
c. A descrição dos trabalhos realizados;
d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO
Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO
1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 239 (duzentos e trinta e nove) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.
2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS
1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
   Classificação Orgânica - 02;
   Classificação Económica - 07.01.04.01;
   Plano - 2022/I/56;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.
3. O presente contrato tem a seguinte repartição de encargos:
   - 2025 - 46.362,65 € + IVA
   - 2026 - 579.415,06 € + IVA

CLÁUSULA SÉTIMA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do

contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO
Para efeitos do cumprimento do disposto no n.° 1 do artigo 290°-A do Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Chefe do Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO
Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO
1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Seguro-Caução N. 25-00000206-002, emitida pela XXXX XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CONFLITO DE INTERESSES
1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
2 - Se, ao longo da empreitada objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou

responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO
Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.°-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
A atividade desenvolvida encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.° 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.° 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO
1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
2- Nos termos do artigo 311.° do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315° do CCP.
3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.° e dentro dos limites impostos no artigo 313.°, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Nos termos do n.° 2 do artigo 96.° do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
a. O caderno de encargos;
b. A proposta adjudicada;
c. Certidão do Serviço de Finanças de Chaves, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX;
d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do Vila Real, em XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1° Outorgante, O 2° Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.° XXX/2026.

Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA VITOR HUGO – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS S.A.

Aquisição de serviços para "elaboração do projeto de execução para a requalificação das Escolas Morgado Mateus e Monsenhor Jerónimo do Amaral"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaios, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: VITOR HUGO – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS S.A, pessoa coletiva n.º 503 040 630 com sede social na Rua Júlio Dinis, nº242 Piso 2, sala 205, 4050-318 Porto, representada por XXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXX que outorgam no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/20XX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para "elaboração do projeto de execução para a requalificação das Escolas Morgado Mateus e Monsenhor Jerónimo do Amaral", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-2147/CPN/S/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 10/11/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 10/11/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL
1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 188.200,00 € (cento e oitenta e oito mil e duzentos euros) a acrescer de IVA á taxa legal em vigor.
2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato
4 – O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
a. Data de vencimento da fatura;
b. Número do contrato;
c. A descrição dos serviços realizados;
d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO
Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO
1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.
2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e

condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS
1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica – 04;
Classificação Económica – 07.01.03.05;
Plano – 2023/I/6;2023/I/7
2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem os números XXXX/2025 e XXXX/2025
3 – A prestação do serviço será executada no ano económico de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO
Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Ana Luísa Alves Morgado, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO
Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO
1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXXXXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXXXX em XX/XX/2025, no valor de 9.410,00 € (nove mil quatrocentos e dez euros), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CONFLITO DE INTERESSES
1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
2 - Se, ao longo da prestação do serviço objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO
Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.°-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
A atividade desenvolvida pelos adjudicatários encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.° 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.°

679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
2- Nos termos do artigo 311.° do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315° do CCP.
3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.° e dentro dos limites impostos no artigo 313.°, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.° 2 do artigo 96.° do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;
b. A proposta adjudicada;
c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1° Outorgante, O 2° Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Janeiro

Data		Permanente
01/01/2026	quinta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
02/01/2026	sexta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
03/01/2026	sábado	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
04/01/2026	domingo	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
05/01/2026	segunda-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
06/01/2026	terça-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
07/01/2026	quarta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
08/01/2026	quinta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
09/01/2026	sexta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
10/01/2026	sábado	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
11/01/2026	domingo	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
12/01/2026	segunda-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
13/01/2026	terça-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
14/01/2026	quarta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
15/01/2026	quinta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
16/01/2026	sexta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
17/01/2026	sábado	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
18/01/2026	domingo	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
19/01/2026	segunda-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
20/01/2026	terça-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
21/01/2026	quarta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
22/01/2026	quinta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
23/01/2026	sexta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
24/01/2026	sábado	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
25/01/2026	domingo	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
26/01/2026	segunda-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
27/01/2026	terça-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
28/01/2026	quarta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
29/01/2026	quinta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
30/01/2026	sexta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
31/01/2026	sábado	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Fevereiro

Data		Permanente
01/02/2026	domingo	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
02/02/2026	segunda-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
03/02/2026	terça-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
04/02/2026	quarta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
05/02/2026	quinta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
06/02/2026	sexta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
07/02/2026	sábado	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
08/02/2026	domingo	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
09/02/2026	segunda-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
10/02/2026	terça-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
11/02/2026	quarta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
12/02/2026	quinta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
13/02/2026	sexta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
14/02/2026	sábado	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
15/02/2026	domingo	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
16/02/2026	segunda-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
17/02/2026	terça-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
18/02/2026	quarta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
19/02/2026	quinta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
20/02/2026	sexta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
21/02/2026	sábado	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
22/02/2026	domingo	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
23/02/2026	segunda-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
24/02/2026	terça-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
25/02/2026	quarta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
26/02/2026	quinta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
27/02/2026	sexta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
28/02/2026	sábado	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Março

Data		Permanente
01/03/2026	domingo	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
02/03/2026	segunda-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
03/03/2026	terça-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
04/03/2026	quarta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
05/03/2026	quinta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
06/03/2026	sexta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
07/03/2026	sábado	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
08/03/2026	domingo	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
09/03/2026	segunda-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
10/03/2026	terça-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
11/03/2026	quarta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
12/03/2026	quinta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
13/03/2026	sexta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
14/03/2026	sábado	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
15/03/2026	domingo	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
16/03/2026	segunda-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
17/03/2026	terça-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
18/03/2026	quarta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
19/03/2026	quinta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
20/03/2026	sexta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
21/03/2026	sábado	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
22/03/2026	domingo	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
23/03/2026	segunda-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
24/03/2026	terça-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
25/03/2026	quarta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
26/03/2026	quinta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
27/03/2026	sexta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
28/03/2026	sábado	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
29/03/2026	domingo	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
30/03/2026	segunda-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
31/03/2026	terça-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Abril

Data		Permanente
01/04/2026	quarta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
02/04/2026	quinta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
03/04/2026	sexta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
04/04/2026	sábado	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
05/04/2026	domingo	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
06/04/2026	segunda-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
07/04/2026	terça-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
08/04/2026	quarta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
09/04/2026	quinta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
10/04/2026	sexta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
11/04/2026	sábado	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
12/04/2026	domingo	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
13/04/2026	segunda-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
14/04/2026	terça-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
15/04/2026	quarta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
16/04/2026	quinta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
17/04/2026	sexta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
18/04/2026	sábado	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
19/04/2026	domingo	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
20/04/2026	segunda-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
21/04/2026	terça-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
22/04/2026	quarta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
23/04/2026	quinta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
24/04/2026	sexta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
25/04/2026	sábado	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
26/04/2026	domingo	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
27/04/2026	segunda-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
28/04/2026	terça-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
29/04/2026	quarta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
30/04/2026	quinta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1+00

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Maio		Permanente
Data		
01/05/2026	sexta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
02/05/2026	sábado	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
03/05/2026	domingo	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
04/05/2026	segunda-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
05/05/2026	terça-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
06/05/2026	quarta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
07/05/2026	quinta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
08/05/2026	sexta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
09/05/2026	sábado	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
10/05/2026	domingo	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
11/05/2026	segunda-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
12/05/2026	terça-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
13/05/2026	quarta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
14/05/2026	quinta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
15/05/2026	sexta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
16/05/2026	sábado	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
17/05/2026	domingo	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
18/05/2026	segunda-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
19/05/2026	terça-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
20/05/2026	quarta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
21/05/2026	quinta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
22/05/2026	sexta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
23/05/2026	sábado	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
24/05/2026	domingo	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
25/05/2026	segunda-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
26/05/2026	terça-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
27/05/2026	quarta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
28/05/2026	quinta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
29/05/2026	sexta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
30/05/2026	sábado	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
31/05/2026	domingo	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Junho

Data		Permanente
01/06/2026	segunda-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
02/06/2026	terça-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
03/06/2026	quarta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
04/06/2026	quinta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
05/06/2026	sexta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
06/06/2026	sábado	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
07/06/2026	domingo	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
08/06/2026	segunda-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
09/06/2026	terça-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
10/06/2026	quarta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
11/06/2026	quinta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
12/06/2026	sexta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
13/06/2026	sábado	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
14/06/2026	domingo	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
15/06/2026	segunda-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
16/06/2026	terça-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
17/06/2026	quarta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
18/06/2026	quinta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
19/06/2026	sexta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
20/06/2026	sábado	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
21/06/2026	domingo	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
22/06/2026	segunda-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
23/06/2026	terça-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
24/06/2026	quarta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
25/06/2026	quinta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
26/06/2026	sexta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
27/06/2026	sábado	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
28/06/2026	domingo	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
29/06/2026	segunda-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
30/06/2026	terça-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Julho

Data		Permanente
01/07/2026	quarta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
02/07/2026	quinta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
03/07/2026	sexta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
04/07/2026	sábado	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
05/07/2026	domingo	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
06/07/2026	segunda-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
07/07/2026	terça-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
08/07/2026	quarta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
09/07/2026	quinta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
10/07/2026	sexta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
11/07/2026	sábado	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
12/07/2026	domingo	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
13/07/2026	segunda-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
14/07/2026	terça-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
15/07/2026	quarta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
16/07/2026	quinta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
17/07/2026	sexta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
18/07/2026	sábado	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
19/07/2026	domingo	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
20/07/2026	segunda-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
21/07/2026	terça-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
22/07/2026	quarta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
23/07/2026	quinta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
24/07/2026	sexta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
25/07/2026	sábado	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
26/07/2026	domingo	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
27/07/2026	segunda-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
28/07/2026	terça-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
29/07/2026	quarta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
30/07/2026	quinta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
31/07/2026	sexta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Agosto

Data		Permanente
01/08/2026	sábado	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
02/08/2026	domingo	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
03/08/2026	segunda-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
04/08/2026	terça-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
05/08/2026	quarta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
06/08/2026	quinta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
07/08/2026	sexta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
08/08/2026	sábado	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
09/08/2026	domingo	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
10/08/2026	segunda-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
11/08/2026	terça-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
12/08/2026	quarta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
13/08/2026	quinta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
14/08/2026	sexta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
15/08/2026	sábado	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
16/08/2026	domingo	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
17/08/2026	segunda-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
18/08/2026	terça-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
19/08/2026	quarta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
20/08/2026	quinta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
21/08/2026	sexta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
22/08/2026	sábado	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
23/08/2026	domingo	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
24/08/2026	segunda-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
25/08/2026	terça-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
26/08/2026	quarta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
27/08/2026	quinta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
28/08/2026	sexta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
29/08/2026	sábado	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
30/08/2026	domingo	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
31/08/2026	segunda-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Setembro

Data		Permanente
01/09/2026	terça-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
02/09/2026	quarta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
03/09/2026	quinta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
04/09/2026	sexta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
05/09/2026	sábado	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
06/09/2026	domingo	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
07/09/2026	segunda-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
08/09/2026	terça-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
09/09/2026	quarta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
10/09/2026	quinta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
11/09/2026	sexta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
12/09/2026	sábado	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
13/09/2026	domingo	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
14/09/2026	segunda-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
15/09/2026	terça-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
16/09/2026	quarta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
17/09/2026	quinta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
18/09/2026	sexta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
19/09/2026	sábado	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
20/09/2026	domingo	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
21/09/2026	segunda-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
22/09/2026	terça-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
23/09/2026	quarta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
24/09/2026	quinta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
25/09/2026	sexta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
26/09/2026	sábado	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
27/09/2026	domingo	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
28/09/2026	segunda-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
29/09/2026	terça-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
30/09/2026	quarta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Outubro

Data		Permanente
01/10/2026	quinta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
02/10/2026	sexta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
03/10/2026	sábado	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
04/10/2026	domingo	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
05/10/2026	segunda-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
06/10/2026	terça-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
07/10/2026	quarta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
08/10/2026	quinta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
09/10/2026	sexta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
10/10/2026	sábado	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
11/10/2026	domingo	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
12/10/2026	segunda-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
13/10/2026	terça-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
14/10/2026	quarta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
15/10/2026	quinta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
16/10/2026	sexta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
17/10/2026	sábado	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
18/10/2026	domingo	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
19/10/2026	segunda-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
20/10/2026	terça-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
21/10/2026	quarta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
22/10/2026	quinta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
23/10/2026	sexta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
24/10/2026	sábado	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
25/10/2026	domingo	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
26/10/2026	segunda-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
27/10/2026	terça-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
28/10/2026	quarta-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
29/10/2026	quinta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
30/10/2026	sexta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
31/10/2026	sábado	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Novembro

Data		Permanente
01/11/2026	domingo	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
02/11/2026	segunda-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
03/11/2026	terça-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
04/11/2026	quarta-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
05/11/2026	quinta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
06/11/2026	sexta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
07/11/2026	sábado	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
08/11/2026	domingo	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
09/11/2026	segunda-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
10/11/2026	terça-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
11/11/2026	quarta-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
12/11/2026	quinta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
13/11/2026	sexta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
14/11/2026	sábado	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
15/11/2026	domingo	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
16/11/2026	segunda-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
17/11/2026	terça-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
18/11/2026	quarta-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
19/11/2026	quinta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
20/11/2026	sexta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
21/11/2026	sábado	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
22/11/2026	domingo	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
23/11/2026	segunda-feira	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
24/11/2026	terça-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
25/11/2026	quarta-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
26/11/2026	quinta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
27/11/2026	sexta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
28/11/2026	sábado	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
29/11/2026	domingo	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
30/11/2026	segunda-feira	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

2025,CM,E,G,21619

medicamentos? 1+00

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Real

Dezembro

Data		Permanente
01/12/2026	terça-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
02/12/2026	quarta-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
03/12/2026	quinta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
04/12/2026	sexta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
05/12/2026	sábado	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
06/12/2026	domingo	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
07/12/2026	segunda-feira	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
08/12/2026	terça-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
09/12/2026	quarta-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
10/12/2026	quinta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
11/12/2026	sexta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
12/12/2026	sábado	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
13/12/2026	domingo	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
14/12/2026	segunda-feira	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
15/12/2026	terça-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
16/12/2026	quarta-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
17/12/2026	quinta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
18/12/2026	sexta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22
19/12/2026	sábado	CHAVES FERREIRA | Rua D. Pedro de Meneses 1
20/12/2026	domingo	MESQUITA | Rua D. Margarida Chaves 37
21/12/2026	segunda-feira	AVENIDA | Avenida 1º de Maio 7
22/12/2026	terça-feira	SEIXAS | Avenida Aureliano Barrigas 175 - Lj A
23/12/2026	quarta-feira	MONTEZELOS | Rua de Montezelos 39
24/12/2026	quinta-feira	PORTUGAL | Rotunda do Nervir, entrada B 5
25/12/2026	sexta-feira	ARAUCÁRIA | Quinta da Araucaria, Bloco 3 Lj 2
26/12/2026	sábado	LORDELO | Urbanização S. Lourenço Lt 16
27/12/2026	domingo	MATEUS | Bairro do Marrao-Mateus
28/12/2026	segunda-feira	TUNA FERREIRA | Rua D. Maria do Carmo 8
29/12/2026	terça-feira	ALMEIDA | Avenida Carvalho Araújo 45
30/12/2026	quarta-feira	BARREIRA | Largo Visconde Almeida Garret 141 a 147
31/12/2026	quinta-feira	BAPTISTA | Rua Dr. Roque da Silveira 22

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

MUNICÍPIO DE VILA REAL

LISTA DE CANDIDATURAS A JUÍZES SOCIAIS		
Nº	**Nome**	**Cargo / Função**
Efetivos		
1	Mara Lisa Minhava Domingues	Vereadora - Ação Social
2	Isabel Rego de Barros	Presidente da CPCJ
3	Armando Ribeiro Félix	Diretor Agrupamento Diogo Cão
4	Helena Isabel da Costa Correia	Diretora ESCCB
5	Ricardo Manuel Pinto Montes	Diretora Agrupamento Morgado de Mateus
6	Rita da Assunção Abreu Mendes	Diretora ESSP
7	Ana Rita Gaspar Pinto Claro	Presidente Associação Pais AE Diogo Cão
8	João Manuel da Silva Gonçalves	Presidente Associação Pais ESSP
9	Maria de Lurdes Martins da Silva	Presidente Associação Pais AE Morgado Mateus
10	Teresa Mónica Costa de Oliveira Duarte	Presidente Associação Pais ESCCB
11	Sofia Ferreira Mendes Rocha de Macedo	Associação RNAJ – Cultura Adentro
12	Pedro Miguel Nunes da Silva Rua Carvalho	Advogado
13	Alberto José da Silva Moura	Vereador
14	Hélder Albertino Carneiro Afonso	Presidente de Junta de Freguesia/ Diretor Nacional da Pastoral dos Ciganos
15	Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira	Membro da CPCJ/Educação Especial
Suplentes		
16	Elisa Maria Figueiredo Brites Pinto	Gestora do GAV da APAV
17	Anabela Maria Ferreira Borges Varela Rodrigues	Docente Universitária
18	Cláudia Sofia Faria Carvalho	Diretora APCVR
19	Jacinto de Almeida Gomes	Psicólogo/Enfermeiro - Saúde Escolar
20	Mónica Sofia Monteiro Teixeira Varejão	Assistente Social/CLAS
21	Maria Adília Barrias Clemente	Presidente de Junta de Freguesia
22	Henrique Ferreira Oliveira	Presidente da Cáritas
23	Maria Helena de Barros Pimentel	Presidente de Junta de Freguesia
24	Júlio Manuel Pires Azevedo	Representante de Junta de Freguesia
25	Alberto Lopes Gonçalves da Mota	Presidente de Junta

Nº	Nome	Cargo / Função
26	Carla Maria Lebreiro Pereira	Divisão Ação Social e Saúde
27	Diogo Alexandre Soares Nóbrega	Presidente de Junta de Freguesia
28	Ana Maria Moura Ribeiro Benídio	Divisão Ação Social e Saúde
29	Eurico André Matias Pinto	Presidente de Junta de Freguesia
30	Cláudia Sofia Carneiro Augusto	Divisão Ação Social e Saúde
31	Félix Manuel Lourenço Salgado Touças	Presidente de Junta de Freguesia
32	Susana Pureza Lopes Dinis	Divisão Ação Social e Saúde
33	Ana Cristina Martins Henriques	Divisão Ação Social e Saúde
34	Ivo Miguel Fernandes Moreira	Presidente de Junta de Freguesia
35	João Filipe Magalhães Gonçalves	Presidente de Junta de Freguesia
36	José António do Cima Vaz	Presidente de Junta de Freguesia
37	Luís Filipe Borges Brigas	Presidente de Junta de Freguesia
38	João Manuel da Silva Monteiro	Presidente de Junta de Freguesia
39	José Maria Aires da Costa	Presidente de Junta de Freguesia
40	Jorge Luís Jorge Maio	Presidente de Junta de Freguesia
41	Manuel António Guedes	Presidente de Junta de Freguesia
42	Paulo Jorge Teixeira Ferreira	Presidente de Junta de Freguesia
43	Sérgio Carlos Ribeiro Pires	Presidente de Junta de Freguesia
44	Tiago João Ribeiro Teixeira	Presidente de Junta de Freguesia
45	Paula Cristina Vilela Rodrigues	Ex-Presidente CPCJ

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS/ ESPECIAIS

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES DO LEITE ESCOLAR

Cláusula 21.ª

Produtos a Concurso

1. O presente Caderno de Encargos tem como objeto o fornecimento de Leite Escolar destinado aos alunos da Educação Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico que frequentam as Escolas e Jardins-de-infância do Agrupamento de Escolas Diogo Cão e Agrupamento de Escolas Morgado Mateus, ambos pertencentes ao Município de Vila Real.
2. O Leite Escolar a fornecer aos alunos referidos no número anterior, divide-se em três categorias, designadamente:
   - Leite de consumo branco, em pacotes de 200 ml de ***leite meio-gordo (leite branco simples UHT)***, em embalagens de tara perdida, cujo teor de gordura tenha sido reduzido para um valor compreendido entre um mínimo de 1,5% e um máximo de 1,8%.
   - ***Leite sem lactose branco (0% de lactose)***, em natureza meio-gordo (leite UHT homogeneizado), em embalagens de tara perdida, cujo teor de gordura tenha sido reduzido para um valor compreendido entre um mínimo de 1,5% e um máximo de 1,8%.
   - Leite em pacote de 200 ml, ***leite vegetal de soja***, em embalagens de tara perdida;
3. As quantidades a fornecer de cada uma das categorias previstas no número antecedente encontram-se especificadas no ANEXO II ao presente Caderno de Encargos, do qual é parte integrante.

Cláusula 22.ª

Fornecimento dos Bens

1. O fornecimento deverá ser feito de acordo com as necessidades de cada Agrupamento de Escolas referenciado na Cláusula anterior, e sujeito a uma prévia requisição oficial.

2. Os bens, objeto do presente Caderno de Encargos deverão ser entregues até 24 horas após a respetiva requisição.

3. O local da entrega dos bens, objeto do presente Caderno de Encargos será nas moradas a indicar aquando a requisição a efetuar pelos Agrupamentos de Escolas referidos na cláusula anterior.

Cláusula 23.ª

Quantidades

O Adjudicatário deverá garantir o fornecimento de um pacote de leite por cada dia de aulas e a cada um dos alunos que frequentam A Educação Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico que frequentam as Escolas e Jardins-de-infância do Agrupamento de Escolas Diogo Cão e Agrupamento de Escolas Morgado Mateus.

Para aferição do número de alunos, o Adjudicatário deverá ter em consideração o ANEXO, do presente Caderno de Encargos e que dele faz parte integrante.

Cláusula 24.ª

Valor Base Unitário

1. O valor base unitário teve origem numa consulta preliminar ao mercado, onde foi considerado o custo do valor médio das propostas apresentadas a cada um dos bens a fornecer;
2. O montante máximo que o Município de Vila Real se dispõe a pagar por cada unidade de Leite escolar, que será designadamente:
   - Leite branco simples UHT – € 0,22 (vinte e dois cêntimos) por cada embalagem de 200ml;
   - Leite sem lactose branco – € 0,28 (vinte e oito cêntimos) por cada embalagem de 200ml;
   - Leite vegetal de soja - € 0,80 (oitenta cêntimos);
3. Aos montantes mencionados no número anterior, acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, quando aplicável por lei.

Cláusula 25.ª

Conformidade e Operacionalidade do Serviço

1. Compete ao Adjudicatário garantir a qualidade dos bens a fornecer, designadamente o adequado acondicionamento do produto, verificação dos prazos de validade e conformidade com a legislação em vigor.

2. O fornecimento de leite escolar, objeto do contrato, deve ser realizado com profissionalismo e competência.
3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer falha na execução do fornecimento de leite escolar, objeto de contrato, assim como por qualquer defeito ou discrepância dos bens que existam no momento em que lhes são entregues.
4. Os rótulos das embalagens de leite escolar devem conter as menções legalmente obrigatórias em matéria de rotulagem.
5. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

Peças de apoio ao procedimento

Os quadros que infra se apresenta diz respeito ao **"Número total de alunos", "Número de pacotes (unidade)" e "Preço Base"** que frequentam o ensino pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico das escolas do ensino básico e jardins-de-infância do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, num total de 25 estabelecimentos de ensino:

Preço Base – Leite Escolar

GERAL 2026

	Leite Meio-Gordo UHT		Leite S/ Lactose		Vegetal Soja	
	Pré-escolar	1º Ciclo	Pré-escola	1º Ciclo	Pré-escolar	1º Ciclo
Nº Alunos	824	1.626	23	47	0	9
Nº Total alunos	**2.450**		**70**		**9**	
Nº Dias	**176**	**176**	**176**	**176**	**176**	**176**
Valor base/unidade	**0,22€**	**0,22€**	**0,28€**	**0,28€**	**0,80€**	**0,80€**
Total Custos parcial	**94.864,00€**		**3.449,60€**		**1.267,20€**	
Total Geral	**99.580,80€**					

Previsão: Número Pacotes (unidade) de Leite por mês 2026

(Simples, S/lactose e Soja)

Consumos estimados: Janeiro a dezembro de 2026 para o total dos Alunos				
Mês	Nº de Dias de Consumo	Unidades de Pacotes de Leite		
		Leite simples UHT	Leite S/ lactose	Leite Vegetal Soja
Janeiro	20	49000	1400	180
Fevereiro	17	41650	1190	153
Março	20	49000	1400	180
Abril	14	34300	980	126
Maio	20	49000	1400	180
Junho	20	49000	1400	180
Julho	0	0	0	0
Agosto	0	0	0	0
Setembro	12	29400	840	108
Outubro	23	56350	1610	207
Novembro	20	49000	1400	180
Dezembro	10	24500	700	90
	176	**431200**	**12320**	**1584**

Resumo 2026: AE Diogo Cão + AE Morgado de Mateus

O quadro que infra se apresenta diz respeito ao **número total de alunos** que frequentam o ensino pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico das escolas do ensino básico e jardins-de-infância do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus e do Agrupamento de Escolas Diogo Cão,

Leite Meio-Gordo UHT		Leite S/ Lactose		Vegetal Soja	
Pré-escolar	1º Ciclo	Pré-escolar	1º Ciclo	Pré-escolar	1º Ciclo
824	1626	23	47	0	9
2.450		**70**		**9**	

Total Geral : 2.529 alunos

AE Diogo Cão 2026
(Nº Alunos)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO CÃO - Consumo de Leite Meio-Gordo UHT, S/ Lactose por escola e Leite Soja Nº de Alunos						
	Pré-Escolar	1.º Ciclo	Pré-Escolar	1º Ciclo	Pré-Escolar	1º Ciclo
ESCOLA	Leite M/G		N.º Alunos Leite S/ Lactose		Nº Alunos Leite Veget. Soja	
JI/EB1 Arrabães	20	41	0	0	0	0
JI Bairro S.V.P 1	95	0	4	0	0	0
JI Borbela	18	0	0	0	0	0
JI Gravelos	7	0	0	0	0	0
JI/ EB1 Lordelo	68	229	0	3	0	0
JI/EB1 Mondrões	5	0	0	0	0	0
JI/EB1 P. Cunhos	4	0	0	0	0	0
JI Pousada	20	0	0	0	0	0
JI/EB1 Prado	25	87	2	6	0	0
EB1 Vendas	0	26	0	1	0	0
JI/EB1 Vila Marim	11	0	0	1	0	0
JI/EB1 Vila Seca	25	42	0	0	0	0
JI/ EB1 Vil. Samardã	8	12	0	0	0	0
JI/EB1 Árvores	66	185	4	9	0	0
JI/EB1 N.º2 Vila Real- (Bº.S.V.P. 2)	100	228	3	5	0	0
JI/EB1 N.º3 Vila Real (Corgo)	50	94	0	2	0	2
JI/EB1 N.6 Vila Real (Timpeira)	20	87	0	8	0	3
TOTAL	**542**	**1031**	**13**	**35**	**0**	**5**

Total Geral: **1.626 Alunos**

AE Morgado de Mateus 2026

(Nº Alunos)

AGRUPAMENTO DE ESOLAS MORAGADO MATEUS - Consumo de Leite Meio-Gordo UHT, S/ Lactose por escola e Leite Soja Nº Alunos						
	Pré-Escolar	1.º Ciclo	Pré-Escolar	1.º Ciclo	Pré-Escolar	1.º Ciclo
ESCOLA	Nº Alunos Leite M/G		N.º Alunos Leite S/ Lactose		Nº Alunos Leite Veget. Soja	
JI/EB1 Abade de Mouçós	70	135	5	6	0	1
JI Ponte	12	0	1	0	0	0
JI/EB Torneiros	30	0	0	0	0	0
JI Vila Meã	10	0	0	1	0	1
JI Mateus	12	0	0	0	0	0
JI/EB1 do Douro	83	210	2	4	0	0
JI/EB1 N.º 7 (Araucária)	65	250	2	1	0	2
TOTAL	**282**	**595**	**10**	**12**	**0**	**4**

Total Geral: **903 Alunos**

Programa Linha F

Freguesia de Abaças

ATA DO JÚRI

Ao décimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da Freguesia de Abaças, Lorete Alves e Sebastião Couto, nomeados pelo Presidente da Junta de Freguesia de Abaças.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Sistema de imagem para o coro juvenil de Abaças", de proponente Joana Inês Aires Borges, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Lorete Alves _____

Sebastião Couto _____

2025,CM,I,G,9192

Programa Linha F

União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã

ATA DO JÚRI

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, Maria Helena Pimentel e Márcio Pereira nomeados pelo Presidente da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Banda de música original", de proponente David Cardoso Azevedo, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Maria Helena Pimentel _____

Márcio Pereira _____

Programa Linha F

Freguesia de Andrães

ATA DO JÚRI

Ao oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da Freguesia de Andrães, Eurico Pinto e Mara Matias nomeados pelo Presidente da Junta de Freguesia de Andrães.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Aquisição de material desportivo de ténis de mesa", de proponente Fabiana Couto Santos, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Eurico Pinto _____

Mara Matias _____

Programa Linha F

União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo

ATA DO JÚRI

Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, Marta Queirós e Manuel Guedes, nomeados pelo Presidente da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Aquisição de uma PartyBox JBL Portátil", de proponente Margarida Bessa Sousa, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.—

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira Florinda Oliveira

Bruna Mota _____

Marta Queirós Marta Raquel Mauzé Queirós

Manuel Guedes _____

2025,CM,I,G,9192

Programa Linha F

Freguesia de Folhadela

ATA DO JÚRI

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da Freguesia de Folhadela, Filipe Gonçalves e Hugo Pires nomeados pelo Presidente da Junta de Freguesia.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Som em Movimento – Cultura Jovem em Folhadela", de proponente Iara Teixeira Vilela, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires_____

Florinda Oliveira_____

Bruna Mota_____

Filipe Gonçalves_____

Hugo Pires_____

2025,CM,I,G,9192

Programa Linha F

União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

ATA DO JÚRI

Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, Mário Castro e Mónica Alves nomeados pelo Presidente da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Ao RITMO In QUEIMADO", de proponente Leandra Alves Assunção, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Mário Castro _____

Mónica Alves _____

2025,CM,I,G,9192

Programa Linha F

Freguesia de Lordelo

ATA DO JÚRI

Ao oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude, e dois eleitores da Freguesia de Lordelo, João Monteiro e Lígia Santos, nomeados pelo Presidente da Junta de Freguesia, abaixo mencionados. -------

Foi recebida apenas uma candidatura "Som que une", de proponente Matilde Duarte dos Santos, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

João Monteiro _____

Lígia Santos _____

Programa Linha F

Freguesia de Mateus

ATA DO JÚRI

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da Freguesia de Mateus, Artur Carvalho e Sílvia Cruz nomeados pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mateus.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Tambor da Tradição: história, cultura e emoção – aquisição de bombos", de proponente Guilherme Lagoa Guerra, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação ----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Artur Carvalho _____

Sílvia Cruz _____

Programa Linha F

Freguesia de Mondrões

ATA DO JÚRI

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da Freguesia de Mondrões, Cláudia Monteiro e Luís Rocha, nomeados pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Express'Arte" de proponente Ana Rita Silva, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Cláudia Monteiro _____

Luís Rocha _____

Programa Linha F

União das Freguesias de Mouçós e Lamares

ATA DO JÚRI

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude, e dois eleitores da União das Freguesias de Mouçós e Lamares, Marta Mestre e Teresa Marques, nomeados pelo Presidente da União das Freguesias de Mouçós e Lamares.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Elluminare em Ação", de proponente Sara Daniela da Costa Monteiro, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira F Florinda O Oliveira

Bruna Mota Bruna Mota

Marta Mestre Marta Alexandra da Santa Mestre

Teresa Marques Teresa Maria Vasconcelos Gomes Marques

Programa Linha F

União das Freguesias de Nogueira e Ermida

ATA DO JÚRI

Ao oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota em representação do Conselho Municipal da Juventude, e dois eleitores da União das Freguesias de Nogueira e Ermida, Olga Cardoso e Ricardo Nascimento, nomeados pelo Presidente da União das Freguesias de Nogueira e Ermida.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Projeto Tuba Leve – Inclusão e Inovação na Música", de proponente Rúben Daniel Ferreira Pinto, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira Florinda Oliveira

Bruna Mota _____

Olga Cardoso Olga Marina Peixoto Cardoso

Ricardo Nascimento _____

2025,CM,I,G,9192

Programa Linha F

Freguesia de Parada de Cunhos

ATA DO JÚRI

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota em representação do Conselho Municipal da Juventude, e dois eleitores da Freguesia de Parada de Cunhos, Jaime Guedes e Marta Ferreira, nomeados pela Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Bombos Fénix de Parada de Cunhos" de proponente Diana Sofia Pereira Cardão, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri.----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Jaime Guedes _____

Marta Ferreira _____

Programa Linha F

União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova

ATA DO JÚRI

Ao oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, Carina Peixoto e Marieta Carvalho, nomeados pela Presidente da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Mobiliário para a sala da antiga escola da Pena (mesas e cadeiras) ", de proponente Inês Maria Clemente Pereira, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira Florinda Oliveira

Bruna Mota _____

Carina Peixoto Carina Vanessa Clemente Peixoto

Marieta Carvalho _____

Programa Linha F

União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes

ATA DO JÚRI

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude, e dois eleitores da União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, Catarina Coutinho e Mauro Teixeira, nomeados pelo Presidente da União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Aquisição de aparelhagem de som", de proponente Simão Conde, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Catarina Coutinho _____

Mauro Teixeira _____

Programa Linha F

Freguesia de Torgueda

ATA DO JÚRI

Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da Freguesia de Torgueda, Diana Leite e José Carlos Carvalho, nomeados pela Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda. ----------

Foram recebidas duas candidaturas "Projeto teatral" de proponente Rui Filipe Monteiro Moura, e "Torgueda a Cores" de proponente Manuel Maio Queirós.----------

Estas duas candidaturas foram analisadas por todos elementos do júri, e votadas, tendo sido vencedora a candidatura "Projeto Teatral" com 3 votos, tendo a candidatura "Torgueda a Cores" obtido os restantes 2 votos.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri.

David Pires _____

Florinda Oliveira Florinda Oliveira

Bruna Mota Brunamota

Diana Leite Diana Teixeira Leite.

José Carlos Carvalho _____

2025,CM,I,G,9192

Programa Linha F

Freguesia de Vila Marim

ATA DO JÚRI

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude e dois eleitores da Freguesia de Vila Marim, Maria da Conceição Aires e Lúcia Gonçalves, nomeados pela Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Vila Marim Com'Vida | Projeções que unem" de proponente Diana Carolina Martins Monteiro, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Maria da Conceição Aires _____

Lúcia Gonçalves _____

Programa Linha F

Freguesia de Vila Real

ATA DO JÚRI

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do programa "Linha F", constituído pelos seguintes elementos: David Pires em representação do Município de Vila Real, Florinda Oliveira e Bruna Mota, em representação do Conselho Municipal da Juventude, e dois eleitores da Freguesia de Vila Real, Isabel Fernandes e José Guedes, nomeados pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real.----------

Foi recebida apenas uma candidatura "Coro Estrela Polar - Aquisição de instrumentos musicais" de proponente Maria Inês Monteiro Abreu, sendo esta aprovada por unanimidade pelo júri.----------

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a sua ratificação.----------

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos presentes do júri. ----------

David Pires _____

Florinda Oliveira _____

Bruna Mota _____

Isabel Fernandes _____

José Guedes _____

EDITAL Nº 67/2025

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL----------

------ Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 24/2025, de 10/11/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa.----------

-------- Para constar se publica este e outros de igual teor, nos locais de estilo. ----------

-------- Vila Real e Câmara Municipal, 10 de novembro de 2025.----------

O Presidente da Câmara Municipal,

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)

Certidão de afixação

Gentil Maria Alves dos Santos Pereira, Técnica Superior do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 67/2025 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 24/2025, de 10/11/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 19 de novembro de 2025

A Técnica Superior,